ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVII Nº 223 Brasília - DF, terça-feira, 19 de novembro de 2019 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Cidadania 110
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 115
Ministério da Defesa 118
Ministério do Desenvolvimento Regional 122
Ministério da Economia 124
Ministério da Educação 139
Ministério da Infraestrutura 141
Ministério da Justiça e Segurança Pública 143
Ministério do Meio Ambiente 154
Ministério de Minas e Energia 155
Ministério das Relações Exteriores 159
Ministério da Saúde 159
Ministério do Turismo 180
Ministério Público da União 180
Poder Judiciário 183
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 199

..... Esta edição completa do DOU é composta de 200 páginas .....

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, Seção 1, página 5, nas assinaturas, **leia-se:** Jair Messias Bolsonaro, Paulo Guedes e André Luiz de Almeida Mendonça.

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR: AR SK SERVICOS DE APOIO LTDA. Processo nº 00100.005708/2019-47.

DEFIRO o credenciamento da AR: AR LOCKER CERTIFICAÇÃO DIGITAL . Processo nº 00100.005759/2019-79.

DEFIRO o credenciamento da AR: AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TRÊS RIOS. Processo n°00100.005805/2019-30.

DEFIRO o credenciamento da AR: AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACRUZ. Processo nº 00100.005908/2019-08.

DEFIRO o credenciamento da AR: AR INTERFAZ. Processo nº 00100.005833/2019-57.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no DOU em 13-11-2019, por erro material, **onde se lê:** DEFIRO o Credenciamento da AR CERT TIME DIGITAL EIRELI; Processo nº 00100.005701/2019-25, **leia-se:** DEFIRO o Credenciamento da AR CERT TIME; Processo nº 00100.005701/2019-25.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 542, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria AGU nº 511, de 04 de dezembro de 2015, e Portaria AGU nº 375, de 10 de novembro de 2017, alterada pela Portaria AGU nº 304, de 11 de outubro de 2018.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00410.004203/2018-81, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 5° da Portaria AGU nº 511, de 04 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A finalidade do LABRA/AGU é propiciar apoio às atividades finalísticas da Advocacia-Geral da União preferencialmente no tocante à cobrança e recuperação de ativos, por meio da produção de conhecimento e de informações estratégicas destinadas a subsidiar sua atuação judicial, como a localização de devedores, interpostas pessoas, grupos econômicos informais, bens próprios e desviados, identificação de fraude contra credores, de fraude à execução e de variações patrimoniais a descoberto.

Art. 3º O LABRA/AGU atenderá às solicitações encaminhadas pelos órgãos de direção superior da Advocacia-Geral da União ou pela Procuradoria-Geral Federal, sendo obrigatório que a atuação da AGU decorra de encaminhamento formal de outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com os parâmetros a serem definidos com fundamento no art. 6º desta Portaria.

.....

Art. 5º O acesso aos sistemas de informação vinculados ao LABRA/AGU será franqueado preferencialmente aos membros e servidores em exercício no referido setor." (NR)

Art. 2º Os incisos I, IV e VII do art. 2º da Portaria AGU nº 375, de 10 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - o sisLABRA constitui-se em uma ferramenta de tecnologia da informação destinada a auxiliar preferencialmente as unidades de execução do contencioso na atividade de recuperação de ativos;

.....

IV - o acesso ao sisLABRA, quando autorizado na forma do inciso V, será concedido preferencialmente aos Advogados da União e Procuradores Federais que atuem na cobrança e recuperação de ativos, bem como aos servidores formalmente designados pela chefia da unidade para apoiar a referida atuação;

.....

VII - a exclusão de acesso ao sisLABRA ocorrerá sempre que o usuário deixar de atuar na Advocacia-Geral da União ou na Procuradoria-Geral Federal, devendo essa circunstância ser imediatamente informada pelo usuário, pela autoridade imediata na respectiva unidade e pelo respectivo órgão de direção superior, na forma divulgada pelo LABRA/AGU; e " (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 2º da Portaria AGU nº 375, de 10 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 5.183, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial Nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção I do DOU de 13 de abril de 2018 e nos termos da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013,publicada no DOU de 21 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Habilitar o(a) Médico(a) Veterinário(a) KARINA ROCHA TONHÁ, inscrito(a) no CRMV-BA nº 5856, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA no Estado da Bahia, em conformidade com os autos do processo nº 21012.014087/2019-51; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO EMILIO LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES

PORTARIA Nº 5.186, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial Nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção I do DOU de 13 de abril de 2018 e nos termos da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013,publicada no DOU de 21 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Habilitar o(a) Médico(a) Veterinário(a) JANLESI DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CRMV-BA nº 5956, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA no Estado da Bahia, em conformidade com os autos do processo nº 21012.013300/2019-16; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO EMILIO LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 341, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Distrito Federal, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

O Distrito Federal foi considerado apto ao cultivo de milho 2ª safra por apresentar em mais de 20% de sua área, ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9105 PRO, ADV9534 , ADV9534 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01 e CrSw02;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3312PW, CD3410PW, DB 2B339PW, CD3612PW, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, BG7330H, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3431, P3456, P3456H, P3456VYH, 30F53R, P3431H, P3431YH, P3431YHR, 30F53YH, P2830, P2830H, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, P2830VYH, P3340H, P3340VYH, BG7318YH, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYHR, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3380HR, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2433PWU, B2401PWU, B2700PWU, P3016H, BG7049VYH, P3380R, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, B2410PWU, B2620PWU, P1630, P1630H, P1680YH, P2866H, P3397PWU, P3858PWU e P3380;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 1060, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 620, SHS 5070, BM 3063PRO2, BM 3063, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 2B587PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A37RR, 2B610PW, 2B633PW, MG652PW, MG580PW, 20A78PW, 20A55PW, 2B710PW, 30A91PW, 30A95PW, 2A620PW, MG300PW, MG699PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, SOBERANO e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9045PRO2, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, AS 1551RR2, DKB330PRO, DKB 330, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO, AG9030PRO2, DKB340PRO2, AG9030RR2, DKB 315, DKB 285RR2, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, LG 6304YG, LG 6304PRO, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, RB 9110PRO2, RB 9110RR2, AG 9010, RB 9110YG, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AS 1660PRO2, AS1656PRO3, AS1590PRO, AG 8544PRO2, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8544PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 7000, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, AG 8011PRO, DKB 340PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, LG 3055PRO2, AG 7098, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, RB 9006RR2, AG9030PROX, AG9080PRO, AG9080RR2, AS1633PRO, AS1633PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, DKB 250, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8061PROX, NS 56RR2, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO2, DKB315PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, NS 56PRO2, DKB275PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 8061, AG 7098PRO, AG 7098RR2, NS 90PRO2, NS 90PRO, LG 6038PRO3, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG 9040, AG 9045PRO, AG 9045RR2, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, RB 9006PRO, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, GNZ 9505PRO3, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, LG 3055PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1573PRO, RB 9108PRO3, RB 9108PRO, SHS 7920PRO, AS1555RR2, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9308, LG6050PRO2, AS1660PROX, AS 1665PRO, DKB285PRO3, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1551PRO2, AS1555PRO, LG 3055, AS1555PRO2, SHS 7920PRO3, AS1555PRO3, NS 50PRO, DKB245PRO2, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, DKB290PRO3, RB 9108, AS1642PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, AS1656RR2, AS 1660, 2300RR2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB 310, DKB 310PRO2, 3200RR2, GNZ 9501, GNZ9501PRO, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, BM 915PRO, BM780RR2, CD324PRO, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, AG9025PRO3, RB 9108PROX, RB 9077PRO, GNZ 9505PRO2, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9006PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, AS1666PRO, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YGRR2, DKB 245PRO, DKB 245RR2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, AG9045PRO3, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, NS 50PRO3, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950, BM950PRO3, AG8700, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036, AG9050PRO3, AG8780, DKB230PRO3, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, AS1777PRO3, DKB265PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, DKB360PRO3, AS1730PRO3, DKB363PRO3, AG8740PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, BALU 788, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu 768 RL e Balu 680 RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 400, DG 213, DG 501, DG 601, SM 511, SM 966, RK3014, FTH 510, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060 e K9822 VIP3;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS77PRO2, HS14939, BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, SS191S TG, NS72 VIP3, Syn488 VIP3, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO e ADV9853;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3610PW, CD3880PW, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW e CD384RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F90H, BG7032YHR, BG7032YH, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, 30F53EH, BG7032, BG7032H e BG7032HR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055 e BR 106;

GENESEEDS: BM 3061;

IAPAR: IPR 164, IPR 119 e IPR 114;

INOVA GENÉTICA LTDA : VA 41A e VA 42B;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356, LAND 544, L225, LAND 468, L 617, L 569, L 940, L 480 e L790;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28 e ANHEMBI;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412 e CERES 405;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 232 e PZ 216;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 627, K9200, K9220PRO2, ATL 100, ATL 110, R9330PRO2, RK3115, ATL 300S, SG 6010, SG 6011, SG 6302 e SM 505;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SYNGENTA: NS70, NS82, CD 308, Syn522 VIP3, Syn555 VIP3 e SG 6418;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA, Copacabana e Mucuripe;

IAPAR: IPR 127;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, AL 34, CATIVERDE 02 e AL Avaré.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
		1		1	2	1		

PORTARIA Nº 342, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada < 20% (T< 2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9105 PRO, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS: AV 4142, SW 5130, SW 5156, SW 5198 e SW 5560;

CARAIBA GENETICA: CG 1001, CG 1016 e CG 1024;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR804;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana e Mucuripe;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, CD3312PW, CD3410PW, DB 2B339PW, CD3612PW, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30F53VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3431, P3456, P3456H, P3456VYH, 30F53R, P3431H, P3431YH, P3431YHR, P2830, P2830H, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, P2830VYH, P3250, P3340H, BG7318YH, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYHR, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2433PWU, B2401PWU, B2700PWU, P3016H, BG7049VYH, P3380R, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, B2410PWU, B2620PWU, P1630, P1630H, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, P3397PWU, P3858PWU, B2730VYH, B2828 e P3380;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 1060, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280PRO2, GNZ7210, GNZ7210PRO2, GNZ 2005 e GNZ7280;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 620, SHS 5070, BM 3063PRO2, BM855PRO2, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

IAC: IAC 8098;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 2B587PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A37RR, 2B610PW, 2B633PW, MG652PW, MG580PW, 20A78PW, 20A55PW, 2B710PW, 30A91PW, 30A95PW, 2A620PW, MG300PW, MG699PW, 2B210PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003 e AX 727;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, PR 1150, SOBERANO e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9045PRO2, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, AS 1551RR2, DKB330PRO, DKB 330, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030PROX, AG9030RR2, DKB340PRO2, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, DKB 315, LG 6304YG, LG 6304PRO, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG 9010, AG9080RR2, RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 7000, ADV 9434PRO, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, DKB 340PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, LG 3055PRO, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8061PROX, NS 56RR2, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO2, NS 50PRO, DKB315PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, NS 56PRO2, DKB275PRO3, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 8061, AG 7098PRO, NS 90PRO2, NS 90PRO, LG 6038PRO3, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG7088PROX, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, RB 9006PRO, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, GNZ 9505PRO3, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, AG 7098, LG 3055PRO2, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1555RR2, AS1573PRO, RB 9108PRO3, RB 9108PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, LG6050PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, LG 3055, AS1555PRO2, SHS 7920PRO3, AS1555PRO3, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, RB 9108, AS1642PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, 2300RR2, DKB245PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB290PRO3, DKB 310, DKB 310PRO2, 3200RR2, GNZ 9501, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, BM 915PRO, BM780RR2, CD324PRO, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, AG9025PRO3, RB 9108PROX, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, AS1666PRO, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YGRR2, DKB 245PRO, DKB 245RR2, BALU 480RR2, AG9045PRO3, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB 175RR2, DKB 177, AG9050PRO3, NS 50PRO3, AG8780, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, DKB 177PRO2, DKB 275PRO, AS1777PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950, BM950PRO3, AG8700, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036, 3020RR2, DKB230PRO3, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, DKB360PRO3, AS1730PRO3, DKB363PRO3, AG8740PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 316, PZ 204, PZ 240, PZ 226, PZ 216 e PZ 232;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, BALU 788, Balu 445 RL, Balu445, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 768 RL e Balu 680 RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 400, SM 511, SM 966, RK3014, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3 e ATL 300S;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8010, XB 8010 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt e 60XB14 Bt;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, NS72 VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO e ADV9853;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION e Taurus;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3610PW, CD3880PW, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR e Dow WxA504;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG7032YH, BG7032YHR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F90H, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, BG7032, BG7032H e BG7032HR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: Emgopa 501, BRS 1055 e BR 106;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG e GNZ 2004;

IAC: IAC 3330, IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390 e IAC Airan;

IAPAR: IPR 164, IPR 127, IPR 119 e IPR 114;

INOVA GENÉTICA LTDA : VA 41A e VA 42B;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: LAND 468, L225, L229, LAND 544, L356, L 617, L 569, L 940, L 480, L790 e L229 PLUS2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 606, AM 811, AM 997, BALU 7690, MS 2010 e MS 2013;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310, CERES 310VG, CERES 405 e CERES 412;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242 e PZ 677;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, FTH 510, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, SG 6011, SG 6302, K9200, K9220PRO2, ATL 100, ATL 110, R9330PRO2, RK3115, SG 6010 e SM 505;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116 Bt, XB 4013, XB 7116, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8030, XB 8030 Bt e XB 7253 Bt;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 15ST52, 15ST58, 16GSS40, 16GSS42 e GTK13;

SYNGENTA: NS82 e Syn522 VIP3.

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI320.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: IPANEMA e DSS 1001;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, AL 34, CATIVERDE 02 e AL Avaré;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI-104.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

M UNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Abadiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Acreúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Adelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Água Fria de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Água Limpa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Águas Lindas de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	
Alexânia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Aloândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Alto Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Alto Paraíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4	5 a 6	5 a 7
Alvorada do Norte	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3 a 4	4			5 a 6
Amaralina	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Americano do Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Amorinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Anápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Anhanguera	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Anicuns	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		6 a 7
Aparecida de Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Aparecida do Rio Doce	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	
Aporé	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7
Araçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Aragarças	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Aragoiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Araguapaz	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Arenópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5 a 6
Aruanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	
Aurilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Avelinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Baliza	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Barro Alto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Bela Vista de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5 a 6	6 a 7
Bom Jardim de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Bom Jesus de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Bonfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Bonópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Brazabrantes	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Britânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	
Buriti Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 7
Buriti de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4 a 5	5 a 6
Buritinópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4 a 5	5 a 6
Cabeceiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4 a 5		4 a 5	
Cachoeira Alta	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6 a 7
Cachoeira de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Caçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6 a 7
Caiapônia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Caldas Novas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Caldazinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Campestre de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Campinaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Campinorte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Campo Alegre de Goiás		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3		5 a 7
Campo Limpo de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Campos Belos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Campos Verdes	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Carmo do Rio Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Castelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Catalão		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Caturaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Cavalcante	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
Ceres	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Cezarina	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Chapadão do Céu	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Cidade Ocidental	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	
Cocalzinho de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5 a 6	
Colinas do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
Córrego do Ouro	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Corumbá de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Corumbaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Cristalina	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4 a 5	5 a 6
Cristianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6 a 7
Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Cromínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Cumari	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Damianópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4 a 5	5 a 6
Damolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Davinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4 a 5	
Diorama	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Doverlândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5 a 6	
Edealina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Edéia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4		6 a 7
Estrela do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Faina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Fazenda Nova	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4 a 5	5 a 6
Firminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Flores de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5	4	5 a 6	6 a 7
Formosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	6 a 7
Formoso	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	
Gameleira de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Divinópolis de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
Goianápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Goiandira	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4 a 5	5 a 7

Goianésia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Goiânia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Goianira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4				4	4 a 5	5 a 6
Goiatuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6 a 7
Gouvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Guapó	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	4 a 5	6 a 7
Guaraíta	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5 a 6
Guarani de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
Guarinos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Heitoraí	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Hidrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Hidrolina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Iaciara	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
Inaciolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Indiara	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Inhumas	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Ipameri		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Ipiranga de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5 a 6
Iporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5 a 6
Israelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4				5 a 6
Itaberaí	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		
Itaguari	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4		
Itaguaru	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4		
Itajá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6 a 7
Itapaci	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Itapirapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Itapuranga	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Itarumã	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4		4	5 a 6	6 a 7
Itauçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Itumbiara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 7
Ivolândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Jandaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Jaraguá	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	
Jataí	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	7
Jaupaci	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4 a 5	5 a 6
Jesúpolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	
Joviânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Jussara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Lagoa Santa	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4 a 5	
Leopoldo de Bulhões	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Luziânia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	
Mairipotaba	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Mambaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Mara Rosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Marzagão	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Matrinchã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Maurilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Mimoso de Goiás	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3				4 a 5	5 a 6
Minaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Mineiros	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Moiporá	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Monte Alegre de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Montes Claros de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Montividiu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Montividiu do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Morrinhos	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Morro Agudo de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5 a 6
Mossâmedes	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Mozarlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Mundo Novo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Mutunópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Nazário	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Nerópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Niquelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 7
Nova América	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Nova Aurora	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4 a 5	5 a 7
Nova Crixás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Nova Glória	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Iguaçu de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Nova Roma	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
Nova Veneza	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Novo Brasil	1 a 3	1 a 3	1 a 4					4 a 5	5 a 6
Novo Gama	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
Novo Planalto	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	
Orizona	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4 a 5	5 a 6
Ouro Verde de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Ouvidor	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4 a 5	6 a 7
Padre Bernardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	
Palestina de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Palmeiras de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Palmelo	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Palminópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Panamá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 7
Paranaiguara	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4 a 5	5 a 6
Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6 a 7
Perolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	
Petrolina de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Pilar de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Piracanjuba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Piranhas	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Pirenópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Pires do Rio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Planaltina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	6 a 7
Pontalina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Porangatu	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Porteirão	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6 a 7
Portelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	
Posse		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4			5 a 6
Professor Jamil	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	6 a 7
Quirinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Rialma	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Rianápolis	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4		
Rio Quente	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 7
Rio Verde	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	7

Rubiataba	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4		5 a 6
Sanclerlândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Santa Bárbara de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Santa Cruz de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Santa Fé de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4 a 5	5 a 6
Santa Helena de Goiás	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Santa Isabel	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Santa Rita do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	7
Santa Rita do Novo Destino	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Santa Rosa de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Santa Tereza de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	
Santa Terezinha de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Santo Antônio da Barra	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5 a 6	6 a 7
Santo Antônio de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Santo Antônio do Descoberto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
São Domingos	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5 a 6
São Francisco de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
São João D'Aliança	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 7
São João da Paraúna	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Luís de Montes Belos	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Luíz do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
São Miguel do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
São Miguel do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
São Patrício	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
São Simão		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3		3	4 a 5	5 a 6
Senador Canedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Serranópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7
Silvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5 a 6	6 a 7
Simolândia		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4	4			5 a 6
Sítio D'Abadia		1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4		4 a 5	5 a 6
Taquaral de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	
Teresina de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5 a 7
Terezópolis de Goiás	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Três Ranchos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4 a 5	6 a 7
Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5 a 6	6 a 7
Trombas	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5 a 6	
Turvânia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Turvelândia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Uirapuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5 a 6
Uruaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5 a 6
Uruana	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Urutaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4 a 5	5 a 6
Valparaíso de Goiás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	
Varjão	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5 a 6	6 a 7
Vianópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5 a 6	6 a 7
Vicentinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6 a 7
Vila Boa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5 a 6	6 a 7
Vila Propício	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia De Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Abadiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Acreúna	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Adelândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Água Fria de Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Água Limpa		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Águas Lindas de Goiás		1 a 2	1 a 3	1 a 2				3	4
Alexânia	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Aloândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Alto Horizonte	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Alto Paraíso de Goiás		1	1 a 2	1 a 2	2	3		3	4
Alvorada do Norte		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Amaralina	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Americano do Brasil	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Amorinópolis	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Anápolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Anhanguera		1	1 a 3	1	2		2	3	
Anicuns	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Aparecida de Goiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Aparecida do Rio Doce	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Aporé	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5
Aracu	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Aragarças	1	1 a 2	1 a 2	2					3
Aragoiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Araguapaz	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Arenópolis	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Aruanã	1	1	1 a 2		2		2		3
Aurilândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Avelinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Baliza	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Barro Alto	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Bela Vista de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Bom Jardim de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Bom Jesus de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
Bonfinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Bonópolis	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Brazabrantes	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Britânia		1	1 a 2	1	2		2		3
Buriti Alegre	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4

Buriti de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Buritinópolis		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Cabeceiras		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Cachoeira Alta	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Cachoeira de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Cachoeira Dourada	1	1 a 2	1 a 3				2		
Caçu	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Caiapônia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Caldas Novas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Caldazinha	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Campestre de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Campinaçu	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Campinorte	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Campo Alegre de Goiás			1		1	2	1	2	3
Campo Limpo de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Campos Belos		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Campos Verdes	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Carmo do Rio Verde	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
Castelândia		1 a 2	1 a 3	1			2		
Catalão		1	1 a 2	1	2	3	2		
Caturaí	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Cavalcante	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Ceres	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Cezarina	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Chapadão do Céu	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
Cidade Ocidental	1	1	1 a 3	2	2	4		3	
Cocalzinho de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Colinas do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Córrego do Ouro	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Corumbá de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Corumbaíba		1	1 a 3	1	2		2	3	
Cristalina		1	1 a 2	1	2	3	2		
Cristianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Crixás	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Cromínia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Cumari		1	1 a 3	1	2		2	3	
Damianópolis		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Damolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Davinópolis		1	1 a 2	1	2	3	2		
Diorama	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Doverlândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Edealina	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Edéia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Estrela do Norte	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Faina	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Fazenda Nova	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Firminópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Flores de Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Formosa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Formoso	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Gameleira de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Divinópolis de Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Goianápolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Goiandira		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Goianésia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Goiânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Goianira	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Goiatuba	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Gouvelândia		1 a 2	1 a 2	1		3	2		
Guapó	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Guaraíta	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Guarani De Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Guarinos	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Heitoraí	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Hidrolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Hidrolina	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Iaciara		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Inaciolândia		1 a 2	1 a 3	1			2		
Indiara	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Inhumas	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Ipameri		1	1 a 2	1	2	3	2		
Ipiranga de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Iporá	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Israelândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Itaberaí	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Itaguari	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Itaguaru	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Itajá	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Itapaci	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Itapirapuã	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Itapuranga	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Itarumã	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Itauçu	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4

Itumbiara	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Ivolândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Jandaia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Jaraguá	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Jataí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Jaupaci	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Jesúpolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Joviânia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Jussara		1 a 2	1 a 2	1			2		3
Lagoa Santa		1	1 a 2	1	2	3	2		
Leopoldo de Bulhões	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Luziânia		1	1 a 3	1 a 2	2			3	4
Mairipotaba	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Mambaí		1	1	1	2	2	2		3
Mara Rosa	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Marzagão		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Matrinchã	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Maurilândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
Mimoso de Goiás		1	1 a 2	1	2	3	2		
Minaçu	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Mineiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Moiporá	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Monte Alegre de Goiás		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	
Montes Claros de Goiás	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Montividiu	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Montividiu do Norte	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Morrinhos	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Morro Agudo de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Mossâmedes	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Mozarlândia	1	1 a 2	1 a 2				2		3
Mundo Novo	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Mutunópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Nazário	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Nerópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Niquelândia		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3	4
Nova América	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Nova Aurora		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Nova Crixás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Nova Glória	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Nova Iguaçu de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Nova Roma		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Nova Veneza	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Novo Brasil	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Novo Gama	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Novo Planalto	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Orizona		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Ouro Verde de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Ouvidor		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Padre Bernardo		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Palestina de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Palmeiras de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Palmelo		1	1 a 2	1	2	3	2		
Palminópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Panamá	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Paranaiguara		1	1 a 2	1	2	3	2		
Paraúna	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Perolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Petrolina de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Pilar de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Piracanjuba	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Piranhas	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Pirenópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Pires do Rio		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Planaltina		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Pontalina	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Porangatu	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Porteirão	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
Portelândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Posse		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Professor Jamil	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Quirinópolis		1 a 2	1 a 3	1			2		
Rialma	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Rianápolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Rio Quente		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Rio Verde	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Rubiataba	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Sanclerlândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Santa Bárbara de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Santa Cruz de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santa Fé de Goiás		1	1 a 2	1	2		2		3
Santa Helena de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santa Isabel	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santa Rita do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Santa Rita do Novo Destino	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Santa Rosa de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Santa Tereza de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santa Terezinha de Goiás	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Santo Antônio da Barra	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Santo Antônio de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Santo Antônio do Descoberto	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
São Domingos		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
São Francisco de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
São João d'Aliança		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São João da Paraúna	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
São Luís de Montes Belos	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
São Luíz do Norte	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
São Miguel do Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
São Miguel do Passa Quatro	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
São Patrício	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
São Simão		1	1 a 2		2		1		3
Senador Canedo	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Serranópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5
Silvânia	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Simolândia		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Sítio d'Abadia		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Taquaral de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4

Teresina de Goiás		1	1 a 2	1 a 2	2	3		3	4
Terezópolis de Goiás	1 a 2	1 a 2	1 a 3			4		3	
Três Ranchos		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Trindade	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Trombas	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Turvânia	1 a 2	1 a 2	1 a 3					3	4
Turvelândia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Uirapuru	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Uruaçu	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Uruana	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Urutaí			1	1	1 a 2	2 a 3	2		
Valparaíso de Goiás	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Varjão	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Vianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Vicentinópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Vila Boa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Vila Propício	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás		1	1 a 2	1				2	3
Abadiânia		1	1	1		2		2	3
Acreúna		1	1			2	1		
Adelândia			1		1		1		2
Água Fria de Goiás					1	1	1		2
Água Limpa			1		1	2	1		
Águas Lindas de Goiás			1		1				2
Alexânia			1		1	2	1		
Aloândia			1		1	2	1		3
Alto Horizonte			1		1				2
Alto Paraíso de Goiás			1		1	2	1	2	
Alvorada do Norte						1	1	1	2
Amaralina			1		1	2	1		
Americano do Brasil			1		1	2	1		
Amorinópolis			1		1		1		2
Anápolis		1	1	1		2		2	3
Anhanguera			1			2		1	
Anicuns		1	1			2	1		
Aparecida de Goiânia		1	1	1		2		2	3
Aparecida do Rio Doce		1	1 a 2				1	2	3
Aporé		1	1 a 2	1	2	3			
Araçu		1	1	1		2		2	3
Aragarças			1		1				2
Aragoiânia		1	1 a 2	1				2	3
Araguapaz			1		1				2
Arenópolis			1		1				2
Aruanã			1					1	
Aurilândia			1		1	2	1		
Avelinópolis		1	1	1		2		2	3
Baliza			1		1	2	1		
Barro Alto			1		1				2
Bela Vista de Goiás			1		1	2	1	2	3
Bom Jardim de Goiás			1		1				2
Bom Jesus de Goiás			1		1				2
Bonfinópolis		1	1	1		2		2	3
Bonópolis			1		1	2	1		
Brazabrantes		1	1	1		2		2	3
Britânia						1		1	
Buriti Alegre			1		1	2	1		
Buriti de Goiás			1		1		1		2
Buritinópolis						1		1	2
Cabeceiras						1 a 2		1	
Cachoeira Alta			1		1	2			
Cachoeira de Goiás			1		1		1		2
Cachoeira Dourada			1		1				2
Caçu		1	1			2	1	2	
Caiapônia		1	1 a 2	1				2	
Caldas Novas			1		1				2
Caldazinha		1	1			2	1	2	3
Campestre de Goiás		1	1	1		2		2	3
Campinaçu			1		1	2	1	2	
Campinorte			1		1	2	1		
Campo Alegre de Goiás						1		1	2
Campo Limpo de Goiás		1	1	1		2		2	3
Campos Belos			1		1				2
Campos Verdes			1		1				2
Carmo do Rio Verde			1		1		1		2
Castelândia			1		1				2
Catalão						1		1	2
Caturaí		1	1	1		2		2	3
Cavalcante			1		1	2	1	2	
Ceres			1		1		1		2
Cezarina		1	1			2	1	2	3
Chapadão do Céu		1	1 a 2	1	2	3			
Cidade Ocidental			1		1	2			
Cocalzinho de Goiás			1		1	2	1		
Colinas do Sul			1		1	2	1	2	
Córrego do Ouro			1		1		1		2
Corumbá de Goiás		1	1			2	1		3
Corumbaíba			1		1	2			
Cristalina						1		1	2
Cristianópolis			1		1	2	1		
Crixás			1		1				2
Cromínia		1	1			2	1	2	3
Cumari			1		1	2			
Damianópolis						1		1	2
Damolândia		1	1	1		2		2	3
Davinópolis						1		1	2
Diorama			1					1	2

Doverlândia		1	1	1		2		2	3
Edealina		1	1			2	1	2	3
Edéia		1	1			2	1		3
Estrela do Norte			1		1	2	1		
Faina			1		1				2
Fazenda Nova			1		1				2
Firminópolis			1		1	2	1		
Flores de Goiás					1	1	1		2
Formosa					1	1 a 2	1	2	
Formoso			1		1	2	1		
Gameleira de Goiás		1	1			2	1	2	3
Divinópolis de Goiás			1		1		1		2
Goianápolis		1	1	1		2		2	3
Goiandira			1					1	2
Goianésia			1		1		1		2
Goiânia		1	1 a 2	1				2	3
Goianira		1	1	1		2		2	3
Goiás			1		1		1		2
Goiatuba			1		1	2	1		
Gouvelândia			1					1	2
Guapo		1	1 a 2	1				2	3
Guaraíta			1		1		1		2
Guarani de Goiás						1		1	2
Guarinos			1		1				2
Heitoraí			1		1	2	1		
Hidrolândia		1	1			2	1	2	3
Hidrolina			1		1				2
Iaciara						1	1	1	2
Inaciolândia			1					1	2
Indiara		1	1			2	1	2	3
Inhumas		1	1	1		2		2	3
Ipameri						1		1	2
Ipiranga de Goiás			1		1				2
Iporá			1		1				2
Israelândia			1		1				2
Itaberaí		1	1			2	1		
Itaguari		1	1			2	1		
Itaguaru			1		1	2	1		
Itajá			1		1	2			
Itapaci			1		1				2
Itapirapuã			1					1	2
Itapuranga			1		1		1		2
Itarumã		1	1 a 2				1	2	3
Itauçu		1	1	1		2		2	3
Itumbiara			1		1	2			
Ivolândia			1		1	2	1		
Jandaia		1	1			2	1		
Jaraguá		1	1			2	1		
Jataí		1	1 a 2	1	2				3
Jaupaci			1					1	2
Jesúpolis		1	1	1		2		2	
Joviânia			1		1	2	1		3
Jussara			1					1	
Lagoa Santa					1	1 a 2			
Leopoldo de Bulhões		1	1	1		2		2	3
Luziânia			1		1	2			
Mairipotaba		1	1			2	1	2	3
Mambaí						1		1	2
Mara Rosa			1		1	2	1		
Marzagão			1					1	2
Matrinchã			1					1	2
Maurilândia			1		1				2
Mimoso de Goiás						1		1	2
Minaçu			1		1	2	1	2	
Mineiros	1	1	1 a 2		2	3			
Moiporá			1		1				2
Monte Alegre de Goiás			1		1		1		2
Montes Claros de Goiás			1					1	
Montividiu		1	1			2	1	2	
Montividiu do Norte		1	1			2	1	2	
Morrinhos			1		1	2	1		3
Morro Agudo de Goiás			1		1				2
Mossâmedes			1		1		1		2
Mozarlândia			1					1	2
Mundo Novo			1		1		1		2
Mutunópolis			1		1	2	1		
Nazário		1	1			2	1	2	3
Nerópolis		1	1	1		2		2	3
Niquelândia			1		1		1		2
Nova América			1		1				2
Nova Aurora			1					1	2
Nova Crixás			1		1				2
Nova Glória			1		1				2
Nova Iguaçu de Goiás			1		1				2
Nova Roma			1		1		1		2
Nova Veneza		1	1	1		2		2	3
Novo Brasil			1					1	2
Novo Gama			1		1	2	1		
Novo Planalto		1	1			2	1	2	
Orizona						1		1	2
Ouro Verde de Goiás		1	1	1		2		2	3
Ouvidor			1					1	2
Padre Bernardo			1		1				2
Palestina de Goiás			1		1	2	1		
Palmeiras de Goiás		1	1			2	1	2	3
Palmelo						1		1	2
Palminópolis		1	1			2	1		

Panamá			1		1	2			
Paranaiguara			1					1	2
Paraúna		1	1			2	1		
Perolândia		1	1 a 2	1	2				3
Petrolina de Goiás		1	1	1		2		2	3
Pilar De Goiás			1		1				2
Piracanjuba			1		1	2	1		3
Piranhas			1		1		1		2
Pirenópolis		1	1	1		2		2	3
Pires do Rio			1					1	2
Planaltina			1		1	2	1	2	
Pontalina		1	1			2	1	2	3
Porangatu		1	1			2	1	2	
Porteirão			1		1		1		2
Portelândia		1	1 a 2	1	2				3
Posse						1	1	1	2
Professor Jamil		1	1			2	1	2	3
Quirinópolis			1		1	2			
Rialma			1		1		1		2
Rianápolis			1		1		1		2
Rio Quente			1		1				2
Rio Verde		1	1	1		2		2	
Rubiataba			1		1				2
Sanclerlândia			1		1		1		2
Santa Bárbara de Goiás		1	1	1		2		2	3
Santa Cruz de Goiás			1		1	2	1		
Santa Fé de Goiás			1					1	
Santa Helena de Goiás			1		1	2	1		
Santa Isabel			1		1		1		2
Santa Rita do Araguaia		1	1 a 2	1	2	3			
Santa Rita do Novo Destino			1		1				2
Santa Rosa de Goiás		1	1	1		2		2	
Santa Tereza de Goiás			1		1	2	1		
Santa Terezinha de Goiás			1		1				2
Santo Antônio da Barra		1	1			2	1		
Santo Antônio de Goiás		1	1	1		2		2	3
Santo Antônio do Descoberto			1		1	2	1		
São Domingos						1		1	2
São Francisco de Goiás		1	1	1		2		2	3
São João d'Aliança					1	1	1		2
São João da Paraúna			1		1	2	1		
São Luís de Montes Belos			1		1		1		2
São Luíz do Norte			1		1				2
São Miguel do Araguaia		1	1	1		2		2	
São Miguel do Passa Quatro			1		1	2	1		
São Patrício			1		1		1		2
São Simão						1		1	2
Senador Canedo		1	1	1		2		2	3
Serranópolis		1	1 a 2	1	2	3			
Silvânia			1		1	2	1	2	3
Simolândia						1	1	1	2
Sítio d'Abadia						1		1	2
Taquaral de Goiás		1	1			2	1	2	
Teresina de Goiás			1		1		1		2
Terezópolis de Goiás		1	1	1		2		2	3
Três Ranchos			1		1	2			
Trindade		1	1 a 2	1				2	3
Trombas		1	1			2	1	2	
Turvânia		1	1			2	1		
Turvelândia			1		1	2	1		
Uirapuru			1		1		1		2
Uruaçu			1		1		1		2
Uruana			1		1	2	1		
Urutaí						1		1	2
Valparaíso de Goiás			1		1	2	1		
Varjão		1	1	1		2		2	3
Vianópolis			1		1	2	1		
Vicentinópolis			1		1	2	1		
Vila Boa						1 a 2	1	1 a 2	
Vila Propício			1		1		1		2

PORTARIA Nº 343, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada < 20% (T< 2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9534 , ADV9534 PRO, ADV9853, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS : AV 4142, SW 5130, SW 5156, SW 5198 e SW 5560;

CARAIBA GENETICA: CG 1001, CG 1016 e CG 1024;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR804;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana e Mucuripe;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3880PW, DB 2B339PW, CD3612PW, CD3775PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, BG7330H, P3431, P3456, BG7330, 30F35YH, 30F35VYHR, P3456VYH, 30F53R, 30F35, 30F35HR, 30F35H, P3431H, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P2830H, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, P2830VYH, P3250, BG7318YH, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYHR, P2830, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3380HR, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2433PWU, B2401PWU, B2700PWU, P3016H, BG7049VYH, P3380R, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, B2410PWU, B2620PWU, P1630, P1630H, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, P3397PWU, P3858PWU, B2730VYH, B2828 e P3380;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 1060, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105 e BRS 4107;

GENERAL MILLS BRASIL: AP6005, XAP4511, AP 8203 e AP4512;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280PRO2, GNZ7210, GNZ 2005, GNZ7280 e GNZ7210PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 620, SHS 5070, BM 3063PRO2, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B210PW, MG300PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2B533PW, 2A521PW, MG711PW, 2B512PW, 2B610PW, 2B633PW, MG652PW, 2B587RR, 20A55PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A37RR, 2A620PW, 20A78PW, MG699PW, MG580PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AM 606, AM 997 e AX 727;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, PR 1150, SOBERANO e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, DKB330PRO, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB310PRO3, DKB 310, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030PROX, DKB340PRO2, DKB 315, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, DKB 330, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AS1656PRO3, AG 9010, AG9080RR2, RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 7000, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, AG 7098RR2, AG 8011PRO, DKB 340PRO, DKB 350, DKB 240PRO2, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, LG 3055PRO2, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, AS 1575, AS 1575PRO, LG 6036RR2, LG6050PRO2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG 8061, AG8061PROX, NS 90PRO, NS 56RR2, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO2, NS 50PRO, DKB315PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, NS 56PRO2, DKB275PRO3, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 7098PRO, NS 90PRO2, LG 6038PRO3, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, GNZ 9690PRO2, RB 9006PRO, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, GNZ 9505PRO3, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, AG 7098, LG 3055PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO, RB 9108, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, AS1555RR2, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, AS 1642, AS 1642

PRO2, AS1551PRO2, LG 3055, AS1555PRO, AS1555PRO2, SHS 7920PRO3, AS1555PRO3, AS 1598PRO2, DKB245PRO2, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, AS1642PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, DKB330PRO3, DKB290PRO3, 2300RR2, 3200RR2, GNZ 9501, GNZ9501PRO, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, DKB 310PRO2, BM 915PRO, BM780RR2, CD324PRO, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, AG9025PRO3, RB 9108PROX, RB 9108PRO3, AS1573PRO, GNZ 9505PRO2, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, AS1666PRO, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 240YGRR2, DKB 245RR2, BALU 480RR2, AG9045PRO3, DKB 310PRO, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, NS 50PRO3, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, DKB 177PRO2, AS1777PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950, BM950PRO3, AG8700, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS30, NS88, NS88PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036, 3020RR2, AG9050PRO3, AG8780, DKB230PRO3, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, DKB265PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, DKB360PRO3, AS1730PRO3, DKB363PRO3, AG8740PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310 e CERES 310VG;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204, PZ 316 e PZ 240;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, BALU 788, Balu 445 RL, Balu445, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 768 RL e Balu 680 RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, GNZ 9506, ATL 200, ATL 310, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 601, SM 511, SM 966, K9220PRO2, ATL 110, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3 e SM 505;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 8010, XB 8010 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt e 60XB14 Bt;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, BALU 761, Garra, Somma, Impacto, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, NS72 VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SS171E VIP3, SX8555 VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3;

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION e Taurus;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, NEX 5617PW, CD3765PW e CD3770PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F90H, BG7032YH, BG7032YHR, 30F35R, BG7032, BG7032H e BG7032HR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055 e BR 106;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG e GNZ 2004;

IAC: IAC 3330, IAC 8046, IAC 8077 e IAC 8390;

IAPAR: IPR 164 e IPR 114;

INOVA GENÉTICA LTDA : VA 41A e VA 42B;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: LAND 468, L225, L229, LAND 544, L356, L 617, L 569, L 940, L 480, L790 e L229 PLUS2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 811, BALU 7690, MS 2010 e MS 2013;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412 e CERES 405;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242 e PZ 677;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, GNZ 9510, K9100, DG 501, DG 627, SG 6011, SG 6302, K9200, ATL 100, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, SG 6010 e ATL 300S;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116, XB 7116 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8030, XB 8030 Bt e XB 7253 Bt;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 15ST52, 15ST58, 16GSS40, 16GSS42 e GTK13;

SYNGENTA: NS82, CD 308 e SG 6418;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI320.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e IPANEMA;

IAPAR: IPR 127 e IPR 119;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, AL 34, CATIVERDE 02 e AL Avaré;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI-104.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7
Água Boa	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3	4		4	5
Alta Floresta	1 a 6	1 a 6	1 a 8		7		7		
Alto Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7
Alto Boa Vista	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Alto Garças	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Alto Paraguai	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Alto Taquari	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7
Apiacás	1 a 7	1 a 8	1 a 8				8		
Araguaiana	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Araguainha	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5 a 6		5	
Araputanga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6 a 7
Arenápolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Aripuanã	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7 a 8	6	7 a 8	
Barão de Melgaço	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Barra do Bugres	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Barra do Garças	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Bom Jesus do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5 a 6	5		
Brasnorte	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5 a 6	5		
Cáceres	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6 a 7
Campinápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Campo Novo do Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Campo Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Campos de Júlio	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Canabrava do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Canarana	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3 a 4	4	4		5
Carlinda	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7		
Castanheira	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5 a 6	6	7
Chapada dos Guimarães	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Cláudia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Cocalinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Colíder	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Colniza	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8		7		
Comodoro	1 a 4	1 a 5	1 a 6			7	5 a 6	6 a 7	
Confresa	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6	7	7
Conquista d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Cotriguaçu	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	
Cuiabá	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6		6	7
Curvelândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Denise	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Diamantino	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Dom Aquino	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Feliz Natal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Figueirópolis d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Gaúcha do Norte	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4 a 5	5	5	6	6
General Carneiro	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Glória d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6 a 7

Guarantã do Norte	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7		
Guiratinga	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Indiavaí	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Ipiranga do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4 a 5	5	6		6	7
Itanhangá	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Itaúba	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Itiquira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Jaciara	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Jangada	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Jauru	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Juara	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6	7	7 a 8
Juína	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	7 a 8
Juruena	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		8
Juscimeira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Lambari d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Lucas do Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Luciara	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Vila Bela da Santíssima Trindade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6 a 7	5	6 a 7	8
Marcelândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Matupá	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Mirassol d'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Nobres	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Nortelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Nossa Senhora do Livramento	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Nova Bandeirantes	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	
Nova Brasilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Nova Canaã do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Nova Guarita	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Nova Lacerda	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6 a 7	5	6	8
Nova Marilândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Nova Maringá	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Nova Monte Verde	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7		
Nova Mutum	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Nova Nazaré	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Nova Olímpia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Nova Santa Helena	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6		7		7	8
Nova Ubiratã	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Nova Xavantina	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3	4		4	5
Novo Mundo	1 a 6	1 a 6	1 a 8		7		7		
Novo Horizonte do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 5			6	5	6	7
Novo São Joaquim	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Paranaíta	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7				8	
Paranatinga	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Novo Santo Antônio	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Pedra Preta	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Peixoto de Azevedo	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6		7		7	8
Planalto da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Poconé	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Pontal do Araguaia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Ponte Branca	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Pontes E Lacerda	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3	5	6	4 a 5	6 a 7	7 a 8
Porto Alegre do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Porto dos Gaúchos	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Porto Esperidião	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5	6	4 a 5	6	7
Porto Estrela	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Poxoréo	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Primavera do Leste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Querência	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
São José dos Quatro Marcos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6 a 7
Reserva do Cabaçal	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Ribeirão Cascalheira	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Ribeirãozinho	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		6
Rio Branco	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		6
Santa Carmem	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4 a 5	5	6		6	7
Santo Afonso	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5	
São José do Povo	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
São José do Rio Claro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São José do Xingu	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
São Pedro da Cipa	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Rondolândia	1 a 5	1 a 5	1 a 6		6	7 a 8	6	7 a 8	
Rondonópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Rosário Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Santa Cruz do Xingu	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5		7	6	7	8
Salto do Céu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Santa Rita do Trivelato	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Santa Terezinha	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6	7	7 a 8
Santo Antônio do Leste	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Santo Antônio do Leverger	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
São Félix do Araguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Sapezal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Serra Nova Dourada	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Sinop	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Sorriso	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		7
Tabaporã	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Tangará da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Tapurah	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Terra Nova do Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Tesouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Torixoréu	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
União do Sul	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Vale de São Domingos	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7
Várzea Grande	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Vera	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Vila Rica	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6	7	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Água Boa		1	1 a 2	1	2	3	2		
Alta Floresta	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Alto Araguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Alto Boa Vista	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Alto Garças	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Alto Paraguai	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Alto Taquari	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Apiacás	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7		7		8
Araguaiana		1	1 a 2	1	2		2		3
Araguainha	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Araputanga		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Arenápolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Aripuanã	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7
Barão de Melgaço		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Barra do Bugres	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Barra do Garças	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Bom Jesus do Araguaia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Brasnorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4	4 a 5
Cáceres		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 5
Campinápolis	1	1	1 a 2	2	2	3		3	4
Campo Novo do Parecis		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Campo Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Campos de Júlio	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Canabrava do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Canarana		1	1 a 2	1 a 2	2	3		3	4
Carlinda	1 a 4	1 a 5	1 a 5			6	5		
Castanheira	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5
Chapada dos Guimarães	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Cláudia	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Cocalinho	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Colíder	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Colniza	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5		7	6	6 a 7	8
Comodoro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Confresa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Conquista d'Oeste	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5
Cotriguaçu	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5 a 6	6	7
Cuiabá	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Curvelândia		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Denise	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Diamantino	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Dom Aquino	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Feliz Natal	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Figueirópolis D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
Gaúcha do Norte	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
General Carneiro	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		
Glória d'Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 5
Guarantã do Norte	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Guiratinga	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Indiavaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3				4 a 5
Ipiranga do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Itanhangá	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Itaúba	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Itiquira	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Jaciara	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Jangada	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Jauru		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
Juara	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Juína	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4	4	4	5 a 6
Juruena	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Juscimeira	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Lambari d'Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Lucas do Rio Verde	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Luciara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Vila Bela da Santíssima Trindade	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4 a 5	6
Marcelândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Matupá	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5		
Mirassol d'Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Nobres	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Nortelândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Nossa Senhora do Livramento	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Nova Bandeirantes	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5 a 6	6	7
Nova Brasilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Canaã do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Nova Guarita	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Nova Lacerda	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5 a 6
Nova Marilândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Nova Maringá	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Nova Monte Verde	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5		
Nova Mutum	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Nova Nazaré		1	1 a 2	1	2		2		3
Nova Olímpia	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Nova Santa Helena	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Nova Ubiratã	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4	4	4	5
Nova Xavantina		1	1 a 2	1	2	3	2		
Novo Mundo	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Novo Horizonte do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5

Novo São Joaquim	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Paranaíta	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Paranatinga	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Novo Santo Antônio	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Pedra Preta	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Peixoto De Azevedo	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Planalto da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Poconé		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Pontal do Araguaia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Ponte Branca	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Pontes d Lacerda	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4 a 5	6
Porto Alegre do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Porto dos Gaúchos	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5
Porto Esperidião		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Porto Estrela	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4
Poxoréo	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Primavera do Leste	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Querência	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
São José dos Quatro Marcos		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 5
Reserva do Cabaçal		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Ribeirão Cascalheira	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		
Ribeirãozinho	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Rio Branco		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Santa Carmem	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4	4		5
Santo Afonso	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
São José Do Povo	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
São José do Rio Claro	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
São José do Xingu	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Pedro da Cipa	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Rondolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5	7
Rondonópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Rosário Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5	4	4	
Santa Cruz do Xingu	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Salto do Céu		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Santa Rita do Trivelato	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4	4	4	5
Santa Terezinha	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Santo Antônio do Leste	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		
Santo Antônio do Leverger	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
São Félix do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Sapezal	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Serra Nova Dourada	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Sinop	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Sorriso	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Tabaporã	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Tangará da Serra	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Tapurah	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Terra Nova do Norte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Tesouro	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Torixoréu	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
União do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Vale de São Domingos	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5
Várzea Grande	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Vera	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Vila Rica	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal		1	1 a 2	1	2	3			
Água Boa						1		1	
Alta Floresta	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Alto Araguaia		1	1 a 2	1	2	3			
Alto Boa Vista		1	1 a 2	1	2		2		3
Alto Garças		1	1 a 2	1				2	3
Alto Paraguai		1	1 a 2	1	2				3
Alto Taquari	1	1	1 a 2		2	3			
Apiacás	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	
Araguaiana						1		1	
Araguainha		1	1	1		2		2	3
Araputanga			1		1	2	1	2	3
Arenápolis		1	1 a 2	1	2				3
Aripuanã	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	
Barão de Melgaço			1		1	2			
Barra do Bugres		1	1			2	1	2	3
Barra do Garças			1		1				2
Bom Jesus do Araguaia		1	1	1		2	2	2	3
Brasnorte		1	1 a 2	1	2		2		3
Cáceres			1		1	2	1	2	3
Campinápolis			1		1		1		2
Campo Novo do Parecis			1		1	2	1		
Campo Verde		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Campos de Júlio		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Canabrava do Norte		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Canarana					1	1	1		2
Carlinda	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		
Castanheira	1	1	1 a 2	2	2	3		3	
Chapada dos Guimarães	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Cláudia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Cocalinho			1		1	2	1	2	
Colíder	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	
Colniza	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Comodoro	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Confresa	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Conquista d'Oeste			1		1	2	1	2	3
Cotriguaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 3		4	4 a 5	4		6
Cuiabá		1	1 a 2	1	2	3	2		
Curvelândia			1		1	2	1	2	3
Denise		1	1 a 2	1				2	3
Diamantino		1	1 a 2	1	2				3
Dom Aquino		1	1 a 2	1	2	3	2		
Feliz Natal	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Figueirópolis d'Oeste			1		1	2	1	2	3
Gaúcha do Norte		1	1	1		2	2	2	3
General Carneiro		1	1	1		2		2	3

Glória d'Oeste			1		1	2	1	2	3
Guarantã do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Guiratinga		1	1 a 2	1				2	3
Indiavaí			1		1	2	1	2	3
Ipiranga do Norte	1	1	1 a 2		2	3	2	3	
Itanhangá		1	1 a 2	1	2		2		3
Itaúba	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Itiquira		1	1 a 2	1				2	3
Jaciara		1	1 a 2	1	2	3	2		
Jangada		1	1 a 2	1	2				3
Jauru			1 a 2		1		1	2	3
Juara	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	4
Juína	1	1	1 a 2		2		2	3	3 a 4
Juruena	1	1 a 2	1 a 2	2	3	3	3		4 a 5
Juscimeira		1	1 a 2	1				2	3
Lambari d'Oeste			1		1	2	1	2	
Lucas do Rio Verde			1		1	2	1	2	

Luciara	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	4
Vila Bela da Santíssima Trindade		1	1 a 2	1	2		2	3	3 a 5
Marcelândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Matupá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	
Mirassol d'Oeste			1		1	2	1	2	3
Nobres	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Nortelândia		1	1 a 2	1	2				3
Nossa Senhora do Livramento		1	1			2	1	2	3
Nova Bandeirantes	1 a 3	1 a 3	1 a 3		4	4 a 5	4		6
Nova Brasilândia	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Nova Canaã do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Nova Guarita	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	
Nova Lacerda		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Nova Marilândia		1	1 a 2				1	2	3
Nova Maringá		1	1 a 2	1				2	3
Nova Monte Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Nova Mutum		1	1 a 2	1	2				3
Nova Nazaré						1		1	
Nova Santa Helena	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Nova Olímpia		1	1			2	1	2	3
Nova Ubiratã		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Nova Xavantina						1		1	
Novo Mundo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Novo Horizonte do Norte	1	1	1 a 2		2	3	2	3	
Novo São Joaquim			1		1	2	1	2	
Paranaíta	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4		4	5	5 a 6
Paranatinga		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Novo Santo Antônio		1	1 a 2	1	2		2		3
Pedra Preta		1	1 a 2	1				2	3
Peixoto De Azevedo	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Planalto da Serra		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Poconé			1		1	2			
Pontal do Araguaia			1		1		1		2
Ponte Branca		1	1	1		2		2	
Pontes E Lacerda		1	1 a 2		2		1 a 2	3	3 a 5
Porto Alegre do Norte	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Porto dos Gaúchos	1	1	1 a 2		2	3	2	3	
Porto Esperidião			1 a 2		1 a 2		1	3	3 a 4
Porto Estrela			1		1	2	1	2	
Poxoréo		1	1 a 2	1	2				3
Primavera do Leste		1	1 a 2	1	2	3	2		
Querência		1	1	1	2	2	2		3
São José dos Quatro Marcos			1		1	2	1	2	3
Reserva do Cabaçal			1		1	2	1	2	3
Ribeirão Cascalheira			1	1	1	2		2	3
Ribeirãozinho		1	1			2	1		
Rio Branco			1		1	2	1	2	3
Santa Carmem	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Santo Afonso		1	1 a 2				1	2	3
São José do Povo		1	1 a 2	1				2	
São José do Rio Claro			1		1	2	1	2	
São José do Xingu	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
São Pedro da Cipa		1	1 a 2	1	2				3
Rondolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Rondonópolis		1	1 a 2	1				2	
Rosário Oeste	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Santa Cruz do Xingu	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3	4	4
Salto do Céu			1		1	2	1		
Santa Rita do Trivelato		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Santa Terezinha	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3 a 4	4
Santo Antônio do Leste		1	1	1		2		2	3
Santo Antônio do Leverger		1	1 a 2	1				2	3
São Félix do Araguaia	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Sapezal		1	1 a 2	1	2		2		3
Serra Nova Dourada		1	1 a 2	1	2		2		3
Sinop	1	1	1 a 2	2	2	3		3	4
Sorriso	1	1	1 a 2		2		2		3
Tabaporã	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Tangará da Serra			1		1	2	1	2	3
Tapurah		1	1 a 2	1				2	
Terra Nova do Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	
Tesouro		1	1	1		2		2	3
Torixoréu		1	1			2	1		
União do Sul	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4
Vale de São Domingos			1 a 2		1		1	2	3
Várzea Grande		1	1 a 2	1	2				3
Vera	1	1	1 a 2		2		2		3
Vila Rica	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3 a 4	4

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 140 dias); e Grupo III (n >140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9534 , ADV9534 PRO, ADV9853, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS : AV 4142, SW 5130, SW 5156, SW 5198 e SW 5560;

CARAIBA GENETICA: CG 1001, CG 1016 e CG 1024;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR804;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3612PW, DB 2B339PW, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, P3431, BG7032YH, P3456, 30F35YH, 30F35VYHR, P3456VYH, 30F53R, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, P3431H, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P2830H, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, P2830VYH, P3250, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, P2830, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3380HR, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, P3844H, BG7720VYHR, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2433PWU, B2401PWU, B2700PWU, P3016H, BG7049VYH, P3380R, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, B2410PWU, B2620PWU, P1630, P1630H, P1680YH, P2530, P2866H, P2970VYHR, P3397PWU, P3858PWU, P3282VYH, B2730VYH, B2828 e P3380;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 1060, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 3046, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3042, BRS 4105 e BRS 4107;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210, GNZ 2005, GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 620, SHS 5070, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AM 606, AM 811, AM 997, AX 727, BALU 7690 e MS 2010;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEMBI, PR 1150, SOBERANO e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9045PRO2, AS 1551, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB230PRO3, AG9030PRO2, AG9030PROX, AG9030RR2, DKB340PRO2, DKB 315, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, AS 1660PRO, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, 2200RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, AS1777PRO3, DKB 330, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, ADV 9434, ADV 9275, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG 9010, RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AS 1660PRO2, AS1665PRO3, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG 8544PRO2, AG 8544PRO, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 7000, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, AG 7098RR2, AG 8011PRO, DKB 340PRO, DKB 390, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AS1777, AG 7098, LG 3055PRO2, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, RB 9108PRO2, AS1642PRO, AS 1575, LG 6036RR2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9080PRO, AG 9080PRO2, AG9080RR2, AG 8061, AG8061PROX, NS 90PRO, NS 56RR2, NS 56PRO3, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO3, NS 50PRO2, DKB315PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, NS 56PRO2, DKB275PRO3, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 7098PRO, NS 90PRO2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG7088PROX, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO3, LG 6030PRO2, LG 6030PRO, LG 6030, GNZ 9690RR2, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, GNZ 9505PRO3, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, LG 3055PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1573PRO, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO, RB 9108, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, AS1555RR2, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9210PRO2, LG 6038PRO3, AS 1642 PRO2, AS1551PRO2, LG 3055, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, SHS 7920PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, NS 50PRO, LG6050PRO2, DKB245PRO2, DKB250PRO2, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS1656PROX, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS1666, 2300RR2, DKB230, DKB230PROX, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB290PRO3, DKB 310, DKB 310PRO2, 3020RR2, 3200RR2, 3400RR2, GNZ 9501, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, BM 915PRO, BM780RR2, CD324PRO, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, AG9025, AG9025PRO3, RB 9108PROX, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, CD 324PRO3, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, AS 1575PRO, AS 1581, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, RB 9006PRO, AS1666PRO, AS1666PROX, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, BALU 480RR2, AG9045PRO3, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 310PRO, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB 175PRO2, DKB 175RR2, DKB 177, AG9050PRO3, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, DKB 275PRO, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950, BM950PRO3, AG8700, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, DKB255PRO3 , DKB255, AG8480PRO3 , AG8480, AS1844PRO3 , AS1844, AS1770PRO3 , AS1770 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3, 8668PRO3 e GNZ 9688PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310, CERES 310VG, CERES 412 e CERES 405;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242, PZ 677, PZ 204, PZ 316 e PZ 240;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, BALU 788, Balu 445 RL, Balu445, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 768 RL e Balu 680 RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: R9080PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, ATL 310, ATL 200, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966, K9200, K9220PRO2, ATL 100, ATL 110, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3 e ATL 300S;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013, XB 7116, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8030, XB 9003, 90XB06 Bt, XB 9003 Bt, 90XB06, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt e XB 7253 Bt;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 16GSS40 e 16GSS42;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, BALU 761, Garra, Somma, Impacto, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SYN3040, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, NS72 VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3 e SS184E VIP3;

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

ATLANTICA SEMENTES S.A.: Conquistador;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e IPANEMA;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: CD3880PW e Dow WxA504;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055 e BR 106;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG e GNZ 2004;

IAC: IAC 3330;

IAPAR: IPR 164, IPR 127, IPR 119 e IPR 114;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: LAND 468, L225, L229, LAND 544, L 617, L 569, L 940, L 480, L790 e L229 PLUS2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 9724 e MS 2013;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9100, SG 6010, DG 627 e SM 505;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SYNGENTA: NS82, CD 308 e SG 6418;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340, AGRI-104 e AGRI320.

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Bandeirante, Al Bianco, AL 34, CATIVERDE 02, AL Avaré e AL Piratininga.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6	4	5	7 a 8
Alcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			7 a 8
Amambai		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
Anastácio		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4 + 8	
Anaurilândia			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1 + 8	3 a 8	
Angélica			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 8	3 a 5	1 a 2 + 8	3 a 7	
Antônio João			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Aparecida do Taboado		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Aquidauana		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Aral Moreira		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Bandeirantes	1	1 a 3	1 a 5	2		6 a 8	3	4 a 5	
Bataguassu			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Bataiporã			1 a 8		1 a 8		1 + 8		
Bela Vista		1	1 a 8		2 a 8		1 a 8		
Bodoquena		1	1 a 2		2	3 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Bonito		1	1 a 3 + 7 a 8		2	4 a 6	1 a 2	3 a 8	
Brasilândia		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4 + 8	
Caarapó		4 a 6	1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		1 a 8		
Camapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	7 a 8
Campo Grande	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6 a 8	3	4 a 8	
Caracol		1	1 a 8		2 a 8		1 a 8		
Cassilândia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Chapadão do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7 a 8
Corguinho		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Coronel Sapucaia		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
Corumbá		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Costa Rica	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5				7 a 8
Coxim	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6 a 8
Deodápolis			1 a 8		1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	
Dois Irmãos do Buriti		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 + 8	
Douradina			1 a 8		1 a 8		6 a 8		
Dourados			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Eldorado		5 a 8	4 a 8	5 a 8	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Fátima do Sul			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Figueirão	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Glória de Dourados			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Guia Lopes da Laguna		1	1 a 8		2 a 3 + 7 a 8		1 a 2 + 8	4 a 6	
Iguatemi		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		3 a 4		

Inocência	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3		6 a 8
Itaporã			1 a 8		1 a 8		6 a 8		
Itaquiraí		5 a 8	1 a 8	6 a 8	1 a 4		4 a 5		
Ivinhema			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	6 a 8	1 a 4	
Japorã		5 a 8	4 a 8	5 a 8	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Jaraguari	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6 a 8	3	4 a 8	
Jardim		1	1 a 8		2 a 8		1 a 2 + 8		
Jateí		7 a 8	1 a 8		1 a 6		5 a 8		
Juti		5 a 8	1 a 8		1 a 4		5 a 8		
Ladário		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3	5 a 8
Laguna Carapã		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Maracaju			1 a 8		1 a 8		6 a 8		
Miranda		1	1 a 2		2	3 a 8	1 a 2	3 a 4	
Mundo Novo	7 a 8	5 a 8	4 a 8	5 a 6	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Naviraí		5 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 4		5 a 6		
Nioaque		1	1 a 3 + 7 a 8	1	2 a 3 + 8	4 a 6	2	4 a 7	
Nova Alvorada do Sul		1 a 2	1 a 3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7	8	4 a 7	
Nova Andradina			1 a 2 + 8		1 a 2 + 8	3 a 7	1 a 2 + 8	3 a 7	
Novo Horizonte do Sul			5 a 8		5 a 8	1 a 4	5 a 8	1 a 4	
Paraíso das Águas	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Paranaíba	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Paranhos		5 a 8	4 a 8	5 a 8	1 a 4	1 a 3	1 a 4		
Pedro Gomes	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Ponta Porã			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Porto Murtinho		1	1 a 8		2 a 7		1 a 2	8	
Ribas do Rio Pardo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 8	
Rio Brilhante		1 a 2	1 a 8	1	3 + 8		2 + 8	4 a 7	
Rio Negro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 8
Rio Verde de Mato Grosso	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Rochedo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Santa Rita do Pardo		1 a 2	1 a 2	1		3 a 8	2	3 a 4 + 8	
São Gabriel do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6 a 8
Sete Quedas		5 a 8	4 a 8	5 a 8	1 a 4	1 a 3	3 a 4		
Selvíria		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Sidrolândia		1 a 2	1 a 3 + 8	1 a 2	3 + 8	4 a 7		4 a 7	
Sonora	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Tacuru		5 a 8	4 a 8	5 a 8	1 a 4	1 a 3	1 a 4		
Taquarussu		7 a 8	5 a 8		4 a 6	1 a 4	5 a 8	1 a 3	
Terenos		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4 + 8	
Três Lagoas	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 8
Vicentina			1 a 8		1 a 8		5 a 8		

MUNICÍ PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5 a 7
Alcinópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5 a 6
Amambai		3 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 2 + 8		1 a 3 + 8		
Anastácio			1 a 2		1	3 a 8		2 a 8	
Anaurilândia			1 + 7 a 8		1 + 7 a 8	2 a 6		2 a 6	
Angélica			1 + 5 a 8		1 + 5 a 8	2 a 4	6 a 8	2 a 4	
Antônio João			1 a 7		1 a 7	8	1 a 6	8	
Aparecida do Taboado			1		1	2	1	2	3
Aquidauana			1 a 2		1	3	1	2	4 a 8
Aral Moreira		4 a 6	1 a 8	3 a 5	1 a 3 + 7 a 8		1 a 2 + 6 a 7		
Bandeirantes		1	1 a 3	1	2	4 a 6	2	3	7
Bataguassu			1 a 2		1	3 a 8		2 a 8	
Batayporã			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	7 a 8	1 a 4	
Bela Vista			1 a 8		1 a 8		5 a 7		
Bodoquena			1		1	2 a 7		2	8
Bonito			1 a 2		1	3 a 8		2 a 8	
Brasilândia			1 a 2		1	3	1	2	4 a 8
Caarapó		4 a 6	1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		1 a 7		
Camapuã	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5 a 7
Campo Grande		1	1 a 3		2	4 a 8	1	3 a 8	
Caracol			1 a 8		1 a 8		5 a 7		
Cassilândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Chapadão do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Corguinho			1 a 2		1 a 2	3	1		4 a 7
Coronel Sapucaia		3 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 2 + 8		1 a 3 + 8		
Corumbá			1 a 2		1 a 2	3	1		4 a 7
Costa Rica	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
Coxim	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Deodápolis			3 a 7		4 a 7	1 a 2 + 8	4 a 7	1 a 3 + 8	
Dois Irmãos do Buriti			1 a 2		1 a 2	3 a 8		3 a 7	
Douradina			1 a 7		1 a 7	8	4 a 6	8	
Dourados			1 a 7		1 a 7	8	4 a 6	8	
Eldorado		3 a 8	2 a 8	4 a 8	1 a 2	1	2 a 3		
Fátima do Sul			1 a 7		1 a 7	8	4 a 7	8	
Figueirão	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5 a 6
Glória de Dourados			1 a 8		1 a 7		4 a 7	8	
Guia Lopes da Laguna			1 a 8		1 a 8				
Iguatemi		3 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 2 + 8		1 a 3 + 8		
Inocência		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Itaporã			1 a 7		1 a 7	8	4 a 6	8	
Itaquiraí		4 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 3 + 8		2 a 3 + 8		
Ivinhema			3 a 8		3 a 7	1 a 2	4 a 7	1 a 2 + 8	
Japorã		3 a 8	2 a 8	4 a 7	1 a 2	1	1 a 3 + 8		
Jaraguari		1	1 a 3		2	4 a 6	1 a 2	3	7 a 8
Jardim			1 a 8		1 a 8				
Jateí		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Juti		4 a 6	1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		2 a 8		
Ladário			1		1	2		2	3 a 5

Laguna Carapã		4 a 6	1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		1 a 7		
Maracaju			1 a 7		1 a 6	8	4 a 6	7 a 8	
Miranda			1		1	2		2	3 a 8
Mundo Novo	4 a 6	3 a 8	2 a 8	7 a 8	1 a 2	1	2 a 3		
Naviraí		4 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 3 + 8		4 + 8		
Nioaque			1 a 2		1 a 2	3 a 8		3 a 8	
Nova Alvorada do Sul			1 a 3 + 6 a 8		1 a 2 + 6 a 8	4 a 5	1	3 a 5	
Nova Andradina			1 + 7 a 8		1 + 7 a 8	2 a 6	6 a 8	2 a 6	
Novo Horizonte do Sul			3 a 8		1 a 8	1 a 2	4 a 7		
Paraíso das Águas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Paranaíba		1	1 a 2	1	2	3	2		
Paranhos		3 a 7	1 a 8	4 a 7	1 a 2 + 8		1 a 3 + 8		
Pedro Gomes	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Ponta Porã			1 a 7		1 a 7	8	1 a 6	8	
Porto Murtinho			1 a 8		1 a 7			8	
Ribas do Rio Pardo		1	1 a 3	1	2	4 a 7	2	3	8
Rio Brilhante			1 a 8		1 a 8		6 a 8		
Rio Negro		1	1 a 2		2	3	1 a 2		4 a 7
Rio Verde de Mato Grosso		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Rochedo		1	1 a 3		2	4	1 a 2	3	5 a 8
Santa Rita do Pardo			1		1	2 a 8		2	
São Gabriel do Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 7
Sete Quedas		3 a 8	2 a 8	4 a 8	1 a 2	1	1 a 3		
Selvíria			1 a 2		1 a 2	3	1		
Sidrolândia			1 a 3		1 a 2 + 6 a 8	4 a 8	1	3 a 5	
Sonora	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Tacuru		3 a 8	2 a 8	4 a 7	1 a 2	1	1 a 3 + 8		
Taquarussu		5 a 7	3 a 8		1 a 4 + 8	1 a 2	4 a 8		
Terenos		1	1 a 2		2	3 a 7	1	3 a 7	8
Três Lagoas		1	1 a 2	1	2	3	2		4 a 8
Vicentina			1 a 8		1 a 7		4 a 7	8	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara			1		1	2	1	2	3 a 4
Alcinópolis		1	1 a 2	1	2	3			4
Anastácio			1			2 a 7		1 a 5	
Anaurilândia			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8		1 a 4 + 8	
Angélica			4 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8	4 a 7	1 a 3 + 8	
Aparecida do Taboado						1			2
Aquidauana			1					1	2 a 5
Bandeirantes			1		1	2 a 3		2	4 a 5
Bataguassu						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Batayporã			4 a 7		3 a 7	1 a 3 + 8	5 a 7	1 a 2 + 8	
Bela Vista			1 a 7		1 a 6	8	4 a 6	7	
Bodoquena						1 a 5		1	6 a 7
Bonito			1			2 a 7		1 a 6	8
Brasilândia						1 a 3		1	4 a 6
Camapuã		1	1 a 2			3	1	2	4
Campo Grande			1		1	2 a 7		2 a 6	8
Caracol			1 a 7		1 a 6	8		7	
Cassilândia		1	1 a 2	1		3		2	
Chapadão do Sul		1	1 a 2	1	2	3			
Corguinho			1			2		1	3 a 5
Corumbá			1					1	2 a 5
Costa Rica		1	1 a 2	1	2	3		3	4
Coxim		1	1			2	1	2	3
Dois Irmãos do Buriti			1			2 a 7		1 a 5	
Figueirão		1	1 a 2	1		3		2	4
Guia Lopes da Laguna			1 a 6		1 a 5	7		6 a 7	8
Inocência			1		1	2			3
Jaraguari			1		1	2 a 4		2	5 a 7
Jardim			1 a 6		1 a 5	7		6 a 7	8
Ladário						1			2 a 5
Miranda						1		1	2 a 7
Nioaque			1			2 a 7		1 a 7	8
Nova Alvorada do Sul			1 + 5 a 7			2 a 4 + 8		1 a 7	
Nova Andradina			6 a 8		5 a 7	1 a 5		1 a 4 + 8	
Paraíso das Águas		1	1 a 2			3	1	2	4
Paranaíba					1	1 a 2			
Pedro Gomes		1	1 a 2	1				2	3
Porto Murtinho			1 a 5		1 a 4	6 a 7		5 a 7	8
Ribas do Rio Pardo			1		1	2 a 4		2	5 a 7
Rio Brilhante			1 a 7		1 + 4 a 6	8	4 a 6	2 a 3 + 7 a 8	
Rio Negro			1			2		1	3 a 4
Rio Verde de Mato Grosso			1		1	2			
Rochedo			1		1	2			3 a 7
Santa Rita do Pardo						1 a 6		1	7
São Gabriel do Oeste			1		1	2	1	2	3 a 4
Selvíria						1		1	2
Sidrolândia			1		1	2 a 7		2 a 7	8
Sonora		1	1 a 2	1		3		2	
Terenos			1			2 a 5		1 a 4	6 a 7
Três Lagoas			1			2		1	3

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Maranhão, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9534 , ADV9534 PRO, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS : AV 4142;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR804;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3880PW, DB 2B339PW, CD3612PW, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7720VYHR, P1630YH, P2830, P2830H, P2830VYH, P3161H, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3380HR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, B2730VYH, B2688PWU, B2401PWU, B2612PWU, B2828, B2620PWU, B2810PWU, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2433PWU;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 709, BM 709PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B533PW, 2B710PW, 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PW, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, 2B610PW, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: M 274, PR 27D28, ANHEMBI e PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG 6304PRO, LG6050PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 90PRO, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG 8061, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, BM780PRO, BM 840PRO, BM 915PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, NS 92PRO2, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, NS 92RR2, DKB 390, RB 9004PRO2, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB290, DKB290PRO, LG6036PRO3, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6033PRO, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, RB 9005PRO2, RB 9110PRO2, SHS7910PRO3, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3, SHS 7920PRO, ADV 9434PRO, SHS 7920PRO3, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV9345PRO3, NS 92PRO3, RB 9005PRO3, RB 9006PRO3, AG8061PRO3, AG9030PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, LG 6036, LG 3055PRO3, LG 6038PRO, AG9050PRO3, AG8780, AG8780PRO, AS 1575PRO, AS1555RR2, BM 780PRO3, DKB 285, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB285PRO2, DKB 310PRO2, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, AS1777PRO3, AS 1633, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335,

AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, AS1730PRO3, DKB360PRO3, AG8740PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, Balu 445 RL, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu 490 e Balu 785;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3, ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 213, FTH 510, FTH 960, RK3014, RK3115, SM 511, SM 966, ATL 300S, RB 9308PRO, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9006PRO2, RB 9110, RB9110PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO e RB 9110RR2;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, PRE 22D11, PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, SX1093, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, Somma, Impacto, Formula, SYN7205, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F90H, BG7032H, BG7032HR e BG7032YH;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210 e GNZ 2005;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356, LAND 544, L225, LAND 468, L 617, L 940 e L 480;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412 e CERES 405;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 400, DG 501, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011, SG 6302 e SM 505;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 16GSS40 e 16GSS42;

SYNGENTA: SYN505 VIP3 e NS45 VIP3;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320.

GRUPO III

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI-104.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Afonso Cunha	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9	10	11			
Água Doce Do Maranhão	6 a 9	6 a 9	6 a 11		10		10	11 a 12	12
Alcântara	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Aldeias Altas	6 a 8	6 a 9	6 a 10				9	10	11
Altamira Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Alto Alegre Do Maranhão	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9	10	11			
Alto Alegre Do Pindaré	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Alto Parnaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Amapá Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Amarante Do Maranhão	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Anajatuba	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Anapurus	6 a 9	6 a 10	6 a 11	10	11	12	11	12	13
Apicum-Açu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Araguanã	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Araioses	6 a 8	6 a 9	6 a 11	9	10		10	11	12
Arame	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Arari	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Axixá	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacabal	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Bacabeira	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacuri	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacurituba	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Balsas	1 a 5	1 a 6	1 a 7				6	7	8
Barão De Grajaú			6		6	7	6	7	
Barra Do Corda	4 a 7	4 a 7	4 a 9		8		8	9	
Barreirinhas	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Belágua	6 a 10	6 a 11	6 a 12	11	12	13	12	13	14
Bela Vista Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Benedito Leite	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7		7	
Bequimão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bernardo Do Mearim	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Boa Vista Do Gurupi	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bom Jardim	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bom Jesus Das Selvas	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Bom Lugar	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Brejo	6 a 9	6 a 10	6 a 11				10	11	12
Brejo De Areia	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Buriti	6 a 9	6 a 9	6 a 11		10		10	11	12
Buriti Bravo	6	6 a 7	6 a 8	7	8	9			
Buriticupu	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Buritirana	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Cachoeira Grande	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Cajapió	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Cajari	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Campestre Do Maranhão	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8				9
Cândido Mendes	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Cantanhede	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Capinzal Do Norte	6 a 8	6 a 8	6 a 9		9	10	9		11
Carolina	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	
Carutapera	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Caxias	6 a 8	6 a 8	6 a 9		9	10	9		
Cedral	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Central Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Centro Do Guilherme	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Centro Novo Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Chapadinha	6 a 9	6 a 10	6 a 11	10	11				12
Cidelândia	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Codó	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9				10	11
Coelho Neto	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9	10	11			
Colinas		6 a 7	6 a 7	6		8	7	8	9
Conceição Do Lago-Açu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Coroatá	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9	10	11	10	11	12
Cururupu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Davinópolis	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Dom Pedro	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Duque Bacelar	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9	10	11			
Esperantinópolis	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Estreito	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	9
Feira Nova Do Maranhão	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Fernando Falcão	4 a 5	4 a 7	4 a 7	6		8	7	8	9

Formosa Da Serra Negra	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Fortaleza Dos Nogueiras	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6 a 7		6		8
Fortuna	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Godofredo Viana	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Gonçalves Dias	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Governador Archer	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Governador Edison Lobão	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Governador Eugênio Barros	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8		
Governador Luiz Rocha	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8		
Governador Newton Bello	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Governador Nunes Freire	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Graça Aranha	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8		
Grajaú	4 a 6	4 a 7	4 a 8		8	9	7		
Guimarães	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Humberto De Campos	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Icatu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Igarapé Do Meio	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Igarapé Grande	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Imperatriz	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Itaipava Do Grajaú	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Itapecuru Mirim	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Itinga Do Maranhão	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Jatobá	6	6 a 7	6 a 8	7				8	9
Jenipapo Dos Vieiras	4 a 7	4 a 7	4 a 9		8		8	9	
João Lisboa	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Joselândia	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Junco Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Lago Da Pedra	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Lago Do Junco	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Lago Verde	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Lagoa Do Mato		6	6 a 7	6 a 7	7	8		8	9
Lago Dos Rodrigues	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Lagoa Grande Do Maranhão	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Lajeado Novo	4 a 6	4 a 7	4 a 8				7	8	9
Lima Campos	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Loreto	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7		7	8
Luís Domingues	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Magalhães De Almeida	6 a 8	6 a 9	6 a 11	9	10		10	11	12
Maracaçumé	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Marajá Do Sena	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Maranhãozinho	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Mata Roma	6 a 9	6 a 10	6 a 11	10	11	12	11	12	
Matinha	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Matões	6 a 7	6 a 7	6 a 8	8	8	9		9	
Matões Do Norte	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Milagres Do Maranhão	6 a 9	6 a 10	6 a 11	10	11		11	12	12
Mirador		6	6 a 7	6	7		7		8
Miranda Do Norte	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Mirinzal	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Monção	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Montes Altos	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Morros	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Nina Rodrigues	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Nova Colinas	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8
Nova Iorque			6		6	7	6	7	
Nova Olinda Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Olho D'Água Das Cunhãs	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Olinda Nova Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Paço Do Lumiar	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Palmeirândia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Paraibano		6	6 a 7	6	7				8
Parnarama	6 a 7	6 a 7	6 a 8		8	9	8		
Passagem Franca		6	6 a 7	6	7	8	7		
Pastos Bons			6		6	7	6	7	8
Paulino Neves	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Paulo Ramos	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Pedreiras	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Pedro Do Rosário	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Penalva	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Peri Mirim	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Peritoró	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9		11		10	
Pindaré-Mirim	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Pinheiro	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Pio XII	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Pirapemas	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Poção De Pedras	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Porto Franco	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7				8	9
Porto Rico Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Dutra	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Presidente Juscelino	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Médici	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Sarney	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Vargas	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Primeira Cruz	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Raposa	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Riachão	1 a 5	1 a 6	1 a 7			8	6	7	
Ribamar Fiquene	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Rosário	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Sambaíba	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7		7	8
Santa Filomena Do Maranhão	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Santa Helena	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santa Inês	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santa Luzia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santa Luzia Do Paruá	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santa Quitéria Do Maranhão	6 a 9	6 a 10	6 a 11	10	11	12	11	12	13
Santa Rita	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santana Do Maranhão	6 a 9	6 a 10	6 a 11	10	11	12	11	12	13
Santo Amaro Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santo Antônio Dos Lopes	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
São Benedito Do Rio Preto	6 a 9	6 a 11	6 a 11	10 a 11	12	12 a 13		13	
São Bento	4 a 9	4 a 9	4 a 9						

São Bernardo	6 a 9	6 a 10	6 a 11				10	11	12
São Domingos Do Azeitão	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
São Domingos Do Maranhão	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
São Félix De Balsas	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
São Francisco Do Brejão	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
São Francisco Do Maranhão	6	6 a 7	6 a 7	7	8				
São João Batista	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São João Do Carú	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São João Do Paraíso	1 a 6	1 a 7	1 a 7			8	7	8	9
São João Do Soter	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9				10
São João Dos Patos	6	6			7	6	7	8	
São José De Ribamar	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São José Dos Basílios	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
São Luís	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São Luís Gonzaga Do Maranhão	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
São Mateus Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São Pedro Da Água Branca	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
São Pedro Dos Crentes	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
São Raimundo Das Mangabeiras	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8
São Raimundo Do Doca Bezerra	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
São Roberto	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
São Vicente Ferrer	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Satubinha	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Senador Alexandre Costa	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Senador La Rocque	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8		
Serrano Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Sítio Novo	4 a 5	4 a 7	4 a 7	6		8	7	8	9
Sucupira Do Norte		6	6 a 7	6	7				8
Sucupira Do Riachão	6	6			7	6 a 7	7	8	
Tasso Fragoso	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8
Timbiras	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9	10	11	10	11	12
Timon	6 a 7	6 a 8	6 a 8	8		9		9	10
Trizidela Do Vale	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Tufilândia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Tuntum	4 a 7	4 a 7	4 a 9		8		8		
Turiaçu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Turilândia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Tutóia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Urbano Santos	6 a 9	6 a 10	6 a 11	10 a 11	11 a 12	12 a 13	12	13	
Vargem Grande	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Viana	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Vila Nova Dos Martírios	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Vitória Do Mearim	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Vitorino Freire	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Zé Doca	4 a 9	4 a 9	4 a 9						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Afonso Cunha	6 a 7	6 a 8	6 a 8			9	8	9	10
Água Doce Do Maranhão	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9	10	9	10	11
Alcântara	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Aldeias Altas	6 a 7	6 a 7	6 a 8		8	9	8		
Altamira Do Maranhão	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Alto Alegre Do Maranhão	6 a 7	6 a 8	6 a 9				8	9	10
Alto Alegre Do Pindaré	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Alto Parnaíba	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Amapá Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Amarante Do Maranhão	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8			
Anajatuba	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Anapurus	6 a 8	6 a 9	6 a 9	9		10 a 11		10	
Apicum-Açu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Araguanã	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Araioses	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9	10	9	10	11
Arame	4 a 5	4 a 7	4 a 7	6		8	7	8	
Arari	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Axixá	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacabal	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Bacabeira	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacuri	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacurituba	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Balsas	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Barão De Grajaú									6
Barra Do Corda	4 a 5	4 a 5	4 a 7		6 a 7		6		8
Barreirinhas	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Belágua	6 a 9	6 a 9	6 a 11	10	10 a 11	12	11	12	
Bela Vista Do Maranhão	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Benedito Leite	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Bequimão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bernardo Do Mearim	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
Boa Vista Do Gurupi	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bom Jardim	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Bom Jesus Das Selvas	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Bom Lugar	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8		
Brejo	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9	10	9	10	11
Brejo De Areia	4 a 7	4 a 8	4 a 8			9	8		
Buriti	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9	10			
Buriti Bravo			6		6	7	6	7	
Buriticupu	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8		

Buritirana	4 a 5	4 a 6	4 a 7				6	7	8
Cachoeira Grande	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Cajapió	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Cajari	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Campestre Do Maranhão	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Cândido Mendes	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Cantanhede	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Capinzal Do Norte	6	6 a 7	6 a 8	7	8				9
Carolina	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Carutapera	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Caxias	6	6 a 7	6 a 8	7				8	9
Cedral	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Central Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Centro Do Guilherme	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Centro Novo Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Chapadinha	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9	10	9	10	11
Cidelândia	4 a 6	4 a 7	4 a 8				7	8	
Codó	6 a 7	6 a 7	6 a 8		8	9	8		
Coelho Neto	6 a 7	6 a 8	6 a 8			9	8	9	10
Colinas			6					6	7
Conceição Do Lago-Açu	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Coroatá	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9	10			
Cururupu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Davinópolis	4 a 5	4 a 6	4 a 7				6	7	8
Dom Pedro	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Duque Bacelar	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8				9	10
Esperantinópolis	4 a 5	4 a 7	4 a 7	6 a 7		8		8	
Estreito	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Feira Nova Do Maranhão	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		7
Fernando Falcão	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
Formosa Da Serra Negra	4	4 a 5	4 a 6				5	6	7
Fortaleza Dos Nogueiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Fortuna	4 a 5	4 a 5	4 a 7		6		6	7	8
Godofredo Viana	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Gonçalves Dias	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Governador Archer	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Governador Edison Lobão	4 a 5	4 a 5	4 a 7		6		6	7	8
Governador Eugênio Barros	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7				8
Governador Luiz Rocha	4 a 5	4 a 5	4 a 7		6		6	7	8
Governador Newton Bello	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Governador Nunes Freire	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Graça Aranha	4 a 5	4 a 6	4 a 7		7		6		8
Grajaú	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7		7	
Guimarães	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Humberto De Campos	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Icatu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Igarapé Do Meio	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Igarapé Grande	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Imperatriz	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8			
Itaipava Do Grajaú	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Itapecuru Mirim	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Itinga Do Maranhão	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Jatobá			6		6	7			
Jenipapo Dos Vieiras	4 a 5	4 a 6	4 a 7		7		6		8
João Lisboa	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8			
Joselândia	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Junco Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Lago Da Pedra	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
Lago Do Junco	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9			
Lago Verde	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Lagoa Do Mato			6					6	7
Lago Dos Rodrigues	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Lagoa Grande Do Maranhão	4 a 5	4 a 7	4 a 7	6		8	7	8	
Lajeado Novo	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7			
Lima Campos	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Loreto	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Luís Domingues	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Magalhães De Almeida	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9	10	9	10	11
Maracaçumé	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Marajá Do Sena	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
Maranhãozinho	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Mata Roma	6 a 8	6 a 8	6 a 9		9	10	9	10	11
Matinha	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Matões		6	6 a 7	6	7				8
Matões Do Norte	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Milagres Do Maranhão	6 a 8	6 a 8	6 a 9		9	10	9	10	11
Mirador						6			7
Miranda Do Norte	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Mirinzal	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Monção	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Montes Altos	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7		7	8
Morros	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Nina Rodrigues	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Nova Colinas	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Nova Iorque									6
Nova Olinda Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Olho D'Água Das Cunhãs	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Olinda Nova Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Paço Do Lumiar	4 a 9	4 a 9	4 a 9						

Palmeirândia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Paraibano						6			
Parnarama			6 a 7		6		6	7	8
Passagem Franca			6					6	7
Pastos Bons									6
Paulino Neves	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Paulo Ramos	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9			
Pedreir	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
Pedro Do Rosário	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Penalva	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Peri Mirim	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Peritoró	6 a 7	6 a 7	6 a 8		8	9	8		
Pindaré-Mirim	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Pinheiro	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Pio XII	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Pirapemas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Poção De Pedras	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Porto Franco	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Porto Rico Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Dutra	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Presidente Juscelino	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Médici	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Sarney	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Vargas	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Primeira Cruz	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Raposa	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Riachão	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Ribamar Fiquene	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Rosário	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Sambaíba	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	
Santa Filomena Do Maranhão	4 a 5	4 a 5	4 a 7		6		6	7	8
Santa Helena	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santa Inês	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Santa Luzia	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Santa Luzia Do Paruá	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santa Quitéria Do Maranhão	6 a 8	6 a 9	6 a 9	9		10 a 11		10 a 11	
Santa Rita	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santana Do Maranhão	6 a 8	6 a 9	6 a 9			10 a 11	9	10	
Santo Amaro Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santo Antônio Dos Lopes	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
São Benedito Do Rio Preto	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9	10	11	10	11	12
São Bento	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São Bernardo	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9	10	9	10	11
São Domingos Do Azeitão	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
São Domingos Do Maranhão	4 a 5	4 a 5	4 a 7		6		6	7	8
São Félix De Balsas	1 a 3	1 a 4	1 a 5		5		4		6
São Francisco Do Brejão	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8			
São Francisco do Maranhão						6		6	7
São João Batista	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São João Do Carú	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
São João Do Paraíso	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5		7		6	
São João Do Soter		6 a 7	6 a 7	6 a 7		8		8	
São João Dos Patos									6
São José De Ribamar	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São José Dos Basílios	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
São Luís	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São Luís Gonzaga Do Maranhão	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8		
São Mateus Do Maranhão	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
São Pedro Da Água Branca	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
São Pedro Dos Crentes	1 a 4	1 a 5	1 a 5			6	5	6	7
São Raimundo Das Mangabeiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
São Raimundo Do Doca Bezerra	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
São Roberto	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
São Vicente Ferrer	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Satubinha	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Senador Alexandre Costa	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Senador La Rocque	4 a 5	4 a 6	4 a 7				6	7	8
Serrano Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Sítio Novo	4	4 a 5	4 a 6	5		7		6	
Sucupira Do Norte						6			
Sucupira Do Riachão						6			
Tasso Fragoso	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Timbiras	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8				9	10
Timon		6	6 a 7	6	7	8	7		
Trizidela Do Vale	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Tufilândia	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Tuntum	4 a 5	4 a 5	4 a 7		6 a 7		6		8
Turiaçu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Turilândia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Tutóia	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Urbano Santos	6 a 8	6 a 9	6 a 10	9	10	11	10	11	12
Vargem Grande	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Viana	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Vila Nova Dos Martírios	4 a 6	4 a 7	4 a 8				7	8	9
Vitória Do Mearim	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Vitorino Freire	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Zé Doca	4 a 9	4 a 9	4 a 9						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7			
Afonso Cunha		6	6 a 7	6	7				8
Água Doce Do Maranhão	6	6 a 7	6 a 8	7	8				9
Alcântara	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Aldeias Altas		6	6	6		7		7	8
Altamira Do Maranhão	4 a 6	4 a 7	4 a 7			8	7	8	9
Alto Alegre do Marahão		6	6 a 7	6	7	8	7		
Alto Alegre Do Pindaré	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Alto Parnaíba	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Amapá Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Amarante Do Maranhão	4	4 a 5	4 a 5			6	5		
Anajatuba	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Anapurus	6	6 a 7	6 a 8	7	8	9	8	9	
Apicum-Açu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Araguanã	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Araioses	6	6 a 7	6 a 8	7				8	9
Arame	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
Arari	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Axixá	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacabal	4 a 6	4 a 6	4 a 7		7	8	7	8	9
Bacabeira	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacuri	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bacurituba	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Balsas	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	
Barra Do Corda		4	4 a 5	4	5	6	5		
Barreirinhas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8 a 9	9				
Belágua	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8 a 9	9	10		10	
Bela Vista Do Maranhão	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Benedito Leite	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Bequimão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bernardo Do Mearim	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	
Boa Vista Do Gurupi	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Bom Jardim	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Bom Jesus Das Selvas	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6		
Bom Lugar	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7				8
Brejo	6	6 a 7	6 a 8	7				8	9
Brejo De Areia	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6				7	8
Buriti	6	6 a 7	6 a 7	7		8		8	9
Buriti Bravo									6
Buriticupu	4 a 5	4 a 6	4 a 7				6	7	8
Buritirana		4	4 a 5				4	5	6
Cachoeira Grande	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Cajapió	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Cajari	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Campestre Do Maranhão	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Cândido Mendes	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Cantanhede	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Capinzal Do Norte			6		6	7	6	7	
Carolina	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
Carutapera	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Caxias			6		6	7	6		
Cedral	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Central Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Centro Do Guilherme	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Centro Novo Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Chapadinha	6	6 a 7	6 a 8	7	8	9			
Cidelândia	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
Codó		6	6	6		7		7	8
Coelho Neto		6	6 a 7	6	7				8
Conceição Do Lago-Açu	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Coroatá	6	6	6 a 7		7	8	7	8	9
Cururupu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Davinópolis		4	4 a 5	4	5	6			
Dom Pedro	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
Duque Bacelar		6	6 a 7	6	7	8	7		
Esperantinópolis	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Estreito	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Feira Nova Do Maranhão	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Fernando Falcão			4		4	5			
Formosa Da Serra Negra			4					4	5
Fortaleza Dos Nogueiras	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3		5
Fortuna		4	4 a 5	4	5				6
Godofredo Viana	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Gonçalves Dias	4	4 a 5	4 a 5	5		6		6	
Governador Archer	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Governador Edison Lobão		4	4 a 5				4	5	6
Governador Eugênio Barros		4	4 a 5	4	5	6	5		
Governador Luiz Rocha		4	4 a 5	4	5	6			
Governador Newton Bello	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Governador Nunes Freire	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Graça Aranha		4	4 a 5	4	5	6	5		
Grajaú		4	4 a 5				4	5	6
Guimarães	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Humberto De Campos	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Icatu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Igarapé Do Meio	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Igarapé Grande	4 a 5	4 a 6	4 a 6			7	6	7	
Imperatriz	4	4 a 5	4 a 5			6	5		
Itaipava Do Grajaú	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
Itapecuru Mirim	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Itinga Do Maranhão	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8			
Jatobá									6
Jenipapo Dos Vieiras		4	4 a 5	4	5	6	5		
João Lisboa		4	4 a 5	4	5	6	5		
Joselândia	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
Junco Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Lago Da Pedra	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6		
Lago Do Junco	4 a 5	4 a 6	4 a 6			7	6	7	
Lago Verde	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7		9		8	
Lago Dos Rodrigues	4 a 5	4 a 6	4 a 6			7	6	7	
Lagoa Grande Do Maranhão	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lajeado Novo		4	4			5	4	5	6
Lima Campos	4 a 5	4 a 6	4 a 6			7	6	7	
Loreto	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		
Luís Domingues	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Magalhães De Almeida	6	6 a 7	6 a 7			8	7	8	9
Maracaçumé	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Marajá Do Sena	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6		
Maranhãozinho	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Mata Roma	6	6 a 7	6 a 8	7	8	9	8	9	
Matinha	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Matões						6		6	
Matões Do Norte	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Milagres Do Maranhão	6	6 a 7	6 a 8	7	8	9	8	9	
Miranda Do Norte	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Mirinzal	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Monção	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Montes Altos		4	4 a 5				4	5	6
Morros	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Nina Rodrigues	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Nova Colinas	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3		5
Nova Olinda Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Olho D'Água Das Cunhãs	4 a 6	4 a 7	4 a 7			8	7	8	9
Olinda Nova Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Paço Do Lumiar	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Palmeirândia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Parnarama						6			
Paulino Neves	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8 a 9	9	
Paulo Ramos	4 a 5	4 a 6	4 a 6			7	6	7	
Pedreiras	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	
Pedro Do Rosário	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Penalva	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Peri Mirim	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Peritoró		6	6 a 7	6	7				8
Pindaré-Mirim	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Pinheiro	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Pio XII	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Pirapemas	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Poção De Pedras	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
Porto Franco	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Porto Rico Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Dutra		4	4 a 5	4	5	6	5	6	
Presidente Juscelino	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Presidente Médici	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Sarney	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Presidente Vargas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Primeira Cruz	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Raposa	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Riachão	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Ribamar Fiquene		4	4 a 5				4	5	6
Rosário	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Sambaíba	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Santa Filomena Do Maranhão		4	4 a 5	4	5	6			
Santa Helena	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santa Inês	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Santa Luzia	4 a 6	4 a 6	4 a 7		7	8	7		
Santa Luzia Do Paruá	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Santa Quitéria Do Maranhão	6	6 a 7	6 a 8	7	8	9	8	9	10
Santa Rita	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Santana Do Maranhão	6	6 a 7	6 a 8	7	8	9	8	9	10
Santo Amaro Do Maranhão	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Santo Antônio Dos Lopes	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
São Benedito Do Rio Preto	6 a 7	6 a 8	6 a 9	8	9		9		10
São Bento	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São Bernardo	6	6 a 7	6 a 8	7	8				9
São Domingos Do Azeitão	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
São Domingos Do Maranhão		4	4 a 5	4	5				6
São Félix De Balsas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		
São Francisco Do Brejão	4	4 a 5	4 a 5			6	5		7
São João Batista	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São João Do Carú	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
São João Do Paraíso	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			
São João Do Soter			6					6	7
São José De Ribamar	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São José Dos Basílios	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
São Luís	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
São Luís Gonzaga Do Maranhão	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7				8
São Mateus Do Maranhão	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
São Pedro Da Água Branca	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7			
São Pedro Dos Crentes	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
São Raimundo Das Mangabeiras	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
São Raimundo Do Doca Bezerra	4	4 a 5	4 a 6				5	6	
São Roberto	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
São Vicente Ferrer	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Satubinha	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Senador Alexandre Costa	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
Senador La Rocque		4	4 a 5	4	5	6			
Serrano Do Maranhão	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Sítio Novo			4		4	5			6
Tasso Fragoso	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3		
Timbiras		6	6 a 7	6	7	8	7	8	9
Timon						6		6	7
Trizidela Do Vale	4 a 5	4 a 6	4 a 6			7	6	7	
Tufilândia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Tuntum		4	4 a 5	4	5	6	5		
Turiaçu	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Turilândia	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Tutóia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Urbano Santos	6 a 7	6 a 8	6 a 8	8	9	9	9		10
Vargem Grande	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Viana	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Vila Nova Dos Martírios	4 a 5	4 a 5	4 a 6			7		6	
Vitória Do Mearim	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Vitorino Freire	4 a 6	4 a 6	4 a 7		7	8	7		
Zé Doca	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Piauí, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n≤130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS : AV 4142;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR804;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, 2B647PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3880PW, DB 2B339PW, CD3612PW, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR, CD3312PW, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7720VYHR, P1630YH, P2830, P2830H, P2830VYH, P3161H, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, B2730VYH, B2688PWU, B2401PWU, B2612PWU, B2828, B2620PWU, B2810PWU, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2433PWU;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 709, BM 709PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2 e ExtendaxRR2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B533PW, 2B710PW, 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PW, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, 2B610PW, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: SOBERANO, M 274, PR 27D28, ANHEMBI e PR 1150

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG 6304PRO, LG6050PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG 8061, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, BM780PRO, BM 840PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 92PRO2, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, NS 92RR2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, RB 9004PRO2, DKB230PRO3, DKB290, DKB290PRO, LG6036PRO3, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6033PRO, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, RB 9005PRO2, RB 9110PRO2, SHS7910PRO3, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3, SHS 7920PRO, ADV 9434PRO, SHS 7920PRO3, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV9345PRO3, NS 92PRO3, RB 9005PRO3, RB 9006PRO3, AG8061PRO3, AG9030PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, LG 6036, LG 3055PRO3, LG 3055, LG 6038PRO, AG9050PRO3, AG8780, AG8780PRO, AS 1575PRO, AS1555RR2, BM 780PRO3, DKB 285, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB285PRO2, DKB 310PRO2, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, AS1777PRO3, AS 1633, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780,

BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, AS1730PRO3, DKB360PRO3, AG8740PRO3, DKB363PRO3, DKB345PRO3, AS1850PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, Balu 445 RL, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu 490 e Balu 785;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3, ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 213, FTH 510, RK3014, RK3115, SM 511, SM 966, ATL 300S, RB 9308PRO, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9006PRO2, RB 9110, RB9110PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO e RB 9110RR2;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22D11, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, SX1093, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, Somma, Impacto, Formula, SYN7205, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F90H, BG7032H, BG7032HR e BG7032YH;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210 e GNZ 2005;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356, LAND 544, L225 e LAND 468;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 400, DG 501, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011, SG 6302 e SM 505;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 16GSS40 e 16GSS42;

SYNGENTA: SYN505 VIP3 e NS45 VIP3;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320.

GRUPO III

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI-104.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									4
Agricolândia	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6 a 7	7	8		8	9
Água Branca	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Alagoinha Do Piauí			4 a 5		4 a 5	6	4	6	7
Alegrete Do Piauí			4 a 5		4	6	4	5	
Alto Longá	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Altos	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Alvorada Do Gurguéia		2 a 4	1 a 5	2 a 4	1 + 5	6	1		
Amarante	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6 a 7	7	8
Angical Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7		7		8
Anísio De Abreu					3	1 a 4		1 a 2 + 4	5
Antônio Almeida	2 a 4	1 a 5	1 a 6	1		7	5	6	
Aroazes	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Aroeiras Do Itaim			4		4	5	4	5	6
Arraial	4	4 a 5	4 a 6	5		7		6	
Assunção Do Piauí		4	4 a 6	4 a 5	5 a 6	7	6	7	8
Avelino Lopes						1 a 4	2 a 3	1 a 4	5
Baixa Grande Do Ribeiro	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Barra D'Alcântara	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
Barras	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Barreiras Do Piauí		1 a 4	1 a 5	1 a 4	5	6			7
Barro Duro	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6 a 7	7	8		8	
Batalha	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Bela Vista Do Piauí						4		4	5
Belém Do Piauí			4		4	5	4	5	6
Beneditinos	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7 a 8	8	8		9
Bertolínia		1 a 4	1 a 5	1 a 4		6		5	
Betânia Do Piauí						4		4	5
Boa Hora	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Bocaina			4 a 5	4	4	6		5	
Bom Jesus		1 a 4	1 a 5	1 a 4	5	6			
Bom Princípio Do Piauí	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Bonfim Do Piauí						1 a 4		2 a 4	5
Boqueirão Do Piauí	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Brasileira	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Brejo Do Piauí			2 a 4		2 a 3	1 + 5	3	1 + 4	
Buriti Dos Lopes	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Buriti Dos Montes	4 a 5	4 a 7	4 a 8	6 a 7				8	9
Cabeceiras Do Piauí	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Cajazeiras Do Piauí	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Cajueiro Da Praia	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Caldeirão Grande Do Piauí			4 a 5		4 a 5	6	4		7
Campinas Do Piauí			4		4	5			
Campo Alegre Do Fidalgo						4		4	5
Campo Grande Do Piauí			4 a 5		4		4	5	6
Campo Largo Do Piauí	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Campo Maior	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Canavieira	2 a 3	1 a 4	1 a 5	1 + 4	5	6			
Canto Do Buriti		3	1 a 4		1 a 2 + 4	5	1 a 4	5	
Capitão De Campos	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Capitão Gervásio Oliveira						4		4	5
Caracol					2 a 3	1 a 5	2 a 3	1 + 4	
Caraúbas Do Piauí	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Caridade Do Piauí						4 a 5		4	
Castelo Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6 a 7	7	8		8	9
Caxingó	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Cocal	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Cocal De Telha	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Cocal Dos Alves	4 a 8	4 a 9	4 a 9				9		
Coivaras	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Colônia Do Gurguéia		2 a 3	1 a 5	2 a 3	1 + 4		1 + 4	5	6
Colônia Do Piauí		4	4 a 5	4				5	6
Conceição Do Canindé						4		4	5
Coronel José Dias					3	2 a 4		2 + 4	1 + 5
Corrente			1 a 3		1 a 4	4 a 5	1 a 4	5	6
Cristalândia Do Piauí			1 a 3		1 a 2	4 a 5	1 a 3	3 a 4	
Cristino Castro		2 a 3	1 a 5	2 a 4	1 + 4		1	5	6
Curimatá			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Currais	2 a 3	1 a 5	1 a 5	1 + 4		6	5	6	7
Curralinhos	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
Curral Novo Do Piauí						4		4	5
Demerval Lobão	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Dirceu Arcoverde						2 a 3		2 a 3	1 + 4 a 5
Dom Expedito Lopes		4	4 a 5	4				5	6

Domingos Mourão	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Dom Inocêncio						2 a 4		2 a 3	1 + 5
Elesbão Veloso	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
Eliseu Martins		2 a 4	1 a 5	2 a 4	1		1	5	6
Esperantina	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Fartura Do Piauí						2 a 4		2 a 3	1 + 5
Flores Do Piauí		2 a 3	1 a 5	2 a 3	1 + 4		1 + 4	5	6
Floresta Do Piauí			4		4	5	4		6
Floriano	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
Francinópolis	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Francisco Ayres	4	4	4 a 6	5	5 a 6	7			
Francisco Macedo			4 a 5		4		4	5	6
Francisco Santos			4 a 5		4	6	4	5	
Fronteiras			4 a 5		4 a 5	6	4	6	7
Geminiano			4		4	5	4	5	6
Gilbués	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		7
Guadalupe	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Guaribas			1 a 4		1 a 4	5	1 a 3		
Hugo Napoleão	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Ilha Grande	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Inhuma		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
Ipiranga Do Piauí		4	4 a 5	4	5	6	5		
Isaías Coelho			4		4	5			
Itainópolis			4		4	5	4	5	6
Itaueira	3	1 a 4	1 a 5	1 a 2 + 4	5				6
Jacobina Do Piauí						4		4	5
Jaicós			4		4	5		5	6
Jardim Do Mulato	4 a 5	4 a 6	4 a 6	6	7	7	7		8
Jatobá Do Piauí	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Jerumenha	2 a 4	1 a 4	1 a 6	1	5		5	6	7
João Costa						4		4	5
Joaquim Pires	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Joca Marques	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
José De Freitas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Juazeiro Do Piauí	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Júlio Borges						1 a 4	3	1 a 4	5
Jurema					2 a 3	1 a 4	2 a 3	1 + 4	5
Lagoinha Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6 a 7	7	8		8	
Lagoa Alegre	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Lagoa Do Barro Do Piauí						4		4	
Lagoa De São Francisco	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Lagoa Do Piauí	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8		8		9
Lagoa Do Sítio		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
Landri Sales	2 a 3	1 a 4	1 a 6	1 + 4	5		5	6	7
Luís Correia	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Luzilândia	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Madeiro	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Manoel Emídio		2 a 4	1 a 5	1 a 4	1 + 5	6			
Marcolândia			4		4	5	4	5	6
Marcos Parente	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Massapê Do Piauí			4		4	5			6
Matias Olímpio	4 a 9	4 a 9	4 a 9						
Miguel Alves	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Miguel Leão	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Milton Brandão	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Monsenhor Gil	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Monsenhor Hipólito			4 a 5		4 a 5	6	4	6	7
Monte Alegre Do Piauí		1 a 3	1 a 5	1 a 4	4			5	6
Morro Cabeça No Tempo					2	1 a 5	2 a 3	1 + 3 a 4	
Morro Do Chapéu Do Piauí	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Murici Dos Portelas	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Nazaré Do Piauí	2 a 4	1 a 4	1 a 5	1	5	6	5		
Nazária	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Nossa Senhora De Nazaré	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Nossa Senhora Dos Remédios	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Novo Oriente Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6	5			6	6	7
Novo Santo Antônio	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6 a 7	7	8		8	9
Oeiras	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Olho D'Água Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6 a 7	7	8		8	
Padre Marcos			4 a 5		4		4	5	6
Paes Landim			4			5		4	
Pajeú Do Piauí		3	1 a 4		1 a 2 + 4	5	1 a 4		
Palmeira Do Piauí	2 a 3	1 a 5	1 a 6	1 + 4			5	6	7
Palmeirais	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Paquetá		4	4			5	4	5	6
Parnaguá			1			2 a 5	1 a 3	1 a 4	6
Parnaíba	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Passagem Franca Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6 a 7	7	8		8	9
Patos Do Piauí						4		4	5
Pau D'Arco Do Piauí	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Paulistana						4		4	5
Pavussu		2 a 3	1 a 5	2 a 3	1 + 4		1 + 4	5	6
Pedro II	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Pedro Laurentino						4		4	5
Nova Santa Rita						4		4	5
Picos		4	4 a 5				4	5	6
Pimenteiras		4	4 a 6	4	5	7	5 a 6	6 a 7	8
Pio IX			4 a 5		4 a 5	6	4	6	7
Piracuruca	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Piripiri	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Porto	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
Porto Alegre Do Piauí	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Prata Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Queimada Nova									4
Redenção Do Gurguéia			1 a 4	2	1 a 4	5	1 + 3 a 4	5	6
Regeneração	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
Riacho Frio			1 a 3		1 a 4	4 a 5	1 a 4	5	6
Ribeira Do Piauí			4		4	5	4	5	
Ribeiro Gonçalves	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7		7	
Rio Grande Do Piauí		2 a 3	1 a 5	2 a 3	1 + 4		1 + 4	5	6
Santa Cruz Do Piauí		4	4			5	4	5	6
Santa Cruz Dos Milagres	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6 a 7	7	8
Santa Filomena	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			8
Santa Luz		2	1 a 5	2 a 3	1 + 3 a 4		1 + 4	5	6
Santana Do Piauí		4	4 a 5	4				5	6
Santa Rosa Do Piauí	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Santo Antônio De Lisboa			4 a 5	4	4 a 5	6		6	7
Santo Antônio Dos Milagres	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7		7		8
Santo Inácio Do Piauí			4		4	5	4	5	6
São Braz Do Piauí					2 a 3	1 a 4	3	1 + 4	5
São Félix Do Piauí	4 a 5	4 a 5	4 a 6	6	6 a 7	7 a 8	7		
São Francisco De Assis Do Piauí						4		4	5
São Francisco Do Piauí	2 a 3	1 a 4	1 a 5	1 + 4	5	6			
São Gonçalo Do Gurguéia		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5	3 a 4	5	6
São Gonçalo Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
São João Da Canabrava		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7

São João Da Fronteira	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
São João Da Serra	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
São João Da Varjota		4	4 a 5	4	5	6			
São João Do Arraial	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
São João Do Piauí						4		4	5
São José Do Divino	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9					
São José Do Peixe		2 a 4	1 a 5	1 a 4	1 + 5				6
São José Do Piauí		4	4 a 5	4	5	6		6	
São Julião			4 a 5		4	6	4	5	7
São Lourenço Do Piauí						2 a 4		2 a 3	1 + 5
São Luis Do Piauí		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
São Miguel Da Baixa Grande	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
São Miguel Do Fidalgo		3	1 a 4	2 a 3	1 a 2 + 4	5	1 + 4	5	6
São Miguel Do Tapuio	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7 a 8	6	7	
São Pedro Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6 a 7	7	8		8	9
São Raimundo Nonato					3	1 a 4		1 a 2 + 4	5
Sebastião Barros			1			2 a 4		1 a 4	5
Sebastião Leal	2 a 3	1 a 5	1 a 6	1 + 4			5		7
Sigefredo Pacheco	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Simões			4		4	5			6
Simplício Mendes			4		4	5			
Socorro Do Piauí			4		4	5			
Sussuapara			4 a 5		4		4	5	6
Tamboril Do Piauí			2 a 4		2 a 3	1 + 5	2 a 3	1 + 4	
Tanque Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6				5	6	7
Teresina	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7 a 8	8	9		9	
União	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9		9		
Uruçuí	2 a 4	1 a 5	1 a 6	1 + 5		7		6	
Valença Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6	7	7 a 8
Várzea Branca						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Várzea Grande	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
Vera Mendes			4		4	5			
Vila Nova Do Piauí			4 a 5		4		4	5	6
Wall Ferraz			4		4	5	4	5	6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Agricolândia	4	4 a 5	4 a 5	5		6		6	7
Água Branca	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Alagoinha Do Piauí						4		4	5
Alegrete Do Piauí						4		4	5
Alto Longá	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Altos	4 a 5	4 a 5	4 a 6	6	6 a 7	7 a 8			
Alvorada Do Gurguéia		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3		
Amarante		4	4 a 5	4	5		5		6
Angical Do Piauí	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
Anísio De Abreu					1	1 a 3		2	
Antônio Almeida	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Aroazes		4	4	4	5	5 a 6	5		
Aroeiras Do Itaim						4			
Arraial			4		4	5	4	5	6
Assunção Do Piauí			4		4	5	4	5	6
Avelino Lopes						1 a 3	1	1 a 2	
Baixa Grande Do Ribeiro	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Barra D'Alcântara			4		4	5	4	5	6
Barras	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Barreiras Do Piauí	1	1 a 3	1 a 3	2		4	3	4	5
Barro Duro	4	4	4 a 5	5	5	6		6	7
Batalha	4 a 7	4 a 7	4 a 9		8		8	9	
Belém Do Piauí						4			
Beneditinos	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Bertolínia		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4		4	5
Boa Hora	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7		9		8	
Bocaina						4		4	5
Bom Jesus	1	1 a 3	1 a 3	2		4	3	4	
Bom Princípio Do Piauí	4 a 7	4 a 7	4 a 9		8		8	9	
Bonfim Do Piauí						1 a 2		1 a 2	3
Boqueirão Do Piauí	4 a 6	4 a 6	4 a 7		7	8	7	8	9
Brasileira	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Brejo Do Piauí			1 a 2		1 a 2	3		3	
Buriti Dos Lopes	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Buriti Dos Montes	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		8
Cabeceiras Do Piauí	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Cajazeiras Do Piauí			4		4	5	4		
Cajueiro Da Praia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Caldeirão Grande Do Piauí						4		4	5
Campinas Do Piauí									4
Campo Grande Do Piauí						4			5
Campo Largo Do Piauí	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Campo Maior	4 a 5	4 a 6	4 a 6	6	7	7 a 8			
Canavieira		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4		4	
Canto Do Buriti			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Capitão De Campos	4 a 6	4 a 6	4 a 7		7	8	7	8	9
Caracol			1		1 a 2	2 a 3	1	3	
Caraúbas Do Piauí	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Caridade Do Piauí									4
Castelo Do Piauí	4	4 a 5	4 a 5	5	6	6 a 7			
Caxingó	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Cocal	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Cocal De Telha	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		9
Cocal Dos Alves	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Coivaras	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Colônia Do Gurguéia		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		
Colônia Do Piauí						4			
Coronel José Dias						1 a 2		1 a 2	3
Corrente			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4
Cristalândia Do Piauí			1		1	2 a 3	1	2 a 3	
Cristino Castro		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3		
Curimatá			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	
Currais	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3				4	5
Curralinhos	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Demerval Lobão	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Dirceu Arcoverde						1 a 2		1 a 2	3
Dom Expedito Lopes						4		4	5
Domingos Mourão	4 a 5	4 a 6	4 a 8	6	7		7	8	9
Dom Inocêncio						1 a 2		1	3
Elesbão Veloso		4	4 a 5	4	5	6	5		
Eliseu Martins		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		
Esperantina	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Fartura Do Piauí						1 a 2		1 a 2	3

Flores Do Piauí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		
Floresta Do Piauí									4
Floriano	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Francinópolis			4		4	5	4	5	6
Francisco Ayres			4		4	5	4	5	6
Francisco Macedo						4			5
Francisco Santos						4		4	5
Fronteiras			4			5		4	
Geminiano						4			
Gilbués	1	1 a 3	1 a 3	2 a 3		4		4	5
Guadalupe	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Guaribas			1 a 3		1 a 2		1 a 2	3	4
Hugo Napoleão	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
Ilha Grande	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Inhuma			4		4				5
Ipiranga Do Piauí			4					4	5
Isaías Coelho									4
Itainópolis									4
Itaueira		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3		
Jaicós						4			
Jardim Do Mulato	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
Jatobá Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 6	6		7		7	8
Jerumenha	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Joaquim Pires	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Joca Marques	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
José De Freitas	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Juazeiro Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Júlio Borges						1 a 3		1 a 2	
Jurema			1		1 a 2	2 a 3		3	
Lagoinha Do Piauí	4	4 a 5	4 a 5	5		6		6	7
Lagoa Alegre	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Lagoa De São Francisco	4 a 5	4 a 6	4 a 8	6	7		7	8	9
Lagoa Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	
Lagoa Do Sítio			4		4	5	4	5	6
Landri Sales	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	
Luís Correia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Luzilândia	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Madeiro	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Manoel Emídio		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4			
Marcolândia						4			5
Marcos Parente	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			
Massapê Do Piauí									4
Matias Olímpio	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		
Miguel Alves	4 a 7	4 a 8	4 a 8			9	8	9	
Miguel Leão	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
Milton Brandão	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8			
Monsenhor Gil	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Monsenhor Hipólito						4		4	5
Monte Alegre Do Piauí		1	1 a 3	1	2 a 3		2 a 3		4
Morro Cabeça No Tempo			1		1 a 2	2 a 3	1	3	
Morro Do Chapéu Do Piauí	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Murici Dos Portelas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Nazaré Do Piauí	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Nazária	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
Nossa Senhora De Nazaré	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Nossa Senhora Dos Remédios	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	
Novo Oriente Do Piauí			4		4	5	4	5	6
Novo Santo Antônio	4	4 a 5	4 a 5	5	6	6 a 7	6		
Oeiras			4					4	5
Olho D'Água Do Piauí	4	4 a 5	4 a 5	5		6		6	7
Padre Marcos						4			5
Paes Landim									4
Pajeú Do Piauí			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Palmeira Do Piauí	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Palmeirais	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
Paquetá						4			
Parnaguá			1		1 a 2	2 a 3	1	3	
Parnaíba	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
Passagem Franca Do Piauí	4	4	4 a 5	5	5	6		6	7
Pau D'Arco Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Pavussu		1 a 2	1 a 3	1	3		2		4
Pedro II	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Picos						4			5
Pimenteiras			4		4	5	4	5	6
Pio IX			4			5		4	
Piracuruca	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Piripiri	4 a 6	4 a 7	4 a 8			9	7	8	
Porto	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
Porto Alegre Do Piauí	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	
Prata Do Piauí	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Redenção Do Gurguéia		1	1 a 3	1	2 a 3		2		4
Regeneração		4	4 a 5	4			5	5	6
Riacho Frio			1 a 2		1 a 3	3	1 a 2		
Ribeira Do Piauí									4
Ribeiro Gonçalves	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	
Rio Grande Do Piauí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			
Santa Cruz Do Piauí						4			
Santa Cruz Dos Milagres		4	4	4	5	5 a 6	5	6	
Santa Filomena	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	
Santa Luz		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3		
Santana Do Piauí						4		4	5
Santa Rosa Do Piauí			4		4				5
Santo Antônio De Lisboa			4					4	5
Santo Antônio Dos Milagres	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
Santo Inácio Do Piauí									4
Santo Inácio Do Piauí									4
São Braz Do Piauí			1		1	2 a 3		2 a 3	
São Félix Do Piauí		4	4 a 5	4	5	6	5	6	
São Francisco Do Piauí	1	1 a 3	1 a 3	2		4	3	4	5
São Gonçalo Do Gurguéia		1	1 a 3	1	2 a 3		2		4
São Gonçalo Do Piauí	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
São João Da Canabrava			4		4				5
São João Da Fronteira	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
São João Da Serra	4	4	4 a 5	5	5	6		6	7
São João Da Varjota						4		4	5
São João Do Arraial	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				
São José Do Divino	4 a 7	4 a 8	4 a 9				8	9	
São José Do Peixe		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		
São José Do Piauí			4					4	5
São Julião						4		4	5
São Lourenço Do Piauí						1 a 2		1 a 2	3

São Luis Do Piauí			4					4	5
São Miguel Da Baixa Grande	4	4	4 a 5	5	5	6		6	7
São Miguel Do Fidalgo		1	1 a 3	1	2		2	3	4
São Miguel Do Tapuio		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
São Pedro Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
São Raimundo Nonato					1	1 a 3		2	
Sebastião Barros						1 a 3		1 a 3	
Sebastião Leal	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3				4	5
Sigefredo Pacheco	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
Simões									4
Simplício Mendes									4
Socorro Do Piauí									4
Sussuapara						4		4	5
Tamboril Do Piauí			1 a 2		1 a 2	3	1	3	
Tanque Do Piauí			4		4	5	4		
Teresina	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
União	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Uruçuí	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Valença Do Piauí			4		4	5	4	5	6
Várzea Branca						1 a 2		1 a 2	3
Várzea Grande			4		4	5	4	5	
Vera Mendes									4
Vila Nova Do Piauí						4			5
Wall Ferraz						4			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Agricolândia			4		4	5	4	5	
Água Branca			4			5	4	4	
Alagoinha Do Piauí									4
Alto Longá			4		4	5	4	5	6
Altos		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
Alvorada Do Gurguéia		1	1 a 2		2		1		3
Amarante						4		4	5
Angical Do Piauí						4		4	5
Anísio De Abreu						1			2
Antônio Almeida	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Aroazes						4		4	5
Arraial									4
Assunção Do Piauí						4		4	5
Avelino Lopes						1			2
Baixa Grande Do Ribeiro	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Barra D'Alcântara									4
Barras	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7				8
Barreiras Do Piauí		1	1 a 2	1	2				3
Barro Duro			4		4	5	4		
Batalha	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8			
Beneditinos			4		4	5	4	5	6
Bertolínia		1	1 a 2	1	2				3
Boa Hora	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Bom Jesus		1	1 a 2		2		1		3
Bom Princípio Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Bonfim Do Piauí						1			2
Boqueirão Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Brasileira	4	4 a 5	4 a 7	5	6		6	7	8
Brejo Do Piauí						1		1	2
Buriti Dos Lopes	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Buriti Dos Montes			4		4	5	4	5	6
Cabeceiras Do Piauí	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Cajueiro Da Praia	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7				8
Campo Largo Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Campo Maior		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
Canavieira		1	1 a 2	1	2				3
Canto Do Buriti					1	1 a 2			
Capitão De Campos	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Caracol						1		1	2
Caraúbas Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Castelo Do Piauí			4		4	5	4	5	6
Caxingó	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Cocal	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Cocal De Telha	4	4 a 5	4 a 6	5				6	7
Cocal Dos Alves	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8			
Coivaras		4	4 a 5	4	5	6	5		
Colônia Do Gurguéia			1		1	2	1	2	
Coronel José Dias						1			
Corrente						1 a 2		1	
Cristalândia Do Piauí						1		1	2
Cristino Castro			1		1	2	1	2	3
Curimatá						1		1	2
Currais		1	1 a 2	1	2	3	2		
Curralinhos		4	4	4		5		5	6
Demerval Lobão		4	4 a 5	4		6	5	5	
Dirceu Arcoverde									1
Domingos Mourão	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Dom Inocêncio									1
Elesbão Veloso						4		4	5
Eliseu Martins			1 a 2		1		1	2	3
Esperantina	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Fartura Do Piauí									1
Flores Do Piauí			1		1	2	1	2	3
Floriano	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	
Francinópolis									4
Francisco Ayres									4
Fronteiras									4
Gilbués		1	1 a 2	1	2	3	2		
Guadalupe	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Guaribas						1 a 2		1	
Hugo Napoleão						4		4	5
Ilha Grande	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Inhuma									4
Itaueira		1	1 a 2	1	2				3
Jardim Do Mulato						4		4	5

Jatobá Do Piauí		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
Jerumenha	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	
Joaquim Pires	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Joca Marques	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
José De Freitas	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Juazeiro Do Piauí		4	4 a 5	4	5	6			
Júlio Borges						1			2
Jurema						1		1	2
Lagoinha Do Piauí			4		4	5	4		
Lagoa Alegre	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Lagoa De São Francisco	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		8
Lagoa Do Piauí		4	4	4		5		5	6
Lagoa Do Sítio									4

Landri Sales		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	
Luís Correia	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Luzilândia	4 a 6	4 a 7	4 a 7			8	7	8	9
Madeiro	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Manoel Emídio		1	1 a 2	1	2				3
Marcos Parente	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Matias Olímpio	4 a 6	4 a 7	4 a 7			8	7	8	9
Miguel Alves	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7				8
Miguel Leão			4		4	5	4	5	
Milton Brandão		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
Monsenhor Gil			4		4	5	4	5	6
Monsenhor Hipólito									4
Monte Alegre Do Piauí			1		1	2	1	2	3
Morro Cabeça No Tempo						1		1	2
Morro Do Chapéu Do Piauí	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Murici Dos Portelas	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Nazaré Do Piauí		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Nazária		4	4 a 5	4	5				6
Nossa Senhora De Nazaré	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Nossa Senhora Dos Remédios	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Novo Oriente Do Piauí									4
Novo Santo Antônio			4		4	5	4	5	6
Olho D'Água Do Piauí			4		4	5	4		
Pajeú Do Piauí			1		1	2			
Palmeira Do Piauí		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3	
Palmeirais			4		4	5	4	5	
Parnaguá						1		1	2
Parnaíba	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Passagem Franca Do Piauí			4		4	5	4		
Pau D'Arco Do Piauí		4	4	4		5 a 6	5	5	
Pavussu			1		1	2	1	2	
Pedro II	4	4 a 5	4 a 6	5		7	6	6	
Pimenteiras									4
Pio IX									4
Piracuruca	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Piripiri	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Porto	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Porto Alegre Do Piauí	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Prata Do Piauí			4		4	5	4		
Redenção Do Gurguéia			1		1	2		2	
Regeneração						4		4	5
Riacho Frio						1 a 2		1	
Ribeiro Gonçalves	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Rio Grande Do Piauí			1		1	2	1	2	
Santa Cruz Dos Milagres						4		4	5
Santa Filomena	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Santa Luz			1		1	2	1	2	3
Santo Antônio De Lisboa									4
Santo Antônio Dos Milagres						4		4	5
São Braz Do Piauí						1		1	2
São Félix Do Piauí						4		4	5
São Francisco Do Piauí		1	1 a 2	1	2	3	2		
São Gonçalo Do Gurguéia			1		1	2	1	2	3
São Gonçalo Do Piauí						4		4	5
São João Da Canabrava									4
São João Da Fronteira	4 a 5	4 a 5	4 a 7		6		6	7	8
São João Da Serra			4		4	5	4		6
São João Do Arraial	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
São José Do Divino	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
São José Do Peixe		1	1 a 2				1	2	3
São Lourenço Do Piauí									1
São Luis Do Piauí									4
São Miguel Da Baixa Grande			4		4	5	4		
São Miguel Do Fidalgo			1		1	2		2	
São Miguel Do Tapuio						4		4	5
São Pedro Do Piauí			4		4	5	4	5	
São Raimundo Nonato						1		1	2
Sebastião Barros						1		1	2
Sebastião Leal		1 a 2	1 a 2	1		3	2		
Sigefredo Pacheco		4	4 a 5	4	5	6	5		
Tamboril Do Piauí						1		1	2
Tanque Do Piauí									4
Teresina		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
União	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
Uruçuí	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Valença Do Piauí									4
Várzea Branca						1			
Várzea Grande									4

PORTARIA Nº 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Acre, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio, nos respectivos níveis de risco foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15oC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR804;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B640PW, CD 384PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3880PW, DB 2B339PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7720VYHR, P1630YH, P2830, P2830H, P2830VYH, P3161H, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R48VYHR, 32R48YH, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, B2730VYH, B2688PWU, B2401PWU, B2612PWU, B2828, B2620PWU, B2810PWU, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2433PWU;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 620, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939 e SHS7939PRO2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B533PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, 2B587RR, 2B512PW, 2B587PW, 2B633PW, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, FS587PWU e 30A95PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2300RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG 6304PRO, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1598, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1555RR2, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, BM780PRO, BM 840PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, NS 92PRO2, BM 915PRO, NS 92RR2, DKB177PRO3, DKB315PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, RB 9004PRO2, DKB230PRO3, DKB290, DKB290PRO, LG6036PRO3, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6033PRO, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, RB 9005PRO2, RB 9110PRO2, SHS7910PRO3, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3, SHS 7920PRO, ADV 9434PRO, LG6050PRO2, SHS 7920PRO3, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV9345PRO3, NS 92PRO3, RB 9005PRO3, RB 9006PRO3, AG8061PRO3, AG9030PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, LG 6036, LG 3055PRO3, LG 6038PRO, AG9050PRO3, AG 5055PRO, AG 7088PRO2, AG 8061, AG8780, AG8780PRO, AS 1596PRO2, BM 780PRO3, DKB 177PRO2, DKB 285, DKB 285PRO, DKB 310PRO2, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, AS1777PRO3, AS 1633, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, AS1730PRO3, DKB360PRO3, DKB363PRO3, AG8740PRO3, DKB345PRO3, AS1850PRO3, 8668PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3 e LG36770PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163, Balu434RL e Balu 787 RL;

SEMPRE SEMENTES: SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, PRE 22D11, PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, SX1093, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, 3040VIP3 e NS73 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R e 30F90H;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : SHS 4070;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356, LAND 544, L225, LAND 468, L 617, L 569, L 940 e L 480;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: RB9789 VIP3 e RB9060;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SYNGENTA: NS45 VIP3;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320.

GRUPO III

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia			7			8	7	7 a 8	9
Assis Brasil		7	7 a 8						9
Brasiléia			7 a 8					7	9
Bujari			7			8 a 9	7	7 a 8	10
Capixaba			7					7	8 a 9
Cruzeiro do Sul	7 a 10	7 a 10	7 a 10						
Epitaciolândia			7			8		7	9
Feijó	7 a 8	7 a 9	7 a 10	9	10		10		
Mâncio Lima	7 a 10	7 a 10	7 a 10						
Manoel Urbano	7	7 a 8	7 a 9	8	9	10		10	
Marechal Thaumaturgo	7 a 8	7 a 9	7 a 10		10		9 a 10		
Plácido de Castro			7					7	8 a 9
Porto Acre			7			8 a 9	7	7 a 8	10
Porto Walter	7 a 8	7 a 10	7 a 10	9 a 10					
Rio Branco			7			8		7 a 8	9
Rodrigues Alves	7 a 10	7 a 10	7 a 10						
Santa Rosa do Purus	7	7 a 8	7 a 10	8	9		9	10	
Sena Madureira		7	7 a 8		8	9	7 a 8	9	10
Senador Guiomard			7			8		7 a 8	9
Tarauacá	7 a 8	7 a 10	7 a 10	9 a 10					
Xapuri			7			8		7	9

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia								7	7 a 8
Assis Brasil									7
Brasiléia									7
Bujari						7		7	8
Capixaba									7
Cruzeiro do Sul	7 a 8	7 a 9	7 a 10	9	10		10		
Epitaciolândia									7
Feijó		7 a 8	7 a 9	7 a 8		10		9	
Mâncio Lima	7 a 9	7 a 9	7 a 10		10		10		
Manoel Urbano			7 a 8		7		7	8	9
Marechal Thaumaturgo		7 a 8	7 a 9	7		10		9	
Plácido de Castro									7
Porto Acre						7		7	8
Porto Walter	7	7 a 8	7 a 10	8 a 9	9			10	
Rio Branco								7	7 a 8
Rodrigues Alves	7 a 8	7 a 9	7 a 10	9	10		10		
Santa Rosa do Purus			7 a 8		7		7	8	9
Sena Madureira						7 a 8		7	9
Senador Guiomard								7	7 a 8
Tarauacá	7	7 a 8	7 a 9	8	9	10	9	10	
Xapuri									7

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Cruzeiro do Sul	7	7 a 8	7 a 8			9 a 10	8	9	
Feijó			7 a 8		7		7	8	9
Mâncio Lima	7	7 a 8	7 a 8		9	9 a 10	8		
Manoel Urbano						7			8
Marechal Thaumaturgo			7			8		7 a 8	
Porto Walter			7 a 8		7 a 8		7		9 a 10
Rodrigues Alves	7	7 a 8	7 a 8			9 a 10	8	9	
Santa Rosa do Purus						7			8
Sena Madureira									7
Tarauacá		7	7 a 8		8	9	7		

PORTARIA Nº 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Pará, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n≤110 dias); Grupo II (110 dias < n≤130 dias); e Grupo III (n>130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril>21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada<20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS : AV 4142;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR804;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana e Mucuripe;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3880PW, DB 2B339PW, CD3612PW, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7720VYHR, P1630YH, P2830, P2830H, P2830VYH, P3161H, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3380HR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, B2730VYH, B2688PWU, B2401PWU, B2612PWU, B2828, B2620PWU, B2810PWU, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2433PWU;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 709, BM 709PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 820, BM 207, BM 620, BM 810, BM 955, BM 905, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B533PW, 2B710PW, 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, 2B610PW, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: SOBERANO, M 274, PR 27D28, ANHEMBI e PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG 6304PRO, LG6050PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 90PRO, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG 8061, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, BM780PRO, BM 840PRO, BM 915PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, NS 92PRO2, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, NS 92RR2, DKB 390, RB 9004PRO2, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB230PRO3, DKB290, DKB290PRO, LG6036PRO3, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6033PRO, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, RB 9005PRO2, RB 9110PRO2, SHS7910PRO3, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3, SHS 7920PRO, ADV 9434PRO, SHS 7920PRO3, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV9345PRO3, NS 92PRO3, RB 9005PRO3, RB 9006PRO3, AG8061PRO3, AG9030PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, LG 6036, LG 3055PRO3, LG 6038PRO, AG9050PRO3, AG8780, AG8780PRO, AS 1575PRO, AS1555RR2, BM 780PRO3, DKB 285, DKB

285PRO, DKB315PRO, DKB 310PRO2, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, AS1777PRO3, AS 1633, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, AS1730PRO3, DKB360PRO3, AG8740PRO3, DKB363PRO3, DKB345PRO3, AS1850PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, Balu 445 RL, Balu434RL, Balu 787 RL, Balu 490 e Balu 785;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3, ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, FTH 510, FTH 960, RK3014, RK3115, SM 511, SM 966, SM 505, ATL 300S, RB 9308PRO, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9006PRO2, RB 9110, RB9110PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO e RB 9110RR2;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14, 60XB14 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 7253 Bt, XB 8018, XB 8018 Bt, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8030 e XB 8030 Bt;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, PRE 22D11, PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, SX1093, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, BALU 761, Somma, Impacto, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R e 30F90H;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 02A e RG 03;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356, LAND 544, L229, L225, LAND 468, L 617, L 569, L 940, L 480, L790 e L229 PLUS2;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412 e CERES 405;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 400, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011 e SG 6302;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SYNGENTA: SYN505 VIP3 e NS45 VIP3;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320.

GRUPO III

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI-104.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Abel Figueiredo	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	10
Acará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Água Azul do Norte	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Alenquer	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Almeirim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Altamira	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12			13
Ananindeua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Anapu	4 a 11	4 a 11	4 a 13	12	12 a 13		13		
Augusto Corrêa	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Aurora do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Aveiro	4 a 12	4 a 13	4 a 13				13		
Bagre	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Baião	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Bannach	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Barcarena	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Belém	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Belterra	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Benevides	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Bom Jesus do Tocantins	4 a 7	4 a 8	4 a 8	8		9		9	10
Bonito	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Bragança	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Brasil Novo	4 a 10	4 a 11	4 a 13	11 a 12	12 a 13		13		
Brejo Grande do Araguaia	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Breu Branco	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Bujaru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Cachoeira do Piriá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Cametá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Canaã dos Carajás	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Capanema	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Capitão Poço	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Castanhal	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Colares	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Conceição do Araguaia	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Concórdia do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Cumaru do Norte	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Curionópolis	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8	9	8	9	
Curuá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Curuçá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Dom Eliseu	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	11
Eldorado do Carajás	4 a 7	4 a 7	4 a 8		8				9
Faro	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Floresta do Araguaia	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Garrafão do Norte	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Goianésia do Pará	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10	11	12
Gurupá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Igarapé-Açu	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Igarapé-Miri	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Inhangapi	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ipixuna do Pará	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12 a 13	13	
Irituia	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Itaituba	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12	13	
Itupiranga	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	
Jacareacanga	4 a 8	4 a 8	4 a 10	9	9 a 10	11	10	11	12
Jacundá	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9	10	9	10	11
Juruti	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Limoeiro do Ajuru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Mãe do Rio	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Magalhães Barata	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marabá	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		10
Maracanã	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marapanim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marituba	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Medicilândia	4 a 10	4 a 11	4 a 13	11	12		12 a 13	13	
Melgaço	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Mocajuba	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Moju	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Mojuí dos Campos	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Monte Alegre	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Nova Esperança do Piriá	4 a 11	4 a 13	4 a 13	12 a 13					
Nova Ipixuna	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9				10

Nova Timboteua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Novo Progresso	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9		
Novo Repartimento	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10	11	12
Óbidos	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Oeiras do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Oriximiná	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ourém	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ourilândia do Norte	4 a 7	4 a 8	4 a 8			9	8	9	
Pacajá	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11		13	12	12 a 13	
Palestina do Pará	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Paragominas	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Parauapebas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	10
Pau D'Arco	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Peixe-Boi	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Piçarra	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Placas	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12	13	
Portel	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Porto de Moz	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Prainha	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Primavera	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Quatipuru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Redenção	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Rio Maria	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Rondon do Pará	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	11
Rurópolis	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12	13	
Salinópolis	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Bárbara do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Izabel do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Luzia do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Maria das Barreiras	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Santa Maria do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santana do Araguaia	4 a 5	4 a 6	4 a 6	6		7	7	7	8
Santarém	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Santarém Novo	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santo Antônio do Tauá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Caetano de Odivelas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Domingos do Araguaia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
São Domingos do Capim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Félix do Xingu	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		10
São Francisco do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Geraldo do Araguaia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
São João da Ponta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João de Pirabas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João do Araguaia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
São Miguel do Guamá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Sapucaia	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7				8	9
Senador José Porfírio	4 a 11	4 a 11	4 a 13	12	12 a 13		13		
Tailândia	4 a 11	4 a 12	4 a 13		13		12 a 13		
Terra Alta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Terra Santa	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Tomé-Açu	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Tracuateua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Trairão	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13			
Tucumã	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8				9	10
Tucuruí	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Ulianópolis	4 a 7	4 a 8	4 a 10	8	9		9	10	11
Uruará	4 a 10	4 a 11	4 a 12				11	12	13
Vigia	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Viseu	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Vitória do Xingu	4 a 10	4 a 11	4 a 13	11 a 12	12 a 13		13		
Xinguara	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Abel Figueiredo	4 a 5	4 a 6	4 a 6	6		7		7	8
Acará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Água Azul do Norte	4 a 5	4 a 5	4 a 6	6	6	7		7	8
Alenquer	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Almeirim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Altamira	4 a 7	4 a 8	4 a 10	8	9		9	10	11
Ananindeua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Anapu	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Augusto Corrêa	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Aurora do Pará	4 a 11	4 a 11	4 a 12		12	13	12	13	
Aveiro	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12		
Bagre	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12	13	
Baião	4 a 10	4 a 11	4 a 11	11		12		12	13
Bannach	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Barcarena	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Belém	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Belterra	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12		12		13
Benevides	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Bom Jesus do Tocantins	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7		
Bonito	4 a 13	4 a 13	4 a 13						

Bragança	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Brasil Novo	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Brejo Grande do Araguaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Breu Branco	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9		10 a 11		10	
Bujaru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Cachoeira do Piriá	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Cametá	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Canaã dos Carajás	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
Capanema	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Capitão Poço	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Castanhal	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Colares	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Conceição do Araguaia	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Concórdia do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Cumaru do Norte	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
Curionópolis	4 a 5	4 a 6	4 a 6	6		7		7	8
Curuá	4 a 12	4 a 13	4 a 13				13		
Curuçá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Dom Eliseu	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Eldorado do Carajás	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	
Faro	4 a 12	4 a 13	4 a 13				13		
Floresta do Araguaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Garrafão do Norte	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Goianésia do Pará	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9	10	10 a 11
Gurupá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Igarapé-Açu	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Igarapé-Miri	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Inhangapi	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ipixuna do Pará	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11		11		12
Irituia	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Itaituba	4 a 9	4 a 10	4 a 10	10		11 a 12	11	11	
Itupiranga	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Jacareacanga	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7 a 8	8 a 9	9	9		10
Jacundá	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8				9
Juruti	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12				13	
Limoeiro do Ajuru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Mãe do Rio	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Magalhães Barata	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marabá	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
Maracanã	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marapanim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marituba	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Medicilândia	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Melgaço	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Mocajuba	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11 a 12	12	13		13	
Moju	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Mojuí dos Campos	4 a 9	4 a 10	4 a 12	10	11		11	12	13
Monte Alegre	4 a 11	4 a 13	4 a 13	12			13		
Nova Esperança do Piriá	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12		12		13
Nova Ipixuna	4 a 6	4 a 6	4 a 7		7	8	7	8	9
Nova Timboteua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Novo Progresso	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Novo Repartimento	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9		9		10 a 11
Óbidos	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Oeiras do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Oriximiná	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Ourém	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Ourilândia do Norte	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7		7		8
Pacajá	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10	11	12
Palestina do Pará	4	4 a 5	4 a 6	5	6				7
Paragominas	4 a 8	4 a 8	4 a 9	9	9 a 10	10 a 11	10		
Parauapebas	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Pau D'Arco	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Peixe-Boi	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Piçarra	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
Placas	4 a 9	4 a 10	4 a 10	10		11 a 12	11	11	13
Portel	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13				
Porto de Moz	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Prainha	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Primavera	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Quatipuru	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Redenção	4	4 a 5	4 a 6		6		5		7
Rio Maria	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Rondon do Pará	4 a 6	4 a 7	4 a 7	7		8		8	9
Rurópolis	4 a 9	4 a 10	4 a 10	10	11	11 a 12	11		13
Salinópolis	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Bárbara do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Izabel do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Luzia do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Maria das Barreiras	4	4 a 5	4 a 6				5	6	7

Santa Maria do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santana do Araguaia		4	4 a 5	4	5		5	6	6
Santarém	4 a 11	4 a 12	4 a 12			13	12	13	
Santarém Novo	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santo Antônio do Tauá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Caetano de Odivelas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Domingos do Araguaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	
São Domingos do Capim	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
São Félix do Xingu	4 a 6	4 a 6	4 a 7	7	7	8		8	9
São Francisco do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Geraldo do Araguaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
São João da Ponta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João de Pirabas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João do Araguaia	4 a 5	4 a 5	4 a 6		6	7	6	7	8
São Miguel do Guamá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Sapucaia	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6		
Senador José Porfírio	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Tailândia	4 a 10	4 a 10	4 a 11		11	12	11	12	
Terra Alta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Terra Santa	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Tomé-Açu	4 a 10	4 a 11	4 a 11	11		12	12	12	13
Tracuateua	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Trairão	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10	11	12
Tucumã	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	
Tucuruí	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9		10		10	11
Ulianópolis	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9			
Uruará	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10	11	12
Vigia	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Viseu	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Vitória do Xingu	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	13
Xinguara	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Abel Figueiredo		4	4	4	5	5 a 6	5	6	
Acará	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13	13	13	
Água Azul do Norte		4	4	4		5	5	5	6
Alenquer	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12		
Almeirim	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Altamira	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8		
Ananindeua	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Anapu	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9	10	10 a 11			
Augusto Corrêa	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13	13				
Aurora do Pará	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11	12	
Aveiro	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10	11	12
Bagre	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10				11	12
Baião	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10		
Bannach		4	4	4		5		5	
Barcarena	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Belém	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Belterra	4 a 9	4 a 9	4 a 10		10	11	10 a 11	11	12
Benevides	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Bom Jesus do Tocantins	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Bonito	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13	13				
Bragança	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13	13				
Brasil Novo	4 a 8	4 a 8	4 a 9	9	9 a 10	10	10		11
Brejo Grande do Araguaia			4		4	5	4	5	
Breu Branco	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Bujaru	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Cachoeira do Piriá	4 a 11	4 a 11	4 a 12	12	12	13		13	
Cametá	4 a 11	4 a 11	4 a 13		12 a 13		12		
Canaã dos Carajás		4	4	4		5	5	5	6
Capanema	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Capitão Poço	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13		13	
Castanhal	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Colares	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Conceição do Araguaia			4		4		4		5
Concórdia do Pará	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13	13	13	
Cumaru do Norte			4		4	5	4	5	
Curionópolis		4	4	4		5	5	5	6
Curuá	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11			12	12	13
Curuçá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Dom Eliseu	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Eldorado do Carajás		4	4	4		5		5	6
Faro	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12		
Floresta do Araguaia			4		4	5	4		
Garrafão do Norte	4 a 10	4 a 11	4 a 11	11		12	12	12	13
Goianésia do Pará	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9

Gurupá	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Igarapé-Açu	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Igarapé-Miri	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13				
Inhangapi	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13	13				
Ipixuna do Pará	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9	10	9	10	11
Irituia	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13	13	13	
Itaituba	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	11
Itupiranga	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	
Jacareacanga	4	4 a 6	4 a 6	5 a 6	7 a 8	7	7		8
Jacundá	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	8
Juruti	4 a 10	4 a 10	4 a 11		11	12	11	12	13
Limoeiro do Ajuru	4 a 12	4 a 13	4 a 13				13		
Mãe do Rio	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12		12	13	13
Magalhães Barata	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marabá	4	4 a 5	4 a 5	5		6		6	7
Maracanã	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marapanim	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Marituba	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Medicilândia	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9	10	9	10	11
Melgaço	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13		13	
Mocajuba	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11		13
Moju	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12	13	
Mojuí dos Campos	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10		10	11	11
Monte Alegre	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11				12	13
Nova Esperança do Piriá	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10	11	12
Nova Ipixuna	4	4 a 5	4 a 5	5		6		6	7
Nova Timboteua	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Novo Progresso	4	4 a 5	4 a 6	5	6		6		7
Novo Repartimento	4 a 5	4 a 6	4 a 7	6	7	8	7	8	9
Óbidos	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13		13	
Oeiras do Pará	4 a 11	4 a 12	4 a 13	12	13		13		
Oriximiná	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13		13	
Ourém	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Ourilândia do Norte		4	4 a 5	4	5	6	5	6	
Pacajá	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8			9	9	10
Palestina do Pará			4		4	5	4		
Paragominas	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Parauapebas	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Pau D'Arco			4		4	5	4	5	
Peixe-Boi	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Piçarra			4		4	5	4	5	
Placas	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10	9	10	11
Portel	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11		
Porto De Moz	4 a 11	4 a 11	4 a 12		12	13			
Prainha	4 a 10	4 a 11	4 a 11	11		12		12	13
Primavera	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Quatipuru	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Redenção			4		4	5	4		
Rio Maria			4		4	5	4	5	
Rondon Do Pará	4	4 a 5	4 a 6	5	6	7	6	7	
Rurópolis	4 a 8	4 a 8	4 a 9		9	10	9	10	11
Salinópolis	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Bárbara do Pará	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santa Izabel do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Santa Luzia do Pará	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Santa Maria das Barreiras			4		4		4		5
Santa Maria do Pará	4 a 12	4 a 12	4 a 13	13	13				
Santana do Araguaia						4		4	5
Santarém	4 a 9	4 a 10	4 a 11	10	11	12	11		
Santarém Novo	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Santo Antônio do Tauá	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Caetano de Odivelas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São Domingos do Araguaia		4	4			5	4	5	6
São Domingos do Capim	4 a 11	4 a 12	4 a 12	12		13	13	13	
São Félix do Xingu	4	4 a 5	4 a 6	5			6	6	7
São Francisco do Pará	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
São Geraldo do Araguaia			4		4	5	4	5	
São João da Ponta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João de Pirabas	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
São João do Araguaia		4	4	4		5		5	6
São Miguel do Guamá	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Sapucaia			4		4	5	4	5	
Senador José Porfírio	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9	10	10 a 11	10		
Tailândia	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9		10		10	11
Terra Alta	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Terra Santa	4 a 10	4 a 11	4 a 12	11	12	13	12		
Tomé-Açu	4 a 8	4 a 9	4 a 10	9	10	11	10	11	12
Tracuateua	4 a 12	4 a 13	4 a 13	13					
Trairão	4 a 7	4 a 8	4 a 9	8	9	10			
Tucumã	4	4	4 a 5		5	6	5	6	7
Tucuruí	4 a 6	4 a 7	4 a 8	7	8	9	8	9	
Ulianópolis	4	4 a 6	4 a 6	5		7	6	7	8
Uruará	4 a 7	4 a 8	4 a 8	8		9		9	10
Vigia	4 a 13	4 a 13	4 a 13						
Viseu	4 a 12	4 a 12	4 a 13		13		13		
Vitória do Xingu	4 a 8	4 a 9	4 a 9	9	10	10	10		11
Xinguara			4		4	5	4	5	

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO, ADV9105 PRO, PAC 105, ADV9339, ADV9534 , ADV9534 PRO, ADV9860, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS : AV 4142;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR804

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3880PW, DB 2B339PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, BG7330H, 30F35YH, P3456H, P3456VYH, 30F53R, P3431, 30F35, 30F35H, 30F35HR, P3431H, P3431YH, P3431YHR, P2830H, 30F35VYHR, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, P2830VYH, 30F53YH, BG7318YH, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7720VYHR, P2830, P3161H, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3431VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, P3707VYH, B2730VYH, B2688PWU, B2401PWU, B2612PWU, B2828, B2620PWU, B2810PWU, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2433PWU;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 1060, BRS 3040, BRS 2020, BRS 2223, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS 2022, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3046, BR 205 e BR 206;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 620, SHS 5070, SHS 7090, BM 3063PRO2, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B210PW, MG300PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2B533PW, 2A521PW, MG711PW, 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, MG580PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 27D28, ANHEMBI, PR 1150, SOBERANO e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9045PRO2, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, DKB330PRO2, AS 1551PRO, DKB330PRO, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PROX, DKB340PRO2, AG9030RR2, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, AG 9040YG, LG 6304PRO, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9080RR2, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 5055PRO, SHS7910PRO3, DKB 250PRO, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, AG 7098RR2, AG 8011PRO, DKB 340PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 5011YG, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, RB 9108PRO2, AS 1575PRO, LG 6036RR2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, DKB315PRO, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG8061PROX, NS 90PRO2, NS 90PRO, NS 56RR2, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO2, NS 50PRO, LG 6038PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO3,

AG8580PROX, NS 56PRO2, DKB275PRO3, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG 7098PRO, LG 6038PRO3, LG 6038PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG 9040, AG7088PROX, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, RB 9006PRO, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, GNZ 9505PRO3, DKB 350PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, LG 3055PRO2, LG 3055PRO, AS 1581PRO, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598PRO, RB 9210PRO, AS1555RR2, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, RB 9210PRO2, LG6050PRO2, AS 1642 PRO2, AS1551PRO2, LG 3055, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS 1598PRO2, AS 1642, DKB245PRO2, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, AS1642PRO, RB 9108, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, 2300RR2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB290PRO3, DKB 310, DKB 310PRO2, 3200RR2, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, BM 915PRO, BM780RR2, CD324PRO, DKB340PROX, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, AG9025PRO3, RB 9108PROX, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, AS1666PRO, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 245RR2, BALU 480RR2, AG9045PRO3, DKB 310PRO, DKB177PRO, DKB177PROX, 3020RR2, NS 50PRO3, AS1573PRO, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950, BM950PRO3, AG8700, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036, AG9050PRO3, AG 8061, AG8780, AG8580PRO2, AS 1598, DKB 390, DKB230PRO3, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, DKB265PRO3, AG8480PRO3 , AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AS1770PRO3 , AS1777PRO3, BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, AS1730PRO3, DKB360PRO3, AG8740PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, Balu434RL e Balu 787 RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, ATL 110, ATL 200, ATL 400, SM 966, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3, FTH 510, RK3014, SM 511 e SM 505;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, BALU 761, Garra, CD 308, Somma, Impacto, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, Formula Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SG 6418, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO e ADV9853;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3612PW, NEX 5617PW, CD3765PW e CD3770PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F90H, BG7032YHR, BG7032YH, 30F35R, BG7032, BG7032H e BG7032HR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055 e BR 106;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG, GNZ 2004, GNZ7210 e GNZ 2005;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : SHS 4070;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356, LAND 544, L229, L225, LAND 468, L 617, L 569, L 940 e L 480;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412 e CERES 405;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, ATL 310, Balu 188, DG 213, DG 601, K9200, K9220PRO2, ATL 100, RK3115, DG 501, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011, SG 6302 e ATL 300S;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SYNGENTA: NS82, NS45 VIP3 e SYN505 VIP3;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e IPANEMA;

IAPAR: IPR 119;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, AL 34 e CATIVERDE 02.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Alto Alegre dos Parecis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Alto Paraíso	1 a 7	1 a 8	1 a 9				8	9	10
Alvorada D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Ariquemes	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		
Buritis	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		
Cabixi	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8 a 9
Cacaulândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8	9	7		
Cacoal	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			9
Campo Novo de Rondônia	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Candeias do Jamari	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8	9	10		10	
Castanheiras	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Cerejeiras	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6 a 7		6		8 a 9
Chupinguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8 a 9
Colorado do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8 a 9
Corumbiara	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7		7	8	8 a 9
Costa Marques	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Cujubim	1 a 7	1 a 8	1 a 9				8	9	10
Espigão D'Oeste	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5		7	6	7	8
Governador Jorge Teixeira	1 a 5	1 a 7	1 a 8	6	8	9	7		
Guajará-Mirim	1 a 5	1 a 6	1 a 8		7		6	8	9
Itapuã do Oeste	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8				9	10
Jaru	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7	9	7	8	
Ji-Paraná	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Machadinho D'Oeste	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7		9	8		
Ministro Andreazza	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8		8	9
Mirante da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Monte Negro	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Nova Mamoré	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8	9	7		
Nova União	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Novo Horizonte do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Ouro Preto do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Parecis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Pimenta Bueno	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6		7		7	8 a 9
Pimenteiras do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Porto Velho	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8	9	10		10	
Presidente Médici	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Primavera de Rondônia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			9
Rio Crespo	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		10
Rolim de Moura	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Santa Luzia D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Felipe D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Francisco do Guaporé	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7 a 8		7 a 8		9
São Miguel do Guaporé	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Seringueiras	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7 a 8		7		9
Teixeirópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Theobroma	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8	9	7		
Urupá	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Vale do Anari	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Vale do Paraíso	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Vilhena	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6		5		7
Alto Alegre dos Parecis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Alto Paraíso	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Alvoradas D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Ariquemes	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8
Buritis	1 a 4	1 a 6	1 a 7	5			6	7	8
Cabixi	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5 a 6	7
Cacaulândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Cacoal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Campo Novo de Rondônia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Candeias do Jamari	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	9
Castanheiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Cerejeiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Chupinguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Colorado do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Corumbiara	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Costa Marques	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6	7	5 a 6	7	
Cujubim	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Espigão D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6 a 7
Governador Jorge Teixeira	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5	7	8
Guajará-Mirim	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Itapuã do Oeste	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	
Jaru	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5		
Ji-Paraná	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Machadinho D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 6			7	6	7	8
Ministro Andreazza	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Mirante da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6	7	5		
Monte Negro	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Nova Mamoré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Nova União	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7	5	6	
Novo Horizonte do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Ouro Preto do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Parecis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Pimenta Bueno	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	7
Pimenteiras do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Porto Velho	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	9
Presidente Médici	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Primavera de Rondônia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Rio Crespo	1 a 5	1 a 6	1 a 7			8	6	7	
Rolim de Moura	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Santa Luzia D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Felipe D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Francisco do Guaporé	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	
São Miguel do Guaporé	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5		
Seringueiras	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	
Teixeirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Theobroma	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	8
Urupá	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Vale do Anari	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Vale do Paraíso	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Vilhena	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Alto Alegre dos Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Alto Paraíso	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6			7
Alvorada D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Ariquemes	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Buritis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Cabixi	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Cacaulândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Cacoal	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Campo Novo de Rondônia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Candeias do Jamari	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5		7		6	
Castanheiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Cerejeiras	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Chupinguaia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Colorado do Oeste	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Corumbiara	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Costa Marques	1 a 2	1 a 2	1 a 4	3	3 a 4	5	4	5	6
Cujubim	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		7
Espigão D'Oeste	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Governador Jorge Teixeira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Guajará-Mirim	1 a 2	1 a 2	1 a 4	3	3		4	4	5
Itapuã do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Jaru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Ji-Paraná	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Machadinho D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Ministro Andreazza	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Mirante da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Monte Negro	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Mamoré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Nova União	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Novo Horizonte do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Ouro Preto do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Pimenta Bueno	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Pimenteiras do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Porto Velho	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5		7		6	
Presidente Médici	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Primavera de Rondônia	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Rio Crespo	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Rolim de Moura	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Santa Luzia D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
São Felipe D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
São Francisco do Guaporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Miguel do Guaporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Seringueiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Teixeirópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Theobroma	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Urupá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Vale do Anari	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Vale do Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Vilhena	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		

PORTARIA Nº 350, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Tocantins, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n≤110 dias); Grupo II (110 dias <n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9534 , ADV9534 PRO, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS : AV 4142;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR804;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3880PW, DB 2B339PW, CD3612PW, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35VYHR, 30F35YH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53R, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7032YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330VYH, BG7432H, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7720VYHR, P1630YH, P2830, P2830H, P2830VYH, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3380HR, P3431, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, B2730VYH, B2688PWU, B2401PWU, B2612PWU, B2828, B2620PWU, B2810PWU, P3397PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3858PWU e B2433PWU;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1060, BRS 3040, BRS 2223, BRS Gorutuba, BRS 1010, BRS 3025, BRS 3035, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BR 451, BR 473, BRS 4154, BRS Sol da Manhã, BRS 4104, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS 4103, BRS Caimbé e BRS 3046;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280 e GNZ7210PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 709, BM 709PRO2, BM810PRO2, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 3063PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM904, BM812, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B533PW, 2B710PW, 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B633PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: SOBERANO, M 274, PR 27D28, ANHEMBI e PR 1150;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG 6304PRO, LG6050PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, AG9000PRO3, AG 9010PRO, AG7098PRO2, AG 8061, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AS 1581PRO, AS 1596PRO2, AS 1598, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, BM780PRO, BM 840PRO, BM 915PRO, NS 90PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, NS 92PRO2, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, NS 92RR2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, RB 9004PRO2, DKB230PRO3, DKB290, DKB290PRO, LG6036PRO3, DKB290PRO3, DKB310PRO3, DKB390PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6033PRO, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, RB 9005PRO2, RB 9110PRO2, SHS7910PRO3, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3, SHS 7920PRO, ADV 9434PRO, SHS 7920PRO3, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV9345PRO3, NS 92PRO3, RB 9005PRO3, RB 9006PRO3, AG8061PRO3, AG9030PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, LG 6036, LG 3055PRO3, LG 6038PRO, AG9050PRO3, AG8780, AG8780PRO, AS 1575PRO, AS1555RR2, BM 780PRO3, DKB 285, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB285PRO2, DKB 310PRO2, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, AS1777PRO3, AS 1633, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, AS1730PRO3, RGT 8008PRO3, DKB360PRO3, AG8740PRO3, DKB363PRO3, DKB345PRO3, AS1850PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310 e CERES 310VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, Balu434RL, Balu 787 RL

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3, ATL 110, ATL 200, ATL 310, Balu 188, DG 213, FTH 510, FTH 960, RK3014, RK3115, SM 511, SM 966, SM 505, ATL 300S, RB 9308PRO, RB 9210, RB 9210PRO, RB 9006PRO2, RB 9110, RB9110PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO e RB 9110RR2;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: 60XB14, 60XB14 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7116, XB 7116 Bt, XB 7253, XB 7253 Bt, XB 8018, XB 8018 Bt, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8030 e XB 8030 Bt;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, PRE 22D11, PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, SX1093, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE 22T10, PRE 22T10 TP, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, Somma, Impacto, Formula, SYN7205, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN7205 TG, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, SW8054 VIP3 e SX8332 TLTG Viptera;

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 PRO;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F35R, 30F90H, BG7032H, BG7032HR e BG7032YH;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055 e BR 106;

GENESEEDS: BM 3061;

INOVA GENÉTICA LTDA : VA 41A e VA 42B;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 02A;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356, LAND 544, L225, LAND 468, L 617, L 940 e L 480;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412 e CERES 405;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 400, DG 501, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011 e SG 6302;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 16GSS40 e 16GSS42;

SYNGENTA: SYN505 VIP3 e NS45 VIP3;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320;

GRUPO III

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 03;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI-104.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Aguiarnópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Aliança do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Almas	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Alvorada	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Ananás	1 a 6	1 a 7	1 a 7			8	7		
Angico	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Aparecida do Rio Negro	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Aragominas	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8			
Araguacema	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6			7	7	8
Araguaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Araguaína	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Araguanã	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8			
Araguatins	1 a 6	1 a 6	1 a 7	7	7	8		8	9
Arapoema	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Arraias	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Augustinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Aurora do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Axixá do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Babaçulândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Bandeirantes do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Barra do Ouro	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5		7	6	7	
Barrolândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Bernardo Sayão	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Bom Jesus do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Brasilândia do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Brejinho de Nazaré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Buriti do Tocantins	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	9
Cachoeirinha	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Campos Lindos	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Cariri do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Carmolândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Carrasco Bonito	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	9
Caseara	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6			7	7	8
Centenário	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Chapada de Areia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Chapada da Natividade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Colinas do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Combinado	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Conceição do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Couto Magalhães	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7		7		8
Cristalândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Crixás do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Darcinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Dianópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Divinópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Dueré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Esperantina	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Fátima	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Figueirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Filadélfia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Formoso do Araguaia	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Fortaleza do Tabocão	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Goianorte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Goiatins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Guaraí	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Gurupi	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Ipueiras	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7

Itacajá	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Itaguatins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Itapiratins	1 a 5	1 a 6	1 a 6			7	6	7	8
Itaporã do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Jaú do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Juarina	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Lagoa da Confusão	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Lagoa do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
Lajeado	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Lavandeira	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Lizarda	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4 a 5	5	6		6	7
Luzinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Marianópolis do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7				6	7	8
Mateiros	1 a 3	1 a 3	1 a 5	4	4			5	6
Maurilândia do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Miracema do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Miranorte	1 a 5	1 a 5	1 a 7		6		6	7	8
Monte do Carmo	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Monte Santo do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Palmeiras do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Muricilândia	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	
Natividade	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Nazaré	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Nova Olinda	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Nova Rosalândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Novo Acordo	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Novo Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			
Novo Jardim	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Oliveira de Fátima	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Palmeirante	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Palmeirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Paraíso do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Paraná	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
Pau D'Arco	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Pedro Afonso	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Peixe	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Pequizeiro	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8
Colmeia	1 a 5	1 a 5	1 a 7	6	6			7	8
Pindorama do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Poraquê	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Pium	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Ponte Alta do Bom Jesus	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Ponte Alta do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	7
Porto Alegre do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Porto Nacional	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Praia Norte	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Presidente Kennedy	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Pugmil	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Recursolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5			6	7
Riachinho	1 a 5	1 a 7	1 a 7	6		8	7		
Rio da Conceição	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4		4	5	6
Rio dos Bois	1 a 5	1 a 5	1 a 6		6	7	6	7	
Rio Sono	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Sampaio	1 a 6	1 a 6	1 a 7		7	8	7	8	9
Sandolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Santa Fé do Araguaia	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8		8	
Santa Maria do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Santa Rita do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6		6		7
Santa Rosa do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Santa Tereza do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
São Bento do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
São Félix do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
São Miguel do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Salvador do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5				4	5	6
São Sebastião do Tocantins	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
São Valério	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Silvanópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Sítio Novo do Tocantins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Sucupira	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Taguatinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Taipas do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Talismã	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6
Tocantínia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Tocantinópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Tupirama	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
Tupiratins	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6				7	8
Palmas	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6		
Wanderlândia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7		
Xambioá	1 a 6	1 a 7	1 a 7	7		8			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Aguiarnópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Aliança Do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Almas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Alvorada	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Ananás	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Angico	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Aparecida do Rio Negro	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Aragominas	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7

Araguacema	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Araguaçu	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Araguaína	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Araguanã	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Araguatins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7
Arapoema	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
Arraias	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Augustinópolis	1 a 4	1 a 4	1 a 5	5	5	6		6	7
Aurora do Tocantins		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Axixá do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Babaçulândia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Bandeirantes do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Barra do Ouro	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Barrolândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Bernardo Sayão	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Bom Jesus do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Brasilândia do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Brejinho de Nazaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Buriti do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7			
Cachoeirinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Campos Lindos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Cariri do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Carmolândia	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	
Carrasco Bonito	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Caseara	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Centenário	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4		
Chapada de Areia	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Chapada da Natividade	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Colinas do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Combinado		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Conceição do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Couto Magalhães	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Cristalândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Crixás do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Darcinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Dianópolis	1	1 a 2	1 a 2	2	3	3 a 4			
Divinópolis do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Dueré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Esperantina	1 a 5	1 a 5	1 a 6		6	7	6	7	
Fátima	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Figueirópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Filadélfia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5	
Formoso do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Fortaleza do Tabocão	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Goianorte	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Goiatins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Guaraí	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Gurupi	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Ipueiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Itacajá	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Itaguatins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Itapiratins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Itaporã do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Jaú do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Juarina	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Lagoa da Confusão	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Lagoa do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Lajeado	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Lavandeira		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Lizarda	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Luzinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Marianópolis do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5		5		6
Mateiros	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Maurilândia do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		7
Miracema do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Miranorte	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Monte do Carmo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Monte Santo do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Palmeiras do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Muricilândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Natividade	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Nazaré	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Nova Olinda	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5		
Nova Rosalândia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Novo Acordo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Novo Alegre		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Novo Jardim	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Oliveira de Fátima	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Palmeirante	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Palmeirópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4

Paraíso do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	
Paranã	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
Pau d'Arco	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	7
Pedro Afonso	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Peixe	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Pequizeiro	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Colméia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Pindorama do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Piraquê	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	
Pium	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4	5	5			6
Ponte Alta do Bom Jesus	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Ponte Alta do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Porto Alegre do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Porto Nacional	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Praia Norte	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	7
Presidente Kennedy	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5				6
Pugmil	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Recursolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Riachinho	1 a 4	1 a 5	1 a 6				5	6	
Rio da Conceição	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
Rio dos Bois	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Rio Sono	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4		
Sampaio	1 a 4	1 a 5	1 a 5	5		6		6	7
Sandolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Santa Fé do Araguaia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6				7
Santa Maria do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Santa Rita do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	
Santa Rosa do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Santa Tereza do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
São Bento do Tocantins	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5		5	6	7
São Félix do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
São Miguel do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Salvador do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4
São Sebastião do Tocantins	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	
São Valério	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Silvanópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Sítio Novo do Tocantins	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Sucupira	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Taguatinga	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Taipas do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Talismã	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Palmas	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Tocantínia	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	
Tocantinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5		
Tupirama	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Tupiratins	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4		5		5	6
Wanderlândia	1 a 4	1 a 4	1 a 5		5	6	5	6	
Xambioá	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5				6	7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Aguiarnópolis	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Aliança do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Almas		1	1 a 2	1	2				3
Alvorada		1	1 a 2	1				2	
Ananás	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Angico	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Aparecida do Rio Negro	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Aragominas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguacema	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Araguaçu		1	1	1		2		2	
Araguaína	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguanã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Araguatins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Arapoema	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Arraias			1		1	2	1		
Augustinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5	4		
Aurora do Tocantins			1		1	2			
Axixá do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Babaçulândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Bandeirantes do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Barra do Ouro	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4			
Barrolândia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Bernardo Sayão	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Bom Jesus do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Brasilândia do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Brejinho de Nazaré	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Buriti do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Cachoeirinha	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Campos Lindos	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Cariri do Tocantins	1	1	1 a 2		2				3
Carmolândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Carrasco Bonito	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Caseara	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Centenário	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Chapada de Areia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Chapada da Natividade		1	1 a 2	1	2				3
Colinas do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Combinado			1		1				2
Conceição do Tocantins		1	1			2	1	2	
Couto Magalhães	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Cristalândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Crixás do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	
Darcinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Dianópolis		1	1			2	1	2	
Divinópolis do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Dois Irmãos do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Dueré	1	1 a 2	1 a 2	2		3	3	3	
Esperantina	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5	4	5	6
Fátima	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Figueirópolis		1	1 a 2	1				2	

Filadélfia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Formoso do Araguaia	1	1	1 a 2		2	3	2		
Fortaleza do Tabocão	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Goianorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Goiatins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Guaraí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4	4
Gurupi	1	1	1 a 2		2		2		3
Ipueiras	1	1 a 2	1 a 2	2		3			
Itacajá	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Itaguatins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Itapiratins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Itaporã Do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Jaú do Tocantins		1	1	1		2		2	
Juarina	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4			5
Lagoa da Confusão	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Lagoa do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	
Lajeado	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Lavandeira			1		1				2
Lizarda	1	1	1 a 2	2	2	3		3	
Luzinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Marianópolis do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Mateiros		1	1 a 2	1				2	3
Maurilândia do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Miracema do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Miranorte	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Monte do Carmo	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Monte Santo do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Palmeiras do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Muricilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Natividade		1	1 a 2	1	2				
Nazaré	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Nova Olinda	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Nova Rosalândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Novo Acordo	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Novo Alegre			1		1				2
Novo Jardim			1		1	2	1	2	
Oliveira de Fátima	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Palmeirante	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Palmeirópolis		1	1			2	1	2	
Paraíso do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Paranã		1	1			2	1	2	
Pau d'Arco	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Pedro Afonso	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Peixe		1	1 a 2	1	2				3
Pequizeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Colméia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Pindorama do Tocantins	1	1	1 a 2		2		2		3
Piraquê	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Pium	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3	4	4
Ponte Alta do Bom Jesus			1		1	2	1		
Ponte Alta do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Porto Alegre do Tocantins		1	1 a 2	1				2	
Porto Nacional	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Praia Norte	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Presidente Kennedy	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Pugmil	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4
Recursolândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Riachinho	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Rio da Conceição		1	1			2	1	2	
Rio dos Bois	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		4
Rio Sono	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Sampaio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Sandolândia		1	1 a 2	1				2	3
Santa Fé do Araguaia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Santa Maria do Tocantins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Santa Rita do Tocantins	1	1 a 2	1 a 3	2			3	3	4
Santa Rosa do Tocantins	1	1	1 a 2		2		2		3
Santa Tereza do Tocantins	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Santa Terezinha do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
São Bento do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
São Félix do Tocantins		1	1 a 2	1	2		2		3
São Miguel do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
São Salvador do Tocantins		1	1	1		2		2	
São Sebastião do Tocantins	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
São Valério		1	1 a 2	1	2				3
Silvanópolis	1	1 a 2	1 a 2			3	2		
Sítio Novo do Tocantins	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Sucupira		1	1 a 2	1				2	
Taguatinga			1		1	2	1		
Taipas do Tocantins			1		1	2	1	2	
Talismã		1	1	1		2		2	
Palmas	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Tocantínia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Tocantinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Tupirama	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				4
Tupiratins	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		
Wanderlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4		4	5
Xambioá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5

PORTARIA Nº 351, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 140 dias); e Grupo III (n >140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9534 , ADV9534 PRO, ADV9853, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AVANTI SEEDS : AV 4142, SW 5130, SW 5156, SW 5198 e SW 5560;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR804;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3612PW, DB 2B339PW, Dow WxA504, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, BG7330H, P3340YHR, P3431, BG7032YH, P3456, BG7032YHR, 30F35YH, 30F35VYHR, P3456VYH, 30F53R, BG7032, 30F90H, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35R, P3431H, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P2830, P2830H, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, P2830VYH, P3250, P3340H, BG7032H, BG7032HR, BG7318YH, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYHR, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3380HR, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2433PWU, B2401PWU, B2700PWU, P3016H, BG7049VYH, P3380R, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, B2410PWU, B2620PWU, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, P3397PWU, P3858PWU, B2730VYH, B2828 e P3380;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 1060, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105 e BRS 4107;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210, GNZ 2005, GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 620, SHS 5070, SHS 7090, BM 3063PRO2, BM270, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4003, AX 727, BALU 7690 e MS 2010;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 1150, PR 27D28, SOBERANO e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9045PRO2, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, AS 1551PRO, AS 1551RR2, DKB 330, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB330PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030PROX, AG9030RR2, DKB340PRO2, DKB330PRO2, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, LG 6304YG, LG 6304PRO, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG 9010, AG9080RR2, RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8544PRO, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 7000, SHS7910PRO3, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, DKB 340PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, LG 3055PRO2, AG 7098, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, DKB315PRO, RB 9108PRO, RB 9108, DKB 250RR2, LG 6036RR2, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, DKB275PRO3, AG 8061, AG8061PROX, NS 56RR2, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO2, NS 50PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO2, AG8580PRO3, AG8580PROX, NS 56PRO2, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, NS 90PRO2, NS 90PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG7088PROX, LG 6036PRO2, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO2, GNZ 9690RR2, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, GNZ 9505PRO3, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, AG 7098PRO, LG 3055PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1573PRO, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, AS1555RR2, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9308, RB 9210PRO2, LG6050PRO2, LG 6038PRO3, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, LG 3055, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS 1642, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, AS1642PRO, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, AS 1665PRO, 2300RR2, DKB245PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO3, DKB340PROX, DKB290PRO3, DKB 310, DKB 310PRO2, 3200RR2, GNZ 9501, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, BM 915PRO, BM780RR2, CD324PRO, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, AG9025PRO3, RB 9108PROX, RB 9108PRO3, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 780PRO3, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9077PRO, RB 9006RR2, CD 3715, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, RB 9006PRO2, RB 9006PRO, AS1666PRO, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YGRR2, DKB 245PRO, DKB 245RR2, BALU 480RR2, AG9045PRO3, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 310PRO, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB 175RR2, DKB 177, 3020RR2, NS 50PRO3, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, BM950, BM950PRO3, AG8700, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036, AS1777PRO3, AG9050PRO3, AG8780, DKB230PRO3, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, AS1730PRO3, DKB360PRO3, AG8740PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310, CERES 310VG, CERES 405 e CERES 412;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 677, PZ 204, PZ 316, PZ 240, PZ 226, PZ 216 e PZ 232;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, BALU 788, Balu 445 RL, Balu445, Balu198, Balu198RL, Balu293, Balu297, Balu297RL, Balu434, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu460, Balu460RL, Balu 490, Balu 785, Balu 768 RL e Balu 680 RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, R9080PRO2, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, ATL 200, ATL 310, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966, K9220PRO2, ATL 100, ATL 110, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3 e ATL 300S;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 4013, XB 7116, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8030, XB 9003, 90XB06, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt, XB 7253 Bt e XB 9003 Bt;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, NS72 VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP4, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SG 6418, SX7991 TLTG Viptera, SZ7634 VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana e Mucuripe;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: CD3880PW;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055 e BR 106;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG e GNZ 2004;

IAC: IAC 3330 e IAC Airan;

IAPAR: IPR 164, IPR 127, IPR 119 e IPR 114;

INOVA GENÉTICA LTDA : VA 41A e VA 42B;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: LAND 468, L225, L229, LAND 544, L 617, L 569, L 940, L 480, L790 e L229 PLUS2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: MS 2013;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 627, SG 6010 e SM 505;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SUPER SEMENTES GENETICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA: 15ST58, 16GSS40 e 16GSS42;

SYNGENTA: NS82 e CD 308;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340, AGRI-104 e AGRI320;

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e IPANEMA;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, AL 34, CATIVERDE 02 e AL Avaré.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Abaeté	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Abre Campo			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
Acaiaca		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Açucena			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	
Água Boa					1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5 a 6
Água Comprida	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Aguanil	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Águas Formosas						1 a 6	2 a 4	1 a 6	
Águas Vermelhas									2 a 4
Aimorés					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Albertina	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
Além Paraíba	1 a 3	1 a 3	1 a 6		4		4	5	
Alfenas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Almenara						3 a 6		2 a 6	1 a 2
Alpercata						1 a 3		1 a 3	4
Alpinópolis		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 6	3	4	
Alterosa	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 6	3	4	
Alto Caparaó		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Alto Jequitibá		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Alto Rio Doce	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Alvarenga						1 a 3		1 a 3	4
Alvinópolis		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 6	3	4	
Alvorada de Minas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Amparo do Serra		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Andradas	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3			4	
Angelândia					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 6
Antônio Dias			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
Antônio Prado de Minas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Araçaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	
Aracitaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6		5	
Araçuaí								1 a 2	1 a 4
Araguari	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4		4	5	6
Araponga		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4	
Araporã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Arapuá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6

Araújos	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		6
Araxá	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Arceburgo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Arcos	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Areado	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 6	3		
Argirita		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Aricanduva			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 3	3 a 5	6
Arinos		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Astolfo Dutra		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5			6
Ataléia						1 a 3		1 a 3	4 a 6
Augusto de Lima		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Baldim		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3		3	4	6
Bambuí	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			
Bandeira						3 a 6		2 a 6	1 a 2
Bandeira do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Barão de Cocais	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Barão de Monte Alto		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4	
Barra Longa		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4 a 5	3	4	6
Bela Vista de Minas		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Belmiro Braga	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Belo Horizonte	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4			5	
Belo Oriente						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
Belo Vale	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Berilo								1 a 2	1 a 3
Bertópolis					2 a 4	1 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	
Betim	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Bias Fortes	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4	
Bicas	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Biquinhas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Boa Esperança	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Bocaiúva		1 a 3	1 a 2	1 a 3		3 a 4		4	5
Bom Despacho		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3		6
Bom Jesus da Penha		1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5 a 6	3		
Bom Jesus do Amparo	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Bom Jesus do Galho					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Bom Sucesso		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Bonfim	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Bonfinópolis de Minas		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3	4
Bonito de Minas					1 a 3	1 a 3	1 a 3		
Botelhos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Botumirim						1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4
Brás Pires		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Brasilândia de Minas			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	
Brasília de Minas					1 a 3	1 a 2	1 a 2		3 a 4
Braúnas			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Brumadinho	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Buenópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Bugre						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Buritis	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4 a 5		4	
Buritizeiro		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3	4

Cabeceira Grande	1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3	4		4	5
Cabo Verde	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Cachoeira da Prata	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3		6
Cachoeira de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Cachoeira de Pajeú									1 a 3
Cachoeira Dourada	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Caetanópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3		
Caeté	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Caiana		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Cajuri		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Camacho	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Cambuquira	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Campanário						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Campanha	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Campina Verde		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Campo Azul			1 a 3		1 a 2		1 a 2	3	4
Campo Belo	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Campo do Meio	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Campo Florido		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Campos Altos	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Campos Gerais	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Cana Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Canaã		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Canápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Candeias	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Cantagalo			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 3	3 a 4	6
Caparaó		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Capela Nova	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Capelinha					1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Capetinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Capim Branco		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Capinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				5
Capitão Andrade						1 a 3		1 a 3	4
Capitão Enéas						1 a 2	1 a 3	1 a 3	3 a 4
Capitólio		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Caputira			1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 6	3	4	
Caraí						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Caranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6			

Carangola		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Caratinga					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Carbonita			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Careaçu	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Carlos Chagas						1 a 6	1 a 3	1 a 5	
Carmésia		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4			5	6
Carmo Da Cachoeira		1 a 2	1 a 2	1		3	2		4
Carmo da Mata	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Carmo de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Carmo do Cajuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Carmo do Paranaíba	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Carmo do Rio Claro		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Carmópolis de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Carneirinho		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Carvalhópolis	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Casa Grande	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Cascalho Rico	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4			5	6
Cássia	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5 a 6	
Cataguases		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Catas Altas	1 a 3	1 a 3	1 a 5			6		4 a 5	
Catas Altas da Noruega	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Catuji						1 a 3		1 a 3	4 a 6
Catuti						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4
Caxambu	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		
Cedro do Abaeté	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Central de Minas						1 a 3		1 a 3	4
Centralina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Chácara	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Chalé			1 a 5		1 a 3	6	1 a 3	4 a 5	
Chapada do Norte						1 a 3		1 a 2	4
Chapada Gaúcha		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3	4	5
Chiador	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Cipotânea	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6
Claraval	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Claro dos Poções			1 a 2		1 a 2	3	1 a 3	3	4
Cláudio	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Coimbra		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Coluna			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 6		4 a 5	
Comendador Gomes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Comercinho									1 a 3

Conceição da Aparecida		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 6	3	4	
Conceição da Barra de Minas	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4 a 5
Conceição das Alagoas	1	1 a 3	1 a 3	2		4	3	4	5 a 6
Conceição de Ipanema			2 a 4		1 a 3	1 + 5	1 a 3	4	6
Conceição do Mato Dentro		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6		5	
Conceição do Pará	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		6
Conceição do Rio Verde	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Conceição dos Ouros	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Cônego Marinho								1 a 3	1 a 3
Confins	1 a 2	1 a 2	1 a 4	3	3	5		4	6
Congonhal	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3		3		
Congonhas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Congonhas do Norte		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4			5	6
Conquista	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Conselheiro Lafaiete	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Conselheiro Pena						1 a 3		1 a 3	4
Contagem	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Coqueiral	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Coração de Jesus			1 a 3		1 a 2		1 a 2	3	4
Cordisburgo		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	
Cordislândia	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
Corinto		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Coroaci					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6
Coromandel	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Coronel Fabriciano			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Coronel Murta									1 a 2
Coronel Pacheco	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Coronel Xavier Chaves	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Córrego Danta	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Córrego Fundo	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5 a 6
Córrego Novo					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Couto de Magalhães de Minas		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6	4	5	
Crisólita						1 a 6	1 a 3	1 a 6	
Cristais	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5 a 6
Cristália								1 a 3	1 a 3
Cristiano Otoni	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Crucilândia	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Cruzeiro da Fortaleza	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Cuparaque						1 a 3		1 a 3	4
Curvelo		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Datas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Delfinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Delta	1 a 3	1 a 4	1 a 5		5	6	4 a 5	6	
Descoberto		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6
Desterro do Melo	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Diamantina		1 a 2	1 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6		5	
Diogo de Vasconcelos		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Dionísio			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Divinésia		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Divino		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5 a 6	
Divino das Laranjeiras						1 a 3		1 a 3	4
Divinolândia de Minas			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	6

Divinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Divisa Alegre									1 a 3
Divisa Nova	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Divisópolis								2 a 4	1 a 6
Dom Bosco			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3		3	4
Dom Cavati						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Dom Joaquim		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Dom Silvério		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Dom Viçoso	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Dona Eusébia		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Dores de Guanhães			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
Dores do Indaiá		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Dores do Turvo	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5			6
Doresópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Douradoquara	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Durandé			1 a 5	1 a 3	1 a 3	6	4	4 a 5	
Elói Mendes		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Engenheiro Caldas						1 a 3		1 a 3	4
Engenheiro Navarro		1 a 2	1 a 2	1 a 3		3 a 4		3	5
Entre Folhas						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5
Entre Rios de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Ervália		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4	
Esmeraldas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Espera Feliz		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Espinosa								1 a 3	1 a 3
Estiva	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Estrela dalva		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4 a 5	
Estrela do Indaiá		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Estrela do Sul	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Eugenópolis		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Ewbank da Câmara	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4	
Fama	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Faria Lemos		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Felício dos Santos		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5 a 6	4	5	
Felisburgo					2 a 4	1 a 6	2 a 4	1 + 5 a 6	
Felixlândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Fernandes Tourinho						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Ferros		1 a 3	1 a 5	1 a 3				4	6
Fervedouro		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5	
Florestal	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3				4	6
Formiga	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Formoso	1 a 3	1 a 2	1 a 3		3 a 4	4 a 5		5	
Fortaleza de Minas	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6		5	
Fortuna de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Francisco Badaró								1 a 2	1 a 3
Francisco Dumont		1 a 2	1 a 2	1 a 3	3	3 a 4			5
Francisco Sá					1 a 3	1 a 2	1 a 3		3 a 4
Franciscópolis						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Frei Gaspar						1 a 4		1 a 3	5 a 6
Frei Inocêncio						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
Frei Lagonegro			1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5	3	4 a 5	6
Fronteira		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5 a 6
Fronteira dos Vales					2 a 4	1 a 6	2 a 4	1 + 5 a 6	
Fruta de Leite									1 a 3
Frutal		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5
Funilândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Galiléia						1 a 3		1 a 3	4
Gameleiras								1 a 3	1 a 3
Glaucilândia			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Goiabeira						1 a 3		1 a 3	4
Goianá	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Gonzaga			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 2	4	6
Gouveia		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6		5	
Governador Valadares						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Grão Mogol						1 a 3		1 a 3	
Grupiara	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4		4		6
Guanhães			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4 a 5	6
Guapé		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 6
Guaraciaba		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Guaraciama			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3	3	3	4 a 5
Guaranésia	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Guarani	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Guarará	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Guarda-Mor		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Guaxupé	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Guidoval		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Guimarânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Guiricema		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Gurinhatã		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3	4	5
Heliodora	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Iapu						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Ibiá	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Ibiaí			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Ibiracatu								1 a 3	1 a 3
Ibiraci	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Ibirité	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	

Ibitiúra de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
Ibituruna		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Icaraí de Minas					1 a 3	1 a 3	1 a 2		4
Igarapé	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Igaratinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Iguatama		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Ijaci		1 a 2	1 a 2	1		3	2		4
Ilicínea		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Imbé de Minas						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Indaiabira									1 a 3
Indianópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Ingaí		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3	
Inhapim						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Inhaúma	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Inimutaba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Ipaba						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5
Ipanema					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6
Ipatinga			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	
Ipiaçu	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Iraí de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6		6	
Itabira		1 a 3	1 a 5	1 a 2	4	6	3		
Itabirinha						1 a 3		1 a 3	4
Itabirito	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Itacambira			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Itacarambi									1 a 2
Itaguara	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6			
Itaipé						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Itamarandiba			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4 a 5	6
Itamarati de Minas		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5			6
Itambacuri						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Itambé do Mato Dentro		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3	5	6
Itamogi	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Itanhomi						1 a 3		1 a 3	4
Itaobim									1 a 4
Itapagipe		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Itapecerica	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Itatiaiuçu	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Itaú de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	
Itaúna	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6			
Itaverava	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Itinga									1 a 3
Itueta						1 a 3		1 a 3	4
Ituiutaba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Itumirim		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3	
Iturama		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		
Itutinga	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	
Jaboticatubas		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3		3	4	6
Jacinto					3 a 5	2 a 6	4 a 6	1 a 2 + 6	1
Jacuí	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6		5 a 6	
Jacutinga	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	
Jaguaraçu			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Jaíba								1 a 3	1 a 3
Jampruca						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Janaúba						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4
Januária					1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4
Japaraíba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3		6
Japonvar					1 a 3	1 a 3			
Jeceaba	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Jenipapo de Minas								1 a 3	1 a 4
Jequeri		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Jequitaí			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3		3	4
Jequitibá		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Jequitinhonha						3 a 5		1 a 5	1 a 2 + 6
Jesuânia	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
Joaíma						1 a 6	1 a 3	1 a 6	
Joanésia			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
João Monlevade		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
João Pinheiro		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3				4
Joaquim Felício		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3	4	5
Jordânia					3 a 5	1 a 6	3 a 5	1 a 2 + 6	
José Gonçalves de Minas						1 a 2		1 a 2	3 a 4
José Raydan			1 a 3		1 a 2	4 a 5	1 a 3	3 a 4	6
Josenópolis									1 a 2
Juatuba	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Juiz de Fora	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Juramento			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Juruaia	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 6	3	5 a 6	
Juvenília									1 a 3
Ladainha						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Lagamar	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	
Lagoa da Prata		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Lagoa dos Patos			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Lagoa Formosa	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Lagoa Grande		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Lagoa Santa	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4	
Lajinha		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5		4	6	
Lambari	1	1 a 2	1 a 2	2					
Lamim	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Laranjal		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Lassance		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3	3	3	4 a 5
Lavras		1 a 2	1 a 2	1		3	2		4
Leandro Ferreira	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3		5
Leme do Prado						1 a 2	1 a 2	1 a 3	3 a 4
Leopoldina		2 a 3	1 a 4	1 a 3	1 + 4	5			6
Limeira do Oeste		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
Lontra					1 a 3	1 a 3			
Luisburgo		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Luislândia					1 a 3	1 a 2	1 a 2		3 a 4

Luminárias	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	
Luz		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Machacalis						1 a 6	2 a 4	1 a 6	
Machado	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	4
Malacacheta						1 a 4	1 a 2	1 a 3	5 a 6
Mamonas								1 a 3	1 a 3
Manga									1 a 3
Manhuaçu			1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6		4 a 5	
Manhumirim		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4		4	5 a 6	
Mantena						1 a 3		1 a 3	4
Mar de Espanha	1 a 3	1 a 4	1 a 6		5		4		
Maravilhas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3		
Mariana	1 a 3	1 a 3	1 a 5			6		4 a 5	
Marilac						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
Mário Campos	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Maripá de Minas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Marliéria			1 a 2		1 a 3	3 a 4	1 a 3	4	5 a 6
Martinho Campos		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Martins Soares		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4		4	5	
Mata Verde						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
Materlândia		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6		5	
Mateus Leme	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Mathias Lobato						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Matias Barbosa	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Matias Cardoso									1 a 2
Matipó			1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6		4	
Mato Verde								1 a 3	1 a 3
Matozinhos		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Matutina	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Medeiros	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	
Medina									1 a 3
Mendes Pimentel						1 a 3		1 a 3	4
Mercês	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Mesquita			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	
Minas Novas						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Mirabela					1 a 3	1 a 2	1 a 3		3 a 4
Miradouro		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Miraí		1 a 3	1 a 5	1 a 3				4	6
Miravânia								1 a 3	1 a 3
Moeda	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Moema		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Monjolos		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Monsenhor Paulo		1 a 2	1 a 2	1		3	2		
Montalvânia								1 a 3	1 a 3
Monte Alegre de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Monte Azul								1 a 3	1 a 3
Monte Belo	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3	4	5 a 6		5	
Monte Carmelo	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Monte Formoso						2 a 4		1 a 3	1 + 5 a 6
Monte Santo de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5 a 6	
Monte Sião	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	
Montes Claros			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Montezuma									1 a 3
Morada Nova de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Morro da Garça		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Morro do Pilar		1 a 3	1 a 5	1 a 2	4		3	5	6
Muriaé		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Mutum			1 a 5	1 a 3	1 a 3	6		4 a 5	
Muzambinho	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Nacip Raydan						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Nanuque						2 a 6		1 a 5	1
Naque						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Natalândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2				3	4
Natércia	1	1 a 2	1 a 2	2					
Nazareno	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4
Nepomuceno	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Ninheira									1 a 3
Nova Belém						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Nova Era		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Nova Lima	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Nova Módica						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Nova Ponte	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Nova Porteirinha						1 a 3	1 a 3	1 a 3	
Nova Resende	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 6	3		
Nova Serrana	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		6
Nova União	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Novo Cruzeiro						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Novo Oriente de Minas						1 a 5	1 a 3	1 a 5	6
Novorizonte									1 a 3
Olaria	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4			5	
Olhos-d'Água		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4	3	4	5
Olímpio Noronha	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Oliveira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Oliveira Fortes	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
Onça de Pitangui	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		6
Oratórios		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Orizânia		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5	
Ouro Fino	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	
Ouro Verde de Minas						1 a 4		1 a 3	5 a 6
Padre Carvalho									1 a 3
Padre Paraíso								1 a 3	1 a 5
Pai Pedro						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4
Paineiras	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Pains		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5 a 6
Paiva	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Palma		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Palmópolis					3 a 6	1 a 6	3 a 6	1 a 2	
Papagaios	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3		
Pará de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Paracatu			1 a 2	1	1 a 2	3	2	3	4
Paraguaçu		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Paraopeba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3		
Passa Tempo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Passabém		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6
Passa-Vinte	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5		4		

Passos	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	
Patis					1 a 2	1 a 3		3	
Patos de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Patrocínio	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Patrocínio do Muriaé		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5	
Paula Cândido		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Paulistas			1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5	3	4 a 5	6
Pavão						1 a 6	1 a 3	1 a 5	
Peçanha			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	6
Pedra Azul								2 a 4	1 a 4
Pedra Bonita		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4 a 5	
Pedra do Anta		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Pedra do Indaiá	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6
Pedra dourada		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5 a 6	
Pedralva	1 a 2	1 a 2	1 a 2						

Pedras de Maria da Cruz						1 a 3		1 a 3	
Pedrinópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Pedro Leopoldo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Pedro Teixeira	1 a 2	1 a 3	1 a 5			6	3	4	
Pequeri	2 a 3	1 a 4	1 a 6	1 + 4	5				
Pequi	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		6
Perdigão	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Perdizes	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Perdões	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Periquito						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Pescador						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Piau	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Piedade de Caratinga					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5
Piedade de Ponte Nova			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4		4	5 a 6
Piedade dos Gerais	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Pimenta		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5 a 6
Pingo-d'Água					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5
Pintópolis			1 a 3		1 a 2		1 a 2	3	4
Piracema	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6			
Pirajuba		1	1 a 3	1	2		2	3 a 4	4 a 5
Piranga	1 a 3	1 a 3	1 a 4			5		4	6
Piranguinho	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
Pirapetinga		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4 a 5	6
Pirapora			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3		3	4
Piraúba		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6
Pitangui	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3		
Piumhi		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Planura		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5
Poço Fundo	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Pocrane						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Pompéu		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		5
Ponte Nova		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4 a 5	3	4	6
Ponto Chique			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Ponto dos Volantes								1 a 3	1 a 5
Porteirinha						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4
Porto Firme		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Poté						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Pouso Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Pouso Alto	1 a 2	1 a 2	1 a 2						
Prata	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Pratápolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Pratinha	1 a 3	1 a 4	1 a 5		5	6	4	6	
Presidente Bernardes		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Presidente Juscelino		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	
Presidente Kubitschek		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Presidente Olegário	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Prudente de Morais		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Quartel Geral	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4	6
Queluzito	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Raposos	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Raul Soares			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
Recreio		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Reduto		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5	
Resplendor						1 a 3		1 a 3	4
Riachinho		1 a 2	1 a 2	1 a 2	3	3			4
Riacho dos Machados						1 a 3		1 a 3	
Ribeirão das Neves	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4	
Ribeirão Vermelho	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Rio Acima	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Rio Casca			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3 a 4	3	3 a 4	5 a 6
Rio do Prado					2 a 4	1 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	
Rio Doce		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Rio Espera	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4				6
Rio Manso	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Rio Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Rio Paranaíba	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Rio Pardo de Minas								1 a 3	1 a 3
Rio Piracicaba		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4 a 6	3	4	
Rio Pomba	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Rio Preto	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6		5		
Rio Vermelho		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6	3 a 4	5	
Ritápolis	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4 a 5
Rochedo de Minas	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Rodeiro		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Romaria	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Rosário da Limeira		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Rubelita									1 a 3
Rubim					2 a 4	2 a 6	3 a 5	1 + 5 a 6	1
Sabará	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Sabinópolis		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Sacramento	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Salinas									1 a 3
Salto da Divisa					3 a 6	2 a 6	3 a 6	1 a 2	1
Santa Bárbara	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
Santa Bárbara do Leste			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 2	4	6

Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6		5		
Santa Bárbara do Tugúrio	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Santa Cruz de Minas	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Santa Cruz do Escalvado		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Santa Efigênia de Minas					1 a 2	1 a 4	1 a 3	3	5 a 6
Santa Fé de Minas			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
Santa Helena de Minas					2 a 4	1 a 6	2 a 5	1 + 5 a 6	
Santa Juliana	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Santa Luzia	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4 a 5	
Santa Margarida		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4 a 5	
Santa Maria de Itabira		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Santa Maria do Salto					3 a 5	2 a 6	3 a 6	1 a 2 + 6	1
Santa Maria do Suaçuí					1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5 a 6
Santa Rita de Jacutinga	1 a 4	1 a 5	1 a 6		6		5 a 6		
Santa Rita de Minas					1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6
Santa Rita do Itueto						1 a 3		1 a 3	4
Santa Rita do Sapucaí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
Santa Rosa da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3		4 a 5		4	6
Santa Vitória		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	
Santana da Vargem	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Santana de Cataguases		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Santana de Pirapama		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3		3	4	6
Santana do Deserto	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Santana do Jacaré	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Santana do Manhuaçu			1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6		4 a 5	
Santana do Paraíso					1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5
Santana do Riacho		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3	5	6
Santana dos Montes	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Santo Antônio do Amparo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Santo Antônio do Aventureiro		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Santo Antônio do Grama			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
Santo Antônio do Itambé		1 a 2	1 a 5	1 a 3	3 a 4	6	4	5	
Santo Antônio do Jacinto					3 a 5	2 a 6	3 a 6	1 a 2 + 6	1
Santo Antônio do Monte	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Santo Antônio do Retiro								1 a 3	1 a 3
Santo Antônio do Rio Abaixo		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4			5	6
Santo Hipólito		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3		3	4	5
Santos Dumont	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
São Bento Abade		1 a 2	1 a 2	1		3	2		
São Brás o Suaçuí	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
São Domingos das Dores						1 a 3		1 a 3	4 a 5
São Domingos do Prata			1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5		4	6
São Félix de Minas						1 a 3		1 a 3	4
São Francisco					1 a 3	1 a 2	1 a 2		3 a 4
São Francisco de Paula	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
São Francisco de Sales		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
São Francisco do Glória		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5	
São Geraldo		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
São Geraldo da Piedade						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
São Geraldo do Baixio						1 a 3		1 a 3	
São Gonçalo do Abaeté	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
São Gonçalo do Pará	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
São Gonçalo do Rio Abaixo		1 a 3	1 a 5	1 a 2		6	3	4 a 5	
São Gonçalo do Rio Preto		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5 a 6	4	5	
São Gonçalo do Sapucaí	1	1 a 2	1 a 3	2				3	
São Gotardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
São João Batista do Glória	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3		5 a 6		4	
São João da Lagoa			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3	3	3	4
São João da Mata	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
São João da Ponte						1 a 3		1 a 3	
São João das Missões									1 a 3
São João del Rei	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			
São João do Manhuaçu		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5	
São João do Manteninha						1 a 3		1 a 3	4
São João do Oriente						1 a 3		1 a 3	4 a 5
São João do Pacuí			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
São João do Paraíso									1 a 3
São João Evangelista			1 a 2	1 a 2	1 a 3	3 a 5	3	4 a 5	6
São João Nepomuceno	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6		5	
São Joaquim de Bicas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
São José da Barra		1	1 a 3	1 a 2	2 a 3	4	3	4	5 a 6
São José da Lapa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
São José da Safira						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
São José da Varginha	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
São José do Alegre	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
São José do Divino						1 a 3		1 a 3	4 a 5
São José do Goiabal			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 3	3 a 4	5 a 6
São José do Jacuri			1 a 2	1 a 2	1 a 3	3 a 5	3	4 a 5	6
São José do Mantimento			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4 a 5	
São Lourenço	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
São Miguel do Anta		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
São Pedro da União	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 6	3	5	
São Pedro do Suaçuí			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 3	3 a 4	6
São Pedro dos Ferros			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6
São Romão			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4
São Roque de Minas	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	
São Sebastião da Bela Vista	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
São Sebastião da Vargem Alegre		1 a 3	1 a 5	1 a 3				4	6
São Sebastião do Anta						1 a 3		1 a 3	4 a 5

São Sebastião do Maranhão			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1 a 3	3 a 5	6
São Sebastião do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
São Sebastião do Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
São Sebastião do Rio Preto		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6
São Sebastião do Rio Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3		
São Thomé das Letras	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3	
São Tomás de Aquino	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	
Sardoá					1 a 3	1 a 4	1 a 3	4	5 a 6
Sarzedo	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4		4	5	
Sem-Peixe			1 a 3	1 a 2	1 a 3	4	3	4	5 a 6
Senador Cortes	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	
Senador Firmino		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Senador José Bento	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	
Senador Modestino Gonçalves		1 a 3	1 a 3	1 a 2	4	4 a 5	3 a 4	5	6
Senhora de Oliveira	1 a 3	1 a 3	1 a 4			5		4	6
Senhora do Porto		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4			5	6
Senhora dos Remédios	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Sericita		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5 a 6		4	
Serra Azul de Minas		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5	
Serra da Saudade	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4	6
Serra do Salitre	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	
Serra dos Aimorés						2 a 6		1 a 5	1
Serrania	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Serranópolis de Minas								1 a 3	1 a 3
Serro		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6	4	5 a 6	
Sete Lagoas		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5	3	4	6
Setubinha						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5
Silveirânia	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4				6
Silvianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Simão Pereira	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5			6	
Simonésia			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	
Sobrália						1 a 3		1 a 3	4 a 5
Soledade de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3				
Tabuleiro	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4			5	6
Taparuba					1 a 3	1 a 4	1 a 3		5
Tapira	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	
Tapiraí	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6		5	
Taquaraçu de Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4 a 5	
Tarumirim						1 a 3		1 a 3	4
Teixeiras		1 a 3	1 a 3	1 a 2		4 a 5	3	4	6
Teófilo Otoni						1 a 4	1 a 3	1 a 3	5 a 6
Timóteo			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4	5
Tiradentes	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Tiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Tocantins		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4				6
Tombos		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4			5 a 6	
Três Corações		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	
Três Marias		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3		
Três Pontas	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Tumiritinga						1 a 3		1 a 3	4
Tupaciguara	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6
Turmalina					1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4
Turvolândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Ubá		1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5	3		6
Ubaí			1 a 3		1 a 3		1 a 2		4
Ubaporanga						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5
Uberaba	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4 a 5	5 a 6	
Uberlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6	4	5	
Umburatiba						1 a 6	1 a 3	1 a 6	
Unaí	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
União de Minas		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		
Uruana de Minas		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3		3		4 a 5
Urucânia		1 a 3	1 a 3	1 a 3		4 a 5		4	6
Urucuia			1 a 2	1 a 2	1 a 2	3		3	4
Vargem Alegre						1 a 3	1 a 3	1 a 3	4 a 5
Vargem Bonita	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5 a 6		4	
Vargem Grande do Rio Pardo									1 a 3
Varginha		1	1 a 2	1	2	3	2		
Varjão de Minas	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Várzea da Palma		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3	3	3	4
Varzelândia								1 a 3	1 a 3
Vazante	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Verdelândia								1 a 2	1 a 3
Veredinha					1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5
Veríssimo	1 a 2	1 a 3	1 a 3	3	4	4 a 5			6
Vermelho Novo			1 a 3		1 a 2	4 a 5	1 a 3	3 a 4	6
Vespasiano	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3		6		4	
Viçosa		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5	3	4	6
Vieiras		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6		5	
Virgem da Lapa									1 a 2
Virginópolis			1 a 2		1 a 3	3 a 5	1 a 3	4	6
Virgolândia					1 a 3	1 a 4	1 a 2	4	5 a 6
Visconde do Rio Branco		1 a 3	1 a 4	1 a 3		5		4	6
Volta Grande		2 a 3	1 a 4	1 a 3	1 + 4	5 a 6		5	

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4
Abaeté			1 a 2		1 a 2	3	1		
Abre Campo			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4
Acaiaca		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Açucena					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Água Boa					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Água Comprida	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	4 a 5
Aguanil		1	1 a 2	1	2	3			
Águas Formosas						1 a 4	1 a 2	1 a 4	5
Aimorés						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Albertina		1	1	1					
Além Paraíba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6
Alfenas			1			2		1 a 2	3
Almenara						2 a 4	1 a 2	1 a 3	1 + 5 a 6
Alpercata						1		1	2
Alpinópolis		1	1 a 2		2		1 a 2	3	3 a 6
Alterosa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Alto Caparaó		1	1 a 4	1	2 a 3		2	4	
Alto Jequitibá		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4	6
Alto Rio Doce	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Alvarenga						1 a 2		1	
Alvinópolis		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Alvorada De Minas		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Amparo Do Serra		1	1 a 2	1	2	3			4
Andradas		1	1 a 2	1	2				
Angelândia						1 a 2	1	1 a 2	3
Antônio Dias			1 a 2		1 a 2	3	1		4
Antônio Prado De Minas		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2		5
Araçaí		1	1 a 2	1	2	3			4
Aracitaba	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
Araçuaí									1 a 2
Araguari	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Araponga		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Araporã	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Arapuá	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4 a 5
Araújos		1	1 a 2	1	2	3			4
Araxá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Arceburgo		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3 a 4	5 a 6
Arcos		1	1 a 2	1	2	3			4
Areado		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Argirita		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5 a 6
Aricanduva			1		1	2 a 3	1	2	4
Arinos		1	1	1		2		2	3
Astolfo Dutra		1	1 a 3	1	2		2	3	4 a 5
Ataléia						1 a 2		1	3
Augusto De Lima			1 a 2		1 a 2	3	1		4
Baldim		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Bambuí		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Bandeira						2 a 4	1 a 2	1 a 4	1 + 5 a 6
Bandeira Do Sul		1	1				1		
Barão De Cocais	1	1	1 a 3		2	4	2	3	5
Barão De Monte Alto		1	1		2	2 a 4	1 a 2	3	5
Barra Longa		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Bela Vista De Minas		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Belmiro Braga	1 a 2	1 a 3	1 a 5		4	6	3	5 a 6	
Belo Horizonte	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Belo Oriente					1	1 a 2		2	3
Belo Vale	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			
Berilo									1
Bertópolis					2 a 4	1 a 5	1 a 3	1	6
Betim	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Bias Fortes		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Bicas	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3	5			6
Biquinhas			1 a 2	1	1 a 2	3			
Boa Esperança		1	1 a 2		2	3	1		
Bocaiúva			1	1	1	2		2	3
Bom Despacho		1	1 a 2	1	2	3			
Bom Jesus Da Penha		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Bom Jesus Do Amparo		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Bom Jesus Do Galho					1	1 a 2	1	2	3
Bom Sucesso			1		1	2			
Bonfim	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Bonfinópolis De Minas			1		1	2	1	2	3
Bonito De Minas						1	1	1	2
Botelhos		1	1 a 2				1	2	
Botumirim						1	1	1 a 2	2
Brás Pires		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Brasilândia De Minas						1		1	2
Brasília De Minas					1	1	1		2
Braúnas			1		1 a 2	2	1		3 a 4
Brumadinho	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			
Buenópolis			1	1	1 a 2	2 a 3	2		4
Bugre						1 a 2		1 a 2	3
Buritis		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Buritizeiro			1		1		1	2	2
Cabeceira Grande		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Cabo Verde			1 a 2		1	3	1	2	
Cachoeira Da Prata		1	1	1	2	2 a 3			4
Cachoeira De Minas		1	1	1					
Cachoeira Dourada	1	1 a 2	1 a 3				2		
Caetanópolis		1	1	1	2	2 a 3			4
Caeté	1	1	1 a 3		2	4	2	3	5
Caiana		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	6
Cajuri		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Camacho		1	1 a 2	1	2	3			4
Cambuquira			1		1				
Campanário						1		1 a 2	2 a 3
Campanha			1		1				
Campina Verde		1	1 a 2		2	3	1		
Campo Azul			1		1		1	2	2
Campo Belo		1	1 a 2	1	2	3			4

Campo Do Meio		1	1 a 2		2		1		3
Campo Florido		1	1 a 2				1 a 2	2	3
Campos Altos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Campos Gerais		1	1 a 2	1	2	3			4
Cana Verde		1	1 a 2	1	2	3			4
Canaã		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Canápolis	1	1 a 2	1 a 3				2	3	
Candeias		1	1 a 2	1	2	3			4
Cantagalo			1		1 a 2	2	1		3 a 4
Caparaó		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3		3	4	
Capela Nova	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Capelinha					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Capetinga	1	1 a 2	1 a 3	2	3			4	4 a 6
Capim Branco		1	1 a 2	1	2	3			4
Capinópolis		1 a 2	1 a 3	1			2		
Capitão Andrade								1	1 a 2
Capitão Enéas						1		1	2
Capitólio			1 a 2		1 a 2		1		3 a 4
Caputira			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4
Caraí						1 a 2		1	3
Caranaíba	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Carangola		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4	6
Caratinga					1	1 a 2	1	2	3
Carbonita			1		1	2	1	2	3 a 4
Careaçu		1	1				1		
Carlos Chagas						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Carmésia		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Carmo Da Cachoeira			1		1	2			
Carmo Da Mata		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Carmo Do Cajuru		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Carmo Do Paranaíba	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4 a 5
Carmo Do Rio Claro			1 a 2		1 a 2		1		3 a 4
Carmópolis De Minas	1	1 a 2	1 a 2			3	2	3	4
Carneirinho			1		1	2		2	3
Carvalhópolis			1 a 2		1		1	2	
Casa Grande	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Cascalho Rico	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Cássia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5 a 6
Cataguases		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3	4
Catas Altas	1	1	1 a 3		2	4	2	3	
Catas Altas Da Noruega	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Catuji						1 a 2		1 a 2	3
Catuti						1		1	2
Caxambu		1	1	1					
Cedro Do Abaeté		1	1 a 2	1	2	3	2		
Central De Minas								1 a 2	1 a 2
Centralina	1	1 a 2	1 a 3				2	3	
Chácara	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
Chalé			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3	5
Chapada Do Norte								1	1 a 2
Chapada Gaúcha			1	1	1	2		2	3
Chiador	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 6	3	4 a 5	
Cipotânea	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4 a 5
Claraval	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3	4 a 5	6
Claro Dos Poções					1	1	1	2	2
Cláudio		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Coimbra		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Coluna			1	1	1 a 2	2 a 3	2	3	4 a 5
Comendador Gomes		1	1 a 2				1	2	3
Conceição Da Aparecida		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Conceição Da Barra De Minas			1 a 2		1				3
Conceição Das Alagoas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Conceição De Ipanema					1	1 a 3	1	2	4
Conceição Do Mato Dentro		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Conceição Do Pará		1	1 a 2	1	2	3			4
Conceição Do Rio Verde		1	1				1		
Conceição Dos Ouros		1	1	1					
Cônego Marinho								1	1
Confins		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Congonhal		1	1	1					
Congonhas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Congonhas Do Norte		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Conquista	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3 a 4	4 a 5	6
Conselheiro Lafaiete	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Conselheiro Pena								1 a 2	1 a 2
Contagem		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Coqueiral		1	1 a 2	1	2	3			4
Coração De Jesus			1		1	2	1	2	
Cordisburgo		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Cordislândia			1		1		1		
Corinto			1		1	2	1	2	3
Coroaci					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Coromandel	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5
Coronel Fabriciano			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Coronel Murta									1
Coronel Pacheco	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
Coronel Xavier Chaves			1 a 2		1		1	2	3
Córrego Danta		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Córrego Fundo		1	1 a 2	1	2	3			4
Córrego Novo					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Couto De Magalhães De Minas			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	
Crisólita						1 a 4	1 a 2	1 a 4	5
Cristais		1	1 a 2		2		1		3
Cristália									1
Cristiano Otoni	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Crucilândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Cruzeiro Da Fortaleza	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5	3		
Cuparaque								1 a 2	1 a 2
Curvelo			1 a 2		1	3	1	2	
Datas		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5

Delfinópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Delta	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Descoberto		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Desterro Do Melo		1	1 a 2				1	2	3
Diamantina			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	
Diogo De Vasconcelos		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Dionísio			1		1	2	1	2	3 a 4
Divinésia		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Divino		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2		5
Divino Das Laranjeiras								1	1 a 2
Divinolândia De Minas			1		1	2	1	2	3 a 4
Divinópolis		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Divisa Nova			1 a 2		1	3	1	2	
Divisópolis								1 a 2	1 a 3
Dom Bosco					1	1	1		2
Dom Cavati						1		1	2 a 3
Dom Joaquim			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	5
Dom Silvério			1		1 a 2	2 a 3	1		4
Dom Viçoso		1	1	1					
Dona Eusébia		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3	4
Dores De Guanhães		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3	
Dores Do Indaiá			1 a 2	1	1 a 2	3			
Dores Do Turvo		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Doresópolis		1	1 a 2	1	2	3			4
Douradoquara	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4
Durandé			1 a 3	1	1 a 2	4	2	3	5 a 6
Elói Mendes			1		1	2			
Engenheiro Caldas						1		1	2
Engenheiro Navarro			1		1	2	1	2	3
Entre Folhas						1 a 2		1 a 2	3
Entre Rios De Minas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Ervália		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Esmeraldas	1	1	1 a 2		2	3	2	3	4 a 5
Espera Feliz		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5	3	4	
Espinosa									1
Estiva	1	1	1						
Estrela Dalva		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3	4 a 6
Estrela Do Indaiá		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Estrela Do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5
Eugenópolis		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2		5
Ewbank Da Câmara		1	1 a 2	1	2	3			4
Fama		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Faria Lemos		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4	6
Felício Dos Santos			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	5
Felisburgo						1 a 5	1 a 2	1 a 4	6
Felixlândia			1		1	2	1	2	3
Fernandes Tourinho						1		1	2
Ferros		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3	
Fervedouro		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Florestal		1	1 a 3	1	2		2	3	4 a 5
Formiga		1	1 a 2	1	2	3			4
Formoso		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Fortaleza De Minas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 6
Fortuna De Minas		1	1 a 2	1	2	3			4
Francisco Badaró									1
Francisco Dumont		1	1	1		2		2	3
Francisco Sá						1	1	1	2
Franciscópolis						1 a 2		1 a 2	3
Frei Gaspar						1		1	2 a 3
Frei Inocêncio						1		1 a 2	2 a 3
Frei Lagonegro			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4
Fronteira		1	1 a 2				1	2	3
Fronteira Dos Vales						1 a 5	1 a 2	1 a 4	
Fruta De Leite									1 a 2
Frutal		1	1 a 2				1	2	3
Funilândia			1 a 2	1	1 a 2	3			4
Galiléia								1	1 a 2
Gameleiras								1 a 2	1
Glaucilândia					1	1	1	2	2 a 3
Goiabeira								1 a 2	1 a 2
Goianá	1	1 a 2	1 a 4	2	3				5 a 6
Gonzaga					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Gouveia		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Governador Valadares						1		1	2
Grão Mogol								1	1
Grupiara	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Guanhães			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Guapé			1		1 a 2	2	1		3
Guaraciaba		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Guaraciama					1	1 a 2	1	2	3
Guaranésia		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3 a 4	5 a 6
Guarani		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Guarará		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5			6
Guarda-Mor			1		1	2	1	2	3
Guaxupé		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3	5
Guidoval		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Guimarânia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Guiricema		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Gurinhatã		1	1 a 2		2	3	1		
Heliodora		1	1				1		
Iapu						1 a 2		1	3
Ibiá	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3 a 4		6
Ibiaí			1		1		1	2	2
Ibiracatu									1
Ibiraci	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Ibirité	1	1 a 2	1 a 4	2	3				5

Ibitiúra De Minas		1	1	1					
Ibituruna			1		1	2			3
Icaraí De Minas					1	1	1		2
Igarapé	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Igaratinga		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Iguatama		1	1 a 2	1	2	3			4
Ijaci			1		1	2			3
Ilicínea		1	1 a 2		2		1		3
Imbé De Minas						1 a 2		1 a 2	3
Indianópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		4 a 5
Ingaí			1		1	2			
Inhapim						1		1	2 a 3
Inhaúma		1	1 a 2	1	2	3			4
Inimutaba			1 a 2		1 a 2	3	1		
Ipaba						1 a 2		1 a 2	3
Ipanema					1	1 a 2		2	3 a 4
Ipatinga			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Ipiaçu		1	1 a 2	1	2	3	2		
Iraí De Minas	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4	
Itabira		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
Itabirinha								1 a 2	1 a 2
Itabirito	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5
Itacambira					1	1	1	2	2 a 3
Itacarambi									1
Itaguara	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Itaipé						1 a 2		1	3
Itamarandiba			1	1	1 a 2	2 a 3	2	3	4
Itamarati De Minas		1	1 a 3	1	2		2	3	4 a 5
Itambacuri						1 a 2		1 a 2	3
Itambé Do Mato Dentro		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
Itamogi	1	1 a 2	1 a 2	2	3	3 a 4		4	5
Itanhomi								1	1 a 2
Itaobim									1 a 2
Itapagipe		1	1 a 2		2	3	1 a 2		
Itapecerica		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Itatiaiuçu	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Itaú De Minas		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4 a 6
Itaúna	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Itaverava	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Itinga									1
Itueta						1 a 2		1 a 2	
Ituiutaba		1	1 a 2	1	2	3	2		
Itumirim			1		1	2			
Iturama			1 a 2		1			2	3
Itutinga			1		1	2			
Jaboticatubas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Jacinto					2 a 4	1 a 6	1 a 2	1 + 5	
Jacuí		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Jacutinga		1	1 a 2	1	2				
Jaguaraçu			1		1	2 a 3	1	2	4
Jaíba								1	1
Jampruca						1		1	2 a 3
Janaúba								1	1 a 2
Januária					1	1 a 2	1		
Japaraíba		1	1 a 2	1	2	3			4
Japonvar						1		1	2
Jeceaba	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Jenipapo De Minas								1	1 a 2
Jequeri		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3	4
Jequitaí					1	1	1	2	2
Jequitibá		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Jequitinhonha								1 a 3	1 a 5
Jesuânia		1	1				1		
Joaíma						1 a 4	1 a 2	1 a 4	5
Joanésia			1		1	2	1	2	3 a 4
João Monlevade		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
João Pinheiro			1		1	2	1	2	
Joaquim Felício		1	1	1		2		2	3
Jordânia					2 a 4	1 a 6	1 a 3	1 + 5	
José Gonçalves De Minas								1	1 a 2
José Raydan			1		1	2	1	2	3 a 4
Josenópolis									1
Juatuba	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Juiz De Fora	1 a 2	1 a 3	1 a 5			6	3	4	
Juramento					1	1	1	2	2
Juruaia		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Juvenília									1
Ladainha						1 a 2		1 a 2	3
Lagamar		1	1 a 2	1	2	3	2		
Lagoa Da Prata		1	1 a 2	1	2	3			4
Lagoa Dos Patos					1	1	1	2	2
Lagoa Formosa	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4 a 5
Lagoa Grande			1		1	2	1	2	3
Lagoa Santa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Lajinha		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 6	2 a 3	4	
Lamim	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Laranjal		1	1 a 2		2	3	1	3	4 a 5

Lassance		1	1	1		2		2	3
Lavras			1		1	2			
Leandro Ferreira		1	1 a 2	1	2	3			
Leme Do Prado						1		1	2
Leopoldina		1	1 a 3	1	2		2	3	4 a 6
Limeira Do Oeste			1		1	2		2	3
Lontra						1			
Luisburgo		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Luislândia						1	1	1	2
Luminárias			1		1				
Luz		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Machacalis						1 a 5	1 a 2	1 a 4	6
Machado			1 a 2		1		1	2	
Malacacheta						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Mamonas								1 a 2	1
Manga									1
Manhuaçu			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3	5
Manhumirim		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Mantena								1 a 2	1 a 2
Mar De Espanha	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6		4	
Maravilhas	1	1	1 a 2		2	3			4
Mariana	1	1	1 a 3		2	4	2	3	
Marilac						1		1 a 2	2 a 3
Mário Campos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Maripá De Minas		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Marliéria			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Martinho Campos		1	1 a 2	1	2	3			
Martins Soares		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 5	2		6
Mata Verde								1 a 3	1 a 5
Materlândia		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Mateus Leme	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Mathias Lobato						1		1	2 a 3
Matias Barbosa	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4	
Matias Cardoso									1
Matipó			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Mato Verde								1 a 2	1
Matozinhos		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Matutina		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
Medeiros	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Medina									1 a 2
Mendes Pimentel								1	1 a 2
Mercês	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Mesquita			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Minas Novas						1		1	2 a 3
Mirabela						1	1	1	2
Miradouro		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Miraí		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Miravânia									1
Moeda	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6
Moema		1	1 a 2	1	2	3			
Monjolos		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Monsenhor Paulo			1		1				
Montalvânia									1
Monte Alegre De Minas	1	1 a 2	1 a 3				2	3	4
Monte Azul								1 a 2	1
Monte Belo		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Monte Carmelo	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Monte Formoso						1 a 2		1 a 2	3 a 4
Monte Santo De Minas		1 a 2	1 a 2	1		3 a 4	2	3 a 4	5 a 6
Monte Sião		1	1 a 2	1	2				
Montes Claros					1	1	1	2	2
Montezuma									1
Morada Nova De Minas			1 a 2		1		1	2	3
Morro Da Garça			1		1	2	1	2	3
Morro Do Pilar		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Muriaé		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Mutum			1 a 3		1 a 2	4	1 a 2	3	5 a 6
Muzambinho			1		1	2 a 3	1	2	
Nacip Raydan						1 a 2	1	1 a 2	3
Nanuque						1 a 3		1 a 3	4 a 6
Naque						1 a 2		1 a 2	3
Natalândia			1		1	2	1	2	3
Nazareno			1		1	2			
Nepomuceno		1	1 a 2	1	2	3			4
Nova Belém								1 a 2	1 a 3
Nova Era		1	1 a 2		2	3	1	3	4
Nova Lima	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 6
Nova Módica						1		1	2 a 3
Nova Ponte	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4	
Nova Porteirinha								1	1 a 2
Nova Resende		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Nova Serrana		1	1 a 2	1	2	3			4
Nova União		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
Novo Cruzeiro						1 a 2		1	3
Novo Oriente De Minas						1 a 2	1 a 2	1 a 2	3 a 4
Olaria	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Olhos-D'Água		1	1	1		2 a 3	2	2	4
Oliveira		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Oliveira Fortes		1	1 a 2			3	1	2	4

Onça De Pitangui		1	1 a 2	1	2	3			4
Oratórios			1 a 2		1 a 2	3	1		4
Orizânia		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
Ouro Fino		1	1 a 2	1	2				
Ouro Verde De Minas						1		1	2 a 3
Padre Carvalho									1
Padre Paraíso								1 a 2	1 a 3
Pai Pedro						1		1	2
Paineiras	1	1	1 a 2		2	3			
Pains		1	1 a 2	1	2	3			
Paiva	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Palma			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
Palmópolis					2 a 4	1 a 6	1 a 3	1 + 5	
Papagaios		1	1	1	2	2 a 3			4
Pará De Minas		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Paracatu					1	1 a 2	1	2	3
Paraguaçu			1		1	2			
Paraopeba		1	1	1	2	2 a 3			4
Passa Tempo	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Passabém		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Passa-Vinte	1	1 a 2	1 a 3	2	3		3		
Passos		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4 a 6
Patis						1		1	2
Patos De Minas	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5
Patrocínio	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	
Patrocínio Do Muriaé		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3	5
Paula Cândido		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Paulistas			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Pavão						1 a 3	1 a 2	1 a 3	4 a 5
Peçanha			1		1	2	1	2	3 a 4
Pedra Azul								1 a 2	1 a 3
Pedra Bonita		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Pedra Do Anta		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Pedra Do Indaiá		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Pedra Dourada		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4	
Pedras De Maria Da Cruz								1	1
Pedrinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4	
Pedro Leopoldo		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Pedro Teixeira		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Pequeri	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6		4	
Pequi	1	1	1 a 2		2	3			4
Perdigão		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Perdizes	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Perdões		1 a 2	1 a 2	1		3	2		4
Periquito						1		1	2
Pescador						1		1	2 a 3
Piau	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5			6
Piedade De Caratinga						1 a 2		1 a 2	3
Piedade De Ponte Nova			1		1 a 2	2	1		3 a 4
Piedade Dos Gerais	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Pimenta			1 a 2		1 a 2		1		3
Pingo-D'Água					1	1 a 2		2	3
Pintópolis					1	1			2
Piracema	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Pirajuba			1		1	2	1	2	3
Piranga	1	1	1 a 3		2	4	2	3	5
Piranguinho		1	1	1					
Pirapetinga			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4 a 6
Pirapora					1	1	1	2	2
Piraúba		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Pitangui	1	1	1 a 2		2	3			4
Piumhi		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Planura			1		1	2	1	2	3
Poço Fundo			1		1		1		
Pocrane						1		1	2 a 3
Pompéu			1		1 a 2	2 a 3	1		
Ponte Nova		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Ponto Chique			1		1		1		2
Ponto Dos Volantes								1 a 2	1 a 3
Porteirinha								1	1 a 2
Porto Firme		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Poté						1 a 2	1 a 2	1 a 2	3
Pouso Alegre		1	1 a 2	1	2				
Prata		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Pratápolis		1 a 2	1 a 2	1 a 2		3		3	4 a 6
Pratinha	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4	
Presidente Bernardes		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Presidente Juscelino		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Presidente Kubitschek		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5
Presidente Olegário		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
Prudente de Morais		1	1 a 2	1	2	3			4
Quartel Geral	1	1	1 a 2		2	3	2		
Queluzito	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Raposos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Raul Soares			1		1	2	1	2	3 a 4
Recreio			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 5
Reduto			1 a 3	1	1 a 2	4	2	3	5 a 6
Resplendor						1 a 2		1 a 2	
Riachinho			1	1	1	2		2	3
Riacho dos Machados								1	1
Ribeirão das Neves	1	1	1 a 3		2	4	2	3	5
Ribeirão Vermelho		1 a 2	1 a 2	1		3	2		4
Rio Acima	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 6
Rio Casca			1		1	2	1	2	3 a 4
Rio do Prado					2 a 4	1 a 5	1 a 3	1	6
Rio Doce			1		1 a 2	2 a 3	1		4
Rio Espera	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5

Rio Manso	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Rio Novo	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5 a 6
Rio Paranaíba	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Rio Pardo de Minas									1
Rio Piracicaba		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Rio Pomba		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4			5 a 6	
Rio Vermelho		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Ritápolis			1 a 2		1				3
Rochedo de Minas		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Rodeiro		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Romaria	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3		5
Rosário da Limeira		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Rubim						1 a 5	1 a 2	1 a 4	6
Sabará	1	1	1 a 3		2	4	2	3	5 a 6
Sabinópolis		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Sacramento	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Salto da Divisa					2 a 4	1 a 6	1 a 4	1 + 5 a 6	
Santa Bárbara	1	1	1 a 3	2	2	4		3	5
Santa Bárbara do Leste					1	1 a 3	1	2	4
Santa Bárbara do Monte Verde	1 a 2	1 a 3	1 a 6		4		3	5 a 6	
Santa Bárbara do Tugúrio		1	1 a 2			3	1	2	4
Santa Cruz de Minas		1	1 a 2				1	2	3
Santa Cruz do Escalvado			1		1 a 2	2 a 3	1		4
Santa Efigênia de Minas					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Santa Fé de Minas						1		1	2
Santa Helena de Minas						1 a 5	1 a 2	1 a 4	6
Santa Juliana	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3 a 4	4	6
Santa Luzia	1	1	1 a 3		2	4	2	3	
Santa Margarida		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Santa Maria de Itabira		1	1 a 2		2	3 a 4	1 a 2	3	
Santa Maria do Salto					2 a 4	1 a 6	1 a 3	1 + 5 a 6	
Santa Maria do Suaçuí					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Santa Rita de Jacutinga	1 a 2	1 a 3	1 a 6	3	4 a 5		4	6	
Santa Rita de Minas					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Santa Rita do Itueto								1 a 2	1 a 2
Santa Rita do Sapucaí		1	1	1					
Santa Rosa da Serra		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Santa Vitória		1	1 a 2		2		1		3
Santana da Vargem		1	1 a 2	1	2	3			
Santana de Cataguases		1	1 a 2		2	3	1 a 2	3	4
Santana de Pirapama		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Santana do Deserto	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4	
Santana do Jacaré		1	1 a 2	1	2	3			4
Santana do Manhuaçu			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1 a 2	3	5
Santana do Paraíso					1	1 a 2		2	3 a 4
Santana do Riacho		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
Santana dos Montes	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Santo Antônio do Amparo		1 a 2	1 a 2	1		3	2		4
Santo Antônio do Aventureiro		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Santo Antônio do Grama			1 a 2		1 a 2	3	1		4
Santo Antônio do Itambé			1 a 3	1	1 a 2	4	2	3 a 4	5
Santo Antônio do Jacinto					2 a 4	1 a 6	1 a 3	1 + 5	
Santo Antônio do Monte		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Santo Antônio do Retiro									1
Santo Antônio do Rio Abaixo		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Santo Hipólito			1 a 2	1	1 a 2	3	2		4
Santos Dumont		1	1 a 2	1	2	3			4
São Bento Abade			1		1				
São Brás do Suaçuí	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
São Domingos das Dores						1		1	2 a 3
São Domingos do Prata			1		1 a 2	2 a 3	1		4
São Félix de Minas						1		1	2
São Francisco						1	1	1	2
São Francisco de Paula		1 a 2	1 a 2	1		3	2	3	4
São Francisco de Sales		1	1 a 2		2	3	1		
São Francisco do Glória		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2		5
São Geraldo		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São Geraldo da Piedade						1 a 2		1 a 2	3
São Geraldo do Baixio									1 a 2
São Gonçalo do Abaeté			1 a 2		1		1	2	3
São Gonçalo do Pará		1	1 a 3	1	2		2	3	4
São Gonçalo do Rio Abaixo		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
São Gonçalo do Rio Preto			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	
São Gonçalo do Sapucaí			1		1		1		
São Gotardo		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
São João Batista do Glória		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 6
São João da Lagoa			1		1		1	2	2
São João da Mata		1	1				1		
São João da Ponte						1		1	
São João das Missões									1
São João Del Rei		1	1 a 2				1	2	
São João do Manhuaçu		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5
São João do Manteninha									1 a 2
São João do Oriente						1		1	2 a 3
São João do Pacuí			1		1	2	1	2	
São João Evangelista			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4
São João Nepomuceno		1 a 2	1 a 3	1 a 2		4		3	5 a 6
São Joaquim de Bicas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
São José da Barra			1		1 a 2	2	1		3 a 6
São José da Lapa		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São José da Safira						1 a 2		1 a 2	3
São José da Varginha		1	1 a 2	1	2	3			4
São José do Alegre		1	1	1					
São José do Divino						1		1	2 a 3
São José do Goiabal			1		1	2	1	2	3 a 4
São José do Jacuri			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4

São José do Mantimento			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
São Lourenço		1	1	1					
São Miguel do Anta		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São Pedro da União		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
São Pedro do Suaçuí			1		1	2	1	2	3 a 4
São Pedro dos Ferros			1		1	2	1	2	3 a 4
São Romão						1		1	2
São Roque de Minas	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
São Sebastião da Bela Vista		1	1	1					
São Sebastião da Vargem Alegre		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
São Sebastião do Anta						1		1	2 a 3
São Sebastião do Maranhão			1		1	2 a 3	1 a 2	2 a 3	4
São Sebastião do Oeste		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4
São Sebastião do Paraíso	1	1 a 2	1 a 2	2		3		3 a 4	4 a 6
São Sebastião do Rio Preto		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
São Sebastião do Rio Verde	1	1	1						
São Thomé das Letras			1		1				
São Tomás de Aquino	1	1 a 2	1 a 3	2	3			4	4 a 6
Sardoá					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Sarzedo	1	1 a 2	1 a 4	2	3				5
Sem-Peixe			1		1	2 a 3	1	2	4
Senador Cortes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 6
Senador Firmino		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Senador José Bento		1	1 a 2	1	2				
Senador Modestino Gonçalves		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Senhora de Oliveira	1	1 a 2	1 a 3			4	2	3	5
Senhora do Porto		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Senhora dos Remédios		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Sericita		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Serra Azul de Minas			1 a 2	1	1 a 2	3 a 4	2	3	5
Serra da Saudade		1	1 a 2	1	2	3	2		
Serra do Salitre	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3	5	3	4	
Serra dos Aimorés						1 a 3		1 a 3	4 a 6
Serrania			1 a 2		1		1	2	
Serranópolis de Minas								1	1
Serro		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5
Sete Lagoas		1	1 a 2	1	2	3			4
Setubinha						1 a 2		1 a 2	3
Silveirânia		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Silvianópolis		1	1				1		
Simão Pereira	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 6	3	4 a 5	
Simonésia			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4
Sobrália						1		1	2
Soledade de Minas		1	1	1					
Tabuleiro	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	5 a 6
Taparuba						1 a 2		1 a 2	3
Tapira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Tapiraí	1	1 a 2	1 a 3	2		4		3	
Taquaraçu de Minas		1	1 a 3	1	2	4	2	3	
Tarumirim						1		1	2
Teixeiras		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Teófilo Otoni						1		1 a 2	2 a 4
Timóteo			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Tiradentes		1	1 a 2				1	2	3
Tiros		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Tocantins		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Tombos		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4	6
Três Corações			1		1				
Três Marias			1		1	2	1	2	3
Três Pontas		1	1 a 2	1	2	3			4
Tumiritinga								1	1 a 2
Tupaciguara	1	1 a 2	1 a 3	2				3	4
Turmalina						1	1	1 a 2	2 a 3
Turvolândia			1		1		1		
Ubá		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Ubaí					1	1	1		2
Ubaporanga						1 a 2		1 a 2	3
Uberaba	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Uberlândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3				4 a 5
Umburatiba						1 a 5	1 a 2	1 a 4	6
Unaí		1	1 a 2	1	2	3	2		
União de Minas			1 a 2		1			2	3
Uruana de Minas			1		1	2	1	2	3
Urucânia			1		1 a 2	2 a 3	1		4
Urucuia			1		1	2	1	2	3
Vargem Alegre					1	1 a 2		2	3
Vargem Bonita		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Vargem Grande do Rio Pardo									1 a 2
Varginha			1		1				
Varjão de Minas		1	1 a 2	1	2	3	2		
Várzea da Palma			1		1		1	2	2
Varzelândia									1
Vazante		1	1 a 2	1	2	3			
Verdelândia								1	1
Veredinha						1 a 2	1	1 a 2	3
Veríssimo		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Vermelho Novo			1		1	2 a 3	1	2	4
Vespasiano	1	1	1 a 3		2		2	3	4
Viçosa		1	1 a 2	1	2	3	2		4
Vieiras		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2		5
Virgem da Lapa									1
Virginópolis			1		1 a 2	2	1		3 a 4
Virgolândia					1	1 a 2	1	2	3 a 4
Visconde do Rio Branco		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Volta Grande		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 6

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados			1		1	2	1		
Abaeté						1		1	2
Abre Campo						1		1	2
Acaiaca			1		1				2 a 3
Açucena						1		1	2
Água Boa						1		1	2
Água Comprida			1		1	2	1	2	3
Aguanil						1		1	2
Águas Formosas						1 a 2	1	1 a 2	3
Aimorés									1 a 2
Além Paraíba		1	1 a 2			3	1	2	4 a 5
Almenara						1 a 2	1	1 a 2	3
Alpercata									1
Alpinópolis						1 a 2		1 a 2	3
Alterosa						1 a 2		1 a 2	3
Alto Caparaó			1 a 2		1 a 2		1		
Alto Jequitibá			1		1	2 a 3	1	2	4
Alto Rio Doce			1 a 2		1				3
Alvarenga									1
Alvinópolis			1		1	2			3
Alvorada de Minas			1		1	2	1	2	3
Amparo do Serra			1					1	2
Angelândia									1 a 2
Antônio Dias						1 a 2		1	3
Antônio Prado de Minas			1		1	2		2	3 a 4
Araçaí						1		1	2
Aracitaba		1	1 a 2			3	1	2	4
Araguari			1		1	2	1	2	3
Araponga			1		1	2			
Araporã			1		1	2			
Arapuá			1		1	2	1	2	
Araújos			1					1	2
Araxá	1	1	1 a 2		2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Arceburgo			1		1	2	1	2	3 a 6
Arcos			1					1	2
Areado			1			2		1 a 2	3
Argirita			1		1	2	1	2	3 a 4
Aricanduva						1		1	2
Arinos								1	1 a 2
Astolfo Dutra			1		1	2			3
Ataléia									1
Augusto de Lima						1		1	2
Baldim			1		1	2			
Bambuí			1		1	2			3
Bandeira						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Barão de Cocais			1		1	2	1	2	3 a 4
Barão de Monte Alto			1		1	2			3
Barra Longa			1		1				2 a 3
Bela Vista de Minas			1		1	2			3
Belmiro Braga	1	1 a 2	1 a 3			4 a 6	2	3 a 4	
Belo Horizonte			1		1	2	1	2	3 a 4
Belo Oriente									1 a 2
Belo Vale		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Bertópolis						1 a 3	1	1 a 2	4
Betim			1		1	2	1	2	3 a 4
Bicas		1	1 a 2			3	1	2	4
Biquinhas						1		1	2
Boa Esperança						1		1	2
Bocaiúva						1		1	2
Bom Despacho			1					1	2
Bom Jesus da Penha						1 a 2		1 a 2	3
Bom Jesus do Amparo			1		1	2	1	2	3
Bom Jesus do Galho						1			2
Bonfim		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Bonfinópolis de Minas									1
Botumirim									1
Brás Pires			1		1	2			3
Brasilândia de Minas									1
Brasília de Minas									1
Braúnas						1		1	2
Brumadinho		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Buenópolis						1		1	2
Bugre									1 a 2
Buritis						1		1	2
Buritizeiro									1
Cabeceira Grande						1		1	2
Cachoeira da Prata			1					1	2
Cachoeira Dourada			1		1				2
Caetanópolis						1		1	2
Caeté			1		1	2	1	2	3 a 4
Caiana			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4
Cajuri			1		1	2			3
Camacho			1			2		1	
Campanário									1
Campina Verde						1		1	2
Campo Azul									1
Campo Belo			1					1	2
Campo do Meio						1		1	2 a 3
Campo Florido						1		1	2
Campos Altos			1		1	2	1	2	3
Campos Gerais						1 a 2		1	3
Cana Verde			1					1	2
Canaã			1		1	2			3
Canápolis			1		1				2
Candeias			1					1	2
Cantagalo						1		1	2
Caparaó			1 a 2		1 a 2		1		
Capela Nova			1 a 2		1		1	2	3
Capelinha						1		1	2
Capetinga			1		1	2	1	2	3 a 4
Capim Branco			1					1	2
Capinópolis			1					1	2

Capitólio						1		1	2
Caputira						1		1	2 a 3
Caraí								1	1
Caranaíba		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Carangola			1 a 2		1 a 2	3	1		4
Caratinga									1 a 2
Carbonita						1		1	2
Carlos Chagas						1		1	2 a 3
Carmésia			1		1	2			3
Carmo da Mata			1		1	2			
Carmo do Cajuru			1		1	2			
Carmo do Paranaíba			1 a 2		1		1	2	3
Carmo do Rio Claro						1		1	2 a 3
Carmópolis de Minas			1		1	2			
Carneirinho									1
Casa Grande		1	1 a 2				1	2	3
Cascalho Rico			1		1	2	1	2	3
Cássia			1 a 2		1 a 2		1		3 a 5
Cataguases			1		1	2			3
Catas Altas			1		1	2		2	3
Catas Altas da Noruega			1		1	2	1	2	3 a 4
Catuji									1 a 2
Cedro do Abaeté			1			2		1	
Centralina			1		1	2			
Chácara		1	1 a 2			3	1	2	4
Chalé						1 a 2		1 a 2	3
Chapada Gaúcha									1
Chiador		1	1 a 3	1	2	4 a 5		3 a 4	6
Cipotânea			1		1	2			3
Claraval		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 6
Claro dos Poções									1
Cláudio			1		1	2			
Coimbra			1		1	2			3
Coluna						1 a 2		1	3
Comendador Gomes						1		1	2
Conceição da Aparecida						1 a 2		1 a 2	3
Conceição das Alagoas			1					1	2
Conceição de Ipanema						1		1	2
Conceição do Mato Dentro			1		1	2		2	3
Conceição do Pará			1					1	2
Confins			1			2		1	
Congonhas		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Congonhas do Norte			1		1	2			3
Conquista		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5 a 6
Conselheiro Lafaiete		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Contagem			1		1	2	1	2	3
Coqueiral						1		1	2
Coração de Jesus									1
Cordisburgo						1		1	2
Corinto						1		1	
Coroaci						1		1	2
Coromandel			1 a 2		1		1	2	3
Coronel Fabriciano						1		1	2
Coronel Pacheco		1	1 a 2			3	1	2	4
Córrego Danta			1		1	2	1	2	3
Córrego Fundo			1					1	2
Córrego Novo						1		1	2
Couto de Magalhães de Minas			1		1	2		2	3
Crisólita						1 a 2		1	3
Cristais						1		1	2
Cristiano Otoni		1	1 a 2				1	2	3
Crucilândia			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Cruzeiro da Fortaleza		1	1 a 2	1				2	3 a 4
Curvelo						1		1	2
Datas			1		1	2	1	2	3
Delfinópolis		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Delta		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Descoberto			1		1	2			3
Diamantina			1		1	2			3
Diogo de Vasconcelos			1		1	2			3
Dionísio						1		1	2
Divinésia			1		1	2			3
Divino			1		1	2 a 3	1	2	4
Divinolândia de Minas						1		1	2
Divinópolis			1		1	2			
Divisópolis									1 a 2
Dom Bosco									1
Dom Cavati									1
Dom Joaquim			1		1	2	1	2	3
Dom Silvério						1		1	2
Dona Eusébia			1		1	2			3
Dores de Guanhães			1			2		1	3
Dores do Indaiá			1					1	2
Dores do Turvo			1		1	2			3
Doresópolis			1					1	2
Douradoquara			1		1	2	1		3
Durandé			1		1	2 a 3	1	2	
Engenheiro Caldas									1
Engenheiro Navarro						1		1	2
Entre Folhas									1 a 2
Entre Rios de Minas			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Ervália			1		1	2			3
Esmeraldas			1		1	2			
Espera Feliz			1 a 2	1	1 a 2	3		3	
Estrela Dalva			1		1	2			3 a 4
Estrela do Indaiá			1		1	2			
Estrela do Sul			1		1	2	1	2	3
Eugenópolis			1		1	2		2	3
Fama			1			2		1	3
Faria Lemos			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4

Felício dos Santos			1		1	2		2	3
Felisburgo						1 a 2	1	1 a 2	3
Felixlândia						1			
Fernandes Tourinho									1
Ferros			1			2		1	3
Fervedouro			1		1	2	1	2	3
Florestal			1		1	2			
Formiga			1					1	2
Formoso						1		1	2
Fortaleza de Minas			1		1	2	1	2	3 a 4
Fortuna de Minas			1					1	2
Francisco Dumont						1		1	2
Francisco Sá									1
Franciscópolis									1 a 2
Frei Gaspar									1
Frei Inocêncio									1
Frei Lagonegro						1 a 2		1	3
Fronteira						1		1	2
Fronteira dos Vales						1 a 2	1	1 a 2	3
Frutal						1		1	2
Funilândia						1		1	2
Glaucilândia									1
Goianá		1	1 a 2			3	1	2	4
Gonzaga						1		1	2
Gouveia			1		1	2		2	3
Governador Valadares									1
Grupiara			1		1	2	1	2	3
Guanhães					1	1 a 2			3
Guapé						1			2
Guaraciaba			1		1				2
Guaraciama									1 a 2
Guaranésia			1		1	2 a 3	1	2	4 a 5
Guarani			1		1	2			3
Guarará		1	1 a 2			3	1	2	4
Guarda-Mor						1		1	2
Guaxupé			1		1	2 a 3	1	2	
Guidoval			1		1	2			3
Guimarânia		1	1 a 2	1				2	3
Guiricema			1		1	2			3
Gurinhatã						1		1	
Iapu									1
Ibiá		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	
Ibiaí									1
Ibiraci		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Ibirité		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Igarapé			1		1	2	1	2	3 a 4
Igaratinga			1		1	2			
Iguatama			1					1	2
Ilicínea						1		1	2
Imbé de Minas									1
Indianópolis		1	1 a 2				1	2	3
Inhapim									1
Inhaúma			1					1	2
Inimutaba						1		1	2
Ipaba									1 a 2
Ipanema									1 a 2
Ipatinga						1		1	2
Ipiaçu			1					1	2
Iraí de Minas		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Itabira			1		1	2			3
Itabirinha									1
Itabirito		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Itacambira									1
Itaguara			1 a 2		1		1	2	3
Itaipé									1
Itamarandiba						1 a 2		1	3
Itamarati de Minas			1		1	2			3
Itambacuri									1 a 2
Itambé do Mato Dentro			1		1	2			3
Itamogi			1		1	2	1	2	3
Itapagipe						1		1	2
Itapecerica			1		1	2			
Itatiaiuçu			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Itaú de Minas			1		1	2	1	2	3 a 4
Itaúna			1		1	2		2	
Itaverava			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Itueta									1
Ituiutaba			1					1	2
Iturama									1
Jaboticatubas			1		1	2			3
Jacinto						1 a 3	1	1 a 2	4 a 6
Jacuí			1		1	2	1	2	3
Jaguaraçu						1		1	2
Jampruca									1
Januária									1
Japaraíba			1					1	2
Jeceaba		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Jequeri			1			2		1	
Jequitaí									1
Jequitibá			1			2		1	
Jequitinhonha								1	1 a 2
Joaíma						1	1	1	2 a 3
Joanésia						1		1	2
João Monlevade			1		1	2			3
João Pinheiro						1			

Joaquim Felício						1		1	2
Jordânia						1 a 3	1 a 2	1 a 4	4 a 6
José Raydan						1		1	2
Juatuba			1		1	2	1	2	
Juiz de Fora		1	1 a 2	1	2	3 a 4		3	5
Juramento									1
Juruaia			1			2 a 3		1 a 2	
Ladainha									1
Lagamar			1			2		1	
Lagoa da Prata			1					1	2
Lagoa dos Patos									1
Lagoa Formosa			1 a 2		1		1	2	3
Lagoa Grande						1			
Lagoa Santa			1		1	2			3
Lajinha			1		1	2 a 3	1	2	4
Lamim			1		1	2	1		3
Laranjal			1			2		1	3
Lassance						1		1	
Leandro Ferreira			1					1	2
Leme do Prado									1
Leopoldina			1		1	2			3
Limeira do Oeste									1
Luisburgo			1		1	2	1	2	3
Luislândia									1
Luz			1			2		1	
Machacalis						1 a 2	1	1 a 2	3
Malacacheta									1 a 2
Manhuaçu					1	1 a 2		2	3
Manhumirim			1		1	2 a 3	1	2	
Mantena									1
Mar de Espanha		1	1 a 2	1	2	3 a 4		3	5
Maravilhas			1					1	2
Mariana			1		1	2	1	2	3
Marilac									1
Mário Campos		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Maripá de Minas			1		1	2	1	2	3 a 4
Marliéria						1		1	2
Martinho Campos						1		1	2
Martins Soares			1		1	2 a 3	1	2	4
Mata Verde								1	1 a 2
Materlândia			1		1	2		2	3
Mateus Leme			1		1	2	1	2	3
Mathias Lobato									1
Matias Barbosa		1	1 a 2	1	2	3 a 4		3	5 a 6
Matipó						1 a 2		1	3
Matozinhos			1			2		1	
Matutina			1		1	2	1		
Medeiros		1	1 a 2	1	2				3
Mendes Pimentel									1
Mercês			1 a 2		1		1	2	3
Mesquita						1		1	2
Minas Novas									1
Mirabela									1
Miradouro			1		1	2		2	3
Miraí			1		1	2			3
Moeda		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Moema			1					1	2
Monjolos			1		1	2			3
Monte Alegre de Minas			1		1	2			
Monte Belo			1			2 a 3		1 a 2	
Monte Carmelo		1	1 a 2	1		3		2	4
Monte Formoso								1	1 a 2
Monte Santo de Minas			1		1	2 a 3	1	2	4 a 5
Montes Claros									1
Morada Nova de Minas						1		1	2
Morro da Garça						1			
Morro do Pilar			1		1	2	1	2	3
Muriaé			1		1	2			3
Mutum					1	1 a 2		2	3
Nacip Raydan									1 a 2
Nanuque						1 a 2		1	3 a 4
Naque									1 a 2
Natalândia									1
Nepomuceno						1		1	2
Nova Belém									1
Nova Era						1 a 2		1	3
Nova Lima		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Nova Módica									1
Nova Ponte		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Nova Resende						1 a 2		1 a 2	
Nova Serrana			1					1	2
Nova União			1		1	2		2	3
Novo Cruzeiro									1
Novo Oriente de Minas						1		1	2
Olhos d'Água						1		1	2
Oliveira			1		1	2			

Onça De Pitangui			1					1	2
Oratórios						1		1	2
Orizânia			1		1	2	1	2	3
Ouro Verde de Minas									1
Padre Paraíso									1
Paineiras						1		1	2
Pains						1		1	2
Paiva		1	1 a 2			3	1	2	4
Palma						1 a 2		1	3
Palmópolis						1 a 3	1	1 a 3	4 a 5
Papagaios						1		1	2
Pará de Minas			1		1	2			
Paracatu									1
Paraopeba						1		1	2
Passa Tempo			1		1	2			3
Passabém			1		1	2			3
Passos			1		1	2	1	2	3 a 4
Patos de Minas			1 a 2		1		1	2	3
Patrocínio		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Patrocínio do Muriaé			1		1	2			3
Paula Cândido			1		1	2			3
Paulistas						1 a 2		1	3
Pavão						1		1	2 a 3
Peçanha						1		1	2
Pedra Azul									1
Pedra Bonita			1		1	2			3
Pedra do Anta			1			2		1	
Pedra do Indaiá			1		1	2			
Pedra Dourada			1 a 2		1	3	1	2	4
Pedrinópolis		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Pedro Leopoldo			1		1	2			
Pequeri		1	1 a 2	1	2	3 a 4			5
Pequi			1					1	2
Perdigão			1			2		1	
Perdizes	1	1	1 a 2		2	3 a 4	2	3	5
Perdões			1		1	2			
Periquito									1
Pescador									1
Piau		1	1 a 2			3	1	2	4
Piedade de Caratinga									1 a 2
Piedade de Ponte Nova						1		1	2
Piedade dos Gerais			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Pimenta						1		1	2
Pingo-d'Água									1 a 2
Pintópolis									1
Piracema			1 a 2		1		1	2	3
Pirajuba									1 a 2
Piranga			1		1	2			3
Pirapetinga			1		1	2			3 a 4
Pirapora									1
Piraúba			1		1	2			3
Pitangui			1					1	2
Piumhi			1					1	2
Planura						1			2
Pocrane									1
Pompéu						1		1	2
Ponte Nova			1					1	2
Ponto Chique									1
Ponto dos Volantes									1
Porto Firme			1		1	2			3
Poté									1 a 2
Prata			1					1	2
Pratápolis			1		1	2	1	2	3 a 5
Pratinha		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Presidente Bernardes			1		1	2			3
Presidente Juscelino			1					1	2
Presidente Kubitschek			1		1	2 a 3	1	2	
Presidente Olegário			1			2		1	
Prudente de Morais						1		1	2
Quartel Geral			1			2		1	
Queluzito		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Raposos			1		1	2	1	2	3 a 4
Raul Soares						1		1	2
Recreio			1			2		1	3
Reduto			1		1	2	1	2	3
Riachinho									1
Ribeirão das Neves			1		1	2			3
Ribeirão Vermelho			1			2		1	
Rio Acima		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Rio Casca						1		1	2
Rio Do Prado						1 a 3	1	1 a 2	4
Rio Doce						1		1	2
Rio Espera			1 a 2		1		1	2	3
Rio Manso			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Rio Novo			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Rio Paranaíba		1	1 a 2	1				2	3 a 4
Rio Piracicaba			1		1	2			3
Rio Pomba			1 a 2		1				3
Rio Preto	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		4	6
Rio Vermelho			1		1	2		2	3
Rochedo de Minas			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Rodeiro			1		1	2			3
Romaria		1	1 a 2	1		3		2	4
Rosário da Limeira			1		1	2			3
Rubim						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Sabará			1		1	2	1	2	3 a 4
Sabinópolis			1		1	2	1	2	3
Sacramento	1	1	1 a 2		2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5
Salto da Divisa						1 a 5	1 a 2	1 a 6	6

Santa Bárbara			1		1	2	1	2	3
Santa Bárbara do Leste						1		1	2
Santa Bárbara do Monte Verde	1	1 a 2	1 a 3			4 a 5	2	3 a 4	6
Santa Cruz do Escalvado						1		1	2
Santa Efigênia de Minas						1		1	2
Santa Helena de Minas						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Santa Juliana		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5
Santa Luzia			1		1	2			3 a 4
Santa Margarida			1		1	2		2	3
Santa Maria de Itabira			1			2		1	3
Santa Maria do Salto						1 a 3	1 a 2	1 a 4	4 a 6
Santa Maria do Suaçuí						1		1	2
Santa Rita de Jacutinga	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	
Santa Rita de Minas						1		1	2
Santa Rosa da Serra			1		1	2	1		
Santa Vitória						1			
Santana da Vargem						1		1	2
Santana de Cataguases			1			2		1	3
Santana de Pirapama			1		1	2			
Santana do Deserto		1	1 a 3	1	2	4 a 5		3	6
Santana do Jacaré			1			2		1	
Santana do Manhuaçu						1 a 2		1 a 2	3
Santana do Paraíso						1		1	2
Santana do Riacho			1		1	2			3
Santana dos Montes		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Santo Antônio do Amparo			1		1	2			
Santo Antônio do Aventureiro			1		1	2 a 3	1	2	4
Santo Antônio do Grama						1		1	2
Santo Antônio do Itambé			1		1	2	1	2	3
Santo Antônio do Jacinto						1 a 3	1	1 a 3	4 a 6
Santo Antônio do Monte			1			2		1	
Santo Antônio do Rio Abaixo			1		1	2			3
Santo Hipólito						1		1	2
São Brás do Suaçuí		1	1 a 2				1	2	3 a 4
São Domingos das Dores									1
São Domingos do Prata						1		1	2 a 3
São Félix de Minas									1
São Francisco de Paula			1		1	2			
São Francisco de Sales						1		1	2
São Francisco do Glória			1		1	2 a 3	1	2	
São Geraldo			1		1	2			3
São Geraldo da Piedade									1 a 2
São Gonçalo do Abaeté						1		1	2
São Gonçalo do Pará			1		1	2			
São Gonçalo do Rio Abaixo			1		1	2		2	3
São Gonçalo do Rio Preto			1		1	2		2	3
São Gotardo			1		1	2	1	2	
São João Batista do Glória			1		1	2	1	2	3
São João da Lagoa									1
São João do Manhuaçu			1		1	2		2	3
São João do Oriente									1
São João do Pacuí									1
São João Evangelista						1		1	2 a 3
São João Nepomuceno			1 a 2		1		1	2	3 a 4
São Joaquim de Bicas			1		1	2	1	2	3 a 4
São José da Barra						1		1	2
São José da Lapa			1		1	2			
São José da Safira									1 a 2
São José da Varginha			1					1	2
São José do Divino									1
São José do Goiabal						1		1	2
São José do Jacuri						1		1	2 a 3
São José do Mantimento						1 a 2		1	3
São Miguel do Anta			1		1	2			3
São Pedro da União			1			2		1 a 2	
São Pedro do Suaçuí						1		1	2
São Pedro dos Ferros						1		1	2
São Romão									1
São Roque de Minas		1	1 a 2	1	2				3
São Sebastião da Vargem Alegre			1		1	2			3
São Sebastião do Anta									1
São Sebastião do Maranhão						1		1	2
São Sebastião do Oeste			1		1	2			
São Sebastião do Paraíso			1		1	2	1	2	3 a 5
São Sebastião do Rio Preto			1		1	2			3
São Tomás de Aquino			1		1	2	1	2	3 a 5
Sardoá						1		1	2
Sarzedo		1	1 a 2				1	2	3 a 4
Sem-Peixe						1		1	2
Senador Cortes			1 a 2		1	3	1	2	4
Senador Firmino			1		1	2			3
Senador Modestino Gonçalves					1	1 a 2		2	3
Senhora de Oliveira			1		1	2			3
Senhora do Porto			1		1	2		2	3
Sericita			1			2		1	3
Serra Azul de Minas			1		1	2		2	3
Serra da Saudade			1		1	2			
Serra do Salitre		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4
Serra dos Aimorés								1 a 2	1 a 4
Serro			1		1	2 a 3	1	2	
Sete Lagoas						1		1	2
Setubinha									1
Silveirânia			1 a 2		1				3
Simão Pereira		1	1 a 3	1	2	4 a 5	2	3	6
Simonésia						1 a 2		1	3

Sobrália									1
Tabuleiro			1 a 2		1		1	2	3 a 4
Taparuba									1 a 2
Tapira		1	1 a 2	1	2	3	2	3	
Tapiraí			1		1	2	1	2	3
Taquaraçu de Minas			1		1	2			3 a 4
Tarumirim									1
Teixeiras			1					1	2
Teófilo Otoni						1			2
Timóteo						1		1	2
Tiros			1		1	2			
Tocantins			1		1	2			3
Tombos			1 a 2		1	3	1	2	4
Três Marias						1			
Três Pontas			1			2		1	
Tupaciguara			1		1	2			
Turmalina									1
Ubá			1		1	2			3
Ubaí									1
Ubaporanga									1 a 2
Uberaba		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Uberlândia			1		1	2	1	2	3
Umburatiba						1 a 2	1	1 a 2	3 a 4
Unaí						1		1	2
União de Minas									1
Uruana de Minas									1 a 2
Urucânia						1		1	2
Urucuia									1
Vargem Alegre									1 a 2
Vargem Bonita			1		1	2		2	3
Varjão de Minas			1					1	2
Várzea da Palma									1
Vazante						1		1	2
Veredinha									1 a 2
Veríssimo			1		1	2	1	2	
Vermelho Novo						1		1	2
Vespasiano			1		1	2			3
Viçosa			1		1	2			
Vieiras			1		1	2		2	3
Virginópolis						1		1	2
Virgolândia						1		1	2
Visconde do Rio Branco			1		1	2			3
Volta Grande			1		1	2	1	2	3 a 4

PORTARIA Nº 352, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - Para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

c)Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

d)Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21ºC;

II. T. média decendial >15ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9534 , ADV9534 PRO, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR804;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2B346PW, 2B640PW, 2B688PW, 2B688RR, CD3312PW, CD3610PW, CD3880PW, CD3775PW, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F90H, P3431, P3456, 30F35YH, 30F35VYHR, P3456VYH, 30F53R, 30F35H, 30F35HR, P3431H, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P2830H, P2830VYH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, BG7318YH, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYHR, P2830, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2433PWU, B2401PWU, B2700PWU, P3016H, BG7049VYH, P3380R, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, B2410PWU, B2620PWU, P1680YH, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, P3340VYH, P3340VYHR, P3380HR, P3397PWU, P3858PWU, B2730VYH, B2828 e P3380;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005, GNZ 2005 YG e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, SHS7930PRO2, BM 620, SHS 5070, BM 3063PRO2, BM855PRO2, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2 e ExtendaxRR2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 2B710PW, 2B587PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, 2B533PW, 2A521PW, MG711PW, 2B610PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, FS620PWU, MG545PW, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: SOBERANO, M 274, PR 27D28 e ANHEMBI;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: DKB330PRO, AG 9040YG, AG 8544PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 1051, AG 5055, AG 5055PRO, RB 9108, AG 7098PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1598PRO, RB 9210PRO, RB 9108PRO, RB 9308, DKB 175, DKB177PRO, 2300RR2, 3020RR2, 3400RR2, 3700RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO2, AG7088PRO3, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG9000PRO3, LG 6038PRO, LG 6038PRO2, LG 6038PRO3, LG 6304PRO, LG6050PRO2, NS 50PRO, NS 50PRO2, NS 50PRO3, NS 50RR2, NS 90PRO, AG7098PRO2, AG 8061, AG8677PRO3, AG8690PRO3, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AS 1575PRO, AS 1598, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1656PRO3, AS1677PRO3, BM780PRO, BM 840PRO, BM 915PRO, NS 90PRO2, NS 90RR2, NS92PRO, NS 92PRO2, DKB177PRO3, NS 92RR2, DKB 285, RB 9004PRO2, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB290, LG6036PRO3, DKB290PRO, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, DKB310PRO3, DKB390PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, LG 6030PRO, LG 6030PRO2, LG 6033PRO2, LG 6036PRO, LG 6036PRO2, LG 6036RR2, RB 9005PRO2, RB 9110PRO2, SHS7910PRO3, SHS 7915PRO, SHS7915PRO3, SHS 7920PRO, ADV 9434PRO, SHS 7920PRO3, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, AS1777PRO3, ADV9345PRO3, NS 92PRO3, RB 9005PRO3, RB 9006PRO3, AG8061PRO3, AG9030PRO3, AS 1633, LG 3055PRO3, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, ADV 9434, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS88, NS88PRO3, AG9050PRO3, AG 7088PRO2, AG 9010PRO, AG8780, AG8780PRO, AS 1596PRO2, AS1555RR2, BM 780PRO3, DKB 177PRO2, DKB 285PRO, DKB315PRO, DKB230PRO3, DKB285PRO2, LG 6033PRO, LG36610PRO3, LG36790, LG36790PRO3, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, AS1844PRO3 , DKB335PRO3 , DKB335, AS1780PRO3 , AS1780, BM910PRO3, AS1735PRO3, DKB255PRO3 , AG8480PRO3 , AS1770PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, LG36610, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, AS1730PRO3, DKB360PRO3, AG8740PRO3, DKB363PRO3, AS1850PRO3, DKB345PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8485PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e 8668PRO3;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 316 e PZ 240;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, SM 511, SM 966, Balu 188, FTH 510, RK3014, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060 e K9822 VIP3;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS77PRO2, HS14939, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, NS72 VIP3, Syn488 VIP3, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SW8044 VIP3, SS182E VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9853 e ADV9853 PRO;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Copacabana e Mucuripe;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B647PW, 2B810PW, CD3410PW, CD3612PW, DB 2B339PW, NEX 5617PW, CD3765PW e CD3770PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73H, 30K73YHR, 30F35R, 30F53HR, 30F53YHR e 30F53YH;

GENESEEDS: BM 3061;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356, LAND 544 e LAND 468;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242 e PZ 677;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, DG 627, K9100, ATL 310, ATL 200, ATL 400, DG 213, DG 601, K9200, K9220PRO2, ATL 100, ATL 110, RK3115, ATL 300S, DG 501, R9080, R9080PRO2, R9330PRO2, SG 6010, SG 6011, SG 6302 e SM 505;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SYNGENTA: NS70;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320.

GRUPO III

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001 e IPANEMA;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 02A e RG 03;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, AL 34, CATIVERDE 02 e AL Avaré.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2). Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Aperibé			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	6 a 8
Araruama	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Areal	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5		
Armação dos Búzios	2 a 4	1 a 8	1 a 8	1 + 5 a 8					
Arraial do Cabo	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Barra do Piraí	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	

Barra Mansa	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Belford Roxo	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 5			6 a 8		
Bom Jardim	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4 a 5	6 a 7		6	8	
Bom Jesus do Itabapoana		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5	7 a 8		6	
Cabo Frio	2 a 4	1 a 8	1 a 8	1 + 5 a 8					
Cachoeiras de Macacu	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Cambuci			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Campos dos Goytacazes					1 a 3	1 a 8	1 a 3	4 a 5	
Cantagalo		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 8	4		
Carapebus			1 a 7		1 a 5	8	1 a 4	6 a 8	
Cardoso Moreira						1 a 7		1 a 4	8
Carmo	1 a 3	1 a 3	1 a 6		4 a 5	7 a 8	4		
Casimiro de Abreu	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Comendador Levy Gasparian	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5			6 a 8	
Conceição de Macabu		2 a 4	1 a 7	2 a 4	1 + 5 a 6	8	1 + 5	7 a 8	
Cordeiro	1 a 3	1 a 3	1 a 8		4 a 6		4 a 5	7 a 8	
Duas Barras	2 a 4	1 a 4	1 a 8	1	5 a 6		5	7	
Duque de Caxias	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 5			6 a 8		
Engenheiro Paulo de Frontin	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 8		5 a 6		
Guapimirim	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
Iguaba Grande	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Itaboraí	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Itaguaí	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 6	8		7 a 8		
Italva			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Itaocara			1 a 4		1 a 3	5 a 7	1 a 3	4 a 5	8
Itaperuna		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6 a 7		4 a 5	8
Itatiaia	1 a 4	1 a 5	1 a 8	5	6 a 8		6 a 8		
Japeri	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Laje do Muriaé		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5	7 a 8
Macaé	2 a 4	1 a 5	1 a 8	1 + 5	6 a 8		6 a 7		
Macuco		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4 a 5	6 a 8	
Magé	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Mangaratiba	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Maricá	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Mendes	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Mesquita	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Miguel Pereira	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 6		
Miracema		1 a 3	1 a 3			4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Natividade		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4	7		5 a 6	8
Nilópolis	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Niterói	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Nova Friburgo	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5			6		
Nova Iguaçu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 5	8		6 a 8		
Paracambi	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Paraíba do Sul	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
Paraty	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Paty do Alferes	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 7		5 a 6	8	
Petrópolis	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Pinheiral	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	
Piraí	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Porciúncula		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4	6	
Porto Real	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Quatis	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Queimados	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4	7 a 8		5 a 8		
Quissamã			2 a 5		2 a 4	1 + 6 a 8	2 a 4	1 + 5 a 7	
Resende	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Rio Bonito	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Rio Claro	1 a 4	1 a 6	1 a 8		7 a 8		5 a 8		
Rio das Flores	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Rio das Ostras	2 a 4	1 a 7	1 a 8	1 + 5	8		6 a 7		
Rio de Janeiro	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
Santa Maria Madalena		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6 a 8	4	5 a 7	
Santo Antônio de Pádua		1 a 3	1 a 3			4 a 5	1 a 3	4	6 a 8
São Fidélis			1 a 3		2 a 4	4 a 7	1 a 3	1	8
São Francisco de Itabapoana						2 a 8		1 a 5	1
São Gonçalo	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
São João da Barra						2 a 8		2 a 4	1
São João de Meriti	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
São José de Ubá			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
São José do Vale do Rio Preto	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
São Pedro da Aldeia	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
São Sebastião do Alto		2 a 4	1 a 5	2 a 4	1	6 a 8	1	5 a 7	
Sapucaia	2 a 4	1 a 4	1 a 8	1	5		5	6 a 8	
Saquarema	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Seropédica	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4	7 a 8		5 a 8		
Silva Jardim	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Sumidouro	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
Tanguá	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Teresópolis	1 a 3	1 a 6	1 a 7	4 a 5	7		6		
Trajano de Moraes	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Três Rios	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5		5	6 a 8	
Valença	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	
Varre-Sai		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4	6	
Vassouras	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Volta Redonda	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 8		5 a 6		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 5	7		6 a 7	8	
Aperibé			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 7
Araruama	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Areal	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 6		4	7 a 8	
Armação dos Búzios	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Arraial do Cabo	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Barra do Piraí	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4	6 a 7	
Barra Mansa	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 6	7 a 8	
Belford Roxo	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Bom Jardim	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3	5	6	4	6	
Bom Jesus do Itabapoana			1 a 4		1 a 3	5	1 a 2	4	6 a 7
Cabo Frio	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 7	8		8		
Cachoeiras de Macacu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Cambuci			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
Campos dos Goytacazes						1 a 3		1 a 3	4 a 7
Cantagalo		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 7	2	4	8
Carapebus			1 a 4		1 a 3	5 a 8	1 a 2	4 a 7	
Cardoso Moreira						1 a 3		1 a 2	4 a 7
Carmo		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 7	3	4	8
Casimiro de Abreu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 5	8		6 a 7		
Comendador Levy Gasparian	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 8	3	4 a 6	
Conceição de Macabu		1 a 3	1 a 5	1 a 2	4	6 a 8	3	5 a 6	

Cordeiro		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4	6 a 8	3	5 a 6	
Duas Barras	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3	5	8
Duque de Caxias	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 6			7	8	
Engenheiro Paulo de Frontin	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4	7	
Guapimirim	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Iguaba Grande	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Itaboraí	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 7			8		
Itaguaí	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 6	7		7	8	
Italva						1 a 3		1 a 3	4 a 7
Itaocara			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4 a 7
Itaperuna			1 a 3		1 a 2	4	1 a 2	3	5 a 7
Itatiaia	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3 a 4	5 a 6	8	5	7	
Japeri	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 6	8	
Laje do Muriaé			1		1 a 2	2 a 4	1 a 2	3	5
Macaé	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5		
Macuco		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 6	
Magé	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Mangaratiba	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 5	7		6 a 7	8	
Maricá	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Mendes	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 5	7	
Mesquita	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Miguel Pereira	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Miracema			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
Natividade		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 7
Nilópolis	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Niterói	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 7			8		
Nova Friburgo	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3 a 4					
Nova Iguaçu	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 7	8	
Paracambi	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 6	8	
Paraíba do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 8	3	4 a 6			7	
Paraty	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 6	7 a 8		7		
Paty do Alferes	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4	7	
Petrópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 6		5	7 a 8	
Pinheiral	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4 a 5	6 a 7	
Piraí	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 7	8	
Porciúncula		1 a 2	1 a 4	1	3	5	2 a 3	4	6
Porto Real	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Quatis	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Queimados	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 6	8	
Quissamã			1 a 2		1 a 3	3 a 7	1 a 3	4	8
Resende	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 6		5 a 6	7 a 8	
Rio Bonito	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Rio Claro	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5 a 6	8	
Rio das Flores	1 a 2	1 a 3	1 a 7		4	8	3	5 a 6	
Rio das Ostras	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5 a 6	8	
Rio de Janeiro	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 7	8		8		
Santa Maria Madalena		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5 a 7		4	8
Santo Antônio de Pádua			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
São Fidélis			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
São Francisco de Itabapoana						1 a 7		1 a 3	8
São Gonçalo	1 a 5	1 a 7	1 a 8	6 a 7	8		8		
São João da Barra						6 a 7		1 a 3	1 a 5 + 8
São João de Meriti	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 6	8		7		
São José de Ubá			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
São José do Vale do Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 8	3	4			5 a 7	
São Pedro da Aldeia	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 8					
São Sebastião do Alto		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 7	2	4	8
Sapucaia	1 a 2	1 a 3	1 a 5		4	6 a 8	3	5 a 6	
Saquarema	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Seropédica	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 7	8	
Silva Jardim	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Sumidouro	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6 a 8		5 a 6	
Tanguá	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Teresópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3 a 4	5				
Trajano de Moraes	1 a 2	1 a 2	1 a 5		3 a 4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Três Rios	1 a 2	1 a 3	1 a 7		4	8	3	5 a 7	
Valença	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4	6	
Varre-Sai		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6	3		7
Vassouras	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4	8	4	5 a 7	
Volta Redonda	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 5	7	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	1 a 2	1 a 4	1 a 6	3	5	7	4 a 5	6 a 7	8
Aperibé						1 a 2		1	3 a 4
Araruama	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Areal	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7	3	6	8
Armação dos Búzios	1	1 a 5	1 a 8	2 a 4	6 a 8		5 a 8		
Arraial do Cabo	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Barra do Piraí	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Barra Mansa	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7	3 a 4	6	8
Belford Roxo	1	1 a 4	1 a 6	2 a 4	5 a 6	7 a 8	5	7 a 8	
Bom Jardim	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	
Bom Jesus do Itabapoana			1 a 2		1	3	1	2 a 3	4 a 5
Cabo Frio	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 7	7 a 8		8		
Cachoeiras de Macacu	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Cambuci						1 a 2		1	3 a 4
Campos dos Goytacazes						1 a 2		1	3 a 5
Cantagalo			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Carapebus			1 a 2		1	3 a 5	1	2 a 4	6
Cardoso Moreira						1		1	2 a 4
Carmo		1	1 a 2		2	3 a 4	1	3	5 a 6
Casimiro de Abreu	1	1 a 5	1 a 7	2 a 4	6	8	5	7 a 8	
Comendador Levy Gasparian		1	1 a 3	1	2	4 a 5	2	3 a 4	6 a 7
Conceição de Macabu		1	1 a 2	1	2	3 a 4		3 a 4	5 a 6
Cordeiro		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5 a 6
Duas Barras		1	1 a 3	1	2	4	2	3 a 4	5 a 6
Duque de Caxias	1	1 a 5	1 a 7	2 a 4	6 a 7	8	5	8	
Engenheiro Paulo de Frontin	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5	7 a 8
Guapimirim	1 a 2	1 a 5	1 a 8	3 a 5	6 a 8		6 a 7		
Iguaba Grande	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Itaboraí	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Itaguaí	1 a 2	1 a 4	1 a 6	3 a 4	5 a 6	7 a 8	5 a 6	7 a 8	

Italva						1 a 2		1	3 a 4
Itaocara			1		1	2			3 a 4
Itaperuna			1		1	2		2	3 a 4
Itatiaia	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Japeri	1	1 a 3	1 a 5	2	4 a 5	6 a 7	3 a 4	6	8
Laje do Muriaé			1		1	2		2	3 a 4
Macaé	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Macuco		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3 a 4	5 a 6
Magé	1 a 2	1 a 5	1 a 8	3 a 4	6 a 8		5 a 6		
Mangaratiba	1 a 2	1 a 4	1 a 6	3	5	7 a 8	4 a 5	6 a 7	
Maricá	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Mendes	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6	3 a 4	5 a 6	7 a 8
Mesquita	1	1 a 4	1 a 7	2 a 4	5 a 6	8	5	7 a 8	
Miguel Pereira	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5 a 6	7 a 8
Miracema						1 a 2		1	3 a 4
Natividade			1 a 2		1	3	1	2	4
Nilópolis	1	1 a 5	1 a 6	2 a 4	6	7 a 8	5	7 a 8	
Niterói	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Nova Friburgo	1	1 a 2	1 a 2	2					
Nova Iguaçu	1	1 a 3	1 a 6	2 a 3	4 a 6	7 a 8	4 a 5	7 a 8	
Paracambi	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 5	6 a 7	3 a 4	6	8
Paraíba do Sul	1	1 a 2	1 a 4		3 a 4	5 a 7	2 a 3	5 a 6	8
Paraty	1 a 2	1 a 5	1 a 7	3 a 4	6 a 7	8	5 a 6	8	
Paty do Alferes	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5 a 6	7 a 8
Petrópolis	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	
Pinheiral	1	1 a 2	1 a 5		3 a 4	6	2 a 3	5	7
Piraí	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Porciúncula			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4
Porto Real	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Quatis	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Queimados	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Quissamã			1 a 2		1 a 2	3	1		4 a 6
Resende	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Rio Bonito	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Rio Claro	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Rio das Flores	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4	7
Rio das Ostras	1	1 a 3	1 a 6	2 a 3	4 a 5	7 a 8	4	6 a 8	
Rio de Janeiro	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 5	7 a 8		6 a 8		
Santa Maria Madalena			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 6
Santo Antônio de Pádua						1 a 2		1	3 a 4
São Fidélis					1	1			2 a 4
São Francisco de Itabapoana						1 a 2		1	3 a 5
São Gonçalo	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
São João da Barra						1 a 2		1	3 a 5
São João de Meriti	1	1 a 5	1 a 7	2 a 4	6 a 7	8	5 a 6	8	
São José de Ubá						1 a 2		1	3 a 4
São José do Vale do Rio Preto	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2 a 3	4 a 5	7 a 8
São Pedro da Aldeia	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
São Sebastião do Alto			1	1	1	2 a 3		2	4 a 5
Sapucaia		1	1 a 3	1	2	4 a 6	2	3 a 4	7
Saquarema	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Seropédica	1	1 a 3	1 a 6	2 a 3	4 a 6	7 a 8	4 a 5	7	
Silva Jardim	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 5	7 a 8		6 a 7		
Sumidouro	1	1	1 a 3		2	4 a 5	2	3 a 4	6 a 7
Tanguá	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Teresópolis	1	1 a 3	1 a 3	2			3		
Trajano de Moraes		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2	4	5 a 6
Três Rios	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4 a 5	7 a 8
Valença	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Varre-Sai			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1	3	5
Vassouras	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4 a 5	7 a 8
Volta Redonda	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6	8

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 140 dias); e Grupo III (n >140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105, ADV9339, ADV9860, ADV9860 PRO, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9853, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01 e CrSw02;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG7032YH, BG7330H, P3431, P3431H, P3456, BG7032YHR, BG7330, 30F35VYHR, P3456VYH, 30F53R, 30F53, 30F53H, 30F53HR, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30F53YH, 30F53YHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35R, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P2830H, P2830VYH, 30F53EH, P3250, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYHR, P2830, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3380HR, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, P4285VYH, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, B2410PWU, B2620PWU, P1630, P1630H, P1680YH, P2530, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, P3397PWU, P3858PWU, B2730VYH, B2828 e P3380;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 1060, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046, BRS 4105 e BRS 4107;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, ExtendaxRR2 e SHS5560PRO2;

IAC: IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390, IAC 8053 e IAC 8098;

INOVA GENÉTICA LTDA : VA 42B;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: MG320PW, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AM 606, AM 811, AM 997, AX 727, BALU 7690 e MS 2010;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 1150 e PR 27D28;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9045PRO2, DKB 330RR2, AS 1551, AS 1551PRO, DKB330PRO2, AS 1551RR2, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030RR2, DKB340PRO2, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 240YGRR2, AS 1660PRO, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, 2200RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, AS1777PRO3, DKB 330, DKB 315, LG 6304YG, LG 6304PRO, ADV 9275, LG 3055PRO3, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AS1656PRO, AG 9010, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS1666, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1590PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8544PRO, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 7000, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, AG 7098RR2, AG 8011PRO, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, AS1777, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, AS1633PRO, DKB 340PRO, LG 6036PRO2, NS 50PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG9045PRO3, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB275PRO3, AG 8061, AG8061PROX, NS 90PRO, NS 56RR2, NS 56PRO3, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO3, NS 50PRO2, DKB315PRO, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8580PRO2, AG8580PROX, NS 92PRO3, NS 56PRO2, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG 7098PRO, NS 90PRO2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, AG 8676PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG 9045PRO, AG 9045RR2, AG7088PROX, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO3, LG 6030PRO2, LG 6030PRO, LG 6030, GNZ 9690RR2, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB 350, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, AG 7098, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, RB 9210PRO, RB 9110, AS1555RR2, AS1573PRO, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, AS1633PRO3, RB 9108PRO, AS1642PRO, SHS 7920PRO2, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308, RB 9210PRO2, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, AS 1633PRO2, AS 1642, LG6050PRO2, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, RB 9108, AS 1656PRO2, AS1656PROX, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS 1665PRO, AS1665PRO3, 2300RR2, DKB230PRO3, DKB230PROX, DKB245PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, 3020RR2, 3200RR2, 3400RR2, GNZ 9501, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, CD324PRO, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, AG9025PRO3, RB 9077PRO, LG 6038PRO3, AG8544PRO3, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO, BM 915PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, CD 324PRO3, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AG8780PRO3, AG9025, AS1677PRO3, BALU 480PRO2, AG9080RR2, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, CD 397YG, DKB 175, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, RB 9006PRO, AS1666PRO, AS1666PROX, DKB 177, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 245PRO, DKB 245RR2, BALU 480RR2, DKB 250, DKB 250PRO, DKB 250RR2, DKB 310PRO, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB230, DKB 175RR2, AG9050PRO3, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, DKB 275PRO, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, ADV 9434, BM950PRO3, AG8700PRO3, NS30PRO3, NS30, NS88PRO3, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036, LG 6036RR2, BALU 480PRO, AS 1633, AS1820PRO3, AS1730PRO3, RGT 8008PRO3, DKB360PRO3, AG8740PRO3, DKB363PRO3, DKB345PRO3, AS1850PRO3, LG36790PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3 e GNZ 9688PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310, CERES 310VG, CERES 412 e CERES 405;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242, PZ 677, PZ 204, PZ 316, PZ 240, PZ 226, PZ 216 e PZ 232;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, BALU 788, Balu 445 RL, Balu445, Balu198, Balu198RL, Balu293, Balu297, Balu297RL, Balu434, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu460, Balu460RL, Balu 785, Balu 768 RL, Balu 680 RL e Balu 490;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, K9500PRO2, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, ATL 310, ATL 110, ATL 200, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966, K9200, K9220PRO2, ATL 100, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3 e ATL 300S;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116, XB 7116 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt e XB 7253 Bt;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP3, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX1093 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP, PRE2601 TP, SX3345 TP1, SX1060 TP3, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX1060 TP4;

SYNGENTA: BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, NS72 VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP4, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, SW8044 VIP3 e SW8054 VIP3.

GRUPO II

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1055 e BR 106;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2004;

IAC: IAC 3330 e IAC Airan;

IAPAR: IPR 127, IPR 119 e IPR 114;

INOVA GENÉTICA LTDA : VA 41A;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 02A e RG 03;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: LAND 468, L225, L229, LAND 544, L790 e L229 PLUS2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 9724 e MS 2013;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: DG 627, SG 6010 e SM 505;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SYNGENTA: CD 308 e SG 6418;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI-104.

GRUPO III

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34 e AL Avaré.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina		1 a 2	1 a 3			4 + 8	1 a 2	3	5 a 7
Adolfo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Aguaí	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6	4	5	7 a 8
Águas de Lindóia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	
Águas de Santa Bárbara		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7	
Águas de São Pedro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Agudos		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3			4 a 8	
Alambari		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Alfredo Marcondes			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 + 8	
Altair	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 6
Altinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7 a 8
Alto Alegre		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4	
Alumínio		1 a 2	1 a 4	1	3	5	2	4 a 5	
Álvares Florence	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Álvares Machado			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 4 + 8	
Álvaro de Carvalho		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Alvinlândia		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Americana	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Américo Brasiliense	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Américo de Campos	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Amparo	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6	4	5	7
Analândia	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 6	3	4 a 5	7 a 8
Andradina		1 a 2	1 a 3	1 a 2		4		3 a 4	5 a 8
Angatuba		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Anhembi	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 4	7 a 8	3	5 a 8	
Anhumas			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Aparecida	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Aparecida D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5 a 6
Araçariguama		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5		4 a 5	
Araçatuba		1 a 2	1 a 3	1		4 a 5	2	3 a 4	6 a 8
Araçoiaba da Serra		1	1 a 5	1	2 a 3		2	4 a 5	
Aramina	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4 a 5	5 a 6	7 a 8
Arandu		1	1 a 8		2 a 3 + 6 a 8		1 a 2	4 a 5	
Arapeí	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Araraquara	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Araras	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Arco-Íris		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Arealva		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Areiópolis	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 8	3	5 a 8	
Ariranha	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5
Artur Nogueira	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Arujá	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5		4 a 5		
Aspásia		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4 a 5
Assis		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Atibaia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4 a 5	
Auriflama		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Avaí		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2	4 + 8	
Avanhandava		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 6	2	4	7 a 8
Avaré		1	1 a 7		2 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5	
Bady Bassitt	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 7
Balbinos		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Bálsamo	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Bananal	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Barão de Antonina			1 a 8		1 a 8				
Barbosa		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Bariri	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5 + 8		4	6 a 7
Barra Bonita	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 + 8	
Barretos	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Barrinha	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6 a 8
Bastos		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3	
Batatais	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Bauru		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 + 8	
Bebedouro	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Bento de Abreu		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Bernardino de Campos		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7	
Bilac		1 a 2	1 a 3	1		4 a 7	2	3 a 4	8
Birigui		1 a 2	1 a 3	1		4 a 6	2	3 a 4	7 a 8
Boa Esperança do Sul	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Bocaina	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 6		4	7 a 8
Bofete		1	1 a 4		2 a 3	5 a 8	1 a 2	4 a 8	
Boituva			1 a 2		1 a 2	3 a 5	1	3 a 5	
Bom Sucesso de Itararé			1 a 2		1 a 2		1 a 2		
Borá		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	

Boracéia		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Borborema	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Borebi		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3 a 4		3	5 a 8	
Botucatu		1	1 a 4	1 a 2	2 a 3	5 a 8		4 a 8	
Bragança Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	
Braúna		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Brejo Alegre		1 a 2	1 a 3	1		4 a 5	2	3 a 4	6 a 8
Brodowski	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Brotas	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Buri		1 a 2	1 a 5		3 a 4		1 a 5	5	
Buritama		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Buritizal	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4 a 5	5 a 6	7 a 8
Cabrália Paulista		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 8	
Cabreúva	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 7	3	5 a 6	
Caçapava	1 a 4	1 a 4	1 a 7		5		5	6 a 7	
Cachoeira Paulista	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Caconde	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5
Cafelândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Caiabu			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Caiuá		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 + 8	
Cajobi	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Cajuru	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7 a 8
Campina do Monte Alegre		1	1 a 5		2 a 3		1 a 3	4 a 5	
Campinas	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3	5	
Campos Novos Paulista		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2	4 a 8	
Canas	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5 a 8		5		
Cândido Mota			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Cândido Rodrigues	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Canitar			1 a 8		1 a 2		1 a 2	3 a 8	
Capão Bonito	1	1 a 4	1 a 5	2 a 3	5		4 a 5		
Capela do Alto		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Capivari		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Cardoso	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Casa Branca	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5		5	6 a 8
Cássia dos Coqueiros	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7
Castilho		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3 a 4	5 a 7
Catanduva	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Catiguá	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Cedral	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
Cerqueira César		1	1 a 7		2 a 3		1 a 2	4 a 7	
Cerquilho			1 a 2		1 a 2	3 a 7	1	3 a 7	
Cesário Lange			1 a 3		1 a 2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Charqueada	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Chavantes			1 a 8		1 a 2		1 a 2	3 a 8	
Clementina		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Colina	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Colômbia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5
Conchal	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Conchas		1 a 2	1 a 6	1 a 2	3 a 4	7 a 8	3	5 a 8	
Cordeirópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7
Coroados		1 a 2	1 a 3	1		4 a 7	2	3 a 4	8
Coronel Macedo			1 a 7		1 a 7				
Corumbataí	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 8	3	4 a 5	
Cosmópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Cosmorama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Cravinhos	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Cristais Paulista	1 a 3	1 a 4	1 a 5		5	6	4	6	7 a 8
Cruzália			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6		3 a 8	
Cruzeiro	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Descalvado	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Dirce Reis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Dobrada	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5 a 6
Dois Córregos	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5	
dolcinópolis		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Dourado	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Dracena		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2	4 + 8	
Duartina		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2	4 a 8	
Dumont	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6 a 8
Echaporã		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 a 8	
Elias Fausto		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Elisiário	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Embaúba	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Emilianópolis		1	1 a 3 + 8		2	4 a 7	1 a 2	3 + 8	
Engenheiro Coelho	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Espírito Santo do Pinhal	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7
Espírito Santo do Turvo		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8	
Estiva Gerbi	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6 a 8	4	5	
Estrela do Norte			1 a 8		1 a 2 + 8		1	3 a 7	
Estrela D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Euclides da Cunha Paulista			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2	3 a 5	1	3 a 8	
Fartura			1 a 8		1 a 8				
Fernando Prestes	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Fernandópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Fernão		1 a 2	1 a 3 + 8	1 a 2	3	4 a 7		4 a 8	
Flora Rica		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Floreal		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Flórida Paulista		1 a 2	1 a 3			4 + 8	1 a 2	3	5 a 7
Florínia			5 a 7			1 a 4 + 8		1 a 8	
Franca	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
Gabriel Monteiro		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Gália		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Garça		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Gastão Vidigal		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Gavião Peixoto	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
General Salgado		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Getulina		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Glicério		1 a 2	1 a 3	1		4 a 6	2	3 a 4	7 a 8

Guaiçara		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Guaimbê		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Guaíra	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4 a 5	3	4	6
Guapiaçu	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Guapiara		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4		3 a 4		
Guará	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Guaraçaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 + 8		4	5 a 7
Guaraci	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Guarani D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Guarantã		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Guararapes		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3	
Guararema	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Guaratinguetá	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Guareí		1	1 a 3		2 a 3	4 a 5	1 a 2	4 a 5	
Guariba	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Guatapará	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 8
Guzolândia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Herculândia		1 a 2	1 a 4			5 a 8	1 a 2	3 a 4	
Holambra	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Hortolândia		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Iacanga		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2		5 a 7
Iacri		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4	
Iaras		1	1 a 8		2		1 a 2	3 a 8	
Ibaté	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Ibirá	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Ibirarema		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Ibitinga		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Ibiúna	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3 a 5	5				
Icém		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Iepê			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7		3 a 8	
Igaraçu do Tietê	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Igarapava	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7 a 8
Igaratá	1 a 2	1 a 3	1 a 5		4		3	5	
Ilha Solteira		1	1 a 3	1	2	4	2	3	5 a 8
Indaiatuba		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Indiana			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Indiaporã		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5
Inúbia Paulista		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3	
Ipaussu			1 a 7		1 a 2		1 a 2	3 a 7	
Iperó		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Ipeúna	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Ipiguá	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Ipuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6
Iracemápolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Irapuã	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Irapuru		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7

Itaberá			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itaí			1 a 7		1 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5	
Itajobi	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Itaju		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5 a 8
Itapetininga		1 a 2	1 a 5	1	3 a 4		2 a 3	5	
Itapeva			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itapira	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6 a 7	4	5	8
Itápolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Itaporanga			1 a 8		1 a 8				
Itapuí	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 8		4	
Itapura		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Itararé			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Itatiba		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3 a 4	5
Itatinga		1	1 a 7		2 a 3		1 a 2	4 a 7	
Itirapina	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Itirapuã	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	7 a 8
Itobi	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	7 a 8
Itu	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Itupeva	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 7	3	4 a 5	
Ituverava	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Jaborandi	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Jaboticabal	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Jacareí	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5 a 6	7 a 8	
Jaci	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Jaguariúna	1	1 a 3	1 a 4	2	4	5 a 8	3		
Jales		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
Jambeiro	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		
Jardinópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Jarinu	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	
Jaú	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Jeriquara	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
João Ramalho			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1	3 a 4 + 8	
José Bonifácio	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Júlio Mesquita		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Jumirim		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 5 + 8	
Junqueirópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Lagoinha	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3			4		
Laranjal Paulista		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 a 5 + 8	
Lavínia		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Lavrinhas	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Leme	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5 a 8	3		
Lençóis Paulista		1 a 2	1 a 8	1 a 2	3 a 4		3	5 a 8	
Limeira	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4	
Lindóia	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4 a 5		4	

Lins		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Lorena	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Lourdes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Louveira		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5
Lucélia		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Lucianópolis		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 a 8	
Luís Antônio	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5 a 8
Luiziânia		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Lupércio		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Lutécia		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Macatuba	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 + 8	
Macaubal	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		4	6 a 7
Macedônia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Magda		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Mairinque		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4		3		
Manduri		1	1 a 7		2 + 6 a 7		1 a 2	3 a 5	
Marabá Paulista			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Maracaí			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6	1	3 a 8	
Marapoama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Mariápolis		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Marília		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 8	
Marinópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Martinópolis			1 a 3 + 7 a 8		1 a 2	4 a 6	1 a 2	3 a 4	
Matão	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Mendonça	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Meridiano		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Mesópolis		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Miguelópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	7
Mineiros do Tietê	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Mira Estrela		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5
Mirandópolis		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 + 8			5 a 7
Mirante do Paranapanema			1 a 3 + 8		1 a 2 + 8	4 a 7	1	3 a 7	
Mirassol	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Mirassolândia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Mococa	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4	5 a 6	
Mogi Guaçu	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3		6 a 8	4	5	
Mogi Mirim	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6 a 8		5	
Mombuca		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Monções		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 7
Monte Alegre do Sul	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Monte Alto	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5 a 6
Monte Aprazível	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Monte Azul Paulista	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Monte Castelo		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2	4	5 a 7
Monte Mor		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Monteiro Lobato	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4				
Morro Agudo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6
Morungaba		1 a 2	1 a 3	1 a 2		4		3 a 4	5
Motuca	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Murutinga do Sul		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2	4	5 a 8
Nantes			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Narandiba			1 a 8		1 a 2 + 8		1 + 8	3 a 7	
Natividade da Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4					
Neves Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Nhandeara	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4	6
Nipoã	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 7
Nova Aliança	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 8
Nova Campina			1 a 4		1 a 4		1 a 4		
Nova Canaã Paulista		1 a 2	1 a 3	1			2	3	4 a 5
Nova Castilho		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Nova Europa	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Nova Granada	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Nova Guataporanga		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2	4	5 a 7
Nova Independência		1 a 2	1 a 3	1	3	4 + 8	2		5 a 7
Nova Luzitânia		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 8
Nova Odessa	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 8	2	4	
Novais	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
Novo Horizonte	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5			6 a 8
Nuporanga	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6		5	7 a 8
Ocauçu		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2	4 a 8	
Óleo		1	1 a 7		2		1 a 2	3 a 7	
Olímpia	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Onda Verde	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Oriente		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 + 8	
Orindiúva		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Orlândia	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6 a 8
Oscar Bressane		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4 a 8	
Osvaldo Cruz		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Ourinhos			1 a 8		1 a 2		1	3 a 8	
Ouro Verde		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2	4 + 8	
Ouroeste		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Pacaembu		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7

Palestina		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Palmares Paulista	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Palmeira D'Oeste		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Palmital		1	1 a 8		2 a 3		1 a 2	4 a 8	
Panorama		1	1 a 3		2 a 3	4 a 8	1 a 2	8	
Paraguaçu Paulista			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1	3 a 8	
Paraíso	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Paranapanema		1	1 a 7		2 a 3 + 6 a 7		1 a 2	4 a 5	
Paranapuã		1	1 a 3	1	2		2	3	4 a 5
Parapuã		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3	
Pardinho		1	1 a 4	1 a 2	2 a 3	5 a 6		4 a 6	
Parisi	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Patrocínio Paulista	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5 a 6	7 a 8
Paulicéia		1	1 a 3		2	4 + 8	1 a 2	3	5 a 7
Paulínia	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Paulistânia		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8	
Paulo de Faria		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4	3	4	5 a 6
Pederneiras		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4 a 5	
Pedranópolis	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Pedregulho	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7 a 8	5	6	
Pedreira	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 8	3	5	
Pedrinhas Paulista			1 a 2 + 7 a 8		1	3 a 6		2 a 8	
Penápolis		1 a 2	1 a 3	1		4 a 8	2	3 a 4	
Pereira Barreto		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Pereiras		1	1 a 3		2	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Piacatu		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4	
Pilar do Sul	1	1 a 4	1 a 4	2 a 3			4		
Pindamonhangaba	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5			6 a 8	
Pindorama	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3		5 a 6
Pinhalzinho	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Piquerobi		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 + 8	
Piquete	1 a 3	1 a 4	1 a 7	4	5			6 a 7	
Piracicaba	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8		4 a 8	
Piraju		1	1 a 8		2 a 3 + 6 a 8		1 a 2	4 a 5	
Pirajuí		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Pirangi	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Pirapora do Bom Jesus		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5		4 a 5	
Pirapozinho			1 a 8		1 a 2 + 8		1 + 8	3 a 7	
Pirassununga	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	3		7 a 8
Piratininga		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8	
Pitangueiras	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6
Planalto		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 7
Platina		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 a 8	
Poloni	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5	3	4	6
Pompéia		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Pongaí		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Pontal	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Pontalinda		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
Pontes Gestal	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Populina		1	1 a 3	1	2		2	3	4
Porangaba		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 8	
Porto Feliz		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 + 8	
Porto Ferreira	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Potim	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5			6 a 8	
Potirendaba	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6 a 8
Pracinha			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Pradópolis	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Pratânia		1	1 a 3 + 6 a 7		2	4 a 5	1 a 2	3 a 7	
Presidente Alves		1 a 2	1 a 3 + 8	1	3	4 a 7	2	4 + 8	
Presidente Bernardes			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Presidente Epitácio		1	1 a 3 + 8		2	4 a 7	1 a 2	3 a 8	
Presidente Prudente			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 4 + 8	
Presidente Venceslau		1	1 a 3 + 8		2 a 3	4 a 7	1 a 2	4 + 8	
Promissão		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4	
Quadra		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Quatá		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Queiroz		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4	
Queluz	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Quintana		1 a 2	1 a 4	1		5 a 8	2	3 a 4 + 8	
Rafard		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Rancharia			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 a 5 + 8	
Redenção da Serra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		
Regente Feijó			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 4	
Reginópolis		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 8	2	4	
Restinga	1 a 3	1 a 3	1 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Ribeirão Bonito	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Ribeirão Corrente	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
Ribeirão do Sul		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Ribeirão dos Índios		1	1 a 3		2 a 3	4 a 8	1 a 2	8	
Ribeirão Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3		5		4	6 a 8
Rifaina	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7 a 8	5	6 a 7	
Rincão	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Rinópolis		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Rio Claro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Rio das Pedras	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4	7
Riolândia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Riversul			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Rosana			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8		8	3 a 6	
Roseira	1 a 4	1 a 4	1 a 8		5		5	6 a 8	
Rubiácea		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Rubinéia		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Sabino		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Sagres			1 a 3		1 a 2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Sales	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Sales Oliveira	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Salmourão		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3	
Saltinho		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 a 5	
Salto		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 8		4 + 8	
Salto de Pirapora		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3 a 5	5	
Salto Grande		1 a 2	1 a 8		3		1 a 2	4 a 8	
Sandovalina			1 a 8		1 a 2 + 8		1	3 a 7	
Santa Adélia	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5
Santa Albertina		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Bárbara D'Oeste	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 8	2	4	
Santa Branca	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3	5		4 a 5		
Santa Clara D'Oeste		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Cruz da Conceição	1	1 a 3	1 a 4	2		5 a 8	3	4	
Santa Cruz da Esperança	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8

Santa Cruz das Palmeiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3		6 a 8
Santa Cruz do Rio Pardo		1 a 2	1 a 8	1	3 a 4		2	5 a 8	
Santa Ernestina	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Santa Fé do Sul		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Gertrudes	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4	
Santa Isabel	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4 a 5		4 a 5		
Santa Lúcia	1	1 a 2	1 a 4	2	3			4	5 a 8
Santa Maria da Serra	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 8	
Santa Mercedes		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7
Santa Rita do Passa Quatro	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Santa Rita D'Oeste		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4
Santa Rosa de Viterbo	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Santa Salete		1 a 2	1 a 3	1	3		2		4 a 5
Santana da Ponte Pensa		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4 a 5
Santo Anastácio			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 a 2	3 a 4 + 8	
Santo Antônio da Alegria	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6	4	5	7 a 8
Santo Antônio de Posse	1	1 a 3	1 a 5	2 a 3	4	6 a 8		5	
Santo Antônio do Aracanguá		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Santo Antônio do Jardim	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Santo Expedito		1	1 a 3		2	4 a 8	1 a 2	3 + 8	
Santópolis do Aguapeí		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4	
São Carlos	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4 a 5	7 a 8
São Francisco		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5
São João da Boa Vista	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	7 a 8
São João das Duas Pontes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
São João de Iracema		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4		4	5 a 6
São João do Pau D'Alho		1 a 2	1 a 3		3	4 + 8	1 a 2		5 a 7
São Joaquim da Barra	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5			6 a 8
São José da Bela Vista	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
São José do Rio Pardo	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4	5 a 6	
São José do Rio Preto	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
São José dos Campos	1 a 4	1 a 4	1 a 7		5 a 6		5	7	
São Manuel	1	1 a 2	1 a 8	2	3 a 4		3	5 a 8	
São Miguel Arcanjo	1	1 a 4	1 a 4	2 a 3			4		
São Pedro	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
São Pedro do Turvo		1 a 2	1 a 8	1	3		2	4 a 8	
São Roque	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4		3		
São Simão	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5	3	4	6 a 8
Sarapuí		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4		3 a 5	5	
Sarutaiá			1 a 5		1 a 2		1	3 a 5	
Sebastianópolis do Sul	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5	3	4	6
Serra Azul	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Serra Negra	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		4	
Serrana	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 6			7 a 8
Sertãozinho	1	1 a 3	1 a 4	2		5	3	4	6 a 8
Severínia	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
Silveiras	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Socorro	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	
Sorocaba		1	1 a 4	1	2 a 3	5	2	4 a 5	
Sud Mennucci		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4			5 a 8
Sumaré		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4	
Suzanápolis		1 a 2	1 a 3	1		4	2	3	5 a 6
Tabapuã	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5 a 6
Tabatinga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 8
Taciba			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Taguaí			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7			3 a 5	
Taiaçu	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5
Taiúva	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Tambaú	1 a 2	1 a 3	1 a 4		4	5	3		6 a 8
Tanabi	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 6
Tapiratiba	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5 a 8	4	5 a 6	
Taquaral	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5
Taquaritinga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4			5 a 6
Taquarituba			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7		1 a 2	3 a 5	
Taquarivaí			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Tarabai			1 a 2 + 8		1 a 2	3 a 7	1	3 a 8	
Tarumã			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2	3 a 6		3 a 8	
Tatuí		1	1 a 3		2	4 a 5	1 a 2	3 a 5	
Taubaté	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5	7	5	6 a 7	
Tejupá			1 a 7		1 a 2 + 6 a 7		1	3 a 5	
Teodoro Sampaio			1 a 3 + 8		1 a 2	4 a 7	1 + 8	3 a 8	

Terra Roxa	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Tietê		1 a 2	1 a 4	1	3	5 a 8	2	4 + 8	
Timburi			1 a 8		1 a 2		1	3 a 8	
Torre de Pedra		1	1 a 3		2	4 a 7	1 a 2	3 a 7	
Torrinha	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 8	3	4 a 5	
Trabiju	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4	7 a 8
Tremembé	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5			6 a 8	
Três Fronteiras		1	1 a 3		2		1 a 2	3	4 a 5
Tuiuti	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Tupã		1 a 2	1 a 3			4 a 8	1 a 2	3 a 4 + 8	
Tupi Paulista		1 a 2	1 a 3		3	4 a 8	1 a 2	4	

Turiúba		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8
Turmalina		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Ubarana	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5		4	6 a 8
Ubirajara		1 a 2	1 a 4 + 8	1 a 2	3	5 a 7		4 a 8	
Uchoa	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3		3	4	5 a 6
União Paulista	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4 a 5		4	6 a 7
Urânia		1 a 2	1 a 3	1	3		2		4 a 5
Uru		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 8		4	
Urupês	1	1 a 2	1 a 4	2	3		3	4	5 a 8
Valentim Gentil	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	5 a 6
Valinhos	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5	7
Valparaíso		1 a 2	1 a 3	1		4 + 8	2	3	5 a 7
Vargem Grande do Sul	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3		5 a 6	4	5	7 a 8
Vera Cruz		1 a 2	1 a 4 + 8	1	3	5 a 7	2	4 a 8	
Vinhedo	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5	7
Viradouro	1	1 a 3	1 a 4	2			3	4	5
Vista Alegre do Alto	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		5
Vitória Brasil		1 a 2	1 a 3	1	3	4	2		5
Votorantim		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4			5	
Votuporanga	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3	4	5 a 6
Zacarias		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina						1 a 4		1	5 a 7
Adolfo			1			2		1	3 a 5
Aguaí		1	1 a 2			3		2	4 a 5
Águas de São Pedro			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Agudos			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Alfredo Marcondes						1 a 7		1	8
Altair			1					1	2
Altinópolis			1		1	2	1	2	3 a 5
Alto Alegre			1			2 a 5		1	6
Álvares Florence						1		1	2 a 3
Álvares Machado						1 a 7		1 a 7	8
Álvaro de Carvalho			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Alvinlândia			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Americana			1			2		1	3 a 6
Américo Brasiliense			1			2		1	3 a 4
Américo de Campos			1					1	2 a 3
Amparo		1	1 a 2			3	1	2 a 3	
Analândia			1		1	2		2	3 a 4
Andradina						1		1	2 a 3
Anhembi			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	8
Anhumas						1 a 8		1 a 7	
Aparecida	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Aparecida D'Oeste						1			2
Araçatuba			1			2		1	3 a 5
Aramina		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Arapeí	1 a 2	1 a 3	1 a 6		4 a 5	7	3 a 4	6	8
Araraquara			1			2		1	3 a 5
Araras			1		1	2			3 a 5
Arco-Íris						1 a 5		1	6
Arealva			1			2 a 5		1	6
Areiópolis			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Ariranha			1					1	2
Artur Nogueira			1 a 2		1			2	3 a 6
Aspásia									1
Assis						1 a 7		1 a 7	
Auriflama						1		1	2
Avaí			1			2 a 6		1 a 2	7
Avanhandava			1			2 a 3		1	4 a 5
Bady Bassitt			1			2		1	3
Balbinos			1			2 a 5		1	6
Bálsamo			1					1	2 a 3
Bananal	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Barbosa			1			2		1	3 a 5
Bariri			1			2		1	3 a 6
Barra Bonita			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Barretos			1					1	2
Barrinha			1					1	2 a 3
Bastos						1 a 6		1	7 a 8
Batatais		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Bauru			1			2 a 6		1 a 2	7
Bebedouro			1					1	2
Bento de Abreu			1			2		1	3 a 5
Bilac			1			2		1	3 a 5
Birigui			1			2		1	3 a 5
Boa Esperança do Sul			1			2		1	3 a 5
Bocaina			1			2		1	3 a 6
Borá						1 a 7		1 a 2 + 5 a 7	8
Boracéia			1			2		1	3 a 6
Borborema			1					1	2 a 5
Borebi			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Braúna						1 a 2		1	3 a 5
Brejo Alegre			1			2		1	3 a 5
Brodowski			1		1	2	1	2	3 a 4
Brotas			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Buritama			1			2		1	3 a 4
Buritizal		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cabrália Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Cabreúva			1 a 2		1	3	1	2 a 3	
Caçapava	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Cachoeira Paulista	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 4	7	3	5 a 6	
Cafelândia			1			2 a 5		1	6 a 7
Caiabu						1 a 6		1	7 a 8
Caiuá			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Cajobi			1					1	2
Cajuru			1		1	2		2	3 a 4
Campinas			1		1	2		2	3 a 5
Campos Novos Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Canas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6	
Cândido Mota						1 a 8		1 a 7	
Cândido Rodrigues			1					1	2
Capivari						1 a 2		1	3 a 5
Cardoso						1		1	2
Casa Branca			1 a 2		1			2	3 a 5
Cássia dos Coqueiros			1		1	2	1	2	3
Castilho						1		1	2 a 4

Catanduva			1					1	2
Catiguá			1					1	2 a 3
Cedral			1					1	2 a 3
Charqueada			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Clementina						1 a 2		1	3 a 6
Colina			1					1	2
Colômbia						1		1	2
Conchal			1 a 2		1			2	3 a 6
Conchas			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	
Cordeirópolis			1			2		1	3
Coroados			1			2		1	3 a 5
Corumbataí			1		1	2		2	3 a 5
Cosmópolis			1			2		1	3 a 6
Cosmorama			1					1	2 a 3
Cravinhos			1		1	2			3 a 4
Cristais Paulista		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cruzália						1 a 8		1 a 8	
Cruzeiro	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4		3	5	
Descalvado			1		1	2			3 a 5
Dirce Reis						1		1	2
Dobrada			1					1	2 a 3
Dois Córregos			1		1	2 a 6		2	7
dolcinópolis						1			2
Dourado			1			2		1	3 a 6
Dracena			1			2		1	3 a 7
Duartina			1			2 a 7		1 a 5	
Dumont			1					1	2 a 3
Echaporã			1			2 a 7		1 a 6	
Elias Fausto						1 a 2		1	3 a 5
Elisiário			1					1	2 a 3
Embaúba			1					1	2
Emilianópolis						1 a 7		1	
Engenheiro Coelho			1 a 2		1			2	3 a 5
Espírito Santo do Pinhal		1	1 a 2		2	3	1	3	
Espírito Santo do Turvo			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Estiva Gerbi		1	1 a 2			3	1	2	4 a 6
Estrela do Norte						1 a 8		1 a 8	
Estrela D'Oeste						1		1	2
Euclides da Cunha Paulista			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	6 a 8	1 a 4 + 8	
Fernando Prestes			1					1	2
Fernandópolis						1		1	2
Fernão			1			2 a 6		1 a 5	7
Flora Rica						1 a 4		1	5 a 7
Floreal						1 a 2		1	3
Flórida Paulista			1			2		1	3 a 7
Franca		1	1 a 2	1	2				3 a 5
Gabriel Monteiro						1 a 2		1	3 a 6
Gália			1			2 a 6		1 a 5	7
Garça			1			2 a 6		1 a 4	7
Gastão Vidigal						1 a 2		1	3
Gavião Peixoto			1					1	2 a 3
General Salgado						1 a 2		1	
Getulina			1			2 a 5		1	6 a 7
Glicério			1			2		1	3 a 5
Guaiçara			1			2 a 5		1	6
Guaimbê			1			2 a 5		1	6 a 7
Guaíra			1					1	2
Guapiaçu			1					1	2 a 3
Guará			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Guaraçaí						1 a 2		1	3 a 6
Guaraci			1					1	2
Guarani D'Oeste						1			2
Guarantã			1			2 a 5		1	6 a 7
Guararapes			1			2		1	3 a 5
Guararema	1	1 a 3	1 a 4	2	4		3		
Guaratinguetá	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Guariba			1					1	2 a 3
Guatapará			1					1	2 a 3
Guzolândia						1		1	2
Herculândia						1 a 5		1	6 a 7
Holambra			1 a 2		1			2	3 a 6
Hortolândia			1			2		1	3 a 5
Iacanga			1					1	2 a 5
Iacri						1 a 4		1	5 a 7
Ibaté			1		1	2		2	3 a 5
Ibirá			1					1	2 a 3
Ibirarema			1		1	2 a 7		2 a 7	
Ibitinga			1					1	2 a 5
Icém			1					1	2
Iepê						1 a 8		1 a 8	
Igaraçu do Tietê			1		1	2 a 7		2 a 5	
Igarapava		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Ilha Solteira						1			2
Indaiatuba			1			2 a 3		1	4 a 5
Indiana						1 a 7		1	8
Indiaporã						1		1	2
Inúbia Paulista						1 a 4			5 a 7
Ipeúna			1		1	2 a 5		2	6
Ipiguá			1					1	2 a 3
Ipuã			1		1	2	1	2	3
Iracemápolis			1			2		1	3 a 5
Irapuã			1			2		1	3 a 4
Irapuru			1			2		1	3 a 7
Itajobi			1					1	2 a 3
Itaju			1					1	2 a 5
Itapira		1	1 a 2		2	3	1	3	4
Itápolis			1					1	2 a 3
Itapuí			1			2 a 5		1	6
Itapura						1		1	2 a 3
Itirapina			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Itirapuã		1	1 a 2		2		1		3 a 5
Itobi			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Itu			1		1	2 a 5		2	
Itupeva			1		1	2 a 3		2	
Ituverava		1	1 a 2				1	2	3 a 5

Jaborandi			1					1	2
Jaboticabal			1					1	2 a 3
Jacareí	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5	3	5	
Jaci			1			2		1	3
Jaguariúna			1 a 2		1			2	3 a 7
Jales						1			2
Jardinópolis			1		1	2		2	3 a 4
Jaú			1		1	2 a 6		2	7
Jeriquara		1	1 a 2	1	2			3	3 a 5
João Ramalho						1 a 7		1 a 6	8
José Bonifácio			1			2		1	3 a 4
Júlio Mesquita			1			2 a 5		1	6 a 7
Jumirim			1			2 a 5		1 a 2	
Junqueirópolis			1			2		1	3 a 7
Laranjal Paulista			1			2 a 6		1 a 2	7
Lavínia			1			2		1	3 a 5
Lavrinhas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 5		3 a 4		
Leme			1		1	2		2	3 a 5
Lençóis Paulista			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Limeira			1			2		1	3 a 6
Lins			1			2 a 5		1	6
Lorena	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Lourdes						1 a 2		1	3
Lucélia						1 a 4		1	5 a 7
Lucianópolis			1			2 a 7		1 a 6	8
Luís Antônio			1			2		1	3 a 4
Luiziânia						1 a 5		1	6
Lupércio			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Lutécia						1 a 7		1 a 6	8
Macatuba			1		1	2 a 6		2 a 4	7
Macaubal			1			2		1	3
Macedônia						1		1	2
Magda						1 a 2		1	3
Marabá Paulista			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Maracaí						1 a 8		1 a 7	
Marapoama			1					1	2 a 3
Mariápolis						1 a 4		1	5 a 7
Marília			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Marinópolis						1		1	2
Martinópolis						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Matão			1					1	2 a 3
Mendonça			1			2		1	3 a 4
Meridiano						1		1	2
Mesópolis									1
Miguelópolis			1		1	2	1	2	3
Mineiros do Tietê			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Mira Estrela						1		1	2
Mirandópolis			1			2		1	3 a 5
Mirante do Paranapanema						1 a 8		1 a 8	
Mirassol			1			2		1	3
Mirassolândia			1					1	2 a 3
Mococa			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Mogi Guaçu		1	1 a 2			3	1	2	4 a 5
Mogi Mirim			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Mombuca						1 a 5		1	
Monções			1			2		1	3
Monte Alto			1					1	2
Monte Aprazível			1			2		1	3
Monte Azul Paulista			1					1	2
Monte Castelo						1 a 2		1	3 a 6
Monte Mor						1 a 2		1	3 a 7
Morro Agudo			1		1	2			3
Motuca			1					1	2 a 3
Murutinga do Sul						1 a 2		1	3 a 4
Nantes						1 a 8		1 a 8	
Narandiba						1 a 8		1 a 8	
Neves Paulista			1			2		1	3
Nhandeara			1			2		1	3
Nipoã			1			2		1	3
Nova Aliança			1			2		1	3
Nova Canaã Paulista						1			2
Nova Castilho						1 a 2		1	3
Nova Europa			1					1	2 a 3
Nova Granada			1					1	2 a 3
Nova Guataporanga						1 a 3		1	4 a 6
Nova Independência						1 a 2		1	3 a 5
Nova Luzitânia						1 a 2		1	3
Nova Odessa						1 a 2		1	3 a 6
Novais			1					1	2
Novo Horizonte			1					1	2 a 5
Nuporanga			1		1	2	1	2	3 a 5
Ocauçu			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 6	8
Olímpia			1					1	2
Onda Verde			1					1	2 a 3
Oriente			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Orindiúva						1		1	2
Orlândia			1		1	2	1	2	3
Oscar Bressane						1 a 7		1 a 2	8
Osvaldo Cruz						1 a 4			5 a 7
Ouro Verde						1 a 3		1	4 a 7
Ouroeste						1			2
Pacaembu						1 a 2		1	3 a 7
Palestina						1		1	2
Palmares Paulista			1					1	2
Palmeira D'Oeste						1		1	2
Palmital			1			2 a 7		1 a 7	
Panorama						1 a 3		1	4 a 7
Paraguaçu Paulista						1 a 7		1 a 6	

Paraíso			1					1	2
Paranapuã									1
Parapuã						1 a 5		1	6 a 8
Parisi						1		1	2
Patrocínio Paulista		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Paulicéia						1 a 3		1	4 a 6
Paulínia			1		1	2			3 a 7
Paulistânia			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 6	
Paulo de Faria						1		1	2
Pederneiras			1			2 a 6		1 a 2	7
Pedranópolis						1		1	2
Pedregulho		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Pedreira			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Pedrinhas Paulista						1 a 8		1 a 8	
Penápolis			1			2 a 3		1	4 a 5
Pereira Barreto						1		1	2
Piacatu						1 a 2		1	3 a 6
Pindamonhangaba	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Pindorama			1					1	2
Piquerobi			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Piquete	1	1 a 2	1 a 3		3		2		
Piracicaba			1		1	2 a 6		2	7
Pirajuí			1			2 a 5		1	6 a 7
Pirangi			1					1	2
Pirapozinho						1 a 8		1 a 8	
Pirassununga			1		1	2			3 a 5
Piratininga			1		1	2 a 7		2 a 5	
Pitangueiras			1					1	2 a 3
Planalto			1			2		1	3
Platina			1			2 a 7		1 a 6	
Poloni			1			2		1	3
Pompéia						1 a 5		1 a 2	6 a 8
Pongaí			1			2 a 5		1	6
Pontal			1		1	2			3
Pontalinda						1		1	2
Pontes Gestal						1		1	2
Populina									1
Porto Feliz						1 a 5		1 a 2	
Porto Ferreira			1		1	2			3 a 5
Potim	1	1 a 2	1 a 5		3		2	4 a 5	
Potirendaba			1			2		1	3
Pracinha						1 a 5		1	6 a 8
Pradópolis			1					1	2 a 3

Presidente Alves			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Presidente Bernardes						1 a 7		1 a 7	8
Presidente Epitácio			1			2 a 7		1 a 7	8
Presidente Prudente						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Presidente Venceslau			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Promissão			1			2 a 5		1	6
Quatá						1 a 6		1 a 2	7 a 8
Queiroz						1 a 5		1	6 a 7
Queluz	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7	3 a 4	6	
Quintana						1 a 6		1 a 2	7 a 8
Rafard						1 a 5		1	
Rancharia						1 a 7		1 a 6	8
Regente Feijó						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Reginópolis			1			4 a 6		1	2 a 3
Restinga		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Ribeirão Bonito			1		1	2		2	3 a 5
Ribeirão Corrente		1	1 a 2	1				2	3 a 5
Ribeirão do Sul			1		1	2 a 7		2 a 6	
Ribeirão dos Índios						1 a 7		1	
Ribeirão Preto			1		1	2			3 a 4
Rifaina		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5 a 6
Rincão			1			2		1	3
Rinópolis						1 a 4		1	5 a 7
Rio Claro			1		1	2		2	3 a 6
Rio das Pedras			1			2 a 3		1	
Riolândia						1		1	2
Rosana			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	5 a 7	1 a 4 + 8	
Roseira	1	1 a 2	1 a 5		3		2	4 a 5	
Rubiácea			1			2		1	3 a 6
Rubinéia									1
Sabino			1			2		1	3 a 5
Sagres						1 a 6		1	7 a 8
Sales			1			2		1	3 a 5
Sales Oliveira			1		1	2	1	2	3
Salmourão						1 a 4			5 a 6
Saltinho			1			2 a 5		1	
Salto			1			2 a 6		1	7
Salto Grande			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 7	
Sandovalina						1 a 8		1 a 8	
Santa Adélia			1					1	2
Santa Albertina									1
Santa Bárbara D'Oeste						1 a 2		1	3 a 6
Santa Clara D'Oeste									1
Santa Cruz da Conceição			1		1	2		2	3 a 5
Santa Cruz da Esperança			1		1	2		2	3 a 4
Santa Cruz das Palmeiras			1		1	2			3 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo			1 a 5		1 a 5	6 a 7		6 a 7	
Santa Ernestina						1		1	2 a 3

Santa Fé do Sul									1
Santa Gertrudes			1			2		1	3 a 5
Santa Lúcia			1			2		1	3
Santa Maria da Serra			1 a 2		1	3 a 6		2	7
Santa Mercedes						1 a 3		1	4 a 6
Santa Rita do Passa Quatro			1			2		1	3 a 5
Santa Rita D'Oeste									1
Santa Rosa de Viterbo			1		1	2			3 a 4
Santa Salete						1			2
Santana da Ponte Pensa						1			
Santo Anastácio			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Santo Antônio da Alegria			1		1	2	1	2	3 a 5
Santo Antônio de Posse			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Santo Antônio do Aracanguá						1 a 2		1	3
Santo Antônio do Jardim		1	1 a 2	1	2				
Santo Expedito						1 a 6		1	7
Santópolis do Aguapeí						1 a 4		1	5 a 6
São Carlos			1		1	2		2	3 a 5
São Francisco						1		1	2
São João da Boa Vista		1	1 a 2		2	3	1	3	4
São João das Duas Pontes						1		1	2
São João de Iracema						1 a 2		1	
São João do Pau D'Alho						1 a 2		1	3 a 6
São Joaquim da Barra			1		1	2	1	2	3
São José da Bela Vista		1	1 a 2				1	2	3 a 5
São José do Rio Pardo			1 a 2		1	3	1	2	4 a 6
São José do Rio Preto			1					1	2 a 3
São José dos Campos	1	1 a 2	1 a 3		3		2		
São Manuel			1 a 5		1	6 a 7	1	2 a 5	8
São Pedro			1 a 2		1	3 a 6		2	7
São Pedro do Turvo			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 6	
São Simão			1		1	2			3 a 4
Sebastianópolis do Sul			1			2		1	3
Serra Azul			1		1	2			3 a 4
Serrana			1		1	2			3 a 4
Sertãozinho			1		1	2			3
Severínia			1					1	2
Silveiras	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3 a 4		3 a 4		
Sud Mennucci						1		1	2
Sumaré			1			2		1	3 a 5
Suzanápolis						1			2
Tabapuã			1					1	2 a 3
Tabatinga			1					1	2 a 3
Taciba						1 a 8		1 a 8	
Taiaçu			1					1	2
Taiúva			1					1	2
Tambaú			1		1	2			3 a 5
Tanabi			1					1	2 a 3
Tapiratiba			1 a 2		1	3	1	2	4
Taquaral			1					1	2
Taquaritinga			1					1	2
Tarabai						1 a 8		1 a 7	
Tarumã						1 a 8		1 a 7	
Taubaté	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Teodoro Sampaio			1 a 6		5 a 7	7 a 8		1 a 4 + 8	
Terra Roxa			1					1	2
Tietê			1			2 a 5		1	6 a 7
Torrinha			1 a 2		1	3 a 5		2	6 a 7
Trabiju			1			2		1	3 a 5
Tremembé	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Três Fronteiras									1
Tupã						1 a 5		1	6 a 8
Tupi Paulista			1			2 a 3		1	4 a 7
Turiúba			1			2		1	3
Turmalina						1			2
Ubarana			1			2		1	3 a 5
Ubirajara			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 6	
Uchoa			1					1	2 a 3
União Paulista			1			2		1	3
Urânia						1			2
Uru			1			4 a 6		1	2 a 3
Urupês			1					1	2 a 3
Valentim Gentil						1		1	2
Valinhos			1		1	2		2	3
Valparaíso			1					1	2 a 5
Vargem Grande do Sul			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Vera Cruz			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Vinhedo			1		1	2 a 3		2	
Viradouro			1					1	2 a 3
Vista Alegre do Alto			1					1	2
Vitória Brasil						1			2
Votuporanga			1			2		1	3
Zacarias			1			2		1	3 a 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina						1 a 4		1	5 a 7
Adolfo			1			2		1	3 a 5
Aguaí		1	1 a 2			3		2	4 a 5
Águas de São Pedro			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Agudos			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Alfredo Marcondes						1 a 7		1	8
Altair			1					1	2
Altinópolis			1		1	2	1	2	3 a 5
Alto Alegre			1			2 a 5		1	6
Álvares Florence						1		1	2 a 3
Álvares Machado						1 a 7		1 a 7	8
Álvaro de Carvalho			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Alvinlândia			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Americana			1			2		1	3 a 6
Américo Brasiliense			1			2		1	3 a 4
Américo de Campos			1					1	2 a 3
Amparo		1	1 a 2			3	1	2 a 3	
Analândia			1		1	2		2	3 a 4
Andradina						1		1	2 a 3
Anhembi			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	8
Anhumas						1 a 8		1 a 7	
Aparecida	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4		4	
Aparecida D'Oeste						1			2
Araçatuba			1			2		1	3 a 5
Aramina		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Arapeí	1 a 2	1 a 3	1 a 6		4 a 5	7	3 a 4	6	8
Araraquara			1			2		1	3 a 5
Araras			1		1	2			3 a 5
Arco-Íris						1 a 5		1	6
Arealva			1			2 a 5		1	6
Areiópolis			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Ariranha			1					1	2
Artur Nogueira			1 a 2		1			2	3 a 6
Aspásia									1
Assis						1 a 7		1 a 7	
Auriflama						1		1	2
Avaí			1			2 a 6		1 a 2	7
Avanhandava			1			2 a 3		1	4 a 5
Bady Bassitt			1			2		1	3
Balbinos			1			2 a 5		1	6
Bálsamo			1					1	2 a 3
Bananal	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Barbosa			1			2		1	3 a 5
Bariri			1			2		1	3 a 6
Barra Bonita			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Barretos			1					1	2
Barrinha			1					1	2 a 3
Bastos						1 a 6		1	7 a 8
Batatais		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Bauru			1			2 a 6		1 a 2	7
Bebedouro			1					1	2
Bento de Abreu			1			2		1	3 a 5
Bilac			1			2		1	3 a 5
Birigui			1			2		1	3 a 5
Boa Esperança do Sul			1			2		1	3 a 5
Bocaina			1			2		1	3 a 6
Borá						1 a 7		1 a 2 + 5 a 7	8
Boracéia			1			2		1	3 a 6
Borborema			1					1	2 a 5
Borebi			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Braúna						1 a 2		1	3 a 5
Brejo Alegre			1			2		1	3 a 5
Brodowski			1		1	2	1	2	3 a 4
Brotas			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Buritama			1			2		1	3 a 4
Buritizal		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cabrália Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Cabreúva			1 a 2		1	3	1	2 a 3	
Caçapava	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Cachoeira Paulista	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 4	7	3	5 a 6	
Cafelândia			1			2 a 5		1	6 a 7
Caiabu						1 a 6		1	7 a 8
Caiuá			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Cajobi			1					1	2
Cajuru			1		1	2		2	3 a 4
Campinas			1		1	2		2	3 a 5
Campos Novos Paulista			1			2 a 7		1 a 6	
Canas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6	
Cândido Mota						1 a 8		1 a 7	
Cândido Rodrigues			1					1	2
Capivari						1 a 2		1	3 a 5
Cardoso						1		1	2
Casa Branca			1 a 2		1			2	3 a 5
Cássia dos Coqueiros			1		1	2	1	2	3
Castilho						1		1	2 a 4
Catanduva			1					1	2
Catiguá			1					1	2 a 3
Cedral			1					1	2 a 3
Charqueada			1		1	2 a 5		2	6 a 7
Clementina						1 a 2		1	3 a 6
Colina			1					1	2
Colômbia						1		1	2
Conchal			1 a 2		1			2	3 a 6
Conchas			1 a 2		1	3 a 7		2 a 5	
Cordeirópolis			1			2		1	3
Coroados			1			2		1	3 a 5
Corumbataí			1		1	2		2	3 a 5
Cosmópolis			1			2		1	3 a 6

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cosmorama			1					1	2 a 3
Cravinhos			1		1	2			3 a 4
Cristais Paulista		1	1 a 2	1	2	3	2	3	4 a 5
Cruzália						1 a 8		1 a 8	
Cruzeiro	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4		3	5	
Descalvado			1		1	2			3 a 5
Dirce Reis						1		1	2
Dobrada			1					1	2 a 3
Dois Córregos			1		1	2 a 6		2	7
dolcinópolis						1			2
Dourado			1			2		1	3 a 6
Dracena			1			2		1	3 a 7
Duartina			1			2 a 7		1 a 5	
Dumont			1					1	2 a 3
Echaporã			1			2 a 7		1 a 6	
Elias Fausto						1 a 2		1	3 a 5
Elisiário			1					1	2 a 3
Embaúba			1					1	2
Emilianópolis						1 a 7		1	
Engenheiro Coelho			1 a 2		1			2	3 a 5
Espírito Santo do Pinhal		1	1 a 2		2	3	1	3	
Espírito Santo do Turvo			1 a 5		1	6 a 7		2 a 6	
Estiva Gerbi		1	1 a 2			3	1	2	4 a 6
Estrela do Norte						1 a 8		1 a 8	
Estrela D'Oeste						1		1	2
Euclides da Cunha Paulista			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	6 a 8	1 a 4 + 8	
Fernando Prestes			1					1	2
Fernandópolis						1		1	2
Fernão			1			2 a 6		1 a 5	7
Flora Rica						1 a 4		1	5 a 7
Floreal						1 a 2		1	3
Flórida Paulista			1			2		1	3 a 7
Franca		1	1 a 2	1	2				3 a 5
Gabriel Monteiro						1 a 2		1	3 a 6
Gália			1			2 a 6		1 a 5	7
Garça			1			2 a 6		1 a 4	7
Gastão Vidigal						1 a 2		1	3
Gavião Peixoto			1					1	2 a 3
General Salgado						1 a 2		1	
Getulina			1			2 a 5		1	6 a 7
Glicério			1			2		1	3 a 5
Guaiçara			1			2 a 5		1	6
Guaimbê			1			2 a 5		1	6 a 7
Guaíra			1					1	2
Guapiaçu			1					1	2 a 3
Guará			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Guaraçaí						1 a 2		1	3 a 6
Guaraci			1					1	2
Guarani D'Oeste						1			2
Guarantã			1			2 a 5		1	6 a 7
Guararapes			1			2		1	3 a 5
Guararema	1	1 a 3	1 a 4	2	4		3		
Guaratinguetá	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Guariba			1					1	2 a 3
Guatapará			1					1	2 a 3
Guzolândia						1		1	2
Herculândia						1 a 5		1	6 a 7
Holambra			1 a 2		1			2	3 a 6
Hortolândia			1			2		1	3 a 5
Iacanga			1					1	2 a 5
Iacri						1 a 4		1	5 a 7
Ibaté			1		1	2		2	3 a 5
Ibirá			1					1	2 a 3
Ibirarema			1		1	2 a 7		2 a 7	
Ibitinga			1					1	2 a 5
Icém			1					1	2
Iepê						1 a 8		1 a 8	
Igaraçu do Tietê			1		1	2 a 7		2 a 5	
Igarapava		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Ilha Solteira						1			2
Indaiatuba			1			2 a 3		1	4 a 5
Indiana						1 a 7		1	8
Indiaporã						1		1	2
Inúbia Paulista						1 a 4			5 a 7
Ipeúna			1		1	2 a 5		2	6
Ipiguá			1					1	2 a 3
Ipuã			1		1	2	1	2	3
Iracemápolis			1			2		1	3 a 5
Irapuã			1			2		1	3 a 4
Irapuru			1			2		1	3 a 7
Itajobi			1					1	2 a 3
Itaju			1					1	2 a 5

Itapira		1	1 a 2		2	3	1	3	4
Itápolis			1					1	2 a 3
Itapuí			1			2 a 5		1	6
Itapura						1		1	2 a 3
Itirapina			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Itirapuã		1	1 a 2		2		1		3 a 5
Itobi			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Itu			1		1	2 a 5		2	
Itupeva			1		1	2 a 3		2	
Ituverava		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Jaborandi			1					1	2
Jaboticabal			1					1	2 a 3
Jacareí	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5	3	5	
Jaci			1			2		1	3
Jaguariúna			1 a 2		1			2	3 a 7
Jales						1			2
Jardinópolis			1		1	2		2	3 a 4
Jaú			1		1	2 a 6		2	7
Jeriquara		1	1 a 2	1	2			3	3 a 5
João Ramalho						1 a 7		1 a 6	8
José Bonifácio			1			2		1	3 a 4
Júlio Mesquita			1			2 a 5		1	6 a 7
Jumirim			1			2 a 5		1 a 2	
Junqueirópolis			1			2		1	3 a 7
Laranjal Paulista			1			2 a 6		1 a 2	7
Lavínia			1			2		1	3 a 5
Lavrinhas	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 5		3 a 4		
Leme			1		1	2		2	3 a 5
Lençóis Paulista			1 a 5		1	6 a 7		2 a 5	
Limeira			1			2		1	3 a 6
Lins			1			2 a 5		1	6
Lorena	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Lourdes						1 a 2		1	3
Lucélia						1 a 4		1	5 a 7
Lucianópolis			1			2 a 7		1 a 6	8
Luís Antônio			1			2		1	3 a 4
Luiziânia						1 a 5		1	6
Lupércio			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 5	
Lutécia						1 a 7		1 a 6	8
Macatuba			1		1	2 a 6		2 a 4	7
Macaubal			1			2		1	3
Macedônia						1		1	2
Magda						1 a 2		1	3
Marabá Paulista			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Maracaí						1 a 8		1 a 7	
Marapoama			1					1	2 a 3
Mariápolis						1 a 4		1	5 a 7
Marília			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Marinópolis						1		1	2
Martinópolis						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Matão			1					1	2 a 3
Mendonça			1			2		1	3 a 4
Meridiano						1		1	2
Mesópolis									1
Miguelópolis			1		1	2	1	2	3
Mineiros do Tietê			1		1	2 a 6		2 a 3	7
Mira Estrela						1		1	2
Mirandópolis			1			2		1	3 a 5
Mirante do Paranapanema						1 a 8		1 a 8	
Mirassol			1			2		1	3
Mirassolândia			1					1	2 a 3
Mococa			1 a 2		1		1	2	3 a 5
Mogi Guaçu		1	1 a 2			3	1	2	4 a 5
Mogi Mirim			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Mombuca						1 a 5		1	
Monções			1			2		1	3
Monte Alto			1					1	2
Monte Aprazível			1			2		1	3
Monte Azul Paulista			1					1	2
Monte Castelo						1 a 2		1	3 a 6
Monte Mor						1 a 2		1	3 a 7
Morro Agudo			1		1	2			3
Motuca			1					1	2 a 3
Murutinga do Sul						1 a 2		1	3 a 4
Nantes						1 a 8		1 a 8	
Narandiba						1 a 8		1 a 8	
Neves Paulista			1			2		1	3
Nhandeara			1			2		1	3
Nipoã			1			2		1	3
Nova Aliança			1			2		1	3
Nova Canaã Paulista						1			2
Nova Castilho						1 a 2		1	3
Nova Europa			1					1	2 a 3
Nova Granada			1					1	2 a 3
Nova Guataporanga						1 a 3		1	4 a 6
Nova Independência						1 a 2		1	3 a 5
Nova Luzitânia						1 a 2		1	3
Nova Odessa						1 a 2		1	3 a 6
Novais			1					1	2
Novo Horizonte			1					1	2 a 5
Nuporanga			1		1	2	1	2	3 a 5
Ocauçu			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 6	8
Olímpia			1					1	2
Onda Verde			1					1	2 a 3
Oriente			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Orindiúva						1		1	2
Orlândia			1		1	2	1	2	3
Oscar Bressane						1 a 7		1 a 2	8
Osvaldo Cruz						1 a 4			5 a 7
Ouro Verde						1 a 3		1	4 a 7
Ouroeste						1			2
Pacaembu						1 a 2		1	3 a 7
Palestina						1		1	2
Palmares Paulista			1					1	2
Palmeira D'Oeste						1		1	2

Palmital			1			2 a 7		1 a 7	
Panorama						1 a 3		1	4 a 7
Paraguaçu Paulista						1 a 7		1 a 6	
Paraíso			1					1	2
Paranapuã									1
Parapuã						1 a 5		1	6 a 8
Parisi						1		1	2
Patrocínio Paulista		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Paulicéia						1 a 3		1	4 a 6
Paulínia			1		1	2			3 a 7
Paulistânia			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 6	
Paulo de Faria						1		1	2
Pederneiras			1			2 a 6		1 a 2	7
Pedranópolis						1		1	2
Pedregulho		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2	3	5 a 6
Pedreira			1 a 2		1	3		2	4 a 5
Pedrinhas Paulista						1 a 8		1 a 8	
Penápolis			1			2 a 3		1	4 a 5
Pereira Barreto						1		1	2
Piacatu						1 a 2		1	3 a 6
Pindamonhangaba	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Pindorama			1					1	2
Piquerobi			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Piquete	1	1 a 2	1 a 3		3		2		
Piracicaba			1		1	2 a 6		2	7
Pirajuí			1			2 a 5		1	6 a 7
Pirangi			1					1	2
Pirapozinho						1 a 8		1 a 8	
Pirassununga			1		1	2			3 a 5
Piratininga			1		1	2 a 7		2 a 5	
Pitangueiras			1					1	2 a 3
Planalto			1			2		1	3
Platina			1			2 a 7		1 a 6	
Poloni			1			2		1	3
Pompéia						1 a 5		1 a 2	6 a 8
Pongaí			1			2 a 5		1	6
Pontal			1		1	2			3
Pontalinda						1		1	2
Pontes Gestal						1		1	2
Populina									1
Porto Feliz						1 a 5		1 a 2	
Porto Ferreira			1		1	2			3 a 5
Potim	1	1 a 2	1 a 5		3		2	4 a 5	
Potirendaba			1			2		1	3
Pracinha						1 a 5		1	6 a 8
Pradópolis			1					1	2 a 3
Presidente Alves			1			2 a 5		1 a 2	6 a 7
Presidente Bernardes						1 a 7		1 a 7	8
Presidente Epitácio			1			2 a 7		1 a 7	8
Presidente Prudente						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Presidente Venceslau			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Promissão			1			2 a 5		1	6
Quatá						1 a 6		1 a 2	7 a 8
Queiroz						1 a 5		1	6 a 7
Queluz	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7	3 a 4	6	
Quintana						1 a 6		1 a 2	7 a 8
Rafard						1 a 5		1	
Rancharia						1 a 7		1 a 6	8
Regente Feijó						1 a 7		1 + 5 a 7	8
Reginópolis			1			4 a 6		1	2 a 3
Restinga		1	1 a 2				1	2	3 a 5
Ribeirão Bonito			1		1	2		2	3 a 5
Ribeirão Corrente		1	1 a 2	1				2	3 a 5
Ribeirão do Sul			1		1	2 a 7		2 a 6	
Ribeirão dos Índios						1 a 7		1	
Ribeirão Preto			1		1	2			3 a 4
Rifaina		1	1 a 2	1	2	3 a 4	2 a 3	3 a 4	5 a 6
Rincão			1			2		1	3
Rinópolis						1 a 4		1	5 a 7
Rio Claro			1		1	2		2	3 a 6
Rio das Pedras			1			2 a 3		1	
Riolândia						1		1	2
Rosana			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8	5 a 7	1 a 4 + 8	
Roseira	1	1 a 2	1 a 5		3		2	4 a 5	
Rubiácea			1			2		1	3 a 6
Rubinéia									1
Sabino			1			2		1	3 a 5
Sagres						1 a 6		1	7 a 8
Sales			1			2		1	3 a 5
Sales Oliveira			1		1	2	1	2	3
Salmourão						1 a 4			5 a 6
Saltinho			1			2 a 5		1	
Salto			1			2 a 6		1	7
Salto Grande			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 7	
Sandovalina						1 a 8		1 a 8	
Santa Adélia			1					1	2
Santa Albertina									1
Santa Bárbara D'Oeste						1 a 2		1	3 a 6
Santa Clara D'Oeste									1
Santa Cruz da Conceição			1		1	2		2	3 a 5
Santa Cruz da Esperança			1		1	2		2	3 a 4
Santa Cruz das Palmeiras			1		1	2			3 a 5
Santa Cruz do Rio Pardo			1 a 5		1 a 5	6 a 7		6 a 7	
Santa Ernestina						1		1	2 a 3
Santa Fé do Sul									1
Santa Gertrudes			1			2		1	3 a 5

Santa Lúcia			1			2		1	3
Santa Maria da Serra			1 a 2		1	3 a 6		2	7
Santa Mercedes						1 a 3		1	4 a 6
Santa Rita do Passa Quatro			1			2		1	3 a 5
Santa Rita D'Oeste									1
Santa Rosa de Viterbo			1		1	2			3 a 4
Santa Salete						1			2
Santana da Ponte Pensa						1			
Santo Anastácio			1			2 a 7		1 + 5 a 7	8
Santo Antônio da Alegria			1		1	2	1	2	3 a 5
Santo Antônio de Posse			1 a 2		1	3		2	4 a 6
Santo Antônio do Aracanguá						1 a 2		1	3
Santo Antônio do Jardim		1	1 a 2	1	2				
Santo Expedito						1 a 6		1	7
Santópolis do Aguapeí						1 a 4		1	5 a 6
São Carlos			1		1	2		2	3 a 5
São Francisco						1		1	2
São João da Boa Vista		1	1 a 2		2	3	1	3	4
São João das Duas Pontes						1		1	2
São João de Iracema						1 a 2		1	
São João do Pau D'Alho						1 a 2		1	3 a 6
São Joaquim da Barra			1		1	2	1	2	3
São José da Bela Vista		1	1 a 2				1	2	3 a 5
São José do Rio Pardo			1 a 2		1	3	1	2	4 a 6
São José do Rio Preto			1					1	2 a 3
São José dos Campos	1	1 a 2	1 a 3		3		2		
São Manuel			1 a 5		1	6 a 7	1	2 a 5	8
São Pedro			1 a 2		1	3 a 6		2	7
São Pedro do Turvo			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 6	
São Simão			1		1	2			3 a 4
Sebastianópolis do Sul			1			2		1	3
Serra Azul			1		1	2			3 a 4
Serrana			1		1	2			3 a 4
Sertãozinho			1		1	2			3
Severínia			1					1	2
Silveiras	1 a 2	1 a 2	1 a 4		3 a 4		3 a 4		
Sud Mennucci						1		1	2
Sumaré			1			2		1	3 a 5
Suzanápolis						1			2
Tabapuã			1					1	2 a 3
Tabatinga			1					1	2 a 3
Taciba						1 a 8		1 a 8	
Taiaçu			1					1	2
Taiúva			1					1	2
Tambaú			1		1	2			3 a 5
Tanabi			1					1	2 a 3
Tapiratiba			1 a 2		1	3	1	2	4
Taquaral			1					1	2
Taquaritinga			1					1	2
Tarabai						1 a 8		1 a 7	
Tarumã						1 a 8		1 a 7	
Taubaté	1	1 a 2	1 a 3	2	3				
Teodoro Sampaio			1 a 6		5 a 7	7 a 8		1 a 4 + 8	
Terra Roxa			1					1	2
Tietê			1			2 a 5		1	6 a 7
Torrinha			1 a 2		1	3 a 5		2	6 a 7
Trabiju			1			2		1	3 a 5
Tremembé	1	1 a 2	1 a 3		3	4	2	4	
Três Fronteiras									1
Tupã						1 a 5		1	6 a 8
Tupi Paulista			1			2 a 3		1	4 a 7
Turiúba			1			2		1	3
Turmalina						1			2
Ubarana			1			2		1	3 a 5
Ubirajara			1 + 4 a 6			2 a 3 + 7		1 a 6	
Uchoa			1					1	2 a 3
União Paulista			1			2		1	3
Urânia						1			2
Uru			1			4 a 6		1	2 a 3
Urupês			1					1	2 a 3
Valentim Gentil						1		1	2
Valinhos			1		1	2		2	3
Valparaíso			1					1	2 a 5
Vargem Grande do Sul			1 a 2		1	3	1	2	4 a 5
Vera Cruz			1			2 a 6		1 a 2	7 a 8
Vinhedo			1		1	2 a 3		2	
Viradouro			1					1	2 a 3
Vista Alegre do Alto			1					1	2
Vitória Brasil						1			2
Votuporanga			1			2		1	3
Zacarias			1			2		1	3 a 4

PORTARIA Nº 354, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no estado do Paraná, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 130 dias) e Grupo II (130 dias < n ≤ 150 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3 observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9339, ADV9860, PAC 105, ADV9534, ADV9534 PRO, ADV9860 PRO, ADV9853, ADV9853 PRO, ADV9105 PRO, ADV9105 PRO2 e ADV9860 PRO2;

AMIR JOSÉ KLEIN WERLE: AD109, AD105, AD305 e AD189;

AVANTI SEEDS : AV 4142, SW 5130, SW 5156, SW 5198 e SW 5560;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02 e CR804;

DOW AGROSCIENCE INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3612PW, CD3880PW, DB 2B339PW, Dow WxA504, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW, CD384RR, 2A401RR, CD3612RR e 2A510PW;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, P3431, P3431H, P3456, BG7032YHR, BG7330, 30F35VYHR, P3456VYH, 30F53R, 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35R, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P1680VYH, P2830H, P2830VYH, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, P3250, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7432H, P1630YH, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, 30S31, 30S31H, 30S31VYH, 30S31VYHR, 30S31YH, 30S31YHR, BG7037H, BG7037HR, BG7037VYH, BG7037VYHR, BG7037YHR, BG7046, BG7046H, BG7046VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7330H, BG7330VYH, BG7439, BG7439H, BG7542H, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7640H, BG7640R, BG7640VYH, BG7640VYHR, BG7720VYHR, P2530HR, P3161, P3161H, P3161HR, P3161VYH, P3161YH, P3161YHR, P3340, P3340H, P3340VYH, P3340VYHR, P3340YH, P3340YHR, P3380HR, P3431VYH, P3456R, P3630H, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646VYHR, P3646YH, P3646YHR, P3779H, P3844H, P3844R, P3844VYH, P3844VYHR, P3862H, P3862VYH, P3862VYHR, P3862YH, P3898, P4285, P4285H, P4285HR, P4285R, P4285VYH, P4285VYHR, P4285YH, P4285YHR, P3707VYH, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2433PWU, B2401PWU, B2418VYHR, B2700PWU, P3016H, P3016VYHR, BG7049VYH, P3380R, P2719VYH, P1225VYHR, B2360PW, 30F53E, 30R50VYH, 30R50YH, 32R22VYH, 32R22VYHR, 32R22YHR, 32R48VYHR, 32R48YH, B2410PWU, B2620PWU, BG7318, BG7318VYH, P1630, P1630H, P1680YH, P2501, P2530, P2866H, P2970VYHR, P3282VYH, P3397PWU, P3858PWU, B2730VYH, B2828 e P3380;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 1055, BRS 1060, BRS 3025, BRS 3035, BRS 3040, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2022, BRS 2223, BR 106, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Planalto, BRS Sol da Manhã, BRS Vivi, BRS 4104, BRS 3046, BRS Missões, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107 e BRS Gorutuba;

GENESEEDS: BM 3061;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 2005 YG, GNZ 2004, GNZ7210, GNZ 2005, GNZ7280, GNZ7210PRO2 e GNZ7280PRO2;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 620, SHS 5070, BM 3063PRO2, BM270PRO2, BM3069, BM3069PRO2, SHS5560PRO2 e ExtendaxRR2;

IAC: IAC 3330, IAC 8046, IAC 8077, IAC 8390 e IAC Airan;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 02A e RG 03;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: LAND 468, L225, L229, LAND 544, L356, L 617, L 569, L 940 e L790;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36300PRO2, LG6310, LG36701PRO2, LG36300VIP3 e LG36700;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG320PW, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU, MG652RR, MG515PWU, FS505PWU, FS715PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS633PWU, FS710PWU, 20A55PWU, 30A91PWU, MG300PWU, MG545PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, MG600PWU, FS055C, MG053C, MG063C, FS403PW, FS564PW, FS575PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW e 30A95PWU;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AM 606, AM 811, AM 9724, AM 997, AX 727, BALU 7690, MS 2010 e MS 2013;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: ANHEMBI, PR 1150, PR 27D28, SOBERANO e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG9045PRO2, AS 1551, DKB 330RR2, AS 1551PRO, DKB330PRO2, DKB 330, GNZ 9505YG, GNZ 9505PRO, DKB340PRO2, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO2, AG9030RR2, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1660PRO, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, 2200RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, AS1777PRO3, AS1777, DKB 315, AG 9040YG, LG 6304YG, LG 6304PRO, ADV 9275, LG 3055PRO3, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AS1656PRO, AG 9010, RB 9110YG, RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AS 1660PRO2, AS1551PRO2, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 7000PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, AG 8544PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG8088, AG 8088PRO, AG 8088PRO2, AG 8088RR2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544, AG 7000, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, AG 7098RR2, AG 8011PRO, DKB 350, ADV 9434PRO2, AG 1051, AG 5011, AG 5011YG, AG 5055, AG 5055PRO, BALU 280PRO, BM 650, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, AS1642PRO, DKB 340PRO, AS 1596PRO, LG 6036PRO2, NS 50PRO, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9080PRO, AG 9080PRO2, AG9080RR2, DKB275PRO3, AG 8061, AG8061PROX, NS 90PRO, NS 56RR2, NS 56PRO3, NS 56PRO, NS 50RR2, NS 50PRO3, NS 50PRO2, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8580PRO2, AG8580PROX, NS 56PRO2, AG7098PRO2, AG7098PROX, AG 7098PRO, NS 90PRO2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, AG 8676PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG9030PRO, AG 9040, AG 9045RR2, AG7088PROX, LG 6036PRO, LG 6033PRO2, LG 6033PRO, LG 6030RR2, LG 6030PRO3, LG 6030PRO2, LG 6030PRO, LG 6030, GNZ 9690RR2, RB 9006PRO, RB 9005PRO2, LG6036PRO3, RB 9005PRO, RB 9004RR2, RB 9004PRO2, RB 9004PRO, NS 92PRO2, NS92PRO, NS 90RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, GNZ 9688PRO, GNZ 9626RR2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB 350PRO, DKB 390, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, AS 1596, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, RB 9210PRO, RB 9210, RB 9110, AS1573PRO, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, AS1555RR2, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, SG 6030YG, RB 9308YG, RB 9210PRO2, AS 1642 PRO2, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, SHS 7920PRO2, AS 1633PRO2, AS 1642, LG6050PRO2, DKB250PRO3, DKB290, DKB290PRO, RB 9108, AS 1656PRO2, AS1656PROX, AS 1661PRO, AS1661PRO3, AS 1665PRO, AS1665PRO3, 2300RR2, AG 7098, DKB230PRO3, DKB230PROX, DKB245PRO2, DKB310PRO3, DKB330PRO, DKB330PRO3, DKB290PRO3, DKB 310PRO2, 3020RR2, 3200RR2, 3400RR2, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, CD324PRO, DKB390PRO3, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, DKB395PRO3, AG9025PRO3, LG 6038PRO3, AG8544PRO3, BM780PRO, BM 780PRO2, BM 840PRO, BM 915PRO, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, CD 324PRO3, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, CD 3715RR2, CD 397PRO, AG9025, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, AG9045PRO3, AS 1575, AS 1575PRO, AS 1581, AS 1581PRO, CD 397YG, DKB 175PRO, DKB 175PRO2, AS1666PRO, AS1666PROX, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, DKB 177RR2, DKB 240PRO2, DKB 240RR2, DKB 240YGRR2, BALU 480RR2, DKB 245RR2, DKB 250, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 390YG, DKB177PRO, DKB177PROX, DKB230, DKB 177, AS1666, AG9050PRO3, NS 92RR2, GNZ 9626PRO2, LG 3055, LG 3055PRO, LG 3055PRO2, ADV 9434RR2, ADV 9275PRO3, ADV 9434, BM950PRO3, NS30PRO3, NS30, NS88PRO3, DKB265PRO3, RB 9110PRO3, RB 9210PRO3, RB 9308PRO, LG 6036, LG 6036RR2, AG8700, AG8700PRO3, DKB255PRO3 , DKB255, AG8480PRO3 , AG8480, AS1844PRO3 , AS1844, AS1770PRO3 , AS1770 , AS1780, BM910PRO3, LG36610PRO3, AS1735PRO3, DKB335PRO3 , AS1780PRO3 , BM 650PRO3, GNZ 9707PRO3, AS1820PRO3, RGT 8008PRO3, DKB360PRO3, AS1850PRO3, LG36790PRO3, DKB363PRO3, JMEN 2M91PRO3, K 8774PRO3, LG36770PRO3, DKB345PRO3, AG8740PRO3, AS1730PRO3 e GNZ 9688PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310, CERES 310VG, CERES 412 e CERES 405;

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 242, PZ 677, PZ 204, PZ 316, PZ 240, PZ 226, PZ 216 e PZ 232;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163 RL, BALU 163, BALU 788, Balu 445 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu434RL, Balu787, Balu 787 RL, Balu460, Balu 490, Balu 785, Balu 768 RL e Balu 680 RL;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: K9500PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, R9080, FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, ATL 200, ATL 310, ATL 400, Balu 188, DG 213, DG 501, DG 601, DG 627, SG 6011, SG 6302, SM 511, SM 966, K9220PRO2, K9200, ATL 100, ATL 110, R9080PRO2, R9330PRO2, RK3014, RK3115, FTH 510, K9105 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, K9555 VIP3, K9460, RB9789 VIP3, RB9060, K9822 VIP3, SM 505 e ATL 300S;

SEMEALI SEMENTES HIBRIDAS LTDA: XB 7116, XB 7116 Bt, XB 4013, XB 6012, XB 6012 Bt, XB 7253, XB 8010, XB 8010 Bt, XB 8030, XB 8030 Bt, XB 9003, XB 9003 Bt, 90XB06, 90XB06 Bt, 60XB14, XB 8018, XB 8018 Bt, 60XB14 Bt e XB 7253 Bt;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP3, PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2, SX3345 TP1, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1076, SX1086 TP2, SX4074, SX1086 TP3, SX1086, SX1093, SX1086 TP e PRE2601 TP;

SYNGENTA: NS70, NS77PRO2, HS14939, BALU 761, Garra, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Tork TL, Fórmula TL, Balu 184, Cargo TL, SYN7205, SYN7205 TL, Celeron TL, SYN4306 TL, SYN4306, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 Viptera, Celeron TLTG, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SYN3040, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, GSS41242, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, NS72 VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SYN505 VIP3, NS45 VIP3, SX7991 TLTG Viptera, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3 e SS184E VIP3;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI320.

GRUPO II

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA, Copacabana e Mucuripe;

IAPAR: IPR 164, IPR 127, IPR 119 e IPR 114;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L 480 e L229 PLUS2;

RIBER - KWS SEMENTES LTDA: SG 6010;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, AL 34, CATIVERDE 02 e AL Avaré;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10;

SYNGENTA: NS82, CD 308 e SG 6418;

TROPIGENE COMECIAL AGRICOLA LTDA ME: AGRI340 e AGRI-104;

SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Altamira do Paraná	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Altônia	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Alto Paraná			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Alto Piquiri	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2	
Alvorada do Sul			6 a 8			1 a 5		1 a 8	
Amaporã		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		6		
Ampére	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Anahy	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Andirá			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Ângulo		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Apucarana			1 a 6	6	1 a 6		1 a 5		
Arapongas			1 a 6		1 a 6		1 a 6		
Arapoti			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Arapuã		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Araruna		4 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 3		1 a 4		
Ariranha do Ivaí		1 a 5	1 a 5	3 a 5			1 a 2		
Assaí			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Assis Chateaubriand	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Astorga		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8		
Atalaia			1 a 8		1 a 8		1 a 2 + 7 a 8		
Bandeirantes			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Barbosa Ferraz	7	4 a 7	1 a 7	5 a 6	1 a 3		1 a 4		
Barracão	3	1 a 3	1 a 3	2			1 + 4 a 5		4 a 5
Barra do Jacaré			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2	3 a 5		3 a 8	
Bela Vista da Caroba	3 a 5	3 a 5	1 a 5	2	1 a 2		1		
Bela Vista do Paraíso			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Boa Esperança	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4			1 a 2		
Boa Esperança do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Boa Ventura de São Roque		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Boa Vista da Aparecida	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Bom Jesus do Sul	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Bom Sucesso		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Bom Sucesso Do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Borrazópolis		5 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 4		1 a 3		
Braganey	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Brasilândia do Sul	6	5 a 6	3 a 6	5	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Cafeara			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Cafelândia	5 a 6	3 a 6	1 a 6	1 a 4	1 a 2				
Cafezal do Sul	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Califórnia			1 a 6		1 a 6		1 a 6		
Cambará			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Cambé			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Cambira		5 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 4		1 a 4		
Campina da Lagoa	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4					

Campo Bonito	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Campo Mourão		1 a 6	1 a 6	5 a 6			1 a 4		
Cândido de Abreu		1 a 3	1 a 3	3			1 a 2 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Candói	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Capanema	4 a 5	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Capitão Leônidas Marques	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Carlópolis			1 a 8		1 a 8				
Cascavel	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Catanduvas	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Centenário do Sul			1 a 8		7 a 8			1 a 6	
Céu Azul	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Chopinzinho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Cianorte		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4		
Cidade Gaúcha		6 a 8	5 a 8	7 a 8	1 a 5	1 a 4	5 a 6		
Colorado			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Congonhinhas			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Conselheiro Mairinck			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5	7		
Corbélia	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Cornélio Procópio			1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5		1 a 6	
Coronel Vivida	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Corumbataí do Sul		4 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 3		1 a 4		
Cruzeiro do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Cruzeiro do Oeste		5 a 7	1 a 7	5 a 7	3 a 4		4	1 a 2	
Cruzeiro do Sul			1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		7 a 8	4 a 6	
Cruzmaltina		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Curiúva			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Diamante do Norte			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	7 a 8	1 a 4	
Diamante do Sul	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Diamante D'Oeste	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Dois Vizinhos	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Douradina		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Doutor Camargo		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Enéas Marques	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Engenheiro Beltrão		1 a 8	1 a 8	7 a 8			1 a 6		
Esperança Nova		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Entre Rios do Oeste	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		3		
Espigão Alto Do Iguaçu	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Farol		1 a 6	1 a 6	4 a 6			1 a 3		
Faxinal		5	1 a 5	5	1 a 4		1 a 4		
Fênix		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
Figueira			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Floraí		7 a 8	1 a 8	6 a 8	1 a 6		1 a 5		
Flor da Serra Do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Floresta		1 a 2 + 7 a 8	1 a 8	7 a 8	3 a 6		1 a 6		
Florestópolis			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Flórida		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Formosa do Oeste	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Foz do Iguaçu		5 a 6	3 a 6	5 a 6	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Francisco Alves	6 a 7	5 a 7	3 a 7	5	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Francisco Beltrão	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Foz do Jordão	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Godoy Moreira	7	4 a 7	1 a 7	4 a 6	1 a 3		1 a 3		
Goioerê	6	4 a 6	1 a 6	5	1 a 3		1 a 4		
Grandes Rios		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Guaíra		4 a 6	3 a 6	5 a 6	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Guairaçá			1 a 8		5 a 8		6 a 8	1 a 4	
Guapirama			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6	
Guaporema		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Guaraci			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Guaraniaçu	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Ibaiti			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Ibema	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Ibiporã			1 a 8		5 a 8		5 a 8	1 a 4	
Icaraíma		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Iguaraçu		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 8		
Iguatu	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Inajá			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Indianópolis		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Iporã	6 a 7	5 a 7	4 a 7	5	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Iracema do Oeste	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Iretama	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4					
Itaguajé			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Itaipulândia		4 a 6	3 a 6	5 a 6	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Itambaracá			1 a 2 + 6 a 8			3 a 5		1 a 8	
Itambé		1 a 8	1 a 8	7 a 8			1 a 6		
Itapejara D'Oeste	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Itaúna do Sul			1 a 8		5 a 8		6 a 8	1 a 4	
Ivaiporã		1 a 5	1 a 5	3 a 5			1 a 2		
Ivaté		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Ivatuba		1 a 2 + 7 a 8	1 a 8	7 a 8	3 a 6		1 a 6		
Jaboti			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5	7		
Jacarezinho			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Jaguapitã			1 a 8		1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5	
Jaguariaíva			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Jandaia do Sul		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Janiópolis	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Japira			1 a 7		1 a 7		6 a 7		
Japurá		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Jardim Alegre		4 a 6	1 a 6	3 a 6	1 a 3		1 a 2		
Jardim Olinda			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6		3 a 6	
Jataizinho			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	5 a 8	1 a 4	
Jesuítas	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Joaquim Távora			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Jundiaí do Sul			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6	
Juranda	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4			1 a 2		
Jussara		5 a 7	1 a 7	7	1 a 4		1 a 6		

Kaloré		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Laranjal	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Laranjeiras do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Leópolis			1 + 6 a 8		7 a 8	2 a 5		1 a 6	
Lidianópolis		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Lindoeste		1 a 4	1 a 4	1 a 3			4 a 5	5	5
Loanda		7 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 6	1 a 4	6	1 a 3	
Lobato			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Londrina		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8		
Luiziana		1 a 4	1 a 4	1 a 4			5	5	5
Lunardelli	7	5 a 7	1 a 7	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Lupionópolis			1 + 6 a 8		7 a 8	2 a 5		1 a 6	
Mamborê	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Mandaguaçu		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 8		
Mandaguari		7	1 a 7	7	1 a 6		1 a 6		
Manfrinópolis	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Mangueirinha	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Manoel Ribas		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Marechal Cândido Rondon	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Maria Helena		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	5	1 a 2	
Marialva		1 a 2 + 7	1 a 7	7	3 a 6		1 a 6		
Marilândia do Sul			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Marilena			1 a 8		4 a 8		6 a 8	1 a 3	
Mariluz	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2	
Maringá		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Maripá	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Marmeleiro	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Marquinho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Marumbi		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Matelândia	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Mato Rico	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Mauá da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Medianeira	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		3		
Mercedes	6	4 a 6	3 a 6	4 a 5	1 a 3	1 a 2	3		
Mirador		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8		
Miraselva			1 a 8		8			1 a 7	
Missal		4 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 3		3		
Moreira Sales	6	5 a 6	1 a 6	5	1 a 4		3 a 4		
Munhoz de Melo		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		

Nossa Senhora Das Graças			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Nova Aliança do Ivaí		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8		
Nova América da Colina			1 a 7		1 + 5 a 7			2 a 4	
Nova Aurora	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Nova Cantu	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Nova Esperança		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 6 a 8		
Nova Esperança do Sudoeste	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Fátima			1 a 7		1 + 5 a 7			2 a 4	
Nova Laranjeiras	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Londrina			1 a 8		4 a 8		6 a 8	1 a 3	
Nova Olímpia		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Nova Santa Bárbara			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Santa Rosa	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Nova Prata do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Nova Tebas	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Novo Itacolomi		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4		
Ortigueira			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Ourizona		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Ouro Verde do Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Paiçandu		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Palmital	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Palotina	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2	
Paraíso do Norte		7 a 8	1 a 8		1 a 6		5 a 8		
Paranacity			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Paranapoema			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6		3 a 6	
Paranavaí			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Pato Bragado	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		3		
Pato Branco	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Peabiru		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4		
Perobal	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Pérola		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Pérola D'Oeste	3 a 5	3 a 5	1 a 5		1 a 2		1 a 2		
Pinhalão			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Pinhal de São Bento	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Pitanga		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Pitangueiras		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Planaltina do Paraná		7 a 8	1 a 8	7 a 8	4 a 6		6	1 a 3	
Planalto	4 a 5	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Porecatu			1 + 5 a 8			2 a 4		1 a 8	
Porto Barreiro	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Porto Rico		7 a 8	5 a 8		4 a 6	1 a 4	6 a 8	1 a 3	
Prado Ferreira			1 a 8		8			1 a 7	
Pranchita	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Presidente Castelo Branco		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8		
Primeiro de Maio			6 a 8			1 a 5		1 a 8	
Prudentópolis		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Quarto Centenário	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Quatiguá			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6	
Quatro Pontes	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Quedas do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Querência do Norte		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Quinta do Sol		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Ramilândia	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Rancho Alegre			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	

Rancho Alegre D'Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Realeza	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Renascença	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Reserva		1 a 2	1 a 3	3	3		1 a 2 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Reserva do Iguaçu	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Ribeirão Claro			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Ribeirão do Pinhal			1 a 2 + 6 a 8		1 + 6 a 8	3 a 5	8	2 a 5	
Rio Bom		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Rio Bonito do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Rio Branco do Ivaí		1 a 5	1 a 5	4 a 5			1 a 3		
Rolândia		7	1 a 7		1 a 6		1 a 7		
Roncador		1 a 4	1 a 4	1 a 4			5	5	5
Rondon		6 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 5		5 a 6		
Rosário do Ivaí		1 a 5	1 a 5	4 a 5			1 a 3		
Sabáudia			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Salgado Filho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Salto do Itararé			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5			
Salto do Lontra	3 a 5	1 a 5	1 a 5	2			1		
Santa Amélia			1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5		1 a 6	
Santa Cecília do Pavão			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Santa Cruz de Monte Castelo		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Santa Fé			1 a 8		1 a 8		1 a 2 + 7 a 8		
Santa Helena	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	3		3	1 a 2	
Santa Inês			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Santa Isabel do Ivaí		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Santa Izabel do Oeste	3 a 5	1 a 5	1 a 5	2			1		
Santa Lúcia	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Santa Mariana			1 + 6 a 8			2 a 5		1 a 8	
Santa Mônica		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Santana do Itararé			1 a 7		1 a 7		6 a 7		
Santa Tereza do Oeste				1 a 3			4 a 5	5	5
Santa Tereza do Oeste Santa Terezinha de Itaipu		1 a 4	1 a 4	1 a 3 5 a 6	3 a 4	1 a 2	4 a 5 3 a 4	5 1 a 2	5
Santa Tereza do Oeste Santa Terezinha de Itaipu Santo Antônio da Platina		5 a 6	3 a 6	1 a 3 5 a 6	3 a 4 1 a 2	1 a 2	4 a 5 3 a 4	5 1 a 2 3 a 8	5
			1 a 8						
Santo Antônio do Caiuá			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Santo Antônio do Paraíso			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Santo Antônio do Sudoeste	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Santo Inácio			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
São Carlos do Ivaí		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
São Jerônimo da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5

São João	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
São João do Caiuá			1 a 8		7 a 8		6 a 8	1 a 6	
São João do Ivaí	7	5 a 7	1 a 7	5 a 6	1 a 4		1 a 4		
São Jorge D'Oeste	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
São Jorge do Ivaí		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
São Jorge do Patrocínio		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
São José da Boa Vista			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
São José das Palmeiras	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
São Manoel do Paraná		7 a 8	1 a 8	6 a 8	1 a 6		5		
São Miguel do Iguaçu		4 a 6	3 a 6	4 a 6	3	1 a 2	3	1 a 2	
São Pedro do Iguaçu	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
São Pedro do Ivaí		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
São Pedro do Paraná		7 a 8	1 a 8		4 a 6		6 a 8	1 a 3	
São Sebastião da Amoreira			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
São Tomé		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Sapopema			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Sarandi		7	1 a 7	7	1 a 6		1 a 6		
Saudade do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Sengés			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Serranópolis do Iguaçu	6	3 a 6	3 a 6	4 a 5	1 a 2	1 a 2	1 a 3		
Sertaneja			6 a 8			1 a 5		1 a 8	
Sertanópolis			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Siqueira Campos			1 a 2 + 5 a 6		1 a 5	3 a 4		6	
Sulina	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Tamarana			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Tamboara		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8		
Tapejara		5 a 7	1 a 7	6 a 7	1 a 4		5		
Tapira		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Telêmaco Borba			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Terra Boa		5 a 7	1 a 7	7	1 a 4		1 a 6		
Terra Rica			1 a 8		5 a 8		7 a 8	1 a 4	
Terra Roxa	6	4 a 6	3 a 6	5	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Toledo	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Tomazina			1 a 2 + 6		1 a 6	3 a 5	6		
Três Barras do Paraná	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Tuneiras do Oeste		5 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 4		3 a 4		
Tupãssi	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Turvo		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Ubiratã	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4					
Umuarama		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	4 a 5	1 a 2	
Uniflor			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Uraí			1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	8	1 a 5	
Wenceslau Braz			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Ventania			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Vera Cruz do Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Verê	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Alto Paraíso		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	5	1 a 2	

Virmond	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Vitorino	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Xambrê		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	4 a 5	1 a 2	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 4	
Altamira do Paraná	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Altônia	5 a 7	3 a 7	2 a 7	4	1 a 2	1	2 a 3		
Alto Paraná			1 a 8		1 a 8		4 a 8		
Alto Piquiri	4 a 6	4 a 6	1 a 6		1 a 3		1 a 3		
Alvorada do Sul						1 a 8		1 a 8	
Amaporã		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Ampére	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Anahy	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Andirá			1			2 a 8		1 a 8	
Ângulo			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Apucarana		4 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 3		1 a 4		
Arapongas		5 a 6	1 a 6		1 a 4		1 a 6		
Arapoti			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Arapuã		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Araruna	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
Ariranha do Ivaí	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Assaí			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Assis Chateaubriand	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Astorga		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Atalaia			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Bandeirantes			4 a 6		5 a 7	1 a 3 + 7 a 8	1 a 4 + 8		
Barbosa Ferraz	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Barracão	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Barra do Jacaré			1 + 4 a 6		1 + 4 a 6	2 a 3 + 7		2 a 3 + 7	
Bela Vista da Caroba	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Bela Vista do Paraíso			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8		1 a 4 + 8	
Boa Esperança	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Boa Esperança do Iguaçu	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Boa Ventura de São Roque		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Boa Vista da Aparecida	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Bom Jesus do Sul	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Bom Sucesso		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Bom Sucesso do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Borrazópolis	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
Braganey	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Brasilândia do Sul	5 a 6	3 a 6	1 a 6	4	1 a 2		1 a 3		
Cafeara			1 a 5		6 a 8	6 a 8		1 a 5	
Cafelândia	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Cafezal do Sul	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Califórnia		4 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 3		1 a 3		
Cambará			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 7	
Cambé			1 a 8		1 a 7		4 a 7	8	
Cambira		1 a 6	1 a 6	4 a 6			1 a 3		
Campina da Lagoa	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Campo Mourão	4 a 5	1 a 5	1 a 5				1 a 3 + 6		
Cândido De Abreu		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Candói	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Capanema	3 a 5	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Capitão Leônidas Marques	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Carlópolis			1 a 7		1 a 6			7	
Cascavel	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4 a 5	5	5
Catanduvas	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4 a 5	5	5
Centenário do Sul			1 a 5			6 a 8		1 a 8	
Céu Azul	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Chopinzinho	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Cianorte		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Cidade Gaúcha		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Colorado			1 a 8		1 + 5 a 8			2 a 4	
Congonhinhas			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
Conselheiro Mairinck			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Corbélia	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Cornélio Procópio			4 a 7		4 a 7	1 a 3	4 a 6	1 a 3	
Coronel Vivida	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Corumbataí do Sul	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4			1 a 2		
Cruzeiro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Cruzeiro do Oeste	4 a 6	4 a 7	1 a 7	7	1 a 3		3		
Cruzeiro do Sul			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Cruzmaltina	5 a 6	4 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Curiúva			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Diamante do Norte			4 a 8		3 a 7	1 a 3	5 a 8	1 a 2 + 8	
Diamante do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4 a 5	5	5
Diamante D'Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Dois Vizinhos	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Douradina		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Doutor Camargo		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Engenheiro Beltrão		4 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 3		1 a 3		

Esperança Nova		4 a 7	3 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 2	3	1	
Entre Rios do Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Espigão Alto do Iguaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Farol	4 a 6	1 a 6	1 a 6	3			1 a 2		
Faxinal	5	4 a 5	1 a 5	4	1 a 3		1 a 3		
Fênix	5 a 7	3 a 8	1 a 8	4 + 8	1 a 2		1 a 3		
Figueira			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Floraí		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Flor da Serra do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Floresta		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Florestópolis			5 a 7			1 a 4 + 8		1 a 8	
Flórida			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Formosa do Oeste	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Foz do Iguaçu	5 a 6	3 a 6	2 a 6	4	1 a 2	1	1 a 3		
Francisco Alves	5 a 7	3 a 7	2 a 7	4	1 a 2	1	2 a 3		
Francisco Beltrão	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Foz do Jordão	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Godoy Moreira	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Goioerê	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Grandes Rios	5 a 6	4 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Guaíra	5 a 6	3 a 6	1 a 6	4	1 a 2		1 a 3		
Guairaçá			1 a 8		1 a 8		4 a 8		
Guapirama			4 a 7		5 a 7	1 a 3		1 a 4	
Guaporema		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Guaraci			1 a 8		1 a 8				
Guaraniaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4 a 5	5	5
Ibaiti			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Ibema	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3 a 5	4 a 5	4 a 5
Ibiporã			3 a 8		4 a 8	1 a 2	4 a 8	1 a 3	
Icaraíma		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Iguaraçu		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Iguatu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Inajá			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	
Indianópolis		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Iporã	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Iracema do Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Iretama	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Itaguajé			1 + 4 a 6		5 a 7	2 a 3 + 7 a 8	1 a 4 + 8		
Itaipulândia	5 a 6	2 a 6	1 a 6	4	1		2 a 3		
Itambaracá			4 a 6			1 a 3 + 7 a 8	1 a 8		
Itambé		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Itapejara D'Oeste	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Itaúna do Sul			4 a 8		3 a 8	1 a 3	5 a 8	1 a 2	
Ivaiporã	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Ivaté		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Ivatuba		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Jaboti			1 a 7		1 a 7		4 a 7		
Jacarezinho			1 a 5		1 + 4 a 6	6 a 7		2 a 3 + 7	
Jaguapitã			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Jandaia Do Sul		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Janiópolis	4 a 6	1 a 6	1 a 6	3			1 a 2		
Japira			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
Japurá		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Jardim Alegre	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Jardim Olinda					5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8	
Jataizinho			3 a 8		4 a 8	1 a 2	5 a 8	1 a 3	
Jesuítas	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Joaquim Távora			4 a 6		5 a 7	1 a 3 + 7		1 a 4	
Jundiaí do Sul			4 a 7		1 a 7	1 a 3			
Juranda	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Jussara		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Kaloré	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4			1 a 3		
Laranjal	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Laranjeiras do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Leópolis			6 a 8		6 a 8	1 a 5		1 a 5	
Lidianópolis	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Lindoeste	2 a 3	1 a 4	1 a 4	1			4 a 5	5	5
Loanda		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Lobato			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Londrina		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Luiziana		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Lunardelli	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Lupionópolis			4 a 6			1 a 3 + 7 a 8	1 a 8		
Mamborê	3 a 4	1 a 4	1 a 4	1 a 2			5	5	5
Mandaguaçu		5 a 7	1 a 8	7 a 8	1 a 4 + 8		1 a 6		
Mandaguari		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Manfrinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Mangueirinha	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Manoel Ribas		1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5
Marechal Cândido Rondon	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Maria Helena		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1		1	
Marialva		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Marilândia do Sul			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Marilena			4 a 8		1 a 8	1 a 3	4 a 8		
Mariluz	4 a 6	4 a 6	1 a 6		1 a 3		1 a 3		
Maringá		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Maripá	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		

Marmeleiro	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Marquinho	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Marumbi		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Matelândia	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Mato Rico	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Mauá Da Serra			1		1		1 a 5	2 a 5	2 a 5
Medianeira	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Mercedes	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Mirador		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Miraselva			1 a 7		1 + 5 a 7			2 a 4	
Missal	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Moreira Sales	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Munhoz de Melo			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Nossa Senhora das Graças			1 a 8		1 a 8				
Nova Aliança do Ivaí		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Nova América da Colina			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Nova Aurora	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Nova Cantu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Nova Esperança		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Fátima			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Nova Laranjeiras	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Londrina			1 a 8		3 a 8		4 a 8	1 a 2	
Nova Olímpia		5 a 7	3 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 2	4 + 8	1	
Nova Santa Bárbara			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Santa Rosa	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Nova Prata do Iguaçu	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Nova Tebas	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Novo Itacolomi	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4			1 a 3		
Ortigueira			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Ourizona		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Ouro Verde do Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Paiçandu		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Palmital	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Palotina	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Paraíso do Norte		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Paranacity			1 a 8		1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	
Paranapoema			1 + 5 a 7		5 a 7	2 a 4 + 8		1 a 4 + 8	
Paranavaí			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Pato Bragado	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Pato Branco	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Peabiru	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4			1 a 3		
Perobal	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Pérola		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1	3	1	
Pérola D'Oeste	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Pinhalão			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Pitanga		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Pitangueiras			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Planaltina do Paraná		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Planalto	2 a 5	1 a 6	1 a 6	1					
Porecatu						1 a 8		1 a 8	
Porto Barreiro	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Porto Rico		5 a 7	3 a 8		1 a 4 + 8	1 a 2	4 a 8		
Prado Ferreira			1 a 8		1 + 5 a 7			2 a 4 + 8	
Pranchita	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Presidente Castelo Branco		5 a 7	1 a 8	7 a 8	1 a 4 + 8		1 a 6		
Primeiro de Maio						1 a 8		1 a 8	
Prudentópolis		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Quarto Centenário	4 a 6	2 a 6	1 a 6	3	1		1 a 2		
Quatiguá			4 a 7		5 a 7	1 a 3		1 a 4	
Quatro Pontes	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Quedas do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Querência do Norte		5 a 7	3 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 2	4 + 8	1	
Quinta do Sol		3 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 2		1 a 3		
Ramilândia	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Rancho Alegre			4 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8		1 a 3 + 8	
Rancho Alegre D'Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Realeza	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Renascença	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Reserva		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Reserva do Iguaçu	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Ribeirão Claro			1 a 6		1 a 5	7		6 a 7	
Ribeirão do Pinhal			4 a 7		1 a 7	1 a 3	4 a 6		
Rio Bom	5 a 6	1 a 6	1 a 6	4			1 a 3		
Rio Bonito do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Rio Branco do Ivaí	5	4 a 5	1 a 5	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Rolândia			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Roncador		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Rondon		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		4		
Rosário do Ivaí	5	4 a 5	1 a 5	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Sabáudia		5 a 7	1 a 7		1 a 4		1 a 7		
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Salto do Itararé			1 a 7		4 a 6			1 a 3 + 7	
Salto do Lontra	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Amélia			6 a 7		5 a 7	1 a 5		1 a 4	
Santa Cecília do Pavão			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Santa Cruz de Monte Castelo		5 a 7	1 a 8	4 a 6	2 a 4 + 8		7 a 8	1	
Santa Fé			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Santa Helena	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Santa Inês			1 a 5		6 a 8	6 a 8		1 a 5	
Santa Isabel do Ivaí		5 a 7	1 a 8	4 a 6	2 a 4 + 8		7 a 8	1	
Santa Izabel do Oeste	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Lúcia	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Mariana						1 a 8		1 a 8	
Santa Mônica		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Santana do Itararé			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Santa Tereza do Oeste	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Santa Terezinha de Itaipu	5 a 6	3 a 6	2 a 6	4	1 a 2	1	2 a 3		
Santo Antônio da Platina			1 + 5 a 7		1 + 5 a 7	2 a 4		2 a 4	
Santo Antônio do Caiuá			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	
Santo Antônio do Paraíso			1 a 3		1 a 2			3 a 5	4 a 5
Santo Antônio do Sudoeste	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Santo Inácio			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	
São Carlos do Ivaí		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
São Jerônimo da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
São João	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
São João do Caiuá			1 a 8		1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	
São João do Ivaí	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
São Jorge D'Oeste	1 a 5	1 a 5	1 a 5						

São Jorge do Ivaí		4 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 3		1 a 4		
São Jorge do Patrocínio		4 a 7	2 a 7	4 a 7	1 a 3	1	2 a 3		
São José da Boa Vista			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
São José das Palmeiras	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
São Manoel do Paraná		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
São Miguel do Iguaçu	5 a 6	2 a 6	1 a 6	3 a 4	1		1 a 2		
São Pedro do Iguaçu	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
São Pedro do Ivaí		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
São Pedro do Paraná		6 a 8	3 a 8		1 a 5	1 a 2	4 a 8		
São Sebastião da Amoreira			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
São Tomé		4 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 3		1 a 3		
Sapopema			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Sarandi		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Saudade do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Sengés			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Serranópolis do Iguaçu	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Sertaneja			6 a 8		6 a 8	1 a 5		1 a 5	
Sertanópolis			4 a 8		4 a 7	1 a 3		1 a 3 + 8	
Siqueira Campos			1 a 4					1 a 5	5
Sulina	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Tamarana			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Tamboara		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Tapejara		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		3		
Tapira		5 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Telêmaco Borba			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Terra Boa		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Terra Rica			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Terra Roxa	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Toledo	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Tomazina			1 a 6		1 a 6		4 a 6		
Três Barras do Paraná	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Tuneiras do Oeste	5 a 6	4 a 6	1 a 6	4	1 a 3		1 a 3		
Tupãssi	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Turvo		1	1	1			2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ubiratã	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Umuarama		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1	3	1	
Uniflor			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Uraí			4 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8	5 a 8	1 a 3 + 8	
Wenceslau Braz			1 a 3		1 a 3			4 a 5	4 a 5
Ventania			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Vera Cruz do Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Verê	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Alto Paraíso		4 a 7	3 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 2	3	1	
Virmond	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Vitorino	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Xambrê		4 a 7	4 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 3	3	1	

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 662, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
193198 - PLANO ANUAL CINE THEATRO BRASIL 2020
ASSOCIACAO CINE THEATRO BRASIL - VALLOUREC
CNPJ/CPF: 09.207.902/0001-78
Processo: 01400007728201931
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 6.519.429,31
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto tem por finalidade realizar, entre os meses de janeiro e dezembro de 2020, as ações do projeto PLANO ANUAL CINE THEATRO BRASIL 2020, buscando fomentar a ocupação do bem patrimonial através de uma programação com foco nas artes cênicas; a preservação e a conservação da sede da instituição, bem tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais IEPHA/MG, em 1999; e promover atividades educativas que buscam formar a compreensão acerca da importância do patrimônio por meio de visitas guiadas. O novo plano traz como novidades ações gratuitas de música através do evento Praça Sete Instrumental e Quarteirão das Artes; ações de incentivo as artes cênicas através do Prêmio Palco em Cena e o Território das Artes (projetos detalhados em tópico específico neste documento); além de ações de fomento ao audiovisual.

193199 - Festival Social Good Brasil 2020
ASSOCIACAO SOCIAL GOOD BRASIL
CNPJ/CPF: 20.162.363/0001-30
Processo: 01400007729201985
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R$ 627.776,32
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A programação cultural do Festival Social Good Brasil 2020 é uma mostra multidisciplinar de artes, desde a dança contemporânea, dança e música tradicional afrodescendente, música, mostra audiovisual de filmes e documentários de produção nacional, performances artísticas e palestras e lançamentos de livros, a ser realizada na cidade de Florianópolis - Santa Catarina. O projeto prevê ainda contrapartidas de responsabilidade social, como palestras, a serem executadas em escolas públicas.

193204 - Artesania Nômade - Ano V
Cristiano Enéas Moreira Pena
CNPJ/CPF: 030.909.706-19
Processo: 01400007734201998
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 283.815,00
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto Artesania Nômade, em sua 5ª edição, prevê o oferecimento de curso livre de circo destinado a crianças e jovens da cidade de Pompéu, em Minas Gerais. Será também previsto no projeto a realização de ações complementares, como aulas abertas e apresentações de espetáculos com grupos cênicos convidados. Todas as atividades são gratuitas à população e serão oferecidas a um público diversificado.

193206 - 7º Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha
FUNDACAO CULTURAL DE ITAJAI
CNPJ/CPF: 02.362.976/0001-30
Processo: 01400007736201987
Cidade: Itajaí - SC;
Valor Aprovado: R$ 560.538,00
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar a 7ª edição do Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha a fim de apresentar uma mostra da diversidade artística do teatro brasileiro e promover intercâmbio de experiências entre os grupos nacionais e os locais.

193207 - Purgatório (Da Culpa à Redenção)
CIA DE TEATRO NOVO ATO
CNPJ/CPF: 07.983.516/0001-42
Processo: 01400007737201921
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R$ 114.815,27
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto de montagem, com um grande elenco, faz parte da segunda etapa da trilogia baseada na obra A Divina Comédia. Local onde as almas irão purgar suas culpas afim de alcançar o paraíso. A Montagem se propõe como uma conquista de liberdade de impressão a partir de tema tão complexo. Baseado em uma dramaturgia aberta que irá agregar na montagem várias modalidades técnicas e disciplinas como a dança, o canto, habilidades circenses, recursos técnicos como projeções, coro, buscando novas formas de percepção e construção que explore uma cenografia em diferentes níveis de altura. Em algumas apresentações será fretado um onibus para trazer e levar alunos do ensino EJA para assistir gratuitamente a peça com uma palestra e mesa redonda com os artistas e equipe de produção do espetaculo, sobre "Processso de Criação de Espetaculos Cênicos e do Purgatório".Contando com uma linha de pesquisa que interage com diversos segmentos o projeto propõe abrir cortes subjetivos no espectador.

193208 - MONTAGEM DO ESPETÁCULO RECONTO DE FADAS
Diones Rafael Silva
CNPJ/CPF: 074.585.579-23
Processo: 01400007738201976
Cidade: Gaspar - SC;
Valor Aprovado: R$ 70.562,81
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Montar o Espetáculo RECONTO DE FADAS e realizar sua estréia gratuita em uma escola de Gaspar ou região.

193209 - Terceira Encenação da Paixão de Cristo
Odério Gomes da Silva Filho
CNPJ/CPF: 771.608.517-49
Processo: 01400007739201911
Cidade: Juiz de Fora - MG;
Valor Aprovado: R$ 765.351,56
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Trata-se do maior espetáculo teatral ecumênico da Encenação da Paixão de Cristo, ao ar livre, em Juiz de Fora, MG. A peça é adaptada a trajetória da história da humanidade e apresentada, como proposta cênica, pelo terceiro ano, para 2020, por um grupo de teatro, formado por atores profissionais e iniciantes. Público

estimado de 6.000 pessoas. A peça revela a importância da arte e da cultura, como incentivo a transformação e opção de entretenimento na cidade e regiões. A expectativa é de se tornar tradição e referência no estado de Minas Gerais. Ressaltamos que a Segunda edição, em 2019, fora aprovada pela Lei Rouanet, em 2018, vide PRONAC 183942.

193210 - BALLET JASSON KERKHOVEN
JASSON KERKHOVEN 09525035905
CNPJ/CPF: 26.858.064/0001-11
Processo: 01400007740201945
Cidade: Itapoá - SC;
Valor Aprovado: R$ 200.000,00
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Projeto para formação de um grupo de dança no BALLET JASSON KERKHOVEN, de alta performance em ballet clássico, composto exclusivamente por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A este grupo será oportunizada a participação em mostras e competições de dança. O projeto também contempla a montagem e apresentação de um espetáculo, com a participação de alunos de ballet clássico da companhia de dança. Como contrapartida social, serão realizadas oficinas gratuitas de formação para a dança na modalidade ballet.

193212 - OBA, HOJE TEM TEATRO!
MESSE PRODUCOES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.777.418/0001-00
Processo: 01400007742201934
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 535.128,00
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: RESUMO O projeto intitulado "Oba, Hoje Tem Teatro" visa a realizac–aÞo de uma Mostra Teatral, no Teatro Regina Vogue. Os espetáculos selecionados são parte do repertório da Cia Regina Vogue, reconhecida cia teatral que há mais de 30 anos prima pela qualidade e respeito ao teatro para crianc–as. As montagens buscam de forma luìdica, questoÞes ligadas ao desenvolvimento da criança, aÌ relac–aÞo com o universo a sua volta e a formac–aÞo de novos formadores de espectadores. Assim, concordou-se com a importãncia desse projeto, que possibilita a democratizac–aÞo de acesso, formac–aÞo de plateia, discussaÞo e aperfeic–oamento da dramaturgia do teatro infantil, difusaÞo de textos e espetaìculos.

193213 - A Praga de Unicórnios
LIGA PRODUCAO CULTURAL LTDA.-ME
CNPJ/CPF: 04.657.021/0001-35
Processo: 01400007743201989
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 554.040,20
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Esta peça de teatro para crianças, baseada no livro de Ana Maria Machado é uma fábula urbana que trata do direito da criança à felicidade. A peça utilizará o conceito de protagonismo de plateia, quando esta se torna além de espectadora, agente do acontecimento cênico. As crianças receberão estímulos criativos desde a chegada ao teatro. Com espaço brincante temático na área de espera, performances convidadas e interações no decurso dos acontecimentos em cena, contribuindo para as resoluções da história. O conceito estético transitará por diversas referências imagéticas, como as formas animadas, a trucagem (originalmente um recurso cinematográfico para criar efeitos inesperados e divertidos) com sombras, objetos do cotidiano. Com consultoria pedagógica, a peça é formadora de plateia e da compreensão e interpretação das crianças. A Peça será acompanhada de uma oficina de 4h, em 4 cidades, ministrada duas por cidade, pela arte educadora. Serão abertas inscrições através da divulgação.

193215 - Roda de Palhaço em: Desconcerto
TUTU PROJETOS ARTÍSTICOS
CNPJ/CPF: 15.285.662/0001-22
Processo: 01400007745201978
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 284.704,53
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto propõe a criação e temporada do espetáculo Desconcerto em uma sala de espetáculo. Inclui também sessões exclusivas do espetáculo para alunos da rede pública de ensino além de oficinas para professores das mesmas escolas atendidas da rede pública de ensino. Desconcerto é um musical irreverente destinado a crianças de todas as idades. Criado por palhaços que atuam regularmente em enfermarias pediátricas pelo projeto Roda de Palhaço, o espetáculo nasce da vontade de compartilhar a alegria e a potência dos encontros vividos nos hospitais. O roteiro mistura um concerto musical com cenas sobre momentos desconcertantes da vida e da rotina de trabalho dos palhaços. Os textos e canções falam com humor e poesia sobre o desconcertante ciclo da vida.

193216 - LONA DE CULTURA E ARTE
J.E. PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.193.814/0001-06
Processo: 01400007746201912
Cidade: Serra - ES;
Valor Aprovado: R$ 887.328,75
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O PROJETO LONA DE CULTURA E ARTE é de circulação cultural com espetáculos de teatro, dança, integrados com apresentações musicais, poesia, grafite, audiovisual, literatura e exposições, para todas as faixas etárias. O projeto é realizado em tendas que circulam em regiões periféricas urbanas do Estado do Espírito Santo, numa ação de descentralização e acesso gratuito para toda a população, contribuindo para o fortalecimento da produção artística regional, destacando seus artistas e grupos representativos de sua cultura.

193233 - Luzes do Brasil
INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS
CNPJ/CPF: 33.282.678/0001-63
Processo: 01400007763201950
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 199.965,02
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização do espetáculo "Luzes do Brasil", uma proposta da ONG Incanto - que trabalha com crianças por meio da cultura e da arte. A produção consiste na criação, produção e apresentação de um espetáculo de teatro musical que tem como enredo a celebração do Natal de uma família brasileira, trazendo na performance diferentes linguagens artísticas. A apresentação será realizada em praça pública, de forma gratuita. Além da apresentação, o projeto prevê oficinas de Canto Coral com crianças de vulnerabilidade social e uma ação de live painting (exposição de artes visuais) que farão parte do espetáculo final.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
193202 - PROJETO ARTE PARA TODOS
DENIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA 28830791881
CNPJ/CPF: 28.580.509/0001-70
Processo: 01400007732201907
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.839,51
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto Arte para Todos busca influenciar e incentivar a fruição de bens culturais e o consumo de cultura por meio da oferta de uma série de apresentações demúsica instrumental (orquestra de viola, banda/orquestra sinfônica e grupos em diferentes formações) e dança, de forma aberta, em local público e de forma completamente gratuita à população atingida, proporcionando, além da disseminação da cultura regional, a possibilidade de movimentação da economia local proporcionada pelo público presente durante os eventos. Ainda como contrapartida social, serão realizadas ações de consciência cultural e formação de plateia a alunos e professores da rede pública de ensino e entidades do município.

193211 - OUVIRAVIDA - Educação Musical Popular - 2020
LIEGE DONIDA BIASOTTO - ME
CNPJ/CPF: 11.600.396/0001-24
Processo: 01400007741201990
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 325.545,00
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto busca dar continuidade à iniciativa OUVIRAVIDA - EDUCAÇÃO MUSICAL POPULAR, que oportuniza a crianças e jovens, em situação de vulnerabilidade social,o contato com a música, ao longo de doze meses. O Projeto oferece aulas gratuitas de canto, prática de conjuntos musicais, flauta doce e percussão. Novas modalidades instrumentais como: violão, acordeon, trompete e teclado também serão oferecidas nesta edição.

193214 - Festival Audio Rebel Instrumental
AUDIO REBEL COMERCIO DE CDS LTDA
CNPJ/CPF: 07.700.346/0001-41
Processo: 01400007744201923
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 69.644,80
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar um festival com apresentações de música instrumental de relevância no cenário atual da música contemporânea, além de masterclass com os músicos participantes do festival.

193217 - Polo de Produção Musical
ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE JOINVILLE
CNPJ/CPF: 84.712.991/0001-25
Processo: 01400007747201967
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R$ 468.961,68
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto prevê a manutenção das atividades da banda do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, a preparação musical dos músicos, a manutenção de polos de inicialização musical para crianças, a realização de um workshop de verão para instrumentistas da cidade, a realização de 4 paradas de Natal de 2020 e 4 paradas no Natal de 2021, além de encontros de fanfarras como contrapartida social.

193218 - Projeto Encantando
CRECHES COMUNITARIAS ASSOCIADAS DE UBERLANDIA
CNPJ/CPF: 21.242.714/0005-00
Processo: 01400007748201910
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R$ 199.650,00
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Oferecer, gratuitamente, oficinas culturais de música (Flauta Doce, Canto Coral, Percussão, Violão e Violino) para crianças e adolescentes no Centro de Formação São Francisco de Assis/CCAU (Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia).

193232 - Meu Primeiro Festival
Instituto DellArte
CNPJ/CPF: 20.824.428/0001-66
Processo: 01400007762201913
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.324.478,20
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização do Meu Primeiro Festival, um festival de música para crianças, com apresentações de música instrumental, ópera, circo, oficinas e atividades culturais e educação ambiental com intuito de promover o Festival com ações sustentáveis.

193234 - FESTIVAL ASSAD 2020
Clac Artes e Cultura Ltda - ME
CNPJ/CPF: 03.014.559/0001-69
Processo: 01400007764201902
Cidade: São João da Boa Vista - SP;
Valor Aprovado: R$ 373.042,17
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Festival ASSAD, em 2020, propõe a realização de um projeto de música instrumental com renomados artistas e instrumentistas que representarão as vertentes musicais da Família Assad. No ano de 2020, em sua 9ª edição,o Festival Assad contará com apresentações musicais que acontecerão em São João da Boa Vista ,em teatro e praça pública, mais oficinas e master classes em salas de aula de uma escola de música. Tudo gratuito.

193235 - QUEEN PROJECT Â- TRIBUTO EM APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL
ANTONIO ALEXANDRE PRATAS NETO
CNPJ/CPF: 733.826.049-49
Processo: 01400007765201949
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 199.490,72
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de apresentações do Espetáculo QUEEN PROJECT - TRIBUTO EM SHOW INSTRUMENTAL em cidades das regiões Sul do País, sendo nos Estados do Paraná e Santa Catarina, levando para o público a música instrumental e a historicidade da Banda Queen. As apresentações contam com uma produção musical instrumental encorpada e uma apresentação que vai além do banquinho e violão, com arranjos sofisticados, loops e efeitos harmônicos, que garantem ao ouvinte uma experiência ampla e rica, com capacidades para curtir uma boa música e ainda conhecer a história artística de seus ídolos.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
193205 - Os Cânions do Fim do Mundo
BOLIVAR SOARES
CNPJ/CPF: 642.776.580-91
Processo: 01400007735201932
Cidade: Vacaria - RS;
Valor Aprovado: R$ 199.980,00
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Os Cânions do Fim do Mundo" foi modelado para realizar edição, revisão, tiragem e publicação de um livro de romance intimista e histórico, que relata as belezas naturais dos Parques Nacionais Aparados da Serra e Parque Nacional da Serra Geral. Neste cenário, Wanda e Olívio, duas pessoas sozinhas no mundo, encontram-se em um lugar solitário, onde desenvolvem laços de ternura, mas eles não imaginam que suas vidas estão entrelaçadas por um grande segredo.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
193200 - Ações Educativas do Museu do Meio Ambiente do JBRJ
ASSOCIACAO DE AMIGOS DO JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/CPF: 30.114.011/0001-63
Processo: 01400007730201918
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 996.440,23
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Visando dar sequência ao projeto aprovado na Lei Rouanet em 2018, Pronac nº 180131, e realizado em 2019, a proposta é a realização de ações educativo-culturais no Museu do Meio Ambiente do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com atendimento gratuito ao público. As atividades oferecidas são diversificadas e abrangem contação de histórias, visitas teatralizadas, atendimentos agendados e espontâneos, atividades práticas, entre outras, a serem realizadas nas áreas abertas à visitação do Jardim Botânico.

193201 - Plano Anual de Atividades do Museu das Minas e do Metal - 2020
Associação Mantenedora do Museu das Minas e do Metal
CNPJ/CPF: 12.022.605/0001-62
Processo: 01400007731201954
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 6.958.419,11
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A proposta visa garantir os recursos necessários à execução do conjunto de atividades do Museu das Minas e do Metal, programadas para o ano de 2020, referentes aos seus programas Educativo, Artístico e Cultural, de Salvaguarda do Patrimônio Cultural, que engloba o acervo e a edificação histórica que o abriga, e de Desenvolvimento das Atrações Tecnológicas, assim como a sua manutenção, contemplando itens concernentes a recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços, que viabilizem o seu pleno funcionamento, e, por conseguinte, a excelência de seus serviços e atendimento ao público.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
193203 - Sertaneja, BH
LUDMILA KARINA SANTOS DESLANDES E FEU 05956339608
CNPJ/CPF: 23.466.122/0001-73
Processo: 01400007733201943
Cidade: Timóteo - MG;
Valor Aprovado: R$ 199.921,15
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: "Sertaneja, BH" é um projeto para circulação de shows e ações culturais de divulgação e valorização da música sertaneja, a ser realizado em Belo Horizonte. O artista convidado da primeira edição é Rafa Mendonça, que fará shows na cidade durante o primeiro semestre de 2020. Além dos shows, serão também realizadas ações pop-up, com apresentações musicais de jovens artistas em espaços públicos e de grande circulação da capital mineira e mantida uma página de divulgação cultural na rede social Instagram - onde serão divulgadas as ações do projeto e outras ações culturais gratuitas e abertas ao público acontecendo em Belo Horizonte ao longo do primeiro semestre. Também serão realizadas ações em escolas públicas, como contrapartida social do projeto

193219 - Minas com Bahia!
RAFAEL FERNANDO DE ALMEIDA MARIANO ALVES
CNPJ/CPF: 057.775.466-17
Processo: 01400007749201956
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 199.146,20
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Minas com Bahia!" foi modelado para realizar a gravação de um CD com um som genuinamente brasileiro, unindo a Influência da Cultura Musical Baiana e sua Alegria em Minas Gerais. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, mídias sociais e impressos.

193220 - Forró For All Norberto Curvello
NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA - ME
CNPJ/CPF: 19.541.700/0001-11
Processo: 01400007750201981
Cidade: Eunápolis - BA;
Valor Aprovado: R$ 193.695,08
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Forró For All" de Norberto Curvello se apresentará como uma banda de forró e mix sertanejo - "Forrónejo". Realizará uma turnê com 02 apresentações musicais ao vivo para captação de imagens e públicos ojetivando a produção de Clipes para divulgação do cantor. Gravará CDs/DVDs mixados e editados em estúdio profissional para posteriormente serem distribuidos gratuitamente aos fãs e compor material audiovisual no site Web Norberto Curvello, integrado às redes sociais do mesmo, para visualizações e downloads das músicas e vídeos do cantor.

193221 - BRUNO E JONNY - ATRAVÉS DOS SINAIS
JONY EVERTON STRACCI TOLEDO
CNPJ/CPF: 344.087.338-22
Processo: 01400007751201925
Cidade: Santana de Parnaíba - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.933,25
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "BRUNO E JONNY - ATRAVÉS DOS SINAIS", a ser executado pelo artista Jony Everton Stracci Toledo, foi criado para realizar a gravação de um CD musical no segmento sertanejo, dando possibilidade á continuidade de sua carreira e auxiliando a cultura nacional por um material de qualidade associado a elementos pessoais, dando originalidade ao projeto. Haverá também a ampla divulgação e a realização de ações formativas.

193224 - GUINGA E AS VOZES FEMININAS
VOGAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.675.683/0001-94
Processo: 01400007754201969
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 908.032,50
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar uma série musical em comemoração aos 70 anos de vida do músico Carlos Althier Souza Lemos Escobar, conhecido artisticamente por Guinga - não só um dos mais importantes violonistas da história da música brasileira, como um dos compositores mais singulares de todos os tempos. Em 2020 Guinga irá completar 70 anos de vida. Além das apresentações musicais, o músico irá oferecer uma master class. Serão apresentações, com diferentes repertórios, cantoras e violonistas. A cada apresentação novos encontros, novas experiências e um mergulho intenso nas composições criadas por Guinga ao longo de mais de 50 anos de carreira musical e de 70 anos de vida.

193226 - Bloco Vou de Taxi
Alberto de Mello Mendes
CNPJ/CPF: 269.980.358-88
Processo: 01400007756201958
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.764,87
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Desfile de Carnaval do Bloco Vou de Taxi, que participa de maneira oficial do Carnaval desde 2014. Serão 3 dias de desfile, previstos para o Carnaval 2020. 15, 24 e 29/2. Assim como no ano passado, os desfilem devem ocorrer na Av. Faria Lima (Vila Olímpia) e na Av. Eng. L.C. Berrini. Em cada um dos dias, o Bloco contará com a apresentação da Banda Vou de Taxi, um artista convidado, Bateria Universitária e Dj.

193227 - Minhas Raízes
DANIELA RIBEIRO CANDIDO
CNPJ/CPF: 003.873.701-96
Processo: 01400007757201901
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 196.025,50
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Minhas Raízes" prevê a gravação de CD da artista Daniela Ribeiro, cantora goiana que dentro do segmento sertanejo universitário.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
193222 - Oficinas do Panorama Setorial da Cultura Brasileira
3D3 COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 00.539.373/0001-35
Processo: 01400007752201970
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 269.304,00
Prazo de Captação: 19/11/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto dá continuidade às oficinas realizadas 3o Panorama Setorial da Cultura Brasileira (PRONAC 151069) que consiste em projeto de pesquisa e compartilhamento de seus resultados em múltiplas apresentações. Como contrapartida social, o projeto oferece a realização de oficinas com atividades formativas e de capacitação para profissionais atuantes no setor cultural. Tanto as apresentações da pesquisa como as oficinas são oferecidas em capitais brasileiras, para propiciar a troca de conhecimentos e informações entre os agentes da cadeia produtiva da cultura. O conteúdo das apresentações tem como base a apresentação e discussão dos resultados da pesquisa Panorama Setorial da Cultura Brasileira em suas 3 edições, realizadas em 2011/2012 (PRONAC 100904), 2013/2014 (PRONAC 1112569) e 2017/2018 (PRONAC 151069). O conteúdo das oficinas de contrapartida social é estruturado a partir das informações coletadas com públicos da cadeia produtiva da cultura.

PORTARIA Nº 663, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
140462 - Centro de Cultura de Minaçu
Conexão Cidadã
CNPJ/CPF: 14.309.164/0001-00
Cidade: Minaçu - GO;
Valor Complementado: R$ 306.852,42
Valor total atual: R$ 4.104.515,52

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
181762 - MÚSICA URBANA - O início de uma legião
ANDRE LUIZ DOMINGUES MOLINA
CNPJ/CPF: 034.885.139-12
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Complementado: R$ 3.246,00
Valor total atual: R$ 204.190,80

PORTARIA Nº 664, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
190052 - Projeto Bailando meu Balé
NAYARA FARIAS DA SILVA
CNPJ/CPF: 008.682.682-40
Cidade: Laranjal do Jari - AP;
Prazo de Captação: 17/11/2019 à 31/12/2019

190344 - Jovem Mágico Gabriel Montenegro
Fátima Elisabete dos Santos Seixas Mota
CNPJ/CPF: 047.517.567-02
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 18/11/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
162152 - CONCERTOS TERRA SEM SOMBRA - ANO XI
Luana Romão Borges de Queiroz
CNPJ/CPF: 952.210.426-49
Cidade: Patos de Minas - MG;
Prazo de Captação: 01/10/2019 à 15/11/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
184570 - Ear Parade SP 2019
ARTTERIA PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 13.532.541/0001-02
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 17/11/2019 à 31/12/2019

184900 - Fábrica de Graffiti - Piracicaba
31.420.408/0001-46
CNPJ/CPF: 31.420.408/0001-46
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 16/11/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
180760 - Leitura no Campo - Segunda Edição
Educare Produções Ltda- Me
CNPJ/CPF: 09.395.505/0001-77
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 16/11/2019 à 31/12/2019

183321 - Livro O Sítio Da Menina Luíza
DANIEL LELLIS KRUPELIS
CNPJ/CPF: 219.033.728-36
Cidade: Bauru - SP;
Prazo de Captação: 18/11/2019 à 31/12/2019

183812 - TARRAFA LITERÁRIA - 11ª EDIÇÃO
REALEJO EDITORA LTDA.
CNPJ/CPF: 11.975.375/0001-93
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/11/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
185031 - IX SEMINÁRIO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA EM MINAS GERAIS
PONTE ENTRE CULTURAS-MINAS GERAIS (PEC-MG)
CNPJ/CPF: 07.435.923/0001-15
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 19/10/2019 à 18/12/2019

PORTARIA Nº 665, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
180429 - A Praça é Sua
CRISTIANA GIMENES P.DOS SANTOS PRODUCOES ARTISTICAS - ME
CNPJ/CPF: 18.512.910/0001-19
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 8.353,13
Valor total atual: R$ 342.003,75

185287 - TRIOLOGIA VIAGENS EXTRAORDINÁRIAS
SOLAS DE VENTO PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA S/S LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.917.731/0001-12
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 579.700,25
Valor total atual: R$ 422.808,40

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184547 - ALGAZARRA CORAL - Ensino de música para adolescentes e jovens 2019
Ana Alice do Nascimento Silva
CNPJ/CPF: 094.479.717-25
Cidade: Vitória - ES;
Valor Reduzido: R$ 89.575,90
Valor total atual: R$ 241.516,56

PORTARIA Nº 666, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 183348 - RISADARIA 2019 (10ª Edição), publicado na portaria nº 0596/18 de 11/09/2018, no D.O.U. em 12/09/2018, para Festival Risadaria - 11ª Edição.

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 183348 - RISADARIA 2019 (10ª Edição), publicado na portaria nº 0596/18 de 11/09/2018, publicada no D.O.U. em 12/09/2018.

Onde se lê: O projeto cultural gratuito "Risadaria 2019" é um grande festival de artes integradas composto por vários segmentos unidos sob a temática artística do humor e da comédia. Em sua 10ª Edição, o projeto contará com Festival de Artes Cênicas, Exposição de Artes, Mostra Audiovisual e Painéis de Debates (Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra). A área do Festival de Artes Cênicas abrigará 170 espetáculos gratuitos, direcionados tanto para o público adulto como infantil, realizados em teatros e palcos abertos construídos especificamente para o evento. Na Exposição de Artes, também gratuita, serão reunidas obras e conteúdos artísticos genuinamente nacionais, em diferentes plataformas, que abrangerão humor gráfico, literatura, fotografia, rádio, televisão, internet e teatro. A Mostra Audiovisual, por sua vez, pretende proporcionar gratuitamente a exibição filmes em longa metragem e documentários cinematográficos, realizando 48 sessões de cinema ao longo de 24 dias. Já com relação aos Painéis de Debates, trata-se de encontros inéditos entre grandes expoentes da atividade cultural ligada ao humor e à comédia, com gratuidade integral ao público, buscando a inserção da atividade no ambiente da economia criativa.

Leia-se: O projeto cultural gratuito "Festival Risadaria - 11ª Edição" é um grande festival de artes integradas composto por vários segmentos unidos sob a temática artística do humor e da comédia. Em sua 11ª Edição, o projeto contará com Festival de Artes Cênicas, Exposição de Artes, Mostra Audiovisual e Painéis de Debates (Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra).A área do Festival de Artes Cênicas abrigará 170 espetáculos gratuitos, direcionados tanto para o público adulto como infantil, realizados em teatros e palcos abertos construídos especificamente para o evento.Na Exposição de Artes, também gratuita, serão reunidas obras e conteúdos artísticos genuinamente nacionais, em diferentes plataformas, que abrangerão humor gráfico, literatura, fotografia, rádio, televisão, internet e teatro.A Mostra Audiovisual, por sua vez, pretende proporcionar gratuitamente a exibição filmes em longa metragem e documentários cinematográficos, realizando 48 sessões de cinema ao longo de 24 dias.Já com relação aos Painéis de Debates, trata-se de encontros inéditos entre grandes expoentes da atividade cultural ligada ao humor e à comédia, com gratuidade integral ao público, buscando a inserção da atividade no ambiente da economia criativa.

PRONAC: 185298 - Manutenção do Grupontapé e Atividades Complementares, publicado na portaria nº 0753/18 de 06/12/2018, publicada no D.O.U. em 07/12/2018.

Onde se lê: Este projeto prevê a manutenção do Grupontapé de Teatro (2019), com a manutenção de sua equipe e estrutura, contemplando as seguintes atividades internas: pesquisa, ensaios, gestão do grupo e do Teatro da Escola Livre do Grupontapé, disponibilizado para outros grupos e artistas de Uberlândia e de fora e, atividades externas: apresentações teatrais e atividades formativas, que acontecerão em Uberlândia e mais 03 cidades da região.

Leia-se: Este projeto prevê a manutenção do Grupontapé de Teatro, com a manutenção de sua equipe e estrutura, contemplando as seguintes atividades internas: pesquisa, ensaios, gestão do grupo e do Teatro da Escola Livre do Grupontapé, disponibilizado para outros grupos e artistas de Uberlândia e de fora e, atividades externas: apresentações teatrais e atividades formativas previstas para a cidade de Uberlândia e com apresentações em mais 04 cidades brasileiras.

PRONAC: 185298 - Manutenção do Grupontapé e Atividades Complementares, publicado na portaria nº 0753/18 de 06/12/2018, publicada no D.O.U. em 07/12/2018.

Onde se lê: Este projeto prevê a manutenção do Grupontapé de Teatro (2019), com a manutenção de sua equipe e estrutura, contemplando as seguintes atividades internas: pesquisa, ensaios, gestão do grupo e do Teatro da Escola Livre do Grupontapé, disponibilizado para outros grupos e artistas de Uberlândia e de fora e, atividades externas: apresentações teatrais e atividades formativas, que acontecerão em Uberlândia e mais 03 cidades da região.

Leia-se: Este projeto prevê a manutenção do Grupontapé de Teatro, com a manutenção de sua equipe e estrutura, contemplando as seguintes atividades internas: pesquisa, ensaios, gestão do grupo e do Teatro da Escola Livre do Grupontapé, disponibilizado para outros grupos e artistas de Uberlândia e de fora e, atividades externas: apresentações teatrais e atividades formativas previstas para a cidade de Uberlândia e com apresentações em mais 04 cidades brasileiras.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 58 e 107 do Decreto nº 9.674, de 02 de janeiro de 2019;, e,

CONSIDERANDO que todos os processos referentes às ações de cuidados, prevenção e reinserção social das Políticas sobre Drogas foram transferidos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, do Ministério Cidadania;

CONSIDERANDO os contratos celebrados, por meio de editais de chamamento público, com a União, representada pela SENAPRED, para a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de dependentes químicos;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público as regras e os procedimentos para pagamento por serviços prestados por Comunidades Terapêuticas, no âmbito de contratos celebrados;

CONSIDERANDO a existência do Sistema Eletrônico de Gestão de Comunidades Terapêuticas - SISCT;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 19 de agosto de 2015, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestados aos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.761 de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas, incluindo e regulando as comunidades terapêuticas com a adição do Art. 26-A na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, resolve:

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISCT

Art. 1º O acesso ao Sistema Eletrônico de Gestão de Comunidades Terapêuticas - SISCT, a comprovação da prestação de serviços e do acolhimento, o ateste de notas fiscais e os respectivos pagamentos ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º A SENAPRED fornecerá credenciais de acesso - login e senha - ao SISCT para seus servidores e para as Comunidades Terapêuticas contratadas.

Art. 3º A SENAPRED cadastrará e manterá atualizados, no SISCT, os dados dos contratos celebrados, dos termos aditivos, dos apostilamentos e das portarias de designação de representantes da Administração.

Art. 4º A Comunidade Terapêutica deverá fornecer à SENAPRED e, sempre que houver alteração, comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, as seguintes informações:

I - dados do representante legal e seus procuradores, se houver;

II - endereço e contatos;

III - alvará sanitário ou outro instrumento congênere de acordo com a legislação sanitária aplicável;

IV - responsável técnico e substituto, nos termos da RDC nº 29/2011 da ANVISA;

V - dados bancários da Comunidade Terapêutica;

VI - dados de seus funcionários e voluntários; e

VII - recursos públicos eventualmente recebidos para prestação de serviços de acolhimento, discriminando se a fonte é federal, estadual ou municipal.

§ 1º Em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as entidades credenciadas no Cadastro Nacional de Credenciamento das Comunidades Terapêuticas e Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda, Atendimento Psicossocial e Ressocialização de Dependentes do Álcool e de outras Drogas e de seus Familiares, nos termos da Portaria 563, de 19 de abril de 2019, do Ministério da Cidadania, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que trata este artigo, desde que os documentos não tenham sofrido alteração e que estejam plenamente em vigor.

§ 2º Todos os documentos não exigidos pela Portaria 563, de 19 de abril de 2019, ou que tenham sofrido alteração, ou que não sejam mais válidos, deverão ser anexados e comprovados, em conformidade com este artigo.

Art. 5º Às Comunidades Terapêuticas serão conferidos dois perfis de acesso para manejo do SISCT:

I - Funcionário;

II - Representante legal.

§ 1º Ao perfil "funcionário" será permitido cadastrar, alterar e consultar informações sobre os acolhidos e sobre os acolhimentos.

§ 2º Ao perfil "representante legal" será permitido realizar as ações permitidas ao perfil "funcionário", bem como validar a planilha dos acolhidos ao final do período mensal da prestação de serviços.

§ 3º O perfil "representante legal" será concedido apenas ao representante legal do contrato ou a procurador legalmente habilitado e designado pelo representante.

Parágrafo único. Após a publicação da contratação, a contratada deverá encaminhar à SENAPRED ofício padrão, para informar os dados do representante legal juntamente com os dados do funcionário para cadastro de credenciais de acesso ao SISCT.

Art. 6º É de exclusiva responsabilidade dos usuários do sistema, incluindo os servidores da SENAPRED, o sigilo de suas credenciais de acesso - login e senha - não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido.

§ 1º O uso do SISCT será obrigatório a partir da data da assinatura do contrato pelo Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas.

§ 2º O controle biométrico e o SISCT são ferramentas de controle de acompanhamento da execução dos serviços prestados, sendo que, após a implantação, o controle biométrico será obrigatório para todas as entidades contratadas.

§ 3º O controle biométrico a que se refere o § 2º deste artigo considerará o plano de atendimento individual (PIA)/plano de atendimento singular (PAS), as atividades de reinserção social e visita familiar pelo acolhido.

Art. 7º A relação dos acolhidos correspondente ao mês apurado deverá ser gerada pelo sistema e validada pelo representante legal da Comunidade Terapêutica a fim de se dar início ao processo de comprovação da prestação de serviços e do acolhimento.

Art. 8º Após a validação da relação dos acolhidos de que trata o art. 7º, as Comunidades Terapêuticas deverão encaminhar à SENAPRED, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I - nota fiscal dos serviços prestados correspondente ao mês apurado, nos termos do art. 10 desta Portaria;

II - cópia de documento de identificação pessoal dos acolhidos (frente e verso), foto e qualificação civil no caso da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia do documento de identificação pessoal do responsável legal, se houver;

III - cópia do termo de adesão gerado pelo sistema, assinado pelo acolhido e, em caso de acolhimento de adolescentes, assinado também pelo seu responsável legal;

IV - cópia da certidão de nascimento da criança, no caso de acolhimento de mãe nutriz;

V - declaração formal da Comunidade Terapêutica, gerada pelo sistema, com o compromisso de auxiliar o acolhido a providenciar seus documentos de identificação, caso não os tenha, em até 30 (trinta) dias;

VI - comunicação tempestiva, gerada pelo sistema, de cada acolhimento e desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social de referência, no prazo de até cinco dias, com o devido protocolo de recebimento;

VII - comunicação imediata de cada acolhimento e desligamento, gerado pelo sistema, ao Conselho Tutelar local, com o devido protocolo de recebimento, no caso de adolescentes.

§ 1º São considerados documentos de identificação pessoal:

I - Carteira de identidade (RG);

II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que o modelo apresente foto;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Carteira profissional, desde que válida em todo o território nacional (lado com a foto e o lado da identificação social);

V - Passaporte;

VI - Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - para acolhidos de outras nacionalidades; e

VII - Para países membros do Mercosul os acolhidos necessitam apresentar documentos de identificação com foto.

§ 2º São considerados protocolos de recebimento dos comunicados de acolhimentos/desligamentos:

I - Recebimento do setor de protocolo manual ou eletrônico dos órgãos;

II - Aviso de Recebimento - AR, via correspondência por carta registrada ou sedex;

III - Comprovante de recebimento eletrônico, via e-mail.

§ 3º Na impossibilidade comprovada de se obter o protocolo de recebimento, na forma do inciso II, será admitido o comprovante de envio eletrônico, via e-mail.

§ 4º A Comunidade Terapêutica deverá providenciar a emissão de documento de identificação do acolhido que não o possua, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, ou, apresentar protocolo de requerimento do documento sob pena de não recebimento do serviço prestado após esse prazo.

§ 5º O documento emitido na hipótese do § 2º deverá ser encaminhado juntamente com os documentos referidos no incisos do caput, no mês imediatamente subsequente à data da entrada da pessoa acolhida na Comunidade Terapêutica.

§ 6º Em caso de acolhido analfabeto ou que não consiga compreender os termos do acolhimento, é obrigatória a assinatura a rogo no termo de adesão de que trata o inciso III do caput do presente artigo, acompanhada de assinatura e cópia de documento pessoal da testemunha.

§ 7º Considera-se mãe nutriz aquela que iniciar o acolhimento quando o(a/s) filho(a/s) contar(em) com até um ano de idade incompleto, hipótese em que poderá permanecer nessa condição até o final de seu acolhimento.

§ 8º A ausência da certidão de nascimento de filho(a) de mãe nutriz impede o ateste da nota fiscal, devendo a Comunidade Terapêutica providenciar a emissão do documento e remessa de cópia à SENAPRED.

§ 9º Os documentos de que tratam os incisos II a VII do caput deste artigo deverão ser remetidos à SENAPRED no primeiro mês de pagamento do acolhimento de determinada pessoa, dispensando-se seu envio nos meses subsequentes, enquanto perdurar, de forma ininterrupta, o acolhimento e a validade do documento enviado.

§ 10. No caso dos incisos VI e VII, as comunicações de acolhimento e desligamento deverão constar no procedimento de pagamento do mês subsequente à sua ocorrência.

§ 11. É condição para o acolhimento do indivíduo, a realização prévia de avaliação diagnóstica, que o considere apto, podendo ser emitida por médico da rede privada ou pública de saúde, ou por médico contratado pela Comunidade Terapêutica, em consonância com o disposto no art. 3º da Resolução 01/2015, do CONAD.

§ 12. A Avaliação diagnóstica a que se refere o §11 prescinde do encaminhamento pela rede pública de saúde.

Art. 9º Em caso de indisponibilidade do SISCT ou impossibilidade técnica de seu uso, devidamente comprovadas pela SENAPRED, poderá ser autorizado o envio, por meio físico, da planilha com a relação dos acolhimentos e dos documentos listados no art. 8º desta Portaria.

Parágrafo único. A planilha enviada em meio físico deverá ser assinada pelo representante da Comunidade Terapêutica e deverá conter:

I - o nome e o CPF do acolhido;

II - perfil da vaga (adulto, adolescente ou mãe nutriz);

III - data de nascimento do acolhido;

IV - as datas de acolhimento na Comunidade Terapêutica, de adesão à vaga da SENAPRED e de desligamento, quando houver;

V - o motivo do desligamento;

VI - o número de dias de cada acolhimento;

VII - o valor correspondente a cada acolhimento.

Art. 10. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras e em letra legível, em nome da SENAPRED, inscrita no CNPJ sob nº 05.526.783/0001-65, com a informação do número da conta bancária, nome do banco e a respectiva agência de titularidade da Comunidade Terapêutica, contendo a descrição do serviço ("acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa") e indicação do mês e ano de referência da prestação do serviço.

§ 1º É permitida a utilização de nota fiscal eletrônica.

§ 2º Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos, mediante substituição tributária, as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança. Caso não haja indicação de percentual em campo próprio do documento fiscal, será considerado para fins de recolhimento o maior percentual.

§ 3º No caso de situação de isenção de recolhimento de tributos, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção ou imunidade fiscal, emitida pela fazenda pública local.

§ 4º Considerando que a isenção ou imunidade do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza deve ser declarada e não presumida, a ausência de declaração de isenção ou imunidade fiscal, emitida pela fazenda pública local, acarretará a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 11. O termo de adesão emitido pelo SISCT deverá ser assinado pelo acolhido na data em que ocupar a vaga contratada pela SENAPRED.

Art. 12. O valor a ser pago pelos serviços de acolhimento será calculado de acordo com o demonstrado na fatura, emitida pelo SISCT, após a validação do representante legal do contrato ou a procurador legalmente habilitado e designado pelo representante.

§ 1º Os dias de efetivo acolhimento serão considerados pelo sistema, incluindo-se o dia da entrada e o dia da saída do acolhido, independentemente de horário, no programa da SENAPRED.

§ 2º Na hipótese de o acolhimento ter início ou término, consideradas todas as causas interruptivas, durante o mês de apuração, o valor será calculado de forma proporcional aos dias de efetivo acolhimento, obtido pela divisão do número de dias do mês de apuração pelos dias em que se efetivou o serviço, considerando-se o tipo de vaga ocupada.

§ 3º A fim de se evitar a institucionalização, no período de até seis meses subsequente ao último desligamento, o novo acolhimento deverá ocorrer mediante justificativa fundamentada da equipe da Comunidade Terapêutica, decisão que deverá ser inserida no Plano de Atendimento Singular - PAS/Plano Individual de Atendimento - PIA.

§ 4º Em caso de novo acolhimento em vaga ocupada anteriormente, o pagamento somente será calculado a partir do dia seguinte à desocupação da vaga.

§ 5º O valor a ser pago pelos serviços prestados será calculado no momento da validação da planilha de acolhidos, no SISCT, pelo Representante da Comunidade Terapêutica .

§ 6º Na hipótese do artigo 9º, aplicar-se-ão as mesmas regras aqui estabelecidas, devendo ser utilizada, preferencialmente, a planilha fornecida pela SENAPRED.

§ 7º Em casos de acolhidos que necessitem prolongar o período de permanência na Comunidade Terapêutica e seu projeto terapêutico seja menor que 12 meses, deverá encaminhar à SENAPRED a comprovação mensal dos serviços prestados e relatório assinado por profissional da equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no Programa de Acolhimento.

§ 8º Cada dependente químico poderá ser acolhido, pelas entidades contratadas, por até 12 (doze) meses consecutivos ou intercalados, no interregno de 24 (vinte e quatro meses).

§ 9º Caso o acolhido tenha permanecido em mais de uma comunidade credenciada, os períodos serão somados.

§ 10 A SENAPRED desenvolverá ferramentas para identificar os acolhimentos anteriores financiados com orçamento federal.

§ 11. O Plano de Atendimento Singular - PAS/Plano Individual de Atendimento - PIA, na forma prevista pelo § 6º do artigo 23-B, da Lei 11.343/2006, deverá ser elaborado no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do acolhimento.

Art. 13. Na hipótese de o acolhido atingir a maioridade durante o período de acolhimento, a Comunidade Terapêutica deverá transferi-lo imediatamente para vaga de adulto no dia em que completar 18 (dezoito) anos.

§ 1º Na ausência de vaga de adulto disponível, livre no mapa de vagas, o acolhido pode continuar vinculado à vaga de adolescente até à vacância de vaga adequada.

§ 2º O sistema realizará a migração automática do acolhido que se enquadrar na hipótese do caput, quando houver vaga de adulto livre.

§ 3º As Instituições que possuem somente público adolescente, ao completar 18 (dezoito) anos, poderão permanecer no mapa de vagas até o término do acolhimento.

DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ACOLHIDOS

Art. 14. As Comunidades Terapêuticas deverão preencher no SISCT as informações identificadas como obrigatórias para o cadastro dos acolhidos, bem como novos acolhimentos e desligamentos.

§ 1º A identificação do acolhido deverá ser feita, por meio de seu Cadastro de Pessoa Física - CPF.

§ 2º Caso o acolhido não possua CPF, a instituição deverá emitir a declaração conforme trata o Art. 8º, inciso V.

Art. 15. A SENAPRED é responsável pela guarda dos cadastros dos acolhidos e registros de acolhimentos e desligamentos, e poderá disponibilizá-los para outros órgãos com finalidade de fiscalização, controle e pesquisa, garantida a privacidade e o sigilo das informações prestadas referente ao acolhido.

Art. 16. A Comunidade Terapêutica deverá preservar o sigilo das informações relativas aos acolhidos, podendo, contudo, disponibilizá-las para órgão público de controle e fiscalização, sem a necessidade de autorização pela SENAPRED.

Art. 17. A Comunidade Terapêutica deverá permitir que instituições de pesquisa contratadas pela SENAPRED efetuem entrevistas com os acolhidos e com a equipe multidisciplinar, disponibilizando espaço para a realização desta atividade, onde seja garantida a privacidade dos entrevistados e o sigilo das informações prestadas, vedada a identificação do acolhido, de seus familiares e da entidade em publicação de qualquer espécie ou gênero.

DO ATESTE E PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

Art. 18. A nota fiscal, a relação de pessoas acolhidas e os documentos que instruem a comprovação da prestação de serviços e do acolhimento serão analisados pelo fiscal designado pela Administração, para o ateste.

§ 1º Caso haja dúvida quanto à regularidade da nota fiscal emitida, caberá ao fiscal do contrato realizar todas as diligências necessárias junto à Comunidade Terapêutica e aos órgãos competentes, ocasião em que o pagamento ficará suspenso até o devido saneamento.

§ 2º Em caso de inconsistências ou erros que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será rejeitada no SISCT.

§ 3º Nos casos do parágrafo anterior, o fiscal do contrato fará a reanálise após a retificação e validação da fatura no SISCT.

§ 4º As inconsistências ou erros apresentados pelo fiscal serão encaminhados via e-mail.

§ 5º Se não houver inconsistências ou após saneados os erros, o fiscal atestará a nota fiscal.

Art. 19. Diante do ateste emitido na nota fiscal, caberá ao Ordenador de Despesas autorizar o respectivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no presente artigo, além das demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º A cada pagamento, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Em caso de irregularidade, a SENAPRED adotará os seguintes procedimentos:

I - envio de notificação, por escrito, para que a Comunidade Terapêutica, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar de seu recebimento, prorrogáveis por igual período, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a SENAPRED enviará advertência, por escrito, e comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da Comunidade Terapêutica contratada;

II - persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo com vistas à rescisão do contrato, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º A constatação de irregularidades no SICAF não interromperá o pagamento dos serviços efetivamente prestados, até eventual decisão de rescisão contratual.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público altamente relevante, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, não será rescindido o contrato em execução com Comunidade Terapêutica inadimplente no SICAF.

§ 5º A prorrogação do contrato dependerá da comprovação das condições de habilitação previstas no Edital.

Art. 20. A presente Portaria aplica-se a todos os contratos vigentes ou que vierem a ser celebrados com as Comunidades Terapêuticas, sob a responsabilidade da SENAPRED.

Art. 21. Fica revogada a Portaria nº 34, de 2 de julho de 2015, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Ministério da Justiça.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUIRINO CORDEIRO JUNIOR

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.996-SEI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal n.º 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto n.º 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.045978/2013-90, invocando as razões da Nota Técnica nº 15115/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01380/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir à Televisão Lages Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Lages, estado de Santa Catarina, a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, visando à retransmissão de seus próprios sinais, mediante utilização do canal 13 (treze), em tecnologia analógica, no município de Ibirama, estado de Santa Catarina, outorgada inicialmente à Prefeitura Municipal de Ibirama, nos termos da Portaria nº 561, de 6 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. -, de 19 de fevereiro de 1981, alterada pela Portaria nº 277, de 10 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.375-SEI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000978/2000-30, invocando as razões presentes no PARECER Nº 1393/2012/MMM/CGCE/CONJURMC/AGU, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 948, de 01 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 08/10/2002, que outorgou permissão à licitante Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Tomás de Aquino, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.396, DE 24 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.017572/2018-86, de 28 de março de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Pixel TI Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.554.082/0001-30, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Detector de fumaça, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

II - Detector de abertura de portas e janelas, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

III - Detector de luminosidade, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

IV - Medidor de temperatura e umidade, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

V - Detector de água, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital;

VI - Detector de gás, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital; e

VII - Detector de presença, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 295, de 4 de maio de 2009, publicada em 5 de maio de 2009.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.017572/2018-86, de 28 de março de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.689/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª. Reunião Ordinária ocorrida em 07/11/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.040884/2019-74
Requerente: Fundação Centro de Experimentação e Pesquisa - Fundacep - Fecotrigo
CQB: 208/04
Assunto: Revisão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB
Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise de pedido para excluir do CQB as estufas 1,2,3,4 e mudança do local da área de descarte de material biológico. Concluiu pelo DEFERIMENTO. Permanecem ativos no CQB a Edificação de OGMs, as casas de vegetação 1,2,3 e telado.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.690/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 226ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de outubro de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.020185/2019-16
Requerente: Du Pont do Brasil - Divisão Pioneer Sementes
CQB: 0113/97
Assunto: Exclusão de Unidade de CQB

A CTNBio, após análise do pedido de exclusão de unidade operativa do CQB, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos desse parecer técnico. A DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes solicita o cancelamento da extensão de CQB referente à Unidade de Beneficiamento de Sementes de Itumbiara, localizada na Rodovia BR 452, km 187, S/N, Setor Industrial, Itumbiara/GO.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.691/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de novembro de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.043312/2019-47
Requerente: Instituto Butantan
Assunto: Solicitação de parecer para concessão de CQB
Extrato Prévio: 6718/19
Decisão: Deferido
Nº do CQB concedido: 488/19

A requerente, por meio de seu representante legal, solicitou parecer técnico da CTNBio referente à solicitação de um novo CQB para a área de Desenvolvimento Científico do Instituto Butantan - CIBio-DC/IB, conforme Portaria IB - 40 - (anexo l do formulário de solicitação) publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo Seção l pag 43 em 23 de agosto de 2018.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.692/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: SGS do Brasil Ltda.
CQB: 143/01
Processo SEI nº: 01250.050501/2019-76

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6760/2019 publicado em 11/10/2019
Decisão: Deferido
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta SGS-BIO-006/2019 de 10 de setembro de 2019, excluindo Roberto Marchi Goulart, Jefferson Bruno Ferres, Gerson Cavazini e Regiane Carvalho Lima.
Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.
A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.
Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.693/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.
Requerente: World Courier do Brasil Transportes Internacionais Ltda.
CQB: 268/08
Processo SEI nº: 01250.050690/2019-87
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6759/2019 publicado em 08/10/2019
Decisão: Deferido
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Ana Carolina Nogueira Duarte (Presidente), Fábio Sousa Lima, Pedro Escudero Salgado, Camila Amorin e Ricardo César Garcia, para comporem a CIBio local.
Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.
A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.
Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.694/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.
Requerente: Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.
CQB: 349/12
Processo SEI nº: 01250.050686/2019-19
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio
Extrato Prévio: 6758/2019 publicado em 08/10/2019
Decisão: Deferido
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Marilene Nuss Rangel, Andressa Cristina Ziegemann Seidel, para comporem a CIBio local e excluindo Jorge Chiromatzo Júnior.
Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.
A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.
Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.695/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de novembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo SEI nº: 01250.052209/2019-98
Requerente: Hospital São Lucas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
CNPJ: 88.630.413/0007-96
Endereço: Avenida Ipiranga, 6690. Jardim Botânico, Porto Alegre. RS. CEP 90610-000.
Assunto: Solicitação de Parecer para concessão de CQB para áreas com nível de Biossegurança NB-1.
Extrato Prévio: 6671/2019 publicado no DOU em 28 de agosto 2019.
Decisão: Deferido
Número do CQB: 489/19
A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer para concessão de CQB para áreas com nível de Biossegurança NB-1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Superintendente do Hospital São Lucas, Dra. Lauri Heck, solicita parecer técnico da CTNBio para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações da instituição, com nível de biossegurança NB-1. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal
A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 66/2019/SEI-CTNBio - Membros da Secretaria Executiva da CTNBio, a solicitação de sigilo foi aprovada para as informações contidas nos "ANEXO 1" do referido processo.
A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País, aplicáveis ao objeto do requerimento.
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.696/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de novembro de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processos: 01200.001892/2015-67,01200.002858/2015-18, 01200.001124/2015-11, 01200.004237/2015-61, 01200.706248/2016-60, 01200.706241/2016-60, 01250.011078/2017-27, 01250.057103/2017-19 e 01250.054218/2017-51
Requerente: International Paper do Brasil Ltda.
CQB: 173/02
Assunto: Alteração de Liberação Planejada no meio ambiente.
A CTNBio, após análise da solicitação de alteração de liberação planejada no meio ambiente, concluiu pelo DEFERIMENTO. A CIBio solicita a alteração das liberações planejadas no meio ambiente de eucalipto, devido a publicação da Resolução Normativa CTNBio N' 22 de 31 de julho de 2019, para inclusão de alternativas na utilização da biomassa inativa produzida pelos experimentas com eucalipto geneticamente modificado das LPMAs como forma de descarte.
No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.
A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.
Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.697/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de novembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo SEI nº: 01250.053064/2019-42
Requerente: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 61.072.393/0001-33
Endereço: Rua Alexandre Dumas. 1860 - Chácara Santo Antônio, São Paulo. SP. CEP 04717-904.
Assunto: Solicitação de Parecer para concessão de CQB para áreas com nível de Biossegurança NB-1.
Extrato Prévio: 6779/19 publicado no DOU em 23 de outubro de 2019.
Decisão: Deferido
Número do CQB concedido: 490/19
A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer para concessão de CQB para áreas com nível de Biossegurança NB-1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda., Dra. Adriana Pereida de Matos Marques Silva, solicita parecer técnico da CTNBio para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações da instituição, com nível de biossegurança NB-1. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.
A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País, aplicáveis ao objeto do requerimento.
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.698/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de novembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo SEI nº: 01250.054043/2019-44
Requerente: Bio-Manguinhos - Fiocruz
Endereço: Av. Brasil, 4365. Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21045-900.
CQB: 0110/99
Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de CQB para áreas com nível de Biossegurança NB-1.
Extrato Prévio: 6784/2019, publicado no DOU em 25 de outubro de 2019.
Decisão: Deferido
CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Extensão do CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança de Bio-Manguinhos - Fiocruz, Dra. Andressa Guimarães de Souza Pinto, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Bioissegurança para as salas da Seção de Testes Biomoleculares e Imunocitoquímica (SETBI) além de salas da Seção de Controle de Banco de Células (SBCEL), Seção de Potência (SEPOT) e Seção de Esterilidade, Processos e Insumos (SEPIN), pertencentes ao Laboratório de Controle Microbiológico e salas da Divisão de Serviços de Controle (DISEC), com nível de biossegurança NB-1. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.
A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País, aplicáveis ao objeto do requerimento.
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.699/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 227ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de novembro de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo nº 01250.073969/2018-58
Requerente: Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães - CPqAM - Fiocruz
CQB: 098/99
Endereço: Av. Prof. Moraes Rego, s/n - Cidade Universitária - Campus da UFPE, Recife - PE. CEP. 50.740-465.
Assunto: Solicitação de parecer para execução de projeto de pesquisa com organismo geneticamente modificado da classe de risco 2 e extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança 2.
Extrato Prévio: 6380/19, publicado no DOU em 18 de fevereiro de 2019.
Reunião: 227ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de novembro de 2019.

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para execução de projeto de pesquisa com organismo geneticamente modificado da classe de risco 2 e extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança 2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães - CPqAM - Fiocruz, Dr. Christian Robson de Souza Reis, solicita à CTNBio parecer técnico para execução de projeto de pesquisa com organismo geneticamente modificado da classe de risco 2 e extensão de CQB para instalações com nível de biossegurança NB-2. O projeto de pesquisa a ser executado denomina-se: "Estudo de variantes de B- lactamases ADC de isolados clínicos de Acinetobacter spp. na resistência aos B-lactâmicos" e será executado nas instalações do Laboratório da Microbiologia. Os organismos a serem manipulados nesse projeto são linhagens comerciais de Escherichia coli contendo genes de Acinetobacter baumannii da classe de risco 2. A área a ser cadastrada é denominada Laboratório de Microbiologia. O responsável pelo projeto de pesquisa será o Dr. Danilo Elias Xavier e este declara que o laboratório conta com equipamentos úteis para as atividades experimentais em nível de biossegurança adequado. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem utilizadas, as medidas de biossegurança propostas para o projeto e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização do projeto proposto.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, as penalidades de multa ou anulação de portaria.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.016775/2014	Rádio Centro-América Ltda	OM	São José do Rio Preto	MG	Multa	11.514,67	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF n° 3167 de 22/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53000.073011/2013	Associação De Difusão Comunitária Ebenezer	RADCOM	Sapucaia do Sul	RS			Anular a Portaria nº 2552/2016/SEI-MCTIC, de 05/09/16	Portaria DECEF n° 5250 de 22/10/2019	Portaria MC n° 217/2019
53000.073040/2013	Associação Comunitária Da Juventude De Senador Alexandre Costa	FM	Senador Alexandre Costa	MA			Anular a Portaria nº 1585/2017/SEI-MCTIC, de 31/03/17	Portaria DECEF n° 5254 de 22/10/2019	Portaria MC n° 217/2019
53000.055992/2013	Anderson Da Silva André	FM	Juarez Távora	PB			Anular a Portaria nº 1424/2017/SEI-MCTIC, de 30/03/17	Portaria DECEF n° 5271 de 22/10/2019	Portaria MC n° 217/2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 26 da Portaria n° 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.071850/2015	Radio Imperial Fm Ltda	FM	Nova Petrópolis	RS	Portaria DECEF n° 2068 de 22/10/2019
53000.076032/2013	Rede Jóia De Comunicação Ltda	FM	João Pinheiro	MG	Portaria DECEF n° 2692 de 22/10/2019
53900.053827/2016	Spc Sistema Paranaíba De Comunicações Ltda	TV	Itumbiara	GO	Portaria DECEF n° 2757 de 22/10/2019
53000.004942/2014	Rádio Fraternidade Ltda	FM	Araras	SP	Portaria DECEF n° 3086 de 22/10/2019
53900.057648/2016	Rádio Fm Vale Do Noroeste Ltda	FM	Moreira Sales	PR	Portaria DECEF n° 3370 de 22/10/2019
53000.076055/2013	Tv Juiz De Fora S/A	TV	Juiz de Fora	MG	Portaria DECEF n° 4340 de 22/10/2019
53900.070809/2015	Rádio Assunção De Jales Sociedade Ltda	FM	Jales	SP	Portaria DECEF n° 4434 de 22/10/2019
53000.070063/2013	Rádio Continental Ltda	OM	Palotina	PR	Portaria DECEF n° 5038 de 22/10/2019
53000.016776/2014	Rádio Brasil Novo Ltda	OM	São José do Rio Preto	SP	Portaria DECEF n° 5075 de 22/10/2019
53900.054610/2016	Rádio Araguaia Ltda	FM, OM, OT, OC	Goiânia e Araguaína e Distrito Federal	GO, DF	Portaria DECEF n° 5229 de 22/10/2019
53000.016765/2014	Prefeitura Municipal De São José Do Rio Preto	FME	São José do Rio Preto	SP	Portaria DECEF n° 5440 de 22/10/2019
53000.059951/2011	Clube De Mães Madre Madalena Comunidade Senhor Dos Passos	RADCOM	Malacacheta	MG	Portaria DECEF n° 5491 de 22/10/2019
53900.055557/2016	Fm Rádio Independente De Arcoverde Ltda.	FM	Arcoverde	PE	Portaria DECEF n° 5568 de 22/10/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, as penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
01250.065457/2017	Associação Comunitária De Radiodifusão De Ibirapuã	RADCOM	Ibirapuã	BA	Multa	935,06	Art. 40, VI do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 5688 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
01250.054870/2017	Conselho Comunitário Da Associação De Difusão Comunitária Frei Modesto De Timbé Do Sul	RADCOM	Timbé do Sul	SC	Multa	935,06	Art. 40, VI do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 5691 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
01250.066443/2017	Associação Sócio Cultural São Romão	RADCOM	Fernando Pedroza	RN	Multa	935,06	Art. 40, VI do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 5694 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.004661/2014	Rádio Zé Ltda	FM	Resende	RJ	Multa	5.117,93	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF n° 5791 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.038579/2014	Rádio Caledônia Ltda	FM	Nova Friburgo	RJ	Multa	5.117,93	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF n° 5799 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.030757/2014	Rádio Vera Cruz Fm Ltda	FM	Santo Antônio do Sudoeste	PR	Multa	8.976,61	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF n° 5815 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.011337/2014	Associação Com. P/O Desenv. Social, Cult. E Art. De Guaratinguetá	RADCOM	Guaratinguetá	SP	Multa	571,16	Art. 40, XVI do Decreto n° 2.615/98.	Portaria DECEF n° 5821 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.030798/2014	Rádio São Carlos Ltda.Me	OT	São Carlos	SP	Multa	6.732,46	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF n° 5824 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.027232/2014	Fundação Radio E Televisão Educativa De Itumbiara	FM	Itumbiara	GO	Multa	2.570,24	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DECEF n° 5858 de 29/10/2019	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTA no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 26 da Portaria n° 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.052811/2016	Televisão Liberal Ltda	RTV	Tomé-Açu	PA	Portaria DECEF n° 5892 de 29/10/2019

KARINE BRAGA MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO Nº 218-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VII, art. 1º, da Portaria SERAD/MCTIC nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.048726/2018-81, resolve aprovar o disposto na Nota Técnica nº 15515/2019/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão para conhecer e negar provimento ao pedido formulado pela NOSSO LAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.

FLAVIO FERREIRA DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 7.232, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Expede, ao abaixo identificado, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Processo nº 53516.005166/2019-97: MINISTERIO DA ECONOMIA, CNPJ nº 00.394.460/0145-25.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 7.231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência à(ao) TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A, CNPJ 45.039.237/0001-14, associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 6.491, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 53500.041685/2019-98.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CORNELIO PROCOPIO LTDA, CNPJ 76.248.715/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cornélio Procópio/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 6.519 - Processo nº 53500.041680/2019-65.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA, CNPJ 79.456.257/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Coronel Vivida/PR.

Nº 6.521 - Processo nº 53500.041735/2019-37.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELECOMUNICACOES CAMPOS DOURADOS LTDA, CNPJ 81.059.347/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cascavel/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 7.113 - Processo nº 53572.000554/2018-26.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 19/09/2018, a autorização outorgada à COOPERSAT - COOPERATIVA RADIO TAXI DE AUTOS SERVIÇOS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 01.059.967/0001-01, por intermédio do Ato n° 21, de 27/08/1996, publicado no DOU de 30/08/1996, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequencia associada.

Nº 7.115 - Processo nº 53500.023364/2016-69.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 04/10/2019, a autorização outorgada à OPTISUL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.965.145/0001-22, por intermédio do Ato nº 4428, de 24/10/2016, publicado no DOU de 14/11/2016, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.116 - Processo nº 53500.045966/2019-10.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 04/10/2019, a autorização outorgada à IMPÉRIO NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 30.269.445/0001-32, por intermédio do Ato nº 1249, de 22/02/2019, publicado no DOU de 08/03/2019, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 7.146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 53500.027332/2018-02.

Declara extinta, por renúncia, a partir de 04/10/2019, a autorização outorgada à W3 LUCAS EIRELI, CNPJ nº 08.933.656/0001-79, por intermédio do Ato nº 5545, de 24/07/2018, publicado no DOU de 30/07/2018, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 7.173 - Processo nº 53500.046062/2019-10.

Expede autorização à M A CASTRO ANTENAS PARABOLICAS, CNPJ/MF nº 86.876.109/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.177 - Processo nº 53500.041018/2019-13.

Expede autorização à LIG TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 32.100.895/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 94/GM-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Relaciona os cargos privativos de Oficial-General

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, 30 de abril de 2009, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, no Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, no Decreto nº 9.419, de 25 de junho de 2018, no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, no Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto nº 9.777, de 30 de abril de 2019, no Decreto nº 9.925, de 19 de julho de 2019, no Decreto nº 9.965, de 8 de agosto de 2019, e no Decreto nº 10.017, de 17 de setembro de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 61001.006089/2019-11, resolve:

CAPÍTULO I

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

I - Comandante da Marinha;
II - Chefe do Estado-Maior da Armada;
III - Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada;
IV - Subchefe de Assuntos Marítimos e Organização do Estado-Maior da Armada;
V - Subchefe de Orçamento e Plano Diretor do Estado-Maior da Armada;
VI - Subchefe de Estratégia do Estado-Maior da Armada;
VII - Subchefe de Logística do Estado-Maior da Armada;
VIII - Diretor da Escola de Guerra Naval;
IX - Comandante de Operações Navais;
X - Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais;
XI - Subchefe de Organização do Comando de Operações Navais;
XII - Subchefe de Inteligência Operacional do Comando de Operações Navais;
XIII - Subchefe de Operações do Comando de Operações Navais;
XIV - Subchefe de Logística e Plano Diretor do Comando de Operações Navais;
XV - Comandante Naval de Operações Especiais;
XVI - Comandante em Chefe da Esquadra;
XVII - Chefe do Estado-Maior da Esquadra;
XVIII - Comandante da Força de Superfície;
XIX - Comandante da Força de Submarinos;
XX - Comandante da Força Aeronaval;
XXI - Comandante da 1ª Divisão da Esquadra;
XXII - Comandante da 2ª Divisão da Esquadra;
XXIII - Comandante do 1º Distrito Naval;
XXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval;
XXV - Comandante do 2º Distrito Naval;
XXVI - Comandante do 3º Distrito Naval;
XXVII - Comandante do 4º Distrito Naval;
XXVIII - Comandante do 5º Distrito Naval;
XXIX - Comandante do 6º Distrito Naval;
XXX - Comandante do 7º Distrito Naval;
XXXI- Comandante do 8º Distrito Naval;
XXXII - Comandante do 9º Distrito Naval;
XXXIII - Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra;
XXXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra;
XXXV - Comandante da Divisão Anfíbia;
XXXVI - Comandante da Tropa de Reforço;
XXXVII - Secretário-Geral da Marinha;
XXXVIII - Coordenador do Orçamento da Marinha;
XXXIX - Diretor de Finanças da Marinha;
XL - Diretor de Gestão Orçamentária da Marinha;
XLI - Diretor de Administração da Marinha;
XLII - Diretor de Abastecimento da Marinha;
XLIII - Diretor do Centro de Controle de Inventário da Marinha;
XLIV - Diretor do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha;
XLV - Diretor-Geral do Material da Marinha;
XLVI - Diretor de Engenharia Naval;
XLVII - Diretor de Aeronáutica da Marinha;
XLVIII - Diretor de Sistemas de Armas da Marinha;
XLIX - Diretor de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha;
L - Diretor de Obras Civis da Marinha;
LI - Diretor de Gestão de Programas da Marinha;
LII - Superintendente de Manutenção da Diretoria de Gestão de Programas da Marinha;
LIII - Diretor Industrial da Marinha;
LIV - Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
LV - Diretor-Geral do Pessoal da Marinha;
LVI - Diretor do Pessoal Militar da Marinha;
LVII - Diretor de Ensino da Marinha;
LVIII - Comandante da Escola Naval;
LIX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk;
LX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Alexandrino;
LXI - Diretor de Saúde da Marinha;
LXII - Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias;
LXIII - Vice-Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias;
LXIV - Diretor do Centro Médico Assistencial da Marinha;
LXV - Diretor do Centro de Perícias Médicas da Marinha;
LXVI - Diretor do Pessoal Civil da Marinha;
LXVII - Diretor de Assistência Social da Marinha;
LXVIII - Diretor-Geral de Navegação;
LXIX - Diretor de Portos e Costas;
LXX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha;
LXXI - Diretor de Hidrografia e Navegação;
LXXII - Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha;
LXXIII - Assessor-Chefe do Programa de Submarinos da Marinha;
LXXIV - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro;
LXXV - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo;
LXXVI - Diretor de Desenvolvimento Nuclear da Marinha;
LXXVII - Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais;
LXXVIII - Comandante do Material de Fuzileiros Navais;
LXXIX - Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais;
LXXX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo;
LXXXI - Presidente da Comissão de Desportos da Marinha;
LXXXII - Comandante do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes;
LXXXIII - Comandante do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais;
LXXXIV - Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha;
LXXXV - Diretor do Centro de Comunicação Social da Marinha;
LXXXVI - Diretor do Centro de Inteligência da Marinha;
LXXXVII - Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

LXXXVIII - Diretor do Centro de Controle Interno da Marinha; e
LXXXIX - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais.

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:
I - Comandante do Exército;
II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
VII - Comandante Logístico;
VIII - Comandante de Operações Terrestres;
IX - Secretário de Economia e Finanças;
X - Comandante Militar da Amazônia;
XI - Comandante Militar do Leste;
XII - Comandante Militar do Nordeste;
XIII - Comandante Militar do Norte;
XIV - Comandante Militar do Oeste;
XV - Comandante Militar do Sudeste;
XVI - Comandante Militar do Sul;
XVII - Comandante Militar do Planalto;
XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
XIX - Subcomandante Logístico;
XX - Subcomandante de Operações Terrestres;
XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;
XXII - Vice-Chefe de Material;
XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
XXVI - Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;
XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;
XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;
XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;
XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;
XXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Sul;
XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;
XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;
XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;
XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;
XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;
XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;
XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;
XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;
XL - Comandante da 9ª Região Militar;
XLI - Comandante da 10ª Região Militar;
XLII - Comandante da 11ª Região Militar;
XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;
XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;
XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;
XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
XLVIII - Secretário-Geral do Exército;
XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;
LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;
LVII - Diretor de Abastecimento;
LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;
LIX - Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;
LX - Diretor de Contabilidade;
LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;
LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;
LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;
LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;
LXV - Diretor de Fabricação;
LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
LXVII - Comandante da 6ª Divisão de Exército;
LXVIII - Diretor de Gestão Orçamentária;
LXIX - Diretor de Material;
LXX - Diretor de Material de Aviação do Exército;
LXXI - Diretor de Obras de Cooperação;
LXXII - Diretor de Obras Militares;
LXXIII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;
LXXIV - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;
LXXV - Diretor de Material de Engenharia;
LXXVI - Diretor de Saúde;
LXXVII - Diretor de Serviço Geográfico;
LXXVIII - Diretor de Serviço Militar;
LXXIX - Chefe do Preparo da Força Terrestre;
LXXX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;
LXXXI - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;
LXXXII - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;
LXXXIII - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;
LXXXIV - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;
LXXXV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
LXXXVI - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
LXXXVII - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;
LXXXVIII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;
LXXXIX - Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista;
XC - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
XCI - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;
XCII - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCIII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);
XCIV - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
XCV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCVI - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCVII - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCVIII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;
XCIX - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;
C - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);
CI - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;
CII - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;
CIII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;
CIV - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;
CV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;
CVI - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;
CVII - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;
CVIII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;
CIX - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CXI - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CXII - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
CXIII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
CXIV - Comandante de Aviação do Exército;
CXV - Comandante de Operações Especiais;
CXVI - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;
CXIX - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;
CXX - Comandante de Artilharia do Exército;
CXXI - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;
CXXII - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;
CXXIII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;
CXXIV - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;
CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;
CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;
CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;
CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;
CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;
CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;
CXXXI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;
CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;
CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;
CXXXIV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;
CXXXV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;
CXXXVI - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;
CXXXVII - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
CXXXVIII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
CXXXIX - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;
CXL - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;
CXLI - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;
CXLII - Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Departamento-Geral do Pessoal;
CXLIII - Subdiretor Técnico de Saúde;
CXLIV - Diretor do Hospital Central do Exército;
CXLV - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico;
CXLVI - Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
CXLVII - Subdiretor de Saúde;
CXLVIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste;
CXLIX - Comandante de Defesa Cibernética;
CL - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética;
CLI - Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética;
CLII - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar;
CLIII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército;
CLIV - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército; e
CLV - Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:
I - Comandante da Aeronáutica;
II - Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;
III - Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;
IV - Chefe da Primeira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
V - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
VI - Chefe da Terceira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
VII - Chefe da Quarta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
VIII - Chefe da Quinta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
IX - Chefe da Sexta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
X - Chefe da Sétima Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
XI - Comandante de Preparo;
XII - Chefe do Estado-Maior do Comando de Preparo;
XIII - Chefe da Subchefia de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Preparo;
XIV - Chefe da Subchefia de Segurança e Defesa do Comando de Preparo;
XV - Chefe da Subchefia de Avaliação e Doutrina do Comando de Preparo;
XVI - Comandante da Ala 1;
XVII - Comandante da Ala 2;
XVIII - Comandante da Ala 3;
XIX - Comandante da Ala 5;
XX - Comandante da Ala 8;
XXI - Comandante da Ala 9;
XXII - Comandante da Ala 10;
XXIII - Comandante da Ala 11;
XXIV - Comandante da Primeira Brigada de Defesa Antiaérea;
XXV - Comandante de Operações Aeroespaciais;
XXVI - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Operações Aeroespaciais;
XXVII - Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Operações Aeroespaciais;
XXVIII - Chefe do Centro Conjunto de Operações Aéreas do Comando de Operações Aeroespaciais;
XXIX - Comandante-Geral do Pessoal;
XXX - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
XXXI - Chefe da Primeira Subchefia do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
XXXII - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
XXXIII - Diretor de Administração do Pessoal;
XXXIV - Subdiretor de Pessoal Militar da Diretoria de Administração do Pessoal;
XXXV - Subdiretor de Pessoal Civil da Diretoria de Administração do Pessoal;
XXXVI - Subdiretor de Inativos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal;
XXXVII - Subdiretor do Serviço Militar da Diretoria de Administração do Pessoal;
XXXVIII - Diretor de Saúde da Aeronáutica;
XXXIX - Subdiretor de Aplicação dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar da Diretoria de Saúde;
XL - Subdiretor de Logística e Saúde Operacional da Diretoria de Saúde;
XLI - Subdiretor Técnico da Diretoria de Saúde;
XLII - Subdiretor de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde;
XLIII - Diretor do Hospital de Força Aérea do Galeão;
XLIV - Diretor do Hospital de Força Aérea de Brasília;
XLV - Diretor do Hospital Central da Aeronáutica;
XLVI - Diretor do Hospital de Força Aérea de São Paulo;
XLVII - Diretor de Ensino da Aeronáutica;
XLVIII - Comandante da Universidade da Força Aérea;
XLIX - Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica;
L - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;
LI - Comandante da Academia da Força Aérea;
LII - Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica;
LIII - Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar;
LIV - Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica;
LV - Comandante-Geral de Apoio;
LVI - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;
LVII - Diretor de Material Aeronáutico e Bélico;
LVIII - Subdiretor de Fiscalização e Controle da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900119
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LIX - Subdiretor de Planejamento da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;
LX - Chefe da Subchefia de Planejamento e Controle do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;
LXI - Diretor do Parque de Material Aeronáutico do Galeão;
LXII - Diretor do Parque de Material Aeronáutico de São Paulo;
LXIII - Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;
LXIV - Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica;
LXV - Subdiretor de Planejamento da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica;
LXVI - Subdiretor de Fiscalização e Controle da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica;
LXVII - Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica;
LXVIII - Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica;
LXIX - Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica;
LXX - Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXI - Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXII - Chefe do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXIII - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXIV - Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
LXXV - Comandante do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
LXXVI - Presidente da Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia;
LXXVII - Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
LXXVIII - Vice-Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
LXXIX - Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
LXXX - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
LXXXI - Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
LXXXII - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
LXXXIII - Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço;
LXXXIV - Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate;
LXXXV - Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;
LXXXVI - Vice-Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;
LXXXVII - Diretor de Economia e Finanças da Aeronáutica;
LXXXVIII - Subdiretor de Administração Financeira da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
LXXXIX - Subdiretor de Contabilidade da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
XC - Subdiretor de Contratos e Convênios da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
XCI - Diretor de Administração da Aeronáutica;
XCII - Subdiretor de Abastecimento da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
XCIII - Subdiretor de Encargos Especiais da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
XCIV - Subdiretor de Pagamento de Pessoal da Diretoria de Administração da Aeronáutica;
XCV - Chefe do Centro de Apoio Administrativo da Aeronáutica;
XCVI - Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica;
XCVII - Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica;
XCVIII - Chefe da Assessoria Parlamentar do Comandante da Aeronáutica;
XCIX - Chefe do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica;
C - Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
CI - Chefe da Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo;
CII - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica;
CIII - Chefe do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;
CIV - Diretor do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica;
CV - Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional;
CVI - Comandante do Segundo Comando Aéreo Regional;
CVII - Comandante do Terceiro Comando Aéreo Regional;
CVIII - Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional;
CIX - Comandante do Quinto Comando Aéreo Regional;
CX - Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional;
CXI - Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional;
CXII - Chefe do Estado-Maior do Primeiro Comando Aéreo Regional;
CXIII - Chefe do Estado-Maior do Segundo Comando Aéreo Regional;
CXIV - Chefe do Estado-Maior do Terceiro Comando Aéreo Regional;
CXV - Chefe do Estado-Maior do Quarto Comando Aéreo Regional;
CXVI - Chefe do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional;
CXVII - Chefe do Estado-Maior do Sexto Comando Aéreo Regional;
CXVIII - Chefe do Estado-Maior do Sétimo Comando Aéreo Regional;
CXIX - Comandante da Primeira Força Aérea;
CXX - Comandante da Segunda Força Aérea;
CXXI - Comandante da Terceira Força Aérea;
CXXII - Comandante da Quarta Força Aérea;
CXXIII - Comandante da Quinta Força Aérea;
CXXIV - Comandante do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
CXXV - Comandante do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
CXXVI - Comandante do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
CXXVII - Presidente da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais;
CXXVIII - Chefe da Subchefia de Administração do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;
CXXIX - Chefe da Subchefia de Controles e Processos do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;
CXXX - Chefe da Subchefia de Auditoria Interna Governamental do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;
CXXXI - Diretor do Centro de Estudos Estratégicos do Estado-Maior da Aeronáutica;
CXXXII - Chefe do Centro de Operações Espaciais do Comando de Operações Aeroespaciais;
CXXXIII - Diretor do Museu Aeroespacial;
CXXXIV - Comandante do Centro de Aquisições Específicas;
CXXXV - Chefe do Escritório de Governança Executiva do Estado-Maior da Aeronáutica;
CXXXVI - Vice-Presidente Executivo da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais; e
CXXXVII - Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência.

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais e o cargo do Chefe do Centro de Operações Espaciais do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integrem a estrutura organizacional da Aeronáutica, poderão ser ocupados por oficiais-generais da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II

CARGOS DE OFICIAIS-GENERAIS NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 4º Os cargos privativos de oficial-general da Marinha do Brasil são:
I - Representante Permanente do Brasil junto à Organização Marítima Internacional;
II - Presidente do Tribunal Marítimo;
III - Adido Naval nos Estados Unidos da América;
IV - Presidente da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha; e
V - Assistente Militar da Marinha na Escola Superior de Guerra.

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:
I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;
II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América;
III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas; e
IV - Subcomandante do Exército Sul dos Estados Unidos da América.

Art. 6º Os cargos privativos de oficial-general da Aeronáutica são:
I - Assistente Militar da Aeronáutica na Escola Superior de Guerra; e
II - Adido Aeronáutico nos Estados Unidos da América.

Art. 7º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica, são:
I - Diretor Técnico de Saúde do Hospital das Forças Armadas;
II - Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas; e
III - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:
I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
II - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
IV - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
VI - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
X - Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XII - Subchefe de Operações de Paz do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XVI - Subchefe de Organismos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XVIII - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XIX - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XXII - Subchefe de Coordenação de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
XXV - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;
XXVI - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;
XXVII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;
XXVIII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;
XXIX - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;
XXX - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
XXXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;
XXXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;
XXXIII - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;
XXXIV - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;
XXXV - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;
XXXVI - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;
XXXVII - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;
XXXVIII - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;
XXXIX - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Genebra;
XL - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque; e
XLI - Comandante do Núcleo da Escola Superior de Guerra em Brasília.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os cargos relacionados no Capítulo II desta Portaria Normativa classificam-se como de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública não pertencentes às estruturas organizacionais das Forças Armadas, ou como cargos de representação militar em outros países, com amparo na legislação federal.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa nº 67/GM-MD, de 6 de agosto de 2019.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 7-T/DGCEA, de 2 de janeiro de 2018, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 694/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SILVESTRE, situado no Município de Pedra Branca do Amapari, no Estado do Amapá - AP. Processo nº 67615.900156/2019-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 695/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO MIGUEL, situado no Município de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900386/2016-70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 696/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA LUZIA, situado no Município de Aruanã, no Estado de Goiás - GO. Processo nº 67612.901341/2018-12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 697/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MORRO VERMELHO, situado no Município de Jaú, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900368/2018-70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 698/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo AGROPECUÁRIA SÃO BERNARDO, situado no Município de São Miguel das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.901360/2017-40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 699/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo AERO PARK, situado no Município de Teresina, no Estado do Piauí - PI. Processo nº 67614.900221/2016-16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 700/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto CENTRAL EMPRESARIAL BOTAFOGO, situado no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67617.900705/2019-70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 701/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto CESARONI, situado no Município de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900140/2015-27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 702/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO PEDRO, situado no Município de Porto Esperidião, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900058/2018-35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 704/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ARARIPINA, situado no Município de Araripina, no Estado de Pernambuco - PE. Processo nº 67614.900302/2019-51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 705/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO PEDRO, situado no Município de Eldorado, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.901449/2018-97. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 706/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PRIMAVERA, situado no Município de Nova Fátima, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900943/2018-34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 707/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SUNSET AIRFIELD, situado no Município de São Francisco de Paula, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.901443/2018-10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 708/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA BRASA, situado no Município de Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.901320/2016-17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 709/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HORUS, situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.901352/2018-84. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 710/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PARKLOG, situado no Município de Mogi Mirim, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900131/2015-14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 711/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo LAVRAS, situado no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900363/2016-95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 712/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CONCÓRDIA, situado no Município de Naviraí, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.901222/2018-41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 713/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto DÉCIO ITUIUTABA, situado no Município de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900053/2019-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 714/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CACHOEIRA, situado no Município de Água Clara, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900862/2018-34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 715/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo AGROPECUÁRIA SANTA RITA, situado no Município de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900423/2019-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 716/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo MOISÉS LUPION, situado no Município de Ibaiti, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900726/2018-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 717/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo POUSO DAS ÁGUIAS, situado no Município de Quissamã, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67613.901121/2018-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 718/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA TAQUARUSSU, situado no Município de Caarapó, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.901254/2017-66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 719/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SÍTIO FLYER, situado no Município de Palmas, no Estado do Tocantins - TO. Processo nº 67612.900679/2016-87. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 720/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CAMPO TRISTE, situado no Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900567/2018-88. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 721/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ESTÂNCIA TEJO, situado no Município de Coxim, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900012/2015-93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 722/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CARMEN, situado no Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900019/2019-39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 723/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SEMENTES BEE, situado no Município de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.901319/2018-54. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 724/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo JOSÉ BERNARDO, situado no Município de São Francisco de Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67613.900044/2019-12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 725/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTO ANTÔNIO, situado no Município de Mirandópolis, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900004/2019-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 726/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA ITAGUASSU, situado no Município de Antônio João, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900764/2018-05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 727/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo MAJOR BRIGADEIRO TROMPOWSKY, situado no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.902260/2018-21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 728/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto CAUÊ-IJACI, situado no Município de Ijaci, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.901120/2018-36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 729/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo COSTA ESMERALDA, situado no Município de Porto Belo, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.901345/2018-82. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 730/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo CENTRAL FERRAZ, situado no Município de Herculândia, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.901200/2018-81. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 731/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto FAZENDA SANTO ANTÔNIO, situado no Município de Mogi Mirim, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67612.901248/2018-08. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 732/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo FAZENDA JEQUITIBÁ, situado no Município de Nova Alvorada do Sul, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.901157/2017-73. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 733/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTO ANTÔNIO, situado no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900187/2019-12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 734/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA IBIPORA, situado no Município de Guararapes, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900154/2019-84. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 735/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo TRÊS LAGOAS, situado no Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.901414/2018-58. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 736/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo BARREIRAS, situado no Município de Barreiras, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.901241/2016-04. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 737/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo HERCÍLIO LUZ, situado no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.900100/2019-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 738/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo CAT-CLUBE AÉREO TAQUARI, situado no Município de Vilhena, no Estado de Rondônia - RO. Processo nº 67615.900639/2017-96. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 739/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo USINA VALE DO TIJUCO, situado no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900683/2017-26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 740/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo POSTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SANTA MARIA, situado no Município de Barão de Melgaço, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900594/2016-79. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 741/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo POSTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO JOAQUIM, situado no Município de Barão de Melgaço, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900595/2016-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 742/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ARIOSTO RIVA, situado no Município de Naviraí, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900950/2018-36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 743/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo NOVO AEROPORTO EXECUTIVO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, situado no Município de São Roque, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.900346/2019-51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 744/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo MARICÁ, situado no Município de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67617.900166/2019-79. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 745/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SESC SERRA AZUL, situado no Município de Rosário Oeste, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900149/2018-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 746/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA JUÍNA, situado no Município de Campos de Júlio, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900623/2016-01. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 747/ICA - Revoga o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo AEROPORTO INTERNACIONAL DOS CAMPOS GERAIS, situado no Município de Palmeira, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.021571/2013-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

RICARDO DA SILVA MIRANDA Cel Av

COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 77-SEF, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Cassa a semiautonomia administrativa da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar, desvincula-a administrativamente do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e concede-lhe autonomia administrativa.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a semiautonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2019, da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar (CRO/7), CODOM 02670-8, com sede na cidade de Recife-PE, desvinculando-a administrativamente do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), CODOM 02309-3, com sede na cidade de João Pessoa-PB, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2 º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2020, à Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar (CRO/7), CODOM 02670-8 - CODUG 160201, com sede na cidade de Recife-PE.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 24, de 25 de maio de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, que cassa a autonomia administrativa da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar e concede-lhe semiautonomia administrativa, vinculando-a ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex VALÉRIO STUMPF TRINDADE

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 408/DPC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria Nº 390/DPC, de 30 de novembro de 2016.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de março de 2020, o prazo do credenciamento da empresa Shelter Santos - Cursos e Treinamentos SS Ltda.-ME, CNPJ 12.581.727/0001-99, para continuar ministrando o Curso Intermediário de Proteção de Navio (CIPN), nos municípios de Santos-SP e São Paulo-SP, sob a jurisdição da Capitania dos Portos de São Paulo, fundamentado na NORMAM-24 - 3ª Revisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 409/DPC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria Nº 389/DPC, de 30 de novembro de 2016.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de março de 2020, o prazo do credenciamento da empresa Shelter Santos - Cursos e Treinamentos SS Ltda.-ME, CNPJ 12.581.727/0001-99, para continuar ministrando o Curso de Familiarização de Proteção de Navio (CFPN), nos municípios de Santos-SP e São Paulo-SP, sob a jurisdição da Capitania dos Portos de São Paulo, fundamentado na NORMAM-24 - 3ª Revisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Divulga seleção da proposta do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), setor público e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c com os artigos 29, 57, inciso IV, e 76 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, c/c o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990 e com o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte),

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n. 28, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada no âmbito do Programa Pró-Transporte,

CONSIDERANDO que a(s) proposta(s) cumpriu/cumpriram as etapas de enquadramento prévio e validação pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Anexo desta Portaria, a seleção da proposta da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS apresentada no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01).

Art. 2º Tornar insubsistente, com fulcro nas disposições da Instrução Normativa n. 28 do Ministério das Cidades, de 11 de julho de 2017, a carta consulta de protocolo n. 187.2.2208/2017, selecionada pela Portaria MCidades n. 926, de 9 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

ANEXO

Município	UF	N. Protocolo	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor de Financiamento
Aparecida do Taboado	MS	4088.2.1009/2019	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$14.249.858,85

PORTARIA Nº 2.677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Divulga seleção de propostas do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentadas pelas Prefeituras Municipais de Cordeirópolis-SP, Guarantã do Norte-MT, Nova Olímpia-MT, Nova Trento-SC, Novorizonte-MG, Parobé-RS, Pérola-PR, São José de Ribamar-MA, Sapiranga-RS, Serra Negra-SP, Tenente Portela-RS, Tupanci do Sul-RS e Veranópolis-RS no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), setor público.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c o art. 20 da Lei n. 8.490, de 19 de novembro de 1992, c/c artigos 18 e 19 da Lei n. 9.649, de 27 de maio de 1998, c/c art. 31, VIII da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, c/c art. 25 da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, c/c arts. 57, IV, e 76 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte),

Considerando a Instrução Normativa n. 28, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada no âmbito do Programa Pró-Transporte,

Considerando que as propostas cumpriram as etapas de enquadramento prévio e validação pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma de Anexo, a seleção das propostas das Prefeituras Municipais de Cordeirópolis-SP, Guarantã do Norte-MT, Nova Olímpia-MT, Nova Trento-SC, Novorizonte-MG, Parobé-RS, Pérola-PR, São José de Ribamar-MA, Sapiranga-RS, Serra Negra-SP, Tenente Portela-RS, Tupanci do Sul-RS e Veranópolis-RS, apresentadas no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 01) - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO

Município	UF	N. Protocolo	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor de Financiamento
Cordeirópolis	SP	1170.2.2711/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$4.907.827,60
Guarantã do Norte	MT	3964.2.0404/2019	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$1.064.000,00
Nova Olímpia	MT	3707.2.2708/2018	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$4.955.343,89
Nova Trento	SC	4059.2.1207/2019	Obras de Qualificação Viária	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)	R$1.071.934,73
Novorizonte	MG	1577.2.2201/2018	Obras de Qualificação Viária	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG)	R$1.036.944,00
Parobé	RS	3823.2.0711/2018	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$4.510.027,59
Pérola	PR	4072.2.2707/2019	Obras de Qualificação Viária	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)	R$2.339.492,74
São José de Ribamar	MA	1585.245.2301/2018	Obras de Qualificação Viária, Elaboração de Estudos e Projetos e Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$18.614.745,30
Sapiranga	RS	1224.2.0512/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$1.683.376,15
Serra Negra	SP	1384.24.2112/2017	Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$4.744.471,00
Tenente Portela	RS	1532.2.1101/2018	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$2.799.937,66
Tupanci do Sul	RS	1015.2.0911/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$1.452.737,12
Veranópolis	RS	1411.2.2612/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal (CAIXA)	R$ 2.673.056,97

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 2.657, de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União n. 220, de 13 de novembro de 2019, Seção 1, pág. 40, onde se lê: "PORTARIA Nº 2.657, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, leia-se: "PORTARIA Nº 2.657, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.636, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Nossa Senhora do Livramento-MT para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no valor de R$ 1.085.000,00 (um milhão oitenta e cinco mil reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001790/2018-13.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2018NE000571, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012 e 2018NE000572, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0144; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2° do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.644, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1° de dezembro de 2010, da Portaria n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.001061/2016-16, resolve:

Art. 1° Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4° da Portaria n. 326, de 28 de junho de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul - MS, para ações de Defesa Civil, para até 18/05/2020.

Art. 2° Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA N° 2.663, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria SEDEC/MDR n. 1.350, de 4 de junho de 2019, publicada no DOU, de 5 de junho de 2019, Seção I, Página 16.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.664, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedro Alexandre - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedro Alexandre - BA, no valor de R$ 117.782,36 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003375/2019-87.

Art. 2° Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 5° O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.447 - ICAL ENERGETICA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 2.448 - ICAL ENERGETICA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 2.449 - ICAL ENERGETICA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 2.450 - ICAL ENERGETICA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 2.456 - GRAND VALLE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 2.457 - GRAND VALLE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 2.461 - JEAN GUSTAVO FRARRE SANTINI, rio Uruguai, Município de URUGUAIANA/RS, irrigação.

Nº 2.463 - JOSE MARIA DE CASTRO, rio São Francisco, Município de CARINHANHA/BA, irrigação.

Nº 2.465 - FAZENDA NICOLINI - PRODUCAO E COMERCIO DE FRUTAS LTDA, rio São Francisco, Município de LAGOA GRANDE/PE, irrigação.

Nº 2.466 - ALAMO AGROPECUARIA LTDA, CARLA CRISTINA SOMENZI SPIRANDELLI, LEONARDO ANDRE SOMENZI, CLAUDIO ANTONIO SOMENZI, rio Araguaia, Município de COCALINHO/MT, irrigação.

Nº 2.467 - SUZANO S.A, rio Paraíba do Sul, Município de JACAREÍ/SP, indústria.

Nº 2.468 - JOSE EMILTON FERNANDES JERICO, UHE Luiz Gonzaga, Município de GLÓRIA/BA, irrigação.

Nº 2.471 - SUZANO S.A, rio Paraíba do Sul, Município de JACAREÍ/SP, indústria.

Nº 2.472 - AGROPASTORIL MORIAH EIRELI, rio Preto, Município de DOM BOSCO/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO, rio Tocantins, Município de PEIXE/TO, irrigação.

Nº 2.452 - ÁGUAS DO PARAIBA S.A, rio Itabapoana, Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, abastecimento público.

Nº 2.453 - ABR SERVICOS FLORESTAIS LTDA, rio Jequitinhonha, Município de SALTO DA DIVISA/MG, outras.

Nº 2.454 - MORADA DO LAGO INCORPORADORA SPE LTDA, MAURICIO DOS SANTOS GUERRA SAAR, APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES, FLAVIO AUGUSTO DOS SANTOS, rio José Pedro, Município de IPANEMA/MG, outras.

Nº 2.455 - ROCHA VERDE BRASIL EXTRACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA, Rio Jequitinhonha, Município de ITINGA/MG, outras.

Nº 2.458 - CONSTRUTORA CAIAPO LTDA, rio Palma, Município de COMBINADO/TO, outras.

Nº 2.459 - ARTELESTE CONSTRUCOES LIMITADA, rio Parnaíba, Município de ALTO PARNAÍBA/MA, outras.

Nº 2.460 - ANTONIO DE PADUA FALEIROS PRATA, rio Pardo, Município de GUAÍRA/SP, irrigação.

Nº 2.462 - AÇOS LAMINADOS DO PARA S.A., rio Tocantins, Município de MARABÁ/PA, outras.

Nº 2.464 - ANGRA DOS REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, rio Mambucaba, Município de ANGRA DOS REIS/RJ, outras.

Nº 2.469 - CONSORCIO CREMA PARAISO, rio Tocantins, Município de PORTO NACIONAL/TO, outras.

Nº 2.470 - ANGRA DOS REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, rio Mambucaba, Município de ANGRA DOS REIS/RJ, consumo humano.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 602, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Portaria nº 424, de 21 de agosto de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria ME nº 424, de 21 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º O Secretário Executivo, considerando os aspectos de relevância e urgência, poderá autorizar excepcionalidades pontuais, mediante demanda devidamente justificada, relativas à suspensão das contratações elencadas nos incisos deste artigo, respeitados os limites fixados no Anexo II desta Portaria. " (NR)

"Art. 6º O horário de funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Economia observará o disposto no art. 1º da Portaria nº 371, de 23 de julho de 2019.

§ 1º O horário de encerramento previsto no caput poderá ser antecipado em uma hora a critério do Secretário-Executivo do Ministério da Economia.

§ 2º A partir das dezoito horas, os sistemas de ar condicionado serão desligados e os elevadores funcionarão em sistema de rodízio, observado o disposto no caput deste artigo. " (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos II e VIII do art. 3º da Portaria ME nº 424, de 21 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

DESPACHO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 17944.001209/2016-17
Interessados: Estado do Maranhão e Caixa Econômica Federal - CAIXA.
Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0476820-85 e Anexo I, celebrado, com garantia da União, entre o Estado do Maranhão/MA e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, no valor de R$ 444.750.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), cujos recursos foram destinados à execução de programas e projetos do Estado do Maranhão, no âmbito do Programa FINISA.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, assim como o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União no contrato acima mencionado.

PAULO GUEDES
Ministro

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 10.094, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO ECONOMIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, assim como os elementos que integram o Processo nº 04977.001686/2006-73, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional, regularização urbanística, saneamento de área ambientalmente sensível e de interesse social, em benefício direto de, aproximadamente, 590 (quinhentas) famílias de baixa renda que residem na região, o imóvel da União, constituído por terreno de marinha e acrescido, com área de 82.426,97 m², correspondente a soma das matrículas n° 150.976, 150.977, 150.978, 150.979, 150.980, 150.981, 150.982, 150.974, 150.975 do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, RIP 7121.0105658-14, localizado no Parque Bitaru, Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público nº 201, de 23/07/2007, publicada no DOU em 24/07/2007, convalidando-se os atos dela decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 208, da Seção 1, página 18, publicada no DOU em 11/11/2019: Onde se lê: "Instrução Normativa nº 208, de 29 de outubro de 2019", leia-se: "Instrução Normativa nº 208, de 8 de novembro de 2019".

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 3o da Resolução CAMEX no 80, de 9 de novembro de 2010, regulamentada pela Portaria SECEX no 38, de 18 de maio de 2015, e tendo em vista a Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e o disposto no Acordo sobre Regras de Origem da Organização Mundial de Comércio - OMC, promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994, decide:

Art.1º Encerrar o procedimento especial de verificação de origem não preferencial, com a desqualificação da origem Vietnã para o produto fios de náilon, classificado no subitem 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), declarado como produzido pela empresa CHAIR YARN VIETNAM CO.

Art. 2º Indeferir as licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes ao produto e produtor mencionados no art. 1º, quando a origem declarada for Vietnã.

LEONARDO DINIZ LAHUD

ANEXO I

1. DOS ANTECEDENTES

1. Conforme estabelecido pela Resolução CAMEX nº 124, de 26 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 27 de dezembro de 2013, foi aplicado o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de fios de náilon, classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), quando originárias da República Popular da China, República da Coreia, Reino da Tailândia e Taipé Chinês.

2. Em decorrência da publicação da referida Resolução, que instituiu a cobrança de direito antidumping, as importações de fios de náilon estão sujeitas a licenciamento não automático, conforme previsto no art. 15 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

3. Em 23 de março de 2016, a Associação Brasileira de Produtores de Fibras Sintéticas e Artificiais (ABRAFAS), doravante denominada denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o nº 52014.000477/2016-13, solicitando, com base na Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, abertura de Procedimento Especial de Verificação de Origem para o produto fios de náilon, classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da NCM, para averiguar falsidades de origem nas importações oriundas do Vietnã.

4. Após análise, constatou-se que havia indícios suficientes e riscos relevantes de descumprimento das regras de origem não preferenciais nas importações de fios de náilon com origem declarada Vietnã. Assim, conforme previsto na Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) passou a fazer análise de risco das importações de fios de náilon com origem declarada Vietnã.

5. Em 27 de setembro de 2018, a Associação Brasileira de Produtores de Fibras Artificiais e Sintéticas - ABRAFAS, protocolou, por meio do Sistema Decom Digital (SDD), petição de início de revisão de final de período com o fim de prorrogar o direito antidumping aplicado às importações brasileiras de fios têxteis de filamentos contínuos de náilon (poliamida 6, poliamida 6,6) de título inferior a 50 tex, qualquer número de filamentos, perfil ou maticidade (brilhante, opaco ou semi-opaco), lisos ou texturizados, sem torção ou com torção inferior a 50 voltas por metro, tintos, crus ou branqueados, comumente classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China, Coreia do Sul, Tailândia e Taipé Chinês.

6. Tendo em vista que a análise da petição concluiu existirem elementos suficientes que indicaram que a extinção do direito antidumping aplicado às importações do produto em questão levaria, muito provavelmente, à continuação ou retomada do dumping e do dano à indústria doméstica dele decorrente, foi iniciada revisão, por meio da Circular SECEX nº 65, de 21 de dezembro de 2018, para averiguar a necessidade de prorrogação do prazo de aplicação do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 124 supracitada, e alterada pela Resolução CAMEX nº 8, de 2014, sobre as importações brasileiras de fios têxteis de filamentos contínuos de náilon (poliamida 6, poliamida 6,6) de título inferior a 50 tex, qualquer número de filamentos, perfil ou maticidade (brilhante, opaco ou semi-opaco), lisos ou texturizados, sem torção ou com torção inferior a 50 voltas por metro, tintos, crus ou branqueados (fios de náilon), comumente classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China, Coreia do Sul, Tailândia e de Taipé Chinês, com a manutenção dos direitos em vigor, enquanto perdurar a revisão, nos termos do § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013. A revisão continua em curso e constitui o processo nº 52272.002071/2018-88.

7. Desta sorte, foram selecionados os pedidos de licenciamento de importação 1919306883 e 1918745794 nos quais constavam a empresa CHAIN YARN VIETNAM CO., como produtora do Vietnã. Esses pedidos, amparados pelas respectivas Declarações de Origem, conforme previsto na Portaria SECEX nº 6, de 22 de fevereiro de 2013, provocaram o início do procedimento especial de verificação de origem não preferencial.

2. DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAL

8. De posse das Declarações de Origem, com base na Lei nº 12.546, de dezembro de 2011, e na Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, a SECEX instaurou, em 17 de julho de 2019, procedimento especial de verificação de origem não preferencial para o produto "fios de náilon", declarado como produzido pela CHAIN YARN VIETNAM CO., doravante denominada empresa produtora.

9. O produto objeto do procedimento especial de verificação de origem não preferencial consiste em fios têxteis de filamentos contínuos de náilon (poliamida 6 e poliamida 6.6), de título inferior a 50 tex, qualquer número de filamento, perfil ou maticidade (brilhante, opaco ou semi-opaco), lisos ou texturizados, sem torção ou com torção inferior a 50 voltas por metro, crus ou branqueados, classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da NCM, tendo sido excluídos da definição de produto objeto da investigação os fios 86% poliamida e 14% elastano, fios de filamentos contínuos com 13 filamentos de poliamida e 1 filamento de elastano, fio texturizado com número de torções de 600 voltas por metro, entre outros fios, conforme determinado na Resolução CAMEX nº 124, de 26 de dezembro de 2013.

10. Segundo a denunciante, os fios de náilon são filamentos de natureza sintética, cuja matéria-prima base é o petróleo. Diferentemente dos fios naturais, que, com exceção da seda, são constituídos a partir de fibras, os fios de náilon são produzidos a partir de polímeros sintetizados, tanto de náilon 6 quanto 6.6.

11. Complementa-se que em que pese os fios de náilon apresentarem cadeias de produção distintas a montante, possuem os mesmos tipos de aplicação, dentre as quais se destacam: malharias, moda íntima, praia, esportiva, meias, uniformes, fitas, redes e linhas de pesca e outros segmentos de vestuário e produtos confeccionados.

3. DAS REGRAS DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAIS APLICADAS AO CASO

12. As regras de origem não preferenciais utilizadas como base para a verificação são aquelas estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, que dispõe:

Art. 31. Respeitados os critérios decorrentes de ato internacional de que o Brasil seja parte, tem-se por país de origem da mercadoria aquele onde houver sido produzida ou, no caso de mercadoria resultante de material ou de mão de obra de mais de um país, aquele onde houver recebido transformação substancial.

§ 1º Considera-se mercadoria produzida, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

I - os produtos totalmente obtidos, assim entendidos:

a) produtos do reino vegetal colhidos no território do país;

b) animais vivos, nascidos e criados no território do país;

c) produtos obtidos de animais vivos no território do país;

d) mercadorias obtidas de caça, captura com armadilhas ou pesca realizada no território do país;

e) minerais e outros recursos naturais não incluídos nas alíneas "a" a "d", extraídos ou obtidos no território do país;

f) peixes, crustáceos e outras espécies marinhas obtidos do mar fora de suas zonas econômicas exclusivas por barcos registrados ou matriculados no país e autorizados para arvorar a bandeira desse país, ou por barcos arrendados ou fretados a empresas estabelecidas no território do país;

g) mercadorias produzidas a bordo de barcos-fábrica a partir dos produtos identificados nas alíneas "d" e "f" deste inciso, sempre que esses barcos-fábrica estejam registrados, matriculados em um país e estejam autorizados a arvorar a bandeira desse país, ou por barcos-fábrica arrendados ou fretados por empresas estabelecidas no território do país;

h) mercadorias obtidas por uma pessoa jurídica de um país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho; e

i) mercadorias obtidas do espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidas por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país;

II - os produtos elaborados integralmente no território do país, quando em sua elaboração forem utilizados, única e exclusivamente, materiais dele originários.

§ 2º Entende-se por transformação substancial, para efeito do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei, os produtos em cuja elaboração forem utilizados materiais não originários do país, quando resultantes de um processo de transformação que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros 4 (quatro) dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH) diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território, pelo qual adquire a forma final em que será comercializado, quando, na operação ou no processo, for utilizado material ou insumo não originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos.

4. DA NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA

13. De acordo com o art. 10 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, as partes interessadas devem ser notificadas da abertura do procedimento especial de verificação de origem pela SECEX. Neste sentido, em 17 de julho de 2019 foram encaminhadas notificações para:

i) a Embaixada do Vietnã no Brasil;

ii) a empresa CHAIN YARN VIETNAM CO., identificada como produtora;

iii) a empresa RUETEX GMHB., identificada como exportadora;

iv) a empresa declarada como importadora no pedido de licenciamento; e

v) o denunciante.

14. Adicionalmente, em cumprimento ao art. 44 da Lei nº 12.546, de 2011, a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi notificada sobre a abertura da presente investigação.

5. DO ENVIO DO QUESTIONÁRIO

15. Conjuntamente com a notificação de abertura do procedimento especial de verificação de origem, foram enviados, aos endereços físico e eletrônico da empresa produtora e da empresa exportadora, constantes nas Declarações de Origem, questionários, solicitando informações destinadas a comprovar o cumprimento das regras de origem para o produto objeto da verificação. Determinou-se como prazo máximo para resposta o dia 19 de agosto de 2019.

16. O questionário enviado à empresa produtora CHAIN YARN VIETNAM CO continha instruções detalhadas (em português e em inglês) para o envio das seguintes informações, referentes ao período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018, divididos em três períodos:

P1 - 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

P2 - 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

P3 - 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

I - Informações preliminares

a) descrição detalhada do produto;

b) classificação tarifária sob o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias (SH);

c) nome do fabricante (nome comercial e razão social) e dados de contato (endereço, telefone, correio eletrônico institucional);

d) nome, cargo e dados de contato do responsável pelo preenchimento do questionário; e

e) critério de origem utilizado para considerar a mercadoria como originária do país produtor, de acordo com a Lei nº 12.546, de 2011.

II - Sobre os insumos utilizados e sobre o processo produtivo de fios de náilon:

a) descrição completa dos insumos (classificação no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), coeficiente técnico e estoque), conforme Anexo A;

b) dados sobre as aquisições dos insumos, conforme Anexo B;

c) descrição detalhada do processo produtivo, incluindo indicação de quando os insumos foram usados durante o processo;

d) leiaute da fábrica, incluindo a disposição das máquinas dentro da fábrica; e

e) capacidade de produção da empresa produtora e sua produção efetiva, conforme Anexo C.

III - Sobre as transações comerciais da empresa:

a) importação do produto objeto do procedimento especial, conforme Anexo D;

b) aquisição do produto no mercado doméstico, conforme Anexo E;

c) exportação total do produto, por destino, conforme Anexo F;

d) vendas nacionais do produto, conforme Anexo G; e

e) estoques do produto, conforme Anexo H.

17. Já o questionário enviado ao exportador RUETEX GMHB continha instruções detalhadas (em português e em inglês) para o envio das seguintes informações referentes às transações comerciais da empresa, envolvendo o produto objeto do procedimento especial de verificação de origem, no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018, separados em três períodos, conforme definidos anteriormente.

I - Informações preliminares

a) descrição detalhada do produto;

b) classificação tarifária sob o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias (SH);

c) nome do exportador (nome comercial e razão social) e dados de contato (endereço, telefone, correio eletrônico institucional);

d) nome, cargo e dados de contato do responsável pelo preenchimento do questionário; e

e) outras informações relevantes.

II - Sobre as transações comerciais da empresa:

a) importação do produto objeto procedimento especial, em quantidade e em valor, conforme Anexo D;

b) compras do produto, conforme Anexo E;

c) exportações do produto, por destino, conforme Anexo F;

d) vendas nacionais, conforme Anexo G; e

e) estoques finais do produto sob verificação e controle de origem, conforme Anexo H.

6. DA RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO ENVIADO À EMPRESA PRODUTORA E À EMPRESA EXPORTADORA

18. No dia 15 de agosto de 2019, portanto tempestivamente, a empresa declarada como exportadora apresentou o questionário preenchido.

19. No dia 19 de agosto de 2019, também tempestivamente, a empresa declarada como produtora apresentou o questionário preenchido.

20. A análise da resposta da empresa Chain Yarn ao questionário apontou a necessidade de alguns esclarecimentos.

21. No Anexo A (Identificação dos Insumos), as informações de estoque não estavam segregadas por insumos e houve necessidade de confirmar se o produto final possuía, de fato, apenas um único insumo, qual seja: "Polyamide 6 POY". Nesse Anexo, também houve necessidade de confirmar se o estoque do insumo ao final de P3 (31 de dezembro de 2018) estaria correto, tendo em vista que representa toda a quantidade de insumos informada como adquirida, o que significa que a quantidade destinada a produção teria sido zero.

22. No Anexo C (Capacidade de Produção), a empresa informou que produziu apenas em dezembro de 2018 no período de análise (janeiro de 2016 a dezembro de 2018). Foi necessário confirmar se a empresa produziu apenas nesse mês e se houve produção após dezembro de 2018 e se em 2019 a empresa continuou produzindo fios de náilon.

23. O Anexo D (Importação do Produto) foi preenchido com os mesmos dados (como número de fatura, valores das compras e quantidades adquiridas) do Anexo B (aquisição de insumos). Foi necessário esclarecer se os dados mencionados dizem respeito a aquisição de insumos ou do produto final.

24. No Anexo H (Estoque de Produto) foi informado que a produção em P3 foi zero, mas o Anexo C informa que a produção foi de 20 toneladas. Houve necessidade de esclarecer se as Compras reportadas no Anexo H se referiam a compras de produto final.

25. Na Seção 1 item 11 do Questionário, foi marcada a terceira opção (transformação substancial), ao passo que no Anexo A foi informado apenas um insumo que está classificado na mesma posição tarifária do produto final.

26. Na Seção 2 do Questionário, onde descreve-se o processo produtivo, foi necessário que a empresa confirmasse se faz apenas a texturização do fio, transformando um insumo classificado na subposição 5402.45 em um produto da subposição 5402.31 do Sistema Harmonizado. Ainda na Seção 2, a empresa apresentou uma metodologia de cálculo para a capacidade produtiva de modo pouco compreensível.

27. A empresa não apresentou leiaute da fábrica conforme solicitado no item 14 da Seção 2 do questionário.

7. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

28. No dia 26 de agosto de 2019, enviou-se à empresa produtora pedido de informações adicionais, determinando-se como prazo de resposta o dia 16 de setembro de 2019. Na referida comunicação, solicitou-se que a empresa sanasse todas as deficiências constatadas no questionário e em seus anexos apresentados anteriormente.

8. DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

29. No dia 12 de setembro de 2019, a empresa produtora solicitou prorrogação de prazo para apresentar resposta ao pedido de informações adicionais. Assim sendo, determinou-se como novo prazo de resposta o dia 26 de setembro de 2019.

9. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

30. No dia 20 de setembro de 2019, portanto tempestivamente, a empresa produtora apresentou a resposta ao pedido de informações adicionais.

31. Na resposta, a empresa confirmou que utiliza apenas um insumo, "Polyamide 6 POY", para produzir o produto final, e que importou 42 toneladas de POY da República Popular da China em dezembro de 2018.

32. A Chair Yarn informou que iniciou a produção em dezembro de 2018, razão pela qual reportou dados de produção somente em nesse mês, mas que ainda continua produzindo fios de náilon.

33. A empresa reapresentou o Anexo H (Estoques) com correção de dados e afirmou que não compra produto final, que compra o insumo POY classificado na subposição 5402.45 e texturiza para produzir fios de náilon (nylon DTY) classificado na subposição 5402.31 do Sistema Harmonizado.

34. Por fim, apresentou nova descrição da metodologia de cálculo da produção e leiaute simplificado da fábrica.

10. DA VERIFICAÇÃO IN LOCO

35. Tendo em vista as informações apresentadas no questionário e nas informações complementares pela empresa CHAIN YARN, constatou-se que os dados reportados são suficientes para se alcançar uma conclusão preliminar sobre o caso em questão, razão pela qual entendeu-se desnecessária a realização de visita nas instalações da empresa em questão.

11. DA ANÁLISE

36. No que concerne às informações prestadas, a análise deve centrar-se no atendimento das regras de origem dispostas no art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011.

37. Para que possa ser atestada a origem Vietnã, o produto deve caracterizar-se como mercadoria produzida (totalmente obtida ou elaborada integralmente), conforme critérios estabelecidos no §1º do art. 31, ou como mercadoria que recebeu transformação substancial nesse país, nos termos do §2º do mesmo artigo da citada Lei.

38. Estão apresentadas a seguir as considerações relativas aos dois critérios estabelecidos na Lei:

a. No tocante ao critério de mercadoria produzida, seja ela produto totalmente obtido ou produto elaborado integralmente no território do país, os insumos utilizados devem ser exclusivamente originários do país fabricante, conforme critério descrito no §1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011:

i. Para este critério, no caso da CHAIN YARN, foi reportado pela empresa que o único insumo (Polyamide 6 POY) utilizado em sua produção é importado da República Popular da China, não tendo sido reportado no Anexo B do questionário registros de compras locais do insumo utilizado.

ii. Dessa forma, conclui-se não ser possível o enquadramento como mercadoria produzida, conforme critério descrito no §1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011.

b. Para a análise quanto ao cumprimento do critério previsto no § 2º do art. 31 da supracitada Lei, é necessário comprovar se houve processo de transformação, caracterizado pelo fato de todos os insumos não originários estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros quatro dígitos do SH) diferente da posição do produto. Neste caso, devem ser consideradas as explicações que seguem:

i. A CHAIN YARN informou que produz fios DTY - PA 6 (classificado na subposição 5402.31) a partir do insumo Polyamide 6 POY (classificado na subposição 5402.45). O fio utilizado como insumo dos fios texturizados que a CHAIN YARN produz é classificado na mesma posição tarifária do produto final, qual seja, a posição "5402 - Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho".

ii. Dessa forma, não é possível o enquadramento dos fios da CHAIN YARN no critério previsto no §2º do art. 31 da supracitada Lei, qual seja, o de transformação substancial.

12. DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DA CONCLUSÃO PRELIMINAR

39. Tendo em conta as informações apresentadas pela empresa CHAIN YARN durante o procedimento especial de verificação de origem, constatou-se o não cumprimento dos critérios de origem previstos na Lei nº 12.546, de 2011, seja pelo critério de mercadoria produzida (§1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011), seja pelo critério de processo produtivo, caracterizado como uma transformação substancial (§2º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011), e, portanto, esse produto não pode ser considerado originário do Vietnã, tendo em vista que o único insumo utilizado pela empresa na produção de fios de náilon é sempre importado da China e se classifica na mesma posição tarifária do produto final.

40. Dessa forma, conforme expresso nos artigos 33 e 34 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, considerou-se encerrada a fase de instrução do Processo 19972.100986/2019-76, e concluiu-se, preliminarmente, que o produto fios de náilon, classificados nos subitens classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), cuja empresa produtora informada é CHAIN YARN VIETNAM CO., não cumpria com as condições estabelecidas na referida Lei para ser considerado originário da Vietnã..

13. DA NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

41. Cumprindo com o disposto no art. 34 da Portaria SECEX nº 38, de 2015, em 07 de outubro de 2019, as partes interessadas foram notificadas a respeito da conclusão preliminar do procedimento especial de verificação de origem não preferencial, tendo sido concedido, para manifestação acerca dos fatos e fundamentos essenciais sob julgamento o prazo de dez dias, contados da ciência da notificação, que se encerrou no dia 24 de outubro de 2019 para as partes domiciliadas no Brasil e no dia 31 de outubro de 2019 para as partes domiciliadas no exterior.

14. DA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

42. As partes interessadas não apresentaram dentro do prazo estabelecido manifestação acerca das conclusões contidas no Relatório Preliminar.

15. DA CONCLUSÃO FINAL

43. Com base na Lei nº 12.546, de 2011, de acordo com os fatos disponíveis e tendo em conta as informações trazidas aos autos na fase de instrução do processo, conclui-se que o produto fios de náilon, classificados nos subitens classificados nos subitens 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), cuja empresa produtora informada é CHAIN YARN VIETNAM CO., não cumpre com as condições estabelecidas na referida Lei para ser considerado originário da Vietnã.

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 10, de 12 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 10, de 12 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º O inciso XXVIII do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 19 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"XXVIII - Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 10, de 12 novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
1001.19.00	Outros	0%	750.000 toneladas	18/11/2019 a 17/11/2020
1001.99.00	Outros			

a) uma parcela de 600.000 toneladas, correspondente a 80% (oitenta por cento) da cota global, será distribuída de acordo com a proporção, em quilogramas, das importações do produto, em conjunto para ambos os códigos, realizadas pelas empresas interessadas, em relação à quantidade total importada pelo Brasil, desse produto, no período de outubro de 2016 a setembro de 2019, e contemplará as empresas que tenham importado, no período pesquisado, quantidade igual ou superior a 2% (dois por cento) do total;

b) a quantidade remanescente de 150.000 toneladas, correspondente a 20% (vinte por cento) da cota global, amparará importações de empresas não contempladas na alínea "a", bem como as empresas contempladas que tenham esgotado a parcela a elas originalmente distribuída, podendo constituir, ainda, reserva técnica para atender a situações não previstas, observados os seguintes critérios:

1) o exame dos pedidos de LI será realizado por ordem de registro no SISCOMEX;

2) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 15.000 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;

3) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas ao efetivo despacho para consumo das mercadorias objeto das concessões anteriores e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada;

4) caso seja constatado o esgotamento da cota de que trata esta alínea "b", a SUEXT suspenderá a emissão de LI, e aqueles pedidos não autorizados receberão mensagem informativa para o importador sobre a cota esgotada;

c) as importações provenientes de países com os quais o Brasil possua acordo comercial que estabeleça o livre comércio para trigo não poderão usufruir das parcelas das cotas estabelecidas nas alíneas "a" e "b";

d) a validade para embarque e para despacho constante das LI emitidas ao amparo da cota será, em conjunto, limitada a 90 (noventa) dias, vedada a sua prorrogação;

e) a parcela da cota a que se refere a alínea "a" deverá ser utilizada, pelas empresas contempladas, até o dia 31 de maio de 2020; e

f) o saldo da cota não utilizado no prazo mencionado na alínea "e", bem como o saldo decorrente de cancelamentos, vencimentos e substituições de licenciamentos, realizados a partir do dia 1º de junho de 2020, serão redistribuídos para a parcela da cota a que se refere a alínea "b"." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DINIZ LAHUD

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA Nº 7.937, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL do Ministério da Economia, no uso da atribuição de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria nº 201, de 29 de abril de 2019, e o MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Justiça e Segurança Pública a contratar por tempo determinado, nos termos desta Portaria, o quantitativo máximo de 35 (trinta e cinco) profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da alínea "j", do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados para atuar no desenvolvimento de atividades inerentes ao Projeto SINESP Big Data e Inteligência Artificial, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais requisitos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º O Ministério da Justiça e Segurança Pública definirá a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com a importância de que tratam o inciso II, do art. 7º, da Lei nº 8.745, de 1993, e o art. 2º do Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008.

Art. 4º As contratações dependerão de prévia aprovação em processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de até 6 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º O prazo de duração dos contratos será de, no máximo, 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os contratos poderão ser prorrogados, nos termos do inciso IV, do parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que devidamente justificado, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º As despesas com as contratações correrão à conta de dotações orçamentárias do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - outras despesas correntes".

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada à declaração do ordenador de despesas responsável quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPENCER UEBEL

SERGIO MORO

ANEXO

Atividade	Perfil	Quantidade
Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial, de Tecnologia da Informação e de Engenharia Sênior	Engenheiro de Dados (Big Data)	10
	Analista de Governança de Dados (Big Data)	13
	Cientista de dados (Big Data)	12
Total		35

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 10.780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 98, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, conforme abaixo:

Quadro Permanente	Anistiados	Reintegrados	Quadro Total
3.775	512	258	4.545

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais federais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, contratados antes de 5.10.1988 ou admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão, e os empregados contratados por tempo determinado em substituição aos empregados afastados por licença médica.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados ou reintegrados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que seja observado o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29, de 6.12.2019, quanto ao quadro de pessoal da CBTU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

PORTARIA Nº 10.821, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o quantitativo de pessoal próprio do Banco do Nordeste do Brasil - BNB

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 98, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio do Banco do Nordeste do Brasil - BNB em 6.819 vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais federais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, contratados antes de 5.10.1988 ou admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão, e os empregados contratados por tempo determinado em substituição aos empregados afastados por licença médica.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que seja observado o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 28, de 28.11.2017 referente ao quadro de pessoal do BNB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de auto de Infração ou notificação de débito no seguinte termo:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	47747.005329/2017-53	212625535	Companhia de Gás de Minas Gerais Gasmig	MG

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

DESPACHOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46778.001863/2016-80	210069236	Emprenge Construtora Ltda	BA
2	46778.001868/2016-11	210068647	Emprenge Construtora Ltda	BA
3	46778.001870/2016-81	210068540	Emprenge Construtora Ltda	BA
4	47102.000026/2017-20	211180629	Expresso Brasileiro Transportes Ltda.	BA
5	46204.011563/2016-11	210211199	Exxa Construtora Ltda.	BA
6	46204.011370/2016-52	210307196	Fiesta Bahia Hotel Ltda	BA
7	46204.011374/2016-31	210306262	Fiesta Bahia Hotel Ltda	BA
8	46784.000166/2017-11	211096610	Havan Lojas de Departamentos Ltda	BA
9	46204.014729/2016-43	210874830	Viacao Sol de Abrantes Ltda	BA
10	46205.001037/2018-97	213865505	Express TCM Ltda	CE
11	46205.000475/2018-38	213796074	Health Solutions SS Ltda EPP	CE
12	46205.000476/2018-82	213796082	Health Solutions SS Ltda EPP	CE
13	46205.000477/2018-27	213796091	Health Solutions SS Ltda EPP	CE
14	46205.000478/2018-71	213796104	Health Solutions SS Ltda EPP	CE
15	46205.014506/2017-57	213349710	Maria de Lourdes Jeronimo da Silva - ME	CE
16	46205.014507/2017-00	213349728	Maria de Lourdes Jeronimo da Silva - ME	CE
17	46205.012620/2017-42	213042410	Metalurgica Hispano Ltda - ME	CE
18	46205.012621/2017-97	213042401	Metalurgica Hispano Ltda - ME	CE
19	46205.008373/2017-80	212336860	Restaurante, Pizzaria e Esfiharia Doro Ltda - ME	CE
20	46205.008374/2017-24	212336894	Restaurante, Pizzaria e Esfiharia Doro Ltda - ME	CE
21	46205.008480/2017-16	212355490	Restaurante, Pizzaria e Esfiharia Doro Ltda - ME	CE
22	46205.008481/2017-52	212355511	Restaurante, Pizzaria e Esfiharia Doro Ltda - ME	CE
23	46205.008483/2017-41	212355589	Restaurante, Pizzaria e Esfiharia Doro Ltda - ME	CE
24	46205.008484/2017-96	212355619	Restaurante, Pizzaria e Esfiharia Doro Ltda - ME	CE
25	46206.003404/2018-87	214056058	Area Util Industria e Comercio de Moveis Ltda	DF
26	46206.009979/2017-22	212889389	Comercio Eletronico Facil Ltda	DF
27	46206.009910/2017-07	212876929	Edithal Servicos e Construcoes Ltda - EPP	DF
28	46206.007290/2016-82	209802979	Estacao de Combustiveis West Eireli - ME	DF
29	46206.007293/2016-16	209802847	Estacao de Combustiveis West Eireli - ME	DF
30	46206.003075/2018-74	214028411	Fundacao Universa	DF
31	46206.003076/2018-19	214027945	Fundacao Universa	DF
32	46206.011320/2017-36	213141108	Hospital Anchieta Ltda	DF
33	46286.000025/2018-92	213756633	Narcelio R Mapurunga	DF
34	46286.000086/2018-50	213857677	Narcelio R Mapurunga	DF
35	46286.000087/2018-02	213857448	Narcelio R Mapurunga	DF
36	46206.003548/2018-33	214145824	Parente Cursos Ltda	DF
37	46206.003549/2018-88	214145786	Parente Cursos Ltda	DF
38	46206.003550/2018-11	214145484	Parente Cursos Ltda	DF
39	46286.000080/2018-82	213833301	Restaurante Mistura Baiana Ltda	DF
40	46206.011309/2017-76	213141906	Soebras - Sociedade Educativa do Brasil Ltda	DF
41	46206.001459/2018-52	213859734	Viacao Piracicabana S.A.	DF
42	46208.002879/2017-55	211467162	Garra Forte - Empresa de Seguranca Ltda - EPP	GO
43	46208.002986/2017-83	211477478	Garra Forte - Empresa de Seguranca Ltda - EPP	GO
44	47747.005362/2017-83	212643207	Alianca Geracao de Energia S.A.	MG
45	46245.005069/2017-12	213384418	Ariane Cristina Machado	MG
46	46245.005070/2017-39	213384388	Ariane Cristina Machado	MG
47	46239.001760/2018-89	215096304	Ezio Luiz Jardini	MG
48	46239.001731/2018-17	215101413	Ézio Luiz Jardini	MG
49	46239.001732/2018-61	215101367	Ézio Luiz Jardini	MG
50	46239.001733/2018-14	214627993	Ézio Luiz Jardini	MG
51	46239.001734/2018-51	214627977	Ézio Luiz Jardini	MG
52	46239.001737/2018-94	214627969	Ézio Luiz Jardini	MG
53	46239.001738/2018-39	215101421	Ézio Luiz Jardini	MG
54	46239.001739/2018-83	215101391	Ézio Luiz Jardini	MG
55	46239.001740/2018-16	215101464	Ézio Luiz Jardini	MG
56	46239.001741/2018-52	215101405	Ézio Luiz Jardini	MG
57	46239.001742/2018-05	215101383	Ézio Luiz Jardini	MG
58	46239.001743/2018-41	215101375	Ézio Luiz Jardini	MG
59	46239.001746/2018-85	214627985	Ézio Luiz Jardini	MG
60	46502.001940/2017-12	213619067	Facchini S/A	MG
61	46502.001941/2017-67	213619083	Facchini S/A	MG
62	46236.001230/2017-80	213052601	Joao Paulo de Faria & Cia Ltda - ME	MG
63	46236.001231/2017-24	213052652	Joao Paulo de Faria & Cia Ltda - ME	MG
64	46245.002202/2017-71	211921360	Lajetec Materiais de Construcao Ltda - ME	MG
65	46245.002203/2017-15	211920819	Lajetec Materiais de Construcao Ltda - ME	MG
66	46243.001073/2017-13	211873373	Mobile Ltda - EPP	MG
67	47747.005953/2017-51	212769472	Nitronel Ltda	MG
68	46234.000188/2018-81	213841649	Renata de Souza Braz - ME	MG
69	47747.004513/2017-86	212322508	Rn Comercio Varejista S.A	MG
70	47747.004515/2017-75	212322532	RN Comercio Varejista S.A	MG
71	47747.004518/2017-17	212345745	RN Comercio Varejista S.A	MG
72	46242.001757/2014-82	204156980	Vale Fertilizantes S.A.	MG
73	46242.001758/2014-27	204156998	Vale Fertilizantes S.A.	MG
74	46242.001759/2014-71	204157005	Vale Fertilizantes S.A.	MG
75	46222.000659/2017-17	211148709	B.A Meio Ambiente Ltda	PA
76	46222.000660/2017-33	211148768	B.A Meio Ambiente Ltda	PA
77	46222.000662/2017-22	211148784	B.A Meio Ambiente Ltda	PA
78	46222.000667/2017-55	211148831	B.A Meio Ambiente Ltda	PA
79	46222.000671/2017-13	211148792	B.A Meio Ambiente Ltda	PA
80	46222.001204/2017-19	211334618	B.A. Meio Ambiente Ltda	PA
81	46222.001351/2017-81	211363715	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
82	46222.002006/2017-64	211535753	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
83	46222.002050/2017-74	211559521	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
84	46222.002060/2017-18	211561134	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
85	46222.002062/2017-07	211560600	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
86	46222.002097/2017-38	211570800	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
87	46222.002272/2017-97	211588857	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
88	46222.002273/2017-31	211590185	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
89	46222.005394/2017-35	212348728	B.A. Meio Ambiente Ltda.	PA
90	46214.006623/2017-38	213537133	Claudino S A Lojas de Departamentos	PI
91	46212.016354/2017-38	212522281	Associacao Paranaense de Reabilitacao	PR
92	46212.016355/2017-82	212522299	Associacao Paranaense de Reabilitacao	PR
93	46212.016356/2017-27	212522302	Associacao Paranaense de Reabilitacao	PR
94	46212.016357/2017-71	212522311	Associacao Paranaense de Reabilitacao	PR
95	46212.021116/2016-63	210593008	Indusplac Industria e Comercio Ltda	PR
96	46212.021117/2016-16	210592982	Indusplac Industria e Comercio Ltda	PR
97	46212.021118/2016-52	210592974	Indusplac Industria e Comercio Ltda	PR
98	46212.021115/2016-19	210593016	Indusplac Indústria e Comércio Ltda	PR
99	46293.003753/2017-86	212455770	Vinicius Theodorovicz Costa - Reflorestamento - ME	PR
100	46293.003754/2017-21	212455958	Vinicius Theodorovicz Costa - Reflorestamento - ME	PR
101	46293.003755/2017-75	212456091	Vinicius Theodorovicz Costa - Reflorestamento - ME	PR
102	46871.000692/2016-11	210030861	Associacao Educacional Cultural Assistencial e Pre-Profissionalizante	RJ
103	46272.003361/2017-65	212893220	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
104	46272.003362/2017-18	212893165	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
105	46272.003372/2017-45	212901605	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
106	46272.003373/2017-90	212901672	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
107	46272.003374/2017-34	212901745	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
108	46272.003375/2017-89	212901753	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
109	47191.000068/2018-90	213913054	Beck Industria e Comercio de Alimentos Ltda	RS
110	47191.000083/2018-38	213979454	Beck Industria e Comercio de Alimentos Ltda	RS
111	47191.000084/2018-82	213978890	Beck Industria e Comercio de Alimentos Ltda	RS
112	46271.003733/2017-63	213204983	Fabiane Cristofolli - ME	RS
113	46271.003734/2017-16	213204967	Fabiane Cristofolli - ME	RS
114	46218.000233/2018-03	213660202	Garage Sigaran Ltda - ME	RS
115	46218.000234/2018-40	213660211	Garage Sigaran Ltda - ME	RS
116	46218.000235/2018-94	213660229	Garage Sigaran Ltda - ME	RS
117	46272.003402/2017-13	212930290	Itau Unibanco S.A.	RS
118	46272.003403/2017-68	212929674	Itau Unibanco S.A.	RS
119	46272.003404/2017-11	212929577	Itau Unibanco S.A.	RS
120	46272.003405/2017-57	212929500	Itau Unibanco S.A.	RS
121	46275.002665/2017-85	213527529	Moveis Schuster Ltda - EPP	RS
122	46275.002666/2017-20	213527511	Moveis Schuster Ltda - EPP	RS
123	46271.003585/2017-87	213101068	NRE Comércio de Metais Ltda	RS
124	46271.003586/2017-21	213101246	NRE Comércio de Metais Ltda	RS
125	46274.000523/2018-74	214129799	Preto & Ribeiro Ltda.	RS
126	46274.000524/2018-19	214129772	Preto & Ribeiro Ltda.	RS
127	46274.000525/2018-63	214129802	Preto & Ribeiro Ltda.	RS
128	46275.001831/2017-26	212548042	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança	RS
129	46275.001832/2017-71	212547976	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança	RS
130	46271.003682/2017-70	212983067	Protesul Vigilancia Caxiense Ltda	RS
131	46271.003683/2017-14	212983148	Protesul Vigilancia Caxiense Ltda	RS
132	46271.003684/2017-69	212983075	Protesul Vigilancia Caxiense Ltda	RS
133	46274.000148/2018-62	213806461	Radio Imembui S.A	RS
134	46274.000149/2018-15	213806746	Radio Imembui S.A	RS
135	46218.018278/2018-26	216175372	Real Rodovias de Transportes Coletivos S A	RS
136	46218.018279/2018-71	216175348	Real Rodovias de Transportes Coletivos S A	RS
137	46272.003065/2018-45	215403193	Seara Alimentos Ltda	RS
138	46272.003066/2018-90	215403177	Seara Alimentos Ltda	RS
139	46272.003070/2018-58	215455118	Seara Alimentos Ltda	RS
140	46272.003071/2018-01	215456220	Seara Alimentos Ltda	RS
141	46272.003072/2018-47	215456076	Seara Alimentos Ltda	RS
142	46220.003259/2016-94	209583258	Amilton Luiz Cardoso	SC
143	46303.002448/2016-20	210987723	Celesc Distribuicao S.A	SC
144	46304.003340/2016-44	210891866	Comercial Dakar Ltda	SC
145	46304.003341/2016-99	210891831	Comercial Dakar Ltda	SC
146	46304.003342/2016-33	210891718	Comercial Dakar Ltda	SC
147	46304.003343/2016-88	210891874	Comercial Dakar Ltda	SC
148	46220.008251/2017-03	212948547	Eletrosul Centrais Eletricas S/A	SC
149	46220.008275/2017-54	212954962	Eletrosul Centrais Eletricas S/A	SC
150	46220.008278/2017-98	212949535	Eletrosul Centrais Eletricas S/A	SC
151	46220.008280/2017-67	212948768	Eletrosul Centrais Eletricas S/A	SC
152	46220.008310/2017-35	212951688	Eletrosul Centrais Eletricas S/A	SC
153	46305.002443/2017-68	213510642	Esmalglass do Brasil - Fritas, Esmaltes e Corantes Cerâmicos Ltda.	SC

154	46305.000083/2018-41	213700549	Giracor Textil Ltda	SC
155	46301.002411/2016-11	210979356	Girotto Servico de Limpeza Ltda - EPP	SC
156	46220.008887/2017-47	213268167	Irmaos da Rolt - Transportes, Importacao e Exportacao Ltda.	SC
157	46220.007512/2017-60	212864602	Itau Unibanco S.A.	SC
158	46220.007513/2017-12	212868209	Itau Unibanco S.A.	SC
159	46220.007514/2017-59	212868110	Itau Unibanco S.A.	SC
160	46220.007515/2017-01	212864637	Itau Unibanco S.A.	SC
161	46220.007516/2017-48	212864611	Itau Unibanco S.A.	SC
162	46220.007517/2017-92	212864572	Itau Unibanco S.A.	SC
163	46304.001113/2017-65	211681644	Luiz Gonzaga Varela - ME	SC
164	46220.002567/2014-31	202770711	Pagno Transportes Ltda. - EPP	SC
165	46220.007170/2017-88	212783670	Simas & Souza Ltda Epp	SC
166	46220.010355/2017-70	213679205	Transportes WN Ltda.	SC
167	47998.004486/2017-90	212363441	Concordia Logistica S.A.	SP
168	46254.003068/2017-16	212763156	IESB - Instituto de Ensino Superior de Bauru Limitada	SP
169	46258.001488/2015-66	206576676	Município de Indiana	SP
170	46473.002145/2013-11	200414453	Pema Engenharia Ltda. - EPP	SP
171	46254.002079/2017-89	212208772	Tonon Bioenergia S.A.	SP
172	46264.000166/2015-11	205848249	Tonon Bioenergia S/A	SP

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46200.002237/2016-46	200.830.945	Sociedade Acreana de Comunicação Fronteira Ltda. - EPP	AC
2	46201.005157/2016-31	200.789.040	Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde	AL
3	46202.000941/2016-43	200.661.701 - TRet nº 200.776.240	Fio de Agua Lavanderias Ltda.	AM
4	46202.013749/2016-17	200.796.631	Physio Life Serviços de Fisioterapia Ltda. - ME	AM
5	46281.000101/2017-19	200.856.111 - TRet nº 201.028.247	Metaf Indústria Comércio e Construções Ltda.	BA
6	46204.010304/2017-46	200.999.125	Multibel Utilidades e Eletrodomésticos Eireli	BA
7	46205.006162/2015-41	200.500.210	Prontocardio Pronto Atendimento Cardilogogico SC Ltda.	CE
8	46208.002876/2017-11	200.879.651	Garra Forte - Empresa de Segurança Ltda.	GO
9	46208.002657/2016-51	200.686.291	Use Móveis para Escritório Ltda. - em Recuperação Judicial	GO
10	46208.009354/2015-89	200.483.960	Use Móveis para Escritório Ltda. - em Recuperação Judicial	GO
11	46208.011146/2015-40	200.607.057	Use Móveis para Escritório Ltda. - em Recuperação Judicial	GO
12	46246.003541/2015-01	200.618.563	Agro Florestal Ltda. - ME	MG
13	46222.006807/2014-56	200.275.101 - TRet nº 200.626.027	Bertillon Vigilância e Transporte de Valroes Ltda.	PA
14	46222.007629/2016-42	200.784.382 - TRet nº 200.902.971	Posto Paraense Ltda.	PA
15	46318.003038/2016-37	200.748.343	A.F. Godoy - Confecçoes Ltda. - ME	PR
16	46319.000376/2017-98	200.876.163	Itesapar Fundição S.A.	PR
17	46217.007481/2015-34	200.570.129	America Futebol Clube	RN
18	46272.003479/2016-11	200.787.985	Cooperativa Triticola Sananduva Ltda.	RS
19	47157.001459/2016-86	200.772.961	Corvet Ferramentais Ltda ME	RS
20	47157.001516/2016-27	200.776.002	Farmácia CFM PF Ltda.	RS
21	46218.018794/2016-99	200.823.531	Manoveles - Portaria e Serviços Ltda.	RS
22	46218.017557/2016-19	200.812.351	Wollker Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - ME	RS
23	46427.001476/2016-23	200.728.016	Gran Brasil - Comércio de Silos Ltda. - ME	SP
24	46258.001502/2015-21	200.494.724 - TRet nº 200.787.594	Município de Indiana	SP
25	46219.009351/2017-88	200.944.703	OFC Indústria e Comércio de Produtos Para Escritório Ltda.	SP
26	47999.001742/2016-04	200.696.041	Rei dos Freios Comércio de Auto Peças e Serviços Ltda.	SP
27	46473.004777/2004-10	505.367.203 - TRet nº 506.683.281	Serasa S.A.	SP
28	46263.003376/2015-71	200.522.892 - TRet nº 200.909.835	Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de S Bernardo do Campo e Diadema	SP
29	47999.005509/2015-10	200.621.785	Toco Capivari Chocolate Ltda. - EPP	SP
30	46268.004790/2015-57	200.631.519	Transportadora Tucano Ltda. - ME	SP

1.2 Pela procedência parcial do auto de infração. Convertendo a multa em advertência, consoante disposto no Art. 22 da lei 13.103/2015 e art. 1º, caput, da Portaria MTE 706/2015.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46220.002579/2014-65	203195582	Pagno Transportes Ltda. - EPP	SC
2	46220.002578/2014-11	203195591	Pagno Transportes Ltda. - EPP	SC

1.3 Pela procedência parcial de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46258.001486/2015-77	206576803	Município de Indiana	SP

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício:
2.1 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46201.004494/2015-21	207197067	Bitcom Tecnologia Ltda - EPP	AL
2	46201.004495/2015-75	207197075	Bitcom Tecnologia Ltda - EPP	AL
3	46201.005154/2017-89	213489619	Bompreco Supermercados do Nordeste Ltda	AL
4	46201.001804/2016-36	209230631	Dacal Engenharia Ltda	AL
5	46201.002458/2016-11	209478861	Granitos do Nordeste do Brasil S A Granordeste	AL
6	46201.004780/2017-58	213167999	Irmaos Britto Representacoes e Comercio Ltda - EPP	AL
7	46201.004835/2016-49	210279869	Klecio Jose dos Santos	AL
8	46201.003566/2017-84	212567411	Posto Quarto de Milha Ltda	AL
9	46201.009504/2015-14	208686088	Servico Autonomo de Agua e Esgoto	AL
10	46201.001015/2016-03	209083379	Valdemir Correia dos Santos Cabral - Const. e Incoorp.Ltda	AL
11	46784.001205/2017-90	212644262	CRBS S/A	BA
12	46784.001206/2017-34	212648772	CRBS S/A	BA
13	46282.000620/2016-04	209944340	Evandro Figueiredo de Assis	BA
14	46282.000621/2016-41	209944366	Evandro Figueiredo De Assis	BA
15	46282.000622/2016-95	209944382	Evandro Figueiredo de Assis	BA
16	46282.000623/2016-30	209944404	Evandro Figueiredo de Assis	BA
17	46282.000635/2016-64	209947900	Evandro Figueiredo de Assis	BA
18	46282.000636/2016-17	209947951	Evandro Figueiredo de Assis	BA
19	46282.000637/2016-53	209947969	Evandro Figueiredo de Assis	BA
20	46282.000678/2016-40	210132442	Evandro Figueiredo de Assis	BA
21	47904.000720/2015-40	205767371	M4 Empreendimentos & Turismo Ltda - EPP	BA
22	47904.000724/2015-28	205767427	M4 Empreendimentos & Turismo Ltda - EPP	BA
23	47904.001014/2015-15	205813062	M4 Empreendimentos & Turismo Ltda - EPP	BA
24	47904.001298/2015-40	205876412	M4 Empreendimentos & Turismo Ltda - EPP	BA
25	46778.001205/2017-79	212497197	Tec Forma Tecnologia em Estruturas de Concreto Ltda-EPP	BA
26	46784.001306/2017-61	212727664	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
27	46784.001307/2017-13	212727656	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
28	46784.001310/2017-29	212727605	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
29	46784.001311/2017-73	212727591	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
30	46784.001317/2017-41	212727435	Terra Norte Empreendimentos Rurais e Comerciais S/A	BA
31	46207.005212/2017-14	212513974	Leidiana Soares	ES
32	46288.000390/2018-87	214929531	Unimed Sul Capixaba - Cooperativa de Trabalho Medico	ES
33	46207.004235/2016-21	209578416	Vitoria Apart Hospital S/A	ES
34	47747.008937/2017-10	213665212	Araujo Hipermercados S/A	MG
35	46236.001182/2017-20	212911759	Batatinha Industria De Calcados Ltda	MG
36	46236.000608/2017-28	212023624	Estrela Oeste Clube	MG
37	46236.001248/2017-81	212959549	Industria de Calcados Krisle Ltda	MG
38	46236.001141/2017-33	212846710	Industria de Calcados Raquel Dias Ltda	MG
39	46236.001251/2017-03	213041065	Industria de Calcados Vanscy Ltda	MG
40	46234.001912/2017-11	211476722	Irmãos Capistrano Ltda	MG
41	46234.001914/2017-00	211476749	Irmãos Capistrano Ltda	MG
42	46502.000998/2017-49	212202740	Klabin S.A.	MG
43	46502.000999/2017-93	212202782	Klabin S.A.	MG
44	46502.001000/2017-23	212202791	Klabin S.A.	MG
45	46502.001001/2017-78	212202839	Klabin S.A.	MG
46	46502.001002/2017-12	212202847	Klabin S.A.	MG
47	46234.003318/2017-56	213278057	Mangels Industrial S A	MG
48	46241.000740/2017-61	213184907	Pier 77 Restaurante Ltda - ME	MG
49	46300.003230/2018-84	215935276	Auto Posto Maracaju Ltda.	MS
50	46300.003231/2018-29	215935284	Auto Posto Maracaju Ltda.	MS
51	46300.003232/2018-73	215935292	Auto Posto Maracaju Ltda.	MS
52	46312.004386/2017-62	213394545	Edineia Martins Vieira 50175777187	MS
53	46312.004387/2017-15	213394618	Edineia Martins Vieira 50175777187	MS
54	46312.004818/2017-35	213607441	Edineia Martins Vieira 50175777187	MS
55	46653.003257/2018-77	215093178	Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá	MT
56	46653.003258/2018-11	215093101	Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá	MT
57	46653.003259/2018-66	215093046	Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá	MT
58	46653.003260/2018-91	215092961	Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá	MT
59	46653.003262/2018-80	215092848	Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá	MT
60	46653.002478/2018-28	214748260	Secretaria Municipal de Saúde	MT
61	46653.002861/2018-86	214844056	Secretaria Municipal de Saúde	MT
62	46653.002862/2018-21	214829600	Secretaria Municipal de Saúde	MT
63	46653.002863/2018-75	214843912	Secretaria Municipal de Saúde	MT
64	46653.002864/2018-10	214829588	Secretaria Municipal de Saúde	MT
65	46213.026371/2016-92	211070785	CSU Cardsystem S/A	PE
66	46213.012165/2017-86	212346431	Datametrica - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing	PE
67	46213.012166/2017-21	212346393	Datametrica - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing	PE
68	46213.012167/2017-75	212346415	Datametrica - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing	PE
69	46213.012171/2017-33	212346351	Datametrica - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing	PE
70	46213.012172/2017-88	212346369	Datametrica - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing	PE
71	46213.012173/2017-22	212346423	Datametrica - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing	PE
72	46213.012174/2017-77	212346253	Datametrica - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing	PE
73	46213.012182/2017-13	212346458	Datametrica - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing	PE
74	46213.012155/2017-41	212345974	Datametrica Contact Center Ltda	PE
75	46213.012158/2017-84	212346008	Datametrica Contact Center Ltda	PE
76	46213.012159/2017-29	212345940	Datametrica Contact Center Ltda	PE
77	46213.012160/2017-53	212345907	Datametrica Contact Center Ltda	PE
78	46213.012161/2017-06	212346041	Datametrica Contact Center Ltda	PE
79	46213.012162/2017-42	212346075	Datametrica Contact Center Ltda	PE
80	46213.012163/2017-97	212346083	Datametrica Contact Center Ltda	PE
81	46213.012164/2017-31	212345885	Datametrica Contact Center Ltda	PE
82	46213.012183/2017-68	212345966	Datametrica Contact Center Ltda	PE
83	46213.025299/2016-86	210995211	Krakatoa Comercio Ltda	PE
84	46213.023591/2016-64	210837489	Pizzeria Armazem Guimaraes Recife Ltda	PE
85	46293.002202/2018-86	214513726	Directinfo Tecnologia em Informatica e Telecomunicacoes	PR
86	46221.005409/2016-94	209595477	SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda.	SE
87	46219.015629/2018-37	215831047	Contabilidade Praia Grande Ltda.	SP
88	47999.005354/2017-75	213208857	Indústria Construções e Montagens Ingelec S.A.-Incomisa	SP
89	46266.005835/2018-73	216491479	Indústria de Feltros Santa Fé S.A.	SP
90	46219.017786/2018-87	216082170	Lanchonete Sabores da Vida LL Ltda.	SP
91	46258.001487/2015-11	206577028	Município de Indiana	SP
92	46257.005322/2017-91	213162750	Residencial Martin Luther King Spe Empreendimentos e Participações Ltda.	SP
93	46257.005323/2017-35	213162792	Residencial Martin Luther King Spe Empreendimentos e Participações Ltda.	SP
94	46257.005411/2017-37	213162954	Residencial Martin Luther King Spe Empreendimentos e Participações Ltda.	SP

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 56, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere o pleito nº 055/2015, de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB, para CONDICIONADOR DE AR COM FLUXO VARIÁVEL DE REFRIGERANTE (VRF), INVERTER, GÁS ECOLÓGICO E CONTROLE DE CAPACIDADE POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS PARA CONDICIONADOR DE AR COM FLUXO VARIÁVEL DE REFRIGERANTE (VRF), INVERTER, GÁS ECOLÓGICO E CONTROLE DE CAPACIDADE POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de junho de 2019 (publicada no DOU de 5.6.2019, Seção 1, pág. 18), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da

Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando o que consta no processo nº 52001.001599/2015-87 do Ministério da Economia, resolvem:

Art. 1º Indeferir a proposta de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB nº 055/2015, referente ao produto CONDICIONADOR DE AR COM FLUXO VARIÁVEL DE REFRIGERANTE (VRF), INVERTER, GÁS ECOLÓGICO E CONTROLE DE CAPACIDADE POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS PARA CONDICIONADOR DE AR COM FLUXO VARIÁVEL DE REFRIGERANTE (VRF), INVERTER, GÁS ECOLÓGICO E CONTROLE DE CAPACIDADE POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, pelos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 74/2019/DIPPB/CODEP/CGFN/SI/SDIC/SEPEC-ME e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, III, e 170, VII, da Constituição Federal, e nos incisos I e II do caput e § 7º do art. 6º da Portaria Interministerial SEPEC/ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 57, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Processo Produtivo Básico - PPB para o VENTILADOR (RESPIRADOR) PULMONAR (COM E SEM TECNOLOGIA DE TURBINA) PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA COM MONITORAÇÃO GRÁFICA INCORPORADA, industrializado na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de junho de 2019 (publicada no DOU de 5.6.2019, Seção 1, pág. 18), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º e nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo nº 52001.100178/2018-81 do Ministério da Economia, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para VENTILADOR (RESPIRADOR) PULMONAR (COM E SEM TECNOLOGIA DE TURBINA) PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA COM MONITORAÇÃO GRÁFICA INCORPORADA, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 299, de 24 de novembro de 2004, passa a ser o seguinte:

Inciso	Etapas produtivas	Pontos Totais
I	Projeto e desenvolvimento no País - Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, ou Portaria MCTI nº 1.309, de 19 de dezembro de 2013, ou Portaria MCTIC nº 356, de 19 de janeiro de 2018, ou Portaria MCTIC nº 3.303, de 25 de junho de 2018.	8
II	Investimento adicional em P&D, valendo 2 pontos para cada 1% investido adicionalmente em P&D, limitado a um máximo de 6 pontos.	6
III	Desenvolvimento do software embarcado de baixo nível (*firmware*) da placa de circuito impresso responsável pelo processamento central.	2
IV	Laminação, furação e teste elétrico das placas de circuito impresso.	11
V	Laminação e corte das placas de vidro e encapsulamento da célula de vidro polarizada utilizadas no monitor de vídeo de LCD.	6
VI	Corte do *wafer* e encapsulamento e teste dos circuitos integrados de memória volátil do tipo RAM.	24
VII	Montagem e soldagem de todos os componentes na placa que implemente a função de memória volátil do tipo RAM.	1
VIII	Injeção, moldagem ou outro processo de conformação (impressão 3D) ou estampagem da carcaça do gabinete.	4
IX	Trefilação e recozimento dos fios do cabo de força.	1
X	Usinagem ou processo semelhante de fabricação do corpo de válvulas mecânicas.	11
XI	Usinagem ou processo semelhante de fabricação do corpo dos solenoides.	4
XII	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuitos impressos, exceto as incorporadas nos monitores de vídeo e mostradores de cristal líquido (LCD).	29
XIII	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuitos impressos incorporadas nos monitores de vídeo e mostradores de cristal líquido (LCD).	1
XIV	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas que implementem a função de conversor CA/CC.	4
XV	Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto.	5
XVI	Testes.	1

§ 1º Os pontos totais serão atribuídos a cada etapa de produção realizada, conforme o disposto nos incisos do caput deste artigo, sendo que a empresa deverá acumular no mínimo 43 pontos por ano calendário.

§ 2º A etapa estabelecida no inciso I do art. 1º, que trata de Projeto e Desenvolvimento, só será pontuada para produto que atenda às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil, além de atender à legislação de Portarias específicas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Art. 2º O investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D) adicional ao exigido pela legislação, a que se refere o inciso II do art. 1º, deverá ser aplicado em programas e projetos de interesse nacional nas áreas de tecnologias da informação e comunicação considerados prioritários pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA.

§ 1º O investimento em P&D adicional ao exigido pela legislação, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser calculado sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, do produto referido nesta Portaria, deduzidos os tributos incidentes nesta operação.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados como aplicação em atividades de P&D do ano calendário os dispêndios correspondentes à execução de tais atividades realizados até 31 de março do ano subsequente.

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 299, de 24 de novembro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 58, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece o Processo Produtivo Básico para o produto COMPOSTO DE BORRACHA EM GRÂNULOS OU MANTAS, industrializado na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de junho de 2019 (publicada no DOU de 5.6.2019, Seção 1, pág. 18), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo nº 52001.100795/2017-03, do Ministério da Economia, resolvem:

Art. 1º Estabelecer, para o produto COMPOSTO DE BORRACHA EM GRÂNULOS OU MANTAS, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - dosagem das matérias-primas;
II - extrusão;
III - granulação; e
IV - resfriamento.

Parágrafo único. Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 59, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Processo Produtivo Básico para os produtos Detergente, Desinfetante e Cera, industrializados na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de junho de 2019 (publicada no DOU de 5.6.2019, Seção 1, pág. 18), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo nº 52001.101052/2018-23, do Ministério da Economia resolvem,

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os produtos Detergente, Desinfetante e Cera, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 103, de 5 de maio de 2010, passa a ser o seguinte:

I - formulação;
II - preparação das matérias-primas;
III - pesagem dos componentes;
IV - mistura;
V - medição do pH;
VI - envazamento, quando aplicável;
VII - extrusão de partes plásticas ou metálicas ou injeção, moldagem ou outro processo de conformação (impressão 3D) de partes plásticas, quando aplicável;
VIII - embalagem; e
IX - colocação do rótulo adesivo, quando aplicável.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 103, de 5 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 60, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Processo Produtivo Básico para "VELA DE PARAFINA", industrializada na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de junho de 2019 (publicada no DOU de 5.6.2019, Seção 1, pág. 18), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo nº 52001.100279/2018-51, do Ministério da Economia resolvem,

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto VELA DE PARAFINA, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 93, de 30 de maio de 2007, passa a ser o seguinte:

I - fabricação da parafina;
II - fabricação do barbante;
III - colocação do barbante;
IV - derretimento da parafina;
V - moldagem;
VI - desmoldagem; e
VII - resfriamento

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas descritas nos incisos I e II, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, sendo que, pelo menos uma delas, não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º Fica dispensado o cumprimento da etapa descrita no inciso I do caput, quando a comercialização do produto for destinada à Amazônia Ocidental.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 93, de 30 de maio de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº 9.947, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 263, de 3 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e tendo vista o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 14, § 1º, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 13.755, de 2018, a empresa CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 49.729.718/0001-02), conforme processo nº 19687.104623/2019-25, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2023.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido no requerimento de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 25 a 29 do Decreto nº 9.557, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei n° 10.593, de 06 de dezembro de 2002, art. 6º, I, e a Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, art. 5°, parágrafo único, c/c os arts. 2°, II e VI, art. 3°, caput e parágrafos, art. 40 e Anexo I, da Portaria RFB n° 1.098/2013, e Lei Complementar n° 123/2006, art. 29, VIII, § 10 e 5°, ele art. 33, caput e § 1°-C, e o teor do Despacho Decisório nº 4.197/2019/SEFIS/DRF BELÉM que consta do processo n° 10280.722657/2019-02, declara:

Art. 1°. Excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a partir de 1° de janeiro de 2015, a empresa MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 16.526.377/0001-19, com endereço na Passagem São José, 63, no bairro da Sacramenta, CEP nº 66.120-270, Belém-PA, nos termos do inciso VIII, § 1°, do art. 29 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, combinado com o inciso IV, alínea "g", do art. 76, este da Resolução CGSN N° 94/2011, de 29 de novembro de 2011, em vigência a época dos fatos geradores, tudo em conformidade com o que foi apurado no processo administrativo n° 10280.722657/2019-02.

Art. 2°. A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, apresentar manifestação de inconformidade, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), a qual deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar n° 123, de 2006, e art. 109 da Resolução CGSN N° 94/2011, em vigência a época dos fatos geradores, e nos termos do Decreto n° 70.235, de 6 de março de 1972 (PAF).

Art. 3°. Este ADE tomar-se-á efetivo e a exclusão definitiva se não houver apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o art. 2° ou, se houver, após decisão desfavorável, definitiva na esfera administrativa (art. 75, § 30, da Resolução CGSN N° 94/2011).

PAULINO DE CARVALHO BARROS JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a entrada e saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720163/2019-58, autoriza:

Art. 1º Operação de decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Pouso
Evento: Operação de Pouso da Aeronave C56X;
Prefixo: PR-GAM;
Procedência: SBCY - Marechal Rondon Internacional Airport - Cuiabá/MT, Brasil;
Destino: Rio Branco (Brasil);
Data e horário previstos para pouso em Rio Branco/AC: 22/11/2019 às 15:00 (local);
Pessoas a Bordo: 02 (dois) tripulantes e 09 (nove) passageiros.
Decolagem
Evento: Operação de Decolagem da Aeronave C56X;
Prefixo: PR-GAM;
Procedência: Rio Branco (Brasil);
Destino: SPJC - Jorge Chavez International Airport - Lima, Peru;
Data e horário previstos para decolagem em Rio Branco/AC: 22/11/2019 às 16:00 (local);
Pessoas a Bordo: 02 (dois) tripulantes e 09 (nove) passageiros.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 22 de novembro de 2019.

JERRY GEORGE N. SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a entrada e saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720163/2019-58, autoriza:

Art. 1º Operação de decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Pouso
Evento: Operação de Pouso da Aeronave C56X;
Prefixo: PR-GAM;
Procedência: SPJC - Jorge Chavez International Airport - Lima, Peru;
Destino: Rio Branco (Brasil);
Data e horário previstos para pouso em Rio Branco/AC: 24/11/2019 às 15:30 (local);
Pessoas a Bordo: 02 (dois) tripulantes e 09 (nove) passageiros.
Decolagem
Evento: Operação de Decolagem da Aeronave C56X;
Prefixo: PR-GAM;
Procedência: Rio Branco (Brasil);
Destino: SBCY - Marechal Rondon Internacional Airport - Cuiabá/MT, Brasil;
Data e horário previstos para decolagem em Rio Branco/AC: 24/11/2019 às 16:30 (local);
Pessoas a Bordo: 02 (dois) tripulantes e 09 (nove) passageiros.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 24 de novembro de 2019.

JERRY GEORGE N. SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a entrada e saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720163/2019-58 autoriza:

Art. 1º Operação de decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Pouso
Evento: Operação de Pouso da Aeronave BE9L;
Prefixo: PP-SSZ;
Procedência: SBCY - Marechal Rondon Internacional Airport - Cuiabá/MT, Brasil;
Destino: Rio Branco (Brasil);
Data e horário previstos para pouso em Rio Branco/AC: 22/11/2019 às 11:30 (local);
Pessoas a Bordo: 02 (dois) tripulantes e 06 (seis) passageiros.
Decolagem
Evento: Operação de Decolagem da Aeronave BE9L;
Prefixo: PP-SSZ;
Procedência: Rio Branco (Brasil);
Destino: SPJC - Jorge Chavez International Airport - Lima, Peru;
Data e horário previstos para decolagem em Rio Branco/AC: 22/11/2019 às 12:45 (local);
Pessoas a Bordo: 02 (dois) tripulantes e 06 (seis) passageiros.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 22 de novembro de 2019.

JERRY GEORGE N. SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a entrada e saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720163/2019-58 autoriza:

Art. 1º Operação de decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Pouso
Evento: Operação de Pouso da Aeronave BE9L;
Prefixo: PP-SSZ;
Procedência: SPJC - Jorge Chavez International Airport - Lima, Peru;
Destino: Rio Branco (Brasil);
Data e horário previstos para pouso em Rio Branco/AC: 24/11/2019 às 15:45 (local);
Pessoas a Bordo: 02 (dois) tripulantes e 06 (seis) passageiros.
Decolagem
Evento: Operação de Decolagem da Aeronave BE9L;
Prefixo: PP-SSZ;
Procedência: Rio Branco (Brasil);

Destino: SBCY - Marechal Rondon Internacional Airport - Cuiabá/MT, Brasil;

Data e horário previstos para decolagem em Rio Branco/AC: 24/11/2019 às 17:00 (local);

Pessoas a Bordo: 02 (dois) tripulantes e 06 (seis) passageiros.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 24 de novembro de 2019.

JERRY GEORGE N. SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara e Comunica a Inaptidão de empresa no CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1.863, de 27 de dezembro de 2018 (publicada no DOU de 28.12.2018).

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6°, inciso V, da Portaria DRF Recife n° 279, de 18/12/2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014, e considerando o estabelecido nos arts. 41, Inciso II, 43 Inciso I, da Instrução Normativa RFB n° 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Fiscal n° 10480.729424/2019-76, resolve:

Art. 1°. Declarar INAPTA, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o CNPJ n° 08.584.379/0001-36 da empresa PROSERVIL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, por não ter sido localizada em seu endereço cadastral.

Art. 2°. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos constantes do art. 46 da supracitada Instrução Normativa.

CRISTIANE SANGREMAN LIMA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, da Alfândega da Receita Federal em Recife, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Requerimento de número 1404, efetuado no sistema de Certificação OEA, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Segurança, DEPOSITÁRIO, a empresa COMPANHIA EMPÓRIO DE ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.592.092/0001-98.

Art. 2º Esta certificação é válida somente para o referido estabelecimento, não se estendendo às demais filiais da empresa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ESTEVÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU(SE), no uso da competência atribuída pelo art. 5º da Portaria RFB nº 1.098, de 08 de agosto de 2013, com fundamento no disposto no art. 11, inciso IV e § 2º, da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, publicada no DOU de 24 de julho de 2018, e tendo em vista o que consta dos respectivos processos administrativos, declara:

Art. 1º CANCELADOS os Registros Especiais de Controle de Papel Imune (Regpi), para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedidos aos estabelecimentos de Pessoas Jurídicas indicados no quadro abaixo, na atividade de GRÁFICA, uma vez que foi constatada omissão na entrega da DIF-Papel Imune:

NOME	CNPJ	Nº DO REGISTRO ESPECIAL	PROCESSO
INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA NORDESTE LTDA	04.819.737/0001-91	GP-05201/00021	10271.003777/2019-16
M & S GRÁFICA E EDITORA LTDA	11.032.781/0001-12	GP-05201/00026	10271.003784/2019-18

Art. 2º Fica vedada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do cancelamento, a concessão de novo Regpi, nos termos do § 4º do art. 11 da IN RFB nº 1817, de 2018.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO SANTANA PASSOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o artigo 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA-BA no uso das suas atribuições conferidas pela alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com redação dada pela art. 9º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e com base no art. 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, e alterações, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10530.726928/2017-30, declara:

Art. 1º Fica concedido à pessoa jurídica GOLD FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.078.990/0001-43, habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para fins de aquisição de matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no artigo 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta autorização, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB nº 1.911/2019.

Art.3°. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CARDOSO SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede habilitação ao Regime de Suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o artigo 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA-BA no uso das suas atribuições conferidas pela alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com redação dada pela art. 9º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e com base no art. 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e alterações, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10530.722069/2017-18, declara:

Art. 1º Fica concedido à pessoa jurídica GOLD FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.078.990/0001-43, habilitação ao Regime de Suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para fins de aquisição de matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no artigo 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta autorização, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB nº 948/2009, inclusive quanto ao disposto no seu artigo 19, podendo ser cancelada, nos termos do seu artigo 18.

Art.3°. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CARDOSO SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13031.026193/2019-21, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 16.701.716/0001-56, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob nº 33.042.730/0130-01.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Código TIPI	Descrição do produto	Alíquota
72.08	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos.	
7208.26.10	Com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa	5%
7208.26.90	Outros	5%
7208.27.10	Com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa	5%
7208.27.90	Outros	5%
72.09	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos.	
7209.16.00	-- De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	5%
7209.17.00	-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	5%
72.10	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos.	
7210.49.10	De espessura inferior a 4,75 mm	5%
7210.70.10	Pintados ou envernizados	5%

Parágrafo único. O regime não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizado na industrialização ou revenda, na condição de estabelecimento equiparado a industrial, dos seguintes produtos:

Código TIPI	Descrição do produto	Alíquota
87.03	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida.	
8703.21.00	-- De cilindrada não superior a 1.000 cm3	7%
8703.22.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	11%
8703.23.10 Ex 01	Ex 01 - De cilindrada superior a 1.500 cm³, mas não superior a 2.000 cm³	11%
8703.23.90 Ex 01	Ex 01 - De cilindrada superior a 1.500 cm³, mas não superior a 2.000 cm³	11%
87.04	Veículos automóveis para transporte de mercadorias.	
8704.31.90	Outros	8%

Art. 4º Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF06 nº 17, de 01/11/2019, DOU de ___ /___/ _____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME HENRIQUE DIOGO FERREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10010.002886/1117-26, declara:

Art. 1º Habilitada definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica LATICINIOS BOM PASTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.136.805/0001-60, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/01/2017 a 31/12/2019, com base nas análises técnicas , constantes nos autos do Processo nº 21028.003473/2017-87.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO COUTO SOBRAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10010.046131/1017-71, declara:

Art. 1º Habilitada definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica COOP PROD LEITE MAR DE ESPANHA DE RESP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.350.482/0001-42, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/10/2017 a 30/09/2020, com base nas análises técnicas , constantes nos autos do Processo nº 21028.010853/2017-78.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO COUTO SOBRAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10010.042395/0718-21, declara:

Art. 1º Habilitada definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica CARLOS ANTONIO GUEDES GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.440.104/0001-32, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 02/05/2018 a 30/04/2021, com base nas análises técnicas , constantes nos autos do Processo nº 21028.004870/2018-57.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO COUTO SOBRAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 10670.722886/2019-25, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA VI LTDA. inscrita no CNPJ n° 32.222.320/0001-82, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 131 de 10/06/2019-DOU-11/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 2, CEG: UFV.RS.MG.037831-3.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA VI LTDA, CNPJ/MF nº 32.222.320/0001-82.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA VI LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	32.222.320/0001-82
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 2, CEG: UFV.RS.MG.037831-3.01,, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME/SPDE nº 131 de 10/06/2019-DOU-11/06/2019
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 10670.722884/2019-36, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA VI LTDA. inscrita no CNPJ n° 32.222.320/0001-82, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 130 de 10/06/2019-DOU-11/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 1, CEG: UFV.RS.MG.037830-5,.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA VI LTDA, CNPJ/MF nº 32.222.320/0001-82.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA VI LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	32.222.320/0001-82
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 1, CEG: UFV.RS.MG.037830-5,.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME nº 130/SPE, DE 10 DE JUNHO DE 2019-DOU-11/06/2019,
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 10670.722888/2019-14, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA III LTDA. inscrita no CNPJ n° 31.414.665/0001-75, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 155 de 25/06/2019-DOU-27/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 6, CEG: UFV.RS.MG.037835-6.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA III LTDA, CNPJ/MF nº 31.414.665/0001-75.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA III LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	31.414.665/0001-75
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 6, CEG: UFV.RS.MG.037835-6.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME nº 155/SPE, DE 26 DE JUNHO DE 2019-DOU-27/06/2019,
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 10670.722892/2019-82, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA V LTDA. inscrita no CNPJ n° 31.345.569/0001-12, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº

11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 149 de 17/06/2019-DOU-18/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 10, CEG: UFV.RS.MG.037839-9.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA V LTDA, CNPJ/MF nº 31.345.569/0001-12.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA V LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	31.345.569/0001-12
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 10, CEG: UFV.RS.MG.037839-9.01,, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME/SPDE nº 149 de 17/06/2019-DOU-18/06/2019
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 10670.722891/2019-38, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA V LTDA. inscrita no CNPJ n° 31.345.569/0001-12, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 133 de 10/06/2019-DOU-11/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 9, CEG: UFV.RS.MG.037838-0.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA V LTDA, CNPJ/MF nº 31.345.569/0001-12.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA V LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	31.345.569/0001-12
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 9, CEG: UFV.RS.MG.037838-0.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME nº 133/SPE, DE 10 DE JUNHO DE 2019-DOU-11/06/2019,
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 10670.722890/2019-93, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA IV LTDA. inscrita no CNPJ n° 31.345.445/0001-37, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 134 de 10/06/2019-DOU-11/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 8, CEG: UFV.RS.MG.037837-2.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA IV LTDA., CNPJ/MF nº 31.345.445/0001-37.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA IV LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	31.345.445/0001-37
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 8, CEG: UFV.RS.MG.037837-2.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME nº 134/SPE, DE 10 DE JUNHO DE 2019-DOU-11/06/2019,
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº670.722882/2019-47, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA I LTDA. inscrita no CNPJ n° 31.321.803/0001-71, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 132 de 10/06/2019-DOU-11/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 3,Geração - CEG:UFV.RS.MG.037832-1.01 Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.745, de 09 de abril de 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA I LTDA, CNPJ/MF sob o nº 31.321.803/0001-71.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA I LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	31.321.803/0001-71
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 3,Geração - CEG:UFV.RS.MG.037832-1.01 Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.745, de 09 de abril de 2019,.
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME/SPDE nº 132 de 10/06/2019-DOU-11/06/2019
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA °

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 14 DE NOVEMBRO 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº 10670.722889/2019-69, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA IV LTDA. inscrita no CNPJ n° 31.345.445/0001-37, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 156 de 25/06/2019-DOU-27/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 7, CEG: UFV.RS.MG.037836-4.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da Usina de ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA IV LTDA, CNPJ/MF nº 31.345.445/0001-37.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA IV LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	31.345.445/0001-37
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 7, CEG: UFV.RS.MG.037836-4.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME nº 156/SPE, DE 26 DE JUNHO DE 2019-DOU-27/06/2019,
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº10670.722887/2019-70, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA II LTDA. inscrita no CNPJ n° 31.321.885/0001-54, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 154 de 25/06/2019-DOU-27/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 5, CEG: UFV.RS.MG.037834-8.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA II LTDA. CNPJ/MF nº 31.321.885/0001-54.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA II LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	31.321.885/0001-54

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 5, CEG: UFV.RS.MG.037834-8.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME nº 154/SPE, DE 26 DE JUNHO DE 2019-DOU-27/06/2019,
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, Habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS -MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 publicada no D.O.U. de 15/10/2019, e, considerando o que consta do processo nº10670.722883/2019-91, declara:

Art. 1° HABILITADA a pessoa jurídica USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA I LTDA. inscrita no CNPJ n° 31.321.803/0001-71, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911 /2019 .

A Habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado Portaria MME/SPDE nº 157 de 25/06/2019-DOU-27/06/2019, que aprovou para a habilitação ao REIDI o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 4, CEG:UFV.RS.MG.037833-0.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019, da USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA I LTDA, CNPJ/MF nº 31.321.803/0001-71.

NOME DA PESSOA JURIDICA	USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LEO SILVEIRA I LTDA
N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	31.321.803/0001-71
NOME DO PROJETO	geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Leo Silveira 4, CEG:UFV.RS.MG.037833-0.01, Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.744, de 09/04/ 2019,
N° DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria MME nº 157/SPE, DE 26 DE JUNHO DE 2019-DOU-27/06/2019,
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.

Baixa de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA / MG, no uso das atribuições definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 outubro de 2017, e com base nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB Nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º - BAIXAR DE OFÍCIO a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade abaixo, conforme o artigo 29, inciso I, "m" e inciso II, "a", "b", "d", "e.1" e "e.2", da Instrução Normativa RFB Nº 1863/2018:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
10660.725305/2019-26	18.248.949/0001-70	PAIM TELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Art. 2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o fornecimento de selos de controle, para selagem no exterior, de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 430, de 9 de outubro de 2017, e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o Termo de Diligência e Ato Declaratório Executivo (DRF/Varginha/MG) nº 28, publicado no Diário Oficial, de 22 de agosto de 2017, e demais documentos integrantes do Processos nº 10660.722179/2017-96, 10660.720411/2018-32 e 10660.723977/2019-05, aprova:

Art. 1º - O fornecimento de 14.520 (quatorze mil, quinhentos e vinte) selos de controle, tipo uísque, cor amarela, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 33.856.394/0019-62, localizada na Rodovia Fernão Dias, km. 947,5, Área C, Bairro dos Pires, cidade de Extrema, MG, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador sob o nº 06106/158, para selagem no exterior dos seguintes produtos:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade
WHISKEY JAMESON CASKMATES IPA	1.210 caixas de 12 garrafas de 750ml de Whisky, graduação alcoólica de 40%	14.520

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º - A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 13 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o fornecimento de selos de controle, para selagem no exterior, de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 430, de 9 de outubro de 2017, e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o Termo de Diligência e Ato Declaratório Executivo (DRF/Varginha/MG) nº 28, publicado no Diário Oficial, de 22 de agosto de 2017, e demais documentos integrantes do Processos nº 10660.722179/2017-96, 10660.720411/2018-32 e 10660.723977/2019-05, aprova:

Art. 1º - O fornecimento de 806.472 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois) selos de controle, tipo uísque, cor amarela, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 33.856.394/0019-62, localizada na Rodovia Fernão Dias, km. 947,5, Área C, Bairro dos Pires, cidade de Extrema, MG, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador sob o nº 06106/158, para selagem no exterior dos seguintes produtos:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade
BALLANTINES FINEST 1000 ML	28.800 caixas de 12 garrafas de 1000ml, 40%, idade 12 anos	345.600
BALLANTINES FINEST 750 ML	24.000 caixas de 12 garrafas de 750ml, 40%, idade 12 anos	288.000
CHIVAS REGAL 12YO 1000ML	14.400 caixas de 12 garrafas de 1000ml, 40%, idade 12 anos	172.800
CHIVAS BLENDING KIT BSW FLORAL 6x700ML	4 caixas de 6 garrafas de 700ml, 40%, idade 12 anos	24
CHIVAS BLENDING KIT BSW CREAM 6x700ML	2 caixas de 6 garrafas de 700ml, 40%, idade 12 anos	12
CHIVAS BLENDING KIT BSW FRUIT 6x700ML	2 caixas de 6 garrafas de 700ml, 40%, idade 12 anos	12
CHIVAS BLENDING KIT BSW CITRUS 6x700ML	2 caixas de 6 garrafas de 700ml, 40%, idade 12 anos	12
CHIVAS BLENDING KIT BSW SMOKY 6x700ML	2 caixas de 6 garrafas de 700ml, 40%, idade 12 anos	12

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º - A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DE BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Inclusão de interessados no Cadastro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O Delegado DA Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Inclusão no Cadastro de Ajudante de Despachante Aduaneiro do REGISTRO das seguintes pessoas:

NOME DO INTERESSADO	Nº do CPF	Nº DO PROCESSO
AMANDA RUAS GONCALVES GODINHO	057.302.306-99	15504.723170/2019-81
IASMIM ALVES PINHEIRO DE ASSIS PEREIRA	132.135.246-89	13601.720429/2019-16
IZABELA LACERDA SANTOS	091.202.606-52	13601.720388/2019-50
TATIANE VALQUIRIA RIBEIRO DOS SANTOS	015.279.656-86	15504.723171/2019-25

Art. 2º Os interessados do artigo 1º deverão se inscrever no registro informatizado de Ajudante de Despachante Aduaneiro, por meio do Sistema CAD-ADUANA , nos termos do artigo 9o, da Instrução Normativa RFB no 1.273, de 06 de junho de 2.012, e dos artigos 1o e 2o do Ato Declaratório Executivo no 16, de 08 de junho de 2.012.

Art. 3º Os interessados deverão requerer, por meio de novo processo específico, perfis para utilizarem ferramenta no SISCOMEX, de acordo instrução disposta no manual aduaneiro.

BRUNO CARVALHO NEPOMUCENO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara nulas as inscrições abaixo relacionadas perante o Cadastro de Pessoa Física (CPF) por vício.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13/02/2015, o caput do artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º - Nulas as seguintes inscrições no Cadastro de Pessoa Física, por vício, tendo em vista o disposto no artigo 17 da IN RFB nº 1.548, 13/02/2015, e ainda o que consta dos respectivos processos administrativos abaixo especificados:

NI-CPF	NOME	DATA DA INSCRIÇÃO	N.º DO PROCESSO
061.481.437-55	ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA	02/05/2011	10730.723437/2019-42
061.481.447-27	MARIA CRISTINA DE SOUZA QUEIROZ	02/05/2011	10730.723435/2019-53
061.488.967-70	CLEMENTE DE SOUZA NETO	09/05/2011	10730.723431/2019-75
061.488.977-41	CLÁUDIA MARIA MARTINS BATTISTA	09/05/2011	10730.723430/2019-21

061.490.917-16	MARCOS NASCIMENTO BOTELHO	11/05/2011	10730.723436/2019-06
061.499.437-39	MANOEL SANTANA DE OLIVEIRA	19/05/2011	10730.723434/2019-17
061.516.117-05	FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS	07/06/2011	10730.723432/2019-10
061.516.157-00	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	07/06/2011	10730.723433/2019-64
061.518.797-83	JORGE ENRIQUE KASSIANO DE FREITAS	09/06/2011	10730.725156/2019-24
061.518.807-90	DANIEL ALVES DA SILVA	09/06/2011	10730.725155/2019-80
061.527.037-94	UELINGTON DA SILVA SANTO	17/06/2011	10730.723439/2019-31
061.542.367-19	WALBER FERREIRA DANTAS	07/07/2011	10730.723440/2019-66
061.552.657-80	SÉRGIO REIS OLIVEIRA JÚNIOR	18/07/2011	10730.723438/2019-97

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 19 da referida Instrução Normativa, este ADE produzirá efeitos retroativos a contar da respectiva data de inscrição de cada uma das pessoas acima relacionadas no CPF.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, considerando a competência que lhe confere o artigo 33 da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10073-722.340/2019-11, declara:

Art. 1º Excluída da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica, abaixo relacionada, com fundamento legal no art. 3º, § 4º, III e § 6º e artigos 28, 29 e 31 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e nos artigos 83 e 84 da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018:

- Nome: : GOP FÁRMACIA LTDA
- CNPJ: 07.541.383/0001-54

-Descrição dos Fatos: Seus sócios participavam do capital social de outras empresas, também beneficiadas pelo Simples Nacional, cuja soma da Receita Bruta global, ano ano-calendário 2013, supera o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

Art. 2º A exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos a partir de 01/01/2014, nos termos do §6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste ADE, manifestação de conformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972.

Art. 4º Não Havendo manifestação, no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-à definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório Excecutivo entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos nos períodos ora estabelecidos.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, considerando a competência que lhe confere o artigo 33 da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10073-722.326/2019-18 , declara:

Art. 1º Excluída da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica, abaixo relacionada, com fundamento legal no art. 3º, § 4º, III e § 6º e artigos 28, 29 e 31 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e nos artigos 83 e 84 da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018:

- Nome: : DROGAP DROGARIA LTDA - ME
- CNPJ: 08.744.387/0001-00

-Descrição dos Fatos: Seus sócios participavam do capital social de outras empresas, também beneficiadas pelo Simples Nacional, cuja soma da Receita Bruta global, ano ano-calendário 2013, supera o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

Art. 2º A exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos a partir de 01/01/2014, nos termos do §6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste ADE, manifestação de conformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972.

Art. 4º Não Havendo manifestação, no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-à definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório Excecutivo entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos nos períodos ora estabelecidos.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, considerando a competência que lhe confere o artigo 33 da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10073-722.341/2019-58, declara:

Art. 1º Excluída da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica, abaixo relacionada, com fundamento legal no art. 3º, § 4º, III e § 6º e artigos 28, 29 e 31 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e nos artigos 83 e 84 da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018:

- Nome: : G & G DROGARIA LTDA ME
- CNPJ: 08.643.018/0002-02

-Descrição dos Fatos: Seus sócios participavam do capital social de outras empresas, também beneficiadas pelo Simples Nacional, cuja soma da Receita Bruta global, ano ano-calendário 2013, supera o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

Art. 2º A exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos a partir de 01/01/2014, nos termos do §6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste ADE, manifestação de conformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972.

Art. 4º Não Havendo manifestação, no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-à definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório Excecutivo entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos nos períodos ora estabelecidos.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Registro Especial de Papel Imune à empresa que realiza operações com papel destinado à impressão de livros jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, em consonância com o artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 10073.722285/2019-51, declara:

Art. 1º - Concedido, pelo prazo de 3 (três) anos, a inscrição no Regpi nº GP-07105/00051 - atividade de gráfica no Registro Especial de Controle de Papel Imune para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos à GRAFICA BANDEIRANTES LTDA, CNPJ nº : 29.265.311/0001-64, estabelecida à Rua São João 127 ,Bairro São João Volta Redonda RJ, CEP 27253-360, de acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa RFB 1817 de 20/7/2018.

Art. 2º - O presente registro poderá ser cancelado se for verificada uma das hipóteses previstas no artigo 11º da referida Instrução Normativa.

Art.3º - Após a concessão do Registro Especial, as alterações verificadas nos elementos dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa citada acima, deverão ser comunicadas a esta Delegacia no prazo de 30 dias, contados da sua efetivação, ou, quando for o caso do arquivamento no registro do comércio, juntando cópia do documento de alteração.

Art. 4º- O Registro Especial aqui tratado, foi concedido nos termos da IN RFB 1817/2018, e não dispensa a beneficiária do cumprimento das demais obrigações principais e acessórias previstas na legislação.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Promove a baixa de ofício da pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e com base nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art.1º - PROMOVER A BAIXA DE OFÍCIO da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade abaixo, conforme artigos 29, IV (com registro cancelado no respectivo órgão de registro), e 33, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
13031.048471/2019-00	30.994.362/0001-06	ARISTEU AZEVEDO BIJOUTERIAS LTDA

A presente baixa de ofício baseia-se em informação do órgão de registro competente, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. As devidas apurações constam do processo administrativo relacionado.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 10 anos contados a partir do último arquivamento no órgão de registro para a entidade.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Anula Certidão Conjunta Negativa de Débitos

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº430, de 9 de outubro de 2017, publicada em 11 de outubro de 2017 e retificada em 28 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, e considerando o que consta no processo 13819.723350/2019-93, resolve:

Art. 1º declara a nulidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União de cód de controle 440B.BD74.1E96.5F31 , emitida indevidamente em 17/09/2019 às 16:17:32 em favor do contribuinte CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS , CNPJ 43.353.721/0001-98.

MARCOS ANTONIO ALVES DE ALMEIDA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 295, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista na Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, em seu artigo 5º, incisos II e III, a pessoa jurídica relacionada no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme proposta exarada no processo administrativo a seguir indicado.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	DT. EFEITO
30.057.178/0001-30	TUNA ONE S/A	16191.006.402/2019-76	02/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

RETIFICAÇÃO

No Ato declaratório Executivo DERAT/São Paulo nº 164 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 13/11/2019, Seção 1, página 66.

Onde se lê: "imunidade",

Leia-se: "isenção"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela adesão ao Programa Empresa Cidadã.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotado na Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007) o inciso VIII do artigo 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os artigos 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº178, de 3 de abril de 2019, e o artigo 5º da Portaria RFB nº 1098, de 8 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto § 4º da Instrução Normativa RFB nº 991, de 21 de janeiro de 2010, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.292, de 20 de setembro de 2012 e do processo nº 10950.731803/2019-42:

Art. 1º Cancelar a adesão ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, da pessoa jurídica MHS SALÃO DE BELEZA LTDA, CNPJ nº 11.075.159/0001-91, domiciliada à Avenida Advogado Horácio Raccanello nº 5.515, Zona 1, Maringá, Paraná.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de 23/10/2019.

MARCOS WANDERLEY DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 2.640 (dois mil, seiscentos e quarenta) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7609799 e PO 111-2020, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
2.640	440	Woodford Reserve	Uísque americano, 43,2% GL, idade 8 anos, em caixas de 6 garrafas de 750 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRAMINISTÉRIO DA ECONOMIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rod. Antônio Heil nº 1001 SL 303, bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88316-001, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.800 (dez mil, oitocentos) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7609810 e PO 112-2020, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.800	900	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PARANAGUÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Credencia peritos, a título precário, pelo período de 18 de novembro de 2019 até 18 de novembro de 2021, para o exercício das atividades concernentes à prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar, no curso de procedimento fiscal.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 340 e incisos do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF n.º 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.800, de 21 de março de 2018, e Edital de Seleção de Peritos ALF/PGA nº 01/2019, resolve:

Art. 1º Credenciar, a título precário, pelo período de 18 de novembro de 2019 até 18 de novembro de 2021, para o exercício das atividades concernentes à prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar, no curso de procedimento fiscal, os seguintes candidatos:

1 - Engenheiros candidatos à área de mensuração e quantificação de mercadorias a granel sólido, líquido ou gasoso.

NOME CPF
AYRO CRUZ NETO 348.470.149-87
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO 790.487.069-04
MIGUEL TIMOTEO MAGALHAES ALEXANDRINO 026.579.569-98
PERCY JACOBS FILHO 010.246.139-25
JOSE CARLOS SPERANDEO 184.883.079-34
ATHOS UBIRAJARA DA FROTA SILVA 356.512.299-49
JACQUELINE FURTADO VIEIRA VASCONCELOS 034.482.259-16
ACYR CORREIA JUNIOR 299.352.709-63
MARCOS ANTONIO FANGUEIRO 254.353.459-87
DANIEL VEIGA JUSI 010.467.699-01
TADEU LUIZ TEIXEIRA DA SILVA 391.179.879-20
HERON LULLEZ 034.631.509-30
JULIO MONTEIRO DE SOUZA 000.287.892-53
REILLY AGARI ALGODOAL 478.444.779-20
SANDOVAL GOMES FARIAS 018.057.899-53
MARCIO AUGUSTO ZANICOSKI DE ARAUJO 885.806.799-15
CARLOS GIL DA ROCHA PEREIRA 393.117.329-15
GUILHERME PIANOVSKI JUNIOR 562.963.049-00
RICARDO BRISTOT BORGES 354.798.250-20
ADEMAR HARUO FUJIYAMA 218.265.602-20

2 - Engenheiros candidatos à área de identificação de mercadorias em engenharia civil.

NOME CPF
GUILHERME VILELA RIBEIRO 319.523.188-31
HUGO JOSE DOS PASSOS 072.591.749-00

3 - Engenheiros candidatos à área de identificação de mercadorias em engenharia elétrica.

NOME CPF
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA 226.519.694-00
JOSE RICARDO GUEDES FREI 733.504.278-04

4 - Engenheiros candidatos à área de identificação de mercadorias em engenharia eletrônica.

NOME CPF
ACACIO FARINELLA 732.187.408-78

5 - Engenheiros candidatos à área de identificação de mercadorias em engenharia química.

NOME CPF
JOSÉ CARLOS SPERANDEO 184.883.079-34
ENISTEVALDO PEREIRA DE CARVALHO 037.175.408-90
LUIZ AURELIO ALONSO 371.335.868-00
HERON LULLEZ 034.631.509-30
ELIANE SIQUEIRA RAZZOTO 269.445.528-09
JOAO NELSON RUBIO FILHO 057.598.638-78

6 - Engenheiros candidatos à área de identificação de mercadorias em engenharia têxtil.

NOME CPF
FABIO CAMPOS FATALLA 069.947.618-60
ALEXANDRE EDUARDO SANTOS RATTON 248.286.948-03
JOSE ANTONIO BAUAB FILHO 093.263.728-04
PATRICIA CRISTINA GARCIA DE SOUSA MARÇAL 159.139.608-58

7 - Engenheiros candidatos à área de identificação de mercadorias em engenharia mecânica.

NOME CPF
FABIO CAMPOS FATALLA 069.947.618-60
GUILHERME PIANOVSKI JUNIOR 562.963.049-00
ATHOS UBIRAJARA DA FROTA SILVA 356.512.299-49
JORGE SA FILHO 730.626.428-15
HUGO VICENTE DA SILVA 185.071.586-68
JOSE ROBERTO DE CARVALHO 731.304.518-20

8 - Engenheiros candidatos à área de identificação de mercadorias em engenharia agronômica.

NOME CPF
MARCIO AUGUSTO ZANICOSKI DE ARAUJO 885.806.799-15
PERCY JACOBS FILHO 010.246.139-25
DANIELA ALVES DOS SANTOS 050.154.849-17
EVERSON LUIZ MARCHIORE 018.350.709-65

9 - Engenheiros candidatos à área de identificação de mercadorias em engenharia de telecomunicações.

NOME CPF
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA 226.519.694-00
RUI BARBOSA BOA NOVA 810.254.917-34

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON ZANETTI FAUCZ

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1.° Fica habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão do dossiê digital de atendimento nº 13033.028788/2019-00, com base no art. 4º, §1º, inciso II, alínea "b", no art. 5º e no art. 6º da IN RFB n. 1.781/2017, a pessoa jurídica STARNAV SERVICOS MARITIMOS LTDA, CNPJ (matriz) nº 09.078.935/0001-65, extensivo também para as filiais CNPJ 09.078.935/0002-46 e CNPJ 09.078.935/0003-27, para atuar como subcontratada da contratada da operadora, até 03/07/2021, respeitados os termos finais de cada bloco, constantes no Anexo do ADE DECEX nº 5 de 18/01/2019, publicado no DOU de 25/01/2019, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2.° A operadora é a empresa TOTAL E&P LTDA, CNPJ nº 02.461.767/0001-43, habilitada no Repetro-Sped pelo ADE 05/2019 (dossiê digital de atendimento 10010.045979/1117-45).

Art. 3.° A contratada é a empresa FARSTAD SHIPPING LTDA, CNPJ nº 02.873.539/0001-80, habilitada no Repetro-Sped pelo ADE 109/2019 (dossiê digital de atendimento 10010.106368/0719-75).

Art. 2.° No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto nos arts. 34 a 37 da IN RFB nº 1.781/2017, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3.° Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ 03.334.170/0003-62.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.726351/2019-64, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0003-62, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Romênia	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
WINSTON SLIMS BLUE	R$ 5,75 / vintena	1.090.000
5) Cigarro	Slims 98mm	
6) Embalagem	Rígida	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ 03.334.170/0003-62.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.727639/2019-56, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0003-62, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Indonésia	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
DJARUM BLACK	R$ 6,50 / vintena	180.000
5) Cigarro	King Size 85mm	
6) Embalagem	Rígida	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ 03.334.170/0003-62.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.727640/2019-81, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0003-62, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Indonésia	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
DJARUM BLACK MENTHOL	R$ 6,50 / vintena	360.000
5) Cigarro	King Size 85mm	
6) Embalagem	Rígida	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Resolução nº 691/PRES/INSS, de 25 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o nº 9.746, de 8 de abril de 2019, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 00695.000786/2019-11, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 691/PRES/INSS, de 25 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 143, de 26 de julho de 2019, Seção 1, págs. 151/153, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

II - plano de trabalho: documento preparatório, instituído pelo Presidente, na forma do Anexo I e III, que delimita a atividade, estima o quantitativo de servidores participantes e define as modalidades, as metas e a metodologia de mensuração efetiva de resultados para implementação da experiência-piloto;

.....

VIII - CEABs: unidades físicas, de âmbito regional, voltadas à gestão centralizada e à análise de processos de reconhecimento de direitos, de manutenção de benefícios e atendimento de demandas judiciais em que o INSS figure como parte ou interessado, atuando seus integrantes em m regime de dedicação exclusiva;

IX - Equipes Locais de Análise de Benefícios - ELABs: equipes compostas por servidores lotados nas Gerências-Executivas - GEXs e nas Agências da Previdência Social - APSs dedicados exclusivamente à análise de processos de reconhecimento de direitos, atividades de manutenção de benefícios e atendimento de demandas judiciais nas unidades descentralizadas, vinculadas às CEABs." (NR)

"Art. 6º .....

.....

III - CEAB para Manutenção de Benefícios - CEAB/Manutenção:

a) Central Regional de Análise para Manutenção de Benefícios da SR Sudeste I - CEAB/Manutenção/SR I, localizada em São Paulo;

b) Central Regional de Análise para Manutenção de Benefícios da SR Sudeste II - CEAB/Manutenção/SR II, localizada em Belo Horizonte;

c) Central Regional de Análise para Manutenção de Benefícios da SR Sul - CEAB/Manutenção/SR III, localizada em Florianópolis;

d) Central Regional de Análise para Manutenção de Benefícios da SR Nordeste - CEAB/Manutenção/SR IV, localizada em Recife; e

e) Central Regional de Análise para Manutenção de Benefícios da SR Norte e Centro-Oeste - CEAB/Manutenção/SR V, localizada em Brasília.

.....

§ 6° A instituição das CEABs não impede a atividade de reconhecimento de direitos e manutenção de benefícios de forma não exclusiva, por servidores não integrantes das ELABs e CEABs.

§ 7º Os servidores integrantes das ELABs em exercício em GEX e APS se subordinam diretamente aos chefes dessas unidades, observado o disposto no art. 23, e vinculam-se tecnicamente ao serviço de benefícios de sua GEX de atuação.

.....

§ 11. As CEABs serão coordenadas pelos seus respectivos Gerentes, nos termos do art. 14.

§ 12. O Gerente Executivo indicará o coordenador da correspondente ELAB e seu substituto.

§ 13. Não poderá integrar a CEAB servidor que ocupe cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de Natureza Especial, ou equivalentes, Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, Função Gratificada - FG, inclusive em substituição destes, ou Função Comissionada Técnica - FCT;

§ 14. As CEAB/Manutenção são integradas por todos os servidores da SR, das GEX e das APS da respectiva região que sejam dedicados exclusivamente à análise dos requerimentos de manutenção de benefícios.

§ 15. As CEABs serão supervisionadas pela DIRAT, conforme disposto no art. 15." (NR)

"Art. 7º Todos os servidores que na data da publicação desta Resolução estejam, exclusiva ou preponderantemente, dedicados às atividades de reconhecimento de direitos, de manutenção de benefícios ou ao atendimento de demandas judiciais passarão a integrar a respectiva CEAB, após a publicação da respectiva portaria.

.....

§ 4º As listas de que trata o § 3º especificarão a unidade de lotação de cada um dos servidores integrantes da CEAB e serão publicadas na intranet do INSS pela DIRAT " (NR)

"Art. 8º A DIRAT definirá a sequência automática de processos a serem analisados por todas as CEABs no âmbito do Gerenciador de Tarefas - GET ou no E-Tarefas, conforme o caso, ou nos sistemas que venham a sucedê-los.

§ 1° Para as CEABs/RD, a sequência de que trata o caput deverá ser por grupos de serviços no âmbito de cada SR.

.....

§ 3º Poderá ocorrer a distribuição manual de tarefas entre os integrantes das CEABs ou para ELABs constituídas especificamente para a análise de determinadas espécies de benefícios, hipóteses nas quais a sequência de que trata os §§ 1º, 2º e 4º não precisará ser observada, nas seguintes situações:

.....

IV - na hipótese de mutirões temáticos ou regionais, constituição de equipes para análise de espécies específicas de benefícios, ou iniciativas semelhantes;

.....

§ 4º Para as CEAB/Manutenção, a sequência de que trata o caput poderá ser organizada na forma de ato da Diretoria de Atendimento.

.....

§ 6º Para alteração da composição das ELABs/DJ definidas no § 5º deverá haver ciência e anuência das Superintendências-Regionais responsáveis pela gestão administrativa, técnica e operacional, e havendo divergência de entendimento, competirá a DIRAT decidir." (NR)

"Art. 9º .....

.....

§ 2º Compete à DIRAT determinar os processos que se enquadrem na hipótese descrita no § 1º.

§ 3° As disposições constantes neste artigo não se aplicam às CEABs/DJ e às CEABs/Manutenção, bem como eventuais orientações operacionais serão regulamentadas em ato próprio da DIRAT.

§ 4º Poderão ser transferidos para ELABs constituídas especificamente para a análise de determinadas espécies de benefícios as tarefas do respectivo objeto, desde que devidamente normatizado pelas áreas técnicas responsáveis no âmbito da Administração Central." (NR)

"Art. 11. A partir da publicação desta Resolução, as tarefas referentes aos novos requerimentos protocolados em todas as unidades e canais de atendimento remoto, referentes aos serviços elencados nos §§ 1º e 2º do art. 6º, deverão ser transferidas automaticamente para o Órgão Local - OL da respectiva CEAB, ressalvados aqueles que se enquadrem nas hipóteses descritas nos §§ 1º e 4º do art. 9º.

....." (NR)

"Art. 11-A A DIRAT definirá em ato próprio a transferência de processos de manutenção de benefícios pendentes, bem como a configuração de transferência automática de novos requerimentos protocolados de serviços de manutenção de benefícios." (NR)

"Art. 13. .....

Parágrafo único. Os afastamentos deverão ser cadastrados no SISREF e SAG-Gestão ou no e-Tarefas, conforme o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos previstos pelo art. 97, III, b, da Lei nº 8.112, de 1990, bem como os de licença para tratamento de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família." (NR)

"Art. 14. .....

.....

II - organizar o fluxo de trabalho, coordenar e orientar os servidores integrantes da respectiva CEAB, diretamente ou por meio dos Coordenadores das ELABs;

III - demandar a extração de dados gerenciais à respectiva Divisão de Atendimento da SR - DIVAT, avaliá-los e propor a atuação estratégica correspondente, zelando pela sua efetiva implementação;

IV - acompanhar a qualidade e a adaptação dos servidores na respectiva CEAB, diretamente ou por meio dos Coordenadores das ELABs;

.....

VI - elaborar, trimestralmente, relatório de acompanhamento da CEAB, contendo avaliação dos efeitos e resultados alcançados em cada atividade e submetê-lo à DIRAT;

.....

IX - dar ciência à DIRAT sobre a evolução da respectiva CEAB, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação do relatório de acompanhamento;

.....

§ 1º As SR, as GEX e as APS darão apoio logístico e administrativo ao trabalho dos Gerentes das CEABs e Coordenadores das ELABs.

....." (NR)

"Art. 15. Compete à DIRAT, no âmbito das CEABs:

I - supervisionar as CEABs em atividade.

....." (NR)

"Art. 15- A. Compete à DIRBEN analisar e monitorar a conformidade das análises de processos das CEABs em atividade." (NR)

" Art. 18. Fica instituído, a título de experiência-piloto, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Plano de Trabalho, Anexos I e III, o Programa de Gestão na modalidade semipresencial - PGSP.

.....

§ 3° Os servidores participantes do PGSP submetem-se ao acompanhamento de metas, de indicadores e de qualidade dos resultados definidos no Plano de Trabalho, Anexos I e III, e às demais regras estabelecidas nesta Resolução.

....." (NR)

"Art. 19. .....

.....

IV - análise de requerimentos de manutenção de benefícios." (NR)

"Art. 23 .....

.....

§ 4º Cada SR receberá os pedidos de credenciamento de sua região e remeterá a lista regional consolidada para homologação da DIRAT por meio de ato próprio.

..... " (NR)

"Art. 24. .....

.....

Parágrafo único. O chefe imediato do servidor poderá, fundamentadamente, de ofício ou por provocação, com base em informações objetivas e constantes dos registros funcionais, de relatórios ou de comunicações formais anteriores, contestar os termos da declaração do servidor interessado, hipótese em que o servidor poderá ser considerado inabilitado pela SR ou pela DIRAT." (NR)

"Art. 26. A data de início da participação do servidor no PGSP constará do ato de sua designação pela DIRAT, publicado no Boletim de Serviço.

....." (NR)

"Art. 29.....

.....

§ 1º O servidor somente será efetivamente desligado do PGSP após a publicação de portaria emitida pela DIRAT, para este fim; e

§ 2º As portarias de que trata o § 1º serão publicadas no último dia útil do mês, com vigência no dia primeiro do mês subsequente." (NR)

"Art. 32. No caso de ocorrência de qualquer das hipóteses de que trata esta Seção, o respectivo Superintendente-Regional deverá comunicar o desligamento ao Diretor de Atendimento e ao Diretor de Gestão de Pessoas e Administração, informando a data final da participação do servidor no programa, para publicação de portaria específica no Boletim de Serviço e atualização da lista de participantes no PGSP." (NR)

"Art. 33 .....

.....

VII - manter o Coordenador da respectiva ELAB informado, de forma periódica e sempre que demandado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal de correio eletrônico institucional da respectiva ELAB, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VIII - comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos;

....." (NR)

"Art. 35 .....

.....

§ 1º O relatório de acompanhamento será submetido à manifestação técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA e da DIRAT, que poderão considerar o PGSP em experiência-piloto:

.....

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 1º, a conversão do programa de gestão em definitivo fica condicionada à reformulação do plano de trabalho, à luz das considerações da DGPA e da DIRAT.

....." (NR)

"Art. 37 .....

I - DIRAT, que o coordenará;

.....

III - DIRBEN;

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos desta Resolução serão publicados no Portal do INSS, na Intranet.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 975, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.005453/2019-97, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação de reserva especial do Plano Básico de Benefícios - PBB, CNPB nº 1980.0004-92, administrado pela Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, com reversão de valores aos assistidos e à patrocinadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 981, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001087/2019-05, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade FUNDAÇÃO VIVA de Previdência , nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.627949/2019-85, resolve:

Art. 1° Aprovar as seguintes deliberações dos membros da diretoria da ICATU SEGUROS S.A., CNPJ nº 42.283.770/0001-39, na reunião de diretoria realizada em 11 de setembro de 2019:

I - abertura de filial na cidade de Bauru, bairro Jardim Estoril, estado de São Paulo;

II - abertura de filial na cidade de Blumenau, bairro Velha, estado de Santa Catarina;

III - mudança de endereço da filial da cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, para a rua Antônio Rabelo Júnior, nº 195, sala 908, Eco Business Center, Bairro do Miramar, CEP 58032-090; e

IV - aprovar a consolidação dos endereços de todas as filiais da companhia constante da ata de reunião da diretoria realizada em 11 de setembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e o que consta do processo Susep nº 15414.629365/2019-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, CNPJ nº 92.892.256/0001-79, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na reunião extraordinária do conselho deliberativo realizada em 18 de setembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 106, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.629656/2019-32, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de FATOR SEGURADORA S.A., CNPJ nº 33.061.862/0001-83, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 9 de outubro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.630366/2019-31, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de YOUSE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 24.856.160/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de outubro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.626851/2019-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 13 de agosto de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

SECRETARIA-GERAL

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 3, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Às sociedades supervisionadas pela SUEP

Senhor Diretor de Relações com a SUSEP,

Considerando que a Medida Provisória nº 905, de 11/11/2019, publicada no D.O.U. de 12/11/2019, revogou a Lei nº 4.594, de 1964, a alínea 'e', do caput do art. 8º, o inciso XII, do caput do art. 32, o inciso VIII, do caput do art. 34, os arts. 122 ao 125, os arts. 127 e 128, do Decreto-Lei nº 73, de 1966, desregulamentando a profissão e atividade do corretor de seguros;

Considerando, em decorrência, a necessidade e a importância de disciplinar, de pronto, a atividade da corretagem de seguros, de capitalização, e de previdência complementar aberta, por meio de instrumentalização e implementação da legislação retromencionada, pertinente à autorregulação do mercado de corretagem;

Considerando o caráter não obrigatório e não exclusivo das entidades autorreguladoras do mercado de corretagem, em observância aos preceitos da Lei nº 13.874, de 20/09/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

Considerando que o Instituto Brasileiro de Autorregulação do Mercado de Corretagem de Seguros, de Resseguros, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta - IBRACOR, de abrangência e atuação em todo território brasileiro, operando sob a sua supervisão, rege-se pela legislação aplicável, organizado de acordo com a Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Resolução CNSP Nº 233, de 1º de abril de 2011, referendada pela Resolução CNSP Nº 251, de 09 de abril de 2012;

Considerando que o IBRACOR se encontra regularmente autorizado por esta Autarquia a operar como entidade autorreguladora do mercado de corretagem de seguros, de resseguros, de capitalização e de previdência complementar aberta, nos termos do artigo 1º da Circular Susep nº 435, de 25 de maio de 2012, conforme PORTARIA SUSEP Nº 5.568, de 11 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2013;

Considerando, que o Estatuto Social, de 14 de junho de 2013 e alterações posteriores, e o Código de Ética do IBRACOR, se encontram devidamente registrados nesta Superintendência; e

Considerando que o IBRACOR tem por objetivo zelar pela observância das normas jurídicas, em especial pelos direitos dos consumidores, assim como incentivar as boas práticas e conduta no relacionamento profissional com segurados, corretores, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades de previdência complementar aberta.

A SUSEP informa, para os devidos fins, visando o interesse público, que o IBRACOR está autorizado a adotar, plenamente, todas as medidas de sua alçada, atribuições e competências estatutárias, institucionais e finalísticas, para fins de estabelecer critérios de registro, manter e dar sequência à organização de cadastro de corretores de seguros, de capitalização e de previdência complementar aberta e prepostos, processando os pedidos de inscrição, alteração e recadastramento dos interessados junto à referida entidade autorreguladora.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

DESPACHO Nº 257/2019

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial da União, de 7 de novembro de 2017, do extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o INSTITUTO DE INTELIGÊNCIA SOCIOAMBIENTAL E ESTRATÉGICA DA AMAZÔNIA - PIATAM e a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, para a realização da FEIRA DE SUSTENTABILIDADE DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS - FESPIM, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019, este Superintendente, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao artigo 55 da Lei 9.784/99, convalida o vício apontado em todos os atos administrativos praticados no Processo SEI 52710.008543/2019-81, bem como APROVA o PLANO DE TRABALHO inserido nos autos doc. Sei 0627689.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR
Superintendente

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 601, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a celebração de Termos de Compromisso Condicionais, com vistas ao alcance das disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2018, tendo como fundamento a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 176, inciso VII, da Portaria nº 629, de 3 de agosto de 2017, e

CONSIDERANDO:

A missão do FNDE de prestar assistência técnica e financeira, com vistas à execução de ações que contribuam para uma educação de qualidade para todos os brasileiros;

O disposto nos arts. 37, 71, 191, 205, 208, 211 e 241 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 no Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017 e na Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003;

O disposto na Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2018, cuja vigência foi prorrogada pela Resolução CD/FNDE nº 6 de 25 de setembro de 2019, que trata da possibilidade de se firmar novos termos de compromissos entre os entes federados e o FNDE, para finalização das obras decorrentes de instrumentos cujos prazos de execução tenham se esgotado sem que o objeto inicialmente acertado entre as partes tenha sido concluído;

A inquestionável importância social, assim com o latente interesse público na conclusão dos empreendimentos celebrados por meio de Termos de Compromisso entre os entes federados e o FNDE que visam, ao final, atender a função institucional do FNDE e garantir a efetividade da política pública;

O alto número de solicitações formuladas pelos entes federados para a retomada das obras inacabadas, aliadas à baixa capacidade operacional do FNDE em reavaliar e ratificar os laudos técnicos expedidos pelos entes federados que tenham o interesse em pactuar novos termos de compromisso, tendo em vista a considerável redução da força de trabalho da Autarquia;

Que as solicitações para celebração de novos termos de compromisso de obras conforme previsão da Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2018, independem da condição da Metodologia Construtiva utilizada para construção dessas obras que se encontram com o prazo de execução esgotados, resolve:

Art. 1º Autorizar a celebração de Termos de Compromissos Condicionais com os entes federados que atenderam aos requisitos formais estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2018, cuja vigência foi prorrogada pela Resolução CD/FNDE nº 6 de 25 de setembro de 2019, tendo como fundamento os termos da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

§1º. A autorização mencionada no caput se dará aos entes federados que tenham manifestado o interesse na celebração dos Termos de Compromissos Condicionais, bem como se enquadrado aos termos dos §§ 1º e 4º, do artigo 2º, da citada Resolução, considerando a baixa capacidade operacional da Autarquia em realizar, em tempo hábil, a análise documental constante do artigo 2º, §2º da Resolução.

§2º. Os Termos de Compromisso Condicionais pactuados terão vigência de 36 (trinta e seis) meses contados de sua assinatura.

Art. 2º O repasse de recursos por parte do FNDE, nos casos cabíveis, ou a utilização de eventual saldo disponível nas contas bancárias vinculadas aos instrumentos anteriormente pactuados, somente poderão ocorrer quando o FNDE reavaliar e ratificar o laudo técnico expedido pelo ente federativo que atestará a viabilidade técnica e financeira para consecução da obra inacabada, cumprindo o estabelecido no artigo 2º, §2º da Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Após a celebração do Termo de Compromisso Condicional, competirá à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP) a análise documental das solicitações apresentadas pelos entes, de modo a verificar o atendimento aos seguintes requisitos formais:

I - A concordância com o aporte de recursos próprios para finalização das obras;

II - A apresentação de laudo técnico, assinado por Engenheiro Responsável Técnico do ente federativo, atestando o estado atual da obra inacabada e viabilidade de reformulação do projeto.

III - A declaração de possibilidade de consecução da obra, assinado pelo gestor do ente federativo, indicando o cronograma de trabalho ou plano de ação viável ao cumprimento do novo ajuste.

Art. 4º Os Termos de Compromissos Condicionais, cumprido o disposto nos artigos 2º e 3º desta Portaria, transformam-se, automaticamente, por convolação, em definitivo, ocorrendo a mudança do status jurídico, convalidando e confirmando a vontade das partes quando da sua celebração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

PORTARIA Nº 602, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Autorizar, em caráter excepcional, a emissão de empenho para viabilizar o apoio financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), de que trata a Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vistas o disposto no art. 15 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO:

A necessidade de contribuir para a melhoria das condições de acesso e permanência e do desenvolvimento dos sistemas;

As diretrizes preconizadas no Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente a Meta 7 e suas estratégias 7.13, 7.16, 7.17, 7.26 e 7.28;

O limite orçamentário destinado a esta Autarquia e a necessidade de empenho até o término do exercício financeiro, somada à dispensa dos 68 consultores do FNDE, e consequente diminuição da força de trabalho, consoante Processo nº 23000.015414/2019-57.

O disposto nos artigos 208 e 211, §1º, da Constituição Federal, na Lei nº 12.659, de 25 de junho de 2012, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como na Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a emissão de empenho para viabilizar o apoio financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), de que trata a Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012.

Art. 2º As despesas com a execução das ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR) correrão por conta de dotação orçamentária consignada nas Funções Programáticas: 2080.0E53, 2080.20RP e 2080.0509 do FNDE, ficando limitadas aos valores autorizados nas respectivas iniciativas, atualmente ativas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), observando-se os limites de movimentação de empenho da programação orçamentária da Autarquia, condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A Chefia de Gabinete do FNDE procederá à indicação dos entes federados a serem atendidos na condição de "Aprovação Condicional", o qual se dará via Simec "em lote".

§ 2º No limite de sua competência institucional, o ordenador de despesa praticará a "Aprovação Condicional" para que seja efetivado o respectivo empenho.

§ 3º Os planejamentos indicados na situação " Aprovação Condicional" estarão sujeitos à posterior convalidação mediante à efetiva análise de mérito e financeira.

Art. 3º A geração de termos de compromisso para as ações empenhadas será realizada pelo FNDE após aprovação técnica pela área responsável do projeto no âmbito do PAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.181, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 04/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Formação de Professores, conforme Edital nº 04, de 22/05/2019, publicado no DOU de 24/05/2019, Nº 99, página 103, e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Código: 010419
Matéria: Língua Inglesa e Estágio Supervisionado de Língua Inglesa
Vaga: 01
Nível: Assistente A
Regime de trabalho: DE
Processo principal: 23007.00023891/2019-64
1º: Diogo Oliveira do Espírito Santo
2º: Maurício José de Souza Neto
Processo acessório do 1º colocado: 23007.00027430/2019-56
Processo acessório do 2º colocado: 23007.00027435/2019-18
Código: 020419
Matéria: Educação do Campo e Produção Animal em Bases Agroecológicas
Vaga: 01
Nível: Assistente A
Regime de trabalho: DE
Processo principal: 23007.00023898/2019-69
1º: Sílvio Isoppo Porto
2º: Lanna Cecília Lima de Oliveira
3º: Jefferson Duarte Brandão
4º: Flávio Andre Pereira Bastos
Processo acessório do 1º colocado: 23007.00027220/2019-03
Processo acessório do 2º colocado: 23007.00027226/2019-35
Processo acessório do 3º colocado: 23007.00027275/2019-70
Processo acessório do 4º colocado: 23007.00027278/2019-86

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 15/2018, de 14/12/2018, publicado no DOU de 17/12/2018, e no Edital de Retificação nº 01 de 04/01/2019, publicado no DOU de 08/01/2019.

4. O candidato convocado para admissão, que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 767, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.086709/2018-84 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 20 de fevereiro de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Ciências da Saúde - DCS/CTS/ARA, na Área/Subárea de conhecimento: Ciências Biológicas/ Biologia Celular/ Genética/ Anatomia. Histologia/ Embriologia, objeto do Edital n° 04/2019/DDP, de 24 de janeiro de 2019, e homologado pela Portaria n° 79/2019/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2019.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.054132/2019-22 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 11 de setembro de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Ciências da Saúde - DCS/CTS/ARA, no Campo de conhecimento: Fisioterapia e Terapia Ocupacional/Fisioterapia em Ortopedia e Neurologia, objeto do Edital n° 104/2019/DDP, de 15 de agosto de 2019, e homologado pela Portaria n° 562/2019/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2019.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 772, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.088814/2018-58, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Agricultura, Biodiversidade e Florestas, objeto do Edital nº 020/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, seção 3, página 69.

Campo de Conhecimento: Recursos Florestais e Engenharia Florestal/Silvicultura
Regime de Trabalho: DE
Vagas: 01 (uma)
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	KELEN HAYGERT LENCINA	8,70
2º	GRASIELE DICK	8,66
3º	CARLOS ANDRÉ STUEPP	8,43
4º	ÁLVARO LUÍS PASQUETTI BERGHETTI	7,90
5º	AMANDA KOCHE MARCON	7,80

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 474, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicado no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria n° 831 do MEC de 23.08.2018, publicado no DOU de 24.08.2018, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade Divisão de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida (DSSQVT) para Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor; permanecendo a atribuição de função gratificada, FG-01; e a vinculação à Superintendência de Gestão de Pessoas da Unilab. (Processo nº 23282.508692/2019-34)

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 3.303 - Art.1º - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.° 048 de 30/05/2019, publicado no DOU em 31/05/2019, retificado em 10/06/2019 e 23/07/2019, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
FAPSI	Psicologia do Desenvolvimento	Adjunto A, Nível I	Dedicação Exclusiva	AC	Enio de Souza Tavares	1º
				AC	Jose Cavalcante Lacerda Junior	2º
				AC	Dayse da Silva Albuquerque	3º

* AC: Ampla Concorrência

Art.2º - ESTABELECER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 3.304 - Art.1º - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.° 038 de 24/04/2019, publicado no DOU em 25/04/2019, retificado em 03/05/2019, 07/05/2019, 22/05/2019, 27/05/2019, 31/05/2019 e 12/06/2019 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
FACED	Conteúdo e Metodologia do Ensino da Matemática	Assistente A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC	Felipe da Costa Negrão	1º
					Jonatha Daniel dos Santos	2º
					Jerson Sandro Santos de Souza	3º

* AC: Ampla Concorrência

Art.2º - ESTABELECER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 3.305 - Art.1º - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.° 048 de 30/05/2019, publicado no DOU em 31/05/2019, retificado em 10/06/2019 e 23/07/2019, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
FACED	Currículos e Programas da Educação Básica e Metodologia do Trabalho Científico	Adjunto A, Nível I	Dedicação Exclusiva		THAIANY GUEDES DA SILVA	1º

* AC: Ampla Concorrência

Art.2º - ESTABELECER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 3.306 - RETIFICAR os termos da Portaria GR n° 2.864, de 20/09/2019, publicada no DOU em 24/09/2019, página 72, Seção 1, retificada pela Portaria GR nº Nº 3.125 de 23/10/2019, publicada no Dou em 24/10/2019, no sentido de corrigir nome da 6ª colocada da Área de Ciências Humanas do Centro de Comunicação à Distância, referente ao resultado do processo seletivo do Edital de Seleção nº 054/2019, de 12/07/2019, publicado no D.O.U. em 17/07/2019, retificado no DOU em 18/07/2019, 23/07/2019 e 14/08/2019, conforme segue:
Onde se lê:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
CED	Ciências Humanas	Assistente A, Nível 1/40h	AC	KETLEN KELLE LIMA DE OLIVEIRA	6°

Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
CED	Ciências Humanas	Assistente A, Nível 1/40h	AC	KLETEN KELLE LIMA DE OLIVEIRA	6°

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2019 (*)

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital n.º 03/2019-CCN de 29 de março de 2019, publicado no D.O.U. n.º 62 de 01 de abril de 2019; o Processo n.º 23111.004050/19-35, e as leis n.º 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Matemática, do Centro de Ciências da Natureza, Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-Piauí, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta horas semanais) na Área de Matemática, 01 (uma) vaga, habilitando e classificando para contratação o candidato NATÃ FIRMINO SANTANA ROCHA (1º lugar) e classificando os candidatos LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO (2º lugar); RAFAEL EMANUEL COSTA (3º lugar) e KARMEM WERUSCA FORTES DE ARAÚJO (4º lugar).

EDMILSON MIRANDA DE MOURA

(*) Republicada por ter saído no DOU Nº 83, de 02-5-2019, Seção 1, página 83, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2019 (*)

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital n.º 03/2019-CCN de 29 de março de 2019, publicado no D.O.U. n.º 62 de 01 de abril de 2019; o Processo n.º 23111.004050/19-35, e as leis n.º 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Matemática, do Centro de Ciências da Natureza, Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-Piauí, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta horas semanais) na Área de Matemática, 01 (uma) vaga, habilitando e classificando para contratação o candidato NATÃ FIRMINO SANTANA ROCHA (1º lugar) e classificando os candidatos LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO (2º lugar); RAFAEL EMANUEL COSTA (3º lugar) e KARMEM WERUSCA FORTES DE ARAÚJO (4º lugar).

EDMILSON MIRANDA DE MOURA

(*) Republicada por ter saído no DOU Nº 83, de 02-5-2019, Seção 1, página 83, com incorreção no original.

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 3.445, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.060961/2019-37, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: GOLD STAR (9PGS).;
II - Indicativo de chamada: 3ELK6;
III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 381E006280;
IV - Tipo de plataforma/embarcação: Semi submersível;
V - Unidade da Federação: RJ;
VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos, Campos e Espirito Santo;
VII - Posição geográfica: Variável;
VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 37,40 metros;
IX- Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;
X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
XII - Classe: 1;
XIII - Categoria: H2; e
XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 8 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.448, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.060964/2019-71, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 62 (9PHU);
II - Indicativo de chamada: V7ZJ7/PETROBRAS 62;
III - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma de produção, estocagem e transferência de petróleo (FPSO);
IV - Unidade da Federação: RJ;
V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;
VI - Posição geográfica: 21° 56' 31" S 039° 47' 05" W;
VII - Altitude em relação ao nível do mar: 55,05 metros;
VIII - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;
IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;
X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
XI - Classe: 1;
XII - Categoria: H2; e
XIII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 13 de novembro de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 597/SIA, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2017, Seção 1, página 115.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.487, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.054208/2019-11, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 68 P-68 (9PMO).;
II - Indicativo de chamada: D5MI3;
III - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma de Produção, Estocagem e Transferência de Petróleo (FPSO);
IV - Unidade da Federação: RJ;
V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;
VI - Posição geográfica: 25° 01' 23" S 042° 40' 04" W;
VII - Altitude em relação ao nível do mar: 55,50 metros;
VIII- Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;
IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
XI - Classe: 1;
XII - Categoria: H2; e
XIII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.296/SIA, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2019, Seção 1, página 45.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.491, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.516206/2016-78, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 61 P-61 (9PHP);
II - Indicativo de chamada: V7XY2;
III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 461E000954;
IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma TLWP;
V - Unidade da Federação: RJ;
VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;
VII - Posição geográfica: 23° 30' 56" S 041° 03' 39" W;
VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 48,9 metros;
IX- Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;
X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros
XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
XII - Classe: 1;
XIII - Categoria: H2; e
XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 24 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 3.492, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.038316/2019-38 resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: FPSO CIDADE DE ITAJAÍ (9PGK);
II - Indicativo de chamada: C6YZ7;
III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 443E000701;
IV - Tipo de plataforma/embarcação: FPSO.
V - Unidade da Federação: SC;
VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Itajaí;
VII - Posição geográfica: Variável;
VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 32 metros;
IX- Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;
X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
XII - Classe: 1;
XIII - Categoria: H2; e
XIV - Sistema de combustível homologado: Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.266/SIA, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2019, Seção 1, página 51.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 3.480, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, incisos VIII, X e XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 12 e 13 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017, e no item 2.8.1 a 2.8.3 do Edital nº 48/ANAC/2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.530677/2017-69, resolve:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, o examinador Felipe Gonçalves Volcov, CANAC 106602, nos termos do Art. 26 da Resolução nº 444, de 24 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 963, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2019, Seção 1, página 102.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.382, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000819/2017-17 e tendo em vista o deliberado em sua 469ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de declaração de nulidade das Cláusulas 19 e 20 do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 155/1996, firmado entre a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28 e a Companhia Portuária Baía de Sepetiba S/A - CPBS, inscrita no CNPJ sob o nº 72.372.998/0001-66, que preveem sua prorrogação automática.

Art. 2º Encaminhar os autos à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, do Ministério da Infraestrutura - MInfra, atual titular do aludido contrato de arrendamento, na qualidade de Poder Concedente, para apreciação da matéria no âmbito de suas competências.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.383, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006295/2019-30 e tendo em vista o deliberado em sua 469ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo nº 50300.006295/2019-30 por perda de objeto, considerando que a matéria tratada nos autos foi devidamente apreciada e deliberada no âmbito da 467ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 05/11/2019, nos termos da Resolução nº 7.373-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.385, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003932/2019-16 e tendo em vista o deliberado em sua 469ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Remeter o Processo Administrativo nº 50300.003932/2019-16 à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, para que avalie os pleitos formulados pela COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.372.148/0001-61 e pelo TECON SALVADOR S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 03.642.342/0001-01, dando-lhe inteira ciência do posicionamento de procedência da Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.386, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013579/2019-82 e tendo em vista o deliberado em sua 469ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do controle societário direto da arrendatária LIBRA TERMINAL RIO S/A - Em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.513/0001-51, titular do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR 010/1998, mediante a aquisição de todas as suas ações (100%) pela ICTSI Américas B.V., inscrita no CNPJ sob o no 34.232.267/0001-26, atualmente detidas pela Boreal Empreendimentos e Participações S/A - Em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.552/0001- 64.

Art. 2º Ficará a cargo da Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, efetuar a atualização dos registros correspondentes, relativamente à alteração societária ora deliberada.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.387, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009695/2019-05 e tendo em vista o deliberado em sua 469ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer da consulta formulada pela empresa FUTURO EVENTOS, PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.160.100/0001-36, esclarecendo que a exploração de publicidade luminosa realizada em ambiente aquaviário, por meio do deslocamento de embarcações entre pontos do litoral brasileiro, não se enquadra nos regimes de navegação previstos na Lei nº 9.432, de 1997, estando, portanto, fora dos limites de competência desta Agência.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 995, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 348, de 4 de novembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.108260/2014-73, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Turistar Turismo Ltda, CNPJ nº 03.912.216/0001-11, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso V, do artigo 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no inciso VI, do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 211, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50500.389807/2019-36, resolve:

Art. 1° Autorizar a execução, pela São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A., de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de travessia subterrânea de água fluvial, localizada no km 104+695 m da malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Cristalina/GO.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 212, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50500.396426/2019-11, resolve:

Art. 1°Autorizar a execução de obras, pela GASMIG, referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia da linha férrea pertencente à malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Santa Luzia/MG, visando à implantação de rede subterrânea (gasoduto) localizada no km 601+894 m.

Parágrafo único. Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 213, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50500.394889/2019-31, resolve:

Art. 1° Autorizar a execução de obras, pela Equatorial Transmissão S.A., referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT de travessia da linha férrea para implantação de linha de transmissão 500 kv, no km 1249+340 m da malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Janaúba/MG.

Parágrafo único. Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 214, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50500.394886/2019-05, resolve:

Art. 1° Autorizar a execução de obras, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia da linha férrea pertencente à malha concedida à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., visando à implantação de rede subterrânea (adutora de água), localizada no km 324+900, município de Mogi Mirim/ SP.

Parágrafo único. Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50500.391958/2019-54, resolve:

Art. 1° Autorizar a execução, pelo Município de Rolândia, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para construção de travessia subterrânea de águas pluviais, no km 231+600 m da malha concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Rolândia/PR.

Parágrafo único. Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 226ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos 7 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 10h30min, na sala 328 do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência da Sra. ADRIANA CRISTINA DULLIUS, os Conselheiros: Sr. AYRTON GALICIANI MARTINELLO, representante do Ministério da Cidadania; Sra. MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA, representante do Ministério Público Federal (MPF); Sr. ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO, representante do Ministério da Economia; Sra. SUZANA DE TOLEDO BARROS, representante suplente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); Sr. JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA, representante do Ministério da Saúde/Anvisa; Sra. MIRIAM JEAN MILLER, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA; Sr. CLÁUDIO PIRES FERREIRA, representante do Fórum Nacional de Entidades Civis de Defesa do Consumidor; os Assessores Técnicos da Secretaria Executiva do CFDD: Sra. KELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA; Sra. ANDREA LAMPERT; Sr. DAVID MENEGON; Sr. EDUARDO CRUZ ROCHA; e Sr. VEROCHILE DA SILVA JUNIOR. Item 1º- Cientificação da Ata da 225ª Reunião Ordinária. Cientificados do conteúdo da ata da 224ª Reunião Ordinária do CFDD, publicada no DOU de 02.09.2019, não houve qualquer objeção. Ata foi aprovada por unanimidade. Item 2º- Deliberação de Projetos relatados pelos conselheiros do CFDD. Os projetos foram apreciados pelos conselheiros, nos seguintes termos: 2.1 PROCESSO Nº 08012.000256/2019-16 - Relator: Cláudio Pires Ferreira. Proponente: Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria do Estado de Administração Penitenciária. Objeto: Prover condições ideais para permitir a aplicação da missão do Museu Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro em registrar, preservar e expor a memória do sistema penitenciário brasileiro, trazendo-o para uma nova participação dinâmica do museu contemporâneo. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente nesta deliberação, justificadamente, a Conselheira Mariane Oliveira. 2.2. PROCESSO Nº 08012.000257/2019-52 - Relator: ANDRÉ SOUSA MAIA JUSTINIANO RIBEIRO. Proponente: Tribunal de Justiça da Bahia/BA. Objeto: Implementar sistema de inteligência cognitiva para modernização do Sistema Judiciário do Tribunal de Justiça da Bahia. DECISÃO: julgamento do feito convertido em diligências, nos termos da manifestação do Conselheiro Relator. 2.3. PROCESSO Nº 08012.000259/2019-41 - Relator: Maurício Oscar Bandeira Maia. Proponente: Universidade Estadual de Campinas/SP. Objeto: Criar Núcleo de Segurança Farmacêutica no país, que possa proteger o consumidor de forma imparcial em questões de eficácia, segurança e qualidade de medicamentos. Serão realizadas análises de medicamentos, drogas e alimentos, bem como serão conduzidos testes dirigidos nos casos em que houver suspeita de inconformidade. DECISÃO: retirado de pauta. 2.4. PROCESSO Nº 08012.000261/2019-11 - Relator: José Carlos Aleluia. Proponente: Museu da Memória Rondoniense/RO. Objeto: Implantação do Centro Estadual de Documentação de Línguas e Culturas Indígenas de Rondônia do Museu da Memória Rondoniense - MERO. DECISÃO: retirado de pauta. 2.5. PROCESSO Nº 08012.000262/2019-65 - Relator: Ayrton Galiciani Martinello. Proponente: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ/RJ. Objeto: Constituição da memória do artesanato de esculturas de Carrancas, tradição em franco desaparecimento no Rio São Francisco, seu lugar de origem. Diante da importância e urgência da questão, realizaremos o mapeamento dos artesãos ainda em atividade, registrando em filme, livro e exposição essa forma de arte brasileira e que conta com parca documentação. DECISÃO: projeto rejeitado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 2.6. PROCESSO Nº 08012.000263/2019-18 - Relatora: Suzana de Toledo Barros. Proponente: Ministério Público do Estado do Pará/PA. Objeto: Desenvolver software para mapeamento das entidades do Terceiro Setor que atuam no estado do Pará, para subsidiar a fiscalização do Ministério Público do Estado do Pará no combate à corrupção. DECISÃO: Projeto rejeitado por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com a abstenção da Conselheira Miriam Miller por ausência temporária do recinto. 2.7. PROCESSO Nº 08012.000265/2019-07 - Relator: Ayrton Galiciani Martinello. Proponente: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES/MA. Objeto: Modernização e Integração do Serviço Nacional do Emprego e Criação de StartUps Sociais. DECISÃO: julgamento do feito convertido em diligências, para que sejam apresentados os fundamentos para a necessidade de pagamento de bolsas/auxílio de custo aos participantes de capacitações e para a aquisição de veículos, nos termos da manifestação do Conselheiro Relator. 2.8. PROCESSO Nº 08012.000270/2019-18 - Relatora: Suzana de Toledo Barros. Proponente: Prefeitura de Niterói/RJ. Objeto: Produzir inventário da biodiversidade faunística da bacia hidrográfica contribuinte à Enseada de Jurujuba, como fator de preservação ambiental. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 2.9 PROCESSO Nº 08012.003006/2019-20 - Relatora: Miriam Jean Miller. Proponente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA- Objeto: O Projeto "Mais Conservação e Biodiversidade do Maranhão" visa implementar um conjunto de ações voltadas a produção sustentável, conservação de ecossistemas naturais e da biodiversidade considerando os diferentes ecossistemas presentes no estado a partir do fortalecimento institucional com os governos municipais, valorização das práticas das populações tradicionais e um processo estratégico de educação ambiental. DECISÃO: Projeto aprovado com ressalva (exclusão de despesa decorrente da compra de imagens produzidas por satélite), nos termos do voto da Conselheira Relatora, por unanimidade. 2.10. PROCESSO Nº 08012.003019/2019-07 - Relatora: Miriam Jean Miller. Proponente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/RJ. Objeto: Implantação de Unidades de Triagem de materiais recicláveis e Estação de Transbordo na Região Metropolitana de Recife, incluindo capacitação de catadores. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 2.11. PROCESSO Nº 08012.003020/2019-23 - Relator: Maurício Oscar Bandeira Maia. Proponente: Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. Objeto: Ampliação do Programa de Coleta Seletiva do Município de Eusébio/CE. DECISÃO: retirado de pauta. 2.12. PROCESSO Nº 08012.003163/2019-35 - Relator: Maurício Oscar Bandeira Maia. Proponente: Município de Irapuru/SP. Objeto: Redefinir, a partir de práticas ambiental, social e economicamente viáveis, o sistema de gestão de resíduos sólidos em Irapuru-SP, visando um melhor serviço de atendimento à população, destinação adequada de resíduos e otimização financeira do sistema. DECISÃO: retirado de pauta. 2.13. PROCESSO Nº 08012.003026/2019-09 - Relatora: Miriam Jean Miller. Proponente: Município de Santa Clara do Sul/RS. Objeto: Implantação de estrutura de Parque Linear no centro da cidade, ao longo da Área de Preservação Permanente do Arroio Saraquá. DECISÃO: retirado de pauta. 2.14. PROCESSO Nº 08012.003016/2019-65 - Relatora: Suzana de Toledo Barros. Proponente: Município de Juiz de Fora/MG. Objeto: O projeto denominado "Consumidor Bem Informado, Direitos Resguardados" tem por objetivo promover campanhas e ações educativas, como mecanismo para o acesso à informação, disseminando orientações acerca do Direito do Consumidor e Educação Financeira visando a conscientização social como fator determinante para a harmonia e o equilíbrio das relações consumeristas. DECISÃO: Julgamento do feito convertido em diligência, nos termos de manifestação da Conselheira Relatora. Ausente nesta deliberação, justificadamente, a Conselheira Mariane Oliveira. 2.15. PROCESSO Nº 08012.003015/2019-11 - Relator: André Sousa Maia Justiniano Ribeiro. Proponente Tribunal de Justiça do Estado do Pará/PA. Objeto: Desenvolver solução de Inteligência Artificial (IA) no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com objetivo de agilizar a tramitação de processos, propiciando celeridade à resolução de disputas massificadas de consumidores, além de ampliar a infraestrutura tecnológica para receber a nova plataforma de aperfeiçoamento da justiça nas relações de consumo. DECISÃO: Julgamento do feito convertido em diligência, nos termos da manifestação do Conselheiro Relator. 2.16. PROCESSO Nº 08012.003038/2019-25 - Relator: Cláudio Pires Ferreira. Proponente: Município de Volta Redonda/RJ. Objeto: Programa de Integridade Pública no município de Volta Redonda. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 2.17. PROCESSO Nº 08012.003008/2019-19 - Relator: Maurício Oscar Bandeira Maia. Proponente: Ministério Público do Estado da Bahia/BA. Objeto: Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária - GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia. DECISÃO: retirado de pauta. 2.18. PROCESSO Nº 08012.003158/2019-22 - Relator: José Carlos Aleluia. Proponente: Prefeitura Municipal da Serra/ES. Objeto Restauração, preservação e democratização do patrimônio histórico do Queimado, Serra/ES. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 2.19. PROCESSO Nº 08012.003017/2019-18 - Relatora: Ayrton Galiciani Martinello. Proponente: Secretaria da Cultura e Economia Criativa de São Paulo/SP. Objeto Restauração e reforma da Casa das Rosas- Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, museu da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 2.20. PROCESSO Nº 08012.003041/2019-49- Proponente: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal/DF. Objeto: Reforma da sala Martins Pena localizada no Teatro Nacional. Relator: Ayrton Galiciani Martinello. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente nesta deliberação, justificadamente, a Conselheira Mariane Oliveira. 2.21. PROCESSO Nº 08012.003042/2019-93- Proponente: Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR. Objeto: Restauração do edifício do Museu Campos Gerais, que pertence à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), e é patrimônio histórico tombado pela Secretaria de Cultura do Estado do Paraná (número 105/1990). O referido prédio data de 1928 e abrigava o Fórum da Comarca de Ponta Grossa, passando para a UEPG em 1983. Trata-se de símbolo arquitetônico ponta-grossense e configura-se em patrimônio jurídico da história do Paraná. Relator: Ayrton Galiciani Martinello. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 2.22. PROCESSO Nº 08012.003053/2019-73- Proponente: Município de Salvador/BA. Objeto: Requalificação do Mercado Modelo. Relator: Suzana de Toledo Barros. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 2.23 PROCESSO Nº 08012.003023/2019-67- Proponente: Município de Mossoró/RN. Objeto: Estruturação da patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, visando a assistência às mulheres vítimas de violência no âmbito municipal, bem como realizar ações educativas visando à conscientização e prevenção de novos casos. Relator: José Carlos Aleluia. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O CFDD enfatizou, ainda, que este projeto deve ser acompanhado com especial atenção pela Secretaria-Executiva, uma vez que poderá ser utilizado como modelo para combate à violência contra a mulher, por sua capacidade de replicação em outros municípios. Às 13h15min a Presidente suspendeu a cessão para almoço. Às 15h20min a cessão foi retomada para prosseguimento dos assuntos da pauta. Ausentes neste período, os Conselheiros José Carlos Aleluia e Ayrton Galiciani Martinello. 2.24. PROCESSO Nº 08012.003013/2019-21- Relator: André Sousa Maia Justiniano Ribeiro. Proponente: Município de Guarapuava/PR. Objeto: Proteção e recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio das Pedras (BHRP) no Município de Guarapuava-PR. DECISÃO: julgamento do feito convertido em diligência, nos termos da manifestação do Conselheiro Relator. 2.25. PROCESSO Nº 08012.003025/2019-56 - Relatora: Mariane Guimarães de Mello Oliveira. Proponente: Município de Andaraí/BA. Objeto: Ampliação e Modernização do Aterro Sanitário do Município de Andaraí/BA. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 2.26. PROCESSO Nº 08012.003028/2019-90 - Relator: André Sousa Maia Justiniano Ribeiro. Proponente: Município de Marechal Deodoro/AL. Objeto: Restaurar a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição no Município de Marechal Deodoro - AL. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 2.27. PROCESSO Nº 08012.003024/2019-10- Proponente: Ministério Público do Pará/PA. Objeto: O projeto foi concebido como um instrumento de planejamento para reduzir o índice de violência doméstica das mulheres e, consequentemente, minimizar os impactos psicossociais que sofrem as famílias dessas mulheres, por meio de medidas preventivas e educativas, tais como, atendimento psicológico, realização de palestras sobre a conscientização de seus direitos e cursos e oficinas de capacitação para a inserção no mercado de trabalho. Relator: Cláudio Pires Ferreira. DECISÃO: Julgamento do feito suspenso por pedido de vista dos Conselheiros Suzana Barros, André Sousa e Adriana Dullius. 2.28. PROCESSO Nº 08012.003030/2019-69- Proponente: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres/AC. Objeto Fortalecer as políticas de promoção da igualdade racial e de gênero nos municípios do estado do Acre. Relatora: Mariane Guimarães de Mello Oliveira. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 2.29. PROCESSO Nº 08012.003027/2019-45- Proponente: Município de Realeza/PR. Objeto: O presente projeto tem como objeto o reaproveitamento e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no município de Realeza, através de processos de reciclagem, compostagem e aterramento de rejeitos. Relator: Cláudio Pires Ferreira. DECISÃO: Projeto aprovado com ressalva - apresentação de plano municipal de resíduos sólidos - por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 2.30. PROCESSO Nº 08012.003012/2019-87- Proponente: Município de Luziânia/GO. Objeto: Socioeducomunicação e reflorestamento de 3 nascentes dos córregos Pindaibal, Capão e Pantanal com suas respectivas Matas Ciliares (Microbacia do Rio Vermelho) - Contribuinte do Reservatório Hidroelétrico de Corumbá III do Parque Ecológico Municipal de Luziânia - GO. Relatora: Suzana de Toledo Barros. DECISÃO: Projeto indeferido por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 2.31. PROCESSO Nº 08012.003029/2019-34 - Proponente: Município de Pelotas/Secult/RS. Objeto: Restauro do Museu Municipal Parque da Baronesa. Relatora: Mariane Guimarães de Mello Oliveira. DECISÃO: Projeto aprovado por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Item 3º - O Ministério do Meio Ambiente, por meio de manifestação da Conselheira Miriam Miller na própria 226ª Reunião, solicitou que fosse disponibilizado tempo para exposição de resultados parciais do projeto em que o FDD, em parceria com o MMA, está fomentando projetos para o tratamento de resíduos sólidos, o que foi deferido pelos conselheiros do CFDD. No período da tarde, o Secretário André Luiz Felisberto França, da Secretaria de Qualidade Ambiental, informou que, em decorrência do Edital de Chamamento Público direcionado a Municípios e Consórcios Municipais, foram enviadas 1.135 propostas ao MMA, das quais 111 foram habilitadas e 55 classificadas. Informou, ainda, que o Tribunal de Contas da União se manifestou acerca do certame, depois de provocado por deputado estadual da Bahia, tendo reconhecido cautelarmente a sua regularidade. Com base nessas informações, o CFDD aprovou a publicação, no Diário Oficial da União e na página do MMA, de listagem contendo a ordem provisória de classificação dos projetos, para fins de abertura de prazo para interposição de recursos e adoção de medidas administrativas complementares. Deliberou-se, ainda, que o Conselho se pronunciará definitivamente sobre a homologação da aprovação dos projetos na primeira sessão subsequente ao encaminhamento, pelo MMA, do resultado final da seleção. Item 4º - Considerações Gerais - a) questionado, pela Presidente, acerca da possibilidade de ajustes nos planos de trabalho para que o início da execução somente ocorra no ano de 2020, o Conselho, acolhendo manifestação da Conselheira Suzana Barros, concordou com a possibilidade de tais ajustes, desde que seja indicada pela parte a necessidade e a adequação da medida, com a ponderação das consequências práticas da decisão, como expressamente autorizado pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Em sequência, foi delegada à Presidência do CFDD, depois de manifestação pela Secretaria-Executiva, a avaliação do caso concreto para admissão, ou não, dos ajustes no plano de trabalho; b) instado, pela Presidente, a se manifestar acerca da necessidade de indicação de conselheiros para Comissão de Fiscalização de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs, o CFDD, por unanimidade, deliberou que a questão seja encaminhada à Consultoria Jurídica, para que seja esclarecido o alcance da norma prevista no art. 59, § 2º, da Lei n.º 13.019/2014. Na ocasião, os Conselheiros igualmente solicitaram que a CONJUR se manifeste sobre a interpretação que deve ser dada ao art. 27, § 2º, da Lei n.º 13.019/2014, com a redação dada pela Lei n.º 13.204/2015 ("Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público"), para que melhor seja compreendido o alcance do impedimento de conselheiros no caso de serem apresentados projetos pelas OSCs que os indicaram. Item 5º - Data da próxima reunião do CFDD: a próxima reunião ficou prevista para o dia 26.11.2019, no Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sala a definir. A reunião foi encerrada as 18h10min, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente, com ratificação na 227ª Reunião.

ADRIANA CRISTINA DULLIUS
Presidente do Conselho

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 6.545, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/97055 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA., CNPJ nº 11.807.326/0001-41 para atuar no Rio Grande do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0520/2019 de 08/11/2019, 0521/2019 de 08/11/2019, 0522/2019 de 11/11/2019, 0523/2019 de 11/11/2019, 0526/2019 de 12/11/2019 e 0527/2019 de 12/11/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039020570201961 Requerente: INFOSYS CONSULTING LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANK WOLFGANG DORR Data Nascimento: 27/10/1967 Passaporte: C8ZVHML5C País: ALEMANHA Mãe: Brigitte Dorr Pai: Dietmar Dorr; Processo: 47039020693201900 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIAN LIU Data Nascimento: 30/12/1985 Passaporte: G 55176133 País: CHINA Mãe: guizhi Chen Pai: guixian Liu; Processo: 47039020694201946 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUBO TIAN Data Nascimento: 03/10/1985 Passaporte: E 30277169 País: CHINA Mãe: YUZHEN ZHANG Pai: CHENG'AI TIAN; Processo: 47039020785201981 Requerente: DIAGEO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PEDRO JOSE CASTILLO GONZALEZ Data Nascimento: 18/08/1988 Passaporte: 146634563 País: VENEZUELA Mãe: MARIA EUGENIA GONZÁLEZ DE CASTILLO Pai: NESTOR JOSE CASTILLO ZAVARCE; Processo: 47039020816201902 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CUNYOU XIAO Data Nascimento: 06/03/1974 Passaporte: ED 2414895 País: CHINA Mãe: AILIAN LIU Pai: SHIZUN XIAO; Processo: 47039020821201915 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GUICHEN ZHAO Data Nascimento: 09/06/1978 Passaporte: EE 4817494 País: CHINA Mãe: YUMEI SHUAI Pai: XIDOU ZHAO; Processo: 47039020833201931 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XUHUI MA Data Nascimento: 19/03/1988 Passaporte: EE 2812929 País: CHINA Mãe: AIYING KONG Pai: ZHENHAI MA; Processo: 47039020835201921 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHIQIANG LIU Data Nascimento: 19/02/1977 Passaporte: EB 6955419 País: CHINA Mãe: XIUYING HAN Pai: SHOUPING LIU; Processo: 47039020904201904 Requerente: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HOJI YA BRAGA FORTUNA Data Nascimento: 04/09/1974 Passaporte: C616740 País: PORTUGAL Mãe: MARIA NAZARÉ LEOPOLDO FRANCISCO FORTUNA Pai: VICENE FORTUNA; Processo: 47039020989201912 Requerente: EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VITOR MANUEL MASCARENHAS MOREIRA DOS SANTOS Data Nascimento: 23/11/1992 Passaporte: CB127600 País: PORTUGAL Mãe: ISABEL MARIA PIRES SOARES DE MASCARENHAS Pai: VITOR MANUEL MOREIRA DOS SANTOS; Processo: 47039020997201969 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HAO DING Data Nascimento: 16/09/1987 Passaporte: E71263069 País: CHINA Mãe: GUIFEN SHI Pai: HAO DING; Processo: 47039021009201907 Requerente: MOZZARELLART COMERCIO ESPECIALIZADO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Giuseppe Pellicoro Data Nascimento: 23/11/1972 Passaporte: YA4501713 País: ITÁLIA Mãe: ANNA MARIA BRANDONISIO Pai: DOMENICO PELLICORO; Processo: 47039021046201915 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YVONNE SANDER Data Nascimento: 26/10/1971 Passaporte: C12MVY2HF País: ALEMANHA Mãe: REGINA GUDRUN SANDER Pai: DETMAR SANDER; Processo: 47039021479201962 Requerente: PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maria Saptari Melania Data Nascimento: 07/05/1992 Passaporte: C2006435 País: INDONÉSIA Mãe: Charyanti Riani Palebangan Pai: Daniel Sarungu Lallo; Processo: 47039021488201953 Requerente: BYD DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOTING WAN Data Nascimento: 15/01/1993 Passaporte: E69100003 País: CHINA Mãe: ZHAOYUAN LI Pai: YOULI WAN; Processo: 47039021599201960 Requerente: NUCTECH DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JINGYI LI Data Nascimento: 01/01/1997 Passaporte: E76048001 País: CHINA Mãe: ZENG JINFENG Pai: LI BENYUAN; Processo: 47039022040201957 Requerente: PINTEREST SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mario Alberto Blasetti Data Nascimento: 03/12/1984 Passaporte: AAB587280 País: ARGENTINA Mãe: Emilia Markotic Pai: Jorge Emilia Blasetti; Processo: 47039022131201992 Requerente: OLAM AGRICOLA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Timothy Nicolaas Groothuizen Data Nascimento: 01/10/1990 Passaporte: NR1B15KH9 País: HOLANDA Mãe: Maria Louise Johanna Nicolaas Eerden Pai: Adrianus Nicolaas Groothuizen; Processo: 47039022118201933 Requerente: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marco Cheuk Hin Chan Data Nascimento: 21/07/1993 Passaporte: GK427431 País: CANADÁ Mãe: Yuen Yee Maria Lo Pai: Kwok Keung Dick Chan; Processo: 47039022153201952 Requerente: UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JULIAN PETER GREY Data Nascimento: 18/03/1990 Passaporte: PB1797184 País: AUSTRÁLIA Mãe: MARIE LAETITIA GREY Pai: TOBY GUTHRIE GREY; Processo: 47039022172201989 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ABHIJIT KRISHNARAO PATIL Data Nascimento: 13/10/1986 Passaporte: N5557656 País: ÍNDIA Mãe: SUMAN KRISHNARAO PATIL Pai: KRISHNARAO DATTATRAYA PATIL; Processo: 47039022236201941 Requerente: BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAISUKE TAKEO Data Nascimento: 12/12/1983 Passaporte: TZ1078481 País: JAPÃO Mãe: TOMOKO TAKEO Pai: MICHISUKE TAKEO; Processo: 47039022261201925 Requerente: APTAR DO BRASIL EMBALAGENS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Victor Derflingher Ceballos Data Nascimento: 11/11/1995 Passaporte: G34480856 País: MÉXICO Mãe: Marisela Ceballos Rodriguez Pai: Victor Jesus Derflingher Colin; Processo: 47039022269201991 Requerente: ASSOCIACAO CULTURAL KOLEL RIO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELISHEVA BILA BAR TOV Data Nascimento: 21/11/1991 Passaporte: 33697261 País: ISRAEL Mãe: MICHELLE MECHA Pai: DAVID ELIYAHU.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039020566201901 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AITOR FERNANDEZ TELLERIA Data Nascimento: 04/02/1975 Passaporte: PAE753969 País: ESPANHA; Processo: 47039020800201991 Requerente: PULSE MONITORAMENTO ESTRUTURAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL ZAMORA RODRIGUEZ Data Nascimento: 10/09/1980 Passaporte: G12650336 País: MÉXICO; Processo: 47039020807201911 Requerente: PULSE MONITORAMENTO ESTRUTURAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAVIER ALONZO ROMO LEON Data Nascimento: 09/07/1989 Passaporte: E14774360 País: MÉXICO; Processo: 47039020810201927 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PASCAL, THIERRY, RENE LEURIDAN Data Nascimento: 25/08/1970 Passaporte: 18DE19305 País: FRANÇA; Processo: 47039020814201913 Requerente: ROTA NORDESTE EPC ASSOCIADOS ENGENHARIA SPE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QIYI WANG Data Nascimento: 24/10/1997 Passaporte: PE1886921 País: CHINA; Processo: 47039020915201986 Requerente: AMPELMANN DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DIRK WIJNANDS Data Nascimento: 25/07/1987 Passaporte: BJ8284H90 País: HOLANDA; Processo: 47039020925201911 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Romezeus Gutierrez Atienza Data Nascimento: 30/09/1964 Passaporte: EC6720823 País: FILIPINAS; Processo: 47039020927201919 Requerente: INFOSYS CONSULTING LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MADHU SUDAN Data Nascimento: 04/11/1990 Passaporte: K9160853 País: ÍNDIA; Processo: 47039020929201908 Requerente: INFOSYS CONSULTING LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAGADISH MANGODI Data Nascimento: 23/11/1990 Passaporte: L5737399 País: ÍNDIA; Processo: 47039020990201947 Requerente: ASJA SABARA SERVICOS PARA O MEIO AMBIENTE S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIANCARLO CALVARUSO Data Nascimento: 02/05/1985 Passaporte: YB2457504 País: ITÁLIA; Processo: 47039021138201997 Requerente: EM&I BRASIL INTEGRITY SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SIMON ROBERT JAMES Data Nascimento: 25/06/1966 Passaporte: 099263695 País: INGLATERRA; Processo: 47039021228201988 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Aravind Raman Data Nascimento: 08/09/1992 Passaporte: HC215038 País: CANADÁ; Processo: 47039021230201957 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carmen Daniela Bracho Data Nascimento: 18/07/1995 Passaporte: GK239823 País: CANADÁ; Processo: 47039021233201991 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dan Joseph Agustine McEvoy Data Nascimento: 28/12/1963 Passaporte: AB526997 País: CANADÁ; Processo: 47039021236201924 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Daniel Andres Molina Data Nascimento: 19/08/1980 Passaporte: AAG557169 País: ESPANHA; Processo: 47039021240201992 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Johan du Toit Data Nascimento: 11/09/1966 Passaporte: MO0246647 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039021243201926 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Joshua Jeffery Barnard Data Nascimento: 11/09/1983 Passaporte: HC997770 País: CANADÁ; Processo: 47039021244201971 Requerente: HBL CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mitchell Frederick Henstock Data Nascimento: 14/06/1995 Passaporte: AK746135 País: CANADÁ; Processo: 47039021608201912 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Blake Robert Wise Data Nascimento: 27/04/1964 Passaporte: 566131202 País: EUA; Processo: 47039021612201981 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Timothy Arthur Fisher Data Nascimento: 29/01/1966 Passaporte: 565424180 País: EUA; Processo: 47039021613201925 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAMASO EUSTIQUIO HERNANDEZ MARIN Data Nascimento: 25/04/1968 Passaporte: 156549978 País: VENEZUELA; Processo: 47039021619201901 Requerente: BBCA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHANGHE ZHAO Data Nascimento: 11/10/1991 Passaporte: ED8060033 País: CHINA; Processo: 47039021616201969 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHAN JEROEN JUCH Data Nascimento: 10/07/1967 Passaporte: BU14JK362 País: HOLANDA; Processo: 47039021614201970 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Nathan Ridley Ford Shields Data Nascimento: 13/07/1990 Passaporte: 570476766 País: EUA; Processo: 47039021615201914 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Warner Charles Pyne IV Data Nascimento: 15/05/1994 Passaporte: 563057493 País: EUA; Processo: 47039021618201958 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOUGLAS RAFAEL OROPEZA Data Nascimento: 15/02/1977 Passaporte: 149165095 País: VENEZUELA; Processo: 47039021620201927 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: David Todd Creighton Data Nascimento: 10/10/1967 Passaporte: 545814274 País: EUA; Processo: 47039021655201966 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEREMY ELKINS Data Nascimento: 13/07/1979 Passaporte: 548468662 País: EUA; Processo: 47039021645201921 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHANE GRAHAM PIRIE Data Nascimento: 25/06/1997 Passaporte: 531658232 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039021648201964 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LOKESH SIVAGNANAM Data Nascimento: 02/05/1992 Passaporte: L2300961 País: ÍNDIA; Processo: 47039021650201933 Requerente: PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL RAY AAFEDT Data Nascimento: 09/06/1967 Passaporte: 566564126 País: EUA; Processo: 47039021652201922 Requerente: PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FREDEL PATRICK Data Nascimento: 01/01/1968 Passaporte: 548476024 País: EUA; Processo: 47039021657201955 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RUSSELL LEE ALLEN Data Nascimento: 22/09/1978 Passaporte: 650754761 País: EUA; Processo: 47039021665201900 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEI CAO Data Nascimento: 28/09/1994 Passaporte: PE1959863 País: CHINA; Processo: 47039021672201901 Requerente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Marco Porcari Data Nascimento: 27/05/1982 Passaporte: YB5515036 País: ITÁLIA; Processo: 47039021674201992 Requerente: WOBBEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 100 Dia(s) Imigrante: LARS GOTTSCHALK Data Nascimento: 29/11/1975 Passaporte: C6GK01FPR País: ALEMANHA; Processo: 47039021682201939 Requerente: SHINWA REPRESENTACAO COMERCIAL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MONTREE TAOTHONG Data Nascimento: 30/11/1981 Passaporte: AA5977664 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039021697201905 Requerente: BBCA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HUI ZHENG Data Nascimento: 28/06/1997 Passaporte: E89848631 País: CHINA Imigrante: SONG SHEN Data Nascimento: 26/05/1984 Passaporte: EH1080079 País: CHINA; Processo: 47039021695201916 Requerente: GUARDIAN DO BRASIL VIDROS PLANOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Brian Bernarr Gilson Data Nascimento: 15/05/1959 Passaporte: 594609554 País: EUA; Processo: 47039021710201918 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YULU LI Data Nascimento: 20/06/1995 Passaporte: E76796044 País: CHINA; Processo: 47039021705201913 Requerente: GUARDIAN DO BRASIL VIDROS PLANOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kevin Roy Fulton Data Nascimento: 05/05/1967 Passaporte: 488700947 País: EUA; Processo: 47039021746201900 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SVERRE BREISTEIN Data Nascimento: 29/01/1962 Passaporte: 28924304 País: NORUEGA; Processo: 47039021749201935 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDRE BERGLOEKKEN HOLT Data Nascimento: 28/12/1992 Passaporte: 29267860 País: NORUEGA; Processo: 47039021750201960 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Anders Storviken Data Nascimento: 09/07/1968 Passaporte: 32691935 País: NORUEGA; Processo: 47039021782201965 Requerente: GMA DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAIME HERNAN PATINO MONSALVE Data Nascimento: 20/07/1983 Passaporte: YA3703610 País: ITÁLIA; Processo: 47039021784201954 Requerente: GMA DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: COSIMO IACCARINI Data Nascimento: 25/06/1959 Passaporte: YA5469241 País: ITÁLIA; Processo: 47039021787201998 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jon Gulbrandsen Data Nascimento: 08/02/1961 Passaporte: 30092944 País: NORUEGA; Processo: 47039021790201910 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Rune Fredriksen Data Nascimento: 22/08/1969 Passaporte: 31940286 País: NORUEGA; Processo: 47039021798201978 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: George Alexander Laing Data Nascimento: 07/06/1962 Passaporte: 511281464 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039021810201944 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Tianshou He Data Nascimento: 13/09/1990 Passaporte: EE7416323 País: CHINA; Processo: 47039021812201933 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Li Duan Data Nascimento: 25/06/1991 Passaporte: EH4882748 País: CHINA; Processo: 47039021839201926 Requerente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Edmund Andy Elvin Data Nascimento: 22/11/1979 Passaporte: BA017682 País: TRINIDAD E

TOBAGO; Processo: 47039021845201983 Requerente: MCKAY SONDAGENS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARL BERNARD HARRINGTON Data Nascimento: 05/02/1969 Passaporte: N4633815 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039021849201961 Requerente: PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL SUAREZ Data Nascimento: 01/12/1976 Passaporte: 565456044 País: EUA; Processo: 47039021853201920 Requerente: PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARK FENGER Data Nascimento: 16/09/1972 Passaporte: 210212520 País: DINAMARCA; Processo: 47039021858201952 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ABDUS SALAM Data Nascimento: 01/01/1980 Passaporte: BW0018689 País: BANGLADESH; Processo: 47039021863201965 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID PROKOP Data Nascimento: 29/01/1995 Passaporte: 43239561 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039021864201918 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSEF KNOP Data Nascimento: 26/05/1985 Passaporte: 41142218 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039021868201998 Requerente: SIMPRO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIORGIO SCHIAVON Data Nascimento: 21/12/1967 Passaporte: YA6150543 País: ITÁLIA; Processo: 47039021876201934 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SOFÍA NATALIA ALVAREZ GONZALEZ Data Nascimento: 03/01/1991 Passaporte: AAB523982 País: ARGENTINA; Processo: 47039021880201901 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FERNANDO HECTOR DI BRIGIDA Data Nascimento: 14/02/1979 Passaporte: AAB786562 País: ARGENTINA; Processo: 47039021884201981 Requerente: MASTER COMFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MANUEL GIERLACH Data Nascimento: 12/10/1994 Passaporte: C79HVJ155 País: ALEMANHA; Processo: 47039021887201914 Requerente: MASTER COMFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: WOLFGANG NORBERT RAU Data Nascimento: 13/01/1970 Passaporte: C2WJORCLL País: ALEMANHA; Processo: 47039021984201915 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAXIME LOUIS FAVIER Data Nascimento: 21/11/1974 Passaporte: 12CR93056 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Caput):

Processo: 47039019462201945 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUKASZ POPINSKI Data Nascimento: 02/06/1982 Passaporte: HP298739 País: CANADÁ; Processo: 47039019705201945 Requerente: SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PALANI KUMAR SHANMUGAM Data Nascimento: 30/05/1965 Passaporte: 538913798 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039021678201971 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GUILLERMO CASAS TAVERA Data Nascimento: 25/04/1987 Passaporte: G35377898 País: MÉXICO; Processo: 47039021872201956 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ACHIM GEISSER Data Nascimento: 29/04/1997 Passaporte: C8CKXHK3M País: ALEMANHA; Processo: 47039021873201909 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WOLFGANG BLANK Data Nascimento: 31/10/1963 Passaporte: C878HHP75 País: ALEMANHA; Processo: 47039021874201945 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GEORG GLANZ Data Nascimento: 08/11/1976 Passaporte: C86H4JTFF País: ALEMANHA; Processo: 47039021950201912 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOF WALTER KALUS Data Nascimento: 09/06/1973 Passaporte: C2ZXNNWN8 País: ALEMANHA Imigrante: MICHAEL FOERSTER Data Nascimento: 03/04/1966 Passaporte: C30377553 País: ALEMANHA Imigrante: PASCAL BECK Data Nascimento: 30/06/1991 Passaporte: C302WM372 País: ALEMANHA Imigrante: SVEN UWE GROSSER Data Nascimento: 24/05/1967 Passaporte: C5JLPJGRX País: ALEMANHA; Processo: 47039021969201969 Requerente: AIDA DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EDOARDO COGLIATI Data Nascimento: 07/04/1997 Passaporte: YB5087503 País: ITÁLIA; Processo: 47039021970201993 Requerente: AIDA DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALESSANDRO ADRIANO NICOLETTI Data Nascimento: 08/07/1966 Passaporte: YA8255320 País: ITÁLIA; Processo: 47039021971201938 Requerente: AIDA DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFANO GIANOLA Data Nascimento: 17/02/1996 Passaporte: YB1296032 País: ITÁLIA; Processo: 47039021973201927 Requerente: AIDA DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVIDE SALVINI Data Nascimento: 17/04/1996 Passaporte: YB5689782 País: ITÁLIA; Processo: 47039021974201971 Requerente: AIDA DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANCESCO BONAVITA Data Nascimento: 22/12/1977 Passaporte: YA3203044 País: ITÁLIA; Processo: 47039022007201927 Requerente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMONE PERTUSIO Data Nascimento: 12/06/1980 Passaporte: YB0625748 País: ITÁLIA; Processo: 47039022009201916 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ramesh Dhondiram Patil Data Nascimento: 25/08/1987 Passaporte: R4490065 País: ÍNDIA; Processo: 47039022011201995 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Samir Ashok Gaikwad Data Nascimento: 04/07/1990 Passaporte: P0928939 País: ÍNDIA; Processo: 47039022012201930 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Sushant Phadtare Data Nascimento: 30/08/1985 Passaporte: J7828578 País: ÍNDIA; Processo: 47039022017201962 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JASON ASHLEY LINTON Data Nascimento: 22/05/1976 Passaporte: 530482602 País: EUA; Processo: 47039022019201951 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MATTHEW SHIPLEY COWAND Data Nascimento: 19/05/1986 Passaporte: 488113452 País: EUA; Processo: 47039022020201986 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NATHAN BRADLEY SANFORD Data Nascimento: 11/04/1984 Passaporte: GB643340 País: CANADÁ; Processo: 47039022021201921 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RYAN EVAN POWELL Data Nascimento: 29/08/1986 Passaporte: 554255032 País: EUA; Processo: 47039022022201975 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mangesh Bhagawan Thorat Data Nascimento: 02/04/1991 Passaporte: R1317278 País: ÍNDIA; Processo: 47039022023201910 Requerente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mathias Pascal P. Belpaeme Data Nascimento: 19/09/1987 Passaporte: ER007847 País: BÉLGICA; Processo: 47039022065201951 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMON JOHN ADCOCK Data Nascimento: 18/06/1984 Passaporte: 526628565 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039022068201994 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHINSUKE MIZUMOTO Data Nascimento: 11/12/1977 Passaporte: TS2826337 País: JAPÃO; Processo: 47039022076201931 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ALEXANDER HASHEM HASHEMIAN Data Nascimento: 03/01/1990 Passaporte: 531030665 País: EUA; Processo: 47039022078201920 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CESAR CORNEJO TELLO Data Nascimento: 07/03/1970 Passaporte: G16194115 País: MÉXICO; Processo: 47039022079201974 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: David Carter Vestal Data Nascimento: 14/02/1996 Passaporte: 504429701 País: EUA; Processo: 47039022084201987 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: ERIC CHRISTOPHER COOPER Data Nascimento: 05/04/1971 Passaporte: 481816349 País: EUA; Processo: 47039022085201921 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: GREGORY WAYNE MORTON Data Nascimento: 31/08/1968 Passaporte: 525811895 País: EUA; Processo: 47039022091201989 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Jacob Russel Houser Data Nascimento: 30/03/1990 Passaporte: 569778949 País: EUA; Processo: 47039022094201912 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SHAWN NATHAN TYLER Data Nascimento: 20/05/1993 Passaporte: 563119161 País: EUA; Processo: 47039022097201956 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TREVOR WAYNE JONES Data Nascimento: 02/06/1994 Passaporte: 570425407 País: EUA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039022008201971 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: LUCIANO SPOLVERATO Data Nascimento: 28/05/1965 Passaporte: YA8616216 País: ITÁLIA; Processo: 47039022089201918 Requerente: COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SILVIO CAU Data Nascimento: 24/09/1965 Passaporte: YA2626627 País: ITÁLIA; Processo: 47039022096201910 Requerente: COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FABRIZIO DE PIETRI Data Nascimento: 30/11/1964 Passaporte: YB1236226 País: ITÁLIA; Processo: 47039022099201945 Requerente: COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GIUSEPPE BONARIVA Data Nascimento: 30/12/1970 Passaporte: YB0525591 País: ITÁLIA; Processo: 47039022330201909 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Matthew Cole Reichard Data Nascimento: 18/05/1988 Passaporte: 497740166 País: EUA; Processo: 47039022343201970 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jimmy Lynn Horam Data Nascimento: 17/01/1990 Passaporte: 566083434 País: EUA; Processo: 47039022350201971 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Stjepan Cvitkovic Data Nascimento: 17/12/1975 Passaporte: 331180732 País: CROÁCIA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039019698201981 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HONGYU JIAO Data Nascimento: 07/12/1979 Passaporte: G 55692099 País: CHINA; Processo: 47039019906201942 Requerente: NOV WELLBORE TECHNOLOGIES DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kristopher Glen Ellis Data Nascimento: 22/07/1991 Passaporte: 593114593 País: EUA; Processo: 47039021431201954 Requerente: ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HECTOR HUGO HURTADO Data Nascimento: 15/08/1980 Passaporte: 546626549 País: EUA; Processo: 47039021434201998 Requerente: ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSIAH KLINGLER Data Nascimento: 06/04/1984 Passaporte: 476417562 País: EUA; Processo: 47039021437201921 Requerente: ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KYLE JOHN ELLIS Data Nascimento: 07/06/1965 Passaporte: 462905754 País: EUA; Processo: 47039021604201934 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAJIDULLAKHAN KHAJAKHAN PATHAN Data Nascimento: 24/09/1969 Passaporte: J8922613 País: ÍNDIA; Processo: 47039021811201999 Requerente: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAMESHWAR RAMESH DHADE Data Nascimento: 08/04/1987 Passaporte: K0621496 País: ÍNDIA; Processo: 47039021817201966 Requerente: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VAIBHAV LAXMIKANT KULKARNI Data Nascimento: 29/06/1987 Passaporte: Z4247568 País: ÍNDIA; Processo: 47039021818201919 Requerente: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SURESH ASHOKRAO KILJE Data Nascimento: 01/05/1981 Passaporte: Z2983083 País: ÍNDIA; Processo: 47039021889201911 Requerente: MAERSK H2S SAFETY SERVICES BRASIL SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA GAS SULFIDRICO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Luis Ramon Moya Ramirez Data Nascimento: 25/04/1972 Passaporte: 141761778 País: VENEZUELA; Processo: 47039021954201909 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SRIMANIK BUKKA KAMARAPU Data Nascimento: 21/02/1992 Passaporte: L5371574 País: ÍNDIA; Processo: 47039022155201941 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ATTAWUD IAMKRUNG Data Nascimento: 24/02/1975 Passaporte: AB3123648 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039022158201985 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ATTAWIT MUADKERD Data Nascimento: 08/07/1971 Passaporte: AB3112680 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039022160201954 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SITTICHAI LIMSOMBOON Data Nascimento: 01/04/1989 Passaporte: AA9666801 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039022162201943 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NORIHIRO ORITO Data Nascimento: 07/05/1971 Passaporte: TK7322327 País: JAPÃO; Processo: 47039022164201932 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WICHIT KULPHAPHAT Data Nascimento: 26/09/1992 Passaporte: AB2158259 País: TAILÂNDIA.

Residência Prévia - RN 05 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039021975201916 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Angelo Biserni Data Nascimento: 15/07/1997 Passaporte: YB2609379 País: ITÁLIA Imigrante: Carla Sgarzi Data Nascimento: 20/08/1962 Passaporte: YA3892168 País: ITÁLIA Imigrante: Daniela Ionela Marga Data Nascimento: 23/09/1982 Passaporte: 054917278 País: ROMÊNIA Imigrante: Deepak Krishna Data Nascimento: 27/02/1992 Passaporte: M1888938 País: ÍNDIA Imigrante: Raffaele Mastrovito Data Nascimento: 01/03/1973 Passaporte: YB0055668 País: ITÁLIA; Processo: 47039022204201946 Requerente: SHIPLOG SERVICOS DE AGENCIAMENTO MARITIMO E LOGISTICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Martin Ulrich Gottschling Data Nascimento: 08/02/1976 Passaporte: C7R15ZNM3 País: ALEMANHA; Processo: 47039022202201957 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Debanuj Mukherjee Data Nascimento: 09/11/1986 Passaporte: Z4618182 País: ÍNDIA Imigrante: Giovanni Cerio Data Nascimento: 15/08/1974 Passaporte: YA6281049 País: ITÁLIA Imigrante: Marica Marcaccini Data Nascimento: 03/11/1992 Passaporte: YB3409625 País: ITÁLIA Imigrante: Marva Murra Data Nascimento: 27/04/1990 Passaporte: YB4327385 País: ITÁLIA Imigrante: Royden Baptist Pinto Data Nascimento: 09/03/1986 Passaporte: K4584004 País: ÍNDIA Imigrante: Sara Ottonello Data Nascimento: 20/04/1996 Passaporte: YA9766420 País: ITÁLIA Imigrante: Sviatoslav Kvachuk Data Nascimento: 18/06/1990 Passaporte: FH830701 País: UCRÂNIA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039019889201943 Requerente: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN PETUR DJURHUUS Data Nascimento: 22/10/1980 Passaporte: 209439023 País: DINAMARCA; Processo: 47039019896201945 Requerente: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOHANN TOBIAS ENGELBRECHT MARNING Data Nascimento: 11/09/1987 Passaporte: 210137713 País: DINAMARCA; Processo: 47039020160201910 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/10/2021 Imigrante: ARNIE CARADO BESO Data Nascimento: 07/05/1987 Passaporte: P0513923A País: SINGAPURA; Processo: 47039020164201906 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/10/2021 Imigrante: GIL ALDUEZA PASIA Data Nascimento: 12/12/1979 Passaporte: P4688776A País: SINGAPURA; Processo: 47039020486201947 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lourence Manlukot Duran Data Nascimento: 28/02/1981 Passaporte: EC3923652 País: FILIPINAS; Processo: 47039020640201981 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/07/2021 Imigrante: GEORGIOS STEFANIS Data Nascimento: 20/08/1995 Passaporte: AP5312013 País: GRÉCIA; Processo: 47039021049201941 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Xavier Ephraim Cataquiz Ilagan Data Nascimento: 26/02/1988 Passaporte: EC3476634 País: FILIPINAS; Processo: 47039021082201971 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2021 Imigrante: KUNAL LAXMIKANT PIMPLE Data Nascimento: 04/02/1993 Passaporte: K 8938791 País: ÍNDIA; Processo: 47039021085201912 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rasmus Digernes Fylling Data Nascimento: 03/04/1988 Passaporte: 33863276 País: NORUEGA Imigrante: Ron Vince Cerna Pollicar Data Nascimento: 15/09/1988 Passaporte: P3361466B País: FILIPINAS Imigrante: Roser Ian Tuyor Abueva Data Nascimento: 19/12/1982 Passaporte: P3846310A País: FILIPINAS Imigrante: Ryszard Wieslaw Pomirski-Kwiecinski Data Nascimento: 06/02/1958 Passaporte: EJ 5690904 País: POLÔNIA; Processo: 47039021084201960 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DARKO PROS Data Nascimento: 23/02/1982 Passaporte: 94722903 País: CROÁCIA; Processo: 47039021087201901 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2021 Imigrante: DEEPAK KUMAR Data Nascimento: 15/07/1990 Passaporte: R 0768778 País: ÍNDIA; Processo: 47039021553201941 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: REX CAMADO GUINARAN Data Nascimento: 31/10/1978 Passaporte: P2421255B País: FILIPINAS; Processo: 47039021643201931 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/01/2021 Imigrante: ALEXANDER THOMSON MILLER Data Nascimento: 26/04/1960 Passaporte: 099287244 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JAMES DUTHIE MORGAN Data Nascimento: 07/06/1986 Passaporte: 559064443 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JOHN MCKENDRICK SCULLION Data Nascimento: 25/03/1964 Passaporte: 517631713 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: PAUL ANDREW STEWART Data Nascimento: 11/08/1963 Passaporte:

511373436 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: WIKTOR TOMASZ ZALEWSKI Data Nascimento: 15/04/1976 Passaporte: EF2531398 País: POLÔNIA; Processo: 47039021670201912 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Catranilo Jr Jabillo Buhawe Data Nascimento: 05/06/1988 Passaporte: EC6795463 País: FILIPINAS; Processo: 47039021673201948 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Arkadiusz Marian Szymanowski Data Nascimento: 30/04/1985 Passaporte: EL1433666 País: POLÔNIA; Processo: 47039021699201996 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: até 13/10/2020 Imigrante: COLM JOSEPH ARTHUR Data Nascimento: 09/08/1979 Passaporte: LB0241502 País: IRLANDA; Processo: 47039021730201999 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/08/2021 Imigrante: Sandeep Thakur Data Nascimento: 09/01/1986 Passaporte: N4571586 País: ÍNDIA; Processo: 47039021735201911 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/02/2020 Imigrante: JOHN JABAN DUTERTE Data Nascimento: 05/02/1994 Passaporte: EC8405656 País: FILIPINAS; Processo: 47039021739201908 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/08/2021 Imigrante: JURIJS BLINKOVS Data Nascimento: 18/06/1959 Passaporte: LZ3263556 País: LETÔNIA; Processo: 47039021740201924 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: JEFFRY MENDOZA ANONUEVO Data Nascimento: 04/05/1982 Passaporte: P8480580A País: FILIPINAS; Processo: 47039021741201979 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BENJIE VILLANUEVA DELA CRUZ Data Nascimento: 27/10/1974 Passaporte: P6575167A País: FILIPINAS; Processo: 47039021743201968 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: NELSON PEPANA MONERA Data Nascimento: 10/05/1969 Passaporte: P3393599A País: FILIPINAS; Processo: 47039021745201957 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: THEODOROS LAMPROPOULOS Data Nascimento: 20/01/1993 Passaporte: AN9091862 País: GRÉCIA; Processo: 47039021748201991 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: MALGORZATA KLUBINSKA Data Nascimento: 02/12/1988 Passaporte: EG 1426335 País: POLÔNIA; Processo: 47039021747201946 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/02/2020 Imigrante: JOEY SACRO BRIONES Data Nascimento: 09/07/1976 Passaporte: P5503803A País: FILIPINAS; Processo: 47039021751201912 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/02/2020 Imigrante: LEO JR PALACIO VILLAHERMOSA Data Nascimento: 08/01/1993 Passaporte: EC6591890 País: FILIPINAS; Processo: 47039021752201959 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: YOGENDRAKUMAR PUNAMCHAND TANDEL Data Nascimento: 21/04/1982 Passaporte: J7257329 País: ÍNDIA; Processo: 47039021753201901 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/02/2020 Imigrante: FILOMENO JR LATA LORO Data Nascimento: 06/05/1960 Passaporte: P3740568A País: FILIPINAS; Processo: 47039021755201992 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: SMITH KIZHAKE VEETIL Data Nascimento: 09/10/1986 Passaporte: R0393323 País: ÍNDIA; Processo: 47039021754201948 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/02/2020 Imigrante: MICHAEL ALLAN DIRECTO TAMAYO Data Nascimento: 27/01/1976 Passaporte: EC6246012 País: FILIPINAS; Processo: 47039021756201937 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: PARVEZ AKHTAR KITABULLAH ANSARI Data Nascimento: 20/10/1980 Passaporte: T1305684 País: ÍNDIA; Processo: 47039021758201926 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: TOMISLAV HRVATSKO PLASTIC Data Nascimento: 05/04/1965 Passaporte: 70447274 País: CROÁCIA; Processo: 47039021767201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: KAPIL KUMAR SOLANKI Data Nascimento: 02/07/1991 Passaporte: T1355840 País: ÍNDIA; Processo: 47039021768201961 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: DMITRIJS LATVIJAS TOLSTOVS Data Nascimento: 26/01/1970 Passaporte: LV6089022 País: LETÔNIA; Processo: 47039021773201974 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: ABHISHEK SAINI Data Nascimento: 02/06/1983 Passaporte: L1145526 País: ÍNDIA; Processo: 47039021785201907 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: RICKY SALUT MARTIR Data Nascimento: 26/02/1975 Passaporte: P5122007A País: FILIPINAS; Processo: 47039021786201943 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: KARTHIK KISHORE Data Nascimento: 16/11/1987 Passaporte: R5540272 País: ÍNDIA; Processo: 47039021788201932 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/05/2020 Imigrante: NELSON AGUSTIN HONDO Data Nascimento: 06/10/1968 Passaporte: P2686617B País: FILIPINAS; Processo: 47039021799201912 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: CONRADO JR TOQUERO MENDOZA Data Nascimento: 04/01/1980 Passaporte: P3976425A País: FILIPINAS; Processo: 47039021803201942 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 13/02/2021 Imigrante: DESLEY OVERTON JAMES Data Nascimento: 01/03/1976 Passaporte: BA021533 País: TRINIDAD E TOBAGO; Processo: 47039021805201931 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Laurence Letada Espinosa Data Nascimento: 12/05/1976 Passaporte: EC5804568 País: FILIPINAS; Processo: 47039021819201955 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jan Geir Berget Data Nascimento: 27/11/1982 Passaporte: 28654162 País: NORUEGA; Processo: 47039021877201989 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lloyd Placencia Gomez Data Nascimento: 26/05/1982 Passaporte: P0953130B País: FILIPINAS; Processo: 47039021820201980 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: SORIN LEFTER Data Nascimento: 26/12/1976 Passaporte: 057836099 País: ROMÊNIA; Processo: 47039021823201913 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: NENSON ELIAS PINTO Data Nascimento: 19/09/1980 Passaporte: Z3786236 País: ÍNDIA; Processo: 47039021826201957 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: RASIM SHUKYUROV Data Nascimento: 02/09/1980 Passaporte: FK813000 País: UCRÂNIA; Processo: 47039021828201946 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FERDINAND CAMPO MARGATE Data Nascimento: 11/09/1982 Passaporte: P5966343A País: FILIPINAS; Processo: 47039021829201991 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/07/2020 Imigrante: SAGAR BHANGE Data Nascimento: 19/12/1989 Passaporte: K1788872 País: SINGAPURA; Processo: 47039021830201915 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAEL ABAT MERCADO Data Nascimento: 11/04/1989 Passaporte: P0737374A País: FILIPINAS; Processo: 47039021857201916 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2020 Imigrante: RHEY TOLIBAS MERNILO Data Nascimento: 17/12/1974 Passaporte: P6264373A País: FILIPINAS; Processo: 47039021859201905 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: WILLIAM ESTIOCA CAÑAZARES Data Nascimento: 07/06/1969 Passaporte: P0613363A País: FILIPINAS; Processo: 47039021860201921 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: MARIO JR ARQUERO NAVARRO Data Nascimento: 24/08/1976 Passaporte: EC5594239 País: FILIPINAS; Processo: 47039021869201932 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: ABDUL RAHIMAN MANGAD MOIDEENKUNHI Data Nascimento: 05/10/1976 Passaporte: J3292999 País: ÍNDIA; Processo: 47039021867201943 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: KONSTANTIN KOMIN Data Nascimento: 27/05/1991 Passaporte: KE0335107 País: ESTÔNIA; Processo: 47039021870201967 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: ACHUDANAND Data Nascimento: 20/12/1986 Passaporte: L1518149 País: ÍNDIA; Processo: 47039021875201990 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: SACHI KRISHNAN CHELLETON Data Nascimento: 24/01/1985 Passaporte: P0410784 País: ÍNDIA; Processo: 47039021888201969 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: GURUMURTY VARADI Data Nascimento: 16/07/1990 Passaporte: R2798606 País: ÍNDIA; Processo: 47039021890201938 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: IBRAHIM KUDAGEBAVAGE Data Nascimento: 19/04/1983 Passaporte: K6169165 País: ÍNDIA; Processo: 47039021891201982 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: JAGJIT SINGH VIRK Data Nascimento: 19/05/1971 Passaporte: Z2318862 País: ÍNDIA; Processo: 47039021892201927 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: JEGAN RAJ PAUL RAJ Data Nascimento: 21/05/1988 Passaporte: Z4629158 País: ÍNDIA; Processo: 47039021894201916 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: JINSMON MICHAEL Data Nascimento: 06/08/1984 Passaporte: M0172364 País: ÍNDIA; Processo: 47039021895201961 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2021 Imigrante: KAMALBHAI KHANDUBHAI TANDEL Data Nascimento: 08/02/1985 Passaporte: M1007728 País: ÍNDIA; Processo: 47039021931201996 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gender Neoceña Tagotilla Data Nascimento: 16/04/1991 Passaporte: P8520580A País: FILIPINAS Imigrante: Predelyn Tabujara Dela Cruz Data Nascimento: 17/03/1983 Passaporte: P4181828A País: FILIPINAS; Processo: 47039021935201974 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 26/08/2021 Imigrante: Zdravko Ivanovic Data Nascimento: 06/10/1979 Passaporte: 012701410 País: CROÁCIA; Processo: 47039021941201921 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 26/08/2021 Imigrante: Andrejs Ivanovs Data Nascimento: 19/04/1969 Passaporte: LZ4099274 País: LETÔNIA; Processo: 47039021939201952 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 26/08/2021 Imigrante: Vyacheslav Yakymenko Data Nascimento: 03/06/1970 Passaporte: FG696059 País: UCRÂNIA; Processo: 47039021943201911 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Neil Rayray Almero Data Nascimento: 15/01/1990 Passaporte: P3185429B País: FILIPINAS; Processo: 47039021951201967 Requerente: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 09/11/2020 Imigrante: Aleksandr Malas Data Nascimento: 20/09/1983 Passaporte: 24933481 País: LITUÂNIA; Processo: 47039021972201982 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 26/08/2021 Imigrante: Alwyn Johannes Bornman Data Nascimento: 30/04/1974 Passaporte: A05541358 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039021996201931 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/07/2020 Imigrante: KONSTANTINOS ATSALIS Data Nascimento: 28/07/1967 Passaporte: AM1848411 País: GRÉCIA; Processo: 47039021998201921 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GEORGIOS KOURTIDIS Data Nascimento: 13/11/1979 Passaporte: AP4683498 País: GRÉCIA; Processo: 47039022002201902 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: PERUMAL SHIVANANAINTH Data Nascimento: 04/10/1978 Passaporte: Z3338268 País: ÍNDIA; Processo: 47039022004201993 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: GOWTHAM RAVINDRAN Data Nascimento: 02/06/1989 Passaporte: J8436909 País: ÍNDIA; Processo: 47039022027201906 Requerente: CEPEMAR SERVICOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jeronimo Rodriguez Maniquez Data Nascimento: 28/07/1977 Passaporte: P9639518A País: FILIPINAS; Processo: 47039022038201988 Requerente: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: MIROSLAW JACEK OSTROWSKI Data Nascimento: 02/05/1963 Passaporte: EH5230182 País: POLÔNIA.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039021235201980 Requerente: SAMSUNG C & T DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: JINSOO LEE Data Nascimento: 09/06/1978 Passaporte: M79298729 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039021586201991 Requerente: VIGOR ALIMENTOS S.A Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: Antonio Suarez Lara Data Nascimento: 07/04/1975 Passaporte: G28488481 País: MÉXICO; Processo: 47039022147201903 Requerente: PENTEL DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: YUSUKE SHIMONISHI Data Nascimento: 08/12/1985 Passaporte: TS2615111 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 12 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039020862201901 Requerente: ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGISTICA S/A Prazo: Indeterminado, condicionado à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: Umberto Tosoni Data Nascimento: 04/02/1975 Passaporte: YA0264917 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039021542201961 Requerente: CEILANDIA ESPORTE CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: REINE GLADICE NGAMEN KEGNA Data Nascimento: 16/02/2000 Passaporte: 0977120 País: CAMARÕES Mãe: YOTCHEU JOSEPHINE Pai: KEGNA DIDIER; Processo: 47039021852201985 Requerente: MINAS TENIS CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: BRENT RODERICK JACKSON JR Data Nascimento: 03/02/1994 Passaporte: 545920973 País: EUA Mãe: Dana Lynn Jackson Pai: Brent Roderick Jackson; Processo: 47039021905201968 Requerente: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Prazo: até 15/06/2020 Imigrante: Eloy Antonio Camacho Vargas Data Nascimento: 30/12/1988 Passaporte: NY0647279 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: Ana Julia Vargas Rodriguez Pai: Eloy Afortunado Camacho Lantigua.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039022136201915 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: Maryam Dehghan Data Nascimento: 09/02/1989 Passaporte: H37062691 País: IRÃ; Processo: 47039022193201902 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Glenda Beatriz da Silva Quiroz Data Nascimento: 20/11/1967 Passaporte: 111137033 País: VENEZUELA; Processo: 47039016680201928 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PABLO PEREZ NAVARRO Data Nascimento: 16/03/1977 Passaporte: AAD230678 País: ESPANHA.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039015843201955 Requerente: INOVATECH CONSULTING S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OSLIEN MESA RODRIGUEZ Data Nascimento: 26/04/1984 Passaporte: I676191 País: CUBA Mãe: MARTA BEATRIZ RODRIGUEZ PEREZ Pai: ANTONIO RICARDO MESA OLAN; Processo: 47039020062201982 Requerente: PLANAL ENGENHARIA LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JOAQUIM MANUEL BARROSO RAIMUNDO Data Nascimento: 09/10/1963 Passaporte: CA327633 País: PORTUGAL Mãe: ALDINA MARIA BARROSO RAIMUNDO Pai: JOÃO HENRIQUES RAIMUNDO; Processo: 47039021336201951 Requerente: BAYER S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCELA ILIANA LOPEZ MAYEN Data Nascimento: 22/08/1980 Passaporte: G32049094 País: MÉXICO Mãe: MARTHA AUREA MAYEN PALACIOS Pai: JOAQUIN JOSE JORGE LOPEZ SIERRA; Processo: 47039021353201998 Requerente: BRILLIANT DIAMOND DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PEDRAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bhavin Manjibhai Sonani Data Nascimento: 20/06/1996 Passaporte: R7249536 País: ÍNDIA Mãe: Rekhaben Manjibhai Sonani Pai: Manjibhai Jerambhai Sonani; Processo: 47039021541201916 Requerente: ASSOCIACAO INCUBADORA SOCIAL GASTROMOTIVA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHARLOTTE HÉLÈNE SCHAUS Data Nascimento: 28/08/1993 Passaporte: JC2J7L4Y País: LUXEMBURGO Mãe: CLAIRE CLAUDE JOSETTE WEHENKEL Pai: PHILIPPE PAUL AUGUSTE SCHAUS; Processo: 47039021561201997 Requerente: TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIANJIE BING Data Nascimento: 25/01/1985 Passaporte: EA5414309 País: CHINA Mãe: GENWA LI Pai: GUANGYOU BING; Processo: 47039021598201915 Requerente: FRENTE OESTE COMERCIO LTDA Prazo: até 09/11/2021 Imigrante: KHUN TAE BAE Data Nascimento: 03/10/1969 Passaporte: M1 8.425.349 País: CORÉIA Mãe: HYEYOUNG PARK Pai: HAEKYOUNG BAE; Processo: 47039021667201991 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TAKASHI KAWAKAMI Data Nascimento: 17/10/1964 Passaporte: TR5233490 País: JAPÃO Mãe: Umeno Kawakami Pai: Tasuki Kawakami; Processo: 47039021709201993 Requerente: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ESHANT SIDDHARTH SAMPAL Data Nascimento: 03/04/1988 Passaporte: N8030979 País: ÍNDIA Mãe: SIDDHARTH KISAN SAMPAL Pai: SARASWATI SIDDHARTH SAMPAL.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039016845201961 Requerente: DANONE LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PABLO PIDAL MIRANDA Data Nascimento: 25/03/1984 Passaporte: PAB220730 País: ESPANHA; Processo: 47039021403201937 Requerente: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: até 09/02/2020 Imigrante: PETER JAMES FOLLON Data Nascimento: 16/10/1962 Passaporte: 518054030 País: INGLATERRA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039017847201978 Instituição: COMUNIDADE CHEMIN NEUF (CAMINHO NOVO) Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SIMONE PIETRO RUSSO Data Nascimento: 18/10/1968 Passaporte: YA8122508 País: ITÁLIA; Processo: 47039017946201950 Instituição: VERDIAMA PROPAGACAO E CULTURA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAEL THANH DO Data Nascimento: 02/09/1977 Passaporte: 488675378 País: EUA; Processo: 47039017998201926 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lily Antonette Richardson Data Nascimento: 28/01/2000 Passaporte: 597517649 País: EUA; Processo: 47039021175201903 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Steven Craig Robeck Data Nascimento: 12/05/1949 Passaporte: 568746137 País: EUA; Processo: 47039021178201939 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Diane Rae Robeck Data Nascimento: 01/02/1951 Passaporte: 562114778 País: EUA; Processo: 47039021190201943 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jackson Arrowsmith Balkman Data Nascimento: 31/01/2000 Passaporte: 586629500 País: EUA; Processo: 47039021495201955 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tanner Hyrum Gardner Data Nascimento: 23/04/2000 Passaporte: 583746491 País: EUA; Processo: 47039021490201922 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Isaac Koji Hendrickson Data Nascimento: 25/10/1999 Passaporte: 546977170 País: EUA; Processo: 47039021504201916 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Luis Manuel Montique Castillo Data Nascimento: 02/12/1999 Passaporte: 253981MO País: PANAMÁ; Processo: 47039021508201996 Instituição: EXERCITO DE SALVACAO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIMARIS NEGRON VARGAS Data Nascimento: 10/09/1975 Passaporte: 555574457 País: EUA; Processo: 47039021914201959 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Diego Heladio Flores Data Nascimento: 08/08/2000 Passaporte: 593017893 País: EUA; Processo: 47039021923201940 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUAN MANUEL BOTO Data Nascimento: 20/03/1996 Passaporte: AAC666325 País: ARGENTINA; Processo: 47039021932201931 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KEVEN ABINADI AMAYA CRUZ Data Nascimento: 19/03/1999 Passaporte: F554722 País: HONDURAS; Processo: 47039021937201963 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEANDRO NAAMAN MENCIA HERRERA Data Nascimento: 20/10/1999 Passaporte: F675620 País: HONDURAS; Processo: 47039021940201987 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SETH COULSON RICH Data Nascimento: 09/01/2000 Passaporte: 588159701 País: EUA; Processo: 47039022014201929 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Brayden Lee Hatch Data Nascimento: 27/07/2000 Passaporte: 586692379 País: EUA; Processo: 47039022015201973 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Satchel John Morgan Data Nascimento: 03/02/1999 Passaporte: 587887303 País: EUA.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039021625201950 Requerente: ROYMEL RODRIGUEZ CARPIO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROYMEL RODRIGUEZ CARPIO Data Nascimento: 21/04/1979 Passaporte: I515458 País: CUBA; Processo: 47039021609201967 Requerente: ZHIJIA WU Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Zhijia Wu Data Nascimento: 17/05/1988 Passaporte: E53300409 País: CHINA.

Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039021564201921 Requerente: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EDUCACAO ESPORTIVA E SOCIAL Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: CLARIE DAVIS FELIX Data Nascimento: 27/01/1995 Passaporte: 558703572 País: EUA Mãe: VALERIE DAVIS FELIX Pai: MARK CHRISTOPHER FELIX.

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039019702201910 Requerente: ERIX ALEXANDER MILAN GARCES Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIX ALEXANDER MILAN GARCES Data Nascimento: 23/10/1976 Passaporte: J213131 País: CUBA Mãe: ENA GARCES RIVERON Pai: FRANCISCO MILAN BAEZ.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039020757201964 Requerente: AMPELMANN DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS OFFSHORE EIRELI Prazo: até 02/12/2020 Imigrante: RINZE WILHELMUS FRANCISCUS VENDERBOSCH Data Nascimento: 26/04/1988 Passaporte: NPP97P6P7 País: HOLANDA Mãe: ELISABETH THERESIA MARIA SCHOLTE Pai: LAURENTIUS JOSEPHUS JOHANNES VENDERBOSCH; Processo: 47039021029201970 Requerente: TOZZI LATAM DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: LUCIANO VIRTU Data Nascimento: 19/09/1963 Passaporte: YA4039570 País: ITÁLIA Mãe: MARIA SALOME SALOME CALICCHIA Pai: ITALO VIRTU; Processo: 47039021570201988 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XIAOYUAN LI Data Nascimento: 27/06/1968 Passaporte: EC7818666 País: CHINA Mãe: Jingying Yan Pai: Zhongqin Li; Processo: 47039021571201922 Requerente: ULTRABULK DO BRASIL ASSESSORIA MARITIMA LTDA Prazo: até 26/11/2020 Imigrante: RAMESH KUMAR ASHOK KUMAR RAJPUT Data Nascimento: 21/09/1971 Passaporte: Z5151466 País: ÍNDIA Mãe: Shanti Devi Rajput Pai: Ashok Kumar Rajput.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039019232201986 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Salamun Hutahaean Data Nascimento: 01/07/1978 Passaporte: B3355442 País: INDONÉSIA Mãe: Dariani Tampu Bolon Pai: Sahala Hutahaean; Processo: 47039019668201975 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: JIMMI Data Nascimento: 03/01/1972 Passaporte: B8026669 País: INDONÉSIA Mãe: SYAMSIDAR Pai: USMAN; Processo: 47039020035201918 Requerente: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 24/01/2020 Imigrante: ANTHONY ELSON MORGAN Data Nascimento: 17/11/1965 Passaporte: 476174495 País: EUA Mãe: MARVA LYNN MORGAN Pai: GARD ANTHONY MORGAN; Processo: 47039020036201954 Requerente: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 24/01/2020 Imigrante: DANIEL GORDON DALE Data Nascimento: 14/09/1964 Passaporte: 565591011 País: EUA Mãe: Helen Florian Dale Pai: Richard Raymond Dale; Processo: 47039020037201907 Requerente: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 24/01/2020 Imigrante: JASON WILLIAM ALBURY Data Nascimento: 03/05/1988 Passaporte: 505427755 País: EUA Mãe: CHANA MALLAYNE ALBURY Pai: ROBERT WILLIAM ALBURY; Processo: 47039020038201943 Requerente: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 24/01/2020 Imigrante: JOHN ANTHONY BABIN Data Nascimento: 10/06/1971 Passaporte: 488357996 País: EUA Mãe: ELAINE MARGRET TRAHAN Pai: RANDALL FRANCIS BABIN; Processo: 47039020039201998 Requerente: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 24/01/2020 Imigrante: NELSON TOGONON ANIOG Data Nascimento: 08/04/1959 Passaporte: 529547247 País: EUA Mãe: JULIETA TOGONON ANIOG Pai: ENRIQUE UMADHAY ANIOG; Processo: 47039020040201912 Requerente: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 24/01/2020 Imigrante: RAFAEL LAMONT ATKINS Data Nascimento: 19/09/1970 Passaporte: 530963699 País: EUA Mãe: MARY LOUISE ATKINS Pai: WILLIAM ATKINS; Processo: 47039020155201915 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Israel Dianon Leyson Data Nascimento: 01/08/1984 Passaporte: EC6444283 País: FILIPINAS Mãe: ISMAELA LEYSON Pai: BENJAMIN LEYSON; Processo: 47039020158201941 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Ronald Cenabre Dela Torre Data Nascimento: 11/04/1995 Passaporte: EC6974832 País: FILIPINAS Mãe: Anita Bautista Cenabre Pai: Dionesio Celmar Dela Torre; Processo: 47039020870201940 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: MARTIN NIKOLAEV ATANASOV Data Nascimento: 09/08/1984 Passaporte: 385012106 País: BULGÁRIA Mãe: Elena Todorova Atanasova Pai: Nikolay Minchev Atanasov; Processo: 47039021164201915 Requerente: TEEKAY PETROJARL I SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Geir Dagfinn Hammernes Data Nascimento: 26/09/1956 Passaporte: 30147468 País: NORUEGA Mãe: Hildur Hammernes Pai: Rudolf Hammernes; Processo: 47039021180201916 Requerente: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: até 13/04/2020 Imigrante: Oleksandr Gryshko Data Nascimento: 06/06/1983 Passaporte: FE437997 País: UCRÂNIA Mãe: Lyudmila Gryshko Pai: Sergiy Gryshko; Processo: 47039021343201952 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 30/01/2020 Imigrante: JAVIER RAMON COLINA YAGUA Data Nascimento: 27/10/1970 Passaporte: 135990030 País: VENEZUELA Mãe: AIDA EUSTOQUIA DE COLINA Pai: ESCOLASTICO RAMON COLINA RAYES; Processo: 47039021399201915 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Zulkarnaini Yusuf Data Nascimento: 10/05/1970 Passaporte: B 4839507 País: INDONÉSIA Mãe: Sa Adiah T A Rani Pai: Yusuf Abdullah; Processo: 47039021502201919 Requerente: TEEKAY PETROJARL I SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jacek Leon Krawczyk Data Nascimento: 01/07/1964 Passaporte: EK3606133 País: POLÔNIA Mãe: Joanna Monika Krawczyk Pai: Kazimierz Rajmund Krawczyk.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 11/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039021028201925 Requerente: TIM PARTICIPACOES S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: PIETRO LABRIOLA Data Nascimento: 01/10/1967 Passaporte: YB2380184 País: ITÁLIA Mãe: IRENE GIORDANO Pai: VINCENZO LABRIOLA.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039021761201940 Instituição: RUMSICK EUGENIO ZAMORA SANCHEZ Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rumsick Eugenio Zamora Sánchez Data Nascimento: 13/11/1984 Passaporte: C01474135 País: NICARÁGUA Mãe: Nelda Eduviges Sánchez Hidalgo Pai: Joel Amós Zamora Cortez; Processo: 47039021762201994 Instituição: JUAN VICTOR CASTILLO GARCIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Juan Victor Castillo García Data Nascimento: 09/03/1990 Passaporte: C02508051 País: NICARÁGUA Mãe: Dominga Andrea García Duarte Pai: José Santo Castillo Díaz; Processo: 47039021833201959 Instituição: IGREJA DE CRISTO EM ITAQUERA Prazo: até 17/01/2021 Imigrante: Mark Douglas Dye Data Nascimento: 04/05/1977 Passaporte: 465097981 País: EUA Mãe: Kelli Lynn Rowell Efurd Pai: Jackie Douglas Dye; Processo: 47039022154201905 Instituição: MITRA DIOCESANA DE BARRETOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIE ANNICK PATRICIA FOURNIAL Data Nascimento: 03/09/1988 Passaporte: 16AL18451 País: FRANÇA Mãe: VIVIANE ELLEN MARIE DE JACQUELIN - DULPHE Pai: HERVE JEAN CHRISTOPHE FOURNIAL; Processo: 47039022156201996 Instituição: MITRA DIOCESANA DE BARRETOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARGUERITE HELENE MARIE ANTOINETTE SIMUNEK Data Nascimento: 10/06/1977 Passaporte: 14CY63878 País: FRANÇA Mãe: ANNE FRANCE MARGUERITE MARIE ALICE LA COMBE Pai: PIERRE CESAR ALEXANDRE SIMUNEK.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 15/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039021118201916 Requerente: ASSOCIACAO DANTE ALIGHIERI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Antonietta Salvati Data Nascimento: 11/02/1988 Passaporte: YA8706648 País: ITÁLIA Mãe: GIOVANNA MAIELLO Pai: PASQUALE SALVATI; Processo: 47039022052201981 Requerente: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM JABOATAO DOS GUARARAPES - PE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BRITTNI NICOLE GRANT Data Nascimento: 18/08/1992 Passaporte: 570199740 País: EUA Mãe: CYNTHIA LEE SMITH Pai: THOMAS PAUL SMITH.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 24/2018) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039021543201913 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: até 31/07/2020 Imigrante: Serge Dominique Margel Data Nascimento: 26/01/1962 Passaporte: X4004175 País: FRANÇA Mãe: Marie-Louise Margel Pai: Maurice Margel

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039020553201923 Requerente: SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: EDITA GARLAITE Data Nascimento: 12/01/1988 Passaporte: C5HTJPWG4 País: ALEMANHA Mãe: DANUTE GARLIENE Pai: GRAZVYDAS GARLA; Processo: 47039021124201973 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: DOUWE RUDOLF SICKLER Data Nascimento: 18/04/1965 Passaporte: NYC3RDP4 País: HOLANDA Mãe: JACOMINA CORNELIA SICKLER Pai: RONALD ANGELO SICKLER.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039022005201938 Instituição: CONGREGACAO DE SAO BENTO DAS IRMAS MISSIONARIAS Prazo: Indeterminado Imigrante: Hyeonsuk Lee Data Nascimento: 26/02/1962 Passaporte: M41576561 País: CORÉIA DO SUL Mãe: Raesin Lee Pai: Yeonghee Lee.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante TSUKASA ITO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor no BANCO HONDA S/A. Processo: 47039.019355/2019-17, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005964/2019-99.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante TSUKASA ITO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Executivo na CORRETORA DE SEGUROS HONDA LTDA. Processo: 47039.019393/2019-70, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005964/2019-99.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039015949201959 Requerente: T.B.I. DO BRASIL INDUSTRIA; COMERCIO; IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INJECAO PLASTICA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Imigrante: SEONGSAN KIM Passaporte: M34341210; Processo: 47039020243201917 Requerente: YARA EMANUELLE DE ALMEIDA RAMTHOR Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LETICIA MAAME OWUSUWAA Passaporte: G2559037; Processo: 47039021355201987 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHENG PENG Passaporte: E17314137; Processo: 47039021398201962 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MINGDENG ZHANG Passaporte: EA6837370; Processo: 47039018013201980 Requerente: CITIC CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TIANQING NIU Passaporte: PE 1561951; Processo: 47039019699201926 Requerente: CITIC CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHENG FANG Passaporte: G 42907276; Processo: 47039019700201912 Requerente: CITIC CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHUAI LIU Passaporte: E 03788230; Processo: 47039019701201967 Requerente: CITIC CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHANGHONG CHEN Passaporte: E 03422294; Processo: 47039018064201910 Requerente: MARCELA PAMELA QUEZADA VELASQUEZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUANA PEÑA URBANO Passaporte: RD4301179; Processo: 47039018845201904 Requerente: MOHAMMAD HABIBUR RAHMAN Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MOHAMMAD HABIBUR RAHMAN Passaporte: BN0031390; Processo: 47039018851201953 Requerente: DIOGENES GUEDES RIBEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NEGILSON KAIZER CORREIA COSME Passaporte: N2105006; Processo: 47039021589201924 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: QUANPENG ZHANG Passaporte: E27253816; Processo: 47039021836201992 Requerente: MALINSKI MADEIRAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TIM JAKOB HAHN Passaporte: C9RG2K1N8; Processo: 47039012104201910 Requerente: ITTI - INSTITUTO DE TERAPIAS TRADICIONAIS INTEGRADAS EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCO FREZZA Passaporte: YB3554049; Processo: 47039019776201948 Requerente: O JARDIM-CUISINE BAR; RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LIONEL ROLAND LUDOVIC NOUGUIER Passaporte: 11CY85011; Processo: 47039017759201976 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YULU LI Passaporte: E76796044; Processo: 47039017004201971 Requerente: LIN COMERCIO DE BIJUTERIAS E VARIEDADES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: XIAN CHEN Passaporte: 719086MO; Processo: 47039018594201950 Requerente: TROPICALIA CAFES CONSULTORIA AGRICOLA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Ricardo José Chacón Bosch Passaporte: 243758030; Processo: 47039019688201946 Requerente: GRIN MOBILIDADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EMANUEL FERNANDO MORALES RODRIGUEZ Passaporte: G33518967; Processo: 47039021964201936 Requerente: TOJO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: TOSHIYA TOJO Passaporte: TR5313314.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 196, de 09/10/2019, Seção 1, p. 62, Processo: 47039.017213/2019-15, onde se lê: Imigrante: HANS-CHRISTIAN BAERTELS, leia-se: Imigrante: HANS-CHRISTIAN DR. BÄRTELS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 208, de 25/10/2019, Seção 1, p. 62, Processo: 47039.020495/2019-38, onde se lê: Imigrante: ERNIE VALLESMADJOS, leia-se: Imigrante: ERNIE VALLES MADJOS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 208, de 25/10/2019, Seção 1, p. 60, Processo: 47039.020641/2019-25, onde se lê: Imigrante: STEFANO AVANZO, leia-se: Imigrante: STEFANO CLAUDIO AVANZO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 189, de 30/09/2019, Seção 1, p. 68, Processo: 47039.018481/2019-54, onde se lê: Passaporte: 10AC04728, leia-se: Passaporte: 19FA69121.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 165, de 27/08/2019, Seção 1, p. 638, Processo: 47039.015323/2019-42, onde se lê: Mãe: JINMEI CHEN, leia-se: Mãe: JINGMEI CHEN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 174, de 09/09/2019, Seção 1, p. 176, Processo: 47039.015830/2019-86, onde se lê: Mãe: YIJU CHEN, leia-se: Mãe: YINJU CHEN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 196, de 09/10/2019, Seção 1, p. 57, Processo: 47039.017669/2019-85, onde se lê: Mãe: ROSMIRA SANDOVAL DE LEAL, leia-se: Mãe: ROSMIRA SANDOVAL BAYONA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 212, de 01/11/2019, Seção 1, p. 129, Processo: 47039.020247/2019-97, onde se lê: Mãe: TANIA CAROLINA FANELLI, leia-se: Mãe: TANIA CAROLINE FANELLI.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 215, de 06/11/2019, Seção 1, p. 181, Processo: 47039.020672/2019-86, onde se lê: Mãe: AKRAM MEHRAFZAN, leia-se: Mãe: AKRAM MEHR AFZAN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 196, de 09/10/2019, Seção 1, p. 64, Processo: 47039.018485/2019-32, onde se lê: Pai: FRASISKUS KARUT, leia-se: Pai: FRANSISKUS KARUT.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 212, de 01/11/2019, Seção 1, p. 129, Processo: 47039.020548/2019-11, onde se lê: Pai: MARIIA POZDNIAK, leia-se: Pai: ALEKSANDR MIKHAILOVICH POZDNIAK.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 218, de 11/11/2019, Seção 1, p. 44, Processo: 47039.021174/2019-51, onde se lê: Pai: ALCIDIO MENDES MENCONCA, leia-se: Pai: ALCIDIO MENDES MENDONÇA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 218, de 11/11/2019, Seção 1, p. 44, Processo: 47039.021179/2019-83, onde se lê: Pai: FELIPE CESILIO ANTONIO, leia-se: Pai: FELIPE CESILIO ANTONINO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 215, de 06/11/2019, Seção 1, p. 181, Processo: 47039.019987/2019-81, onde se lê: Mãe: MARIANNA BEDNAREK; Pai: ANTONI BEDNAREK, leia-se: Mãe: MARIANNA HENRYKA BEDNAREK; Pai: ANTONI EDWARD BEDNAREK.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº. 218, de 11/11/2019, Seção 1, p. 45, Processo: 47039.020951/2019-40, onde se lê: Mãe: JOHAN ALFRED NORDBOTTEN; Pai: KLARA MARIE NORDBOTTEN, leia-se: Mãe: KLARA MARIE NORDBOTTEN; Pai: JOHAN ALFRED NORDBOTTEN.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.029, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALI NABOULSI - V211305-1, natural do Líbano, nascido em 29 de novembro de 1980, filho de Ahmad Hussein Nabousi e de Zeinab Naboulsi, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08389.012237/2017-94);

AMAN RATHIE - V156636-A, natural da Índia, nascido em 4 de agosto de 1984, filho de Pushpa Narayan Rathie e de Shanta Rathie, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001725/2019-46);

CARMELO CASABLANCA - V195910-Y, natural da Itália, nascido em 25 de fevereiro de 1959, filho de Giacomo Casablanca e de Maria Rungo, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.023104/2018-17);

EL KHODR ALI OUNAISSY - Y232486-4, natural do Líbano, nascido em 31 de outubro de 1972, filho de Ali Ounaissy e de Siham Ramadan, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08389.006766/2018-30);

HUGO FERNANDO GALANTINI - V709305-6, natural da Argentina, nascido em 23 de novembro de 1971, filho de Hugo Fernando Galantini e de Marta Maria Falcon, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004114/2019-31);

ISMAIL CHEHADE ABI NASIF - Y280034-J, natural do Líbano, nascido em 20 de abril de 1970, filho de Chehade Abi Nasif e de Rafa Hejoula, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.011911/2018-02);

JUAN DANIEL VALDIVIA CONTRERAS - W159569-D, natural do Peru, nascido em 13 de outubro de 1956, filho de Luis Alberto Valdivia Sotomayor e de Angelita Luz Contreras Reyes, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.000338/2017-51);

JULIETTE VICTORIE DOUEK - W304137-9, natural da República Árabe do Egito, nascida em 15 de dezembro de 1950, filha de Victor Nacson e de Henriette Victor Nacson, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.037302/2017-11);

KAPINGA CECILE - V523380-O, natural da República Democrática do Congo, nascida em 2 de julho de 1969, filha de Malamba Theodor e de Ngalula Fidele, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08352.000109/2017-15);

LEILA ELIAS MASSAAD EPHREM - V117467-Q, natural do Líbano, nascida em 15 de abril de 1965, filha de Elias Massaad e de Sayde Masaad, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.001698/2019-09);

LUZOLO DEBORA KIACO - V159012-X, natural da Angola, nascida em 28 de setembro de 1972, filha de Henrique Mbemba Kiaco e de Mafuta Maria Kiaco, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.002890/2019-05);

MIGUEL ANGEL CIDRON - V299719-Y, natural da Argentina, nascido em 23 de fevereiro de 1970, filho de Miguel Angel Cidron e de Jesus Alicia Echegaray, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.000490/2019-13);

MOHAMAD ABDUL RAOUF YASSIN - Y337023-C, natural do Líbano, nascido em 01 de setembro de 1977, filho de Abdul Raouf Yassin e de Zkie Moustafa, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08389.014754/2017-06);

OFELIA ROSA ALVARADO DE CHAVEZ - W015339-7, natural do Peru, nascida em 23 de outubro de 1954, filha de Carlos Alvarado Zumaeta e de Ofelia Vertiz Rios, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.007681/2018-53);

RAMZI CHAFIC ZEINEDDINE - Y231787-W, natural do Líbano, nascido em 26 de agosto de 1975, filho de Chafic Zeineddine e de Yamana Zeineddine, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08389.007910/2017-74);

SALWA EL ZEIN - V211302-7, natural do Líbano, nascida em 19 de junho de 1979, filha de Jamil El Zein e de Zeinab Harb, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08389.007967/2017-73) e

STEPHEN SAMUEL EHIJE - Y281287-s, natural da Nigéria, nascido em 14 de maio de 1958, filho de Eigba Ahije e de Maria Ehije, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.051577/2017-67).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.030, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ARAHI BETANCOURT BECERRA - G275471-B, natural de Cuba, nascida em 08 de abril de 1983, filha de Adalberto Betancourt Cano e de Humbelina Becerra Padron, residente no Estado de Sergipe (Processo n° 08520.005199/2019-13);

ADERITO ANTONIO TE - G191509-R, natural da Guiné Bissau, nascido em 20 de dezembro de 1991, filho de Antonio Te e de Rosa Co, residente no Estado do Ceará (Processo n° 08270.006258/2019-60);

AHMED LABIB SOLIMAN SOLIMAN - G467707-R, natural do Egito, nascido em 11 de outubro de 1991, filho de Labib Soliman Soliman e de Farida Hasb Elnaby Mohamed El Khawanky, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n° 08451.003734/2019-62);

BABALOLA BABATUNDE OLAIYA - V667868-H, natural da Nigéria, nascido em 28 de outubro de 1979, filho de Joshua Olaiya e de Moronfola Olaiya, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08385.014723/2019-49);

CAROLINE SOPHIE DE PAULA ERARD - V697278-K, natural da Suíça, nascida em 18 de julho de 1983, filha de Francois Pierre Maurice Erard e de Ruth Marianne Erard, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08506.000938/2019-69);

CHUNG HO LEE - V615696-N, natural da Coréia, nascido em 20 de março de 1952, filho de Sung Nam Lee e de Keumja Oh, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.071850/2017-70);

DECIO VALDANO SOARES DE CARVALHO - V597878-3, natural de Guiné Bissau, nascido em 16 de abril de 1987, filho de Pedro Soares de Carvalho e de Isabel Manuela Inture, residente no Estado do Ceará (Processo n° 08270.005833/2019-15);

DIEGO FELIPE SARZOSA BURGOS - V449967-V, natural do Equador, nascido em 07 de abril de 1982, filho de Guillermo Sarzosa Carvajal e de Lira Burgos Rivera, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.009774/2019-45);

ELIANA BALOYAN - G356417-H, natural da Armênia, nascida em 18 de setembro de 1989, filha de Romik Baloyan e de Veronika Torosyan, residente no Distrito Federal (Processo n° 08280.018526/2018-96);

FATHI ABDELAZIZ ABDELWAHAB WAHBA - V595765-Q, natural do Egito, nascido em 01 de outubro de 1981, filho de Abdelaziz Abdelwahab Wahba e de Sanyah Moussa Eid, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.035777/2017-72);

FRANCISCO PEREZ DE LEON - V989305-I, natural da Rep. Dominicana, nascido em 17 de dezembro de 1980, filho de Ireno Perez Feliz e de Aldelina de Leon Encarnacion, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n° 08444.005138/2018-25);

GUSTAVO ADOLFO GRACIA PENA - V883866-F, natural da Colômbia, nascido em 13 de março de 1982, filho de Gustavo Gracia Martinez e de Margarita Pena Guerrero, residente no Estado do Ceará (Processo n° 08270.002512/2019-51);

HERNTZ KELLY DORVIL - V915931-I, natural do Haiti, nascido em 16 de agosto de 1985, filho de Bernardo Dorvil e de Denise Deroisiers, residente no Estado de Santa Catarina (Processo n° 08494.003391/2019-30);

IBRAHIM ADEKUNLE ALABI - V451215-1, natural da Nigéria, nascido em 11 de junho de 1987, filho de Mufutau Ayodeji Alabi e de Moriliat Omotayo Alabi, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.034180/2017-19);

IOANN MARTIN NESTOROVITCH MINHUEY MENDEZ - V185468-T, natural da Rússia, nascido em 27 de setembro de 1992, filho de Nestor Raul Minhuey Mendez e de Nadejda Olegovna Minhuey Mendez, residente no Distrito Federal (Processo n° 08280.008063/2018-54);

JORDÃO TE - V571178-0, natural da Guiné Bissau, nascido em 15 de novembro de 1987, filho de Domingos Te e de Domingas Dju, residente no Estado de Goiás (Processo n° 08295.019788/2018-17);

KAREN SUSANA VASQUEZ ROMERO - V817969-R, natural da Bolívia, nascida em 02 de março de 1982, filha de Juan Vasquez Gonzales e de Marina Romero Sandy, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n° 08460.005231/2019-12);

MADELEINE SANCHEZ GACITA - V568857-O, natural de Cuba, nascida em 07 de maio de 1980, filha de Angel Manuel Sanchez Paumier e de Ana Cecilia Gacita Almeida, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08514.004264/2018-91);

MAODO DIENG - V624757-S, natural do Senegal, nascido em 14 de agosto de 1980, filho de Mbacke Dieng e de Rokhaya Diop, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n° 08452.002905/2017-64);

MARIA JOSE UNDA GUEVARA - V958591-E, natural da Venezuela, nascida em 25 de agosto de 1988, filha de Jose Maria Unda Arias e de Nancy Del Valle Guevara Gonzalez de Unda, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08385.015411/2019-52);

MARGIE YNES PADILLA APOLINARIO - V340035-L, natural do Peru, nascida em 10 de agosto de 1990, filha de Armando Ysaias Rivera e de Marlene Alejandrina Apolinario de Padilla, residente no Estado do Amazonas (Processo n° 08240.020548/2018-92);

MARIA ODALYS GONZALEZ GONZALEZ - G004681-O, natural de Cuba, nascida em 18 de janeiro de 1984, filha de Bernardo Oscar Gonzales Mejas e de Maria Cristina Gonzales Alonso, residente no Estado de Minas Gerais (Processo n° 08124.001891/2019-45);

MOHANNED OMAR EMHEMED BENOMAR - G308032-K, natural da Líbia, nascido em 27 de maio de 1983, filho de Omar Emhemed Benomar e de Salma Saad Ali Saleh, residente no Estado de Goiás (Processo n° 08295.008216/2019-85);

NAVEED ZAIB KHAN - G019105-T, natural do Paquistão, nascido em 27 de junho de 1984, filho de Jehan Zaib Khan e de Shaukat Parveen, residente no Estado do Distrito Federal (Processo n° 08280.013114/2019-41);

NEIVIS SANCHEZ ACOSTA - G275499-Q, natural de Cuba, nascida em 12 de fevereiro de 1969, filha de Leonardo Angel Sanchez Santana e de Marta Epifania Acosta Sosa, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08391.000237/2019-64);

NILSON CESAR PAZ LAGAREJO - V972916-U, natural da Colômbia, nascido em 16 de março de 1985, filho de Noel Paz Murillo e de Cleotilde Lagarejo Palomeque, residente no Estado de Sergipe (Processo n° 08520.004986/2019-48);

ODALYS PACHECO MESA ESCOBAR - V971601-N, natural de Cuba, nascida em 26 de junho de 1969, filha de Enrique Pacheco Matos e de Benita Ester Mesa Escobar, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n° 08336.000068/2019-27);

PAOLA MARIA FERNANDA EVARISTO NIHUES - G444625-J, natural da Argentina, nascida em 14 de julho de 1978, filha de Jose Antonio Evaristo e de Sara Elizabet Ferreyra, residente no Estado de Santa Catarina (Processo n° 08492.006115/2019-43);

PRISCILA GABRIELA CARAVACA - V718633-P, natural da Argentina, nascida em 28 de dezembro de 1989, filha de Rodolfo Antonio Caravaca e de Monica Beatriz Guadalupe, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08508.003215/2019-00);

RABEHA SALEH - G155304-C, natural da Líbia, nascida em 08 de novembro de 1986, filha de Mohammad Ali Saleh, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.029117/2017-52);

RICARDO ANTONIO PRAVIA JACAMO - G085949-T, natural da Costa Rica, nascido em 17 de setembro de 1982, filho de Carlos Enrique Pravia Richard e de Maria Elena Jacamo Novoa, residente no Distrito Federal (Processo n° 08280.010426/2018-11);

SANA SEIDI - G360053-G, natural de Guiné Bissau, nascido em 22 de outubro de 1987, filho de Armando Seidi e de Safuno Djassi, residente no Estado do Ceará (Processo n° 08270.004582/2019-43);

SERGIO CAMPUZANO CASTRO - G085672-9, natural do México, nascido em 07 de julho de 1978, filho de Abel Campuzano Badillo e de Irene Castro Mendez, residente no Estado do Goiás (Processo n° 08296.000620/2018-10);

TATIANA ALEJANDRA SEPULVEDA VILLA - V719356-K, natural da Colômbia, nascida em 24 de fevereiro de 1982, filha de Fernando de Jesus Sepulveda Lopera e de Luz Lady Villa Toro, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08385.017638/2019-32);

ULA ABOUL CHAER - G082429-X, natural da Siriá, nascido em 01 de janeiro de 1991, filha de Ahmad Hassan Aboul Chaer e de Iman Mahmoud Ebo, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.000656/2019-71);

YARENIS PUPO GONZALEZ - V943845-3, natural de Cuba, nascida em 18 de agosto de 1979, filha de Rene Pupo e de Xiomara Gonzalez Aguilera, residente no Estado do Maranhão (Processo n° 08311.000230/2018-12);

YASMARA ZEDENO ALVAREZ - V957246-0, natural de Cuba, nascida em 25 de agosto de 1981, filha de Juan Fidel Jimenez e de Leonor Alvarez Delgado, residente o Estado de Roraima (Processo n° 08485.010810/2019-07) e

YASSIN ADNANE - V544700-F, natural do Marrocos, nascido em 20 de janeiro de 1974, filho de Mohamed Adnane e de Fatima Belhachimi, residente no Distrito Federal (Processo n° 08280.022653/2017-17).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.031, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

SEPHORA SERAPHIN - G172222-H, natural da República do Haiti, nascida em 10 de fevereiro de 2005, filha de Weldy Seraphin e de Gesumene Seraphin Cadet, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.019219/2019-35) e

ZAYD SAMAKIAH - G398620-N, natural da Síria, nascido em 05 de setembro de 2016, filho de Mahmoud Sumakyeh e de Hadil Dahabi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08125.002050/2019-45).

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.032, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.062145/2017-62, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GUICELA VICANCO RIVERO, de nacionalidade boliviana, filha de Eulogio Vivanco Guzman e de Ysabel Rivero Aruz, nascida em Santa Cruz de la Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 24 de fevereiro de 1994, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.033, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.033766/2017-58, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JESUS DAVID FERRER CASTELLANOS ou JHON FREDY CABALLERO RODRIGUES, de nacionalidade colombiana, filho de Pedro Jesus Ferrer Peña e de Gloria Marcela Castellanos, nascido em Bogotá, na República da Colômbia, em 9 de outubro de 1994, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.034, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.004815/2017-26, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SALAMATU KOROMA, de nacionalidade serra-leonesa, filha de Abdul Koroma e de Fanta Mansany, nascida em Lunsar, na República da Serra Leoa, em 4 de abril de 1994, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.035, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009562/2015-26, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DOMINGA GARCIA ARISPE, de nacionalidade boliviana, filha de Leonardo Sespedes e de Ana Maria Ulgon, nascida na República Bolivariana da Venezuela, em 20 de dezembro de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.012678/2011-16, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CARMELO FAZIO, de nacionalidade uruguaia, filho de Antonio Fazio e de Maria Tereza Ruiz, nascido em Montevideo, na Republica Oriental do Uruguai, em 18 de junho de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.037, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.011874/2009-51, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CORNELIUS AMARA, de nacionalidade sul-africana, filho de Oicafore Amara e de Mercy Amara, nascido em Orlu, na República Federal da Nigéria, em 12 de fevereiro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.038, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007205/2009-85, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ISABEL JOÃO FERNANDES, de nacionalidade angolana, filha de Miguel João Pedro e de Maria Sebastião KikoKa, nascida em Bengo, na República de Angola, em 29 de maio de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009651/2008-32, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANTONIA OLIVIA ROMERO, de nacionalidade boliviana, filha de Fermin Oliva e de Benita Romero, nascida em Barranca, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 2 de setembro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.040, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009750/2007-33, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RUDIGER PEMP, de nacionalidade alemã, filho de Hans Arno Pemp e de Christine Anna Luise Pemp, nascido em Hannover, na República Federal da Alemanha, em 6 de março de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.041, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.004486/2006-61, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MOGALE LUCKY MATLALA, de nacionalidade sul-africana, filha de Julae Matlala e de Raisibi Matlala, nascida em Johannesburg, na República da África do Sul, em 10 de agosto de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 1.042, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.001514/2006-98, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2o, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, ASSA GLORIA RAFAEL MABJAIA, de nacionalidade moçambicana, filha de Rafael Antonio Mabjaia e de Cartina Bata, nascida em Maputo, República de Moçambique, em 28 de outubro de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 11511/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: ALI KINYAR
Processo: 08280.011160/2019-13

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, por não atender o naturalizando ao disposto no artigo 65 e inciso III do artigo 66 da Lei nº 13.445/17.

Despacho nº 11499/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada:NELSON ALEXANDER MENA CASTELLON
Processo: 08505.024239/2017-52

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c Art. 112 da Lei 6815/1980, em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 11518/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: 08505.045681/2017-12
Processo: IJAZ ALI SHAH

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c Art. 112 da Lei 6815/1980, em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 11531/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: MOHAMAD BADREDDINE FARES
Processo: 08505.065932/2017-85

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c Art. 112 da Lei 6815/1980, em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 11545/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: BOB MICHAEL NWAFOR
Processo: 08505.053744/2017-12

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no Art. 118, Parágrafo único da Lei nº 6.815/80, inciso VI c/c Art. 112 da Lei 6815/1980, em vigor na data do requerimento.

Despacho nº 11373/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: CHAIMAA NABIL YASIN
Processo: 08495.000105/2019-74

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11516/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ELHAM YOUSSEF DIAB
Processo: 08389.003528/2019-53

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11426/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: MANUEL FAIATE ANTONIO
Processo: 08460.006067/2019-61

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no art. 65, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 11494/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: REINIER RUIZ AMADOR
Processo: 08435.001872/2019-13

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11501/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: YAMILE PUPO LYVA
Processo: 08502.001839/2019-34

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99

Despacho nº 11500/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: CHEIKH MOUSTAPHA FALL
Processo: 08452.006262/2019-90

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Parágrafo único do Art. 221 do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 11572/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do Pedido
Interessada: NEELAM RAMCHANDANI
Processo: 08240.019546/2018-51

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou não possuir condenação penal conforme o contido no Art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 239, III do Decreto nº 9.199/2017.

Despacho nº 11532/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: SAMUEL BENEDITO BAIONA NLANDO
Processo: 08385.019389/2019-10

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Art. 70, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 11551/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ANDREA MOTA VIEIRA DE SOUSA SILVA
Processo: 08711.000657/2019-81

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 11429/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: ANGELA ROMANA DA SILVA VEIGA
Processo: 08460.000099/2019-52

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, bem como não comprovou a não condenação penal, nos ternos dos incisos III e IV do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHO Nº 11.540/2019

Despacho nº 11540/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Tornar sem efeito despacho de arquivamento
Interessado: PRISCILA GABRIELA CARAVACA
Processo: 08508.003215/2019-00

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve: Tornar sem efeito o Despacho nº 9696/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de outubro de 2019, Seção 1, p. 56.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que a exata grafia dos nomes dos genitores de EUNICE SIMAO JOAO , incluída na Portaria CPMIG nº 596, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, é NKAMA MBOTE AUGUSTO JOÃO e MAYANGI LUZOLO MIREILLE , e não como constou, 08505.020297/2019-79.

Declara que a correta grafia do nome de M. BASHAR FÁTIMA, incluído na Portaria CPMIG nº 1.006, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, é M. BASHAR FATIMA e não como constou, 08460.011013/2018-36.

Declara que a correta grafia do nome do genitor de REINIER MIRANDA MARQUEZ, incluído na Portaria CPMIG nº 703, de 03 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2019, é OCTAVIO MIRANDA DUARTE e não como constou, 08376.000652/2018-25.

CERTIFICO que, INE HY MONG WENG SENG MARELLI, incluída na Portaria CPMIG nº 339, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2019, é natural de MADAGASCAR, e não como constou, 08702.003540/2017-04.

CERTIFICO que, a exata data de nascimento de ANGE MAMPUYA LUBONDO, incluída na Portaria CPMIG nº 978, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2019, é 28 de maio de 1984, e não como constou, 08460.003071/2019-77.

Declara que a correta grafia do nome da genitora de GONCALO MOREIRA DE CARVALHO FERNANDES DA SILVA, incluído na Portaria CPMIG nº 972, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de novembro de 2019, é MARIA PAULA HOWELL MOREIRA DE CARVALHO FERNANDES DA SILVA e não como constou, 08505.058702/2018-41.

Declara que a correta grafia do nome do genitor de WALID ABDELAZIZ ABDELFATTAH ABDELAZIZ, incluído na Portaria CPMIG nº 781, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, é ABDELAZIZ ABDELFATTAH ABDELAZIZ e não como constou, 08000.057220/2019-35.

CERTIFICO que, a exata data de nascimento de LANCE SCOTT HORSLEY, incluído na Portaria CPMIG nº 450, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2019, é 05 de junho de 1963, e não como constou, 08018.019340/2019-45.

CERTIFICO, ainda que, POLINA ZHEBIT, incluída na Portaria da SNJ n° 59, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2016, passou a assinar POLINA ZHEBIT MONTANU, por haver contraído matrimônio com DAN VLADIMIR MONTANU, em 09 de maio de 2018, conforme Certidão de Casamento expedida pelo 25°

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900150

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício de Notas da Comarca Da Capital - Rio de Janeiro/RJ , Matrícula: 089250 01 55 2018 2 00451 270 0069020 - 40, 08000.058352/2019-84.

Declara que a correta grafia dos nomes dos genitores de ABDELAZIZ BAHSAIN, incluído na Portaria CPMIG nº 167, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2019, é Ahmed Filho de Ahmed e El Mefdla Abde El Maoula J Mohamed Ben Sbih e não como constou, 08495.005238/2017-75.

Declara que a correta grafia do nome da genitora de WAQAR AHMAD, incluído na Portaria CPMIG nº 899, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2019, é SURIYA BEGUM e não como constou, 08280.004247/2019-26.

Declara que a correta grafia do nome de GRIMANESA DEL AGUILAR BARDALES, incluída na Portaria CPMIG nº 502, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2019, é GRIMANESA DEL AGUILA BARDALES e não como constou, 08000.058148/2019-63.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 4.048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO PARA, com sede em BELÉM - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.825/0001-89, conforme DESPACHO nº 4047/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10204223), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.000949/2019-41.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

DESPACHOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 4138 - Tornar público o INDEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social SISTEMA DE REDE DE GERACAO DE RENDA FAMILIAR GAZIN, com sede em LIMEIRA - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.186.534/0001-04, conforme Nota Técnica nº 387/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 773/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.040136/2019-82.

Nº 4.139 - Tornar público o INDEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social LIGA DE WRESTLING DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede em NITEROI - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.945.458/0001-37, conforme Nota Técnica nº 386/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 771/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.032949/2019-07.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO
Diretora

DESPACHOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 4.077 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO BENEFICENTE PORTAS DE SAO PEDRO, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.558/0001-09, conforme DESPACHO nº 4076/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10218330), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001013/2019-38.

Nº 4.079 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CEAPD/RP-CENTRAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA/RIBEIRAO PRETO, com sede em RIBEIRAO PRETO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.507/0001-95, conforme DESPACHO nº 4078/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10218461), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001016/2019-71.

Nº 4.081 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO FUTURO CIDADAO, com sede em CAMPINAS - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.392/0001-61, conforme DESPACHO nº 4080/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10218750), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001022/2019-29.

Nº 4.085 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI, com sede em TERESINA - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.574.016/0001-57, conforme DESPACHO nº 4084/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10219516), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001036/2019-42.

Nº 4.087 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social PELICANO ACAO SOCIAL, com sede em RECIFE - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.610/0001-73, conforme DESPACHO nº 4086/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10219664), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001029/2019-41.

Nº 4.089 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social SOCIEDADE PRO - SAUDE E CIDADANIA, com sede em PAULISTA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.572.232/0001-75, conforme DESPACHO nº 4088/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10219795), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº08026.001032/2019-64.

Nº 4.091 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BORRAZOPOLIS, com sede em BORRAZOPOLIS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.898/0001-35, conforme DESPACHO nº 4090/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10219934), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001040/2019-19.

Nº 4.092 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO APSE, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.913.564/0001-27, conforme DESPACHO nº 4082/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10219338), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001017/2019-16.

Nº 4.094 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ''MARIA DO INGA'' A RETIRANTE QUE MAIS DAVA O QUE FALAR, com sede em MARINGÁ - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.854/0001-09, conforme DESPACHO nº 4093/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10220146), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001038/2019-31.

Nº 4.097 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social UNIVERSIDADE DA AGUA - UNIAGUA, com sede em PIRAQUARA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.894/0001-21, conforme DESPACHO nº 4096/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10220256), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001039/2019-86.

Nº 4.100 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DO FORUM DE DLIS DA REGIAO SUDESTE DE TERESINA, com sede em TERESINA - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.509/0001-00, conforme DESPACHO nº 4099/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10220395), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001034/2019-53.

Nº 4.102 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO CLARO, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.207.232/0001-79, conforme DESPACHO nº 4098/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10220320), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001019/2019-13.

Nº 4.104 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO VIA PEDAGOGICA, com sede em CAMARAGIBE - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.886/0001-70, conforme DESPACHO nº 4103/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10220531), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001027/2019-51.

Nº 4.107 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO ARTE EM SUA VIDA, com sede em PIRACICABA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.165/0001-47, conforme DESPACHO nº 4105/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10220596), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001018/2019-61.

Nº 4.110 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO KORA, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.430/0001-32, conforme DESPACHO nº 4109/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10220846), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001023/2019-73.

Nº 4.113 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social CASA 7 - MEMORIAS E APRENDIZAGENS DA PRATICA SOCIAL, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.505.381/0001-72, conforme DESPACHO nº 4112/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10221161), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001015/2019-27.

Nº 4.115 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO PLANT + AR, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.846.788/0001-46, conforme DESPACHO nº 4114/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10221367), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001035/2019-06.

Nº 4.130 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social PROJETO ARTEREA, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.771.203/0001-03, conforme DESPACHO nº 4127/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ nº 4127/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10228478), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001033/2019-17.

Nº 4.134 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, com sede em CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.864/0001-45, conforme DESPACHO nº 4132/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10228624), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001055/2019-79.

Nº 4.131 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E CULTURAL ABADESC, com sede em CIANORTE - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.518.284/0001-45, conforme DESPACHO nº 4129/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10228556), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001060/2019-81.

Nº 4.136 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ABRANC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ANTICOAGULADOS, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.224/0001-31, conforme DESPACHO nº 4135/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ

(10229056), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001011/2019-49.

Nº 4.140 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO SOCIAL SAUDE E VIDA, com sede em COTIA - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.457/0001-68, conforme DESPACHO nº 4137/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10229126), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001025/2019-62.

Nº 4.143 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ARTE ASSOCIACAO PARA RECREACAO E TRANSPORTE ESPECIAL, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.308/0001-92, conforme DESPACHO nº 4142/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10229412), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001012/2019-93.

Nº 4.145 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social MOVVI - ESPORTE E ACAO SOCIAL, com sede em SAO MANUEL - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.585/0001-68, conforme DESPACHO nº 4144/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10229465), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001026/2019-15.

Nº 4.149 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social INSTITUTO LIGANDO OS PONTOS, com sede em SAO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.594/0001-30, conforme DESPACHO nº 4147/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10229618), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001024/2019-18.

Nº 4.152 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RIBEIRAO DO PINHAL, com sede em RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.410.941/0001-17, conforme DESPACHO nº 4150/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10229722), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001048/2019-77.

Nº 4.153 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social NUCLEO PRO CIDADANIA, com sede em ORLANDIA - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.021/0001-12, conforme DESPACHO nº 4151/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10229728), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001028/2019-04.

Nº 4.156 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE CREDITO POPULAR SOLIDARIO DE CAMPINAS, com sede em CAMPINAS - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.162/0001-34, conforme DESPACHO nº 4155/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10229909), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001014/2019-82.

Nº 4.158 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE CANDIDO DE ABREU, com sede em CANDIDO DE ABREU - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.773/0001-94, conforme DESPACHO nº 4157/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10230179), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001041/2019-55.

Nº 4.160 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE KALORE - ADEK, com sede em KALORE - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.984/0001-22, conforme DESPACHO nº 4159/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10230590), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001046/2019-88.

Nº 4.162 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social EVOLUT - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-SUL DO PARANA, com sede em GUARAPUAVA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.735/0001-05, conforme DESPACHO nº 4161/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10230870), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001051/2019-91.

Nº 4.164 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de OFÍCIO, da Entidade Social ASSOCIACAO DE COOPERACAO FAMILIAR EM SAUDE E CIDADANIA, com sede em CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.901/0001-50, conforme DESPACHO nº 4163/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10231029), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001061/2019-26.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO
Diretora

COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Políticas de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: ESCOLA DE SOLTEIRAS (SOLTERAS, México - 2019)
Diretor(es): Luis Javier M. Henaine
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001431/2019-34

Série: LEGACIES 1ª TEMPORADA (LEGACIES SEASON 1, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Leslie Morgenstein/Gina Girolamo/Brett Matthews
Diretor(es): Julie Plec
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001455/2019-93
Requerente: CARLOS ALBERTO PEGOLI CANHESTRO

Série: MARIANNE - 1ª TEMPORADA (MARIANNE - FIRST SEASON, França - 2019)
Episódio(s): 1 A 8
Produtor(es): Empreitne Digitale And Federation
Diretor(es): Samuel Bodin
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Terror
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Violência Extrema e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001471/2019-86

Filme: FRATURA (FRACTURED, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Brad Anderson
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Temas Sensíveis
Processo: 08017.001505/2019-32

Filme: MINHA IRMÃ DE PARIS (NI UNE NI DEUX, França - 2019)
Produtor(es): TF1 Studio/Les Films Manuel Munz/Incofnita Fims/France 3 Cin?ma/C8
Diretor(es): Anne Giafferi
Distribuidor(es): PAGU PICTURES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001583/2019-37
Requerente: NICOLAE ARNIZAUT

Filme: THE FUNDAMENTALS OF CARING (Estados Unidos da América - 2016)
Diretor(es): Rod Burnett
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas , Linguagem Imprópria e Temas Sensíveis
Processo: 08017.001589/2019-12

Filme: PROCURANDO SONHOS (Brasil - 2019)
Produtor(es): Associação Cultural Kinoforum
Diretor(es): Emanuela Silva Barboa/Gabriela dos Santos/Letícia Paulo da Silva/Maria Eduarda da S. Lima/Rafael Salomão Pereira/Rafael Jonatha
Distribuidor(es): ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001596/2019-14
Requerente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL KINOFORUM

Filme: O JUÍZO (Brasil - 2019)
Produtor(es): Andrucha Waddington/Leonardo M. Barros/Maria Amélia Teixeira/Renata Brandão/Eneide Maia
Diretor(es): Andrucha Waddington
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Medo e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001604/2019-14
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Série: CONSCIÊNCIA³ (Brasil - 2019)
Episódios: 1 a 5
Produtor(es): Gaya Procucoes Cinematográficas
Diretor(es): Renato Barbieri
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência
Processo: 08017.001605/2019-69
Requerente: RENATO BARBIERI

Filme: O BARATO DE IACANGA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Big Bonsai Brasilis Produções Artísticas Culturais e Cinematográficas
Diretor(es): Thaigo Mattar
Distribuidor(es): BIG BONSAI BRASILIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Nudez e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001609/2019-47
Requerente: BIG BONSAI BRASILIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.

Filme: 8 PATAS (Brasil - 2017/2018)
Produtor(es): Fabrício Rabachim/Gabriel Barbosa/Pietro Nicolodi
Diretor(es): Fabrício Rabachim/Gabriel Barbosa/Pietro Nicolodi
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação/Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Medo
Processo: 08017.001641/2019-22
Requerente: FABRÍCIO RABACHIM

Filme: APERTO (Brasil - 2019)
Produtor(es): Alexandre Estevanato
Diretor(es): Alexandre Estevanato
Distribuidor(es): ALEXANDRE ESTEVANATO
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001679/2019-03
Requerente: ALEXANDRE ESTEVANATO

Trailer: JEXI, UM CELULAR SEM FILTRO (JEXI, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Suzanne Todd
Diretor(es): Jon Lucas/Scott Moore
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001702/2019-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: DEERSKIN (LE DAIM, França - 2019)
Produtor(es): Atelier de Production
Diretor(es): Quentin Dupieux
Distribuidor(es): CALIFÓRNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001704/2019-41
Requerente: CALIFORNIA FILMES

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

DESPACHOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Políticas de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve;

Nº 266/2019
Processo MJ nº: 08017.001523/2019-14
Filme: "MAIS QUE VENCEDORES " - Reconsideração
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP
Classificação Pretendida: Livre

CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa da obra "MAIS QUE VENCEDORES", protocolado em 07 de novembro de 2019, com a pretensão de classificação "Livre".

CONSIDERANDO que a obra foi classificada como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por conter drogas, conforme publicação no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9°, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

CONSIDERANDO que, após nova análise, constatou-se que o conteúdo de drogas e violência é fortemente atenuado por contraponto, frequência e abordagem de conteúdos positivos, nos termos do Guia Prático de Classificação Indicativa, resolve:

Deferir o pedido de reconsideração do filme "MAIS QUE VENCEDORES", alterando sua classificação para "Livre", contendo drogas e violência.

Nº 267/2019
Processo MJ nº: 08017.001598/2019-03
Filme: "E AGORA? A MAMÃE SAIU DE FÉRIAS" - Reconsideração
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa da obra "E AGORA? A MAMÃE SAIU DE FÉRIAS", protocolado em 08 de novembro de 2019, com a pretensão de não recomendado para menores de 10 (dez) anos.

CONSIDERANDO que a obra foi classificada como "não recomendado para menores de 12 (doze) anos" por conter violência e linguagem imprópria, conforme publicação no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9°, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

CONSIDERANDO que, após nova análise, constatou-se que a linguagem imprópria inserida em contexto sexual e a violência atenuada por contexto cômico condizem com a classificação atribuída, nos termos do Guia Prático de Classificação Indicativa, resolve:

Indeferir o pedido de reconsideração do filme "E AGORA? A MAMÃE SAIU DE FÉRIAS", mantendo sua classificação como "não recomendado para menores de 12 (doze) anos", referendando-se aquela outrora atribuída, reiterando, assim, a importância para a obra dos blocos temáticos de violência e linguagem imprópria.

Nº: 269/2019
Processo MJ nº: 08017.001496/2019-80
Série: "DOZE ANOS PARA SEMPRE "
Interessado: Netflix

CONSIDERANDO que esta Coordenação recebeu denúncia de cidadão a respeito da classificação indicativa da série "DOZE ANOS PARA SEMPRE", disponível na plataforma Netflix, e autoclassificada como "Livre".

CONSIDERANDO que as obras audiovisuais destinadas ao segmento de vídeo por demanda estão dispensadas de inscrever processo de autoclassificação junto a este departamento.

CONSIDERANDO que mediante denúncia fundamentada ou monitoramento, este departamento pode reclassificar de ofício obra audiovisual autoclassificada.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9°, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

CONSIDERANDO que, após análise, constatou-se a presença de conteúdo violento leve, atenuado por contexto fantasioso e frequência, nos termos do Guia Prático de Classificação Indicativa, resolve:

Classificar a série "DOZE ANOS PARA SEMPRE" como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por conter violência e linguagem imprópria.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

DESPACHO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016; resolve:

Nº 947 - Notificar a entidade social INSTITUTO IGARAPÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência do procedimento que visa verificar a manutenção dos requisitos da qualificação. A entidade deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a ata de eleição da atual diretoria, estatuto social atualizado e a ata de assembleia que aprovou a alteração de endereço e razão social. Processo SEI/MJ nº 08000.005028/2015-30.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 149ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Às 10h13 do dia 13 de novembro de 2019, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Paula Azevedo, Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann e Luis Henrique Bertolino Braido. Presentes o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski, o Economista Chefe Guilherme Mendes Resende e a Secretária do Plenário Substituta, Keila de Sousa Ferreira.

A sessão foi precedida de manifestações em registro pelo início do mandato do Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braido. Fizeram uso da palavra: o Economista Chefe Guilherme Mendes Resende e o Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.

JULGAMENTOS

1. Ato de Concentração nº 08700.001908/2019-73
Requerentes: International Business Machines Corporation (IBM) e Red Hat, Inc.
Advogados: Alexandre Ditzel Faraco e Barbara Rosenberg
Terceiro Interessado: Nutanix, Inc.
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa
Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Manifestaram-se oralmente Ademir Antonio Pereira Jr. Pela Nutanix, Inc.; Mariana Tavares pela International Business Machines Corporation (IBM) e Luís Bernardo Coelho Cascão pela Red Hat, Inc..

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e, no mérito, aprovou-a sem restrições. O plenário, por unanimidade, acolheu, ainda, a proposta da relatora para determinar a abertura de procedimento preparatório para apuração de infração à ordem econômica, bem como envio de cópia da presente decisão para a Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e Tribunal de Contas da União, tudo nos termos do voto da Conselheira Relatora.

2. Recurso Voluntário em Medida Preventiva nº 08700.005308/2019-84
Recorrentes: Itaú Unibanco S.A., Redecard S.A.
Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Marília Cruz Ávila
Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Manifestou-se oralmente José Carlos da Matta Berardo pelas partes Itaú Unibanco S.A. e Redecard S.A..

Após o voto do Conselheiro Mauricio Bandeira Maia pela manutenção da medida preventiva adotada pela Superintendência-Geral, com pequenas alterações, de modo que o Itaú Unibanco S.A., e a Redecard S.A, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão: a) se abstenham de exigir o domicílio bancário no Itaú como condição para que os atuais ou novos clientes da Rede tenham acesso à condição comercial, que tem por objeto o recebimento das vendas à vista com cartão de crédito em condições mais favoráveis do que aquelas praticadas no mercado (d+30) ; (b) promovam a retirada de todas as peças publicitárias que versem sobre a liquidação de vendas no crédito à vista com a obrigatoriedade de manutenção de domicílio bancário no Itaú; (c) comuniquem a todos os clientes da Rede e que passaram a ser clientes do Itaú desde o início da campanha "D+2" acerca da desnecessidade de manutenção de domicílio bancário no Itaú para que façam jus à liquidação de suas vendas no crédito à vista. O conselheiro relator determinou, ainda, multa diária por descumprimento desta decisão do CADE em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e envio de notificação ao Banco Central do Brasil. O julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista da Conselheira Paula Azevedo.

3. Processo Administrativo nº 08012.003970/2010-10
Representante: Cade ex officio

Representadas: ABB Cable, ABB Ltd, Exsym Corporation (sucedida pela SWCC Showa Cable Sistems CIO., Ltd), Hitachi Cable, Ltd, J-Power Systems Corporation, LS Cable LTD, Nexans, Prysmian S.p.A, Sumitomo Electric Industries, Taihan Electric Wire Co. Ltd., Viscas Corporation, Eiji Tsubaki, Hans-Ake Jonsson, Joji Yamaguchi, Takeo Osada, Tomonobu Morita, Toshihisa Inoue e Yasutoshi Watanabe

Advogados: Marcelo Calliari, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota, Mauro Grinberg, Karen Caldeira Ruback, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Michelle Marques Machado, Bruno de Luca Drago, Marco Antonio Fonseca Júnior, Barbara Rosenberg, Vivian Terng, Leonor Augusta Giovine Cordovil, José Inácio F. de Almeida Prado Filho, Nathália Salzedas Pinheiro da Silveira, Mario Roberto Villanova Nogueira, Milena Fernandes Mundim, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Pedro Zanotta, Caio Mario da Silva Pereira Neto, Natália Oliveira Felix Rugeri, Marcel Medon Santos, José Inácio Gonzaga Franceschini, Adriana Mourão Nogueira e Bruno de Luca Drago

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira
Voto-Vista: Conselheira Paula Azevedo

Na 144ª SOJ o Conselheiro Relator Paulo Burnier da Silveira votou pela extinção da ação punitiva da Administração Pública e da punibilidade criminal, em razão do cumprimento integral de Acordo de Leniência, conforme art. 35-B, § 4º, inciso I c/c art. 35-C, parágrafo único, da Lei nº 8.884/1994, em relação aos Representados Sumitomo Eletric Industries Limited, Hitachi Cable Ltd. e J PowerSystems Corporation; pelo arquivamento do processo, pela ocorrência de prescrição, em relação aos Representados LS Cable LTD e Taihan Electric Wire Co. Ltd.; e em relação aos Representados ABB Cable, ABB Ltd., Takeo Osada, Yasutoshi Watanabe e Joji Yamaguchi, em razão do cumprimento integral das obrigações dos Termos de Compromisso de Cessação celebrados com o Cade; pela condenação dos Representados Nexans, Prysmian S.p.A., Exsym Corporation, Viscas Corporation, Toshihisa Inoue, Eiji Tsubaki, e Tomonobu Morita por infração à ordem econômica nos termos do art. 20, incisos I e III c/c art. 21, incisos I, II, III, IV e X, da Lei nº 8.884/1994, com a aplicação de multas nos seguintes valores, a serem pagas no prazo de 30 dias contados a partir da publicação da decisão: à Nexans, multa de R$ 6.384.600,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais); à Prysmian S.p.A., multa de R$ 10.194.844,19 (dez milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos); à Exsym Corporation, multa de R$ 420.955,66 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); à Viscas Corporation, multa de R$ 3.564.515,08 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oito centavos); à Toshihisa Inoue, multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais); à Eiji Tsubaki, multa de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); à Tomonobu Morita, multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais); bem como pelo envio de cópia da decisão ao Ministério Público Federal em São Paulo/SP. O julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista da Conselheira Paula Azevedo.

O julgamento do processo foi adiado a pedido da Conselheira Paula Azevedo.

4.Consulta nº 08700.003762/2019-09

Consulente: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Ceará - COOPANEST/CE

Advogados: Eduardo de Avelar Lamy, Anna Carolina Pereira Cesarino

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Decisão: O Plenário, por unanimidade, indeferiu de plano a Consulta, com fundamento no art. 3º, inciso III c/c art. 4º, incisos III, V e VI, da Resolução nº 12/2015 do CADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 192/2019 (Processo n° 08700.005028/2019-76) e nº 194 (08700.004494/2018-53), apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho nº 18/2019 (Processo nº 08700.000015/2018-20), nº 20/2019 e 21/2019 (acesso restrito), nº 22/2019 (Processo nº 08700.001692/2019-46) e Ofício nº 7454/2019 (Processo nº 08012.004280/2012-40), apresentado pelo Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia. O Presidente indeferiu o pedido de questão de ordem manifestado pelo advogado João Marcelo referente ao Despacho nº 21/2019 Processo nº 08700.000015/2018-20. Impedido o Conselheiro Luiz Hoffmann no Processo nº 08700.000015/2018-20.

Despachos nº 41/2019, 42/2019 e 43/2019 (acesso restrito), nº 44/2019 (Processo nº 08700.004073/2016-61), apresentados pela Conselheira Paula Azevedo.

Despacho nº 07/2019 e Ofício nº 7300/2019 (Processo nº 08700.002013/2019-56) apresentado pelo Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.

Despachos nº 14/2019 (acesso restrito) e nº 15/2019 (PA nº 08700.003396/2016-37), apresentados pela Conselheira Lenisa Rodrigues Prado.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13h23 do dia 13 de novembro de dois mil e dezenove, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI: 1 e 4.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1455/2019, referente ao Ato de Concentração nº 08700.005332/2019-13, publicado no DOU nº 222, de 18 de novembro de 2019, Seção 1, página 15, onde se lê: " Ato de Concentração nº 08700.005332/2019-13. Requerentes: Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário e Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. Decido pela aprovação sem restrições.", leia-se: Ato de Concentração nº 08700.005332/2019-13. Requerentes: Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário e Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. Advogados: Ricardo Lara Gaillard, Leonardo Mansur Lunardi Danesi e Maria Carolina Bernardo de Souza. Decido pela aprovação sem restrições.".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 21, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONDENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL)
Processo Administrativo nº 08012.005009/2010-60. Representante: H-Buster São Paulo Indústria e Comércio Ltda. Advogados: Miguel Pereira Neto, Fernanda Botelho de Oliveira Dixo e outros. Representado: PST Eletrônica S.A. Advogados: Lauro Celidonio Neto, Frederico Carillho Donas, Gabriella Geller, Renata Caied, Paulo César Luciano Junior e outros. Acolho a Nota Técnica nº 26/2019/CGAA1/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 155, §1º do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se pela insubsistência de indícios de abuso de direito de petição (sham litigation) e pela condenação da Representada por infração à ordem econômica consistente em fechamento de mercado mediante contratos de exclusividade de distribuição, conduta passível de enquadramento nos incisos IV, V do art. 21 c/c incisos I, II e IV do art. 20, da Lei nº 8.884/94, correspondentes ao art. 36, caput, I, II e IV e seu § 3º, incisos III, IV da Lei nº 12.529/11. Recomenda-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica, além da adoção das demais medidas especificadas na Nota Técnica, no sentido de cessação da prática. Ao setor processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 506, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Comitê de Governança Digital - CGD no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, e o que consta no Processo nº 02000.007787/2019-84, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Comitê de Governança Digital - CGD, de caráter estratégico e deliberativo, com a finalidade de aperfeiçoar os serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC desenvolvidos no Ministério do Meio Ambiente, fortalecendo a utilização integrada de tecnologias da informação e comunicação para aprimorar o acesso à informação, transparência e a prestação de serviços ao público, deliberando sobre políticas, diretrizes e planos relativos à TIC e à Governança Digital.

Art. 2º O CGD é composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades do Ministério do Meio Ambiente:

I - Departamento de Gestão Estratégica;

II - Secretaria-Executiva;

III - Secretária de Florestas e Desenvolvimento Sustentável;

IV - Secretaria de Biodiversidade;

V - Secretaria de Qualidade Ambiental;

VI - Secretaria de Relações Internacionais;

VII - Secretaria de Ecoturismo; e

VIII - Coordenação Geral de Tecnologia da Informação.

§ 1º A presidência do CGD será exercida pelo representante titular da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por seu suplente.

§ 2º Cada representante, titular e suplente, será indicado pelo dirigente da unidade que representa, devendo os representantes da Secretaria-Executiva e das unidades finalísticas do Ministério do Meio Ambiente serem escolhidos entre os ocupantes de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de nível 5 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior.

§ 3º Não existindo no quadro de pessoal do órgão ou entidade cargos com os níveis hierárquicos exigidos, os representantes serão designados de acordo com o maior nível hierárquico existente na unidade.

§ 4º A participação no CGD é considerada serviço de natureza relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O CGD reunir-se-á, de forma ordinária, anualmente, podendo se reunir, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Compete à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação o apoio técnico e logístico necessário ao funcionamento do CGD.

§ 2º O CGD, a juízo do seu presidente, poderá convidar para participar das reuniões, inclusive para subsidiar suas deliberações, representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como servidores públicos ou consultores técnicos especializados no assunto a ser deliberado.

§ 3º O CGD, a juízo do seu presidente, poderá convidar um representante da Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente, para participar das reuniões, se for necessário.

§ 4º Os convidados, na forma do § 2º e 3º, farão os esclarecimentos solicitados e não terão direito a voto.

§ 5º As decisões do CGD, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º, serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, não votando o titular de componente organizacional que tiver redigido a proposição a ser deliberada.

§ 6º As convocações para reuniões de colegiados especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

§ 7º Na hipótese de a duração da reunião ser superior a 02 (duas) horas, poderá ser estabelecida uma prorrogação de igual período no qual poderão ocorrer as votações.

§ 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com um quórum mínimo de 50% (metade) dos membros do Comitê.

§ 9º A reunião extraordinária poderá ser convocada por seu Presidente ou mediante requerimento da maioria absoluta dos membros do Comitê e acompanhada de pauta justificada.

§ 10. A reunião extraordinária será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4º Compete ao CGD do Ministério do Meio Ambiente:

I - promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias de TIC;

II - monitorar e avaliar a gestão de TIC do Ministério do Meio Ambiente;

III - avaliar e deliberar sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC do Ministério do Meio Ambiente ou instrumento equivalente;

IV - avaliar e deliberar sobre o Tratamento de Riscos de TIC do Ministério do Meio Ambiente e o instrumento de planejamento de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética - POSIC do Ministério do Meio Ambiente;

V- definir prioridades na formulação e execução de planos, projetos e investimentos em TIC para o Ministério do Meio Ambiente;

VI- sugerir, monitorar e propor alterações à proposta orçamentária específica para as ações de TIC;

VII- monitorar as ações do Ministério do Meio Ambiente em relação à Estratégia de Governança Digital - EGD;

VIII- instituir Grupos de Trabalho, em caráter temporário, para tratar de temas específicos relacionados à EGD;

IX- emitir atos relativos às matérias de sua competência;

X- orientar o estabelecimento e o funcionamento de parcerias com outros órgãos e entidades privadas e públicas em temas relacionados à governança digital, em especial o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal;

XI- opinar, quando consultado, sobre políticas, programas, projetos e ações do Ministério do Meio Ambiente que possam ter influência na EGD;

XII- zelar pelo alinhamento dos instrumentos de planejamento do Ministério do Meio Ambiente com a Política de Governança Digital do Poder Executivo Federal, acompanhando as demais políticas e planos federais que possam impactá-la;

XIII- realizar a interlocução com o Comitê Gestor da Plataforma da Cidadania Digital;

XIV- exercer outras competências afetas a sua área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela legislação e regulamentação aplicáveis;

XV - elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno, de forma a definir os procedimentos para o seu funcionamento; e

XVI - aprovar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - PCTIC.

§ 1º O Grupo de trabalho de que trata o inciso VIII deste Artigo terá o mínimo de 03 (três) membros e o máximo de 07 (sete) membros.

§ 2º A duração do Grupo de trabalho será de até 01 (um) ano, sendo este prazo improrrogável.

§ 3º Poderão existir até 08 (oito) grupos de trabalho atuando simultaneamente.

§ 4º O Regimento Interno do Comitê de que trata o inciso XV deste Artigo será aprovado em reunião ordinária com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê.

Art. 5º Dependerá de prévia manifestação favorável do CGD a edição:

I - do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério do Meio Ambiente; e

II - dos instrumentos de planejamento de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética do Ministério do Meio Ambiente, inclusive o plano de tratamento de riscos de TIC;

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o caput será objeto de deliberação dos membros referidos no inciso I a IX do art. 2º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

PORTARIA Nº 641, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho-CAD, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e no art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o que consta do Processo nº 02000.005973/2019-89, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho-CAD, que participará de todas as etapas do ciclo da avaliação de desempenho, com as seguintes atribuições:

I - orientar e supervisionar os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho individual e institucional em todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

II - propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos critérios e procedimentos estabelecidos no normativo de que trata os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA do Ministério do Meio Ambiente;

III - intermediar, conciliar e dirimir dúvidas e conflitos entre as chefias imediatas e os servidores;

IV - participar de todas as etapas do ciclo de avaliação de desempenho institucional e individual;

V - julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto ao resultado das avaliações individuais; e

VI - registrar em ata as decisões dos recursos interpostos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CAD será composta por um representante titular e um suplente, dentre os servidores efetivos do Quadro de Pessoal, e em exercício no Ministério do Meio Ambiente, das unidades a seguir indicadas:

I - da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, que Presidirá a CAD;

II - do Gabinete Ministerial;

III - da Secretaria-Executiva; e

IV - da Associação dos Servidores do Ministério do Meio Ambiente - ASSEMMA.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos I a III serão indicados pelo respectivo dirigente ou chefe de gabinete de cada Unidade Administrativa.

§ 2º Os representantes de que trata o inciso IV serão indicados pelo Presidente da Associação.

§ 3º Somente poderão ser indicados para compor a CAD servidores que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 4º Os representantes serão designados em Portaria, assinada pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente e publicada no Boletim de Serviço - BS.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 3º Terá direito a voto o representante titular de cada unidade a que se refere o inciso II do art. 2º desta Portaria ou o respectivo suplente em suas ausências.

Art. 4º A CAD reunir-se-á:

I - ordinariamente, antes do início de cada etapa do processo de avaliação de desempenho; e

II - extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por seu substituto, podendo ainda ser convocada por proposição de um quarto dos membros da Comissão indicados no inciso II do art 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Para abertura das reuniões ordinárias e extraordinárias é necessário quórum mínimo de metade mais um dos membros com direito a voto previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º As reuniões serão convocadas e conduzidas pelo Presidente da CAD ou por seu substituto.

Parágrafo único. A convocação dos membros integrantes da CAD deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data agendada para a reunião.

Art. 6º Poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CAD convidados especiais, com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 7º A CAD se manifestará por maioria simples dos membros presentes com direito a voto previstos no art. 3º desta Portaria e, em caso de empate, caberá ao Presidente do Comissão, ou ao seu substituto, o voto de qualidade.

Art. 8º É vedado ao membro da CAD manifestar, emitir parecer e votar em recurso de seu interesse pessoal, do cônjuge ou companheiro, ou de parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas indicará uma unidade de sua estrutura para exercer o papel de apoio administrativo e de secretaria-executiva da CAD.

Art. 10. À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas caberá capacitar os representantes designados para compor a CAD.

Art. 11. É vedada a criação, pela CAD, de subcomissões.

Art. 12. A CAD deverá elaborar proposta de regimento interno que definirá sua forma de funcionamento e promover suas devidas alterações, quando necessárias.

§ 1º A proposta de edição ou alteração do Regimento Interno deverá ser aprovada pela CAD em reunião Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

§ 2º A proposta de regimento interno aprovada pela CAD deverá ser submetida ao Ministro de Estado de Meio Ambiente para aprovação, assinatura e publicação.

§ 3º O Regimento Interno da CAD deverá ser publicado no Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 13. A participação na CAD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 14. Ficam revogados:

I - os arts. 43, 44 e 45 do Anexo a Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013;

II - a Portaria nº 466, de 29 de dezembro de 2014; e

III - a Portaria nº 197, de 26 de maio de 2017.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 4.156, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02566.000100/2019-84; resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Ibama no Estado de Minas Gerais, e em seus impedimentos, a seu substituto legal, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, proceder ao recebimento de bens móveis e equipamentos doados pela Receita Federal ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, mediante assinatura do respectivo Termo de Doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.352, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005269/2017-24. Interessado: Etepa - Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A. Objeto: (i) Autorizar a reestruturação societária da ETEPA; e (ii) Aprovar a minuta do termo aditivo que formaliza a operação. A íntegra desta Resolução, e seus anexos, consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.356, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005351/2019-11. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem Linha de Distribuição 138 kV Vila Carli - Guarapuava Oeste C1. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.104, DE 12 DE NOVEMBRO DE DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005690/2018-16, decide conhecer do Requerimento Administrativo manejado pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e, no mérito, deferir, excepcionalmente, a prorrogação de prazo para que a Distribuidora realize os pagamentos decorrentes de Decisão exarada pelo Despacho ANEEL nº 2.798, de 2019, impreterivelmente, até a data de 21 de novembro de 2019 (quinta-feira)

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003802/2017-13. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.436, de 10 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim IV, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 36.960 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003822/2017-94. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.512, de 17 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim X, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 23.100 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.141, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003821/2017-40. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.511, de 17 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim XI, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 55.440 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.157, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003804/2017-11. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.438, de 10 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim VI, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 32.340 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003805/2017-57. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.439, de 10 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim VII, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 32.340 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.161, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003824/2017-83. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.514, de 17 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim VIII, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 32.340 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 3.167 - Processo nº: 48500.003799/2017-38. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.433, de 10 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim I, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 36.960 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015.

Nº 3.168 - Processo nº: 48500.003800/2017-24. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.434, de 10 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim II, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 32.340 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015.

Nº 3.169 - Processo nº: 48500.003801/2017-79. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.435, de 10 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim III, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 36.960 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015.

Nº 3.170 - Processo nº: 48500.003803/2017-68. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.437, de 10 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim V, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 32.340 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015.

Nº 3.171 - Processo nº: 48500.003820/2017-03. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.510, de 17 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim XII, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 27.720 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015.

Nº 3.172 - Processo nº: 48500.003819/2017-71. Interessado: Enerlife Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.509, de 17 de agosto de 2017, de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mendubim XIII, a fim de contemplar a alteração de potência instalada para 36.960 kW; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.191, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.002402/2018-71. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda., Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Vila Alagoas V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.040638-4.01, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.192, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.004193/2016-39. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda., Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Vila Alagoas I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.036983-7.01, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.193, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.004194/2016-83. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda., Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Vila Alagoas II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.036977-2.01, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.194, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.002401/2018-27. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda., Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Vila Alagoas IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.040637-6.01, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.195, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.003530/2018-32. Interessado: Central Eólica Boqueirão II S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Boqueirão II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.040818-2.01, localizada nos municípios de Lajes e Caiçara do Rio do Vento, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.197, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.003531/2018-87. Interessado: Central Eólica Boqueirão I S.A., Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Boqueirão I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.040816-6.01, localizada no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.203, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.000477/2017-37. Interessados: OH Sobrado Geradora de Energia Solar S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir do dia 19 de novembro de 2019. Usina: UFV Sobrado 1. Unidade Geradora: UG14 de 3.000 kW. Localização: Município de Casa Nova, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 19 de novembro de 2019.

Nº 3.204 - Processo nº 48500.003914/2017-74. Interessados: OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Usina: UTE Sacambú - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 224,5 kW cada, e UG4 e UG5, de 74 kW cada, totalizando 821,5 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Manacapuru, estado do Amazonas.

Nº 3.205 - Processo nº 48500.003940/2017-01. Interessados: OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Usina: UTE Carvoeiro - COE. Unidades Geradoras: UG01 a UG05, de 74 kW cada, totalizando de 370 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barcelos, estado do Amazonas.

Nº 3.206 - Processo nº 48500.003935/2017-90. Interessados: OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Usina: UTE Barcelos - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 487 kW cada, UG13 a UG15, de 1.376 kW cada, e UG16 e UG17, de 321kW cada, totalizando 10.614 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Barcelos, estado do Amazonas.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.189, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005698/2019-63. Interessada: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - Amazonas GT Decisão: anuir previamente à transferência de controle da Interessada, atualmente detido pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, para a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO
Relação nº 132/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
802.441/1978-VOTORANTIM CIMENTOS S A-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."
890.602/1998-MINERAÇÃO INTEGRADA LTDA. ME-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."
890.482/2006-MARPAV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."
890.076/2007-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.197/1995-CRAFT ENGENHARIA LTDA-OF. N°Ofício nº 156/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
890.059/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA-OF. N°Ofício nº 143/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ-60 dias dias
890.512/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA-OF. N°Ofício nº 144/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ-60 dias dias
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1727)
000.120/1948-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. N°Ofício nº 142/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.223/1991-EMPRESA PETROPOLITANA DE ÁGUAS MINERAIS- A aprovação do modelo de rótulo para embalagem de 5 L, fonte Alfa, marca Serra de Petrópolis;- PETRÓPOLIS/RJ
890.019/2000-MINERAÇÃO SERRA DO BRITO LTDA.- A aprovação do modelo de rótulo para embalagem de água mineral em volumetria de 500 mL, Fonte Vovó Chiquita, marca Pluvian- ITAPERUNA/RJ
890.301/2000-SAO LAZARO MINERAÇÃO LTDA ME- A aprovação dos seguinte modelos de rótulo para embalagens de água mineral:Marca Bellágua 510 mL (com e sem gás), 1,5 L e 20 L (sem gás) da fonte São Bráz;Marca Bellágua 510 mL (com e sem gás), 1,5 L e 20 L (sem gás) da fonte São Lázaro;Marca Águas do Poeta, 20 L (sem gás), Fonte São Bráz e Marca Águas do Poeta, 20 L (sem gás), Fonte São Lázaro.- CASIMIRO DE ABREU/RJ
Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)
890.223/1991-EMPRESA PETROPOLITANA DE ÁGUAS MINERAIS
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)
808.350/1976-MINERAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA-OF. N°Ofício nº 148/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ
890.106/1998-MATA ATLÂNTICA DE TERESÓPOLIS MINERADORA LTDA-OF. N°Ofício nº 149/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
890.533/2006-F. P. R INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA ME
890.187/2007-D. A GAMA & CIA LTDA ME
890.548/2007-INDÚSTRIA DE CERÂMICA GAMA E SILVA LTDA ME
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(845)
890.222/2018-SÃO SEBASTIÃO DO ALTO PREFEITURA-OF. N°Ofício nº 155/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.354/2017-CERÂMICA NOVA DUTRA LTDA-OF. N°Ofício nº 146/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO
Relação nº 34/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
878.076/2014-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA-OF. N°54/2019/NPFAM - SE/GER - SE
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
878.066/2017-REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA-OF. N°269/DNPM/SE/2018
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
878.122/2015-MARCONSINI POLIMENTOS LTDA. ME -Alvará N°2622/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.073/2017-CARLOS HAGENBECK FILHO-Registro de Licença N° 176/2019 - Vencimento em 10/07/2027
878.043/2019-EMMANUEL FONSECA DE OILVEIRA NETO-Registro de Licença N° 177/2019 - Vencimento em 23/05/2021

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO
Relação nº 42/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
803.026/2019-JOSE GREGORIO RODRIGUES DAMACENO NETO-OF. N°153/2019
803.028/2019-EDUARDO ROLIM VILLA VERDE-OF. N°154/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
803.278/2016-ÁGUA MINERAL BURITI DOS LOPES LTDA ME-OF. N°142/2019
803.202/2018-MANOEL POLYCARPO DE CASTRO NETO MEE-OF. N°151/2019
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
803.191/2008-REMANSO MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA- Área de 800,00 para 48,41-Granito-Luís Correia/PI
803.333/2008-REMANSO MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA- Área de 1000,00 para 49,30-Granito-Bom Princípio do Piauí/PI
803.334/2008-REMANSO MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA- Área de 749,42 para 48,41-Granito-Buriti dos Lopes/PI
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
803.111/2015-CMN CENTRAL MINERAL DO NORDESTE LTDA-ALVARÁ N°9963/2016
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
803.514/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA - AI N°109/2019
803.156/2011-CERAMICA ALVORADA LTDA (M.A.GL. GONÇALVES) - AI N°110/2019
803.193/2011-ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE - AI N°113/2019
803.255/2011-PIAUÍ STONES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - AI N°115/2019
803.220/2012-CONSTRUTORA JUREMA LTDA - AI N°112/2019
803.108/2016-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME - AI N°154/2018
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
803.103/2014-CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA- AI N°435/2019
803.113/2014-EDILSON MARTINS RAMOS- AI N°436/2019

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
803.305/2014-F. A. M. FRAZÃO-OF. N°7/2019 - GER - PI
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
803.252/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- Registro de Licença N° 13/2017 - Vencimento em 09/07/2024
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
803.042/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- Cessionário:SOLAR BRITAGEM LTDA- CNPJ 30.889.735/0001-89- Registro de Licença N° 16/2017- Vencimento da Licença: 16/02/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
803.238/2015-CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA-Registro de Licença N° 19/2019 - Vencimento em 02/10/2025
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
803.106/2019-HENRIQUE LUSTOSA DE SOUSA-OF. N°3/2019/CAREAS-PI/NPFAM-PI/GER-PI
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
803.087/2019-CERÂMICA CAPIVARA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. N°2/2019/CAREAS-PI/NPFAM-PI/GER-PI
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
803.047/2019-CAIO CESAR FONTENELE DE BRITO FORTES
803.099/2019-J. R. GOMES DA ROCHA ME
803.105/2019-LUCIANO DO LAGO PARANAGUA

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
Relação nº 147/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
810.448/2019-WK HOLDING DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL 1 LTDA-OF. N°3/2019
810.534/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°9/2019
810.536/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°10/2019
810.537/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°33/2019
810.537/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°33/2019
810.540/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°32/2019
810.541/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°31/2019
810.542/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°30/2019
810.543/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°29/2019
810.544/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°28/2019
810.546/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°26/2019
810.547/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°25/2019
810.550/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°24/2019
810.551/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°23/2019
810.553/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°27/2019
810.553/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°22/2019
810.554/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°21/2019
810.555/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°20/2019
810.556/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°19/2019
810.558/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°18/2019
810.559/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°17/2019
810.562/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°16/2019
810.563/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°15/2019
810.564/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°14/2019
810.565/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-OF. N°12/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
810.404/2017-PI MINERACAO LTDA- Cessionário:Sociedade dos Mineradores de Areia do Rio Jacuí Ltda- CPF ou CNPJ 91.900.555/0001-45- Alvará n°6794/2017
810.685/2018-PI MINERACAO LTDA- Cessionário:Sociedade dos Mineradores de Areia do Rio Jacuí Ltda- CPF ou CNPJ 91.900.555/0001-45- Alvará n°8722/2018

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.022/2006-VALDENIR BUSSOLOTTO ME-OF. N°80/2019

FABRICIO SOUZA DE SOUZA
Gerente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMT0346405	ALLAN PATRICK FERNANDES DE MORAIS	26.554.625/0003-50	48610.007069/2019-21
GLPSC0346454	ALVACIR ERALDO DA SILVA	32.949.518/0001-62	48610.007739/2019-17
GLPES0346431	ANALU GAS E AGUA LTDA	32.205.179/0001-00	48610.007696/2019-61
GLPBA0346388	ANTONIO SANTOS REIS DE ARAMARI	31.837.772/0001-06	48610.007652/2019-31
GLPPA0346451	AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	29.187.801/0002-70	48610.006916/2019-30
GLPRS0346466	BURGOGAS COMERCIO DE GAS LTDA	33.737.063/0002-65	48610.007957/2019-43
GLPSC0346501	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA	31.940.560/0002-30	48610.006673/2019-30
GLPGO0346461	DILSON BARREIRA SOARES NETO	15.174.482/0002-54	48610.007945/2019-19
GLPMG0346425	DISK GAS LIGEIRINHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	34.132.711/0001-31	48610.007709/2019-01
GLPTO0346456	DISTRIBUIDORA DE GAS CORREA LTDA	19.972.394/0014-92	48610.007944/2019-74
GLPMG0346410	DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO GUIMARAES EIRELI	34.292.146/0001-70	48610.007382/2019-69
GLPMA0346489	E S O GOMES LTDA	34.857.954/0001-37	48610.007537/2019-67
GLPPE0346403	EDILSON M. DA SILVA COMERCIO DE GAS	34.148.324/0001-93	48610.007656/2019-10
GLPPE0346468	ELANE FELIX DA SILVA	35.219.069/0001-95	48610.007960/2019-67
GLPES0346441	ELIAS GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR	34.886.793/0001-00	48610.007368/2019-65
GLPGO0346399	FABIA DE ALMEIDA NEVES SILVA	34.197.181/0001-00	48610.007653/2019-86
GLPMG0346498	GAS IDEAL CARLOS CHAGAS LTDA	27.066.480/0001-40	48610.007662/2019-77
GLPMG0346443	GAS PADRE EUSTAQUIO LTDA	34.832.594/0001-19	48610.007692/2019-83
GLPSC0346491	GASPARZINHO GAS E AGUA EIRELI	34.898.055/0001-82	48610.007435/2019-41
GLPRS0346449	GRACIELA DE CARVALHO	33.209.544/0001-17	48610.007934/2019-39
GLPMT0346436	HORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	08.182.235/0001-53	48610.007629/2019-47
GLPMT0346427	ISAC VANDELIR BUENO CINTRA	33.933.828/0001-51	48610.007698/2019-51
GLPSP0346459	J. R. ABREU COMERCIO DE GAS LTDA	32.575.424/0001-70	48610.007737/2019-10
GLPMG0346463	JOSE CAMARGO DE LIMA 81965761615	24.726.938/0001-51	48610.006538/2019-94
GLPPI0346393	LEONILDA FERNANDES QUEIROZ	00.115.652/0001-71	48610.007391/2019-50
GLPPA0346419	MANANCIAL GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	11.020.697/0001-89	48610.007700/2019-91
GLPCE0346415	MARCELO LIMA DA COSTA	29.567.911/0002-68	48610.007251/2019-81
GLPPI0346401	MAYARA DIAS DE SANTANA	33.216.518/0001-16	48610.007655/2019-75
GLPSP0346412	M.D.G. FERREIRA PETRI - GLP	11.391.709/0001-81	48610.006841/2019-97
GLPAM0346384	NILCELINA DE ALMEIDA CARDOSO 60328860263	30.741.349/0001-45	48610.007651/2019-97
GLPSP0346417	O. MAUCH COMERCIO DE GAS	34.071.949/0001-02	48610.007026/2019-45
GLPPR0346447	PERAZOLO GAS LTDA	19.408.252/0002-63	48610.007690/2019-94
GLPRO0346494	POSTO V8 EIRELI	21.647.728/0001-80	48610.007723/2019-04
GLPSP0346408	R B UMBILINO	33.164.496/0001-98	48610.007660/2019-88
GLPPR0346445	RAFAEL PEREIRA DA SILVA - GAS	34.153.870/0001-12	48610.007691/2019-39
GLPSP0346439	ROSANGELA APARECIDA BRANDINI AZEVEDO	02.708.694/0001-41	48610.007694/2019-72
GLPRS0346397	SILVEIRAS COMERCIO DE GAS E ACESSORIOS EIRELI	30.971.107/0001-48	48610.003414/2019-57
GLPAL0346429	THIAGO DA SILVA SANTOS	33.533.014/0001-20	48610.007697/2019-14

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 30, da Resolução ANP n°51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/BA0201334	DENICE DE SOUSA AMARAL DE AMORIM	10.339.741/0001-55	48610.012128/2010-44
GLP/SC0209713	E ETZOLD & CIA LTDA	80.657.612/0001-90	48610.004308/2011-33
001/GLP/PR0000052	ELIAS MARQUES DA SILVA	03.389.820/0001-05	48610.000464/2004-12
GLP/SP0235746	GILMAR GOMES MONTEIRO GAS ME	05.960.710/0002-68	48610.008971/2016-11
GLP/CE0240910	J. GONÇALVES DA COSTA ME	02.974.185/0002-41	48610.005445/2017-81
GLPRS0319152	J R COMERCIO DE GAS EIRELI	09.627.545/0004-40	48610.002849/2019-84
GLP/ES0239393	JOSINEY PRADO DE LIRA 06941513780	24.030.224/0001-04	48610.004137/2017-38
GLPSP0313677	LRB COMERCIO DE GAS EIRELI	30.705.873/0001-60	48610.000381/2019-93
GLPSP0300874	OLINDO DOMINGOS DA CUNHA 62422960804	29.848.164/0001-55	48610.005854/2018-68
GLPSC0304067	VANDERLEI AGUIAR DE ASSUNCAO GLP E AGUA	28.784.624/0001-66	48610.008798/2018-13

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 975, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPRS0302200	RENATA PEREIRA FRANCA 99371634049	18.720.168/0001-37	48610.007381/2018-33

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 976, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MA0195919	ABX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	29.842.664/0002-60	48610.007587/2019-44
PR/GO0195908	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS JR RIO VERDE LTDA	32.664.806/0001-70	48610.008068/2019-01
PR/SP0195929	COMERCIO AUTO CONTINENTAL LTDA	47.359.211/0001-89	48610.005049/2019-15
PR/PR0195917	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA	81.800.849/0074-05	48610.008095/2019-76
PR/PB0195909	ENEAS & SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	31.196.490/0001-77	48610.008092/2019-32
PR/MG0195949	ERASMO CARLOS CAMACAM AMORIM EIRELI	33.175.463/0001-43	48610.007725/2019-95
PR/RS0195930	GETULIO CEZAR DIAS TOLEDO	12.283.910/0001-08	48610.005766/2019-47
PR/PB0195918	JOAO SOARES HILARIO EIRELI	30.385.580/0001-43	48610.008012/2019-49
PR/GO0195912	MAMMUT COMBUSTIVEIS LTDA	27.434.726/0001-99	48610.007853/2019-39
PR/SC0195950	M.E. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	34.604.403/0001-61	48610.007913/2019-13
PR/PI0195913	N B CASSIANO EIRELI	31.635.547/0001-97	48610.007677/2019-35
PR/RR0195931	N G DA SILVA E CIA LTDA	34.799.601/0002-09	48610.008004/2019-01
PR/PI0195914	PARENTE & ARAUJO COMBUSTIVEL LTDA	28.759.138/0002-79	48610.007731/2019-42
PR/PI0195915	PARENTE & ARAUJO COMBUSTIVEL LTDA	28.759.138/0003-50	48610.007986/2019-13
PR/PE0195916	POSTO BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	00.217.046/0001-67	48610.008094/2019-21
PR/MG0195951	POSTO CAXUXA BARRIL LTDA	29.710.352/0001-12	48610.008011/2019-02
PR/GO0195948	POSTO MENDES CORREGO DO OURO LTDA	33.165.848/0001-20	48610.003936/2019-59
PR/SP0195928	PSJ RIBEIRAO PRETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	34.031.491/0001-50	48610.007441/2019-07
PR/CE0195932	R ARAUJO MENDONCA	34.200.215/0001-78	48610.007726/2019-30
PR/PE0195910	SONIA MARIA DE ARAUJO E SILVA	20.834.160/0003-05	48610.007670/2019-13

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 977, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7°, IV, da Resolução ANP n°41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RN0076463	A M C MENDES PETROLEO	24.584.401/0003-66	48610.011985/2009-93
PR/GO0158102	AUTO POSTO MENDES MATTOS LTDA	14.954.060/0002-39	48610.006424/2014-30
PR/MG0029861	AUTO POSTO TERRAS ALTAS LTDA	05.355.914/0001-99	48610.014423/2002-25
PR/SP0116463	BENEDITA DE FREITAS TADEU EPP	15.587.305/0001-19	48610.007924/2012-27
PR/CE0014432	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA	06.034.631/0002-99	48610.011054/2001-38
PR/PR0211959	CUARELI E GIMENEZ LTDA. ME	05.953.457/0001-34	48610.006599/2007-18
PR/RS0023556	IRMAOS THIESEN LTDA	90.292.582/0001-10	48600.000098/2002-32
PR/RS0168961	JAB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.407.297/0001-28	48600.000938/2004-29
PR/PI0022212	KING PETROLEO LTDA	06.664.585/0001-20	48610.002977/2002-81
PR/PI0022214	KING PETROLEO LTDA	06.664.585/0006-35	48610.002978/2002-24
PR/SC0104365	MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	14.375.176/0001-32	48610.014426/2011-50
PR/MA0159522	MERCADINHO CARONE LTDA.	35.120.369/0012-75	48610.006767/2014-02
PR/ES0006457	POSTO DE SERVICOS SERRA LINDA LTDA	02.923.967/0001-70	48610.004340/2001-47
PR/PR0022351	POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI CUPIM LTDA	78.150.380/0001-38	48610.003054/2002-45
PR/PR0000673	POSTO PORTAL DO SOLAR LTDA	03.250.754/0001-98	48610.003821/2000-54
PR/SC0106642	POSTOS FLEX LTDA.	10.481.213/0001-36	48610.000175/2012-15
PR/PR0016646	ROSA, ABDALLAH & CIA LTDA	82.462.227/0001-13	48610.016132/2001-91
PR/TO0194379	SAMYR RODRIGUES DE SOUZA QUADROS EIRELI	31.034.172/0001-00	48610.005986/2019-71
PR/RS0160023	SÃO JUSTINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	03.878.390/0001-95	48610.004767/2003-15
PR/DF0021963	SERV-CAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	00.313.221/0002-09	48610.002785/2002-73
PR/MA0088055	V. G. KERLLER	10.479.170/0001-54	48610.016002/2010-49

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 978, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP n°41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0001130	AUTO POSTO MEGA SHOP LTDA	03.729.287/0001-83	48610.006497/2000-26
PR/MG0191901	BELLOCCHIO E GOMES CONCEICAO DAS ALAGOAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	29.501.971/0001-05	48610.002349/2019-42
PR/MT0104742	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLNIZA LTDA	04.658.411/0002-00	48610.014952/2011-10
PR/RN0183953	Maca ba G s Natural Com rcio e Distribui o Ltda - EPP	23.125.706/0001-85	48610.013051/2017-04

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 979, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PM/SP0195911	SERRA DO GUARARU POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	21.317.579/0001-90	48610.011245/2018-48

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 983, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO SAO CAETANO LTDA, CNPJ nº 30.807.929/0001-98, conforme Processo Judicial nº 5010292-97.2019.4.02.0000.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 984, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO NOVO DE GASOLINA CASCADURA LTDA, CNPJ nº 33.637.406/0001-39.

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

DESPACHO Nº 980, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução de Diretoria nº 442, de 11 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.221037/2019-36, resolve:

1.Ficam estabelecidos os preços de referência do petróleo produzido em outubro de 2019 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 703, de 26 de setembro de 2017, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 7º-A do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2.A tabela contendo os preços de referência do petróleo será disponibilizada na página da ANP na internet (www.anp.gov.br).

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DESPACHO Nº 981, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução de Diretoria nº 442, de 11 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.221108/2019-09, resolve:

1.Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido em outubro de 2019 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2.A tabela contendo os preços de referência do gás natural será disponibilizada na página da ANP na internet (www.anp.gov.br).

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 848, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.216094/2019-01, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de espaço para armazenagem e movimentação de combustíveis, referente ao volume total de 1.400 m³, da REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A., CNPJ nº 33.412.081/0001-96, localizada na Av. Brasil, 3.141, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, para a Rodopetro Distribuidora de Petróleo Ltda., CNPJ nº 05.068.412/0004-20, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, conforme informações a seguir:

TANQUE	VOLUME TOTAL DO TANQUE (m³)	VOLUME CEDIDO (m³)	PRODUTO ARMAZENADO
F-236	2.986,29	100,00	Gasolina A
F-237	2.989,96	100,00	Gasolina A
F-246	2.666,89	100,00	Gasolina A
F-209	7.055,36	300,00	Etanol Hidratado
F-201 A	15.776,66	600,00	Etanol Hidratado
F-207	3.335,57	100,00	Etanol Hidratado
F-238	2.991,82	50,00	Etanol Anidro
F-205	1.951,66	50,00	Etanol Anidro
TOTAL	39.754,21	1.400,00	-

Art. 2º Ficam as empresas obrigadas a observar as condições abaixo:

I - o etanol anidro deverá chegar à refinaria já contendo o corante laranja, nos termos da Resolução ANP nº 19/2015, não podendo ser corado nos tanques da cedente;

II - a responsabilidade pela adição de etanol anidro combustível à gasolina A é exclusiva do distribuidor, nos termos do art. 5º da Resolução ANP nº 40/2013, sendo vedada à refinaria a realização da mistura em nome do distribuidor; e

III - o distribuidor deverá emitir os Boletins de Conformidade do etanol hidratado, nos termos da Resolução ANP nº 19/2015.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

AUTORIZAÇÃO Nº 849, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.216095/2019-48, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de espaço para armazenagem e movimentação de combustíveis, referente ao volume total de 1.400 m³, da REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.412.081/0001-96, localizada na Av. Brasil, 3.141, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, para a Rodopetro Distribuidora de Petróleo Ltda., CNPJ nº 05.068.412/0005-00, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, conforme informações a seguir:

TANQUE	VOLUME TOTAL DO TANQUE (m³)	VOLUME CEDIDO (m³)	PRODUTO ARMAZENADO
F-236	2.986,29	100,00	Gasolina A
F-237	2.989,96	100,00	Gasolina A
F-246	2.666,89	100,00	Gasolina A
F-209	7.055,36	300,00	Etanol Hidratado
F-201 A	15.776,66	600,00	Etanol Hidratado
F-207	3.335,57	100,00	Etanol Hidratado
F-238	2.991,82	50,00	Etanol Anidro
F-205	1.951,66	50,00	Etanol Anidro
TOTAL	39.754,21	1.400,00	-

Art. 2º Ficam as empresas obrigadas a observar as condições abaixo:

I - o etanol anidro deverá chegar à refinaria já contendo o corante laranja, nos termos da Resolução ANP nº 19/2015, não podendo ser corado nos tanques da cedente;

II - a responsabilidade pela adição de etanol anidro combustível à gasolina A é exclusiva do distribuidor, nos termos do art. 5º da Resolução ANP nº 40/2013, sendo vedada à refinaria a realização da mistura em nome do distribuidor; e

III - o distribuidor deverá emitir os Boletins de Conformidade do etanol hidratado, nos termos da Resolução ANP nº 19/2015.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

AUTORIZAÇÃO Nº 850, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.220357/2019-79, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da BUNGE AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 49.972.326/0038-61, com capacidade de produção de 640 m³/d de etanol hidratado, localizada na Rodovia BR 463, Km 35, Zona Rural, Ponta Porã - MS, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Ficam revogadas as Autorizações ANP nº 849, de 12/12/2017, publicada no DOU de 13/12/2017 e nº 864, de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

AUTORIZAÇÃO Nº 851, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.213670/2019-51, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de biodiesel da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., CNPJ nº 10.144.628/0004-67, com capacidade de produção de 463,64 m³/d, localizada na Avenida das Indústrias, s/n, Quadra 2, Lotes 8, 9 e 10, Bairro Industrial, Montes Claros - MG, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 532, de 21/11/2012, publicada no DOU de 22/11/2012.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

AUTORIZAÇÃO Nº 852, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.203871/2019-40, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de biodiesel da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., CNPJ nº 10.144.628/0003-86, com capacidade de produção de 845,46 m³/d, localizada na Rodovia BA-522, km 11, Jabequera das Flores, Candeias - BA, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 528, de de 26/08/2010, publicada no DOU de 27/08/2010.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Instituição solicitante	Cargo	Validade do Passaporte
Leonardo Cardoso de Magalhães	Ofício datado de 29/10/2019	Defensoria Pública da União	Defensor Público Interamericano	31/05/2023

ERNESTO ARAÚJO

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 44, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui e estabelece os critérios para a seleção dos "Municípios Destaque em Vigilância em Saúde", e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir os critérios para a seleção dos "Municípios Destaque em Vigilância em Saúde", com o objetivo de reconhecer os municípios que apresentaram indicadores favoráveis relacionados a sistemas de informação, ações e resultados na Vigilância em Saúde.

Art. 2º. Os municípios serão categorizados, para fins de avaliação, em três grupos populacionais distintos por macrorregião, a saber:

I - municípios com até 20.000 habitantes;

II - municípios com população entre 20.001 a 100.000 habitantes; e

III - municípios acima de 100.000 habitantes.

Art. 3º - Os indicadores utilizados para a classificação dos municípios foram agrupados em três dimensões:

I - Sistemas de Informação:

Proporção de registros de óbitos alimentados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência; e

Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência;

II - Ações:

Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação da Criança cuja cobertura foi alcançada; e

Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle do Aedes aegypti;

III - Resultados:

Taxa de mortalidade prematura por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT);

Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano por 1000 nascidos vivos;

Taxa de incidência de tuberculose por 100 mil habitantes; e

Proporção de cura de tuberculose.

Art. 4º - Os indicadores mencionados no Art. 4º serão calculados para cada um dos municípios brasileiros que aderiram ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) e serão utilizados para definição da pontuação final, por porte populacional e macrorregião, segundo os critérios elencados no Anexo desta Portaria.

Art. 5º Os municípios serão classificados de acordo com a pontuação obtida, e, para cada categoria de porte populacional e macrorregião, será selecionado aquele que tiver obtido a maior pontuação. Em caso de empate, será reconhecido o município com melhor desempenho no indicador proporção de vacinas selecionadas (Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomielite e Tríplice viral), que compõem o Calendário Nacional de Vacinação da Criança cuja cobertura foi alcançada.

Parágrafo único. A divulgação do resultado e reconhecimento público ocorrerá na 16ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - Expoepi.

Art. 6º Compete à Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviço (CGDEP), do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde da Secretaria de Vigilância em Saúde, a adoção das medidas necessárias à implantação do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA

ANEXO

Critérios para a seleção dos "Municípios Destaque em Vigilância em Saúde".

Sistemas de Informação - Pontuação: 30%

Indicador	Ano	Meta	Pontuação máxima	Categorias de pontuação
Proporção de registros de óbitos alimentados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência	2015	90%	5	Proporção >= 90%: 5 70% <= Proporção<90%=2,5 Proporção<70%=0
Proporção de registros de óbitos alimentados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência	2016	90%	5	Proporção >= 90%: 5 70% <= Proporção<90%=2,5 Proporção<70%=0
Proporção de registros de óbitos alimentados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência	2017	90%	5	Proporção >= 90%: 5 70% <= Proporção<90%=2,5 Proporção<70%=0
Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência	2015	90%	5	Proporção >= 90%=5 70% <= Proporção <90%=2,5 Proporção <70%=0
Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência	2016	90%	5	Proporção >= 90%=5 70% <= Proporção <90%=2,5 Proporção <70%=0
Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência	2017	90%	5	Proporção >= 90%=5 70% <= Proporção <90%=2,5 Proporção <70%=0

Ações - Pontuação: 30%

Indicador	Ano	Meta	Pontuação máxima	Categorias de pontuação
Proporção de vacinas selecionadas (Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomielite e Tríplice viral) que compõem o Calendário Nacional de Vacinação da Criança cujas metas de cobertura foram alcançadas	2015	100%	5	Proporção >=100%: 5 75% <= Proporção <100%=2,5 Proporção <75%=0
Proporção de vacinas selecionadas (Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomielite e Tríplice viral) que compõem o Calendário Nacional de Vacinação da Criança cujas metas de cobertura foram alcançadas	2016	100%	5	Proporção >= 100%: 5 75% <= Proporção <100%=2,5 Proporção <75%=0
Proporção de vacinas selecionadas (Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomielite e Tríplice viral) que compõem o Calendário Nacional de Vacinação da Criança cujas metas de cobertura foram alcançadas	2017	100%	5	Proporção >=100%: 5 75% <= Proporção <100%=2,5 Proporção <75%=0
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle do *Aedes aegypti*	2015	4 ciclos dos 6 preconizados	5	Sem infestação: 5 Com infestação e Número >= 4: 5 2<= Número<4=2,5 Número<2=0
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle do *Aedes aegypti*	2016	4 ciclos dos 6 preconizados	5	Sem infestação: 5 Com infestação e Número >= 4: 5 2<= Número<4=2,5 Número<2=0
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle do *Aedes aegypti*	2017	4 ciclos dos 6 preconizados	5	Sem infestação: 5 Com infestação e Número >= 4: 5 2<= Número<4=2,5 Número<2=0

Resultados - Pontuação: 40%

Nome do indicador	Pontuação máxima	Porte populacional	Medida utilizada	Pontuação
Taxa de mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) de 2015 a 2017	13	Até 100 mil habitantes	Queda no número de casos de 2015 a 2017	Indicador <= 0: 13 Indicador > 0: 0
		Mais do que 100 mil hab.	Queda da taxa de 2015 a 2017	Indicador <= -3,96%: 13 -3,96% < Indicador <= 0: 6,5 Indicador > 0: 0
Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano por 1 mil nascidos vivos de 2015 a 2017	14	Até 20 mil habitantes	Número	Número > 0: desclassificado Número = 0: 14
		Mais de 20 mil habitantes	Casos/1 mil nascidos vivos	Taxa <= 0,5: 14 0,5 < Taxa < 7,5: 7 Taxa >= 7,5: desclassificado
Taxa de incidência de tuberculose e Proporção de cura de tuberculose	13	Até 20 mil habitantes	Incidência/100 mil habitantes	Taxa <= 10: 13 Taxa > 10: 0
		Mais de 20 mil habitantes	Incidência/100 mil habitantes e proporção de cura	Taxa <= 10: 13 Taxa >10 e Cura >85%:13 Taxa > 10 e 70% <= Cura <= 85%: 6,5 Taxa > 10 e Cura <70%: 0

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 516ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2019, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33910.024573/2017-71	Samel Plano de Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7547/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010010/2017-04	Unimed de Jaboticabal Coop. de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7634/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009611/2017-66	Fundação Copel de Previdência e Assistência Social	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7603/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019952/2017-40	Unimed Planalto Central/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7132/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.004562/2018-56	Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6859/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000629/2016-11	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7134/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015766/2017-31	Associação Beneficente Católica	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7069/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015771/2017-44	Associação de Assistência à Saúde da Amagis	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7070/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015833/2017-18	Caixa de Assistência à Saúde da Universidade	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7073/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024651/2017-38	Unimed Alto da Serra - Sociedade Cooperativa de Serviço Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6972/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015851/2017-08	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7079/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015895/2017-20	Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7075/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009648/2017-94	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6977/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015926/2017-42	Evangélico Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7076/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013858/2017-87	Oeste Saúde Assistência à Saúde Suplementar S/S Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6776/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.499949/2016-16	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6895/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024506/2017-57	Multi Saúde - Assistência Médica e Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6973/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013699/2017-11	Cooperativa dos Usuários de Serviços de Saúde do Vale do Rio dos Sinos Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6780/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024365/2017-72	Centro Hospitalar Atibaia Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6913/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016091/2017-48	Samp Minas Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6942/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019389/2017-18	Caixa Assistencial e Beneficente dos Funcionários da Acaresc	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6858/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009479/2017-92	Caixa de Assistência à Saúde da Universidade	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7406/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009958/2017-17	Unimed Campo Belo - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7137/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.918852/2013-73	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e deixo de conhecer o recurso, eis que intempestivo do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6869/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024747/2017-04	Unimed de Penápolis - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6911/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024706/2017-18	Unimed de Birigui - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7573/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024694/2017-13	Unimed de Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7566/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019606/2017-61	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7569/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019670/2017-42	Samel Plano de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6947/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019728/2017-58	Sociedade Operária Humanitária	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7726/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013960/2017-82	Sbc Saúde Ltda	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6421/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013957/2017-69	Saúde Santa Tereza Ltda	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6420/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.013560/2017-77	Associação Mais Saúde Santa Casa de São João da Boa Vista	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6418/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014023/2017-44	Unimed Apucarana Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6422/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014032/2017-35	Unimed Cabo Frio Cooperativa Trabalho Médico Ltda	DIGES	Dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6423/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014196/2017-62	Unimed Norte Capixaba- Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6429/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014195/2017-18	Unimed Noroeste/Rs - Sociedade Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6428/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014131/2017-17	Unimed de Votuporanga - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6427/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014098/2017-25	Unimed de Lins - Cooperativa de Trabalhos Médicos	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6426/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014061/2017-05	Unimed de Avaré Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6425/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014042/2017-71	Unimed Caruaru-Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº. 6424/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS
33902.555259/2015-73	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 1117 (mil e cento e dezessete) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 181 (cento e oitenta e um) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5765/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019871/2017-40	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 23 (vinte e três) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 11 (onze) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6538/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500510/2016-43	Unimed de Votuporanga - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 9 (nove) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5763/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019816/2017-50	Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 118 (cento e dezoito) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6558/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019823/2017-51	Unimed de Guarulhos Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 101 (cento e um) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 9 (nove) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6607/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007898/2017-90	Unix - Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 14 (quatorze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6611/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024688/2017-66	Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 301 (trezentos e um) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 66 (sessenta e seis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6617/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007850/2017-81	Unimed Rondonópolis Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 50 (cinquenta) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6643/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.020005/2017-00	Unimed Vale do Carangola Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6628/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019928/2017-19	Unimed Noroeste/Rs - Sociedade Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6632/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019806/2017-14	Unimed de Botucatu Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6639/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019483/2017-69	Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 16 (dezesseis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6636/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019550/2017-45	Hospital de Prontoclínica Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 12 (doze) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6687/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554475/2015-00	Esmale Assistência Internacional de Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 99 (noventa e nove) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 7 (sete) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 72 (setenta e dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6695/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.768790/2014-23	Unimed de Tupã Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4853/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019678/2017-17	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 281 (duzentos e oitenta e um) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 11 (onze) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 32 (trinta e dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6736/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019719/2017-67	Smv Serviços Médicos Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 19 (dezenove) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 105 (cento e cinco) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6808/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024825/2017-62	Unimed Nordeste Rs Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 17 (dezessete) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 242 (duzentos e quarenta e dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6813/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024588/2017-30	Santa Helena Assistência Médica S/A	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 60 (sessenta) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6820/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015952/2017-71	Fundação Libertas de Seguridade Social	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6819/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554784/2015-71	Medplan Assistência Médica Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 72 (setenta e dois) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6700/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554867/2015-61	Samed - Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar S.A.	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 57 (cinquenta e sete) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6719/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024752/2017-17	Unimed de Presidente Prudente Cooperativa de Trab. Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 93 (noventa e três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6833/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016357/2017-52	Unimed Patos de Minas Cooperativa Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 36 (trinta e seis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6797/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.019324/2017-64	Associação de Beneficência e Filantropia São Cristovão	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 267 (duzentos e sessenta e sete) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 17 (dezessete) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6798/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019634/2017-89	Plano Hospital Samaritano Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 212 (duzentos e doze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6799/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007552/2017-91	Santamália Saúde S.A.	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 1001 (mil e um) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 42 (quarenta e dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6874/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024245/2017-75	Amil Planos por Administração Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 7 (sete) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6886/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024307/2017-49	Biovida Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 12 (doze) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6927/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009689/2017-81	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 22 (vinte e dois) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 12 (doze) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 12 (doze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6943/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007858/2017-48	Unimed São José dos Campos - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 254 (duzentos e cinquenta e quatro) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 19 (dezenove) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6955/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019921/2017-99	Unimed Natal Soc. Coop. de Trab. Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 25 (vinte e cinco) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 18 (dezoito) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7059/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019906/2017-41	Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 19 (dezenove) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 86 (oitenta e seis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7051/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015893/2017-31	CMI - Clínica de Medicina Integrada Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6765/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555258/2015-29	Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 22 (vinte e dois) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 17 (dezessete) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6722/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437965/2016-15	Pasa - Plano de Assistência à Saúde do Aposentado da Vale	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 38 (trinta e oito) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 36 (trinta e seis) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 83 (oitenta e três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6727/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437601/2016-35	Biovida Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 76 (setenta e seis) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 60 (sessenta) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6730/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554452/2015-97	Cooperativa de Trabalho Médico Região do Planalto Serrano	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6742/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554878/2015-41	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6747/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438325/2016-22	Unimed do Estado de Santa Catarina Fed. Est. das Coop. Méd.	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 9 (nove) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 9 (nove) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando

			parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 20 (vinte) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6752/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438250/2016-80	Unimed de Birigui - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 28 (vinte e oito) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6756/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013556/2017-17	Associação Evangélica Beneficente de Londrina	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 77 (setenta e sete) atendimentos identificados; e dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 17 (dezessete) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6773/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004164/2017-59	Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 197 (cento e noventa e sete) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6763/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.499842/2016-78	Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 180 (cento e oitenta) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6760/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013520/2017-25	Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6777/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013760/2017-20	Garantia de Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6782/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013624/2017-30	Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6778/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014130/2017-72	Unimed de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6785/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007252/2017-11	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - Capesesp	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6891/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.298751/2005-64	Geap Autogestão em Saúde	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 64 (sessenta e quatro) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6867/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024533/2017-20	Plano de Assistência Médica Mineira Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 12 (doze) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6910/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024532/2017-85	Plano Assistencial São Lucas Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 17 (dezessete) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6926/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007210/2017-71	Bensaúde Plano de Assistência Médica Hospitalar Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 13 (treze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6949/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019745/2017-95	Unimed Agreste Meridional - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 22 (vinte e dois) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 32 (trinta e dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6946/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019773/2017-11	Unimed Campo Belo- Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 61 (sessenta e um) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6769/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.019416/2017-44	Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 13 (treze) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 45 (quarenta e cinco) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6767/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010178/2017-10	Unimed São José dos Campos - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 163 (cento e sessenta e três) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 67 (sessenta e sete) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6950/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014051/2017-61	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 22 (vinte e dois) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 32 (trinta e dois) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 24 (vinte e quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6951/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024679/2017-75	Unimed Caruaru-Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7016/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024685/2017-22	Unimed Costa do Descobrimento Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 15 (quinze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6987/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024427/2017-46	Fundação Copel de Previdência e Assistência Social	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6971/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009759/2017-09	Multiclínica Serviços de Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 9 (nove) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 9 (nove) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7028/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007581/2017-53	Smh - Sociedade Médico Hospitalar Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 13 (treze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6953/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019424/2017-91	Camboriú Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 44 (quarenta e quatro) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7058/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019943/2017-59	Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 41 (quarenta e um) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7060/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.019854/2017-11	Unimed de Santos Coop. de Trab. Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 39 (trinta e nove) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7062/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016395/2017-13	Unimed Rio Verde Cooperativa Trabalho Médico	DIGES	Dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7065/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024641/2017-01	União Médica Planos de Saúde S/A	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 14 (catorze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7014/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016085/2017-91	Samedil Serviços de Atendimento Médico S/A	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7098/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.007880/2017-98	Unimed Vale do Aço Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; e dando lhe provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6976/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024259/2017-99	Associação da Santa Casa Saúde de Ribeirão Preto	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 17 (dezessete) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6970/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019795/2017-72	Unimed Anhanguera Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 7 (sete) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 36 (trinta e seis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7063/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019968/2017-52	Unimed Regional Maringá Coop. de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 31 (trinta e um) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 7 (sete) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7061/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016270/2017-85	Unimed de Sertãozinho - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7102/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010104/2017-75	Unimed Missões/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 18 (dezoito) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7094/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024828/2017-04	Unimed Noroeste do Paraná Coop. de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 16 (dezesseis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7130/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009622/2017-46	Fundação Leonor de Barros Camargo	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 13 (treze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7136/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010082/2017-43	Unimed Inconfidentes Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5241/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013497/2017-79	Agemed Saúde S.A	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 47 (quarenta e sete) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 30 (trinta) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7009/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010057/2017-60	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 19 (dezenove) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 162 (cento e sessenta e dois) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 23 (vinte e três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7350/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010135/2017-26	Unimed Patos de Minas Cooperativa Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 16 (dezesseis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 12 (doze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7248/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014275/2017-73	Unimed Uberlândia Cooperativa Regional Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6789/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010167/2017-21	Unimed Rio Verde Cooperativa Trabalho Médico	DIGES	Dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 29 (vinte e nove) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7211/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016215/2017-95	Unimed de Batatais - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7165/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438066/2016-30	Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 132 (cento e trinta e dois) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 24 (vinte e quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7331/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016029/2017-56	Oeste Saúde Assistência à Saúde Suplementar S/S Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem

			ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7377/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009443/2017-17	Associação Policial de Assistência à Saúde de Bauru	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7405/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015938/2017-77	Fundação Beneficente Rio Doce	DIGES	Dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7418/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212542/2015-11	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 4332 (quatro mil trezentos e trinta e dois) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 61 (sessenta e um) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 183 (cento e oitenta e três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7419/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.005103/2018-90	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 143 (cento e quarenta e três) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 20 (vinte) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7516/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007374/2017-07	Geap Autogestão em Saúde	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 24 (vinte e quatro) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 3366 (três mil trezentos e sessenta e seis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7420/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019734/2017-13	Sulmed - Assistência Médica Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7535/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019691/2017-68	São Domingos Saúde- Assistência Médica Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7534/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014078/2017-54	Unimed de Corumbá Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7576/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009554/2017-15	Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7585/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014064/2017-31	Unimed de Batatais - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 4 (zero) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7574/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.013999/2017-08	União de Clínicas Rio Grande Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7553/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014068/2017-19	Unimed de Birigui - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7575/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016219/2017-73	Unimed de Birigui - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7549/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009775/2017-93	Paraná Assistência Médica Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7629/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024234/2017-95	Alvorecer - Associação de Socorros Mútuos	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7565/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016296/2017-23	Unimed Foz do Iguaçu Cooperativa Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7550/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.016071/2017-77	Promédica - Proteção Médica a Empresas S.A	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7548/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016108/2017-67	São Francisco Assistência Médica Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 51 (cinquenta e um) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 23 (vinte e três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7635/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016277/2017-05	Unimed de Ubá Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7656/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016346/2017-72	Unimed Norte Pioneiro - Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação ao 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7662/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015754/2017-15	Amico Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 38 (trinta e oito) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 11 (onze) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 29 (vinte e nove) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7668/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015875/2017-59	Centro Clínico Gaúcho Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 182 (cento e oitenta e dois) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 25 (vinte e cinco) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7670/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016321/2017-79	Unimed Leopoldina Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7650/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016285/2017-43	Unimed do Estado do Paraná Federação Estadual das Cooperativas Médicas	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7649/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016428/2017-17	Unimed Vale das Antas, Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIGES	Dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 3 (três) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7651/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016248/2017-35	Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 14 (catorze) atendimentos identificados; dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 67 (sessenta e sete) atendimentos identificados; e dando provimento parcial em relação à decisão recorrida e reconsiderando parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7690/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015899/2017-16	Conferência São José do Avaí	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 7 (sete) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7584/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016225/2017-21	Unimed de Cascavel Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7591/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019478/2017-56	Cooperativa dos Usuários de Serviços de Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7607/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019568/2017-47	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7611/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019644/2017-14	Porto Dias Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantendo a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7617/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009114/2018-49	Serpram - Serviço de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar S.A	DIGES	Negando provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 79 (setenta e nove) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7737/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024452/2017-20	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIGES	Negando provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 986 (novecentos e oitenta e seis) atendimentos identificados; e dando provimento e reconsiderando a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 13 (treze) atendimentos identificados, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7731/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014226/2017-31	Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Negando provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação a 1 (um) atendimento identificado; e dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7695/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.016066/2017-64	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIGES	Negando provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 24 (vinte e quatro) atendimentos identificados; e dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 7 (sete) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7724/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.008967/2018-63	Instituição Beneficente Cel Massot - Ibcm	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 99 (noventa e nove) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação a 1 (um) atendimento identificado; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7734/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019918/2017-75	Unimed Montes Claros Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 18 (dezoito) atendimentos identificados; dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 3 (três) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 21 (vinte e um) atendimentos identificados; todas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7718/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024499/2017-93	Mediservice Operadora de Planos de Saúde S.A	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 18 (dezoito) atendimentos identificados; e dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7711/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014045/2017-12	Unimed Chapecó - Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 73 (setenta e três) atendimentos identificados; dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 36 (trinta e seis)) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; todas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 6871/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019812/2017-71	Unimed de Catalão Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 16 (dezesseis) atendimentos identificados; a situação na forma manifestada na Nota Técnica nº 7727/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016326/2017-00	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 26 (vinte e seis) atendimentos identificados; dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 5 (cinco) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; todas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7721/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024382/2017-18	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 53 (cinquenta e três) atendimentos identificados; dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados; todas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7754/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004901/2018-02	Quallity Pró Saúde Assistência Médica Ambulatorial Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 58 (cinquenta e oito) atendimentos identificados; e dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7706/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019861/2017-12	Unimed de Tubarão - Cooperativa de Trabalho Médico da Região da Amurel	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 8 (oito) atendimentos identificados; dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 4 (quatro) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 9 (nove) atendimentos identificados; todas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 6889/2019/GEIRS/DIDES/ANS.. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015900/2017-02	Confiança Assistência Médico Hospitalar Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 13 (treze) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7790/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016078/2017-99	Quallity Pró Saúde Assistência Médica Ambulatorial Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 44 (quarenta e quatro) atendimentos identificados; e dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 10 (dez) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7781/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000534/2016-06	Good Life Saúde Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 86 (oitenta e seis) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 7 (sete) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7801/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016014/2017-98	Medplan Assistência Médica Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 47 (quarenta e sete) atendimentos identificados; e dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7798/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.024689/2017-19	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa De Médicos	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 21 (vinte e um) atendimentos identificados; dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 10 (zero) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; todas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7799/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019872/2017-94	Unimed do Estado do Paraná Federação Estadual das Cooperativas Médicas	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 6 (seis) atendimentos identificados; dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 2 (dois) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação aos 14 (quatorze) atendimentos identificados; todas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7816/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019888/2017-05	Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 9 (nove) atendimentos identificados; e dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 13 (treze) atendimentos identificados; ambas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7805/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019819/2017-93	Unimed de Feira de Santana Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7537/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019878/2017-61	Unimed Erechim - Cooperativa de Serviços de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7600/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024806/2017-36	Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7951/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016455/2017-90	Vitallis Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7952/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.315861/2013-16	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7970/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.010027/2017-53	Unimed de Paranavaí Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7401/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019809/2017-58	Unimed de Campos Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7536/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009746/2017-21	Mediservice Operadora de Planos de Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7217/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016090/2017-01	Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7940/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024233/2017-41	Allianz Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7148/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016222/2017-97	Unimed de Caçapava - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7166/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024823/2017-73	Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7852/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016151/2017-22	Sulmed - Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento, mantenho, assim, decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7152/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016005/2017-05	Jardim América Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7380/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019283/2017-14	Advance Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 78210/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024625/2017-18	Sociedade de Assistência Médica - Sameisa	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7795/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019899/2017-87	Unimed Itajuba Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7807/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009599/2017-90	Filosanitas Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7596/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.019802/2017-36	Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7841/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.019681/2017-22	Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo - Hospital São Vicente	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7817/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.016449/2017-32	Vale S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7804/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33910.015908/2017-61	Cooperativa de Usuários Assistência Médico-Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7847/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.372258/2014-12	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7972/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009776/2017-38	Paraná Clínicas - Planos de Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7630/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.024280/2017-94	Associação Evangélica Beneficente de Londrina	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7709/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015531/2018-21	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº8118/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.005156/2018-19	Unimed Nordeste Rs Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8116/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007737/2017-04	Unimed Divinópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7824/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.008773/2018-68	Associação Evangélica Beneficente de Londrina	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantenho, assim, a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7733/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019331/2017-66	Associação do Plano de Saúde da Santa Casa de Santos	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento e mantenho a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial em relação aos 199 (cento e noventa e nove) atendimentos identificados; dou-lhe provimento e reconsidero a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com a consequente anulação em relação aos 49 (quarenta e nove) atendimentos identificados; e dou-lhe parcial provimento em relação à decisão recorrida e reconsidero parcialmente a Decisão da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, de modo a retificar os valores a serem ressarcidos, reduzindo-os, em relação a 1 (um) atendimento identificado; todas as situações na forma manifestada na Nota Técnica nº 7760/2019/GEIRS/DIDES/ANS. Mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS

LEANDRO FONSECA
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.268, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL
CE/DOCUMENTO PARA IMPORTAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA 56.998.982/0001-07
NIVOLUMABE
36/2016
25351.579005/2019-20 2366812/19-1
10479 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Produtos Biológicos
APIXABAN
39/2018
25351.573416/2017-40 1948603/19-1
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico
---
PHARMACEUTICAL RESEARCH ASSOCIATES LTDA 03.762.871/0001-30
BMS-986165
4/2019
25351.568330/2018-86 2147735/19-3
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico
---
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA 15.800.545/0001-50
UPADACITINIBE
102/2016
25351.593796/2018-10 0958531/19-1
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico
---
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 45.987.013/0001-34
PEMBROLIZUMABE
18/2016
25351.198677/2018-57 1973479/19-4
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 2.617, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 75, e em Suplemento, págs. 78 e 79, referente à certificação da empresa FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Onde se lê: Suspensões
Leia-se: Soluções

Na Resolução-RE nº 3.146, de 6 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 11 de novembro de 2019, Seção 1, pág. 76, referente à certificação da empresa Gland Pharma Limited

Onde se lê: Labotratórios
Leia-se: Laboratórios
Onde se lê: Visakhapatnam district
Leia-se: Visakhapatnam

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 9.078, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui os critérios de sustentabilidade das ações de saneamento e aprova os procedimentos básicos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2019 quanto ao Programa de Fomento em Educação de Saúde Ambiental da Funasa para estados e municípios.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 4.10.2016, resolve:

Art. 1° Instituir o Processo Seletivo, considerando as metas definidas no âmbito do PPA 2016-2019 e aprovando critérios e procedimentos, para priorização de repasse de recursos orçamentários e financeiros para o Programa de Fomento em Saúde Ambiental da FUNASA, considerando que:

I - Estatuto da Fundação Nacional de Saúde que estabelece no seu art. 2º, inciso II, como competência da Fundação, o fomento de soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças:

"Art. 2º À Funasa, entidade de promoção e proteção à saúde, compete:

II - formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental. "

II - O Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016, traz em seu artigo 12, a competência do Departamento de Saúde Ambiental - Desam, órgão específico e singular, integrante da Fundação Nacional de Saúde, in verbis:

"Art. 12. Ao Departamento de Saúde Ambiental, em seu âmbito de atuação, compete planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução das atividades relativas:

[...]IV - fomento à educação em saúde ambiental."

III - As diretrizes gerais do Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, do Departamento de Saúde Ambiental - Desam, prescritas na Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012, e a sua finalidade expressa no artigo 2º do normativo, assim como sua definição contemplada no anexo I, litteris:

"Art. 2º O Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental visa apoiar técnica e financeiramente instituições governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, seguindo os princípios da administração pública e os critérios técnicos definidos pela instituição em conformidade com as diretrizes e prioridades propostas pelo Departamento de Saúde Ambiental da Funasa.

Anexo

2. O PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

O Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde se configura como estratégico à promoção da saúde de diferentes comunidades e grupos populacionais. Tem por objetivo apoiar técnica e financeiramente ações de educação em saúde ambiental para a melhoria da qualidade de vida da população".

IV - O Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde se configura como estratégico à promoção da saúde de diferentes comunidades e grupos populacionais. Tem por objetivo apoiar técnica e financeiramente ações de educação em saúde ambiental para a melhoria da qualidade de vida da população. O Anexo I apresenta "Termo de Referência para Elaboração de Propostas para o Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental", disponível no sítio eletrônico http://www.funasa.gov.br, apresentam as linhas de Fomento, componentes do projeto e procedimentos mínimos para apresentação de propostas para este Programa.

V - A divulgação com maior brevidade das ações descritas no Termo de Referência, que se encontra no sítio da Funasa: www.funasa.gov.br e também na Plataforma Mais Brasil: http://plataformamaisbrasil.gov.br, com o fim de reduzir o tempo transcorrido entre a consignação das dotações até o efetivo recebimento de recursos por parte dos convenentes.

Art. 2° O processo seletivo obedecerá às etapas descritas a seguir:

I - Inscrição com envio de propostas, via Plataforma Mais Brasil do Governo Federal, disponível no sítio eletrônico http://plataformamaisbrasil.gov.br/ . O prazo para inscrição será de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período;

a) O proponente deverá se habilitar e possuir cadastro e senha na Plataforma Mais Brasil do Governo Federal.

II - Seleção das propostas cadastradas e enviadas no Programa disponibilizado pela Funasa na Plataforma Mais Brasil do Governo Federal;

III - Publicação do Resultado final após 30 (trinta) dias.

Art. 3° O proponente poderá inscrever uma única proposta no Programa disponibilizado na Plataforma Mais Brasil atendendo os requisitos do Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental.

§1º A proposta deverá ser inserida e enviada na Plataforma Mais Brasil no programa 3621120190024 juntamente com Termo Referência que deverá ser anexado em aba específica naquele sistema.

§2º A Fundação Nacional de Saúde não se responsabiliza pela inscrição via internet de propostas não enviadas por motivos de falhas de transmissão, comunicação, ou por quaisquer outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o proponente de efetuar o cadastro e envio de propostas na referida Plataforma Mais Brasil.

Art. 4° O proponente poderá se inscrever uma única proposta no valor máximo de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único. O valor mínimo das propostas é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º - Fica aberto aos estados, municípios e o Distrito Federal a participação no Fomento as Ações de Educação em Saúde Ambiental para sustentabilidade dos serviços de saneamento, segundo os critérios estabelecidos no TR (www.funasa.gov.br e também na plataforma Mais Brasil: http://plataformamaisbrasil.gov.br/) e seguintes considerações:

a) das condições para participação:

Poderão participar as instituições públicas com ações e serviços de saneamento em andamento, de 20% a 80% de execução, em MSD, MHCDC, Resíduos Sólidos e Abastecimento de Água, no período de 2013 a 2017.

b) dos prazos do procedimento:

O proponente terá o prazo de 10 dias a partir da publicação desta Portaria para inserir a proposta na Plataforma + Brasil.

c) dos critérios de seleção:

- municípios que já estejam beneficiados com ações de saúde ambiental;

- municípios que tenha população residente em comunidades rurais e especiais (ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas e assentamentos da reforma agrária);

- municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (< 0, 5);

- municípios em áreas de riscos e desastres naturais;

- municípios contemplados com programas de melhorias habitacionais para controle de chagas e melhorias sanitárias domiciliares com de execução de obra de 20% a 80% no período de 2013 a 2017;

- municípios que apresentem projetos em educação em saúde ambiental de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos.

d)dos critérios de elegibilidade:

A proposta deverá conter a descrição do objeto, justificativa, valores (concedente e contrapartida) e prazo de execução. Deverá ser em Educação em Saúde Ambiental. Deverá conter Termo de Referência e Plano de Trabalho com descrição do objeto, justificativa, cronograma físico (descrição das metas e etapas), cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado.

e) dos critérios de classificação:

São sete critérios de classificação com pontuação específica conforme descrito no Termo de Referência. A pontuação máxima será de 15 pontos. Municípios que não atingirem a pontuação mínima de 12 pontos serão desclassificados.

f) da divulgação dos resultados:

Os resultados provisório e final do Termo de Referência serão divulgados na página eletrônica da Funasa: http://www.funasa.gov.br, conforme cronograma apresentado. O resultado final da seleção será também publicado no Portal de Convênios - Endereço eletrônico: (www.convenios.gov.br/siconv).

g)dos recursos administrativos:

Os proponentes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório e do resultado definitivo. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico http://plataformamaisbrasil.gov.br/, contendo anexo cópia digitalizada de ofício da instituição requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do representante legal da entidade. No título da mensagem deverá constar o termo "RECURSO - Resultado Provisório do Termo de Referência para Ações de Educação em Saúde Ambiental". O prazo para análise do recurso pela Concedente será de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do recurso impetrado pela Proponente (conforme prazo estipulado neste Termo de Referência).

h) da revogação ou anulação do Termo de Referência.

i)A qualquer tempo, o presente Termo de Referência poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Funasa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

j) das disposições gerais:

- não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

- não serão aceitas propostas enviadas com itens e ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Termo de Referência.

- o proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Termo de Referência. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da Funasa, voltados para ações de Educação em Saúde Ambiental, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a critério da Funasa os valores e percentuais consignados para este Termo de Referência serão alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

- os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes selecionados serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), www.convenios.gov.br/siconv/.

- é obrigatório o uso da assinatura da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, acompanhada da marca do Governo Federal nos materiais de educação, divulgação, mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Convênio.

- o presente Termo de Referência regula-se pelos preceitos do direito público. A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

- o instrumento jurídico de transferência de recursos entre a Funasa e as instituições governamentais terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

- o descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse financeiro, bem como o disposto nos Arts. 81 e 82 da Portaria Interministerial 424/2016.

- é parte integrante deste Termo de Referência o modelo de Projeto, que deverá ser assinado e apresentado no Cadastramento da Proposta no portal de convênios e contratos de repasse do Governo Federal - Plataforma + Brasil.

- os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo de Referência de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pelo Departamento de Saúde Ambiental, da Fundação Nacional de Saúde, que é responsável por dirimir quaisquer questões relativas Termo de Referência e seus anexos, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá as disposições contidas em especial no Decreto nº 6.170/2007, na Lei nº 8.666/1993 e Portaria Interministerial/CGU/MP nº 424/2016 e 558/2019;

- maiores informações serão obtidas no sítio eletrônico da Funasa, no endereço eletrônico: http://www.funasa.gov.br, ou pelos telefones (61) 3314.6328.

Art. 6º O atendimento dos pleitos por parte da Funasa estará condicionado à disponibilidade e à programação orçamentária, sendo que a Funasa poderá, a seu critério, solicitar alterações nos valores das propostas, caso entenda necessário, objetivando permitir uma maior abrangência da ação, em função do recurso orçamentário disponível.

Art. 7 º A seleção do proponente não gera direito subjetivo à celebração do instrumento, conforme § 7º do art. 1º da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Art. 8 º O resultado desta seleção terá validade de 2 (dois) anos.

Art. 9 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 9.211, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece critérios e procedimentos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros nas ações de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, incisos II, IV e V do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 4.10.2016, bem como o artigo 4º e 5º do Decreto nº 6.170/2007 e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 424/2016, , resolve:

Art. 1º Instituir Chamamento Público, considerando as metas estabelecidas no âmbito do PPA 2016-2019, para priorização de repasse de recursos orçamentários e financeiros nas ações de Apoio Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano, considerando que:

I - O fomento de Apoio ao Controle da Qualidade da Água contemplará as ações voltadas ao aparelhamento de Laboratórios de Análises de Água e Efluentes de Consórcios Públicos Intermunicipal de Saneamento Ambiental.

II - Os projetos apresentados deverão atender às normas da ABNT, às determinações do Ministério da Saúde (órgão ao qual compete a legislação sobre potabilidade da água), às Diretrizes para Projetos de Laboratórios de Análises de Água para Consumo Humano e Análises de Efluentes. Fundação Nacional de Saúde, 2012, disponível na página da Funasa na internet (www.funasa.gov.br); Lei nº 8.666/93; Lei nº 7.983/13; Acórdãos do TCU sobre BDI; Portaria MS nº 2.031/04; Portaria SVS/MS nº 33/17; Portaria Interministerial nº 424/16 e suas alterações; Portaria Funasa nº 5.598/18; Legislação Ambiental (Res. CONAMA nº 357/2005 e suas alterações), e demais normativos vigentes relacionados aos projetos de Laboratório de ensaios analíticos, especialmente de amostras de água e efluentes, inclusive Vigilância Sanitária e Segurança no Trabalho.

III - Ao final, a ação deve contemplar etapa útil, ou seja, entrar em funcionamento imediatamente após a conclusão dos serviços e atender aos benefícios sociais almejados.

Art. 2º -Os critérios de elegibilidade e prioridade para seleção e classificação de propostas encontram-se elencados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - O Chamamento Público compreenderá a apresentação, por Consórcios Públicos Intermunicipais de Saneamento Ambiental, de propostas referentes a projetos técnicos de aparelhamento de Laboratórios de Análises de Água e Efluentes.

Art. 4º - O Chamamento Público obedecerá às etapas descritas a seguir:

I - Inscrição de propostas via Plataforma Mais Brasil (antigo Siconv). O prazo para inscrição será de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

a) As propostas deverão ser cadastradas no Programa de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano (20AF);

II - Pré-seleção das propostas pela Funasa;

III - Publicação do resultado e convocação dos Consórcios Públicos para formalização dos convênios de repasse dos recursos aprovados.

Parágrafo único - É obrigatório aos proponentes selecionados, sob pena de eliminação do pleito, o cadastramento das respectivas propostas na Plataforma+Brasil (Plataforma Mais Brasil) e o atendimento de todas as complementações solicitadas.

Art. 5º - Cada proponente poderá ser beneficiário de uma única proposta.

§1º Caso haja necessidade de correção da proposta já enviada, o proponente deverá enviar nova versão, observando o prazo estipulado nesta Portaria, sendo as versões anteriores desconsideradas e analisadas apenas a última transmitida (mais recente).

§2º Os documentos solicitados para envio das propostas deverão ser inseridos na Plataforma em formato PDF. A integridade dos arquivos anexados é de responsabilidade do proponente, a Funasa não se responsabilizará por falhas nos arquivos enviados que impossibilitem sua visualização.

§3º A Funasa não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o proponente de efetuar sua inscrição da proposta.

Art. 6º - As Propostas apresentadas devem ter como máximo o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor mínimo das propostas deve atender ao art. 9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que veda a celebração de instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º - Não serão passíveis de financiamento os Laboratórios de Análises de Água e efluentes de Consórcios de municípios cuja gestão da prestação do serviço de abastecimento esteja sob contrato de prestação de serviço com entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 8º - No caso de propostas de Consórcios Intermunicipais de Saneamento Ambiental com municípios cuja gestão do abastecimento de água esteja sob responsabilidade de entidades integrantes da administração pública dos Estados e Municípios, a concessionária e o ente federativo beneficiado deverão figurar como

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900173

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

intervenientes e assumir, caso não previsto expressamente no respectivo contrato de concessão, a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do convênio, avençar termo aditivo aos contratos de concessão, estabelecendo condições contidas no Acórdão TCU 347/2016 - Plenário.

Art. 9º - Conforme requisitos previstos na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, deverá ser apresentada, pelo proponente, os Planos de Trabalho e os Projetos Básicos e Executivos (incluindo prancha relativa à planta baixa mostrando a disposição dos equipamentos em seus ambientes.) cadastrados e enviados para análise na Plataforma+Brasil em conformidade com os critérios estabelecidos por esta Portaria e pelas Portarias pertinentes, respeitando-se os prazos estipulados.

Art. 10 - No ato da celebração será exigida declaração na qual informe sobre a existência ou não de aplicação de recursos públicos federais, financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, bem como da adequada operação e manutenção de empreendimentos anteriormente financiados com tais recursos nos municípios, na área de saneamento ambiental, conforme art. 50 da Lei nº 11.445/2007 e art. 55 do Decreto 7.217/2010.

Art. 11 - No ato da celebração será exigida comprovação, pelo proponente, que tenha sido instituído, por meio de ato normativo, órgão colegiado de controle social dos serviços de saneamento pelos Municípios onde será executado a ação de controle da qualidade da água e efluente, conforme artigo 34, §6º do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Art. 12 - O proponente (Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental) deverá apresentar, junto ao projeto básico, o plano de sustentabilidade da ação de controle da qualidade da água e efluente do equipamento a ser adquirido, conforme disposto no art. 21 da Portaria Interministerial nº 424/2016, juntamente com a anotação de responsabilidade técnica (ART).

Art. 13 - Em conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e com o art. 79, §4º da Lei 13.408, de 26 de dezembro de 2016, não será exigida contrapartida para propostas apresentadas por entes governamentais, por se tratar de transferência de recursos no âmbito do SUS.

Art. 14 - A Funasa não está obrigada a celebrar os instrumentos com os proponentes selecionados e classificados. As celebrações ocorrerão de acordo com a oportunidade e conveniência do órgão concedente, condicionadas à disponibilidade e à programação orçamentária da autarquia.

Art. 15 - A Funasa poderá, a seu critério, solicitar alterações nos valores das propostas, caso entenda necessário, objetivando permitir uma maior abrangência da ação, em função do recurso orçamentário disponível.

Art. 16 - As Propostas selecionadas por este chamamento poderão ser utilizadas para aplicação de recursos de programação do Programa de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para a ação de fomento aos Consórcios Públicos Intermunicipais de Saneamento Ambiental para os exercícios de 2020 e 2021.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para efeito do presente chamamento público, somente serão selecionadas as propostas que cumprirem os requisitos listados a seguir:

I - Apresentada por Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental (Proponente) para ações de saneamento e saúde ambiental, especialmente para o Controle da Qualidade da Água destinada ao Consumo Humano;

II - Proposta que atenda, também, comunidades e domicílios localizados em áreas rurais, ribeirinhos, extrativistas, assentamentos, comunidades tradicionais, fora do perímetro urbano definido por lei municipal, e em comunidades quilombolas certificadas e/ou tituladas, para promoção da universalização das ações e dos serviços de controle da qualidade da água dos sistemas e soluções de abastecimento de água;

III - Apresentada por Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental (Proponente) que possua área física laboratorial ou em fase final de obra, com previsão de conclusão até dezembro de 2019;

IV - Proposta de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental (Proponente) com Projetos Básicos e Executivos para Aparelhamento dos Laboratórios de Análises de Água e Efluentes elaborados, contendo: Plano de sustentabilidade do empreendimento, Planta baixa de disposição dos equipamentos e da situação do laboratório, Peças gráficas, Memorial descritivo, Especificações técnicas, Memorial de Cálculo, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro (a Aquisição, Instalação, Montagem e testes dos equipamentos/ aparelhos necessários ao funcionamento do Laboratório de Análise de Água, com respectivas capacitações dos técnicos operadores, e os preços estimados de aquisição dos equipamentos deverão ser apresentados com demonstrações de, no mínimo, 3 (três) preços de mercados); Cronograma de contratação ou relação de Equipe necessária para o funcionamento do Laboratório de Análise de Água; Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no Conselho de Classe , em nome dos responsáveis técnicos;

V - Proposta de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Municípios que possuam Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Lei n.º 11.445 / 2007.

2. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

As propostas elegíveis serão classificadas segundo os critérios de prioridades definidos a seguir:

I. Proposta de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental que ele ou municípios partícipes tenham sido beneficiados com ações e programas de saneamento e saúde ambiental da Funasa, estruturais e ou estruturantes;

II. Proposta de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Municípios que estejam em área de vulnerabilidade socioambiental ou evento hidrológico extremo recorrente (seca/ estiagem, enchente e desastres), inclusive em situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

III. Proposta de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental que possua documento de licenciamento ambiental ou a sua dispensa, quando for o caso, em conformidade com a legislação específica sobre a matéria;

IV. Proposta de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental que possua declaração ou comprovante da titularidade da área (estrutura) necessária à implementação da ação;

V. Proposta de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Municípios que tenham gestão estruturada para manter e operar as ações de controle da qualidade da água e efluentes na área urbana e em áreas rurais e especiais ou declaração de compromisso em operar e manter a ação a ser implementada;

VI. Proposta de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental de municípios inseridos em bacias hidrográficas que já tenham os instrumentos de gestão de recursos hídricos, previstos na Lei nº 9.433/97, implementados;

VII. Possui municípios consorciados cuja gestão de risco dos sistemas de abastecimento de água seja gerenciada através da implantação de Planos de Segurança da Água?

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Quadro 1 - Pontuação atribuída aos critérios de prioridade.

3.1. A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma aritmética das pontuações em cada um dos critérios de Prioridade definidos no item 2, conforme quadro 1.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (PRIORIDADES)		Pontuação	Sim	Não	PONTOS
(A)	Consórcio que apresenta municípios atendidos com ações da Funasa de saneamento ou saúde ambiental, estrutural ou estruturante?	Sim: 2,0			
(B)	Consórcio apresenta municípios localizados em área de vulnerabilidade socioambiental ou com evento hidrológico extremo recorrente, de risco à saúde humana?	Sim: 1,5			
(C)	Possui licenciamento ambiental ou a sua dispensa, quando for o caso, em conformidade com a legislação específica sobre a matéria?	Sim: 1,5			
(D)	Possui declaração ou comprovante de titularidade da área (estrutura) necessária à implementação da ação?	Sim: 1,5			
(E)	Os municípios que compõem o Consórcio tem gestão estruturada para manter e operar as ações de controle da qualidade da água e efluentes na área urbana e em áreas rurais e especiais, ou Declaração de compromisso em operar e manter a ação a ser implementada?	Sim: 1,5			
(F)	Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental apresenta municípios inseridos em bacia hidrográfica que já tenham os instrumentos de gestão, previstos na Lei nº 9.433/97, implementados? (Comprovado por documento publicado)	Sim: 1,5			
(G)	Possui municípios consorciados cuja gestão de risco dos sistemas de abastecimento de água seja gerenciada através da implantação de Planos de Segurança da Água?	Sim: 1,5			
TOTAL DE PONTOS		11,00			
O PROPONENTE QUE NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6,0 PONTOS SERÁ DESCLASSIFICADO					

3.2. Serão considerados como critérios de desempate a sequência abaixo listada:

a) Consórcios com maior número de municípios consorciados a serem beneficiados;

b) Maior tempo de atuação na área de controle de qualidade da água.

c) Maior número de municípios cuja gestão de risco dos sistemas de abastecimento de água seja gerenciada através da implantação de Planos de Segurança da Água

d) Municípios consorciados que estão em área de vulnerabilidade socioambiental e ou apresentam situação de riscos à desastres naturais.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO REFERENTE A PORTARIA FUNASA N.º 9211/2019

_____, ___ de _____ de _____.

Ao Departamento de Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde.

Recurso objetiva: Alteração do Resultado Final - Classificação/Seleção.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Ambiental, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do Consórcio: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do Responsável Legal: _____

_____

Razões de recurso: _____

_____

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Identificação da instituição Proponente (Papel Timbrado)

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente (Consórcio): (Informar os dados cadastrais da entidade)

a. Nome:

b. CNPJ:

c. Endereço completo:

d. Bairro:

e. Município:

f. CEP:

g. UF:

h. Número de Telefone com DDD:

i. Número de Fax com DDD:

j. Endereço eletrônico (e-mail)

k. Esfera:

( ) Município

( ) Estado

OBS: Deverão ser apresentados os seguintes documentos: Lei de Criação do Consórcio (com Estatuto e Regimento Interno) e comprovação de sustentabilidade financeira para continuidade das ações laboratoriais solicitadas).

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente: (Informar os dados da pessoa responsável legalmente pela entidade)

a. Nome:

b. CPF:

c. RG:

d. Órgão expedidor/UF:

e. Cargo:

f. Número de Telefone com DDD:

g. Endereço eletrônico (e-mail).

1.3. Caracterização e histórico do consórcio público intermunicipal onde o projeto será executado: (Informar o número de municípios a serem beneficiados que compõe o consórcio, a população total abrangida, as características geográficas, ambientais, sociais, da saúde, de educação, a população dos municípios consorciados, vias de acesso, e outras informações que julgar pertinente).

1.4. Infraestrutura física do consórcio: (Descrever as instalações disponíveis para execução do projeto, se em obras, qual o prazo para finalização)

1.5. Comunidades existentes nos municípios a serem atendidas pelo Projeto:

(...) Remanescentes de quilombo
(...) Reserva extrativista
(...) Assentamento da reforma agrária
(...) Comunidades ribeirinhas
(...) comunidade residente na região do semiárido brasileiro;
(...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
(...) comunidade residente em bairros ou distritos urbanos dos municípios;
(...) população residente em municípios atendidos com ações e projetos da Funasa.

1.6.O Consórcio (ou municípios consorciados) foi contemplado com recursos da Funasa?
(...)Não (...) Sim. Números de TC e CV já existentes: _____

1.7. Os municípios consorciados possuem área de Vigilância em Saúde Ambiental estruturada?
(...) Sim.
(...) Não

1.8. O consórcio possui documento de licenciamento ambiental ou a sua dispensa, quando for o caso, em conformidade com a legislação específica sobre a matéria?
(...) Não
(...) Sim. Anexar

1.9. Os municípios consorciados estão em área de vulnerabilidade socioambiental e ou apresentam situação de riscos à desastres naturais?
(...) Não (...) Sim. Descrever a última ocorrência: _____

1.10 Possui municípios consorciados cuja gestão de riscos dos sistemas de abastecimento de água é gerenciada através de planos de segurança da água?
(...) Não (...) Sim. Qual o número e nome dos municípios_____

1.11. Possui declaração ou comprovante da titularidade da área (estrutura) necessária à implementação da ação
(...) Não (...) Sim. Anexar

1.12. Os Municípios Consorciados possuem gestão estruturada para manter e operar as ações de controle da qualidade da água e efluentes na área urbana e em áreas rurais e especiais ou declaração de compromisso em operar e manter a ação a ser implementada
(...)Não (...)Sim. Se sim, quais as formas adotadas (Samae, Demaes, etc) _____

1.13. Os municípios consorciados possuem Plano Municipal de Saneamento Básico?
(...) Não (...) Sim.

1.14 Possui Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no conselho de classe compatível para o funcionamento do laboratório?
(...) Não (...) Sim. Anexar

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE APARELHAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E EFLUENTES (AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, TESTES, CAPACITAÇÃO DO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

2.1. Identificação do Projeto:
a. Nome do Projeto: (Informar o nome completo sem abreviaturas)
b. Caracterização do Local de Execução do Projeto: (Informar onde o projeto será executado, histórico de atuação do consórcio na área laboratorial, recursos humanos envolvidos na operacionalização dos equipamentos requeridos, municípios que já tenham os instrumentos de gestão, previstos na Lei nº 11.445/07, implementados; se estão em área inserida em bacias hidrográficas que já tenham os instrumentos de gestão, previstos na Lei nº 9.443/97, implementados; - em área sujeita a eventos hidrológicos críticos recorrentes)
c. Duração do Projeto: (Informar o número de meses necessários para a execução do projeto conforme estipulado no cronograma físico).
d. Componentes do Projeto: (Assinale os componentes contemplados no Projeto)
(...) Aquisição de equipamentos para análise de amostras de água;
(...) Aquisição de equipamentos para análise de amostras de efluentes;
(...) Sustentabilidade e uso adequado do serviço implementado;
(...) Controle social;
(...) Inclusão social;
(...) Fortalecimento da promoção da saúde;
(...) Território de produção de saúde;
(...) Comunicação de risco.

2.2. Justificativa: (Descrever, objetivamente, as razões para a realização do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do tema que o projeto se propõe a solucionar e os antecedentes do problema, relatando os esforços já realizados ou em curso para resolvê-lo. Listar indicadores e dados da situação atual do território, incluindo informações sobre a qualidade da água e de saúde).

2.3. Objetivos: (Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto, considerando que o alcance dos objetivos específicos deve levar ao alcance do objetivo geral).
a) Objetivo geral:
(Descrever, com clareza, baseado na justificativa apresentada, o que se pretende alcançar com o Projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.)
b) Objetivos específicos:
(Descrever)

2.4. Meta: (As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis. A cada objetivo pode-se prever uma ou mais metas)

Meta nº
Especificação:

2.5. Etapa: (São fases/passos que incluem ações/atividades para alcançar a meta. A cada meta proposta no projeto, corresponderá a uma ou mais etapas) Descrever de forma detalhada, como a Etapa será realizada).

Etapa Nº
Especificação:

2.6. Metodologia: (Caminhos que norteiam passo a passo o projeto, definição de como pretende executar o projeto escolhendo os melhores métodos para alcançar a sua realização. Descrever qual o processo metodológico que será utilizado, inclusive as ações de garantia da segurança e monitoramento da qualidade da água, detalhando técnicas e metodologias de gestão de riscos, com as respectivas áreas e estruturas física e operacional objeto da intervenção.)

2.7. Resultados esperados: (Descrever quais os resultados que se pretende alcançar com a execução do projeto)

2.8. Avaliação do Projeto: (Descrever os indicadores a serem utilizados para avaliar os resultados alcançados com execução do projeto, ou seja, que forma pretende medir os resultados)

2.9. Equipe responsável pela elaboração e execução do Projeto:

2.9.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto: (Informar os dados da pessoa designada pela entidade para coordenar as ações do projeto)
a) Nome:
b) Cargo:
c) Endereço:
d) Endereço eletrônico (e-mail):
e) Número de Telefone com DDD:
f) Número de Celular com DDD:
g) Formação Profissional:
h) Nº de Registro no Conselho Profissional (Conselho de Classe):

2.9.2. Equipe de elaboração do Projeto: (Informar os dados dos profissionais que comporão a equipe designada pela entidade de elaboração das ações do projeto. Sugere-se que a equipe seja multidisciplinar, preferencialmente da área de saúde, ambiental, engenharia civil, entre outras, com mais de 2 anos de experiência)

2.9.3. Equipe de execução do Projeto: (Informar os dados dos profissionais que comporão a equipe designada pela entidade para executar as ações do projeto. Sugere-se que a equipe seja multidisciplinar, preferencialmente da área de saúde, ambiental, engenharia civil, entre outras, com mais de 2 anos de experiência)

Nome Completo	Área de Formação	Função na Equipe
XXXXX	Farmácia/ Bioquímica, Biólogo ou Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Química	Coordenador/ Responsável Técnico

III - DADOS FÍSICO-FINANCEIROS

3.1. Cronograma Físico (A cada meta proposta no projeto, corresponderá a uma ou mais etapas. A etapa deve manter coerência com as metas e objetivos estabelecidos. Recomenda-se atentar para os valores praticados no mercado anexando pelo menos três (3) planilhas de pesquisa de preços).

Meta	VALOR	Data de início	Data de término
Meta 01-			

Etapas da meta 01	VALOR	Data de início	Data de término
Etapa 01			

Material/Serviços necessários

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

*Exemplo de construção de metas e etapas
Metas e etapas

META 1	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Desenvolvimento do processo licitatório para aquisição, instalação, teste, capacitação do operador			

ETAPAS DA META 01	VALOR R$	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.Recebimento, instalação e Teste do Equipamento xxx...;			
2.Execução do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento xxx.			
3.Capacitação do Operador do Equipamento xxx;			
7.;			

*Observação: é importante destacar que a meta e etapas colocadas acima são meramente exemplificativa. Portanto, não serão consideradas as propostas que não estiverem em consonância com o diagnóstico prévio dos municípios consorciados e com o projeto elaborado e apresentado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental proponente.

3.2. Cronograma Financeiro (O valor Funasa a ser financiado será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência. O valor total do Projeto equivale ao somatório do valor Funasa + Contrapartida, se ofertada).

Período	Mês 1	Mês 2	Mês	Total
Valor Funasa (R$)				
Valor Contrapartida (R$)				
Total				

3.3. Plano de Aplicação (Consultar o Plano de Contas do SIAFI)

Item	Descrição	Cód natureza despesa	Und	Quant	Valor	
					Unit	Total
01						
02						

IV - Informações sobre sustentabilidade das ações: (Descrever estratégias a serem adotadas para a continuidade das ações e dos resultados do Projeto.)
Local:
Data:
_____
Assinatura (s) do (s) Responsável (is) Técnico (s) pelo (s) Projeto (s)
_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.263, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Julga pelo não conhecimento e arquivamento da Representação Administrativa da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil/BA, em desfavor da Fundação José Silveira, com sede em Salvador (BA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício nº 297/2019/PR-BA/14ºOTC da Procuradoria da República no Estado da Bahia, Ministério Público Federal, processo nº 10580.728718/2016-18, acerca do Inquérito Civil nº 1.14.000.001868/2015-71, que objetiva investigar a suposta incidência indevida de contribuições previdenciárias nos contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia com entidades filantrópicas; e

Considerando o Parecer Técnico nº 684/2019-CGCER-DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo n° 25000.131704/2019-72, que concluiu pelo não conhecimento e arquivamento da Representação Administrativa da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 5ª RFB e do Ministério Público Federal, por se tratar de apurações dos órgãos de fiscalização referentes a requisito de isenção das contribuições sociais e não a requisito de certificação, resolve:

Art. 1º Fica julgado pelo não conhecimento e arquivamento da Representação Administrativa da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil/BA, em desfavor da Fundação José Silveira, CNPJ nº 15.194.004/0001-25, com sede em Salvador (BA).

Art. 2º Ficam as partes notificadas para, caso queiram, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.288, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela o CEBAS da Fundação Sorria com sede em Ouro Preto/MG.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria nº 529/SAS/MS, de 1º de junho de 2014, constante do SIPAR/SEI nº 25000.159812/2010-71, que concedeu a Renovação do CEBAS, para o período 23/10/2010 à 22 outubro de 2015;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer nº 1060/2019 FTS. Nº: 737, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.179800/2016-59, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Fundação Sorria, CNPJ nº 00.281.901/0001-07, com sede em Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 23 de outubro de 2010, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.289, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera atributo de procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Seção VII - Da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS - da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o processo constante de qualificação da Tabela de Procedimentos do SUS; e

Considerando a avaliação das áreas técnicas do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde - DAET/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, o Procedimento a seguir especificado:

CÓDIGO	NOME	ALTERAÇÕES
0201020033	Coleta de material para exame citopatológico de colo de útero	Incluir CBO - 2231F9 - Médico residente

Art. 2º Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informações do SUS, na competência seguinte à data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.291, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela o CEBAS, da Associação Jacobinense de Assistência, com sede em Jacobina (BA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria nº 1.080/SAS/MS, de 13 de outubro de 2015, constante do SIPAR/SEI nº 25000.132955/2012-06, que concedeu a Renovação do CEBAS, para o período 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer Técnico nº 830/2019-DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 732, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.143170/2016-84, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Associação Jacobinense de Assistência, CNPJ nº 14.531.867/0001-88, com sede em Jacobina (BA).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2013, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.292, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 818/SAES/MS, de 05 de julho de 2019, que designa servidores, como responsáveis para realizar todas as ações necessárias a emissão de notas de crédito e de empenho.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto 9.795 de 17 de maio de 2019, que aprova a Nova Estrutura do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º O inciso II da Portaria nº 818/SAES/MS, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 139, de 22 de julho de 2019, seção 1, página 68, passa a vigorar da seguinte forma:

II - Gelma Letice Oliveira Fonseca.

Assistente I, FG-01 Código 25.0022, SIAPE 1787714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.293, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Concessão do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, com sede em Bataguassu (MS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 706/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.158759/2019-20, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, CNPJ nº 03.923.737/0001-74, com sede em Bataguassu (MS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.294, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, com sede em Presidente Prudente (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 707/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.091305/2015-38, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, CNPJ nº 44.868.644/0001-71, com sede em Presidente Prudente (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.295, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente de Angélica, com sede em Angélica (MS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 699/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.052562/2019-88, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente de Angélica, CNPJ nº 15.487.770/0001-88, com sede em Angélica (MS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.296, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Rio Grande do Sul, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício Gab nº 645, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Rio Grande do Sul, com base nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RS nº 202, de 13 de maio de 2019, nº 363 de 9 de outubro de 2019 e nºs 373, 374, 375, 376 e 377, de 10 de outubro de 2019.

§1º O total do recurso MAC anual do Estado do Rio Grande do Sul fica assim distribuído:

DESTINAÇÃO	VALOR ANUAL (R$)
Fundo Estadual de Saúde	866.063.814,20
Fundos Municipais de Saúde	1.881.068.942,53
TOTAL	2.747.132.756,73

§2º O Estado e os Municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 12ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.297, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela o CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, com sede em Ribeirão Claro (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria nº 1.405/SAS/MS, de 3 de abril de 2017, constante do SIPAR/SEI nº 25000.225488/2014-11, que concedeu a Renovação do CEBAS, para o período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer Técnico nº 817/2019-DCEBAS/SAES/MS - FTS nº 1.805, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.034640/2018-81, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ nº 80.724.586/0001-76, com sede em Ribeirão Claro (PR).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 1º de janeiro de 2015, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.298, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital e Casa de Saúde de Russas, com sede em Russas (CE).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 702/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.179760/2019-98, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital e Casa de Saúde de Russas, CNPJ nº 07.770.001/0001-64, com sede em Russas (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de novembro de 2019 a 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.299, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação de Assistência ao Deficiente Físico AADF, com sede em Ourinhos (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 701/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.176197/2018-15, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Assistência ao Deficiente Físico AADF, CNPJ nº 49.130.719/0001-36, com sede em Ourinhos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Tocantins, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado do Tocantins, por meio do Ofício nº 9041/2019, de 25 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado do Tocantins, com base na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite CIB/TO nº 124, de 19 de setembro de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado Tocantins fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R$)
Fundo Estadual de Saúde	268.301.149,61
Fundos Municipais de Saúde	127.928.847,50
TOTAL	396.229.997,11

§ 2º O Estado e os Municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 12ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de São Paulo, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CIB/SP nº. 77, de 23 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de São Paulo, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP nº 67, de 18 de outubro de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de São Paulo fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R$)
Fundo Estadual de Saúde	3.965.905.684,92
Fundos Municipais de Saúde	5.172.260.991,54
TOTAL	9.138.166.676,46

§ 2º O Estado e os Municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 12ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.304, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Espírito Santo, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, por meio do Ofício/SESA/CIB/SUS-ES nº. 035/2019, de 23 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado do Espírito Santo, com base nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ES n°. 097, de junho de 2019, nº 157, de 16 de setembro de 2019, e nº 212, de 22 de outubro de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Espírito Santo fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R$)
Fundo Estadual de Saúde	547.241.859,88
Fundos Municipais de Saúde	272.250.158,39
TOTAL	819.492.018,27

§ 2º O Estado e os Municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 12ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.305, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Exclui do PROSUS, a Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, com sede em Siqueira Campos (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que atuam na área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria Conjunta/PGFN/RBF nº 3, de 26 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Moratória e a remissão de débitos para com a Fazenda Nacional no âmbito do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Portaria nº 177/SAS/MS, de 2 de março de 2016, que defere, de forma definitiva, a Adesão ao PROSUS, da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos/PR;

Considerando o Ofício nº 045/2019/RF09/PARCFAZ2, da Coordenação Regional de Parcelamento-SRRF 09ª RF, da Secretaria da Receita Federal; e

Considerando a Nota Técnica nº 09/CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.125600/2014-14, que concluiu pela exclusão do PROSUS, em conformidade com o § 4º do art. 30 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 e do art. 10 da Portaria Conjunta/PGFN/RBF nº 3, de 26 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica excluído do Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que atuam na área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), a Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, CNPJ nº 81.818.973/0001-34, com sede em Siqueira Campos (PR), revogada do regime de moratória o benefício, processo administrativo nº 13910.720725/2014-19/RFB/DRFFNS/SC, da Receita Federal do Brasil.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.306, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Rio de Janeiro, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Ofício CIB/RJ nº 0509/2019, de 22 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Rio de Janeiro, com base na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ n°. 5.989, de 25 de outubro de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Rio de Janeiro fica assim distribuído:

DESTINAÇÃO	VALOR ANUAL (R$)
Fundo Estadual de Saúde	598.560.641,89
Fundos Municipais de Saúde	3.036.476.618,89
TOTAL	3.635.037.260,78

§ 2º O Estado e os Municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 12ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.307, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, da Associação Projeto Vida, com sede no Jaguariaíva (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 717/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.095364/2019-17, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Projeto Vida, CNPJ nº 06.112.773/0001-46, com sede em Jaguariaíva (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.308, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere a Concessão da CEBAS, da Associação Brasileira de Odontologia Regional do ABC, com sede no São Caetano do Sul (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 703/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.180745/2018-10, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Brasileira de Odontologia Regional do ABC, CNPJ nº 05.396.992/0001-31, com sede em São Caetano do Sul (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.309, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere a Concessão da CEBAS, do Asilo da Mendicidade de Barra Mansa, com sede em Barra Mansa (RJ).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 674/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.185444/2018-74, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Asilo da Mendicidade de Barra Mansa, CNPJ nº 28.694.933/0001-45, com sede em Barra Mansa (RJ).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.310, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de pele ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

PELE: 24.24

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 2 13 19 RJ 18
I - denominação: Ms Inst. Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad
II - CNPJ: 00.394.544/0212-63
III - CNES: 2273276
IV - endereço: Avenida Brasil, nº 500, Bairro: São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-070.

Art. 2° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08

SÃO PAULO

Nº do SNT: 2 01 14 SP 11
I - denominação: Hospital Paulistano/ESHO Empresa de Serviços Hospitalares SA
II - CNPJ: 29.435.005/0026-87
III - CNES: 2084376
IV - endereço: Rua Martiniano de Carvalho, nº 741, Bairro: Bela Vista/SP, CEP: 01.321-001.

Art. 3° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11

ALAGOAS

Nº do SNT: 1 03 19 AL 01
I - responsável técnico: Eolo Ribeiro de Alencar Neto, cirurgião cardiovascular, CRM 3365;
II - membro: Artur Gomes Neto, cirurgião torácico, CRM 2503;
III - membro: Carlos Emídio da Mota Araújo, cardiologista, CRM 4590;
IV - membro: Bruno Coutinho de Melo, anestesiologista, CRM 5390;
V - membro: Giulliano Peixoto Gonçalves, anestesiologista, CRM 5589.

Art. 4° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 1 11 19 RJ 44
I - responsável técnico: Ana Carolina Vieira Medina Coeli, oftalmologista, CRM 52739588.

Art. 5° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de pele à equipe de saúde a seguir identificada:

PELE: 24.24

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 1 13 19 RJ 43
I - responsável técnico: André da Silveira Braune, cirurgião plástico, CRM 52627380.

Art. 6° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08

SÃO PAULO

Nº do SNT: 1 01 14 SP 38
I - responsável técnico: Riberto Garcia da Silva, nefrologista, CRM 77583;.
II - membro: Saurus Mayer Coutinho, nefrologista, CRM 131720;
III - membro: Tércio Genzini, cirurgião geral, CRM 66125;
IV - membro: Marcelo Perosa de Miranda, cirurgião geral, CRM 65380;
V - membro: Marcos Joaquim de Castro, urologista, CRM 56073;
VI - membro: Juan Rafael Brañez Pereira, cirurgião geral, CRM 131363;
VII - membro: Leonardo Toledo Mota, cirurgião geral, CRM 103122.

Art. 7º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.311, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 3° da Portaria nº 1.053/SAS/MS, de 12 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2018, Seção 1, página 58, os membros a seguir:

RIM: 24.08

BAHIA

Nº do SNT 1 01 00 BA 03
XXII - membro: Rogério da Hora Passos, nefrologista, CRM 14481;
XXIII - membro: Luis Filipe Miranda Rebelo Conceição, nefrologista, CRM 24557;
XXIV - membro: Maurício Brito Teixeira, nefrologista, CRM 18956;
XXV - membro: Fábio Ricardo Dantas Dutra, nefrologista, CRM 14116;
XXVI - membro: Marcelo Augusto Duarte Silveira, nefrologista, CRM 23836;
XXVII - membro: Carolina Sá Nascimento, nefrologista, CRM 23544;
XXVIII - membro: Sérgio Pinto de Souza, nefrologista, CRM 14085;
XXIX - membro: Ezequiel Fabiane Sapnholi, urologista, CRM 22954.

Art. 2º Fica incluída na equipe de transplante habilitada no art. 12 da Portaria nº 1.261/SAS/MS, de 9 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 10 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 119 e 120, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

PIAUÍ

Nº do SNT 1 11 16 PI 02
IV - membro: Natália de Sampaio Brandão, oftalmologista, CRM 5582.

Art. 3º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 12, da Portaria nº 1.790/SAS/MS, de 24 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 27 de novembro de 2017, Seção 1, páginas 117 e 118, os membros a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03

SÃO PAULO

Nº do SNT 1 21 15 SP 39
XII - membro: Alexandre Almeida Candolo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 134732;
XIII - membro: Cintia Delbem Albino, hematologista e hemoterapeuta, CRM 161571;
XIV - membro: Laila Rigolin Fortunato, hematologista e hemoterapeuta pediátrica, CRM 177959.

Art. 4º Fica incluída na equipe de transplante habilitada no art. 11 da Portaria nº 512/SAS/MS, de 3 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 15 de maio de 2018, Seção 1, páginas 39 e 41, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

Nº do SNT 1 11 99 SP 31
IV - membro: Thaís Shiota Tanaka Chela, oftalmologista, CRM 135673.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que trata da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Anexo I que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, Paulo Benigno Pena Batista, nefrologista, CRM 9795, constante do art. 3° da Portaria nº 1.053/SAS/MS, de 12 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2018, Seção 1, página 58, conforme nº de SNT 1 01 00 BA 03, e nomeado como responsável técnico pela equipe, Ana Paula Maia Baptista, nefrologista, CRM 17993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

RETIFICAÇÃO

No art. 3º da Portaria nº 67/SAS/MS, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2018, seção 1, páginas 59 e 60,

Onde se lê:

Art. 3º As renovações de autorização concedidas por meio desta Portaria terão validade de dois anos a contar desta publicação.

Leia-se:

Art. 3º As renovações de autorização concedidas por meio desta Portaria terão validade de quatro anos a contar desta publicação.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.232/SAES/MS, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 206, de 23 de outubro de 2019, seção 1, páginas 48 e 49.

Onde se lê:

Art. 2º.....

Procedimento	06.04.79.001-9 NUSINERSENA 2,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA)
CBO	225112, 225124, 225175

Leia-se:

Art. 2º .....

Procedimento	06.04.79.001-5 NUSINERSENA 2,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA DE 5 ML)
CBO	

RETIFICAÇÃO

No art. 1º Portaria nº 1.276/SAES/MS, de 4 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 217, de 8 de novembro de 2019, seção 1, página 215,

Onde se lê:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, CNPJ nº 23.438.096/0001-70, com sede em Pedralva (MG).

Leia-se:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, CNPJ nº 23.438.096/0001-70, com sede em Pedralva (MG).

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 14-E, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n° 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a alteração de agência bancária e publicar as contas de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0294 INCOMPATÍVEL.
Processo: 01580.029196/2014-15
Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total aprovado: R$ 6.824.983,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 150.000,00
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.073.524,50
Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 9196-0
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.676.475,50
Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 9199-5
Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R$ 1.083.733,00
Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 9198-7
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados. Prazo de captação até 31/12/2019.

15-0015 CEDO DEMAIS.
Processo: 01580.083976/2014-01
Proponente: RACCORD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 72.062.029/0001-09

Art. 3º Tornar sem efeito os termos da Deliberação nº. 09-E, de 16/10/2019, publicada no DOU nº 203, de 18/10/2019 na pág. 77, Seção 01, no que se refere à prorrogação do prazo de captação do projeto audiovisual "NOSSO SONHO", da proponente URCA FILMES LTDA.

Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO STOPATO DA FONSECA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso III, alínea "d", item "1", da Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							1.500.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho							1.500.000
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							1.500.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho							1.500.000
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							1.500.000
			F	3	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Altera os artigos 2º; 3º, § 3º; 3º-A; e o inciso I do art. 5º, todos da Resolução 59, de 25 de abril de 2005.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o deliberado na 237ª Sessão Ordinária do CSMPT, realizada em 24 de outubro de 2019, e o que consta do PGEA nº 20.02.0001.0003883/2019-28, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 2º; 3º, § 3º; 3º-A; e o inciso I do art. 5º, todos da Resolução 59, de 25 de abril de 2005, que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 2º O(A) Procurador(a)-Geral, na qualidade de presidente(a) do Colégio de Procuradores, convocará, mediante edital, seus(suas) integrantes para elegerem, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto, o(a) seu(sua) Representante para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) Membros(as) do Ministério Público do Trabalho com mais de trinta e cinco anos que já tenham completado mais de dez anos na carreira do Ministério Público do Trabalho.

§ 3° O prazo para a campanha eleitoral será de 45 dias a partir da inscrição do(a) candidato(a).

Art. 3°-A Os períodos de campanha eleitoral e de participação em debates serão fixados pela Comissão Eleitoral Apuradora.

Art. 5º (...)

I - O sistema de recepção de votos será processado por meio eletrônico de votação que assegure o sigilo do pleito.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Presidente do Conselho

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira-Secretária

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Conselheira

OKSANA MARIA DZIURA BOLDO
Conselheira

ENEAS BAZZO TORRES
Conselheiro

RICARDO JOSE MACEDO DE BRITTO PEREIRA
Conselheiro

EDELAMARE BARBOSA MELO
Conselheira

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA
Vice-Presidente do Conselho

ALVACIR CORREA DOS SANTOS
Conselheiro

PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA
Conselheiro

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE OUTUBRO/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES				
	Saldo anterior	Distribuição no mês	Concluso ao Relator	Devolvido no mês	Em poder do Membro
SANDRA LIA SIMÓN [1]	102	276	17	361	34
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	60	302	24	347	39
ANDRÉA ISA RÍPOLI	91	300	17	377	34
ANDRÉ LACERDA[2]	118	389	28	448	87
ILEANA NEIVA MOUSINHO[3]	515	349	3	564	300
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA[4]	84	289	19	387	5
MARIANE JOSVIAK	83	123	3	142	67
RODRIGO DE LACERDA CARELLI	111	6	4	79	44
CÉLIA REGINA CAMACHI STANDER	0	1	0	1	0
ADRIANA SILVEIRA MACHADO[5]	14	318	6	213	125
DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS	101	404	21	478	46
GLAUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA[6]	155	336	89	426	153
SORAYA TABET SOUTO MAIOR	131	0	1	130	2
TOTAL	1565	3093	232	3953	936

Observação: Última distribuição - 28/10/2019 - segunda-feira.
1 - 31º Encontro Nacional de Procuradores do Trabalho - 17 a 18/10/2019
2 - Férias 23/9 a 2/10/2019;
3 - 31º Encontro Nacional de Procuradores do Trabalho - 17 a 20/10/2019
4 - Férias 29/10 a 7/11/2019;
5 - Licença Prêmio 30/9 a 4/10/2019 e 7 a 9/10/2019; e
6 - Licença Prêmio 7/10/2019 e 31º Encontro Nacional de Procuradores do Trabalho - 17 a 20/10/2019.
II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	3.058
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	3.093
Total de procedimentos deliberados no mês	2.772
Procedimentos em diligência na Secretaria	250

Brasília-DF, 31 de outubro de 2019.
SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Hora: 13:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Feitos com Pedido de Vista

Processo PP-000095.2008.09.009/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MPT - PRT9 - PTM DE CAMPO MOURÃO, INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE PEABIRU - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000178.2019.09.006/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO/PR, NOTICIADO: MADE FITNESS LTDA. - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo NF-000243.2019.19.001/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: ACADEMIA ATIVA FITNESS, NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 19ª REGIÃO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

Processo IC-002039.2009.09.000/4 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: INQUIRIDO: SAAM SMIT TOWAGE BRASIL S.A , NOTICIANTE: SETTA-PAR - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS E EMPREGADOS TERRESTRES DE EMPRESAS AQUAVIÁRIAS, AGENCIADORAS MARÍTIMAS E ATIVIDADES AFINS DO ESTADO DO PARANÁ - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

Processo IC-001362.2018.01.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO, INQUIRIDO: LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI , INQUIRIDO: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL E PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, INQUIRIDO: TRANSPORTADORA FIUZA & OLIVEIRA LTDA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

II - Recursos administrativos

Processo IC-009643.2017.02.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: BLOOOMBERG DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (BDB COMÉRCIO / BLOOMBERG BRASIL COMÉRCIO), NOTICIANTE: WELLINGTON FERNANDO LEAL FRANÇA PAULA - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

Processo PP-003569.2019.02.000/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: C & M ASSOCIADOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (IMEDI - INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA), NOTICIANTE: MPT / PRT 2 ª REGIÃO - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

Processo NF-000206.2019.09.006/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ALEXANDRE WU, NOTICIADO: LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

Processo NF-000238.2019.19.001/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 19ª REGIÃO, NOTICIADO: P VEIGA BARROS - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

Processo NF-000244.2019.19.001/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: C. NUNES S. DE MIRANDA ACADEMIA , NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 19ª REGIÃO - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

Processo NF-000248.2019.19.001/4 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: ACADEMIA MENDES TREINAMENTO, NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 19ª REGIÃO - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

Processo IC-000115.2018.09.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: SINPES - SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR 3º GRAU DE CURITIBA E REGIÃO , INQUIRIDO: UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPEC (FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-005540.2019.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: COOMTECHESP COOPERATIVA DE TRABALHO E CONSUMO DOS PROFISSIONAIS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO HOTELEIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOTICIANTE: JOSÉ MACIEL LIMA SILVA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-002418.2019.15.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CLAUDIO ALMEIDA GUIMARAES, NOTICIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo PA-MED-000798.2019.17.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: REQUERIDO: CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, REQUERENTE: SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-000141.2019.17.001/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: MUNICÍPIO DE APIACÁ - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo IC-000142.2016.15.008/3 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: NOTICIANTE: COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO (CONATPA) , INQUIRIDO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Relatora: Dra. Daniela de Morais do Monte Varandas.

Processo IC-000343.2018.19.001/8 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: EDGAR SOARES MIRANDA NETO SUPERMERCADO EIRELI , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Daniela de Morais do Monte Varandas.

Processo NF-000353.2019.04.001/1 - Assunto: 4.CONAP, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE PASSO FUNDO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Daniela de Morais do Monte Varandas.

Processo NF-000300.2019.18.003/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE URUANA/GO - Relatora: Dra. Daniela de Morais do Monte Varandas.

III - Declínios de atribuições

Processo NF-000211.2019.05.001/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: SAMU DE ITABUNA, NOTICIADO: SECRETARIA DE SAUDE DE ITABUNA - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli.

Processo IC-000825.2017.12.000/0 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ESTADO DE SANTA CATARINA (GOVERNO), INQUIRIDO: INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-001006.2019.02.002/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: CARLOS HENRIQUE FABRINI, NOTICIANTE: GRAZIELLY CARNEIRO SOARES PECCI, NOTICIADO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-000413.2019.03.010/5 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE POMPÉU - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-000186.2019.12.002/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-003057.2019.15.000/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA NA SEGURANCA PRIVADA DE PIRACICABA E REGIAO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-001110.2019.19.000/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, NOTICIADO: SESAU - SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE ALAGOAS. - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.

Processo PP-000091.2008.09.009/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MPT - PRT9 - PTM DE CAMPO MOURÃO, INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo IC-002475.2017.01.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET, 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-001746.2019.06.000/1 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DO RECIFE - SECRETARIA DE ESPORTES, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-000185.2019.09.007/0 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-000594.2019.02.003/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SANTOS - SECRETARIA DE SEGURANÇA, NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Daniela de Morais do Monte Varandas.

Processo NF-001417.2019.22.000/9 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ESTADO DO PIAUÍ , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Daniela de Morais do Monte Varandas.

IV - Demais Procedimentos para análise revisional

PRT 1ª Região-RJ - IC-001608.2013.01.000/4, IC-000618.2015.01.004/1, IC-000298.2015.01.005/8, IC-002711.2017.01.000/5, IC-005741.2017.01.000/9, IC-002161.2018.01.000/5, IC-003693.2018.01.000/0, PP-004156.2018.01.000/2, IC-004635.2018.01.000/0, PP-001142.2019.01.000/1, IC-002090.2016.01.000/8, IC-003013.2016.01.000/1, IC-005025.2016.01.000/5, NF-006346.2016.01.000/3, IC-000187.2016.01.004/8, IC-003503.2018.01.000/5, IC-000248.2018.01.002/7, IC-000485.2019.01.000/4, IC-000775.2019.01.000/1, IC-003298.2019.01.000/0, NF-000374.2019.01.001/3, NF-000278.2019.01.002/1, NF-000401.2019.01.004/4, NF-000992.2019.01.004/7, PP-000386.2019.01.005/7, IC-000565.2019.01.006/3, NF-000956.2019.01.006/5, IC-002628.2012.01.000/3, IC-000645.2013.01.004/9, IC-000164.2016.01.000/0, IC-000695.2016.01.000/0, IC-005076.2016.01.000/2, IC-006259.2016.01.000/9, IC-000451.2016.01.004/2, IC-000018.2016.01.007/1, IC-001193.2017.01.000/5, IC-002022.2017.01.000/6, IC-002156.2017.01.000/4, IC-002432.2017.01.000/1, IC-004159.2017.01.000/7, IC-000647.2017.01.006/4, IC-001008.2018.01.000/0, IC-001476.2018.01.000/2, IC-004432.2018.01.000/0, IC-006204.2018.01.000/3, IC-000230.2018.01.003/0, IC-000170.2018.01.004/1, IC-001007.2018.01.004/7, IC-000577.2018.01.005/0, IC-000374.2019.01.000/2, PP-000978.2019.01.000/7, IC-001041.2019.01.000/9, IC-002096.2019.01.000/6, NF-002455.2019.01.000/4, NF-004424.2019.01.000/6, NF-005056.2019.01.000/5, IC-000025.2019.01.001/8, IC-000266.2019.01.001/0, NF-000260.2019.01.002/3, PP-000007.2019.01.003/0, IC-000115.2019.01.003/1, IC-000284.2019.01.004/5, IC-000482.2019.01.005/0, NF-001013.2019.01.006/0, NF-000164.2019.01.008/6, IC-001458.2011.01.000/8, IC-000276.2012.01.004/1, IC-001181.2014.01.000/2, IC-003457.2014.01.000/4, IC-000122.2015.01.004/0, IC-000028.2016.01.000/7, IC-003530.2016.01.000/4, IC-005587.2016.01.000/0, IC-000260.2017.01.000/6, IC-003481.2017.01.000/6, IC-004684.2017.01.000/5, IC-005684.2017.01.000/3, IC-006103.2017.01.000/9, IC-006352.2017.01.000/0, IC-001012.2018.01.000/3, IC-001112.2018.01.000/0, IC-005216.2018.01.000/2, IC-006618.2018.01.000/0, IC-000230.2018.01.002/9, IC-000521.2018.01.004/4, PP-000717.2018.01.004/1, PP-003212.2019.01.000/6, NF-004635.2019.01.000/2, NF-005342.2019.01.000/9, IC-000216.2019.01.003/6, NF-000893.2019.01.004/5, NF-000529.2019.01.005/9 - PRT 2ª Região-SP - IC-004506.2018.02.000/0, IC-007761.2018.02.000/0, NF-008414.2018.02.000/1, NF-003565.2019.02.000/7, NF-000677.2019.02.002/0, IC-000214.2017.02.002/9, IC-001263.2018.02.000/6, IC-006120.2018.02.000/8, PP-008774.2018.02.000/1, IC-001549.2019.02.000/0, NF-003442.2019.02.000/0, NF-003594.2019.02.000/0, NF-004967.2019.02.000/5, NF-005099.2019.02.000/8, NF-005894.2019.02.000/9, NF-006067.2019.02.000/6, NF-006275.2019.02.000/6, NF-006392.2019.02.000/0, NF-000687.2019.02.002/7, NF-000915.2019.02.002/8, IC-000363.2013.02.002/6, IC-006495.2015.02.000/6, IC-007234.2015.02.000/6, IC-006661.2017.02.000/3, IC-000179.2017.02.004/8, IC-005926.2018.02.000/0, PP-006509.2018.02.000/3, IC-006922.2018.02.000/7, PP-007407.2018.02.000/3, IC-008724.2018.02.000/0, IC-000661.2018.02.001/0, PP-001872.2019.02.000/2, IC-001973.2019.02.000/5, NF-003226.2019.02.000/5, PP-003240.2019.02.000/5, NF-003323.2019.02.000/6, NF-004592.2019.02.000/8, PP-004764.2019.02.000/4, PP-004968.2019.02.000/0, NF-005504.2019.02.000/0, NF-005986.2019.02.000/0, NF-006061.2019.02.000/3, NF-006065.2019.02.000/5, NF-006089.2019.02.000/0, NF-006103.2019.02.000/3, NF-006226.2019.02.000/0, NF-006657.2019.02.000/3, NF-006907.2019.02.000/3, NF-006919.2019.02.000/0, NF-007325.2019.02.000/0, NF-001056.2019.02.002/0, IC-000155.2019.02.003/2, NF-000504.2019.02.003/2, PP-000519.2019.02.003/1, NF-000543.2019.02.003/5, NF-000560.2019.02.003/0, IC-000296.2010.02.002/0, IC-000572.2015.02.000/7, IC-006027.2018.02.000/9, IC-000317.2018.02.001/8, IC-000612.2018.02.001/0, IC-000048.2018.02.004/0, IC-002113.2019.02.000/7, PP-002926.2019.02.000/8, PP-003067.2019.02.000/1, PP-003306.2019.02.000/0, IC-003427.2019.02.000/5, NF-003467.2019.02.000/0, NF-005676.2019.02.000/2, NF-005777.2019.02.000/5, NF-006025.2019.02.000/0, NF-006074.2019.02.000/6, NF-006111.2019.02.000/9, NF-006122.2019.02.000/0, NF-006142.2019.02.000/3, NF-006191.2019.02.000/0, NF-006298.2019.02.000/5, NF-006510.2019.02.000/2, NF-000888.2019.02.002/0, PP-000407.2019.02.003/3, PP-000507.2019.02.003/1, NF-000581.2019.02.003/1, NF-000634.2019.02.003/2 - PRT 3ª Região-MG - IC-000119.2017.03.000/2, NF-000312.2019.03.010/0, IC-000327.2015.03.000/8, IC-002498.2019.03.000/8, IC-000104.2019.03.001/0, NF-000685.2019.03.001/5, IC-000585.2017.03.000/0, IC-000621.2017.03.007/6, IC-000444.2018.03.005/4, PP-000834.2019.03.000/8, IC-003090.2019.03.000/3, NF-003133.2019.03.000/9, NF-003401.2019.03.000/0, NF-003554.2019.03.000/6, NF-000735.2019.03.001/7, NF-000786.2019.03.001/0, PP-000160.2019.03.002/9, NF-000376.2019.03.006/4, PP-000190.2019.03.010/0, PAJ-000002.2007.03.009/9, IC-000330.2016.03.010/4, IC-003460.2017.03.000/0, IC-000519.2018.03.001/9, IC-000894.2018.03.002/0, NF-003691.2019.03.000/2, NF-000424.2019.03.001/9, PP-000075.2019.03.004/0, IC-000009.2019.03.008/8, IC-000225.2019.03.010/9 - PRT 4ª Região-RS - IC-000587.2014.04.006/2, IC-000374.2017.04.008/0, IC-003901.2018.04.000/5, IC-000188.2018.04.005/9, IC-000482.2014.04.001/1, IC-000446.2017.04.004/0, IC-000048.2019.04.000/9, PP-000822.2019.04.000/0, IC-000848.2019.04.000/9, IC-001150.2019.04.000/9, IC-002393.2019.04.000/4, NF-002614.2019.04.000/0, NF-002655.2019.04.000/1, NF-002851.2019.04.000/3, IC-000041.2019.04.004/1, NF-000328.2019.04.006/2, IC-000695.2012.04.006/0, IC-001000.2014.04.000/0, IC-003835.2016.04.000/5, IC-000099.2016.04.007/2, IC-003193.2017.04.000/4, IC-000116.2018.04.005/5, IC-000282.2018.04.008/3, NF-001322.2019.04.000/5, PP-001463.2019.04.000/4, IC-002087.2019.04.000/7, NF-002369.2019.04.000/7, NF-002535.2019.04.000/1, NF-002540.2019.04.000/0, NF-002726.2019.04.000/5, NF-003091.2019.04.000/9, IC-000167.2019.04.001/8, IC-000241.2019.04.001/3, IC-000654.2007.04.000/9, IC-000553.2013.04.006/2, IC-000340.2014.04.007/8, IC-000462.2016.04.006/2, IC-000578.2016.04.006/6, IC-000075.2018.04.000/8, IC-002934.2018.04.000/2, IC-000096.2018.04.005/4, PP-000128.2019.04.000/7, PP-000697.2019.04.000/6, PP-001377.2019.04.000/4, IC-001452.2019.04.000/2, PP-001543.2019.04.000/9, IC-001553.2019.04.000/4, PP-002055.2019.04.000/7, IC-002222.2019.04.000/6, IC-002318.2019.04.000/0, NF-002877.2019.04.000/9, PP-000150.2019.04.002/4 - PRT 5ª Região-BA - IC-000344.2016.05.004/9, IC-002090.2015.05.000/0, IC-001690.2017.05.000/9, IC-000451.2017.05.004/2, IC-000878.2018.05.000/3, IC-002563.2018.05.000/9, NF-001154.2019.05.000/2, NF-000450.2019.05.004/1, IC-000662.2016.05.000/6, IC-001622.2017.05.000/5, IC-002473.2017.05.000/6, IC-000494.2018.05.000/0, IC-002234.2018.05.000/3, IC-000018.2018.05.004/4, IC-000261.2019.05.000/5, IC-000417.2019.05.000/3, IC-001547.2019.05.000/1, NF-001911.2019.05.000/9, NF-001926.2019.05.000/2, NF-002059.2019.05.000/0, IC-000128.2019.05.002/4, IC-000073.2019.05.006/4, IC-001607.2017.05.000/0, IC-002359.2017.05.000/9, IC-001220.2018.05.000/7, IC-002377.2018.05.000/2, PP-000801.2019.05.000/0, PP-001003.2019.05.000/8, NF-001201.2019.05.000/1, NF-001829.2019.05.000/1, NF-001830.2019.05.000/9, NF-000460.2019.05.004/9 - PRT 6ª Região-PE - IC-000951.2019.06.000/7, IC-001563.2019.06.000/3, IC-001722.2019.06.000/7, NF-001967.2019.06.000/4, IC-001129.2018.06.000/0, IC-002986.2018.06.000/8, IC-000682.2019.06.000/0, NF-001325.2019.06.000/4, IC-001589.2019.06.000/9, IC-000273.2019.06.002/9, IC-001822.2018.06.000/2, IC-003032.2018.06.000/7, IC-000585.2019.06.000/1, PP-001877.2019.06.000/3, IC-000067.2019.06.002/0, NF-000097.2019.06.002/5, NF-000201.2019.06.002/5, NF-000280.2019.06.002/7 - PRT 7ª Região-CE - IC-001902.2018.07.000/9, IC-001208.2014.07.000/2, IC-000276.2016.07.000/3, IC-002728.2017.07.000/6, IC-000253.2017.07.002/9, IC-000097.2018.07.000/4, IC-001007.2018.07.000/0, IC-001788.2018.07.000/8, PP-000499.2019.07.000/1, NF-000669.2019.07.000/2, NF-001680.2019.07.000/8, IC-000028.2015.07.000/3, IC-001027.2016.07.000/0, IC-000169.2017.07.002/6, IC-001446.2018.07.000/9, IC-001455.2018.07.000/0, IC-001556.2018.07.000/3, IC-000123.2018.07.002/1, PP-000375.2019.07.000/3, NF-001201.2019.07.000/4, PP-001418.2019.07.000/3, NF-001781.2019.07.000/1, NF-001853.2019.07.000/0, PP-000076.2019.07.002/6, IC-001343.2016.07.000/1, IC-002163.2016.07.000/9, IC-001863.2017.07.000/3, IC-000108.2017.07.002/6, IC-000729.2018.07.000/2, IC-001055.2018.07.000/1, PP-000198.2018.07.002/4, NF-001624.2019.07.000/2, NF-001813.2019.07.000/4 - PRT 8ª Região-PA - IC-000132.2013.08.003/8, IC-000271.2016.08.002/9, IC-000024.2019.08.000/8, IC-000382.2019.08.000/0, IC-000488.2019.08.000/6, PP-000515.2019.08.000/4, PP-000530.2019.08.000/7, PP-000559.2019.08.000/9, PP-000577.2019.08.000/0, IC-000190.2016.08.001/0, IC-000238.2017.08.001/9, IC-000261.2017.08.001/6, IC-000194.2017.08.002/0, IC-001253.2018.08.000/5, IC-000192.2018.08.002/0, NF-000065.2019.08.000/8, IC-000329.2019.08.000/0, IC-000496.2019.08.000/0, PP-000544.2019.08.000/0, PP-000564.2019.08.000/4, PP-000566.2019.08.000/7, PP-001015.2019.08.000/8, NF-001163.2019.08.000/6, NF-001397.2019.08.000/1, NF-000071.2019.08.001/9, IC-000279.2014.08.001/6, IC-000062.2018.08.001/4, IC-000257.2018.08.003/1, IC-000359.2019.08.000/2, IC-000441.2019.08.000/2, PP-000541.2019.08.000/0, PP-000567.2019.08.000/3, PP-000568.2019.08.000/0, PP-000573.2019.08.000/5, NF-000694.2019.08.000/4, PP-000718.2019.08.000/0, IC-000785.2019.08.000/1, PP-000885.2019.08.000/0 - PRT 9ª Região-PR - IC-002274.2017.09.000/0, IC-002364.2017.09.000/1, IC-000549.2014.09.001/0, IC-003233.2016.09.000/6, IC-000477.2016.09.001/7, IC-002888.2018.09.000/4, IC-000187.2018.09.007/0, IC-000015.2018.09.010/8, IC-001465.2019.09.000/0, NF-000253.2019.09.008/5, NF-000226.2019.09.009/3, NF-000203.2019.09.010/2, IC-000169.2013.09.010/0, IC-000065.2016.09.001/1, IC-000386.2016.09.001/0, IC-002310.2017.09.000/8, IC-003105.2017.09.000/2, IC-000507.2017.09.001/7, IC-000327.2017.09.003/7, IC-000041.2018.09.000/1, IC-000559.2018.09.000/8, IC-000601.2018.09.000/9, IC-000429.2018.09.001/9, IC-000553.2018.09.001/0, IC-000037.2018.09.010/9, IC-000387.2019.09.000/3, PP-000554.2019.09.000/9, PP-000619.2019.09.000/0, PP-000780.2019.09.000/1, PP-001664.2019.09.000/9, NF-001975.2019.09.000/2, NF-001996.2019.09.000/0, NF-002247.2019.09.000/1, NF-002340.2019.09.000/0, IC-000064.2019.09.004/0, IC-001236.2013.09.000/0, IC-000245.2014.09.010/0, IC-000375.2015.09.001/3, IC-002356.2017.09.000/6, IC-003790.2017.09.000/6, IC-000260.2017.09.007/7, IC-000834.2018.09.000/6, IC-002652.2018.09.000/8, IC-002911.2018.09.000/9, IC-000523.2018.09.001/9, IC-000078.2018.09.007/0, IC-000198.2018.09.008/5, IC-000236.2018.09.009/8, PP-000425.2019.09.000/5, PP-000748.2019.09.000/3, IC-001342.2019.09.000/3, PP-001375.2019.09.000/9, IC-001376.2019.09.000/4, IC-001650.2019.09.000/0, NF-002007.2019.09.000/1, NF-000229.2019.09.007/0, NF-000275.2019.09.007/1, IC-000181.2019.09.008/6, NF-000199.2019.09.009/5, IC-000077.2019.09.010/5 - PRT 10ª Região-DF - IC-001372.2017.10.000/1, IC-002759.2018.10.000/6, IC-000056.2018.10.001/5, NF-001526.2019.10.000/0, IC-000080.2019.10.001/0, IC-001998.2016.10.000/9, IC-000867.2017.10.000/0, IC-001448.2017.10.000/2, IC-000118.2018.10.000/5, IC-001297.2018.10.000/6, IC-002306.2018.10.000/9, IC-003127.2018.10.000/0, IC-000082.2018.10.002/1, PP-000024.2019.10.000/9, PP-000101.2019.10.000/6, IC-000649.2019.10.000/7, IC-000020.2019.10.001/0, IC-000214.2019.10.001/9, IC-000905.2013.10.000/0, IC-000653.2015.10.000/5, IC-001599.2016.10.000/5, IC-002391.2016.10.000/5, IC-002503.2016.10.000/3, IC-002699.2017.10.000/2, IC-002977.2017.10.000/0, IC-001414.2018.10.000/3, NF-001181.2019.10.000/1, IC-001483.2019.10.000/4, NF-001788.2019.10.000/3 - PRT 11ª Região-AM - NF-001010.2019.11.000/2, IC-000050.2019.11.001/7, IC-001284.2015.11.000/6, IC-001289.2016.11.000/5, NF-000178.2019.11.001/0, IC-000126.2017.11.000/8 - PRT 12ª Região-SC - IC-000319.2016.12.002/0, IC-000138.2017.12.005/0, IC-000682.2018.12.000/0, IC-000377.2019.12.000/3, NF-000185.2019.12.004/4, IC-

001390.2016.12.000/8, IC-000764.2016.12.001/0, IC-001466.2017.12.000/0, IC-000103.2018.12.001/6, NF-001086.2019.12.000/8, IC-000089.2015.12.004/7, IC-001206.2016.12.000/6, IC-000412.2017.12.001/9, IC-001305.2018.12.000/1, IC-000048.2018.12.002/6 - PRT 13ª Região-PB - IC-001138.2014.13.000/3, IC-001612.2016.13.000/8, IC-000575.2017.13.000/2, PP-000076.2019.13.000/0, IC-001601.2013.13.000/0, IC-000217.2014.13.000/9, IC-001366.2015.13.000/8, IC-001936.2017.13.000/6, IC-000607.2018.13.000/5, NF-000941.2019.13.000/3, IC-000115.2019.13.001/0, IC-000045.2014.13.002/1, IC-000804.2015.13.000/4, IC-001264.2016.13.000/1 - PRT 14ª Região-RO - IC-000182.2013.14.001/6, NF-000269.2019.14.002/9, IC-000247.2018.14.002/9, NF-000222.2019.14.002/5 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-000548.2019.15.002/3, NF-000681.2019.15.002/6, IC-000337.2016.15.005/0, IC-003884.2018.15.000/4, IC-000249.2018.15.003/0, IC-000146.2018.15.004/1, IC-000717.2018.15.008/8, IC-002213.2019.15.000/4, NF-003248.2019.15.000/9, NF-000799.2019.15.002/2, NF-000849.2019.15.002/4, PP-000262.2019.15.003/3, NF-000330.2019.15.003/7, IC-000724.2017.15.006/7, IC-000652.2018.15.006/0, IC-001173.2019.15.000/7, NF-002564.2019.15.000/3, NF-002603.2019.15.000/7, PP-000196.2019.15.002/4, PP-000508.2019.15.002/4, NF-000787.2019.15.002/2, NF-000812.2019.15.002/8, IC-000098.2019.15.003/7, IC-000179.2019.15.003/7, PP-000190.2019.15.003/4, PP-000253.2019.15.003/2, PP-000323.2019.15.003/9, NF-000346.2019.15.003/2, NF-000368.2019.15.003/0, NF-000380.2019.15.003/3, NF-000419.2019.15.006/2, IC-000536.2019.15.008/2, IC-000379.2016.15.000/0, IC-000552.2016.15.000/8, IC-002209.2016.15.000/5, IC-000490.2017.15.002/5, IC-000074.2017.15.004/5, IC-000444.2017.15.008/3, IC-002120.2018.15.000/5, IC-000102.2018.15.004/7, IC-000901.2018.15.008/9, IC-000418.2019.15.000/7, PP-001665.2019.15.000/8, PP-001680.2019.15.000/3, NF-001764.2019.15.000/0, IC-001912.2019.15.000/1, NF-002499.2019.15.000/2, NF-002886.2019.15.000/9, PP-000187.2019.15.003/1, NF-000373.2019.15.003/5, NF-000377.2019.15.003/0, IC-000302.2019.15.006/2, NF-000475.2019.15.006/0 - PRT 16ª Região-MA - IC-000312.2018.16.000/9, IC-000252.2018.16.001/8, IC-000004.2019.16.000/4, NF-001092.2019.16.000/5, IC-000818.2016.16.000/2, IC-000014.2014.16.003/6, IC-000895.2015.16.000/9, IC-000124.2017.16.001/8, IC-000291.2019.16.000/5, IC-000646.2019.16.000/3, NF-000802.2019.16.000/5, NF-001038.2019.16.000/0, NF-001109.2019.16.000/3, IC-001026.2018.16.000/0, IC-001128.2018.16.000/9, NF-000740.2019.16.000/3, NF-000898.2019.16.000/9, NF-000219.2019.16.001/6 - PRT 17ª Região-ES - NF-000931.2019.17.000/0, IC-000565.2018.17.000/1, IC-000264.2018.17.003/5, NF-000695.2019.17.000/4, IC-000029.2017.17.000/0, IC-001313.2018.17.000/8, PP-000226.2019.17.000/7, PP-000227.2019.17.000/3, NF-001087.2019.17.000/4, IC-000126.2019.17.003/3, IC-000961.2012.17.000/2, IC-000983.2018.17.000/6, PP-001340.2018.17.000/0, PP-000134.2019.17.000/3, NF-000151.2019.17.000/9, NF-000704.2019.17.000/0, IC-000718.2019.17.000/3, NF-000967.2019.17.000/0 - PRT 18ª Região-GO - IC-000725.2017.18.000/7, IC-002247.2017.18.000/6, IC-000825.2019.18.000/0, NF-001306.2019.18.000/8, IC-000143.2016.18.003/1, IC-000944.2018.18.000/4, IC-000168.2019.18.000/1, IC-000336.2019.18.000/3, IC-000524.2019.18.000/0, IC-001230.2019.18.000/7, NF-001383.2019.18.000/2, NF-001413.2019.18.000/5, NF-001554.2019.18.000/3, NF-001580.2019.18.000/0, IC-000186.2015.18.001/0, IC-000087.2016.18.001/4, IC-000113.2017.18.001/6, IC-000041.2018.18.001/5, NF-001461.2019.18.000/6, NF-001606.2019.18.000/0, IC-000004.2019.18.003/5 - PRT 19ª Região-AL - IC-001371.2015.19.000/6, IC-000113.2017.19.000/9, IC-001100.2018.19.000/7, IC-000144.2019.19.000/2, PP-000181.2019.19.000/2, PP-000331.2019.19.000/2, IC-000403.2019.19.000/1, PP-000614.2019.19.000/1, NF-000950.2019.19.000/0, IC-000328.2015.19.000/9, IC-001826.2017.19.000/1, IC-001569.2018.19.000/3, PP-000743.2019.19.000/5, PP-000779.2019.19.000/5, IC-001047.2019.19.000/5, PP-001103.2019.19.000/5, NF-001143.2019.19.000/0, NF-001258.2019.19.000/1, IC-000213.2019.19.001/0, IC-001483.2015.19.000/0, IC-000299.2016.19.000/0, IC-000871.2016.19.000/4, IC-001329.2017.19.000/1, IC-001643.2017.19.000/3, IC-000501.2018.19.000/4, PP-001579.2018.19.000/0, IC-000188.2019.19.000/7, PP-000330.2019.19.000/6, IC-000753.2019.19.000/2, IC-000956.2019.19.000/8, IC-001013.2019.19.000/4, IC-001043.2019.19.000/3, NF-001340.2019.19.000/9, NF-001378.2019.19.000/1 - PRT 20ª Região-SE - IC-001210.2018.20.000/8, IC-002058.2017.20.000/9, IC-000536.2018.20.000/1, IC-001568.2018.20.000/5, IC-000011.2019.20.000/1, PP-000248.2019.20.000/0, PP-000757.2019.20.000/1, NF-001239.2019.20.000/1, IC-001918.2014.20.000/5, IC-001637.2015.20.000/2, IC-001480.2018.20.000/7 - PRT 21ª Região-RN - IC-001022.2018.21.000/9, IC-001563.2015.21.000/0, NF-001070.2019.21.000/1, IC-000506.2018.21.000/0, IC-001291.2018.21.000/2, PP-000447.2019.21.000/0, IC-000655.2019.21.000/1, NF-000991.2019.21.000/0, IC-001710.2017.21.000/0, IC-001721.2017.21.000/2, IC-000761.2018.21.000/9, NF-000223.2019.21.000/4, PP-000404.2019.21.000/2, NF-000930.2019.21.000/0 - PRT 22ª Região-PI - NF-001231.2019.22.000/4, IC-000489.2014.22.000/0, IC-001371.2018.22.000/5, IC-001025.2019.22.000/5, NF-001348.2019.22.000/6, NF-001400.2019.22.000/4, IC-000105.2018.22.001/0, IC-000672.2019.22.000/8, IC-000961.2019.22.000/9, NF-001358.2019.22.000/2, IC-000110.2019.22.001/9 - PRT 23ª Região-MT - NF-000146.2019.23.003/6, IC-000483.2018.23.001/1, NF-000911.2019.23.000/3, NF-000313.2019.23.001/5, IC-000987.2016.23.000/4, IC-000405.2017.23.000/5, IC-000597.2018.23.000/4, IC-000890.2018.23.000/4, IC-001004.2018.23.000/3, IC-000489.2019.23.000/4, NF-000700.2019.23.000/3, IC-000714.2019.23.000/6, IC-000632.2018.23.001/5, NF-000530.2019.23.000/9, NF-000783.2019.23.000/0, IC-000866.2019.23.000/3, NF-000266.2019.23.004/7 - PRT 24ª Região-MS - PP-000398.2019.24.000/8, IC-000129.2015.24.002/2, PP-000115.2018.24.001/0, PP-000490.2019.24.000/5, IC-000455.2016.24.000/0, IC-000687.2018.24.000/6, PP-000297.2018.24.001/9.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 896, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 47 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, , resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R$ 4.579.819,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.579.819,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA WEBER
Ministra

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							451.919
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							451.919
02 301	0570 2004 0013	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas	S	3	1	90	0	100	451.919
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									451.919
TOTAL - GERAL									451.919

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							315.018
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							315.018
02 301	0570 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	315.018
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									315.018
TOTAL - GERAL									315.018

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							350.138
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							350.138

02 301	0570 2004 0051	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	90	0	100	350.138
									350.138
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									350.138
TOTAL - GERAL									350.138

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.923.777
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.923.777
02 301	0570 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	1.923.777
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.923.777
TOTAL - GERAL									1.923.777

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							664.124
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							664.124
02 301	0570 2004 0015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará	S	3	1	90	0	100	664.124
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									664.124
TOTAL - GERAL									664.124

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							314.609
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							314.609
02 301	0570 2004 0026	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco	S	3	1	90	0	100	314.609
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									314.609
TOTAL - GERAL									314.609

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							94.443
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							94.443
02 301	0570 2004 0022	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí	S	3	1	90	0	100	94.443
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									94.443
TOTAL - GERAL									94.443

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							103.882
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							103.882
02 301	0570 2004 0011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia	S	3	1	90	0	100	103.882
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									103.882
TOTAL - GERAL									103.882

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							9.050
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							9.050
02 331	0570 212B 0028	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe	F	3	1	90	0	100	9.050
TOTAL - FISCAL									9.050
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.050

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							250.356
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							250.356
02 301	0570 2004 0017	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins	S	3	1	90	0	100	250.356
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									250.356
TOTAL - GERAL									250.356

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							102.503
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							102.503
02 301	0570 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá	S	3	1	90	0	100	102.503
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									102.503
TOTAL - GERAL									102.503

ANEXO II

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.136.713
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							377.276
02 301	0570 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	377.276
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							759.437
02 331	0570 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	759.437
TOTAL - FISCAL									759.437
TOTAL - SEGURIDADE									377.276
TOTAL - GERAL									1.136.713

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							25.570
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							25.570
02 331	0570 212B 0012	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre	F	3	1	90	0	100	25.570
TOTAL - FISCAL									25.570
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.570

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							30.250
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							30.250
02 331	0570 212B 0027	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas							30.250
			F	3	1	90	0	100	30.250
TOTAL - FISCAL									30.250
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.250

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							95.000
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							95.000
02 331	0570 212B 0013	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas							95.000
			F	3	1	90	0	100	95.000
TOTAL - FISCAL									95.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									95.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							193.062
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							193.062
02 331	0570 212B 0029	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia							193.062
			F	3	1	90	0	100	193.062
TOTAL - FISCAL									193.062
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									193.062

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							433.395
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							433.395
02 331	0570 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal							433.395
			F	3	1	90	0	100	433.395
TOTAL - FISCAL									433.395
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									433.395

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							170.924
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							170.924
02 331	0570 212B 0052	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás							170.924
			F	3	1	90	0	100	170.924
TOTAL - FISCAL									170.924
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									170.924

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900186

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							179.939
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							30.000
02 301	0570 2004 0021	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão	S	3	1	90	0	100	30.000
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							149.939
02 331	0570 212B 0021	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão	F	3	1	90	0	100	149.939
TOTAL - FISCAL									149.939
TOTAL - SEGURIDADE									30.000
TOTAL - GERAL									179.939

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							113.263
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							113.263
02 331	0570 212B 0051	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso	F	3	1	90	0	100	113.263
TOTAL - FISCAL									113.263
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									113.263

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							296.323
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							296.323
02 331	0570 212B 0031	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	296.323
TOTAL - FISCAL									296.323
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									296.323

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							196.367
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							196.367
02 331	0570 212B 0015	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100	196.367
TOTAL - FISCAL									196.367
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									196.367

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							131.600
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							35.000
02 301	0570 2004 0025	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba	S	3	1	90	0	100	35.000
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							96.600
02 331	0570 212B 0025	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	100	96.600
TOTAL - FISCAL									96.600
TOTAL - SEGURIDADE									35.000
TOTAL - GERAL									131.600

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							4.334
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							4.334
02 331	0570 212B 0041	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná							4.334
			F	3	1	90	0	100	4.334
TOTAL - FISCAL									4.334
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.334

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							314.609
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							314.609
02 331	0570 212B 0026	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco							314.609
			F	3	1	90	0	100	314.609
TOTAL - FISCAL									314.609
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									314.609

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							43.690
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							43.690
02 331	0570 212B 0022	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí							43.690
			F	3	1	90	0	100	43.690
TOTAL - FISCAL									43.690
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.690

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							503.930
		ATIVIDADES							
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							95.000
02 301	0570 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro							95.000
			S	3	1	90	0	100	95.000
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							408.930
02 331	0570 212B 0033	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro							408.930
			F	3	1	90	0	100	408.930
TOTAL - FISCAL									408.930
TOTAL - SEGURIDADE									95.000
TOTAL - GERAL									503.930

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							24.648
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							24.648
02 331	0570 212B 0024	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte							24.648
			F	3	1	90	0	100	24.648
TOTAL - FISCAL									24.648
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.648

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							20.000
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							20.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900188

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02 331	0570 212B 0043	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	20.000 20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							143.957
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							143.957
02 331	0570 212B 0011	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100	143.957 143.957
TOTAL - FISCAL									143.957
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									143.957

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							61.108
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							61.108
02 331	0570 212B 0042	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina	F	3	1	90	0	100	61.108 61.108
TOTAL - FISCAL									61.108
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									61.108

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							230.556
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							230.556
02 331	0570 212B 0035	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	230.556 230.556
TOTAL - FISCAL									230.556
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									230.556

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							54.652
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							54.652
02 331	0570 212B 0017	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins	F	3	1	90	0	100	54.652 54.652
TOTAL - FISCAL									54.652
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									54.652

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							130.900
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							130.900
02 331	0570 212B 0014	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	130.900 130.900
TOTAL - FISCAL									130.900
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									130.900

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							45.029
		ATIVIDADES							
02 331	0570 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							45.029
02 331	0570 212B 0016	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	45.029
TOTAL - FISCAL									45.029
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									45.029

PORTARIA Nº 897, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 47 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, , resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R$ 26.452.500,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 26.452.500,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA WEBER
Ministra

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							335.791
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							335.791
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	335.791
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									335.791
TOTAL - GERAL									335.791

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.347
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.347
09 272	0089 0181 0013	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amazonas	S	1	1	90	0	100	2.347
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							2.419.217
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							1.795.137
02 122	0570 20TP 0013	Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	0	100	1.795.137
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							624.080
02 846	0570 09HB 0013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas	F	1	0	91	0	100	624.080
TOTAL - FISCAL									2.419.217
TOTAL - SEGURIDADE									2.347
TOTAL - GERAL									2.421.564

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							4.040.381
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							4.040.381
02 122	0570 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	100	4.040.381
TOTAL - FISCAL									4.040.381
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.040.381

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							298.055
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							298.055
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará							298.055

			S	1	1	90	0	100	298.055
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							299.948
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							299.948
02 846	0570 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará							299.948
			F	1	0	91	0	100	299.948
TOTAL - FISCAL									299.948
TOTAL - SEGURIDADE									298.055
TOTAL - GERAL									598.003

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							144.458
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							144.458
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							144.458
			S	1	1	90	0	100	144.458
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									144.458
TOTAL - GERAL									144.458

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							18.671
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							18.671
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás							18.671
			S	1	1	90	0	100	18.671
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									18.671
TOTAL - GERAL									18.671

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							85.381
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							85.381
09 272	0089 0181 0021	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão							85.381
			S	1	1	90	0	100	85.381
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							4.115.801
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							3.972.088
02 122	0570 20TP 0021	Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão							3.972.088
			F	1	1	90	0	100	3.972.088
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							143.713
02 846	0570 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão							143.713
			F	1	0	91	0	100	143.713
TOTAL - FISCAL									4.115.801
TOTAL - SEGURIDADE									85.381
TOTAL - GERAL									4.201.182

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							188.454
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							188.454
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							188.454
			S	1	1	90	0	100	188.454
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.267.108
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							1.267.108
02 122	0570 20TP 0054	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.267.108
			F	1	1	90	0	100	1.267.108
TOTAL - FISCAL									1.267.108
TOTAL - SEGURIDADE									188.454
TOTAL - GERAL									1.455.562

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.530.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							1.530.000
02 122	0570 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							1.530.000
			F	1	1	90	0	100	1.530.000
TOTAL - FISCAL									1.530.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.530.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.689.933
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							1.689.933
02 122	0570 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							1.689.933
			F	1	1	90	0	100	1.689.933
TOTAL - FISCAL									1.689.933
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.689.933

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							200.000
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba							200.000
			S	1	1	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							371.559
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							371.559
02 846	0570 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							371.559
			F	1	0	91	0	100	371.559
TOTAL - FISCAL									371.559
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									371.559

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							355.638
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							355.638
02 846	0570 09HB 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí							355.638
			F	1	0	91	0	100	355.638
TOTAL - FISCAL									355.638
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									355.638

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.274.680
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.274.680
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.274.680
			S	1	1	90	0	100	1.274.680
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							321.427
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							321.427

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900192

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02 846	0570 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							321.427
			F	1	0	91	0	100	321.427
TOTAL - FISCAL									321.427
TOTAL - SEGURIDADE									1.274.680
TOTAL - GERAL									1.596.107

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							278.858
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							275.175
02 122	0570 20TP 0011	Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia							275.175
			F	1	1	90	0	100	275.175
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.683
02 846	0570 09HB 0011	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia							3.683
			F	1	0	91	0	100	3.683
TOTAL - FISCAL									278.858
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									278.858

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.000.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							1.000.000
02 122	0570 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo							1.000.000
			F	1	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							41.229
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							41.229
09 272	0089 0181 0017	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Tocantins							41.229
			S	1	1	90	0	100	41.229
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									41.229
TOTAL - GERAL									41.229

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							172.773
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							172.773
09 272	0089 0181 0014	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Roraima							172.773
			S	1	1	90	0	100	172.773
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							5.621.541
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							4.339.709
02 122	0570 20TP 0014	Ativos Civis da União - No Estado de Roraima							4.339.709
			F	1	1	90	0	100	4.339.709
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.281.832
02 846	0570 09HB 0014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima							1.281.832
			F	1	0	91	0	100	1.281.832
TOTAL - FISCAL									5.621.541
TOTAL - SEGURIDADE									172.773
TOTAL - GERAL									5.794.314

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900193

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							46.834
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							46.834
09 272	0089 0181 0016	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amapá							46.834
			S	1	1	90	0	100	46.834
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							332.416
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							327.940
02 122	0570 20TP 0016	Ativos Civis da União - No Estado do Amapá							327.940
			F	1	1	90	0	100	327.940
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.476
02 846	0570 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá							4.476
			F	1	0	91	0	100	4.476
TOTAL - FISCAL									332.416
TOTAL - SEGURIDADE									46.834
TOTAL - GERAL									379.250

ANEXO II

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							4.481.679
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							3.135.311
02 122	0570 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							3.135.311
			F	1	1	90	0	100	3.135.311
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.346.368
02 846	0570 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							1.346.368
			F	1	0	91	0	100	1.346.368
TOTAL - FISCAL									4.481.679
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.481.679

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							38.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							38.000
09 272	0089 0181 0012	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Acre							38.000
			S	1	1	90	0	100	38.000
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							257.648
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							217.648
02 122	0570 20TP 0012	Ativos Civis da União - No Estado do Acre							217.648
			F	1	1	90	0	100	217.648
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							40.000
02 846	0570 09HB 0012	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre							40.000
			F	1	0	91	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									257.648
TOTAL - SEGURIDADE									38.000
TOTAL - GERAL									295.648

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.049.710
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							976.710
02 122	0570 20TP 0027	Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas							976.710
			F	1	1	90	0	100	976.710

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							73.000
02 846	0570 09HB 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas							73.000
			F	1	0	91	0	100	73.000
TOTAL - FISCAL									1.049.710
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.049.710

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.166.409
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.166.409
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia							1.166.409
			S	1	1	90	0	100	1.166.409
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.166.409
TOTAL - GERAL									1.166.409

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							293.204
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							293.204
02 122	0570 20TP 0023	Ativos Civis da União - No Estado do Ceará							293.204
			F	1	1	90	0	100	293.204
TOTAL - FISCAL									293.204
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									293.204

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							505.696
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							401.595
02 122	0570 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							401.595
			F	1	1	90	0	100	401.595
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							104.101
02 846	0570 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							104.101
			F	1	0	91	0	100	104.101
TOTAL - FISCAL									505.696
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									505.696

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.766.265
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							1.466.265
02 122	0570 20TP 0052	Ativos Civis da União - No Estado de Goiás							1.466.265
			F	1	1	90	0	100	1.466.265
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000
02 846	0570 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás							300.000
			F	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									1.766.265
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.766.265

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							160.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							160.000
09 272	0089 0181 0051	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso							160.000
			S	1	1	90	0	100	160.000

	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.354.732
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							1.246.300
02 122	0570 20TP 0051	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso							1.246.300
			F	1	1	90	0	100	1.246.300
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							108.432
02 846	0570 09HB 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso							108.432
			F	1	0	91	0	100	108.432
TOTAL - FISCAL									1.354.732
TOTAL - SEGURIDADE									160.000
TOTAL - GERAL									1.514.732

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							496.192
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							496.192
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais							496.192
			S	1	1	90	0	100	496.192
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							700.000
02 846	0570 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							700.000
			F	1	0	91	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									496.192
TOTAL - GERAL									1.196.192

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							156.700
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							156.700
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará							156.700
			S	1	1	90	0	100	156.700
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							143.801
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							143.801
02 846	0570 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará							143.801
			F	1	0	91	0	100	143.801
TOTAL - FISCAL									143.801
TOTAL - SEGURIDADE									156.700
TOTAL - GERAL									300.501

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							200.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							200.000
02 122	0570 20TP 0025	Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba							200.000
			F	1	1	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							600.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							600.000
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná							600.000
			S	1	1	90	0	100	600.000
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							2.545.886
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							2.545.886
02 122	0570 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná							2.545.886
			F	1	1	90	0	100	2.545.886
TOTAL - FISCAL									2.545.886
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									3.145.886

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							107.324
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							107.324
09 272	0089 0181 0022	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Piauí	S	1	1	90	0	100	107.324
									107.324
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							948.147
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							948.147
02 122	0570 20TP 0022	Ativos Civis da União - No Estado do Piauí	F	1	1	90	0	100	948.147
									948.147
TOTAL - FISCAL									948.147
TOTAL - SEGURIDADE									107.324
TOTAL - GERAL									1.055.471

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							4.055.295
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							4.055.295
02 122	0570 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	100	4.055.295
									4.055.295
TOTAL - FISCAL									4.055.295
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.055.295

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							74.943
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							74.943
09 272	0089 0181 0024	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte	S	1	1	90	0	100	74.943
									74.943
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							505.174
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							468.821
02 122	0570 20TP 0024	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	1	90	0	100	468.821
									468.821
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							36.353
02 846	0570 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	0	91	0	100	36.353
									36.353
TOTAL - FISCAL									505.174
TOTAL - SEGURIDADE									74.943
TOTAL - GERAL									580.117

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							300.000
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	300.000
									300.000
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.200.000
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							1.200.000
02 122	0570 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	100	1.200.000
									1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							11.865
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							11.865
09 272	0089 0181 0011	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Rondônia	S	1	1	90	0	100	11.865
									11.865
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									11.865
TOTAL - GERAL									11.865

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900197

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.400.000
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo							1.400.000
			S	1	1	90	0	100	1.400.000
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
02 846	0570 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo							500.000
			F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.900.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							379.840
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							379.840
02 122	0570 20TP 0028	Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe							379.840
			F	1	1	90	0	100	379.840
TOTAL - FISCAL									379.840
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									379.840

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.053.990
		ATIVIDADES							
02 122	0570 20TP	Ativos Civis da União							999.689
02 122	0570 20TP 0017	Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins							999.689
			F	1	1	90	0	100	999.689
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 846	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							54.301
02 846	0570 09HB 0017	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins							54.301
			F	1	0	91	0	100	54.301
TOTAL - FISCAL									1.053.990
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.053.990

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 609, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

Dispõe sobre a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal, referente ao exercício de 2019.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições legais dispostas no art. 1º, I, da Portaria n. 93-CJF, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 5, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 22 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores mensais do respectivo cronograma, em função da execução dos Precatórios, das RPVs e da Contribuição Patronal ao PSS (Precatório e RPV);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 4.935, de 7 de outubro de 2019, da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial de União, seção 1, do dia 8 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar, nos termos do art. 58 da Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO 2019, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 537/2019-CJF, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 10 subsequente.

Juíza SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019
ÓRGÃO 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
Em R$

PERÍODO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS
Até outubro	8.186.188.779	1.427.004.495
Até novembro	10.002.557.696	1.919.898.852
Até dezembro	10.333.794.321	2.270.387.448

Em R$

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)				
	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS			FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	NATUREZA ALIMENTÍCIA		OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
PERÍODO	GND 1	GND 3	GND 3 e GND 5	GND 3
Até outubro	3.698.556.041,00	840.000.000,00	12.291.263.690,00	6.252.667.984,00
Até novembro	3.698.556.041,00	840.000.000,00	12.291.371.254,00	6.252.667.984,00
Até dezembro	3.698.556.041,00	840.000.000,00	12.291.371.254,00	6.252.667.984,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019111900198

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Em R$

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR (RPV)			
	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PERÍODO	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
Até outubro	987.959.837,00	1.263.414.658,00	9.415.631.298,00
Até novembro	1.139.849.777,51	1.422.774.365,85	10.543.272.206,43
Até dezembro	1.266.449.370,00	1.551.742.529,00	11.633.364.002,00

Em R$

CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.	
	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS
PERÍODO	Natureza Alimentícia
Até outubro	296.649.137
Até novembro	391.121.843
Até dezembro	485.594.549

Juíza SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

MARCELO BARROS MARQUES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

(*) Republicada por ter saído no D.O.U, 14 de novembro de 2019, Seção 1, página 35, com incorreção no original.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 451, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R$ 78.300,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 45 da Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019) c/c o art. 4º, caput, inciso III, alínea "d", item "1", da Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2019), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 1.144, de 7 de fevereiro de 2019, e no Ato Conjunto TST.CSJT nº 4, de 8 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 403d, com compensação, no valor global de R$ 78.300,00, para recomposição de dotações, a fim de atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							78.300
ATIVIDADES									
02 128	0571 20G2	Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	78.300						
02 128	0571 20G2 0001	Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Nacional	78.300						
	F	3	2	90	0	100	78.300		
TOTAL - FISCAL									78.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.300

ANEXO II

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							78.300
ATIVIDADES									
02 128	0571 20G2	Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	78.300						
02 128	0571 20G2 0001	Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Nacional	78.300						
	F	4	2	90	0	100	78.300		
TOTAL - FISCAL									78.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.300

ATO Nº 453, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Homologa o resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Colendo Órgão Especial,

considerando o constante do Edital nº 30 (Concurso Público de 2017), que trata do resultado final do cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Taquigrafia do Concurso Público do Tribunal Superior do Trabalho, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público do Tribunal Superior do Trabalho para provimento do cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Taquigrafia, constante do Edital nº 30 (Concurso Público de 2017), de acordo com o estabelecido no item 18.5 do Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO Nº 308, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova abertura de Créditos Adicionais Suplementar ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R$ 171.616,25 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Paraíba COREN-PB, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra "b" do Art. 13 da Resolução COFEN - nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 167, inc. V e § 2º da Constituição Federal do Brasil; CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46; CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução Cofen nº 340/2008; CONSIDERANDO, ainda, o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; CONSIDERANDO, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento para o Exercício de 2019; CONSIDERANDO, a ROP nº 813 de 18 de novembro de 2019. decide:

Art. 1. Aprovar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até a quantia de R$ 171.616,25 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) destinados ao reforço de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

03.000	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001	Manutenção das Atividades do COREN-PB		
3000.00	Despesas Correntes	R$	158.616,25
3190.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	33.000,00
3390.00	Outras Despesas Correntes	R$	125.616,25
4000.00	Despesas de Capital	R$	13.000,00
4490.00	Investimentos	R$	13.000,00
	Total das Suplementações	R$	171.616,25

Art. 2. Para acorrer às despesas orçamentárias com Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Decisão, serão utilizados como fonte a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 171.616,25 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

03.000	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001	Manutenção das Atividades do COREN-PB		
3000.00	Despesas Correntes	R$	171.616,25
3190.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	30.000,00
3390.00	Outras Despesas Correntes		141.616,25
	Total das Suplementações	R$	171.616,25

Art. 3. O valor do orçamento para o corrente exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, passara a vigorar com o valor de R$ 9.876.700,00 (nove milhões oitocentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 4. Os efeitos da presente Decisão produzirão efeitos a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS
Presidente do Conselho

ÂNGELA AMORIM DE ARAÚJO
Secretária
Substituta

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 335, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui e Regulamenta o Calendário Administrativo para o ano de 2020

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958 e, CONSIDERANDO a necessidade de se definir um calendário de funcionamento para o público interno e externo do Conselho; CONSIDERANDO a legislação específica dos municípios onde o CREMESP está instalado; CONSIDERANDO o decidido em reunião de Diretoria do dia 12/11/2019; resolve:

Art. 1º: Instituir o Calendário Administrativo válido para todas as unidades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo no ano de 2020.

Art. 2º: Além dos feriados federais, estaduais e municipais definidos em lei, não haverá expediente no Conselho no dia 02/01 até o meio dia, 22 e 24/02 (sábado e segunda de carnaval); 26/02 até o meio dia (quarta feira de cinzas); 11/04 (sábado pós Paixão de Cristo); 02/05 (sábado pós dia do trabalho); de 24 a 27/12 (véspera de natal); e de 31/12 (véspera de ano novo).

Art. 3º: Nos dias úteis entre feriados estaduais e municipais, 20/03, 13 e 20/04, 12/06, 10/07, 21 e 24/08, 14/09, 04, 07, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/12, o CREMESP terá expediente reduzido, mediante sistema de plantão, sem interrupção dos trabalhos garantindo o atendimento ao público através de plantão alternado dos funcionários, com controle a cargo da respectiva chefia. Parágrafo único: O dia trabalhado em sistema de plantão, não será considerado como horas extras.

Art. 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Plenário.

Art. 5º: A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIO JORGE TSUCHIYA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

ACORDÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO N° 12/2016

O Plenário do CFO, por unanimidade de votos, decidiu pela manutenção da CONDENAÇÃO da EPAO ADJ CENTER - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME CRO/SC 710; por violação aos artigos 8º; 9º, incisos III, V, XII e XIII; artigo 13, incisos III e IV; artigo 29; artigo 30; artigo 32, inciso VIII; artigo 33 §1º e §2º, artigo 44, incisos V, VII e XIV, artigo 45; artigo 53, inciso VII e artigo 55, incisos I e II todos do CEO, como também o artigo 7º alínea "g" da Lei 5.081/1966. Aplicando a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, cumulada com pena pecuniária de 4 (quatro) vezes o valor da anuidade, conforme prevê o artigo 51, inciso III e 57 do Código de Ética Odontológica.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
Presidente do Conselho

ACORDÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO N° 30/2018

O Plenário do CRO-SC, por unanimidade de votos, decidiu pela CONDENAÇÃO de EPAO CLÍNICA POPULAR UNIÃO LTDA CRO/SC 1191, sob a responsabilidade técnica do CD CARLOS HENRIQUE BORDIN HESSLER CRO/SC 10167, por violação aos artigos 8º; 9º, incisos III e XIII; 43; 44; incisos I, VII, e XIV do Código de Ética Odontológica, aplicando a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL C/C PENA PECUNIÁRIA DE 5 (CINCO) ANUIDADES, conforme prevê o artigo 51, inciso III e 57 do Código de Ética Odontológica. Decidiu ainda, por unanimidade de votos, pela CONDENAÇÃO do CD CARLOS HENRIQUE BORDIN HESSLER CRO/SC 10167, por violação aos artigos 8º; 9º; incisos III e XIII; 33 §1º; 43; 44, incisos I, VII, XIV do Código de Ética Odontológica, aplicando a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL C/C PENA PECUNIÁRIA DE 2 (DUAS) ANUIDADES, conforme prevê o artigo 51, inciso III e 57 do Código de Ética Odontológica.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
Presidente do Conselho

ACORDÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO ÉTICO N° 29/2017

O Plenário do CFO, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina que CONDENOU EPAO CLINIORTO - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ORTODONTIC CENTER CRO/SC- 1096 e R.T. CD MARCIO YUKIO YAMAGUCHI CRO/SC 10939 por violação do artigo 8º, artigo 9º, incisos III, IV, V, XII E XIII, artigo 13, incisos III e IV, artigo 33, 1º e 2º, artigo 42, artigo 43, artigo 44, incisos I, VII, X, XII e XIV; artigo 45; artigo 46; artigo 53, incisos VII e XI e artigo 55, inciso III do Código de Ética Odontológica, aplicando a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, cumulada com pena pecuniária de 04 (quatro) anuidades para cada, conforme prevê o artigo 51, inciso III e 57 do Código de Ética Odontológica.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
Presidente do Conselho